JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Diamantino 6
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 7
Camara Municipal de São José do Xingu 7
Camara Municipal de Tabaporã 10
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 18
Prefeitura Municipal de Apiacás 19
Prefeitura Municipal de Araguainha 24
Prefeitura Municipal de Araputanga 24
Prefeitura Municipal de Arenápolis 24
Prefeitura Municipal de Aripuanã 28
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 49
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 50
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 56
Prefeitura Municipal de Brasnorte 57
Prefeitura Municipal de Cáceres 58
Prefeitura Municipal de Campinápolis 81
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 83
Prefeitura Municipal de Campo Verde 86
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 88
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 93
Prefeitura Municipal de Canarana 94
Prefeitura Municipal de Carlinda 94
Prefeitura Municipal de Castanheira 95
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 96
Prefeitura Municipal de Cláudia 99
Prefeitura Municipal de Cocalinho 106
Prefeitura Municipal de Colíder 109
Prefeitura Municipal de Colniza 111
Prefeitura Municipal de Comodoro 113
Prefeitura Municipal de Confresa 114
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 115
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 116
Prefeitura Municipal de Cuiabá 125
Prefeitura Municipal de Curvelândia 126
Prefeitura Municipal de Diamantino 128
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 132
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 133
Prefeitura Municipal de General Carneiro 133
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 133
Prefeitura Municipal de Indiavaí 347
Prefeitura Municipal de Itanhangá 347

Prefeitura Municipal de Itiquira 375
Prefeitura Municipal de Jaciara 376
Prefeitura Municipal de Jauru 377
Prefeitura Municipal de Juara 377
Prefeitura Municipal de Juína 380
Prefeitura Municipal de Juruena 389
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 389
Prefeitura Municipal de Luciara 390
Prefeitura Municipal de Matupá 390
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 391
Prefeitura Municipal de Nobres 400
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 406
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 409
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 526
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 530
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 531
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 532
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 535
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 546
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 548
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 553
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 553
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 576
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 605
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 606
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 620
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 620
Prefeitura Municipal de Paranatinga 621
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 622
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 625
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 637
Prefeitura Municipal de Poconé 638
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 638
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 638
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 639
Prefeitura Municipal de Poxoréu 640
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 660
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 661
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 661
Prefeitura Municipal de Rio Branco 661
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 662
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 663
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 663
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 811
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 813
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 815
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 841
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 846
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 847
Prefeitura Municipal de São José do Povo 848
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 848
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 853
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 853
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 854
Prefeitura Municipal de Tabaporã 854
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 855
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 855
Prefeitura Municipal de Tesouro 861
Prefeitura Municipal de Torixoréu 862
Prefeitura Municipal de União do Sul 863
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 864
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 864
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 871

Prefeitura Municipal de Vila Rica 872

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 6,66
02	**ALCOOL/ETANOL** devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 4,74

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 6,66	R$ 0,09	**R$ 6,75**
02	**ALCOOL/ETANOL** devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 4,74	R$ 0,22	**R$ 4,96**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 28/05/2021. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 10 de novembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

Nº16/2021

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, N° 120, Centro CEP: 78.652-000 Confresa – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.385/0001-08, neste ato presentado pelo Sr. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**; **REAVEL VEICULOS – EIRELLI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04., estabelecida à Av. Rua C-180, n°176, QD.617 lote 19/20, Sala 04, Bairro Nova Suiça – CEP: 74280-090 – GOIANIA/GO, seu sócio proprietário Sr. **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, Empresário, portador do CPF nº 039.457.331-54,RG 4901708 SSP/GO, domiciliando na Rua C187 , S/N, Quadra 464 Lote 06 Jardim América, na Cidade de Goiânia, Estado do Goiás ,Empresa Representada pelo **Procurador Público** Sr. **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, brasileiro, Empresário, portador do CPF nº 521.507.801-78, 1.826.493 SSP/GO, domiciliando na Rua Rui Barbosa,n°280, Centro, na Cidade de Inhumas, Estado do Goiás, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n°05/2021, homologado em 08/11/2021 na modalidade de Pregão Presencial n° 002/2021, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.Constitui o objeto deste contrato a **Aquisição de uma Caminhonete Cabine Dupla, Automática, Tração 4x4, 04 portas, motor diesel, cor branca, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Confresa/MT conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

2. O valor global do objeto do presente contrato é **de R$305.000,00**(trezentos e cinco mil) que deverá ser pago da seguinte forma:

O Pagamento será dividido em dois conforme descrito no termo de referência do processo. Sendo este uma entrada de 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) após a entrega do objeto, e o segundo no prazo de até 30(trinta)dias a contar daquele.

2.1 - A Licitante vencedora deverá fornecer a garantia do produto pelo período de 24(vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação de acordo com o manual do fabricante, o prazo de garantia do veículo passa a correr da data da emissão da Nota Fiscal, a partir de quando terá início a prestação de serviços de assistência técnica, quando necessária, de que trata as especificações técnicas e respectivos prazos de atendimento.

2.1.2 - Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, parte elétrica, bem como em qualquer outro componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverão ser reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por seis meses a partir da data de sua assinatura, devendo, a partir desta, o veículo ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Além das previstas no presente contrato, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto da licitação na forma pactuada de acordo com os anexos do presente edital, com todas as especificações e dentro do prazo de 30 dias, a partir da assinatura do contrato.

b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no produto ou nos componentes do produto, mesmo que não sejam de sua competência;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste edital;

e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

f) entregar o veículo no prazo pactuado que é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com a Câmara Municipal de Confresa.

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Confresa, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Obrigações da Contratante:

a) Cumprir todas as normas e condições do presente contrato;

b) Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DA VINCULAÇÃO:

Fica o presente contrato vinculado ao Edital da Tomada de Preços n. 002/2021, e à proposta do licitante vencedor, nos temos do inciso XI do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplica-se a este contrato, assim como nos casos omissos, o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, geral e permanente fiscalização com relação ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Confresa, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e multa.

Parágrafo Primeiro

A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

I. 0,1 % (dez décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

II. 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida não incluída no inciso I, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

III. 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

IV. 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

V. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

Parágrafo Segundo:

O recolhimento das multas referidas acima deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Confresa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da multa aplicada;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes e despesas ora contratados, responsabilizando-se, ainda, pelos produtos que forem entregues, bem como por quaisquer prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro:

O CONTRATANTE não responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo:

O CONTRATANTE não se responsabilizará, ainda, por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando desde já, vedada a contratação de empregados em desacordo com a legislação trabalhista;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I ao XII, da Lei n°. 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e demais despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária n° **01.01.1.004.4.4.90.52.48.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, se antes não forem resolvidas administrativamente, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, renunciando-se a qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

Assim, para firmeza e validade do que aqui ficou estabelecido, as partes aceitam e assinam o presente Contrato, que é celebrado em três únicas vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas.

Confresa/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

Câmara Municipal De Confresa

Presidente

CONTRATANTE

_____

Proc. ALEXANDRE SEBBA FERREIRA

REAVEL VEICULOS – EIRELLI

CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **...** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:** **_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **.....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:** **_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal

Em ___/_____/2021

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 078/2021

Portaria nº. 078/2021

Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º, da Portaria nº. 102/2020 que trata dos 30 (trinta) dias do gozo das férias do período aquisitivo 13/04/2019 a 12/04/2020 do servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - O Parágrafo Único do Artigo 2º, da Portaria nº. 102/2020 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

Parágrafo Único - O período do gozo será realizado em data posterior a combinar."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de novembro de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 069/2021.

P O R T A R I A No 069/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Sueli Pereira dos Santos,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2019/2020, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de novembro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 068/2021.

P O R T A R I A No 068/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Feliciano Magalhães de Paula,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2019/2020, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de novembro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA N. 5/2021

PORTARIA N. 5, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"**REVOGA A PORTARIA N. 5, DE 11 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portarian. 5, de 11 de Maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de Novembro de 2021.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
ATA Nº 15/2021

ATA Nº 15/2021

ATA DA DECIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM VINTE E SETE DE OUTUBRO DE 2021.

*Às dezessete horas do dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um, no edifício Raimundo Alexandre de Carvalho, situado na Rua José Gomes Figueira, Nº 62, nesta cidade de São José do Xingu-MT, realizou-se a decima quinta sessão ordinária, presentes os seguintes Vereadores:**Alcino Oliveira Moura(PSB), Edimar Silvério Da Silva (DEM),Gervasio dos Santos Oliveira (PSB), Marcos Rogerio Pereira Nunes (PSB), Rosa Pereira Do Lago Morais (PTB),Valdomiro Lima Luz (DEM) e Wedersilva Correia De Moraes Silva (MDB).** *A presente sessão foi presidida pela vereador Presidente **Cicero Romão Lima Luz (PSB) e** secretariada pelo vereador **Pedro Da Silva Santos(PSB).**Após a verificação de quórum, o presidente declarou aberta a sessão, solicitando a leitura de um trecho bíblico.Em seguida colocou em votação a **ATA N° 14/2021** sendo aprovada por UNANIMIDADE.Em seguida passou para o espaço do pequeno expediente e solicitou ao secretário que fizesse a leitura das matérias em pauta, na qual foi deliberado sobre. **PARECER PRÉVIO Nº 41/2021** – FAVORÁVEL AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2019, colocado em discursão com a palavra o vereador **Alcino** Quero cumprimentar aqui a todos em nome do presidente cumprimento a mesa e também cumprimento aí o plenário presente, o seguinte a respeito desse parecer prévio 41 2021 eu acredito seguinte, primeiro que essas contas de 2019 eu tive fazendo análise e os apontamentos do próprio Tribunal de Contas eles enfatizam o seguinte no meu ponto de vista são apontamentos que não houve prejuízo né pecuniário no erário público né, então foi apenas uns apontamento de desleixo da gestão em prol de alguns segmentos como é frisado aqui no artigo 22 da lei de responsabilidade*

fiscal também é frisado lá no artigo 1º e 8 da lei complementar 101 de 2020, então eu elenco que não se há motivos para que não seja apreciado pelo plenário desde que cada companheiro que leu teve o tempo necessário para se embasar diante do parecer, ai vai ficar a critério de cada um tá reprovando ou aprovando né, esses são alguns algumas finalidades que eu tirei de dentro daquilo que eu li e reli apenas essa parte do parecer favorável e no que se percebe né esse é meu ponto de vista né então eu vou até citar aqui que são 16 apontamentos do Tribunal de Contas mas que eu não vejo motivo de prejuízo para o erário público certo essa minhas palavras e a respeito desse parecer aí parecer 14/2021. Com a palavra vereador ***Edimar*** *primeiro lugar quero cumprimentar o presidente, a mesa e o plenário, eu vou reiterar aí as palavras do vereador Alcino e eu tenho acompanhado essa gestão do prefeito aí do neném 2019 e o avalia mento que eu fiz nessas contas e estudei ela aí e vi que o parecer do tribunal nenhum apontamento deles fala que traga prejuízo para o município, não tem nenhuma infração grave, então eles deu parecer favorável as contas do prefeito e tá aí a critério da câmara, eu no meu ver eu vejo que não tem no apontamentos que eu fiz eu vou acompanhar o parecer do tribunal vou antecipar meu voto eu vou votar favorável parecer do tribunal porque eu vejo que nesse parecer do tribunal não traga nenhum prejuízo para o nosso município porque eu como Vereador estava acompanhando administração do ex-prefeito aí do neném a gente viu que não teve abuso de dinheiro, e eu não vejo nenhum motivo de votar contra o parecer do Tribunal não vai trazer nenhum prejuízo para o nosso município, já antecipo que meu voto é acompanhar o Tribunal de contas. Com a palavra o vereador* ***Valdomiro*** *essa questão que o Tribunal de Contas aponta 16 questionamento e sendo que o Tribunal de Contas analisa mais tecnicamente papel né, então os vereador que é o fiscal com os olhos no município e no distrito para poder acompanhar a situação da demanda da administração do prefeito, eu não fui Vereador na época mas a cidade é muito pequena a gente tem acompanhado aqui o que acontece as notícias né e eu não vou votar favorável devidamente até eu sei que as contas 2020 se essa casa aprovar eu acho até uma falta de respeito também cada um tem sua posição né mas um desrespeito como que tá lá na justiça no tribunal no MP aqui de Porto Alegre do Norte, então eu não vou votar favorável porque eu sei que tem irregularidade algumas coisas que tem apontamento do Tribunal de Contas e questão do próprio olhos da sociedade e a questão do nossos olhos também que tá aqui não podemos se ausentar com isso meu voto vai ser contra viu presidente. Com a palavra o vereador* ***Wedersilva*** *Boa tarde a todos quero cumprimentar o plenário presente, o que eu vou fazer aqui senhor Presidente apenas uma contribuição já que se diz que é discussão mas é uma contribuição, me desculpe os colegas vereadores que aqui já relataram quanto eles falam da questão do prejuízo, claro que aqui nós não podemos quando o Tribunal faz apontamento eles olha indicadores, com certeza, são indicadores mas a gente quando afirma que não teve prejuízo eu acredito que algo muito complexo da gente afirmar isso, que no momento que o Tribunal está fazendo o apontamento olhando os indicadores ele tá observando e percebendo que por exemplo para vocês entenderem lá na saúde deveria ter aplicado X reais em uma determinada área e não foi aplicado aquele X reais, foi x - 1 , Então esse é o indicador que ele analisa, não teve prejuízo para os cofres públicos, mas teve o prejuízo para a população deixou de investir em uma determinada área e investiu em outra, era mais provável você investir na educação e na saúde e você não investiu total recurso que veio na educação e na saúde você deixou de aplicar 100%, aplicou 98 e aplicou 2% em outro local não teve realmente prejuízo aos cofres públicos, mas a população foi prejudicada porque não foi investido 100% do recurso naquela área, então essas são minhas considerações ou seja o parecer do Tribunal veio com 16 apontamentos alguns foram sanados e outros não, mesmo assim o Tribunal aprovou as contas da gestão 2019 então essas são as minhas considerações obrigado senhor presidente obrigado a todos. Logo após colocado em votação o Parecer do Tribunal de Contas* ***41/2021*** *FAVORÁVEL AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2019, os vereadores Wedersilva, Rosa, Edimar, Marcos Rogerio, Gervasio e Alcino votaram favoráveis a aprovação, Vereador Valdomiro votou reprovando, e o vereador* ***Pedro Condão*** *fez uso da palavra para justificar seu voto, eu queria justificar meu voto já adianto que vou abster do voto eu quero só fazer a leitura de um questionamento que Eu fiz para o Tribunal de Contas no dia 16 de Setembro desse ano só vou fazer a leitura de questionamento justamente para que fique justificada a dúvida que fiz a dúvida que tinha e que não foi sanado em face dessa dúvida não sanada por isso vou abster do voto, mas o teor do ofício da dúvida é o seguinte (fez a leitura do referido oficio, áudio na integra nos arquivos de mídia da casa), disse que esses foram os questionamentos que foram realizados ao Tribunal de forma tempestiva mas não houve resposta, como eu tenho essa dúvida se esses pontos foram ou não elencados no Tribunal eu não tenho opinião formada quanto ao parecer das contas então eu me abstenho de votar as mesmas. O vereador Presidente Cicero Romão absteve seu voto, sendo assim foi aprovado o Parecer do Tribunal com 6 votos favoráveis, 1 reprovação e 2 abstenção.* ***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2021 APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2019,*** *colocado em votação, vereadores favoráveis :Wedersilva, Rosa, Edimar, Marcos Rogerio, Gervasio e Alcino. Vereador contrário: Valdomiro. Vereadores Absteve: Pedro Condão e Presidente Cicero, sendo assim foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo ficando desta forma* ***APROVADAS*** *as contas do Prefeito, referente ao exercício de 2019, com 6 votos favoráveis, 1 reprovação e 2 abstenção****. Indicações Nº 92/2021 a 98/2021****. Em seguida passou para o espaço da palavra livre. Com a palavra* ***o vereador Edimar*** *emprimeiro lugar quero cumprimentar presidente, os demais colegas e agradecer a Deus por mais uma um dia que estou aqui participando de uma sessão ordinária e eu quero aqui fazer um esclarecimento dessas contas que foi votada hoje né, parabenizar o novo relator dessas contas que é o vereador Bugão por a sua decisão viu vereador, porque eu vi aí como ficou difícil para as pessoas, um vereador assumir uma decisão dessa, porque ele estar mais de 4 meses aqui nessa casa de lei, e eu mesmo o presidente falou comigo para mim pegar eu falei eu não vou pegar não, e ele indicou você Vereador e você abraçou a causa firme, mostrou a sua competência aqui nessa casa de lei, então é por isso que eu não poderia deixar de dar esse parabéns ao Senhor, quando a pessoa entra a população escolhe a gente para ser um vereador que põe aqui a gente nessa casa de lei, eu já tenho passado por vários problemas aqui nessa casa de leis por decisão insuportável, mas a gente tem que ter uma decisão ou sim ou não então tem muita coisa, então tá você tá de parabéns, quem votou no senhor tá de parabéns porque pelo primeiro mandato o Senhor por esses dias você tá nessa casa de lei, O senhor já encontrou essa barreira foi obrigado o senhor pegar uma relatoria para dar um parecer, e eu vejo que o seu parecer foi muito tá de parabéns, acompanhou o parecer do tribunal né não achou pelos dias que você estava aí foi com poucos dias, porque você tinha 4 meses você tinha conhecimento dessas contas aqui, não tinha muito mais ficar segurando essas contas aqui para dar um parecer então tá de parabéns, quero aqui parabenizar o ex-prefeito neném por essa decisão que o tribunal deu né nessas contas dele também porque eu tenho vários mandatos aqui nessa casa de leis tenho acompanhado muitos problema aqui nessa casa de lei e não é fácil de administrar um município uma região igual essa nossa que tá aí é muito problema as estradas, pontes caídas, de repente então aparece uma ponte caída, de repente parece uma estrada um bueiro e tanta problema que tem que fazer, é igual o Wedersilva fez uma separação, tem momento que o prefeito talvez porque não aplicou aquele dinheiro que era para aplicar lá na saúde, mas talvez ele pegou aquele dinheiro remanejou ele para arrumar uma ponte para dar espaço para não morrer uma pessoa, né doente também, então por isso que nós vereador que tá dando município fiscal do município tem que olhar esses lados, não é punir um prefeito porque às vezes ele não aplicou todos o dinheiro da Saúde naquele lugar, mas as vezes aplicou em uma estrada que aquela ia ficar interditada que não poderia passar um doente ambulância no dia da manhã, então o parecer do tribunal ele é igual vereador Wedersilva falou, mas técnico, agora nós que estamos dentro do município tem que olhar esse lado igual eu já vi isso aqui acontecer o prefeito remanejar dinheiro de uma secretaria para arrumar uma ponte,*

para comprar uma ambulância, para fazer aqueles remanejo, porque se não fazer ele ficar preso porque tem que gastar tantos mil na educação, tem que gastar tem, mas se ele achar que tem aquele lugar tem mais prioridade ele vai fazer isso e a Câmera tem que ver, se o dinheiro, agora o que não pode o Prefeito fazer é pegar o dinheiro remanejar o dinheiro para investir num lugar para ser desviado, mas se ele aplicou ele numa estrada, numa ponte ou num veículo para retornar para a população tá bem empregado, nós temos que ver isso, então foi caso a análise que fiz para mim votar o parecer do Tribunal então quero parabenizar ai o Prefeito neném né tá de parabéns, nosso relator ali que deu o parecer. Agora eu vou fazer um pedido dessas indicações, nessa sessão eu não fiz nenhuma indicação, porque eu vou trabalhar em cima das que eu tenho, eu até semana que vem eu vou pedir para Patrícia fazer um levantamento quantas indicações eu fiz até hoje nessa casa de lei, para mim ver se o prefeito tá olhando para nós ou tá fazendo igual eu falo aqui sempre nessa tribuna, eu falo assim será que ele tem conhecimento dessas indicações, as vezes tem um monte de indicações ai ele põe lá na gaveta dele assim, ai fala é indicação eu não vou nem olhar porque eu não tenho interesse de atendeu nenhuma delas, pelas minhas eu acho que todos nós aí, não tem nenhum dos vereador que não tá trabalhando cobrando do prefeito e eu não estou vendo aquele incentivo de um prefeito atender uma indicação, as indicação minhas eu mostro elas está aí, é só coisa, eu não peço coisa que eu vejo que não tem futuro não, e que não tenha condições do prefeito de fazer não, eu fiz indicação a maioria delas é apontada em cima daquilo que tem que fazer, é igual aqui eu fiz uma indicação do bueiro do corgao molha saco, tem tempo isso lá, falei com o secretário e falei com o Prefeito falei cuidado, cuidado esse ano a chuva começou muito cedo e pode dar problema vamos fazer aquilo lá né, colocaram umas manilhas, eu falei com Fábio estou só esperando não sei quem lá, falei oh nós não deve fazer isso esperar para fulano não, nós que somos obrigado larga de mão disso, porque você colocou as manilhas lá e vamos esperar fulano de tal parceria não, se nós tem condições nós temos dinheiro na obra, nós tem dinheiro do fethab vamos fazer o bueiro lá antes da chuva começar, falei isso pro Fabio, Fabio falou está bom Edimar eu vou fazer isso, quero fazer um pedido para o Doutor Sandro olha essas indicação de todos os vereadores vamos atender as indicação e quando atender a indicação ter coragem de falar o vereador ou fazer uma matéria falar acabamos de atender uma indicação do vereador do Edimar, atendeu uma indicação do vereador Wedersilva, uma indicação da irmã Rosa, eu não sinto ciúme de nenhum vereador porque o prefeito falou que ia atender uma indicação do vereador, Isso é uma forma de mostrar para a sociedade que os vereadores tá trabalhando, agora atende as indicações fica calado, a sociedade não sabe nem se o vereador pediu aquilo lá, fica pensando que nós estamos com os braços cruzados, não é assim que funciona, não é assim que funciona, fala igual eu fiz ali várias indicação, eu vi lá, fala o nome do vereador, quem pediu se foi uma ponte, um bueiro, fala lá faz uma matéria vai lá no parceleiro oh nós estar aqui atendendo trabalhando aqui atendendo a indicação do Vereador Cícero Presidente que pediu para arrumar essa estrada aqui, é muito bonito o vereador se sente valorizado, a população fica sente eu votei no Edimar e não pedir meu voto, ele está trabalhando, mas vai lá consegue atender a indicação fica caladinho não fala nada do coitado do vereador, e o vereador apanhando, então por isso que eu estou fazendo esse apelo aqui pra ver se muda, já estamos quase fechando um ano e a gente não tá vendo aquele calor dos vereadores com o Prefeito, a falta de atenção com a câmara, vou fazer um pedido aqui lá naquele lugar da loira lá nós temos três postes que não tem suporte para pôr as lâmpadas, falei com o Ernesto, ele falou que não tem material, no período desse que nós estamos de chuva relâmpago todo dia queimando lâmpada e não tem material dentro do município para dá suporte, falei para eles no cemitério já para pôr uma lâmpada lá no cemitério, procurar uma forma de iluminar o cemitério lá, não tem material para por lá, não isso é coisa do dia a dia pode deixar faltar né, tem que comprar , o Ranulfo e Ernesto tem que estar entapetado de material suporte para pôr uma lâmpada isso é coisa simples, não é coisa para deixar faltar, eu estou falando aqui que eu cobrei dele e ele falou que não tem material para trabalhar, tá sem material Então essa é um apelo de hoje que eu tô passando para o Prefeito pedindo para ele olhar mais essas indicação, eu vou cobrar só as que eu tenho né se ele cobrar não vou fazer mais indicações por esses dias, eu vou só cobrar igual essa daí três portes lá naquela rua que vai para o lixão você pode ir lá né, tem três portes ali que não tem lâmpadas, de quanto tempo estar lá nessa escuridão, quem vai ali para o consultório do Doutor Pedro se você for à noite lá você tem que passar por baixo, se você for por cima vai ver que lá não tem lâmpada três portes ali na loira e outros mais na frente, fui falar pro rapaz pôr as lâmpadas lá disse que não põe porque não tem suporte, então não pode estar acontecendo uns trem desses muito obrigado essas são minhas palavras. Com a palavra ***a vereadora Rosa*** *Boa tarde, boa tarde Presidente, em nome do Presidente cumprimento todo o plenário presente, agradeço a Deus primeiramente por esta oportunidade que ele mim concede de estar sendo vereador nessa casa, sou feliz viu Presidente, meus colegas vereadores obrigada, estou feliz com minha foto ali entre vocês, pode ver que é a foto mais linda que tem na parede viu gente, quero falar um pouquinho sobre meu voto de hoje, eu votei favorável ao parecer e como eu não estava presente no mandato do ex-prefeito neném então acho que seria injusto eu dar um julgamento aqui sem eu ter certeza mas eu não voltei por mim mesmo, mas sim pelo parecer do tribunal tá quero deixar bem claro para todos, eu voltei o parecer do tribunal, quero falar sobre a indicação que eu fiz hoje Presidente quero que o senhor reforça por favor ao Senhor Prefeito que atenda essa indicação minha que é de suma importância aí aos nossos pacientes que fazem tratamento a Barretos inclusive eu acredito aqui acho que a segunda indicação a mesma que eu faço e pessoalmente com a secretaria competente eu já fiz umas várias cobrança e estou crendo que ela agora vai ser respondida, espero o senhor tá fazendo essa ponte aí para gente e quero também agradecer ao Senhor Prefeito de algumas indicações que já foram atendidas minhas tá, eu agradeço ele e o secretário inclusive eu não estou com todas aqui mas já tenho várias indicações atendidas no Distrito de Santo Antônio do Fontoura inclusive na saúde sou grata viu Senhor Prefeito sei que você estará ouvindo essas minhas palavras obrigada E espero que o senhor continue nos atendendo reforçando aqui a fala do vereador Edmar que o senhor possa olhar com carinho todas as nossas indicações tantos os vereadores daqui da sede como dos vereadores do Distrito de Santo Antônio do Fontoura temos várias indicações, inclusive tem indicações juntamente com o vereador Wedersilva e algumas especialmente com Pedro Condão e eu espero que todas essas seja atendida para melhora do nosso município né, como o senhor Vereador Edimar disse que não fazemos indicações para nós mas visando um município melhor uma melhoria para o nosso povo e agradeço a todos está o plenário que tá lindo maravilhoso com as meninas, ao nosso amigo que está aqui obrigada e que Deus abençoa a todos. Com a palavra* ***o vereador Gervásio*** *Boa tarde Presidente, boa tarde colega vereadores, boa tarde plenário presente nossas funcionárias excelente trabalho que estão prestando nessa casa, eu vim aqui nessa Tribuna Presidente falar das minhas indicações igual assim como o colega Edimar falou fiz aí mais de 20 indicações né só nessa gestão foram atendidas algumas, quero falar nessa recentemente de hoje no qual lá do PSF o pedido de uma sala de espera no qual a gente se encontra as pessoas do período chuvoso molhando naquela área pequena que tem mais que atende, que faça uma sala melhor de espera e quando no período que não é chuvoso estar muito quente, as pessoas com crianças na mão muito calor e a gente ver uma dificuldade, então eu peço ao prefeito que olha com carinho essa indicação que faça uma sala de espera para a população, que a população merece o respeito, pois já não está legal porque ele tá doente esperando um atendimento pelo médico e às vezes no sol ou na chuva, não quer dizer que não tem a sala tem sala sim, eu vejo uma sala que fala sala de reunião nunca se viu aquela sala ocupada então assim que coloca aquela sala de reunião para botar população ali no ar condicionado, então para que que serve aquela sala, eu acho que o senhor deveria olhar com carinho, que utilize aquela que estar lá como sala de reunião que a população fica no período chuvoso na chuva ou no sol com criança no colo então que tenha mais um pouco de respeito com a população, outra coisa*

Presidente é ontem à noite vindo de Santa Cruz do Xingu passei nessa estrada da Mata em torno das oito a nove horas da noite no qual se encontra uma calamidade então assim Prefeito olhe com carinho nessa estrada da mata, não desmerecendo o funcionário público da obra mas essa estrada da mata precisa contratar uma empresa que que faça o serviço bastante qualidade, não quer dizer que o nosso funcionário público e a prefeitura não faça o serviço com qualidade, não quer dizer isso, quer dizer que a empresa ela pega um serviço para fazer ela trabalha das 4 horas da manhã às vezes até às 8 horas da noite que a empresa privada, a empresa privada funcionário tem hora extras, eles tem suas cargas horária para cumprir e tem medo e às vezes até de perder o seu serviço porque ali ele sabe que ele vacilar ele perde seu emprego, então assim eu peço Prefeito que olhe com carinho essa estrada da mata se encontra bastante ruim não tá boa então assim Prefeito muito obrigado aí ao senhor pelo trabalho que vem prestando pelo Município tá fazendo asfalto na cidade tá fazendo rede de esgoto então assim vamos olhar um pouco mas nessa questão das estradas e na questão da saúde aqui no nosso PSF e o muito obrigado colega vereadores e muito obrigado a todos. E Não havendo nada mais a tratar, agradeço a presença de todos e convoco os senhores vereadores e a comunidade para a próxima sessão ordinária a ser realizada no dia 10 de novembro de 2021 na Câmara Municipal de São José do Xingu Mato Grosso a partir das 17 horas e Em Nome de Deus dou por encerrada a sessão.

PLENÁRIO ANACI RIBEIRO DE SOUZA,

EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ALCINO OLIVEIRA MOURA *Vereador*	***EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA*** *Vereador*
GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA *Vereador*	***MARCOS ROGERIO P. NUNES*** *Vereador*
PEDRO DA SILVA SANTOS *Vereador*	***ROSA P. DO LAGO MORAIS*** *Vereadora*
VALDOMIRO LIMA LUZ *Vereador*	***WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA*** *Vereador*
CICERO ROMÃO LIMA LUZ *Presidente da Câmara Municipal*	

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 356/2021

PORTARIA N.º 356/2021

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Art. 1º. Fica Licenciado por tempo indeterminado iniciando-se no dia 09/11/2021, para assumir a Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico o Sr. vereador OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO, conforme requerimento n° 01/2021 aprovado em plenário na Sessão Ordinária do dia 08 de Novembro 2021.

Art. 2º. Nos termos do Regimento Interno, fica convocado por documento expedido pela secretaria da Casa, o 1º suplente do Partido Democratas o Sr. Vereador Suplente Cleiton Francisco Alves.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 09 de novembro de 2021.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 11 de Novembro de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
ATO DA MESA N.º 044/2021

ATO DA MESA N.º 044/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Alterar o horário das Sessões ordinárias dos dias 29 de novembro e 06 de dezembro para às 16:00 (dezesseis) horas.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 2021.

Marco Antonio Oliveira

Presidente da Câmara – PSD

Neri Marcelo Brixner Thanys Alessandro de Oliveira

1º Secretário - PSB 2º Secretário - PTB

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 278/2021

CONCEDE O TÍTULO LAIZE MIRANDA À SRA. LEIDIANE REGINA DE LIMA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LEIDIANE REGINA DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, na área da educação, o **Título Laize Miranda.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 13 de outubro de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 069/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 069/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº.008/2021

Barra do Garças – MT, 11 de novembro de 2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, para Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências."

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISRGA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições lhe conferem, em especial o que dispõe o Inciso III, Artigo 13 do Estatuto do Consórcio, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O orçamento Fiscal e da Seguridade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia-CISRGA, para o exercício de 2022, **Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$. 3.172,000,00** (Três milhões, cento e setenta e dois mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A Receita, será arrecadada, mediante a transferência Fundo a Fundo, Estaduais e Municipais e assinatura de convênios e contribuições correntes e de capital 'na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXO 2", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

1	**RECEITAS CORRENTES**	**3.172.000,00**
13	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00
17	TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	3.168.000,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00
TOTAL		

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros "PROGRAMAS DE

TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA", que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1	**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
10	SAÚDE	**3.172.000,00**
TOTAL		**3.172.000,00**

2	**POR SUBFUNÇÕES**	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3.172.000,00**
	TOTAL	**3.172.000,00**

3	**POR PROGRAMAS**	
0001	SAÚDE PARA TODOS	**3.172.000,00**
TOTAL		**3.172.000,00**

4	**POR PROJETOS E ATIVIDADES**	
1002	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	120.000,00
2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CISRGA	3.012. 000,00
2004	ENCARGOS TRABALHISTAS SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
TOTAL		

5	**POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**	
3	DESPESAS CORRENTES	**3.172.000,00**
TOTAL		**3.172.000,00**

6	**POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**	
01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GARÇAS/ARAGUAIA	**3.172. 000,00**
01	CISRGA	**3.172. 000,00**
TOTAL		**3.172. 000,00**

Art. 4º – Fica o Consorcio autorizado nos termos do parágrafo 8º, artigo 165 da Constituição Federal, consubstanciado com os Artigos 7 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda em conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA a proceder:

I - Durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizado à abertura de crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da "Despesa Fixada" (Corrente e de Capital), para atender com reforços de dotações insuficientes.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 2º (dois) de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, revogando as disposições em contrário.

_____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Presidente do CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 11 de Novembro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S. R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

53º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

53º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta da empresa: **M. S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93** no valor total de **R$ 1.590,00 (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE, 06 CAIXAS DE TROPONINA T - COBAS H232 CX C/ 10 UNIDADES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente – CISRVP

54º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

54º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,**

CNPJ 17.252.670/0001-06 no valor de **R$ 6.880,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) ESTANTES DE AÇO MEDINDO (1,90x0,92x0,40), PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente – CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 25/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 25/2021, que tem como Objeto: Contratação de Serviços de Mão de Obra de Motoniveladora KOMATSU , para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal -CIDESA/NA.

Favorecido: NIVALDO LIMA RIBEIRO **inscrito no CNPJ:** 14.271.063/0001-97.**Endereço:** Av. Espigão do Leste, s/n, Bairro Espigão do Leste, São Felix do Araguaia – MT.

Valor global: R$ 7.000,00 **(**sete mil reais**).**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 25/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 09 de Outubro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 752, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA/SETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 120/2017, art. 37, Parágrafo Único e LC nº 152/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK**, portadora do RG nº 1620814-5 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 040.835.771-18, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA/SETOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-10 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 103/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME

MOTIVO: Pelo vazamento que ocorre no período da chuva nas junções das calhas novas com a antiga.

PROCESSO: 090/2020

LICITAÇÃO: DL 021/2020

CONTRATO: 103/2020

PRAZO: 5 dias (úteis).

Data: 11 de novembro de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 213/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DIRCE MARIA TUMELERO

OBJETO: Locação de um imóvel destinado a instalação do almoxarifado para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT.

Valor Total R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DATA: 11 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/11/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 227/2020

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato n°. 227/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 151/2020.

PREGÃO PRESENCIAL: 045/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato; Acréscimo de Valor de 8,33%.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08.12.2021

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 25.11.2021

VALOR ACRESCIDO: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

DATA: 10/11/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 3691/2021, comunica aos interessados que está CANCELADA a licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 050/2021 cujo objeto é Registro de Preço para Futura aquisição de plantas ornamentais, coroas de flores, vasos e insumos para realização de paisagismo e arborização para as secretarias demandantes do município de Agua Boa, por motivo de interesse público e eventuais mudanças em todo o termo de referência, havendo posteriormente publicação de um novo certame.

Água Boa - MT, 11 de Novembro de 2021.

Lilian Bitencourt Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 – AO CONTRATO Nº. 243/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 243/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CLEBER J. S. E DIAS ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia 13 de novembro de 2022.

Valor Total: R$ 418.319,50 (Quatrocentos e dezoito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Água Boa-MT, 11 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTIMAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

INTIMAÇÃO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 11 de novembro de 2021

DAIANE C. SILVA

Gestora de Contratos

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 085/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 085/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 074/2021

LICITAÇÃO: TP 004/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra; Prorrogação de Prazo de Contrato; Acréscimo de Valor de 6,01%.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/12/2021

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 06/12/2021

VALOR ACRESCIDO: R$ 5.715,95 (cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 08/11/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 199/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 199/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **KIST & SEIBEL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 154/2021.

LICITAÇÃO: DL 035/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 31.12.2021

DATA: 03/11/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 749, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 120/2017, art. 37, Parágrafo Único e LC nº 152/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **SAMUEL AURELIO SILVA OLIVEIRA**, portador do RG nº 24121533 SESJSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 053.274.921-92, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-10 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 04 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a portaria nº 692/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 29 de Novembro de 2021, às 08:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 003/2021, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS A SEREM IINSTALADAS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT".** Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel n.º 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 ás 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 30 de Agosto de 2021.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 014/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESAS

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 014/2021 à Ata de Registro de Preços n. 01/2021 do Pregão Presencial n. 001/2021 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL -MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.051.612/0001-15, objetivando a : **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria Administrativa para áreas de Licitações e Contratos** do município de Alto garças - MT. **Valor Total:** R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).Alto Garças-MT, 10 de novembro de 2021.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 26 de novembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília-DF)**, para **de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D, ADULTO E NEONATAL, DE PACIENTES DO SUS - EM ALTO RISCO DURANTE AS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO AO PACIENTE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO ATÉ O HOSPITAL DE REFERÊNCIA,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 16/11/2021 às 18h00min do dia 26/11/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 10h00min do dia 26/11/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 26/11/2021 às 10h15min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 10 de novembro de 2021. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 025/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 025/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SERVIÇO APOIO I - VIGIA

Inscrição Nº 443 – GUTEVI FERRER DA SILVA FILHO– Classificação----------3°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Novembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 024/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 024/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE SAÚDE

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO DA SAUDE – SERVIÇOS GERAIS – (AGUA SANTA - ZONA RURAL)

Inscrição Nº 113 – LUZIANE DE JESUS DA SILVA – Classificação--------4°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Novembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 020/2021

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 020/2021

LÊ-SE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 021/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE SAÚDE

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA – SECRETARIA DE SAÚDE – UPA

Inscrição Nº 632- BRUNO OLIVEIRA DA GUIA – Classificação----------5°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Novembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI MT

RESOLUÇÃO CMS N.º 07/2021

Dispõe sobre o desligamento da Presidente do

Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai.

O Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai, criado pela Lei N .º 16/1993, no exercício de suas atribuições legais que lhes conferem as Leis Federais Orgânica da Saúde N.º 8.080 de 19/09/1990 e N.º 8.142 de 28/12/1990.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde N.º 453, de 10/05/2012, que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a ampla discussão realizada no espaço deste Conselho sobre o desligamento do presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Paraguai;

Considerando a ATA de N.º 024 de 2021 deste Conselho Municipal de Saúde com aprovação com unanimidade pelos seus pares.

RESOLVE:

Art. 1.º - APROVAR o desligamento do presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai – MT, a Sra. TANIA REGINA DE SIQUEIRA em atendimento ao seu pedido com as devidas justificativas.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Alto Paraguai, 08 de outubro de 2021

_____ _____

Tania Regina de Siqueira Adair José Alves Moreira

Presidente do CMS Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMS N.º __08__/__2021

RESOLUÇÃO CMS N.º __08__/__2021

Dispõe sobre a escolha e votação da nova

Presidente e Vice do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai.

O Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai, criado pela Lei nº. 16/1993, no exercício de suas atribuições legais que lhes conferem as Leis Federais Orgânica da Saúde N.º 8.080 de 19/09/1990 e N.º 8.142 de 28/12/1990.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde N.º 453, de 10/05/2012, que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a ampla discussão realizada no espaço deste Conselho sobre o desligamento do presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Paraguai-MT;

Considerando a ATA de N.º 025 de 2021 deste Conselho Municipal de Saúde com aprovação com unanimidade pelos seus pares.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o nome da Sra. ADILAINE APARECIDA DE LIMA, como Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai – MT, e Sra. ELISANGELA DE JESUS BORGES como Vice Presidente por votação de unanimidade dos Conselheiros.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Alto Paraguai, 22 de outubro de 2021.

_____ _____

Adilaine Aparecida de Lima Adair José Alves Moreira

Presidente do CMS Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 022/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 023/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TÉCNICO EM DESENVLVIMENTO INFANTIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESCOLA NOVA ESPERANÇA – ÁGUA SANTA

Inscrição Nº 664 – ISADORA CRISTINE RODRIGUES DE MORAES– Classificação--------1°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Novembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT", em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

Data da sessão: 24/11/2021

Horário: 14:00h (horário local)

Local: Sala de Licitações – Predio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT. .

O Edital completo está disponível aos interessados, no site da Prefeitura: www.altoparaguai.mt.gov.br , pelo e-mail : licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT.

Alto Paraguai - MT, 11 de novembro de 2021.

Neide P L Tsutsui

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº. 239/2021

"***Divulga Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Alto Taquari-MT".***

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado o disposto no Art. 1º do Decreto n.° 409/2020 de 23 de dezembro de 2020, que trata sobre os Feriados Municipais, para decretar ponto facultativo o dia11 de outubro – Segunda feira.

Art. 2º - Fica transferido em caráter excepcional para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta feira a comemoração do dia do Servidor Público.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari–MT, em 06 de setembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021,** cujo certame ocorreu no dia 03/05/2021, ficou suspensa de contratar com a Prefeitura de Alto Taquari-MT, por dois anos consecutivos a empresa), **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 20.357.366/0001-20,** por não cumprir com prazos de entrega e entrega de produtos fora dos padrões exigidos na licitação, passando os **itens 71 e 82** a empresa **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 41.401.446/0001-05,** no valor total desses itens de **R$: 2.544,85** (Dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 11 de Novembro de 2021.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº049/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021**, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 08/11/2021, sagrou-se vencedores os proponentes: a empresa **FERRARI CELL LTDA – 11.350.664/0001-05**, com os itens 01, 02, 06, 07, 08, 12, 35, 66, 68, 73, 77, 80, 89, com o valor de **R$: 45.573,50** (Quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI – 08.257.279/0001-03**, com os itens 03, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 24, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 74, 78, 79, 81, 82 com o valor de **R$: 140.498,72** (Cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), a empresa **FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851 – 12.033.172/0001-40**, com os itens 04, 17, 21, 27, 29, 30, 50, 57, 58, 59, 60, 84, 86, 91 com o valor de **R$: 53.959,50** (Cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), a empresa **REFREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA – 65.149.197/0002-51**, com os itens 16, 85, com o valor de **R$: 7.095,00** (Sete mil, noventa e cinco reais), a empresa **MACRO COMERCIAL EIRELI – 42.838.296/0001-64**, com os itens 18, 25, 26, 28, 31, 32, 70, 75,83, com o valor de **R$: 20.152,60** (Vinte mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), a empresa **ARTHUR PANTALEÃO GARCIA – 26.765.435/0001-10**, com os itens 23, 49, 76, 87, 88, 90, 92, 93, com o valor de **R$: 57.443,52** (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 11 de novembro de 2021.

Alto Taquari – MT, 11 de novembro 2021.

ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS NATALINAS PARA A CAM-

PANHA "NATAL MAIS HUMANIZADO", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **07:30h (Horário Mato Grosso)** do dia **26/11/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 11 de Novembro de 2021

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, MT**,** por meio de sua Pregoeira Srª Rosana Cardoso dos Santos Costa e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 273/2021, torna público, para todos os interessados, que Retifica o item 14.1.16 do Edital e o item 8.1.10 do Termo de referência, alterando também os itens, descritivos, quantitativos e valores do **Termo de Referência,** e assim expede o Edital Complementar 001/2021 ao Edital do Pregão Eletrônico 052/2021, que tem por objeto**REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,PARAATENDERADEMANDADAFARMÁCIABÁSICADOMUNICÍPIODEALTOTAQUARI-MT.** Ficando **alterado o horário e data, sendo sua realização no dia 26/11/2021 as 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 11 de novembro de 2021.

Rosana Cardoso dos Santos Costa – Pregoeira.

PORTARIA Nº 424/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 023/2021."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. ELIANA WORST, servidora pública de provimentos no cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE COMPRAS, matrícula funcional nº 4759 lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos da Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 023/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. Elizabeth Medeiros de Almeida, servidora pública de provimentos no cargo de agente de serviço publico, matrícula funcional nº 0031 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da atatais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 10 de Novembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 089/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO-**WR CALÇADOS EIRELI**

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO - Pregão Presencial 007/2021, Ata de Registro de Preço n° 008/2021, Processo Administrativo 036/2021, realizado PELA **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP -** OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES "CAMISETAS"

VALOR TOTAL: R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).

Vigência – 90 dias

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021

ERRATA- NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 3.853, DO DIA 11/11/2021, EM SUA PAGINA 114, NO EXTRATO DO CONTRATO 088/2021, EM SEU OBJETO ONDE SE LÊ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS

LEIA-SE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE COLETA SELETIVA PLASTICO LIXEIRAS AREA EXTERNAS, TODOS PRODUTOS COM 4 LIXEIRA COLETA SELETIVA EM (PROLIPROPILENO) TAMPA VAI E VEM SUPORTE GALVANIZADO 100 LITROS CADA.

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO: Projeto de Pavimentação e Drenagem em diversas Ruas e Avenidas no município de Apiacás - MT- Extensão Total: 9.306,00m e Sondagem SPDL em atendimento as necessidades do município de Apiácás.

1. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - EXTENSÃO TOTAL: 9.306,00M

Descrição do Projeto:

- Levantamento topográfico
- Levantamento Geotécnico
- Estudos para Desenvolvimento dos projetos
- Projeto Geométrico
- Projeto Terraplenagem
- Projeto Pavimentação
- Projeto de Drenagem
- Projeto de Sinalização
- Orçamento Completo

Fases de Projeto	
Fase I	Mobilização e Desenvolvimento de trabalhos de campo
Fase II	Processamento dos dados de campo e desenvolvimento dos estudos
Fase III	Desenvolvimento Projetos Básicos e Executivos
Fase IV	Orçamento
Fase V	Aprovação

Valor: 240.621,60 (Duzentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta

Centavos).

§ **Prazo de Validade do Orçamento:**60 dias. § **Prazo de Execução do Serviço:**120 dias a contar da emissão da ordem de serviço de projeto.

Fases de Pagamento			
Fase I	Desenvolvimento de trabalhos de campo	20%	R$ 48. 124,32
Fase II	Processamento dos dados de campo e desenvolvimento dos estudos	30%	R$ 72. 186,48
Fase III	Desenvolvimento Projetos Básicos e Executivos	20%	R$ 48. 124,32
Fase IV	Orçamento	10%	R$ 24. 062,16
Fase V	Aprovação	20%	R$ 48. 124,32

2. SONDAGEM SPDL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIÁCÁS.

Descrição do Projeto:

- Atividades de Campo:

a) Sondagem a PDL;

- Elaboração dos Produtos:

a) Boletins de Sondagem;

b) Relatório;

Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

§ **Prazo de Validade do Orçamento:**60 dias. § **Prazo de Execução do Serviço:**30 dias a contar da emissão da ordem de serviço de projeto. § **Pagamento integral na entrega dos serviços.**

DADOS DA EMPRESA:

NOME EMPRESARIAL: KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ Nº: 24.031.830/0001-44

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 04, SANTO ANTONIO, MONTES CLAROS, MG

FONE: 31 999586143 / 31 993051291 / 31 997344636

EMAIL: contato@kaluengenharia.com.br

.

Apiacás – MT, 04 de Novembro de 2021

_____

JÚLIO CÉZAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, Dispensa de licitação nº 006/ 2021, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS Situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 18/11/2021 AS 08: HORAS.

OBJETO: REVISÃO DE 500 HORAS MOTONIVELADORA XCMG - GR 1803 – CHASSI - XUGO1803AMPB00742.

EMPRESA CONTRATADA - **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 19.293.041/0002-22, com endereço à Av. Miguel Sutil, 4001, Sala 02- Areão, CEP 78010-500, Cuiabá – MT., é a única empresa autorizada do fabricante no Estado de Mato Grosso.

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.567,42 (Um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **11/11/2021 à 10/03/2022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 290/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 064/2021 da servidora Srta. **NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2634099-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 056.501. 201-02,ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, **conforme a Lei Municipal nº 1185/2021**, (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona

Vírus, Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/11/2021 à 10/03/2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 11 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, Dispensa de licitação nº 008/2021, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apiacás. Situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT. , durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 18/11/2021 AS 10:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO MECANICA DE 20.000 KM DO CAMINHÃO VW 24.260 CRM 6X2- PLACA RAR3J50, que encontra-se em garantia do fabricante.

EMPRESA AUTORIZADA: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS FILIAL SINOP**, inscrita no CNPJ sob nº 35.654.688/0001-08, com endereço à Rua Enio Pipino, nº 7465, SINOP - MT., é a única empresa autorizada do fabricante no Estado de Mato Grosso, considerando que a mesma disponibiliza Técnico com deslocamento da cidade de Sinop.

VALOR TOTAL R$ 1.951,32 (mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, Dispensa de licitação nº 007/2021, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apiacás. Situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT. , durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 18/11/2021 AS 09: HORAS.

OBJETO:

1- SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA MOTONIVELADORA Komatsu GD 655-5 - CHASSI: GD655B40273, que encontra-se em garantia do fabricante.

VALOR R$ 6.059,05(seis mil cinquenta e nove reais e quinze centavos).

2- SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA REVISÃO DE 250 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Komatsu PC210B10839 – MODELO PC 210, que encontra-se em garantia do fabricante

VALOR R$ 3.232,04 tres mil duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

EMPRESA AUTORIZADA:**VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.654688/0001-08, com endereço à Av. Ayrton Senna da Silva, s/n, Lote B3 e B4- Distrito Industrial, CEP 78098-282, Cuiabá – MT., é a única empresa autorizada do fabricante no Estado de Mato Grosso, considerando que a mesma disponibiliza Técnico com deslocamento da cidade de Sinop.

VALOR GLOBAL R$ 9.291,19 (nove mil duzentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Execução de Obra de Microrrevestimento para conservação de pavimentação asfáltica em diversas Ruas e avenidas no município de Apiacás-MT. Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 0014/2020, Processo Licitatório nº 091/2020 e Contrato 102/2020. COMPOSTO PELAS METAS ABAIXO:

META	DESCRIÇÃO DAS METAS
1	RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS
2	RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO NA AVENIDA BRASIL
3	RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO NA AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Data de emissão da Ordem de serviço: 30/11/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Responsável Fiscal: Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO Nº 102/2020**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás–MT.,** e a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ 16.939.495/0001-59. Declaro o RECEBIMENTO DEFINITIVO das três metas que compõem a obra supra citada, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Apiacás –MT., 11 de novembro de 2021

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2021

PORTARIA N.º 040/2021

SÚMULA: "Nomeia servidora para atuar como Pregoeira das Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, e dá outras providências".

O Senhor Leilson Balduino Feitosa, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

Considerando a necessidade de realizar Registros de Preços e eventuais licitações da modalidade "Pregão" para aquisição de produtos e serviços,

R E S O L V E . . .

Art. 1º Nomear a servidora Alciene da Silva Demétrio, CPF nº 012.149.551-50, Matrícula nº 48, cargo: Agente Administrativa, para atuar como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Apiacás, nos processos licitatórios que demandarem essa modalidade.

Art. 2º Nomeia a Equipe de apoio a Pregoeira:

I. Wellington da Silva Florêncio.

II. Reis Pereira.

III. Thalita Raquel de Brito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 11 de Novembro de 2021.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.249/2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas, poderão efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei e em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Considera-se para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas à Secretaria de Educação com atuação na zona Rural e zona Urbana;

II – Atividades voltadas à Secretaria de Saúde Pública;

III – Atividades voltadas para Secretaria de Assistência Social;

IV - Atividades voltadas ao atendimento da Secretaria de Agricultura;

V - Atividades voltadas para o serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovação por meio de termo aditivo, desde que não exceda o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º - Devido ao período de atuação das políticas públicas, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

Art. 5º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Apiacás/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo, já prevendo suas atribuições inerentes ao cargo conforme os respectivos editais.

Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo das respectivas Secretarias Municipais a que estejam vinculados.

Art. 7º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico Estatutário relativamente aos demais servidores municipais, e, contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 8º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica e mediante prévia autorização do prefeito municipal.

§ único – As Secretarias Municipais contratantes deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração, cópia dos contratos efetivados para controle da aplicação do disposto nesta lei.

Art. 9º - O pessoal contratado salvo nos casos previstos em lei, não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – acumular cargo, emprego ou função pública;

IV – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V- pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e;

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

Art. 12 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 13 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a habilitação do cargo, como forma eliminatória conforme previsto em edital.

Art. 14 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção, devendo observar os seguintes requisitos para concorrer ao cargo pretendido;

§ 1º – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

§ 2º - O pagamento da taxa de inscrição sendo para cargos de nível superior a taxa será de R$ 100,00, cargos de nível médio taxa de R$ 50,00 e cargos de nível fundamental taxa de R$ 30,00.

§ 3º - Para efetivar sua inscrição o candidato deverá recolher junto ao Departamento Municipal de Tributos, o valor da taxa de inscrição sobre a vaga ao qual deseja concorrer e apresentar o comprovante de pagamento no ato da inscrição dentro do prazo estabelecido no edital do processo seletivo simplificado.

§ 4º - Com exceção do pagamento em duplicidade, em nenhuma hipótese haverá reembolso da taxa de inscrição recolhida pelo candidato, seja aos candidatos que deixarem de efetivar sua inscrição dentro do prazo estabelecido em edital ou aqueles candidatos que deixarem de comparecer no dia para realização da prova.

§ 5º - A isenção da taxa de inscrição para os candidatos que preencherem os requisitos legais será regida por edital mediante requerimento tempestivo a comissão organizadora.

Art. 15 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Apiacás e suas respectivas Secretarias, bem como a veiculação no Jornal Oficial dos Municípios e na Câmara Municipal.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 16 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade administrativa superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 17 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será após a homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na seqüência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 18 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

Art. 19 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida de acordo com:

I – maior nota na prova especifica;

II – maior nota na prova de português;

III – candidato com maior idade, resguardado os direitos previstos nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

Art. 20 – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Um representante do Departamento de Recursos Humanos;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente

II – Secretário

III – Membro

Art. 21 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 11 de novembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

Anexo I

Cargos	C/H	Salário Base	Vagas
Agente Administrativo	40hs	R$ 1.384,71	03
Apoio Administrativo Educacional	40hs	R$ 1.100,00	06
Técnico Administrativo Educacional	40hs	R$ 1.384,71	01
Educador Social	40hs	R$1.708,66	03
Assistente Social	30hs	R$ 4.019,46	04
Auxiliar de Consultório Dental	40hs	R$ 1.567,42	01
Bioquímica	40hs	R$ 4.019,46	02
Enfermeiro	40hs	R$ 4.019,46	04
Técnico em Enfermagem	40hs	R$ 1.567,42	11
Fisioterapeuta	30hs	R$ 4.019,46	02
Fonoaudiólogo	20hs	R$ 2.792,98	01
Motorista	40hs	R$ 1.727,40	07
Nutricionista	20hs	R$ 2.792,98	01
Odontólogo	40hs	R$ 4.019,46	01
Psicólogo	40hs	R$ 4.019,46	02
Médico Clínico Geral	40hs	R$ 14.319,15	01
Professor – Nível Superior	20hs	R$ 2.164,68	08
Professor – Nível Médio	20hs	R$ 1.014,17	02
Serviços Gerais	40hs	R$ 1.100,00	08
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	R$ 1.100,00	04
Veterinário	40hs	R$ 3.825,14	01
Tratorista	40hs	R$ 1.727,40	01
Vigia	40hs	R$ 1.100,00	03
Agente Comunitário de Saúde	40hs	R$1.347,54	05
Agente de Combate a Endemias	40hs	R$1.347,54	01
Total de Vagas			

Fica vetado a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias por meio do processo seletivo simplificado regulamentado nesta lei, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal 11.350/2006.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 0190/2021.

Assegura aos servidores contratados temporários o recebimento de décimo terceiro salário e férias acrescidas do terço constitucional e dá outras providências*".*

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

:

Art. 1º. Fica assegurado aos servidores contratados temporários a partir da vigência dessa lei, o recebimento de décimo terceiro salário e férias acrescidas do terço constitucional, independente de previsão contratual.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no artigo 228, § 6º da Lei Municipal 010/2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 11 de novembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 11 de novembro de 2021

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS METAS 12 E 14

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte e Bueiros de Concreto Armado, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

ORDEM DE SERVIÇO - 25/05/2017.

Responsável Fiscal: Eng. Civil **Jean Garattini Vizzotto** – CREA **MT/035714**

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução da obra conforme Edital RDC nº 001/2016, cujo resultado foi homologado em 16/06/2016 pelo Prefeito Municipal, conforme consta às fls. 249 do processo licitatório n° 023/2016, contrato 065/2017, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa ATRATIVA ENGENHARIA LTDA, ou CONTRATADA, com sede Rua Comandante Costa, n° 1947, Bairro Porto, Cuiabá-MT., CEP 78.025-200. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05. 073.316/0001-27, referente à ***CONCLUSÃO DAS METAS 12 E 14***, passamos este termo de **recebimento DEFINITIVO das supracitas metas**, por estar com as metas acima concluídas de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Jean Garattini Vizzotto

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RETIFICACAO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 011/2021

ONDE LE-SE:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **034/2021**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICACAO DE 30. 000 M² DE LAMA ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, PARA MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE DOS MUNICIPES DE ARAGUAINHA – MT.**

BASE LEGAL: **ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.**

CONTRATADA: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS**, **CNPJ.: 40. 600.695/0001-67**

VALOR: **30.125,00** (Trinta Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais)

LEIA-SE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **034/2021**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DE UMA PRACA E UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT.**

BASE LEGAL: **ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.**

CONTRATADA: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS**, **CNPJ.: 40. 600.695/0001-67**

VALOR: 30.125,00 (Trinta Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais)

Araguainha – MT, 11 de Novembro de 2021.

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 76/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora **ELISANDRA CRISTINE FERREIRA,** Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, do dia **09/11/2021 à 07/05/2022.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 11 de novembro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 008/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021 E EDITAL 008/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 E

EDITAL 008/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO, E OUTROS DISPOSITIVOS.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, nº 787/2020 e 1.503/2021, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº. 201/2021, de 08 de setembro de 2021, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas dos **Editais 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021,** que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021;** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO,** e dá outras providências**.**

1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

1.1 Considerando o disposto nos Editais que trata do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, da Prefeitura Municipal de Arenápolis, fica publicado e divulgado o Resultado Final constando os aprovados, reprovados, classificados, desclassificados no do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que dispõe sobre a contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Arenápolis, contido no ANEXO I, deste Edital.

2. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 10 de novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente

ANEXO I – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

CARGO: BRAÇAL

INSC.	NOME	NPO	NPP	TOTAL	CLASS	RES
1420	LEANDRO TEIXEIRA	3,5	5,0	8,5	1º	AP
1410	MARIA APARECIDA PEREIRA	5,0	3,3	8,3	2º	AP
1465	WILLIARDE FRANCISCO DA SILVA	3,0	5,0	8,0	3º	AP
1462	THAÍS DE SOUZA SALLES	4,5	3,1	7,6	4º	AP
1413	RONALDO ALVES DO NASCIMENTO	3,0	2,9	5,9	5º	AP
1381	DANIELLA AZEVEDO DE ALMEIDA	0,5	F	0,5	DESC	DESC
1461	JOSELITA FERREIRA CAZUMBÁ	4,5	F	4,5	DESC	DESC

2. CARGO: MOTORISTA

INSC.	NOME	NPO	NPP	TOTAL	CLASS	RES
1380	ADAO JOSE SOUTO	5,0	5,0	10,0	1º	AP

LEGENDA:

NPO – NOTA PROVA ESCRITA

NPP – NOTA PROVA PRÁTICA

CLASS – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

RESULTADO FINAL:

AP – APROVADO

CL – CLASSIFICADO

DESC – DESCLASSIFICADO

EDITAL 008/2021 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO, E OUTROS DISPOSITIVOS.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, nº 787/2020 e 1. 503/2021, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº. 201/2021, de 08 de setembro de 2021, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas dos **Editais 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021,** que trata do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021;** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO,** e dá outras providências.

1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS, REPROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021

1.1 Considerando o disposto nos Editais que trata do Processo Seletivo Público 001/2021, da Prefeitura Municipal de Arenápolis, fica publicado e divulgado o Resultado Final constando os aprovados, reprovados, classificados, desclassificados no do Processo Seletivo Público 001/2021, que dispõe sobre a contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Arenápolis para o cargo de ACS, contido no ANEXO I, deste Edital.

2. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 10 de Novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente

ANEXO I

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021 - ACS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ASSENTAMENTO CORAÇÃO DE MARIA

INSC	NOME	NPO	CLASS	RES.
1438	JUSCELEN ALVES DOS REIS	5,5	1º	**AP**
1404	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA	5,0	2º	CL
1466	CRISTIANE CLAUDIO DOS SANTOS BOTELHO	4,5	3º	CL
1437	CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA	4,0	4º	CL
1421	MILLENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3,5	5º	CL
1464	MARYELLEN RODRIGUES DE PAULA	3,0	6º	CL
1468	LUANA SILVA SOUZA	3,0	7º	CL
1422	ROSENILZA DOS SANTOS	2,5	8º	CL
1403	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA	DESC	DESC	DESC

LEGENDA: NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
CLASS: ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
RESULTADO:
AP: APROVADO
CL: CLASSIFICADO
DESC: DESCLASSIFICADO

2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BELA VISTA

INSC.	NOME	NPO	CLASS	RES
1405	MARIA CECÍLIA PINHEIRO MARQUES	7,5	1º	**AP**
1425	RAYANE PAMELA DE ALMEIDA GOMES	7,0	2º	**AP**
1439	EDEUZA DORIVALDA NEPONOCENO	6,5	3º	CL
1460	ELIANE BRITO DA SILVA	6,5	4º	CL
1396	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	6,0	5º	CL
1373	ILZILENE FERREIRA DE MATOS	6,0	6º	CL
1435	MÔNICA LETÍCIA VAZ MESSIAS	5,5	7º	CL
1372	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	5,5	8º	CL
1442	DANIELE GOÇALVES ATAYE	4,5	9º	CL
1443	MARCIA FERNANDES BEATO BRANDAO	4,0	10º	CL
1441	MAYRA JAQUELINE GUIMARÃES DE MOURA	4,0	11º	CL
1409	LARISSA FERNANDES BEATO SANTANA	4,0	12º	CL
1402	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	3,5	13º	CL
1463	KEITIELLY BARROS DA SILVA	3,5	14º	CL
1401	ALINE SILVA DUARTE	3,0	15º	CL

1416	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	3,0	16º	CL	
1400	LEIZIANE SILVA CORREA	2,5	17º	CL	
1418	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	2,0	18º	CL	
1440	CILEIDE NUNES DA SILVA	1,0	19º	CL	
1398	IRENE FERREIRA DOS SANTOS	1,5	20º	CL	

LEGENDA:

NPO - NOTA PROVA OBJETIVA

CLASS: ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

RESULTADO:

AP: APROVADO

CL: CLASSIFICADO

DESC: DESCLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 065 E 066/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2021.

Dispõe sobre **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO – ANO 2021.**

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal nº 1.503/2021, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº 201/2021, de 08 de setembro de 2021, que destina-se à contratação, por tempo determinado, *"para atender necessidade temporária de excepcional interesse público"*, visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas referentes ao Edital 002/2021, qual trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021;** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, concernente ao Edital 008/2021, para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Art. 2º - O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 12 meses. **Art. 3º -** Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

Art. 4º - As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação obedecerão ao previsto no Edital nº 002/2021.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RODRIGO PAULINO DE MATOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2021.

"*Dispõe sobre **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Público 001/2021, para a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado nas funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, considerando a urgente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de se suprir demandas de excepcional interesse público mediante a contratação de pessoal para executar serviços junto às equipes de Estratégia Saúde da Família e dá outras providências".*

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal nº 1.503/2021, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº 201/2021, de 08 de setembro de 2021, que destina-se à contratação, por tempo determinado, *"para atender necessidade temporária de excepcional interesse público"*, visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas referentes ao Edital 001/2021 e suas alterações, qual trata do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2021, concernente ao Edital 001/2021 e suas alterações, para a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado nas funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, considerando a urgente ne-

cessidade da Secretaria Municipal de Saúde de se suprir demandas de excepcional interesse público mediante a contratação de pessoal para executar serviços junto às equipes de Estratégia Saúde da Família**.**

Art. 2º - O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 12 meses. **Art. 3º -** Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

Art. 4º - As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação obedecerão ao previsto no Edital nº 001/2021.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RODRIGO PAULINO DE MATOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CREDENCIADO: **CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI**; CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.141/2021, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 2/2021; VIGENCIA: 09/11/2021 A 08/11/2022, VALOR GLOBAL 2.787.288,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE R.P. Nº 114/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 65/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em análise de agua e efluente em atendimento a Resolução CONAMA 357/2005, 430/2011, Portaria 05/2017 MS, visando atender as necessidades do Departamento de Agua e Esgoto deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **AQUANALISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA** inscrita no CNPJ N.º 03.949.150/0001-34, com sede na Avenida Agrícola Paes de Barros, nº 306, – Cidade Alta, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.030-670, telefone: (065) 3023-1722, e-mail: comercial@aquanalise.com.br, representada por sua sócia proprietária **Sra. Rubia Fantin da Cruz,** portadora doRG N.º 110936-1 SJ/MT e CPF N.º **873.710.801-20**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 65/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando *a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em análise de agua e efluente em atendimento a Resolução CONAMA 357/2005, 430/2011, Portaria 05/2017 MS, visando atender as necessidades do Departamento de Agua e Esgoto deste Município de Aripuanã/MT.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 65/202*1, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	689746	REMESSA DO MATERIAL PARA COLETA	UN	24	R$ 199,9000	R$ 4.797,60
2	698612	SERVICOS DE ANALISE DE AGUA POTAVEL MONITORAMENTO MENSAL INCLUINDO OS PARAMETROS: COLIFORMES TOTAIS, COR APARENTE, PH, TURBIDEZ E ESCHERICHIA COLI	UN	96	R$ 117,4000	R$ 11.270,40
3	698613	SERVICOS DE ANALISE DE AGUA POTAVEL MONITORAMENTO TRIMESTRAL, PARAMETRO TRIHALOMETANOS.	UN	8	R$ 200,5300	R$ 1.604,24
4	698614	SERVICOS DE ANALISES DE AGUA POTAVEL MONITORAMENTO SEMESTRAL CONTEMPLANDO OS PARAMETROS: AGROTOXICOS, COMPOSTOS ORGANICOS/INORGARNICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDARIOS, METAIS.	UN	4	R$ 2.869,4000	R$ 11.477,60
5	698615	SERVICOS DE ANALISES DE AGUA SUPERFICIAL MONITORAMENTO SEMESTRAL INCLUINDO OS PARAMETROS: COLIFORMES TOTAIS, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, ESCHERICHIA COLI, PH, NITRATO, FOSFORO TOTAL, ALCALINIDADE TOTAL E CONDUTIVIDADE ELETRICA	UN	4	R$ 207,5400	R$ 830,16

6	698616	SERVICOS DE AGUA SUPERFICIAL JUSANTE/MONTANTE MONITORAMENTO SEMESTRAL PARAMETROS: DQO, PH, DBO, NITROGENIO AMONICAL TOTAL, FOSFORO TOTAL, OXIGENIO DISSOLVIDO, TURBIDEZ, COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI	UN	8	R$ 268,2000	R$ 2.145,60
7	698617	SERVICOS DE ANALISE DE EFLUENTE MONITORAMENTO TRIMESTRAL PARAMETROS: DBO, DQO, PH, NITROGENIO AMONICAL TOTAL, OLEOS E GRAXAS, SOLIDOS TOTAIS, SOLIDOS TOTAIS VOLATEIS, SOLIDOS TOTAIS FIXOS, COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI, SOLIDOS SEDIMENTAVEIS, MATERIAIS FLUTUANTES, REMOCAO MINIMA DE DBO E FOSFORO TOTAL.	UN	24	R$ 381,5600	R$ 9.157,44
Total geral						**R$ 41.283,04**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. A contratada ficará responsável para a entrega dos materiais de coleta e do laudo, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local) de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: 4.4. Local da Entrega:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO	66.3565.1095	AV. 02 DE DEZEMBRO, N° 1208	CENTRO

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer frascos adequados à coleta de amostras de água, acondicionados em caixas de isopor, além dos demais materiais necessários para a coleta e análise das amostras, inclusive reagentes para conservação das amostras;

5.2.4. O serviço será executado mensalmente e o laudo deverá ser emitido com prazo não superior a 15(quinze) dias após o recebimento das amostras; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.7. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.8. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.10. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.12. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.13. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza; 5.2.15. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.16. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.18. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.19. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.21. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2021** e a proposta da empresa **AQUANALISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 11 de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

AQUANALISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ Nº. 03.949.150/0001-34

Rubia Fantin da Cruz

CPF nº 873.710.801-20

Testemunhas:

Ingrid Pâmela Dourado dos Santos Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 062.583.181-00 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.573/2021

O **Prefeit**o **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal**, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1042/2021 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **ERICA OLIVEIRA MENEZES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1581452-1 SSP/MT e do CPF nº. 006.321.531-48, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO XIV,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 16/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.574/2021

O **Prefeit**o **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal**, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1041/2021 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor efetivo Sr. **ALCIMAR BEZERRA SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 160.060 SSP/AC e do CPF nº 217. 013.772-68, ocupante do Cargo de Carreira de **MÉDICO PSF - SEDE DO MUNICÍPIO,** *lotado* na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 16/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CREDENCIADO: **EDUARDO ANCHIETA-ME**; CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.141/2021, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 2/2021; VIGENCIA: 05/11/2021 A 04/11/2022, VALOR GLOBAL R$ 1.295.280,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 077/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CREDENCIADO: **CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO-ME**; CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.141/2021, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 2/2021; VIGENCIA: 05/11/2021 A 04/11/2022, VALOR GLOBAL R$ 1.561.248,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.160/2021.

SUMULA

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E AUTORIZA PAGAMENTO DE MULTAS AMBIENTAIS IMPOSTAS NO ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso – REGULARIZE -SEMA a fim de quitar multa e taxa imposta em decorrência do Auto de Infração n.º 2850 datado de 07/11/2014 lavrado pela SEMA-MT, o qual originou a Certidão de Dívida Ativa – CDA n.º 2021444100, nos termos da Lei Federal n.° 9.605/08 e Decreto Federal n.º 6.514/2008, atribuídas ao Município de Aripuanã por cometimento de condutas lesivas ao meio ambiente.

Art. 2°. O valor do pagamento apurou-se em R$ 51.792,09 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e nove centavos) sendo R$ 36.994,35 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta cinco centavos) referente à multa e R$ 14.797,74 (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) referente ao Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos do Estado – FUNJUS em relação à CDA n.º 2021444100, a ser recolhida em parcela única de acordo com as normas do Programa.

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a título de superávit financeiro de exercícios anteriores no Orçamento vigente, Lei n.º 1.985 de 29 de dezembro de 2020, podendo ser suplementado para suprir variações referentes a acréscimos sob o valor principal na forma de multas e juros, na funcional programática abaixo:
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI
3390.9200 - Despesas de Exercício Anterior - R$ 51.792,09 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e nove centavos), sob fonte de recursos - **03.00** – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundos a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 4º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n. º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 5º. Em vista da ocorrência do fato gerador da imputação haver ocorrido em gestão pretérita, às responsabilidades do gestor e de servidores que pela ação ou omissão possa ter culminado na aplicação das penalidades pecuniárias objeto desta lei serão apuradas mediante abertura de Procedimento Administrativo próprio.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que: "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL IMPOSTA NO ANO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei proposto permitirá que o Município realize o pagamento das multas e taxas impostas em decorrência dos Auto de Infração n.º 2850 datado de 07/11/2014 lavrado pela SEMA-MT, o qual originou a Certidão de Dívida Ativa – CDA n.º 2021444100, nos termos da Lei Federal n.º 9.605/08 e Decreto Federal n.º 6.514/2008, atribuída ao Município de Aripuanã por cometimento de condutas lesivas ao meio ambiente.

Uma vez inscrito o Município em Dívida Ativa, isso gerou várias consequências jurídicas, entre estas, principalmente, a inclusão do Município no CADIN, o que impossibilita a contratação de financiamento junto às instituições financeiras.

Diante de tal situação, todos somos sabedores que o Município não pode se responsabilizar pelo pagamento de multa em virtude de ação ou omissão de seus Agentes Públicos ou Servidores, porém, no caso em questão, se faz necessário o pagamento da multa, para a posterior instaurar procedimento administrativo para apurar responsabilidades e ressarcir o erário público se for o caso de ação ou omissão de servidores ou gestor responsável da época.

Destaco, ainda, que se faz necessário o pagamento da multa de acordo com o Projeto de Lei, porque o Município de Aripuanã esta na iminência de formalizar várias parcerias para implementação de benfeitorias no Município como asfaltamento, aquisição de bens, termos de cooperação, entre outros que necessitam da certidão negativa junto a PGE.

Importante destacar que o valor atual da multa é de R$ 51.792,09 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e nove centavos) sendo R$ 36.994,35 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta cinco centavos) referente à multa e R$ 14.797,74 (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) referente ao Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos do Estado – FUNJUS em re-

lação à CDA n.º 2021444100, a ser recolhida em parcela única de acordo com as normas do Programa.

Ocorre que com a lei n.º 10.579, de 07 de agosto de 2017, que Institui o Programa de Recuperação de Créditos do Estado de Mato Grosso - Programa REGULARIZE e da outras providencias, reduz em 75% (setenta e cinco por cento), o valor total dos juros e multa se pago em parcela única, conforme inteligência do art. 8º, *in verbis*:

Art. 8º** Os créditos relativos à Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle (TRFC), cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os créditos não tributários decorrentes de penalidades e multas administrativas contratuais aplicadas pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (AGER/MT) até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados mediante uma das seguintes formas: **Nova redação dada ao** caput **pela Lei**11.482/2021**)

***R**edação **anterior** dada ao caput pela Lei 10.993/19, efeitos retroativos a partir de 1º.11.19. **Art. 8º** Os créditos relativos à Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle (TRFC), cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, assim como os créditos não tributários decorrentes de penalidades e multas administrativas contratuais aplicadas pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (AGER/MT) até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, podem ser liquidados mediante as seguintes formas: **Redação original. Art. 8º** Os créditos relativos à Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle (TRFC), cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2015, assim como os créditos não tributários decorrentes de penalidades e multas administrativas contratuais aplicadas pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (AGER/MT) até 31 de dezembro de 2015, inscritos ou não em dívida ativa, podem ser liquidados mediantes as seguintes formas:*

I - em parcela única, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total dos juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente;

*II - pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas: **(Nova redação dada pela Lei**10.993/19**, efeitos retroativos a partir de 1º.11.19)** a) remissão de 70% (setenta por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal; b) remissão de 70% (setenta por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;*

***Redação original.** II - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente;*

*III - pagamento em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas: **(Nova redação dada pela Lei**10.993/19**, efeitos retroativos a partir de 1º.11.19)** a) remissão de 65% (sessenta e cinco por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal; b) remissão de 65% (sessenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;*

***Redação original.** III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas com redução de 55% (cinquenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente;*

*IV - pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas: **(Nova redação dada pela Lei**10.993/19**, efeitos retroativos a partir de 1º.11.19)** a) remissão de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal; b) remissão de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;*

***Redação original.** IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas com redução de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente;*

*V - pagamento em até 16 (dezesseis) parcelas mensais e sucessivas: **(Nova redação dada pela Lei**10.993/19**, efeitos retroativos a partir de 1º. 11.19)** a) remissão de 55% (cinquenta e cinco por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal; b) remissão de 55% (cinquenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;*

Redação original.

V - em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas com redução de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente;

*VI - pagamento em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas: **(Nova redação dada pela Lei**10.993/19**, efeitos retroativos a partir de 1º.11. 19)** a) remissão de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal; b) remissão de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;*

***Redação original.** VI - em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas com redução de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente.*

*VII - pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas: **(Acrescentado pela Lei**10.993/19**, efeitos retroativos a partir de 1º.11. 19)** a) remissão de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal; b) remissão de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;*

*VIII - pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas: **(Acrescentado pela Lei**10.993/19**, efeitos retroativos a partir de 1º.11. 19)** a) remissão de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal; b) remissão de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;*

*IX - pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas: **(Acrescentado pela Lei**10.993/19**, efeitos retroativos a partir de 1º.11.19)** a) remissão de 20% (vinte por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal; b) remissão de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória;*

*X - pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas: **(Acrescentado pela Lei**10.993/19**, efeitos retroativos a partir de 1º.11. 19)** a) remissão de 15% (quinze por cento) incidente sobre o total dos juros, da multa moratória e da penalidade decorrente do descumprimento e/ou inadimplemento de obrigação principal; b) remissão de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total da penalidade decorrente do descumprimento de obrigação acessória.*

*Parágrafo único Quando a devedora for microempresa ou empresa de pequeno porte, os créditos descritos no caput deste artigo poderão ser liquidados mediante as seguintes formas: **(Acrescentado pela Lei** 11.032/19**)** I - em parcela única, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) incidente sobre o valor total dos juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente; II - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% (noventa por cento) incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente;*

III - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente; IV - em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente; V - em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente; VI - em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CREDENCIADO: **R P ALEXANDRINO LTDA**; CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.141/2021, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 2/2021; VIGENCIA: 05/11/2021 A 04/11/2022, VALOR GLOBAL R$ 984.528,00 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 016/2021 AO CONTRATO Nº 02/2020

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIPUANÃ -MT; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2019; RESCISÃO A PARTIR DE 09/11/2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 67/2021, levado a efeito às **14h00min** do dia **04/11/2021,** sagrou-se vencedora a empresa **ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 28.823.950/0001-35 totalizando **R$ 54.325,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 11 de novembro de 2021.

André Zanchettin

Pregoeiro Suplente

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Edital nº 001/2021 Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária **para os profissionais da educação básica, em forma de cadastro de reserva de vagas para o período letivo de 2022**, **COMUNICA** aos candidatos abaixo relacionados à **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã-MT, aos 11 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA 002/2021				
SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
008/2021	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	577.822.572-72	746861 SSP/RO	PEDAGOGIA
009/2021	CRISTINA DE CARVALHO	704.346.112-04	748537 SSP/RO	PEDAGOGIA
011/2021	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	478.093.532-68	175711 SEPC/AC	PEDAGOGIA
018/2021	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	019.388.291-27	1898533-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
021/2021	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	190139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
025/2021	GENEDALVA LUCENA DA SILVA	876.603.851-00	1512254-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
027/2021	LUCILAINE PEREIRA CALDAS	053.172.621-51	2063143-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
030/2021	ANA DO CARMOS ALVES	326.785.842-91	2050255-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
031/2021	ANA PAULA SOUZA GOMES	016.607.551-58	1359133 SSDC/RO	PEDAGOGIA
033/2021	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	027.039.811-20	1991254-4 SSP/MT	PEDAGOGIA

040/2021	MIRIAM CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
042/2021	FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA BORGES	967.056.471-91	1435423-3 SESP/MT	PEDAGOGIA
084/2021	MIRIELI LOPES DE SOUZA	060.068.691-44	2711181-4 SESP/MT	PEDAGOGIA
099/2021	REGIANE STRELOW ROYER	797.287.742-49	2823855-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
100/2021	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	006.398.312-57	00001086301 SESDC/RO	PEDAGOGIA
110/2021	REGINA LUCIA HUBNER	593.719.781-04	1358390-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
111/2021	MARCIA TATIANE FISCHER	022.972.111-71	183862-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
112/2021	ROSANGELA LUZIA VERÃO DA CUNHA	027.888.671-00	1636758-8 SESP/MT	PEDAGOGIA
114/2021	JOSIANE PADUA DA SILVA ALMEIDA	042.461.356-58	11632538 PC/MG	PEDAGOGIA
115/2021	VILMA FERREIRA SANTANA	639.067.592-53	3275607-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
116/2021	ANA LUCIA DE SOUZA	023.572.431-98	1718480-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
118/2021	LAUDICEIA DO CARMO LOPES	042.226.561-60	2321675-1 SSP/MT	PEDAGOGIA
120/2021	JOCIELLE DE OLIVEIRA	012.041.031-19	9269986-2 SESP/PR	PEDAGOGIA
122/2021	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA
125/2021	DEBORAH MARIA RODRIGUES	050.914.499-30	13199741-8 SSP/PR	PEDAGOGIA
126/2021	LUZIA ALVES	991.508.162-68	0000106448-3 SESDC/RO	PEDAGOGIA
127/2021	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	977.277.093-87	016714022001-8 SESP/MA	PEDAGOGIA
130/2021	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	518.028.052-49	2840523-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
132/2021	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	974.175.131-15	1195314-4 SJ/MT	PEDAGOGIA
133/2021	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	019.417.701-77	1878815-7 SSP/MT	PEDAGOGIA
137/2021	ELIZETE CRISPIM CANGUÇU	046.938.711-41	2355782-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
143/2021	SUELLEM PINTO DE SÁ COSTA	892.875.762-20	927377 SESDC/RO	PEDAGOGIA
147/2021	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	007.867.112-48	3469748-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
148/2021	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	007.885.502-09	1149754 SESDC/RO	PEDAGOGIA
151/2021	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	419.423.101-34	3219479-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
153/2021	DELCY TAMANKIEVIEZ	736.582.439-53	2872935-8 SESP/MT	PEDAGOGIA
155/2021	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	032.160.351-66	752355-8 SSP/PI	PEDAGOGIA
156/2021	JACY DE CARVALHO XAVIER	013.462.551-05	1760840-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
157/2021	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	005.206.892-75	1107806-5 SEJSP/AC	PEDAGOGIA
161/2021	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	049.489.219-63	9018943-3 SESP/PR	PEDAGOGIA
167/2021	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	968.478.912-20	3105398-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
168/2021	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	003.969.892-09	3269230-7 SESP/MT	PEDAGOGIA
170/2021	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	838.666.551-34	0863576-5 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
180/2021	MAURICIO INACIO NUNES	019.470.131-06	3511967-5 SESP/MT	PEDAGOGIA
191/2021	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	024.312.431-76	1889694-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
193/2021	DANIELLI LEE SIQUEIRA	042.267.079-07	2709989-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
194/2021	TATIELLY DE PAULA DOMINGOS	703.919.571-20	2753041-8 SESP/MT	PEDAGOGIA
196/2021	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	737.261.411-20	1443353-2 SSP/MT	PEDAGOGIA
198/2021	EDICLEIA DA SILVA BECHI	011.256.041-58	1834831-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
202/2021	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	044.966.261-60	2424225-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
210/2021	MARIZA DA SILVA	001.806.921-51	1509323-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
211/2021	EVA GOMES DE OLIVEIRA	456.799.242-34	14165436 SSP/MT	PEDAGOGIA
212/2021	DANIELE SIMONE KLAT	020.941.151-19	15988562 SSP/MT	PEDAGOGIA

217/2021	GEZIANI DA SILVA GOMES	789.986.202-78	000828858 SSP/RO	PEDAGOGIA
218/2021	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	045.499.793-05	035683502008-8 SSP/MA	PEDAGOGIA
221/2021	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA	582.635.862-91	1718502-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
222/2021	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	830.191.892-68	771787 SSP/RO	PEDAGOGIA
227/2021	RONILDA WESTPHAL	840.396.981-34	0828445-8 SSP/MT	PEDAGOGIA
228/2021	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497.702-00	1152936-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
231/2021	CLASANCIA PEREIRA GOMES	006.336.181-79	1466162-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
234/2021	RAFAELLE CASTRO COSTA	046.302.533-43	033008012007-0 SSP/MA	PEDAGOGIA
237/2021	LEDYVANE DA SILVA	033.647.871-23	000836493 SSP/RO	PEDAGOGIA
241/2021	SIMONE DE SOUZA	025.856.451-26	1995620-7 SSP/MT	PEDAGOGIA
247/2021	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	880.601.951-15	1279131-8 SSP/MT	PEDAGOGIA
248/2021	ESMERALDA GARCIA NEVES	261.712.013-91	1410903087 SSP/BA	PEDAGOGIA
252/2021	VALQUIRIA ALVES SIMÕES	710.192.432-87	3442764-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
255/2021	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	055.677.211-37	2612431-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
259/2021	MARIA SILVANA XAVIER	026.229.531-86	1980581-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
269/2021	MARIA APARECIDA DE MORAES	943.184331-53	1430516-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
279/2021	EDILAINE PIERRI NEVES	061.803.736-55	42157882-8 SSP/SP	PEDAGOGIA
280/2021	MARINELZA APARECIDA DE MORAES	720.926.612-72	709265 SSP/RO	PEDAGOGIA
282/2021	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	049.893.931-63	2376272-1 SSP/MT	PEDAGOGIA
291/2021	JAQUELINE CAMILA FERREIRA	056.416.906-43	12128607 SSP/MG	PEDAGOGIA
301/2021	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	001.588.881-97	001394815 SEJSP/MS	PEDAGOGIA
305/2021	DULCINEIA CORREA MENEZES	573.431.952-04	532500 SSP/RO	PEDAGOGIA
311/2021	PRISCILLA GOMES SILVA	035.241.051-57	5425311 SPTC/GO	PEDAGOGIA
313/2021	GLAUCIENE DE ASSUNÇÃO PREVIATTI	843.780.182-68	1598807-4 SSP/MT	PEDAGOGIA
325/2021	KARINA VERONICA DURIGAN	006.778.971-46	1482609-7 SESP/MT	PEDAGOGIA
332/2021	GRACIELI MARIA PAULUK	006.367.021-62	1576420-6 SSP/MT	PEDAGOGIA
337/2021	CARMELITA PEREIRA	836.902122-00	913729 SESDEC/RO	PEDAGOGIA
339/2021	VANESSA DIAS AMARAL	011.329.821-89	1696501-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
343/2021	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	030.752.681-00	2113519-3 SSP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
026/2021	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	032.815.701-51	1726433-2 SSP/MT	LETRAS
142/2021	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	036.301.861-14	2064121-4 SSP/MT	LETRAS
150/2021	IZAIAS DA COSTA SANTANA	529.810.452-53	3469760-0 SESP/MT	LETRAS
216/2021	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	536.466.571-20	0829417-8 SESP/MT	LETRAS
229/2021	FABIO BATISTA GARCIA	864.523.981-72	1698203-7 SSP/MT	LETRAS
244/2021	NAIR SILVA TEIXEIRA	857.207.801-06	1242917-1 SSP/MT	LETRAS
258/2021	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	022.073.101-24	1906638-4 SSP/MT	LETRAS
341/2021	MARINEZ RAIMUNDI LARA	935.566.791-53	1205788-6 SEJSP/MT	LETRAS

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
087/2021	DAIANE RUFINO VICENTE ARAUJO	072.331.711-90	2950820-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
101/2021	CAROLINE MICAELLA VITORINO SEGALA	046.699.221-14	2154990-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
102/2021	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	050.396.171-00	2485308-9 SEJSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA

117/2021	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	045.493.811-08	2064325-0 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
135/2021	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	020.898.841-69	1810580-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
208/2021	ANTONIO DE SOUSA	940.307.821-91	3216156-5 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
213/2021	CATIA DE SOUZA JUSTINO	694.752.372-91	726513 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA
223/2021	ROGINALDO ALVES DA SILVA	674.860.962-34	666713 SESDEC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA
246/2021	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	634.976.892-20	652501 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA
253/2021	WILLIAM DA SILVA VIEIRA	027.422.942-01	1283068 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA
288/2021	ADRIANO GOMES DE VASCONCELLOS	020.764.391-10	1602340-4 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
289/2021	JULIANA ALVES DIAS	035.639.901-07	2218452-0 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA
340/2021	MARY GLAUCYANE GULARTE DOS SANTOS	014.174.782-09	00001025091 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
239/2021	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	027.096.823-70	4728159 SSP/PI	HISTÓRIA
316/2021	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	070.018.209-89	10149885-9 SESP/PR	HISTÓRIA
317/2021	JANETE ANTONIA BEZERRA	829.536.512-68	000932459 SESDC/RO	HISTÓRIA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
032/2021	FABIO SPINA MORO CAPE	062.528.311-23	2382433-6 SESP/MT	GEOGRAFIA
274/2021	REGINA PEREIRA SANTANA	410.348.668-69	6994083 SSP/GO	GEOGRAFIA
321/2021	GEANE BATISTA MENEZES	679.678.502-97	706692 SSP/RO	GEOGRAFIA

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
190/2021	MARCIO MOSCON COGO	754.214.022-15	742508 SSP/RO	CIENCIAS NATURAIS
281/2021	PATRICIA TAVARES RODRIGUES	011.648.141-25	1703776-0 SSP/MT	CIENCIAS NATURAIS
283/2021	TAIZA APARECIDA LOPES	068.672.636-74	14110280 SSP/MG	CIENCIAS NATURAIS
331/2021	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	858.849.101-00	10055549-2 SSP/PR	CIENCIAS NATURAIS
344/2021	ISABELLA CRISTINA MACHADO MALAQUIAS TELES	775.248.372-91	7256021 PC/GO	CIENCIAS NATURAIS

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
149/2021	GEANDERSON DE SOUZA NERES	007.493.062-11	1099633 SESDEC/RO	MATEMÁTICA
203/2021	GENIVALDO BENEDITO GOMES	409.255.012-04	3257887-3 SESP/MT	MATEMÁTICA
225/2021	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA	395.919.561-34	0244184-5 SSP/MT	MATEMÁTICA
275/2021	WEBSTER SOARES DE SOUZA	050.051.481-08	2447238-7 SSP/MT	MATEMÁTICA

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
037/2021	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	046.453.851-35	2174420-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
105/2021	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINHO	023.432.439-21	3146714-8 SESP/MT	PEDAGOGIA
145/2021	ZENILDA MEURER	014.095.481-67	1759248-8 SSP/MT	PEDAGOGIA
187/2021	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115.841-35	2310346-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
266/2021	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	048.279.421-61	2449070-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
271/2021	ROSIMARA FERREIRA ROMEIRO	058.785.101-54	26749661 SSP/MT	PEDAGOGIA
284/2021	DIVANIRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DAMBROSO	303.587.178-76	81747326 SSP/PR	PEDAGOGIA

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
113/2021	DEMICIANO DE MATOS	356.160.278-98	38669450-3 SSP/SP	LETRAS

COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
270/2021	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	018.657.021-02	2003941-7 SSP/SP	EDUCAÇÃO FÍSICA
COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE HISTÓRIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
164/2021	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	040.214.561-55	10520411-6 SESP/PR	HISTÓRIA
COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
038/2021	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	033.494.651-45	1475269-7 SSP/MT	CIENCIAS BIOLOGICA
COMUNIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
098/2021	MAYANE DE ASSUNÇÃO MENDES CARDOSO	041.847.281-54	2322829-6 SESP/MT	MATEMÁTICA
342/2021	SAULO FELIPE NETO	037.321.742-04	1427071 SSDC/RO	MATEMÁTICA
COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
015/2021	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	052.634.071-14	2539954-3 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
016/2021	ROSANGELA CARDOSO SOUZA	023.754.671-08	1756685-1 SSP/MT	PEDAGOGIA
034/2021	SILVIANI RODRIGUES GOULART	047.231.651-69	2281753-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
036/2021	KELEN CRISTINA PITOL	055.320.101-88	2629485-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
293/2021	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035.420.211-13	1915634-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE LETRAS				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
182/2021	CREUSA OFMANN FORTUNATO	019.173.981-23	1899120-3 SSP/MT	LETRAS
COMUNIDADE MORENA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
128/2021	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	022.972.121-43	1740485-1 SESP/MT	PEDAGOGIA
236/2021	SAID DE SOUZA PEREIRA	461.743.115-20	3123511-5 SSP/MT	PEDAGOGIA
COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE LETRAS				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
COMUNIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
322/2021	CLEBER DA SILVA OLIVEIRA	066.520.201-65	2835815-5 SESP/MT	MATEMÁTICA
CONSELVAN - PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
012/2021	OSIANE JUSTINO DA SILVA	020.169.451-41	1807729-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
047/2021	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	010.588.881-88	1657086-3 SJSP/MT	PEDAGOGIA
053/2021	PATRICIA SILVA OLIVEIRA TREISSMANN	705.450.902-10	741574 SSP/RO	PEDAGOGIA
054/2021	SILVANA BARBOSA	007.667.782-66	3242972-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
056/2021	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	641.485.132-91	3447626-1 SESP/MT	PEDAGOGIA
058/2021	CESAR RAMALHO DE BARROS	016.989.502-25	2840479-3 SESP/MT	PEDAGOGIA
059/2021	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	735.560.332-91	779550 SESP/RO	PEDAGOGIA
061/2021	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	933.084.851-68	1403257-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
062/2021	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	002.691.042-08	00001023159 SESDC/RO	PEDAGOGIA
063/2021	ANDREIA CRISTINA PIRES	798.693.352-68	000866242 SESP/RO	PEDAGOGIA
064/2021	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	009.762.017-39	2210579-4 SSP/MT	PEDAGOGIA

065/2021	GLEICIELLY SILVA SOUZA	006.782.612-10	00001082335 SESDC/RO	PEDAGOGIA
066/2021	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	718.991.032-87	2419639-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA
068/2021	FRANCIELLE MACIEL GASPAR	041.545.981-80	1137716 SESDC/RO	PEDAGOGIA
071/2021	DEUZELI DA SILVA	713.758.642-20	000631719 SESP/RO	PEDAGOGIA
072/2021	CLEMILDA DE SOUZA SANTOS	042.866.991-37	2343606-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
078/2021	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	756.078.752-53	3309848-4 SESP/MT	PEDAGOGIA
092/2021	DAYANE ANDREIA JUSTEN	002.049.401-76	1368151-6 SESP/MT	PEDAGOGIA
096/2021	GRAZIELLI AVELINO RONDON MARCOSKI	024.984.861-94	1956174-1 SESP/MT	PEDAGOGIA
169/2021	KELY ALVES DA SILVA	005.266.911-40	448452-9 PC/GO	PEDAGOGIA
209/2021	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	808.562.092-87	911887 SESDC/RO	PEDAGOGIA
294/2021	CLAUDETE RODRIGUES DA MATA	003.106.091-94	1576430-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
295/2021	EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	781.829.132-68	000837492 SSP/RO	PEDAGOGIA
296/2021	LUCIANA RAIMUNDO DO COUTO	030.459.611-69	1894963-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
297/2021	SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA	028.113.351-45	2009429-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
298/2021	WEMERSON TAX MAGESWSCK	982.154.342-15	001038503 SESDC/RO	PEDAGOGIA

CONSELVAN - PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
067/2021	RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG	014.176.241-16	1518242-8 SSP/MT	LETRAS

CONSELVAN - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITOS

CONSELVAN - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
057/2021	OESLEI DOS SANTOS HELVIG	029.691.981-00	20577362 SSP/MT	GEOGRAFIA
076/2021	LUCAS FERNANDES DA COSTA	022.440.791-04	2941063 SESPDS/DF	GEOGRAFIA
097/2021	GEISIELI SOUZA DOS SANTOS	920.495.242-34	00001001911 SESDC/RO	GEOGRAFIA
162/2021	WESP FERREIRA DOS SANTOS	710.211.402-87	3520740-0 SSP/MT	GEOGRAFIA

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
055/2021	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	029.310.251-19	1994419-5 SESP/MT	PEDAGOGIA

FAZENDA TRÊS RIOS - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
003/2021	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	069.191.661-60	2888359-4 SESP/MT	PEDAGOGIA
004/2021	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	020.212.521-16	1989959-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
264/2021	SIONARIA OLIVEIRA LIMA	565.384.132-34	2424460-0 SJSP/MT	PEDAGOGIA

FAZENDA NOVA SANTANA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
089/2021	ADERLI FIDELIS	369.526.802-68	000510351 SSP/RO	PEDAGOGIA

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA - AR2 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
107/2021	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	052.040.531-58	1149758 SESDC/RO	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
001/2021	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	015.737.241-30	1754363-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
013/2021	BERENICE LUCIMAR LEITE	028.033.111-86	1727101-0 SSP/MT	LETRAS
014/2021	ELENILDA NEVES BARBOSA	896.101.722-53	31530737 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
017/2021	LUCIA CALDAS VELMER	060.154.101-40	2063388-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

020/2021	KARLA THAMIRIS ALVES LIRA DA COSTA	042.569.593-00	6666297 PC/PA	ENSINO MÉDIO
022/2021	DIENEFER MIRANDA SOARES	031.670.552-78	1321758 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO
035/2021	NAMIE OKA FALEIROS	568.348.701-30	2953388-0 SESP/MT	MAGISTÉRIO
043/2021	ROSILENE BENICIA DE OLIVEIRA COSTA	017.954.331-83	1880841-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
044/2021	HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA	949.395.433-15	2485056-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
119/2021	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	010.478.992-13	6450790 PC/PA	ENSINO MÉDIO
121/2021	KARINA SANTANA DOS SANTOS	058.835.841-01	2675564-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
123/2021	CAROLINE RAMOS CARDOSO	038.296.621-06	2246508-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
134/2021	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	045.319.511-70	2256605-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
136/2021	ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO	023.818.941-44	1947192-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
138/2021	MARCIANE COSTA DOS SANTOS	053.475.741-35	2613965-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
139/2021	SIMONI DOS SANTOS LIMA	056.003.661-24	3529546-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
140/2021	EDNA FERREIRA FERNANDES	898.966.532-91	000933627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
152/2021	BRUNA PITERI DA ROCHA	035.047.061-80	2159434-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
159/2021	FRANCIELY RODRIGUES DE SOUZA	064.963.752-67	3411190-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
160/2021	JEFERSON MATIAS SABINO	706.722.351-29	2929106-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
163/2021	ALINE PEREIRA DA SILVA	047.786.111-36	2416605-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
165/2021	ERICA SILVA SOUZA	998.070.412-87	00001021627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
166/2021	LISANDRA VASCO GONÇALVES	016.758.051-56	1753427-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
172/2021	RAIMUNDA SOUZA DO NASCIMENTO RIBEIRO	015.684.733-70	716546-4 PC/GO	MAGISTÉRIO
173/2021	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	067.870.051-84	3052606-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
178/2021	JENIFER SAMARA CAVALCANTE COSTA	048.388.711-04	2381755-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
179/2021	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUSA	098.630.143-46	069631842019-2 SESP/MA	ENSINO MÉDIO
181/2021	CARMEN DA ROSA	899.547.421-15	1318508-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
185/2021	IONE PEREIRA DA SILVA	033.652.021-29	2423931-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
186/2021	TAMIRIS CALDEIRA PEREIRA	030.099.182-75	2924212-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
200/2021	FRANCIELI DA SILVA	038.680.221-12	22465430 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
205/2021	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	016.901.701-07	1827084-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
220/2021	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	044.079.861-23	2358383-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
224/2021	AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB	508.407.622-91	3213017-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
238/2021	JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES	003.111.652-30	0105442-4 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
240/2021	TALITA DA SILVA	723.704.592-04	2104170-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
242/2021	JOLYENE SALETTE DA SILVA CURADO	054.685.131-29	2210001-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
243/2021	MARIA DE APARECIDA DE SOUZA GOMES	003.469.171-58	3226387-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
245/2021	RENATA APARECIDA DA ROSA	002.879.411-75	1427948-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
249/2021	JULIANA APARECIDA GONSALVES	041.251.831-71	2193340-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
250/2021	LUANA DE ANDRADE GALINDO	059.700.011-55	27001265-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
251/2021	APARECIDA MATIAS MONTEIRO	046.428.321-30	2484670-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
254/2021	JULIANA PATRICIA VIEIRA	002.595.901-85	1858209-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
256/2021	KEILA INACIO BARBOSA	054.870.851-70	2365718-9 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
257/2021	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	051.818.041-79	2154962-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
260/2021	MICAELE LIMA DOS SANTOS	062.190.022-29	0483998 PC/PA	ENSINO MÉDIO
276/2021	ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	056.986.351-10	2847406-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

277/2021	LUCELIA XAVIER VIANA	021.963.141-70	1761296-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
285/2021	LUCILENE RODRIGUES COTRIM	034.754.561-09	808809 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
302/2021	MARCELO SOMBRA MILNICZUK	061.283.031-45	3111995-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
304/2021	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	072.784.071-17	2840607-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
306/2021	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	746.983.701-91	2009534-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
307/2021	ELIENE SANTOS DE LANA	038.595.772-63	1399137 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO
309/2021	ROSIANE CARVALHO DIAS	045.390.641-93	2293517-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
314/2021	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	035.706.451-85	2009516-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
315/2021	GLACIELI BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	012.461.821-90	1718435-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
318/2021	JOILCE CASIMIRO PANPANINI	026.797.641-02	2044753-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
319/2021	DEBORA CRISTINA LARA	019.317.521-50	17114403 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO
324/2021	NOAMA VIEIRA DA SILVA	050.164.651-50	2246527-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
327/2021	MARIELI MANOEL GONÇALVES	056.022.291-24	2629475-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
330/2021	JOCEANE BATISTA FERREIRA	610.077.652-91	2423885-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
333/2021	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	029.871.481-78	2044647-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
338/2021	ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO	016.840.262-96	1186343 SESCD/RO	ENSINO MÉDIO

CONSELVAN - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
048/2021	FATIMA APARECIDA DA SILVA	022.581.561-30	000807352 SESP/RO	PEDAGOGIA
050/2021	ELIEDE VANDEL REI DE JESUS SOUZA	814.497.802-10	000884317 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
051/2021	EDIMAR DA SILVA LEÃO	059.900.381-27	2705095-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
052/2021	ADELINA BRAUN PROCHNOW	089.010.681-92	3183760-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
075/2021	MARINA MONTEIRO	854.903.342-15	1461107 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
088/2021	LAURHA MARTHA VOTRI CORTES	067.474.031-93	3146697-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
093/2021	ELIDA DA COSTA SATHER	059.553.441-44	2193322-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
094/2021	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	062.664.661-80	2829868-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
154/2021	CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	036.074.511-33	21434999 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
273/2021	GREICIANE MOREIRA ALVES	053.647.781-77	2381994-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
299/2021	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	825.596.782-68	000876954 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
175/2021	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	059.801.031-98	2885785-2 SESP/MT	CIENCIAS NATURAIS/MATEMATICA
214/2021	MARILZA ALVES DE AMORIM	050.026.781-22	2488084-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
303/2021	BARBARA XAVIER VIEIRA	028.638.332-27	6706230 PC/PA	ENSINO MÉDIO

COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
002/2021	IRANI RIBEIRO DE OLIVEIRA	023.487.901-73	1858903-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
213/2021	MARIA ROZANIA RICARTI AMARO FELICIANO	023.086.471-67	1412565-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
287/2021	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA	042.404.921-06	001828892 SEJSP/MS	ENSINO MÉDIO
308/2021	ELIENE MARIA ALVARENGA	889.743.321-91	1304123-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

COMUNIDADE MORENA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
183/2021	JULIANA MORAIS WODZIK	074.442.821-10	2987046-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
292/2021	LAYANE JUNIARA LEAL DA SILVA	061.703.162-25	159526-2 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
029/2021	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	063.568.451-98	2472336-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
FAZENDA TRÊS RIOS - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
103/2021	LAUANDA MENDONÇA DA CRUZ	062.708.231-96	2767498-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
199/2021	GISELDA LOVO	368.901.897-72	56515548-9 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
262/2021	CAROLINE TEDESCO SOARES	058.918.791-07	26723174 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
MILAGROSA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
CONSELVAN - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
201/2021	GABRIELA NUNES VALER	042.679.612-80	1670569 SEDC/RO	ENSINO MÉDIO
SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
230/2121	LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO	024.738.301-50	18807755 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
SEDE DO MUNICÍPIO - MERENDEIRA				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
131/2021	MONICA AVELINA DA SILVA	977.298.172-68	5964491 PC/PA	ENSINO MÉDIO
192/2021	JUCELIA VIEIRA DA SILVA	020.255.181-45	1753432-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
206/2021	REGIANE MARIA LUIZ	862.428.142-34	1023726 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
265/2021	JOICE RODRIGUES SERGIO	024.322.651-90	1967421-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
329/2021	CAMILY CRISTH ANNIE FERREIRA	061.155.841-67	3233228-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
335/2021	ALINE SOARES COUTINHO	020.046.976-28	19952362 PC/MG	ENSINO MÉDIO
336/2021	LEILIANE SOUSA SILVA	014.916.782-24	638612-7 PC/PA	ENSINO FUNDAMENTAL
COMUNIDADE MILAGROSA - MERENDEIRA				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
COMUNIDADE MORENA - MERENDEIRA				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
COMUNIDADE PROJETO LONTRA - MERENDEIRA				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
235/2021	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES	037.306.941-38	2241991-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
CONSELVAN - MERENDEIRA				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
049/2021	ROSELI PADILHA LARA	842.540922-53	3345122-2 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
060/2021	TANIA ANA CAETANO	004.128.271-07	1048863-4 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - MERENDEIRA				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
FAZENDA TRÊS RIOS - MERENDEIRA				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
005/2021	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	046.298.971-27	1878748-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - MERENDEIRA				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
109/2021	ROSILENE MESSIAS BATISTA	007.385.511-12	1588942-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADORA				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**

006/2021	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	593.235.821-15	903123 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
104/2021	TACIANE MASCARENHAS BARBOSA	044.798.781-06	2275866-6 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
106/2021	MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA	021.262.521-75	1609684-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
124/2021	MARIA APARECIDA DA CUNHA	736.537.132-34	3265423-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
129/2021	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	053.907.461-63	2614118-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
141/2021	MAYARA FREITAS DE SOUSA	962.412.922-34	5952014 PC/PA	ENSINO MÉDIO
144/2021	RAQUEL JORDANIA PEREIRA	067.081.466-06	13986532 SSP/MG	ENSINO FUNDAMENTAL
146/2021	SIRLEI LOPES DOS REIS	043.566.621-56	2148494-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
174/2021	VANESSA LOPES FERREIRA	020.528.461-23	1910522-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
188/2021	MARIA IDELZUITE DA SILVA LIMA	350.342.382-68	317527 SSDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
189/2021	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	015.478.721-36	1790586-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
219/2021	LUCENILDA DE JESUS RIBEIRO	009.412.183-41	012979871999-2 SSP/MA	ENSINO MÉDIO
232/2021	ROSANGELA DO CARMO DELFINO ARMI	573.315.962-68	3450463-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
261/2021	CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA	014.903.321-46	1921592-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
278/2021	MERINEIA MAIA BARBOSA	032.457.121-62	2122329-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
312/2021	MARIA SULIVANDA DOS REIS CARVALHO	036.332.381-05	3500724-9 SESPMT	ENSINO MÉDIO
326/2021	DJEMILA PINHEIRO GOMES	034.155.362-03	1447253 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
328/2021	VALDIRENE FRANÇA DE JESUS	016.742.101-83	1887837-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
007/2021	JOCIANA BRITES RIBEIRO	046.820.421-06	2423888-0SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
158/2021	THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO	049.940.021-69	2487525-2 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
204/2021	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	003.511.631-58	1522261-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
268/2021	TEREZA GONÇALVES DE OLIVEIRA	989.548.222-15	697855 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
320/2021	AMANDA INACIO BEDONE	071.499.021-38	3066751-8 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL

COMUNIDADE MORENA - ZELADORA

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADORA

NÃO HOUVE INSCRITOS

CONSELVAN - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
045/2021	GILVANA MANN CARRIEL	051.392.111-73	2683229-1 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
046/2021	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	072.216.761-00	2946393-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
069/2021	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	064.224.491-00	2792371-1 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
070/2021	EDIVANIA DE ALMEIDA CAETANO	065.426.101-62	2901692-4 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
074/2021	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	065.353.081-11	2613955-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
077/2021	JAYNE CRISTINA DE SOUZA SILVA	049.881.231-62	2077947-0 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
079/2021	CLEIDIANE PEREIRA DA CRUZ	053.687.251-16	2009488-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
081/2021	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	024.812.792-63	2535250-4 SESP/AM	ENSINO FUNDAMENTAL
083/2021	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS BOONI	076.298.061-06	3103681-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
086/2021	FABIOLA PEREIRA MENDES	062.749.131-65	2310314-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
090/2021	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	943.276.292-00	1268507 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
095/2021	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	073.098.511-37	2009506-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - ZELADORA

NÃO HOUVE INSCRITOS

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
010/2021	AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA	054.641.381-10	2304429-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
023/2021	JHONI HENRIQUE ECHEVERRIA VIEIRA	056.831.291-09	2784338-6 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
226/2021	DAVI DIAS DA SILVA	073.045.801-60	3182471-4 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
233/2021	RAFAEL MIRANDA DA SILVA	008.924.062-67	1200470 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
346/2021	ROSILENE ALVES DA SILVA	422.374.752-53	46326-5 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO
COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADOR DE PÁTIO				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
197/2021	OSVALDO HENRIQUE LADISLAU MANZANO	062.496.441-80	3182507-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
310/2021	WALITON DENIS CANDIOTO DA ROCHA	050.307.191-99	2612434-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
323/2021	APARECIDO JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA	749.837.332-72	790554 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
334/2021	IZAIAS DE AGUIAR	949.568.471-49	1432325-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
COMUNIDADE MORENA - ZELADOR DE PÁTIO				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADOR DE PÁTIO				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
272/2021	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	634.040.522-34	1113580-8 SSP/AC	ENSINO MÉDIO
CONSELVAN - ZELADOR DE PÁTIO				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
073/2021	ALERRANDRO MENDES RIBEIRO	056.209.541-10	2619274-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
080/2021	JOÃO PAULO DOS SANTOS CRUZ	071.130.281-28	2840589-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
085/2021	ERICO SOUTO DE LARA	101.106.891-51	1790450 SSDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
263/2021	RÉGIS FLÔR GUIMARÃES	667.644.082-20	648540 SSP/RO	ENSINO MÉDIO
300/2021	EDIVANIA MARIA DE JESUS	871.616.562-49	000915141 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - ZELADOR DE PÁTIO				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
108/2021	ALAN HENRIQUE PEREIRA BERNARDES	066.286.031-48	2847364-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
176/2021	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	059.801.161-76	2951240-9 SESP/MT	ENSINO MEDIO
177/2021	RONI JOSE DAMACENA DA SILVA DE OLIVEIRA	058.189.931-83	2667209-0 SESP/MT	ENSINO MEDIO
COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - ZELADOR DE PÁTIO				
NÃO HOUVE INSCRITOS				
SEDE DO MUNICÍPIO - MOTORISTA				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABILITAÇÃO**
019/2021	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	015.740.761-67	1521391-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
024/2021	REGINALDO JOÃO DE OLIVEIRA	031.255.061-82	3316440-1 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
028/2021	GEILSON FERREIRA DE LIMA	008.334.742-94	00001110630 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
039/2021	CARLOS DE JESUS FIRMINO	972.494.591-04	1218746-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
041/2021	OZIAS BEHGALLI PASSOS	932.086.001-78	1367557-5 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
082/2021	MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA	801.787.822-20	1782187-8 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
091/2021	JORGE PEREIRA DA SILVA	968.990.172-49	394659 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
171/2021	GILBERTO LAUREANA DE OLIVEIRA	022.606.041-10	2234081-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL
184/2021	BRUNO SAMPAIO SILVA	057.720.691-52	2345851-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
195/2021	JOSE CARQUEUS	315.476.052-00	419218 SESP/RO	ENSINO MÉDIO
207/2021	EMERSON DA COSTA SANTOS	530.733.002-06	000858124 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
267/2021	DARIO BARBOSA DA SILVA	737.318.382--49	827074 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
286/2021	MARCIO ROGERIO DAMBROSO	893.387.079-20	51327810 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

290/2021	GILSON ALVES DE MORAIS	045.876.681-09	2193326-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
345/2021	GEOVANE CESARIO SABINO	743.537.722-87	000774268 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL
347/2021	EDNALDO VITURINO DA SILVA	012.056.311-86	1403252-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
SEDE DO MUNICÍPIO - NUTRICIONISTA				
NÃO HOUVE INSCRITOS				

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 082/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO REFERENTE AO EVENTO "NATAL DE LUZ 2021", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; **PREGÃO PRESENCIAL N. 67/2021**; VIGENCIA: 11/11/2021 A 10/01/2022, VALOR GLOBAL R$ R$54.325,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CREDENCIADO: **CLEITON TIAGO MELO DE OLIVEIRA-ME**; CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.141/2021, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 2/2021; VIGENCIA: 05/11/2021 A 04/11/2022, VALOR GLOBAL R$ 2.120.400,00 (DOIS MILHÕES CENTO E VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.159/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

3371.7000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado será utilizado recursos financeiros sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundos de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n. º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 184/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura dos créditos adicionais visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0014 – Infraestrutura Rodoviária, na ação 2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros.

A abertura do crédito adicional especial visa aditamento ao "contrato de Rateio a consecução das ações previstas no capítulo II Art. 7º, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental", no pertinente aos custos fixos do consórcio, conforme "Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Rateio n.º 01/2021", anexo.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária nº 20.079-4, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, oriundos de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 129- ASSECONT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 65/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 65/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **08/11/2021,** sagrou-se vencedora a empresa **AQUANALISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ N.º 03.949.150/0001-34** vencedora de 07 itens totalizando o valor de **R$ 41.283,04 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 11 de novembro de 2021.

André Zanchettin

Pregoeiro Suplente

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CREDENCIADO: **HELDER WAGNER BARROS SARAIVA-ME**; CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA SUS MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.141/2021, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 2/2021; VIGENCIA: 05/11/2021 A 04/11/2022, VALOR GLOBAL R$ 2.113.752,00 (DOIS MILHÕES CENTO E TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.570/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de Aposentadoria por Idade sob protocolo n° 1023/2021 de 05/11/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a **Sra. ROSALINA SOUZA RAMOS,** casada, portadora da cédula de identidade nº. 0981978-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 775.432.461-04, efetiva, no cargo de Atendente de Enfermagem, Classe "A", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Saúde; matricula sob nº 122, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2021.02.00083P,** a partir de **12/11/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.571/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA ***SRA. ROSALINA SOUZA RAMOS****".*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 096/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do poder Executivo do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 153/2020, que concedeu recomposição salarial aos servidores da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade, à servidora, **Sra. ROSALINA SOUZA RAMOS,** casada, portadora da cédula de identidade nº. 0981978-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 775.432.461-04, efetiva, no cargo de Atendente de Enfermagem, Classe "A", Nível "07", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; matricula sob nº 122, contando com **28 anos, 02 meses e 25 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2021.02.00083P,** a partir de **12/11/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de **12 de novembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2021

Aos **nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN** e a empresa **D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP** inscrita no **CNPJ Nº 20.116.879/0001-49**, Inscrição Estadual Nº. 13.540.356-1, Inscrição Municipal Nº. 4035458987, com sede na Rua 07 de Setembro, nº. 555, Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-1435, e-mail: rossettosupermercado@hotmail.com, representada por sua procuradora **Sra. Rosemari Gutkoski Rossetto**, portadora do RG Nº 08294453 SSP/MT e CPF Nº. 593.236. 631-15, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 56/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: gêneros alimentícios em geral, copa e cozinha, acondicionamentos, produtos de limpeza e higienização, produto químico, elétrico, materiais e produtos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	VALOR DE REJUSTE SOLICITADO
1	51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	KILO	**ROSSETTO**	4,20
2	51277	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO,TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA. EMB.PRIMARIA EM LATA OU POTE PLASTICO EM POLIETILENO, SE EMBALADO EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTIGIOS DE FERRUGEM,AMASSADURAS OU ABAULAMENTO DE 400 G.	UNIDADE	**MUKY**	6,13
3	51278	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO(ZEAMAYA,L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRES DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, EMBALAGEM COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KILO	**CAMPILAR**	8,99
4	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KILO	**ROSSETTO**	5,40
5	51441	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	**ROSSETTO**	5,40
6	51282	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA,LEITE, MARIA OU ROSQUINHA OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S) AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO.O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS -PRIMAS SAO E LIMPAS,ISENTA DE MATERIAS TERROSAS,PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS,QUEIMADOS,NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADICO.DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	PACOTE	**DALLAS**	4,36
7	51280	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO, O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADICO. DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	PACOTE	**DALLAS**	4,36
8	51281	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO,PACOTE COM 800G.	PACOTE	**RANCHEIRO**	7,38
9	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	**ROSSETTO**	5,78
10	51392	DESINFETANTE LIQUIDO,PARA USO GERAL,ESSENCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE,EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS.	UNIDADE	**SCARLIM**	6,10
11	51114	DETERGENTE LIQUIDO, BIODEGADAVEL, CONCENTRADO, COM NO MINIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	**OESTE**	1,80
12	51116	ESPONJA DE LA DE ACO-PACOTE COM 08 UNID.EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO PRODUTO,DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	**ASSOLAM**	1,53
13	51302	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO, LATA COM 400 G CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	**NINHO**	17,01
14	51305	MACARRAO ESPAGUETE, PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS.	PACOTE	**TODESCHIN**	3,43

15	51304	MACARRAO PARAFUSO, PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS.	PACOTE	**TODESCHIN**	3,41
16	51451	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	**ROSSETTO**	10,60
17	51514	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG) COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.KG	KILO	**CASTERLEITE**	51,64
18	51172	SABAO EM PO C/TENSOATIVO BIODEG. CONT. NA COMP. AGUA, CORANTE E BRANQ. OPTICO EMBAL. C/ DADOS DO FABRIC., DATA DE FABR. PRAZO DE VALID. E COMP. QUIM. O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. SAUDE UNID. DE FORN. CXA EMB. CONT.500G	UNIDADE	**TIXAN**	4,69

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 65/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 10 de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP

CNPJ Nº. 20.116.879/0001-49

Rosemari Gutkoski Rossetto

CPF N.º 593.236.631-15

Procuradora

Testemunhas:

Ingrid Pâmela Dourado dos Santos Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 062.583.181-00 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.572/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 705/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal	Data de Inicio
Paula Emilia Mendes Claudino de Jesus	Agente de Combate a Endemias	20%	Insalubridade	R$ 220,00	10/11/2021
Eliane Oliveira Muniz	Recepcionista	20%	Insalubridade	R$ 220,00	01/10/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2021

DECRETO Nº 098/2021

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **FÁTIMA BENEDITA DA SILVA** do Cargo de Professor**, Nível 12, Classe C**, matriculada sob o nº 0202, portadora do RG nº 0590888-4 SSP/SP e CPF nº 406.258.421-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 178/1992 de 19/03/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

NIVALDO DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2021** – sistema registro de preço, destinada ao **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 41/2021**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT**, está **SUSPENSA**, conforme justificado nos autos**.** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 11 de novembro de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira oficial

Port.397/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 336/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **VM SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrito no **CNPJ: 42.929.818/0001,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 336/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 50

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças 11 de Novembro de 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 292/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **J R SERVIÇOS MEDICOS EIRELI** inscrito no **CNPJ: 42.560.642/0001-95,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 292/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 50

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças 11 de Novembro de 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **ALINE LOPES GUERRA** inscrito no **CNPJ: 13.723.909/0001-10,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 037/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 50

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças 11 de Novembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 458/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 334/2021. PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2021.

ONDE LÊ:

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

LEIA-SE:

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

Barra do Garças - MT, 11 de Novembro de 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 315/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **GABRIEL LUCHINE MORBECK,** inscrito no **CNPJ: 42.837.453/0001-17,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 315/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 50

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças 11 de Novembro de 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 324/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **P C ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA** inscrito no **CNPJ: 29.415.286/0001-58,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 324/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 50

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo

Barra do Garças 11 de Novembro de 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 015/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **RUBIENCASSIA SILVA** inscrito no **CNPJ: 35.585.874/0001-32,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 015/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 50

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças 11 de Novembro de 2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 364/2021.

ADESÃO 34/2021.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 016/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Crixás – GO; Fundo Municipal de Saúde de Crixás.

CNPJ: 11.688.879/0001-22

EMPRESA CONTRATADA: Laboratório de Prótese Dentária Solução Eireli.

CNPJ: 36.271.505/0001-38.

Nº ITEM	DESCRICAO	UND FORN	QTD	VALOR	TOTAL
LOTE 01					
1.1	PROTESE TOTAL	SERVIÇO	300	280,00	84.000,00
1.2	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL (COM ARMAÇÃO METALICA) ACRILIZADA	SERVIÇO	257	330,00	84.810,00

Barra do Garças, 09 de novembro de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 283/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **J DE ALMEIDA** inscrito no **CNPJ: 42.349.598/0001-79,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 283/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 50

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças 11 de Novembro de 2021.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **A C DE PAULA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI** inscrito no **CNPJ: 35.932.115/0001-07,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 016/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 50

FONTE 146 - 07.005.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças 11 de Novembro de 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 301/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **CLINICA MEDICA LONGUINHO** inscrito no **CNPJ: 42.403.723/0001-81,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 301/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 50

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças 11 de Novembro de 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 046/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **DAYANE K LEMES** inscrito no **CNPJ: 34.309.175/0001-05,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 046/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 50

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças 11 de Novembro de 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **JHENY CAROLINY CESAR FARIAS** inscrito no **CNPJ: 33.508.019/0001-00,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 043/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 50

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças 11 de Novembro de 2021.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 053/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **H ROJAS ZAYAS** inscrito no **CNPJ: 31.109.746/0001-61,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 053/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 50

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças 11 de Novembro de 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 318/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa **MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA** inscrito no **CNPJ: 04.876.443/0001-00,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 318/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE 146 - 07.01.10.302.0098.2079.33.9030.00 - CC: 106.677-3 - R$ 5000.000,00

FONTE 142 - 07.01.10.302.0098.2096.33.9030.00 - CC: 106.677-3 - R$ 5000.000,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças – MT, 11 de Novembro de 2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 327/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 327/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **LUANA LIMA MELO,** inscrito no **CNPJ: 42.437.397/0001-23,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 327/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 50

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças 11 de Novembro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 466/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 326/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 466/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada para cessão de licença software de gestão integrada dos sistema único de assistência social (SUAS), implantação, diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação dos dados do cadúnico e treinamento presencial por nível de proteção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital./ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **08.582.479/0001-23**, estabelecida Avenida Peter Henry Rolfs, Loja 22, nº 305, Bairro Centro, VICOSA-MG, Cep: 36570087, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **IGOR GUADALUPE COELHO,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Coimbra, nº 105- ap 01, Bairro João Bráz da Costa Val, em Viçosa-MG, Cep: 36.576-168**,** Carteira de Identidade nº. MG-12.121.079, SSP/MG, CPF nº. 058.131.116-70, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 308/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e eventual contratação de empresa especializada para cessão de licença software de gestão integrada do sistema único de assistência social (SUAS), implantação, diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação dos dados do cadúnico e treinamento presencial por nível de proteção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada para cessão de licença software de gestão integrada dos sistema único de assistência social (SUAS), implantação, diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajustes e importação dos dados do cadúnico e treinamento presencial por nível de proteção/Prefeitura de Barra do Garças-MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
55852	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	ANO	GESUAS	1,0000	17.436,0800	17.436,08
55853	LICENÇA ANUAL, MANUTENÇÃO E SUPORTE	ANO	GESUAS	12,0000	4.021,1600	48.253,92
TOTAL R$					**65.690,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 032/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 326/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 11 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 291/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **GF SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,** inscrito no **CNPJ: 42.403.542/0001-55,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 291/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 50

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças 11 de Novembro de 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 236/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **GARDENE MENDES DA SILVA** inscrito no **CNPJ: 34.082.327/0001-71,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 236/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 50

FONTE 146 - 07.051.10.301.0010.2267.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 41.400,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças 11 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: PARANA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA EPP;

VALOR GLOBAL: R$ 30.747,23 (Trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **Aquisição de enfeites natalinos (arvores, bolas de natal, pisca-pisca, etc), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.**

VIGENCIA: até 11/12/2021.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 11 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021.

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Enfeites Natalinos (Arvores, Bolas de Natal, Pisca-Pisca, etc.), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **PARANA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA**

VALOR GLOBAL: R$ 30.747,23 (Trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 017/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 81/2021 Dispensa n° 17/2021, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA
ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PRFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ: 05.511.353/0001-70, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 75/2021, Tomada de Preço nº. 01/2021**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL CORRESPONDENTE*.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Tomada de Preço nº. 01/2021 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2021.

OBJETO: Aquisição emergencial de Prancha e Tabua de madeira para manutenção e reparo de pontes no município, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRA**

VALOR GLOBAL: R$ 34.850,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 incisos II e VIII da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 018/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 83/2021 Dispensa n° 18/2021, nos termos do artigo 75 incisos II e VIII da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRA;

VALOR GLOBAL: R$ 34.850,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **Aquisição emergencial de Pranchas e Tabuas de madeira para manutenção e reparo de pontes no município, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.**

VIGENCIA: até 11/12/2021.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 11 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2021

PROCESSO: Nº 81/2021

OBJETO: Aquisição de Enfeites Natalinos (Arvores, Bolas de Natal, Pisca-Pisca, etc.), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Assistência Social e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 81/2021, Dispensa nº. 017/2021**, que tem por objetivo: **Aquisição de Enfeites Natalinos (Arvores, Bolas de Natal, Pisca-Pisca, etc.), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **PARANA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA**; inscrita no CNPJ: 78.947.538/0001-86; no valor Global de R$: $: 30.747,23 (Trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2021

PROCESSO: Nº 83/2021

OBJETO: Aquisição emergencial de Prancha e Tabua de madeira para manutenção e reparo de pontes no município,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pelo Secretario de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 83/2021, Dispensa nº. 018/2021**, que tem por objetivo: **Aquisição emergencial de Prancha e Tabua de madeira para manutenção e reparo de pontes no município, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRA**; inscrita no CNPJ: 28.814.340/0001-75; no valor Global de R$: $: 34.850,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de Novembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o credenciamento de empresa na Licitação com modalidade Chamamento Público nº 002/2021 realizado em 11 de novembro de 2021 às 08:00 horas. Com o objeto credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos como clinico geral e pediatria, em regime de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades básicas de saúde de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência anexo a este edital,a fim de atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Brasnorte – MT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Credenciou a empresa **CECILIA PENHA DALL ORTO CRUZ E CIA LTDA** CNPJ: **37.511.612/0001-59,** para o item **03** do edital e a empresa **G. DOMICIANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 44.019.177/0001-05** para o item **02** do edital.

Brasnorte/MT, 11 de novembro de 2021.

Edicleia Lucas da Silva Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 47/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 047/2021 realizado em 09 de novembro de 2021 às 08:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pe-

la portaria 564/2021. Registro de Preços para futura e eventual aquisiçao de equipamentos de informática e outros materiais permanentes, destinados a prefeitura municipal de Brasnorte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 11 (onze). Teve como vencedores as empresas: **DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ**: 19.707.627/0001-05** arrematou os itens **1 e 2** do edital com valor total final de **R$ 1.861.025,00 (**Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e vinte e cinco reais**); L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA,** inscrita no CNPJ**: 22.328.534/0001-84** arrematou os itens **5, 10 e 11** do edital com valor total final de **R$ 330.770,00 (**Trezentos e trinta mil e setecentos e setenta reais**); MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** inscrita no CNPJ**: 33.955.893/0001-88,** arrematou os itens **3 e 9** do edital com valor total final de **R$ 404.134,00 (**Quatrocentos e quatro mil e cento e trinta e quatro reais**); OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ**: 00.789.321/0001-17,** arrematou os itens **4, 7 e 8** do edital com valor total final de **R$ 823.300,00 (**Oitocentos e vinte e três mil e trezentos reais**);** e **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ**: 12.358. 170/0001-21,** arrematou o item **6** do edital com valor total final de **R$ 299. 400,00 (**Duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais**).**

Brasnorte/MT, 11 de novembro de 2021.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 054/2021

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Presencial nº. 054/2021 - SRP

Pregão Presencial nº 54/2021, cujo objeto é : Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão de obra com subordinação, sem o fornecimento de material necessário a execução dos serviços de natureza contínua, com carga horária e piso salariais definidos pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de cada categoria, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte com suas respectivas secretarias e departamentos**.** O departamento de licitações por determinação da Autoridade Superior torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao edital do Pregão Presencial 054/2021. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei. Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitação@brasnorte.mt.gov.br e telefone: (66) 3592-3200.

Brasnorte – MT. 11 de novembro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 886 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, “Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências.”.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 33.515, de 25 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERIODO	JUSTIFICATIVA
Romilda de Barros Araújo	Professora Lic. Pedagogia	EM Pequeno Sábio	20 H Aumentar	14/10/2021 a 31/10/2021	Na turma do Pré II C, em substituição a professora Rosangela Ortiz de Souza que está de usufruindo de licença prêmio.
Jucinéia Rosa da Silva	Professora Lic. Pedagogia	EM Fazendo Arte	10 H do sono Reduzir	Apartir de 01/10/2021	Desistência.
Ana Lucia dos Santos	Professora Lic. Pedagogia	EM Fazendo Arte	10 H do sono Aumentar	Apartir de 01/10/2021	Em substituição a Jucineia Rosa da Silva que desistiu das aulas.
Antônio Fabio Carvalho	Professora Lic. Letras	EM Paulo Freire	08 H Reduzir	Apartir de 01/10/2021	Desistência.
Cintia Aparecida Lacerda Ferreira	Professora Lic. Letras	EM Paulo Freire	08 H Aumentar	Apartir de 01/10/2021	Em substituição a Antônio Fabio Carvalho que deixou as aulas.
Herminda Pinheiro Bacca Ramos	Professora Lic. Biologia	EM União	11 H Aumentar	A partir de 29/09/2021	Considerando a necessidade de organização do quadro de aula da referida instituição.

Maria Regina Rumão	Professora Lic. Pedagogia	EM Brincando e Aprendendo	20 H Aumentar	11/10/2021 a 19/10/2021	Em substituição a Luciana Regina Marques que está de Luto.
Glauciele Monteiro de Souza Andrade	Professora Lic. Pedagogia	EMEI Madre Maria Estevão	04 H Aumentar	16/09/2021 a 30/12/2021	Em substituição a Eliane Alves da Cunha Abdel Aziz que faz acompanhamento ao médico com seu filho.
Anair Auxiliadora Martins Neves	Professora Lic Geografia	EM Dom Máximo Biennés	13 H Aumentar	13/10/2021 a 22/10/2021	Em substituição a Anastácia da Cruz Moraes Alvares que se encontra de atestado médico.
Luciane Oliveira de Souza Alves	Professora Lic. Pedagogia	EM Dom Máximo Biennés	15 H Aumentar	18/10/2021 a 21/11/2021	Em substituição a Maria Aparecida de Carvalho que se encontra de atestado médico.
Joyce de Oliveira Santos	Professora Lic. Pedagogia	EM Dom Máximo Biennés	10 H Aumentar	18/10/2021 a 21/11/2021	Em substituição a Maria Aparecida de Carvalho que se encontra de atestado médico.
Maria Regina Rumão	Professora Lic. Pedagogia	EM Brincando e Aprendendo	20 H Aumentar	20/10/2021 a 02/11/2021	Em substituição a Luciana Regina Marques que está de atestado médico. Na sala do 4º ano C, Vespertino.
Jane Leobaldina dos Santos	Professora Lic. Pedagogia.	EM Buscando o Saber.	24 H Aumentar	28/092021 a 01/10/2021	Em substituição a Maria Francisca de Oliveira que está de atestado médico.
Valter Nonato Alves	Professor Lic. Matemática	EM União	01 H Reduzir	A partir de 29/09/2021	Redução de 01 aula de ensino religioso do 6º ano no período vespertino.
Herminda Pinheiro Bacca Ramos	Professora Lic. Biologia	EM União	09 H Reduzir	A partir de 29/09/2021	Redução de 9 aulas de ciências no período matutino. Considerando a necessidade de organização do quadro de aula da referida instituição.
Romilda de Barros Araújo	Professora Lic. Pedagogia	EM Pequeno Sábio	20 H Aumentar	04/10/2021 a 13/10/2021	Em substituição a Monica de Almeida Ribas que está de atestado médico, suspeita de Covid-19.
Erika Daiany Balduino Alves	Professora Lic. Pedagogia	EM Jardim Paraiso	19 H Aumentar	13/10/2021 a 22/10/2021	Em substituição ao Professor Tiago dos Santos Rodrigues que se encontra de atestado médico.
Lucineia Etiene de Souza Silva	Professora Lic. Pedagogia	EM Duque de Caxias	24 H Aumentar	04/10/2021 a 13/10/2021	Em substituição a Professora Sonia Tiago Bassi dos Santos que se encontra de atestado médico.
Maria Madalena de Oliveira	Professora Lic. Pedagogia	EM Tancredo Neves	24 H Aumentar	04/10/2021 a 12/10/2021	Em substituição a Mara Neres Troui que se encontra de atestado médico.
Martide Custodia Rodrigues Nunes	Professora Lic. Pedagogia	EM Vila Irene	19 H Aumentar	11/10/2021 a 27/10/2021	Em substituição a Ana Gonçalina Pereira Leite da Guia que se encontra de atestado médico.
Marilene Cebalho de Souza	Professora Lic. Pedagogia	EM Santos Dumont	19 H Aumentar	07/10/2021a 21/10/2021	Em substituição a Eliane Santana da Silva que está de atestado médico, suspeita de Covid-19.
Nilma da Silva Oliveira	Professora Lic. Pedagogia	EM Gotinhas do Saber	20 H Aumentar	01/10/2021 a 15/10/2021	Em substituição a Rosecley Aparecida Magalhães Severino que está de atestado médico.
Eliane Bezerra Huga	Professora Lic. Pedagogia	EMEI Frei Grignion	24 H Aumentar	13-14-18-19-20-21/10/2021	Em substituição a Vanusa Aparecida Almeida que testou positivo para a Covid-19.
Solange Maria de Souza Novack	Professora Lic. Pedagogia	EM Nossa Senhora Aparecida	19 H Aumentar	22/10/2021 a 18/11/2021	Em substituição a Professora Avila Smitiely de Abreu Lima Ikuta que está de atestado médico.
Patrícia Campos Silva Miranda	Professora Lic. Pedagogia	EMEI Madre Maria Estevão	20 H Aumentar	18/10/2021 a 27/10/2021	Em substituição a Renilda Batista Prina Lamom que se aposentou. Na turma da Creche I-D, período vespertino.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 025/2021 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de Materiais de Construção Civil, Ferramentas, Ferragens e Serralheria, com o fim de atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ	12.113.877/0001-78
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Neocir Zilio, Loteamento Nova Trichiana, nº 65, 2º andar, Dois Lajeados - RS
REPRESENTANTE LEGAL	**RUDINEI CUNHA DOS SANTOS** CPF: 912.884.010-00 RG: 3073650214-SSJ/RS
CONTATO (TELEFONE)	**(54) 3471- 1093**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	admsiga70@gmail.com
LOTES	125
VALOR TOTAL	R$1.010.000,0 (um milhão e dez mil reais)

EMPRESA	**CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**
CNPJ	37.853.101/0001-15
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida MANOEL JOSÉ DE ARRUDA nº. 1.700 Quadra: 10, Anexo B BAIRRO: PRAEIRO CEP: 78070-500, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	**JONAS SAMPAIA CORREA** CPF: 005.312.881-88 RG: 14459280-SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 99663-7509**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	construfermt@hotmail.com
LOTES	28, 34, 36, 37, 38, 39, 51, 62 e 122.
VALOR TOTAL	R$4.381,86 (quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)

EMPRESA	**A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	**ALEXSANDRO PEREIRA LEITE** CPF: 000.099.951-29 RG: 13194062 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3052-3604**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alexleite1@hotmail.com
LOTES	33, 47, 59, 61, 63, 73, 75, 76, 86, 88, 95, 100, 114 e 118
VALOR TOTAL	R$14.012,06 (quatorze mil e doze reais e seis centavos).

EMPRESA	**STAR PRIME LTDA - ME**

CNPJ	31.395.164/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Praeiro, Nº. 3553-A, Bairro Jardim Califórnia, CEP 78.070-300, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	**RUI RONER DE ASSIS JUNIOR** CPF: 727.254.431-72 RG: 13398024 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3365-3544 – (65) 99966-9641**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@starprime.com.br starprime18@gmail.com
LOTES	8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 78, 79, 92, 93, 105, 106, 107, 111, 112, 113 e 119.
VALOR TOTAL	R$1.147.736,15 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$2.176.130,07 (dois milhões cento e setenta e seis mil cento e trinta reais e sete centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007. 2211	3.3.90.30 – Material de Consumo.	100 – Recursos Próprios

Cáceres-MT, 11 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva–SSAAP

Decreto 99/2021

Publicado em 19/01/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 025/2021 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de Materiais de Construção Civil, Ferramentas, Ferragens e Serralheria, com o fim de atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ	12.113.877/0001-78
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Neocir Zilio, Loteamento Nova Trichiana, nº 65, 2º andar, Dois Lajeados - RS
REPRESENTANTE LEGAL	**RUDINEI CUNHA DOS SANTOS** CPF: 912.884.010-00 RG: 3073650214-SSJ/RS
CONTATO (TELEFONE)	**(54) 3471- 1093**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	admsiga70@gmail.com
LOTES	125
VALOR TOTAL	R$1.010.000,0 (um milhão e dez mil reais)

EMPRESA	**CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**
CNPJ	37.853.101/0001-15
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida MANOEL JOSÉ DE ARRUDA nº. 1.700 Quadra: 10, Anexo B BAIRRO: PRAEIRO CEP: 78070-500, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	**JONAS SAMPAIA CORREA** CPF: 005.312.881-88 RG: 14459280-SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 99663-7509**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	construfermt@hotmail.com
LOTES	28, 34, 36, 37, 38, 39, 51, 62 e 122.
VALOR TOTAL	R$4.381,86 (quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)

EMPRESA	**A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	**ALEXSANDRO PEREIRA LEITE** CPF: 000.099.951-29 RG: 13194062 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3052-3604**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alexleite1@hotmail.com
LOTES	33, 47, 59, 61, 63, 73, 75, 76, 86, 88, 95, 100, 114 e 118
VALOR TOTAL	R$14.012,06 (quatorze mil e doze reais e seis centavos).

EMPRESA	**STAR PRIME LTDA - ME**
CNPJ	31.395.164/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Praeiro, Nº. 3553-A, Bairro Jardim Califórnia, CEP 78.070-300, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	**RUI RONER DE ASSIS JUNIOR** CPF: 727.254.431-72 RG: 13398024 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3365-3544 – (65) 99966-9641**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@starprime.com.br starprime18@gmail.com
LOTES	8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 78, 79, 92, 93, 105, 106, 107, 111, 112, 113 e 119.
VALOR TOTAL	R$1.147.736,15 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$2.176.130,07 (dois milhões cento e setenta e seis mil cento e trinta reais e sete centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007. 2211	3.3.90.30 – Material de Consumo.	100 – Recursos Próprios

Cáceres-MT, 11 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva–SSAAP

Decreto 99/2021

Publicado em 19/01/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 157,

de 20 de março de 2019, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de Materiais de Construção Civil, Ferramentas, Ferragens e Serralheria, com o fim de atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo.	100 – Recursos Próprios

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ	12.113.877/0001-78
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Neocir Zilio, Loteamento Nova Trichiana, nº 65, 2º andar, Dois Lajeados - RS
REPRESENTANTE LEGAL	**RUDINEI CUNHA DOS SANTOS** CPF: 912.884.010-00 RG: 3073650214-SSJ/RS
CONTATO (TELEFONE)	**(54) 3471- 1093**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	admsiga70@gmail.com
LOTES	125
VALOR TOTAL	R$1.010.000,0 (um milhão e dez mil reais)

EMPRESA	**CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**
CNPJ	37.853.101/0001-15
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida MANOEL JOSÉ DE ARRUDA nº. 1.700 Quadra: 10, Anexo B BAIRRO: PRAEIRO CEP: 78070-500, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	**JONAS SAMPAIA CORREA** CPF: 005.312.881-88 RG: 14459280-SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 99663-7509**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	construfermt@hotmail.com
LOTES	28, 34, 36, 37, 38, 39, 51, 62 e 122.
VALOR TOTAL	R$4.381,86 (quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)

EMPRESA	**A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**
CNPJ	29.567.496/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 25, Quadra 37, Número 27, Coophamil, CEP 78028-240, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	**ALEXSANDRO PEREIRA LEITE** CPF: 000.099.951-29 RG: 13194062 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3052-3604**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alexleite1@hotmail.com
LOTES	33, 47, 59, 61, 63, 73, 75, 76, 86, 88, 95, 100, 114 e 118
VALOR TOTAL	R$14.012,06 (quatorze mil e doze reais e seis centavos).

EMPRESA	**STAR PRIME LTDA - ME**
CNPJ	31.395.164/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tenente Praeiro, Nº. 3553-A, Bairro Jardim Califórnia, CEP 78.070-300, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE LEGAL	**RUI RONER DE ASSIS JUNIOR** CPF: 727.254.431-72 RG: 13398024 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3365-3544 – (65) 99966-9641**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@starprime.com.br starprime18@gmail.com
LOTES	8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 78, 79, 92, 93, 105, 106, 107, 111, 112, 113 e 119.
VALOR TOTAL	R$1.147.736,15 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

DETALHAMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS:

LOTE 08							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	00019850	BRITA N° 0 – PEDRISCO DE BRITA PRODUTO COM DIMENSÕES REDUZIDAS ENTRE 4,8MM A 9,5MM, UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE VIGAS, LAJES E PRÉ-MOLDADAS, BLOCOS E CONTRAPISO (TIPO AGREGADO)	**TON**	2000	CARMELO/ BRITA 10	R$ 177,98	R$ 355. 960.00

LOTE 09							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
09	146201-6	PÓ DE BRITA, PRODUTO UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA FABRICAÇÃO DE BLOCOS E ASSENTAMENTOS DE PISOS (TIPO AGREGADO).	**TON**	2000	CARMELO	R$ 123,49	**R$ 246. 980,00**

LOTE 11

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	00034873	TINTA ESMALTE PREMIUM SINTÉTICO ACETINADO GALÃO RECIPIENTE CONTENDO 3,6L (TRÊS LITROS E SEISSENTOS MILIMETROS) – TINTA A BASE DE SOLVENTE ESMALTE CATALISAVEL DE ALTO BRILHO QUE PROPORCIONA EXCELENTE DUREZA, RESISTÊNCIA A UMIDADE, ABRASÃO E ADERÊNCIA. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA AO TOQUE, RENDIMENTO MINIMO DE 70M², TIPO DE DILUIÇÃO EM ÁGUA RAZ, INDICADO PARA OS SEGUINTES MATERIAIS: MADEIRA, METAIS FERROSO, AÇO GALVANIZADO, ALUMINIO, ALVENARIA, CERÂMICAS NÃO VITRIFICADAS E PVC. COR: BRANCA	**GALÃO**	15	MAZA	R$ 76,65	**R$ 1. 149,75**

LOTE 12

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	00034065	TINTA LÁTEX RECIPIENTE CONTENDO 18L (DEZOITO LITROS) – TINTA ELÁSTICA DO TIPO LATEX ACRÍLICO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TORNA AS PAREDES IMPERMEÁVEIS, PROTEGENDO-AS CONTRA INFILTRAÇÕES CAUSADAS POR FISSURAS (TRINCAS FINAS) DE ATÉ 0,3 MM, LIVRANDO-AS DAS AÇÕES INDESEJADAS DA CHUVA, DO SERENO, DA MARESIA, DA UMIDADE DO AR, DO MOFO E DAS ALGAS. ALÉM DISTO, SEU ACABAMENTO FOSCO 100% ACRÍLICO OFERECE PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DO SOL, DA POLUIÇÃO E DEMAIS INTEMPÉRIES. INDICADA PARA PRIMEIRA PINTURA E REPINTURA DE AREAS EXTERNAS E INTERNAS, DESENVOLVIDA COM ADITIVO ANTE RESPINGO, O PRODUTO DEVE ATENDER A ABNT NBR 11702/ 2010 DE CLASSIFICAÇÃO, E A NBR 15079/2011 DE DESEMPENHO OBS: CORES DIVERSAS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	**GALÃO**	250	MAZA/ ULTRA	R$ 181,89	**R$ 45. 472,50**

LOTE 13

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	256112-3	TINTA ACRÍLICA - 18 LITROS – COR DE PREFERÊNCIA - TINTA LÁTEX ACRÍLIC, RECIPIENTE CONTENDO 18 (DEZOITO) LITROS, QUE TORNA AS PAREDES IMPERMEÁVEIS, PROTEGENDO-AS CONTRA INFILTRAÇÕES CAUSADAS POR FISSURAS (TRINCAS FINAS) DE ATÉ 03 MM, LIVRANDO-AS DAS AÇÕESDA CHUVA, DO SERENO, DA MARESIA, DA UMIDADE DO AR, DO MOFO E DAS ALGAS. SEU ACABAMENTO FOSCO DEVE OFERECER PROTEÇÃO CON-TRA A AÇÃO DO SOL, DA POLUIÇÃO E DE-MAIS INTEMPÉRIES. INDICADA PARA PINTURA E REPINTURA DE ÁREA EXTERNAS. O PRODUTO DEVE ATENDER A ABNT 11702/2010 DE CLASSIFICAÇÃO E A NBR 15079/2011 DE DESEMPENHO.	**GALÃO**	150	MAZA/PROFISSIONAL	R$ 94,80	**R$ 14. 220,00**

LOTE 14

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	00025418	MANILHA DE CONCRETO – TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO: MACHO E FEMEA (MF) PA, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS: DIAMETRO 0,40X1,00X0,1MTS.	**UNID.**	150	CONSTUBOS	R$ 165,00	**R$ 24. 750,00**

LOTE 15

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	00025419	MANILHA DE CONCRETO – TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO: MACHO E FÊMEA (MF) PA, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS: DIAMETRO 0,60X1,00X0,06MTS.	**UNID.**	150	CONSTUBOS	R$ 223,00	**R$ 33. 450,00**

LOTE 16

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	00024116	MANILHA DE CONCRETO – TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO: MACHO E FEMEA (MF) PA, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS: DIAMETRO 1,00X1,00X0,1MTS.	**UNID.**	150	CONSTUBOS	R$ 380,00	**R$ 57. 000,00**

LOTE 17

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	00024117	MANILHA DE CONCRETO – TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO: MACHO E FÊMEA (MF) PA, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS: DIAMETRO 1,20X1,00X0,12MTS.	**UNID.**	150	CONSTUBOS	R$ 588,78	**R$ 88. 317,00**

LOTE 19

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	47007-4	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 5/16'' (8mm) VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	**UNID.**	150	ARCELOR	R$ 49,97	**R$ 22. 486,50**

LOTE 20

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	45689-6	BARRA DE AÇO CA-50, MEDINDO 3/8'', VARAO CONTENDO 12 (DOZE) METROS	UNID.	450	ARCELOR	R$ 95,00	R$ 38. 000,000

LOTE 21							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	0006765	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 4.2mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	UNID.	150	ARCELOR	R$ 15,00	R$ 2. 250,00

LOTE 22							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	00010082	BARRA DE AÇO CA-60, MEDINDO 6.0mm CONTENDO 12 (DOZE) METROS	UNID.	150	ARCELOR	R$ 42,00	R$ 6. 300,00

LOTE 23							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	142358-4	TUBO RETO DE AÇO 50mm X 30mm CH 16 KP 10,95	UNID.	40	ARCELOR	R$ 134,00	R$ 5.360,00

LOTE 24							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	66423-5	TUBO RETO 60mm X 40mm X CH 16 KP 13,76	UNID.	40	ARCELOR	R$ 160,00	R$ 6.400,00

LOTE 25							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	344341-8	BARRA CANTONEIRA 1.1/2 (polegada) X 3/16 KP 16,39	UNID.	40	ARCELOR	R$ 131,90	R$ 5.276,00

LOTE 26							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	00053695	TELA SOLDADA PRAT ZINC 5 X 15 AR 2,76 ALT 2,00 X 25M	ROLO	30	GERDAU	R$ 879,90	R$ 26.397,00

LOTE 28							
FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	177975-3	DOBRADIÇA REFORÇADA 4''	UND	56	HERC	R$ 3,80	R$ 212,80

LOTE 30							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	00017298	BARRA CANTONEIRA 1 X 3/16 (polegada) – K 10,38	UNID.	60	ARCELOR	R$ 81,00	R$ 4.860,00

LOTE 31							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	134583-4	TUBO REDONDO 1.1/4'' (polegada) CH 14 KP 8,81 CINZA	UNID.	40	ARCELOR	R$ 118,70	R$ 4.748,00

LOTE 32							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	112900-7	CABO DE AÇO GALVANIZADO 8,0 X 6X 25 - 5/16 (polegadas) (2,92 TON) - MACIO	MTS	700	VONDER	R$ 9,50	R$ 6. 650,00

LOTE 33							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	392884-5	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/16''	UND	70	FRATI	R$ 14,20	R$ 994,00

LOTE 34							
FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

34	00026613	ESCOVA DE AÇO COM 4 FILEIRA, CABO DE PLÁSTICO 270MM	**UND**	40	CARBOGRAFITE	R$ 9,00	**R$ 360,00**

LOTE 35							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA-ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
35	00022490	COLUNA SOLDADA 7CM X 14CM X 6M 1/4''	**UNID.**	40	ARCELOR	R$ 144,90	**R$ 5.796,00**

LOTE 36							
FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	106144-5	PINCEL PARA PINTURA – TRINCHA ROMA DE 4”	**UNID.**	30	ROMA	R$ 5,97	**R$ 179,10**

LOTE 37							
FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
37	27596-4	PINCEL PARA PINTURA – TRINCHA ROMA DE 3”	**UNID.**	30	ROMA	R$ 3,97	**R$ 119,10**

LOTE 38							
FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	30865-0	PINCEL PARA PINTURA – TRINCHA ROMA DE 2.1/2”	**UNID.**	30	ROMA	R$ 5,99	**R$ 179,70**

LOTE 39							
FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
39	28514-5	PINCEL PARA PINTURA – TRINCHA ROMA DE 2”	**UNID.**	30	ROMA	R$ 5,66	**R$ 169,80**

LOTE 41							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
41	40489-6	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO BIANCO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS, BALDE DE 18L.	**UNID.**	05	MAZA	R$ 78,00	**R$ 390,00**

LOTE 42							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
42	137306-4	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M). ROLO 1KG	M²	150	ARCELOR	R$ 14,20	**R$ 2.130,00**

LOTE 43							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
43	102629-1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M). ROLO 1KG	**UNID.**	30	ARCELOR	R$ 17,89	**R$ 536,70**

LOTE 44							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
44	00010237	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS, USO INTERNO E EXTERNO, COR CINZA, SACO 20KG	**SC**	250	COLAFIX	R$ 27,35	**R$ 6.837,50**

LOTE 45							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
45	00010238	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, COR BANCA, SACO 20KG	**SC**	30	COLAFIX	R$ 36,00	**R$ 1.080,00**

LOTE 47							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
47	256776-8	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EMACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS.	**UNID.**	100	PLASUTIL	R$ 0,16	**R$ 16,00**

LOTE 51							
FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
51	153249-9	CANALETA PLASTICA 20 X 10MM, SEM DIVISÓRIA (REF. 308 02)	**MTS**	150	FORT LINE	R$ 19,75	**R$ 2.962,50**

LOTE 52
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
52	359198-0	CERÂMICA 50 X 50 CM, ELIZABETH, PORCELANATO, ANTIDERRAPAN-TE.	M²	200	DELTA	R$52,70	**R$ 10. 540,00**

LOTE 59							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
59	149986-6	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM.	**UNID.**	10	COMPEL	R$8,68	**R$ 86,80**

LOTE 61							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
61	166150-7	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M.	**UN**	10	TECNOTAPE	R$4,25	**R$ 42,50**

LOTE 62							
FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
62	199268-6	FORMÃO PARA MADEIRA 1 1/4POL	**UN**	5	PARABONI	R$ 20,58	**R$ 102,90**

LOTE 63							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
63	175732-6	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO).	**M²**	250	GSG	R$24,90	**R$ 6. 225,00**

LOTE 73							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
73	00023886	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITA-RIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10.	**UN**	10	MASTER	R$4,00	**R$ 40,00**

LOTE 75							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
75	00028253	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM.	**UN**	500	JOMARCA	R$0,15	**R$ 75,00**

LOTE 76							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI-TÁRIO**	**VALOR TOTAL**
76	108042-3	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4” (6,35 MM) X 25 MM.	**UN**	500	JOMARCA	R$0,15	**R$75,00**

LOTE 78							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁ-RIO**	**VALOR TOTAL**
78	103599-1	PERFIL AÇO, CANTONEIRA ABAS IGUAIS - 1" X 1/4" (polegada) - (2,22 KG/M) BARRA DE 6M.	**UN**	30	GERDAU	R$168,50	**R$ 5. 055,00**

LOTE 79							
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁ-RIO**	**VALOR TOTAL**
79	0006766	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI IV OU V, FORMATO DE 45CM X 45CM.	**M²**	250	DELTA	R$50,30	**R$ 12. 575,00**

LOTE 86							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁ-RIO**	**VALOR TOTAL**
86	28106-9	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDON-DA BRANCA.	**UN**	8	CORRPLASTIQ	R$7,02	**R$ 56,16**

LOTE 88							
FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME							
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁ-RIO**	**VALOR TOTAL**
88	431388-7	REGISTRO PRESSÃO 1/2" C/CANOPLA ACAB.CROM.SIMPLES, LINHA TARGA C40 - REF.1416.	**UN**	5	METROX	R$50,68	**R$ 253,40**

LOTE 92
FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
92	00017177	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI III, FORMATO DE 45CM X 45CM.	M²	300	DELTA	R$23,90	R$ 7. 170,00

LOTE 93

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
93	378118-6	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI III, FORMATO DE 45CM X 45CM.	M²	150	DELTA	R$30,00	R$ 4. 500,00

LOTE 95

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	150507-6	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, 23 CM, COM CABO PAREDE.	UN	10	COMPEL	R$18,72	R$ 187,20

LOTE 100

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	411201-6	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 ".	UN	5	VALEPASTIC	R$8,10	R$ 40,50

LOTE 105

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
105	00025908	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, 1M, FIOD = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM. ROLO 25M.	UN	2	GERDAU	R$676,90	R$ 1. 353,80

LOTE 106

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	00057349	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, COMPRIMENTO = 6,0M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	UN	25	GERDAU	R$539,00	R$ 13. 475,00

LOTE 107

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
107	125522-3	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO).	UN	150	INFIBRA	R$74,00	R$ 11. 100,00

LOTE 111

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	00016771	TRELIÇA E ESPAÇADOR TRELIÇADO- DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPE-RIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM, CUMPRIMENTO = 6M.	UN	15	GERDAU	R$89,21	R$ 1. 338,15

LOTE 112

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	196157-8	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (11/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580). CUMPRIMENTO = 6M.	UN	20	CSN	R$87,90	R$ 1. 758,00

LOTE 113

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TOTAL
113	00034954	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) CUMPRI-MENTO = 6M.	UN	05	TUBOZAN	R$74,85	R$ 374,25

LOTE 114

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	00029352	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO.	UN	05	NUCONI	R$14,10	R$ 70,50

LOTE 118

FORNECEDORA: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
118	192510-5	FIO FLEXÍVEL – 6 MM, ROLO, TENSÃO 750 V, CONDUTOR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA. ROLO 100	ROLO	10	CABLENA	R$585,00	R$ 5. 850,00

LOTE 119

FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA - ME							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	62467-5	CANALETA – MEIA CANA DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS; DIÂMETRO INTERNO – 400MM; ALTURA – 1000MM; ESPESSURA – 40MM.	UN	900	CONSTUBOS	R$73,00	R$ 65. 700,00

LOTE 122							
FORNECEDORA: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	176495-0	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4; ESFERA; REDUZIDA PARA ½.	UN	04	THOMPSON	R$ 23,99	R$ 95,96

LOTE 125							
FORNECEDORA: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA							
LOTE/ ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	00015825	GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,PEAD LISA COM ESPESSURA: 2,0MM PARA APLICAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO. BOBINAS COM 5,9M DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO. ATENDENDO INTEGRALMENTE ESPECIFICAÇÕES DA NBR ISO 10318, GRI GM 13 E NBR 15352 ALTO PESO MOLECULAR, FABRICADA ATRAVÉS DO PROCESSO DE EXTRUSÃO, COM 97,5% DE RESINA VIRGEM E ADIÇÃO DE NEGRO FUMO, TERMO ESTABILIZANTES E ANTIOXIDANTES. DENSIDADE MÍNIMA DE 94 (NOVENTA E QUATRO) G/CM³ RESISTÊNCIA DE TRAÇÃO DE ESCOAMENTO MÍNIMA DE 29KN/M ALONGAMENTO NO ESCOAMENTO MÍNIMO DE 12%. RESISTÊNCIA DE TRAÇÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 53 KN/M. ALONGAMENTO NA RUPTURA MÍNIMO DE 700% RESISTÊNCIA AO RASGO MÍNIMO DE 249N. RESISTÊNCIA AO PUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 640N TEOR DE NEGRO DE FUMO DE 2 A 3% DISPERSÃO DE NEGRO DE FUMO: CATEGORIA 1 OU 2 TEMPO DE OXIDAÇÃO MÍNIMO DE 100 (CEM) ATM/ 200°C MIN. RESISTÊNCIA AO TENSO-FISSURAMENTO DE ≥ 500 (QUINHENTOS) HORAS.	M²	20000	MACCAFERRI	R$ 50,50	R$ 1. 000. 010,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$2.176.130,07 (dois milhões cento e setenta e seis mil cento e trinta reais e sete centavos)

Cáceres-MT, 09 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

Decreto 99/2021

Publicado em 19/01/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo e Reajuste Contrato Administrativo n.º 127/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAR O VALOR** do Contrato Administrativo n° 127/2020– PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, prazo** para mais **120 (cento e vinte) dias** e **reajuste** em **18,3%,** do valor do saldo do contrato**,** decorrente da variação do índice específico **INCC**, referente ao período compreendido entre **julho/2020 a julho/2021**, correspondendo ao valor de **R$ 122.638,77 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).**

Cáceres – MT, 11 de novembro de 2021.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretaria Mun. de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 913 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.658, de 25 de outubro de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à senhora **EULENE VIEIRA MORAES -** cargo deProfessora licenciada em Pedagogia com Docência**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 19 de outubro de 2021 a 16 de abril de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 914 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Processo Judicial em tramitação na Justiça Estadual sob nº. 504 de 14 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo indicada**,** aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 447/2017, de 30 de agosto de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA DO CAMPO: BURITI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º(classificado)	LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo único, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º Se a candidata ora nomeada não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerada desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º A candidata investida no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.
22	Certidão de Tempo de Serviço

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 915 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.371, de 03 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o servidor **RAUL RAMOS LEITE**,para exercero cargo **em Comissão de Gerencia de Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso pelo período de 03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021.**

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº916, DE 09/11/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$86.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

54 04.122.1007.2012.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA 500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

107 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

108 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 6.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

110 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 31.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

134 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 07 03 FUNDEB

504 12.361.1004.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

603 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 4.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

604 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

902 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

905 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

945 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

52 04.122.1007.2012.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA -500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

106 04.122.1007.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

132 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 07 03 FUNDEB

503 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.18

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

600 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

901 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -13.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

942 15.453.1007.2241.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 917, DE 09/11/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 72 04.122.1007.2013.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 7.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 270 10.302.1002.2045.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

02 07 03 FUNDEB

Ficha: 521 12.365.1004.2069.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 1.000,00

02 07 03 FUNDEB

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 563 15.451.1007.2078.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 160.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 564 15.451.1007.2078.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 567 15.451.1007.2078.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 24.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 614 13.122.1002.2126.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 927 04.129.1008.2182.0000 EQUILIBRIO FISCAL 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 257.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 80 04.122.1007.2199.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -7.000,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 157 10.122.1002.1222.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 158 10.122.1002.1222.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 177 10.122.1002.2025.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 178 10.122.1002.2025.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 07 03 FUNDEB

Ficha: 503 12.361.1004.2068.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 531 15.122.1007.2077.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -190.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 640 23.695.1006.1257.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 942 15.453.1007.2241.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -30.000,00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -257.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº919, DE 09/11/2021.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 614 13.122.1002.2126.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 35.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 610 13.122.1002.2126.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.541, de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 025/2021-PORTARIA Nº 785 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Portaria nº 785 de 03 de novembro de 2021; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Dalva Regina dos Santos	2009/2014	04/11/2021- 03/01/2022	03 meses

LEIA-SE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Dalva Regina dos Santos	2009/2014	04/11/2021- 03/02/2022	03 meses

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – CÁCERES/MT - NÚCLEO URBANO INFORMAL BEM VIVER I

Núcleo urbano informal: Bem Viver I

Nº do processo de Instauração do Núcleo Urbano Informal: 11/2020

Proprietário: Estado de Mato Grosso

Data da Criação: Desconhecida

Matrícula/transcrição originária: 30.504 L 2-V-2 fls 44

Situação do Núcleo Urbano Informal: Imóvel Público

Dispõe sobre a CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO BEM VIVER instaurado POR DECRETO MUNICIPAL e dá outras providências.

Decreto municipal instaurou a REURB de Interesse Social no Loteamento **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOTEAMENTO BEM VIVER I**.

Trata-se de requerimentos formulados pelos beneficiários, individual e diretamente, conforme amparado pelo art. 14, inciso II, da Lei Federal 13.465/2017. Protocolados digitalmente na plataforma digital *https://adm.reurbcaceres.com.br*, estão devidamente qualificados e postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (REURB-S), conforme decreto municipal n°346 de 23/06/2020 e alterações.

Compete assim a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - Cáceres/MT, obedecendo o disposto na lei n° 13.465/2017, Decreto n° 9. 310/2018, Decreto N° 302 de 21 de maio de 2019 assim como Decreto N° 460 de 22 de julho de 2019, analisar e dar

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA acerca do Núcleo Urbano.

Ao examinar o procedimento, verificou-se não possuir defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o **LOTEAMENTO BEM VIVER I** não carece de nenhuma intervenção a ser executada por esta autoridade competente.

E, fica flexibilizado as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do artigo 3°, §1° do Decreto n° 9.310/2018.

Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes serão regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual, na forma do artigo 31, § 3ºdo Decreto n° 9.310/2018.

Nessa oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, nos termos do inciso II do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, nos termos do artigo 40 da Lei n° 13.465/2017 combinado com o artigo 37 do Decreto n° 9.310/2018.

Expeça-se a CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto n° 9.310/2018 combinado com o artigo 28, V da Lei n° 13.465/2017.

Cáceres/MT, 11 de novembro de 2021.

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão do REURB Secretário Municipal de Planejamento

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Presidente Executiva do REURB Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 908 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 34.426, de 03 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERIODO	JUSTIFICATIVA
Vanda Aparecida da Silva	Professora Lic. Pedagogia	EM Garcês	10 H Ampliar	A partir de 08/09/2021	Horário do sono
Marilce Ramos Torres da Cunha	Professora Lic. Pedagogia	EM Santa Catarina	05 H Ampliar	A partir de 22/10/2021	Em substituição a Liliane Campos da Silva que está de licença maternidade.
Solange Maria de França	Professora Lic. Pedagogia	EM Gotinhas do Saber	10 H Ampliar	A partir de 08/09/2021	Horário do sono
Nilzanete da Costa Cebalho Neres	Professora Lic. Letras	EM São Francisco	20 H Ampliar	11/10/2021 a 25/10/2021	Em substituição a Professora Cristiane Rosa Valentim Pereira que está de atestado médico.
Juliana Pereira Leite Lasco	Professora Lic. Educação Física	EM São Francisco	4 H Ampliar	11/10/2021 a 25/10/2021	Em substituição a Professora Cristiane Rosa Valentim Pereira que está de atestado médico
Eliane Bezerra Huga da Silva	Professora Lic. Pedagogia	EMEI Frei Grignion	20 H Ampliar	03/11/2021 a 12/11/2021	Em substituição a Professora Virginia dos Anjos Silva da Rocha que está de atestado médico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 141/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 141 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIV

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SANDRA LUZIA GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Inês Maria Geraldes Carneiro Garcia que está de licença prêmio para fins de aposentadoria;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 141, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2021, com termo final alterado para 31/12/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de Outubro de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE: PAULA BALDUÍNA ROCHA DOS SANTOS

PORTARIA: Nº. 069/2021 – PREVICÁCERES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 –PREVICÁCERES, HOMOLOGO o resultado final da referida Tomada de Preços e ADJUDICO em favor da empresa **LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL – EPP, CNPJ: 26.262.902/0001-90**, que apresentou o valor global da proposta de **R$47.280,00** (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais), cujo objeto é *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atualização cadastral e funcional dos segurados ativos, inativos e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - MT, mediante a realização de censo previdenciário, com disponibilização de recenseadores e qualquer outra mão de obra necessária, bem como, equipamentos e instalações adequadas para realizar o atendimento ao público-alvo.*

Cáceres/MT, 11 de Novembro de 2021.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva – PREVICACERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Objeto: Registro de preço para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação (TI), compreendendo as áreas de: Banco de dados, Infraestrutura de Redes, Cloud computing, Business intelligence (BI), Windows Server, Linux Server, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e demais instrumentos de gestão de TI, para atender as demandas da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) da Prefeitura de Cáceres-MT. **Realização:** 29 de Novembro de 2021 às 09h00-min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de Novembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 004/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - CMC

Aprova a minuta do edital de Seleção Pública no. 002/2021 – Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc, para Seleção Pública de projetos de fomento à cultura.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1539 de 14 de outubro de 1999, e alterado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 16 de julho de 2010.

CONSIDERANDO a decisão do Pleno do Conselho, delibera conforme consta do texto da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 10 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o cadastro é uma ferramenta importantíssima e uma das exigências para que o Município possa participar de ações emergenciais destinadas ao setor cultural advindas do Governo Federal ou Estadual promulgadas (como a Lei nº 14.017, de 29.06.2020, conhecida como Lei Aldir Blanc).

CONSIDERANDO que as informações coletadas buscam conhecer e mapear instituições, entidades, espaços, atividades, festas e manifestações culturais, profissionais, artistas, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área da arte e da cultura publicadas no site da Prefeitura Municipal de Cáceres e servirão para compor diagnóstico e base para sistematização e o desenvolvimento de ações culturais.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o edital de Seleção Pública no. 002/2021 – Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc, para Seleção Pública de projetos de fomento à cultura, conforme redação abaixo:

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 10 de novembro de 2021.

_____

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021 -

EDITAL CULTURA CÁCERES/2021 - LEI ALDIR BLANC

1. DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES.

O presente Edital contém 10 (dez) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Grau de Parentesco

ANEXO III – Planilha de cronograma de execução

ANEXO IV – Planilha de execução de orçamento

ANEXO V – Declaração de não sobreposição de recursos

ANEXO VI – Check list com documentos a serem inseridos

ANEXO VII – Formulário de Interposição de Recurso

ANEXO VIII– Check list - Formalização

ANEXO IX – Check list – Prestação de Contas

ANEXO X – Formulário – Relatório de Cumprimento de objeto e de Prestação de Contas

2. DO OBJETO.

2.1 Constitui objeto do presente Edital a realização do Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc, para Seleção Pública de projetos de fomento à cultura, sendo 27 (vinte e sete) propostas aprovadas no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), apresentadas por Pessoa Física, ou Pessoa Jurídica de Espaços/Grupos Culturais e ainda Coletivos sem peronsalidade jurídica, totalizando o valor de R$ 135.211,49 (Cento e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

2.2 Os produtos de conteúdo artístico-cultural poderão ser produzidos em uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, cultura indígena, dentre outras), em consonância com os critérios específicos que serão definidos no Edital, e comporão a programação

de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19, através do Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc;

2.3. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais de seguimentos diversos, em formato de LIVES com duração mínima de 10 minutos e máxima de 60 minutos, desde que seja possível sua veiculação ou transmissão ao vivo em plataformas digitais, como apresentações, performances, intervenções visuais e / ou audiovisuais, dentre outros. Os conteúdos selecionados deverão ser disponibilizados e irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Cáceres – Mato Grosso.

2.4. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, cultura indígena, dentre outras).

2.5. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

2.6. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

2.7. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 2.3 e 2.8 deste edital.

2.8. Os proponentes selecionados deverão inserir em suas plataformas digitais (páginas, sites, redes sociais) as programações de seus trabalhos e postarem os produtos desenvolvidos, compondo as programações propostas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, durante a realização do Edital Cultura Cáceres - Aldir Blanc, com início previsto após seleção, conforme cronograma a ser anunciado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2.9. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do “Edital Cultura Cáceres/2021 – Lei Aldir Blanc”, assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Conselho Municipal de Cultura e proponentes selecionados.

3. DAJUSTIFICATIVA.

3.1. O impacto das restrições estabelecidas em decorrência da necessidade de enfrentamento da doença Covid-19, causada pelo Coronavírus Sars-cov-2, no âmbito do Município de Cáceres, estabeleceu entre outras ações o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população Cacerense.

3.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes.

3.3. O Edital de acesso à captação de recurso emergencial da Lei Aldir Blanc, visa amenizar essas consequências causadas pelo enfrentamento da Covid e busca assegurar um aporte financeiro para a população cacerense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana, pois é também através dela que podemos fomentar a reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social, acarretado pela situação de emergência em saúde.

3.4. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Cáceres, a fim de garantir a continuidade e a difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

3.5. Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos de Cáceres, contribuindo para o incremento da economia local, criativa e cultural no Município de Cáceres – MT, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever na presente Seleção Pública proponentes residentes edomiciliados em Cáceres:

a) Pessoa Física;

b) Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos;

c) Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos.

d) Grupos/Coletivos sem personalizaçao juridica

PARÁGRAFO ÚNICO – é vedada a participação de um mesmo proponente em mais de uma modalidade

4.1.1 No caso de proponentes Pessoas Jurídicas (PJ) deverão estar sediadas em Cáceres nos últimos 06 (seis) meses a contar da data da publicação do presente Edital deSeleção Pública.

4.1.2. Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

4.1.3 No caso de proponentes Pessoa Física, Grupos Coletivos sem personalidade jurídica, e seus integrantes, deverão estar sediados em Cáceres na data de publicação do Edital, devendo apresentar no ato da inscrição comprovante de residência atual, sendo aceito ao menos 01 comprovante dos últimos 03 meses a contar da data da publicação do Edital.

4.2 As inscrições acontecerão de forma PRESENCIAL na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Riachuelo, 01 – Centro – Cáceres/ MT, atendendo todas as condições de distância e higiene, onde o proponente deverá entregar em envelope lacrado, com seu nome completo e número de telefone: a ficha de inscrição, a proposta de trabalho, juntamente com todos os anexos e toda regulamentação pertinente.

5. DAACESSIBILIDADE.

5.1 A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

5.2 Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) partícipe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física;

5.3 Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, fixada neste Edital, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

5.4 O proponente PcD, caso tenha sua proposta aprovada, deverá apresentar laudo médico (cópia) que contenha a descrição clínica, o tipo e grau de deficiência, com indicação do CID (Classificação Internacional de Do-

ença), como nome legível e assinatura e número do CRM do médico que emitiu o documento.

6. DO APOIOFINANCEIRO.

6.1 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura apoiará até o limite de 27 (vinte e sete) propostas aprovadas no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** apresentadas por Pessoa Física, ou Pessoa Jurídica de Espaços/ Grupos Culturais e ainda Coletivos sem peronsalidade jurídica, totalizando o valor de R$ 135.211,49 (Cento e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

6.2 Serão selecionadas as 27 (vinte e sete) propostas melhores pontuadas em ordem decrescente.

7. DACONTRAPARTIDA.

7.1 Para fins de cumprimento da contrapartida serão aceitas apresentações culturais, serviços culturais em formato de LIVES e a disponibilização dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para fins de difusão cultural, poderá a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação pública e gratuita, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

8. DAS INSCRIÇÕES NOEDITAL.

8.1 DO PERÍODO E FORMA DEINSCRIÇÃO.

a) As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 16 de novembro a 01 de dezembro de 2021, até as 17:30 horas.

b) Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

8.2 FORMULÁRIO DEINSCRIÇÃO

8.2.1 Os proponentes, para procederem sua inscrição, deverão optar por uma das seguintes formas:

I – PRESENCIAL: Deverão baixar a ficha de inscrição (ANEXO I - editável) no site:**http://www.caceres.mt.gov.br/**, preenche-la e entrega-la, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, juntamente com os documentos obrigatórios, de segunda à sexta, das 7h30 – 11h30 e das 13h30 as 17h30.

8.2.2 Os documentos obrigatórios para inscrição de que trata o item 8.2.1 do Edital, são os que seguem:

a) Ficha de inscrição e proposta de trabalho, devidamente assinada;

b) Planilha de cronograma de execução (ANEXO III do Edital)

c) Planilha de execução de orçamento (ANEXO IV do Edital)

d) Currículo e/ou Portfólio do proponente, ou coletivo, grupo ou da instituição envolvida, ou do(s) agente(s) cultural(is) principal(is) envolvido(s) que comprove a atuação do proponente nas áreas do edital;

d) Cópia de RG e CPF ou documento oficial com foto do proponente para pessoa física ou dos dirigentes para pessoa jurídica.

e) Comprovação de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, somente para os proponentes Pessoa Jurídica;

f) Para Pessoas Jurídicas: Comprovante de residência e domicílio em Cáceres, sendo 01 (um) atual e 01 (um) de 06 (seis) meses anterior da data de publicação do Edital. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, dministradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

g) Para Pessoas Físicas: 01 (um) comprovante de residência em Cáceres. Podendo ser de até 03 meses anterior à data do final do prazo de inscrição. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

h) Para Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica deverá ser compravada a residência como nos itens anteriores;

i) O proponente de Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica deverá comprovar, no ato da inscrição documento equivalente de representação do Grupo/Coletivo assinado pela diretoria ou ata que o nomeou com assinatura dos membros.

8.2.3 Será aceita fatura de energia elétrica, água e telecomunicação fixa ou móvel, cópia de internet de site oficial;

8.2.4. O comprovante de residência e domicílio poderá ser apresentado em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco (ANEXO II do Edital), prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente. Em caso de pessoas juridicas ou grupos/coletivos sem personalidade jurídica que não possuam comprovante de endereço em nome da entidade/grupo/espaço cultural serão aceitos os comprovantes em nome do representante legal ou de fato.

8.2.5. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

8.2.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.2.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DAINSCRIÇÃO.

9.1. São vedações à participação nesteEdital:

I - Servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Secretaria de Turismo e Cultura. Esse impedimento se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II- Membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento;

III – Membros da Comissão de Seleção e Avaliação;

IV – Proponentes que já tenham sido contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc em qualquer uma das instâncias;

IV - Não se enquadrem nas condições descritas no chamamento público.

V – Ausência ou ilegibilidade de quaisquer uns dos documentos do item 8. 2 e seus subitens.

Parágrafo Único - As vedações constantes dos incisos I, II e III do caput não se aplicam aos membros integrantes de Pessoa Jurídica ou Grupos/ Coletivos sem personalidade jurídica, desde que estes não sejam os proponentes das propostas.

10. DO PROCESSOSELETIVO.

I - O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

a) Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica da proposta apresentada.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

11.1 Será criada Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e por membros do Conselho Municipal de Cultura, e caso ne-

cessário, convidados externos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

11.2 Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

11.3 Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	1	0 a 4	4
TOTAL	**20**		

11.4 A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos.

11.5 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.6 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

11.7 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

12. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DASPROPOSTAS.

12.1 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.2 O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site **http://www.caceres.mt.gov.br/**, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.3 Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: **editalcaceresaldirblanc@gmail.com** em formulário específico de recurso, ANEXO VI do Edital,a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.5 A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.6 O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres: **http://www.caceres.mt.gov.br/**,, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADOFINAL.

13.1 A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário dos Municipios (AMM) Será dado publicidade do Resultado Final nos meios de comunicação locais.

Parágrafo único: Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO EEXECUÇÃO.

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SMTC).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições.	16/11/2021	01/12/2021
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar.	02/12/2021	05/12/2021
Divulgação do Resultado Preliminar.	06/12/2021	
Interposição de Recursos.	06/12/2021	
Análise dos Recursos.	07/12/2021	
Publicação da análise de recursos.	08/12/2021	
Divulgação do Resultado Final	08/12/2021	
Entrega de documentação para assinatura de Termos de Cooperação Financeira	de 09/12/2021 a 11/12/2021	
Prazo para pagamento	Até 31/12/2021	
Prazo de execução das propostas	De 01/01/2022 até 28/02/2022	
Prestacao de contas	até 31/03/2022	

15. DACELEBRAÇÃODOTERMODECOOPERAÇÃOFINANCEIRAEDOREPASSE DOS RECURSOS.

15.1 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2 O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e os selecionados neste Edital.

15.3 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio.

15.4 As taxas decorrentes da abertura, gerenciamento e movimentação da conta corrente não poderão ser pagas com recurso do edital.

16 DAPUBLICIDADE

16.1 O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal.

16.2 Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial do Município de Cáceres, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e da **#LeiAldirBlancCaceres**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

16.3 Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.4 Por tratar-se de recurso proveniente do Governo Federal, as marcas precisam constar em todas as peças de divulgação referentes à execução dos recursos da Lei Aldir Blanc, disponíveis em http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/ e no site da Prefeitura de Cáceres, em sitio dedicado ao Edital Cultura Cáceres / 2021

17. DA PRESTAÇÃO DECONTAS.

17.1 Para fins de prestação de contas, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto conforme prazo estabelecido no edital;

17.2 A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da comprovação dos gastos descritos de acordo com orçamento descrito na proposta apresentada e da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição em Relatório de cumprimento do objeto (ANEXO X) a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, das atividades fomentadas no período de execução. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em

que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver).

17.3 Relação de Pagamentos conforme (ANEXO X), acompanhado das notas fiscais;

17.4 A prestação de contas será realizada em conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 897 de 28 de outubro de 2021.

18. DAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A APLICAÇÃO DE SANÇÕES

18.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem- se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Alterar o objeto do projeto incentivado;

c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

d) Praticar a violação de direitos intelectuais;

e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Turismo, sob os auspícios desta Lei;

f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

h) Não fazer menção ao recurso Federal referente a Lei Aldir Blanc, bem como não utilizar-se das marcas oficiais.

18.2 – PENALIDADES

18.2.1 O não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

II - Impedimento de receber quaisquer recursos da SMTC ou outro órgão do Município;

III - As eventuais irregularidades relacionadas nos requisitos do item 18.1 implicarão na devolução do recurso recebido, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

IV - Os recursos de que trata o item III) devem ser recolhidos aos cofres municipiais no prazo de 10 (dez) dias após o prazo final para prestação de contas

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

19.2 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

19.4 Fica facultado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

19.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidas prioritariamente pelo **e-mail:** editalcaceresaldirblanc@gmail.com ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de segunda a sexta, das 7h30 – 11h30 e das 13h30 as 17h30.

Cáceres - MT, 10 de novembro de 2021.

_____

ALESSANDRA CASTILHO DE PAIVA PAULINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES

DECRETO Nº.897./2021

_____

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/ 93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ONDE SE LE: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA SE:O objetivo é a aquisição de Fórmula Infantil de Partida (0 a 6 meses), Primeira Infância (6 a 12 meses), Composto Lácteo (12 a 24 meses), Leite em pó integral e Suplemento Alimentar, para distribuição gratuita aos bebês entre 0 meses e 02 anos de idade, adolescentes, jovens, adultos e idosos com desnutrição ou em risco nutricional assistidos pelo Programa Municipal de IST/AIDS, com retirada na unidade de saúde CTA/SAE do Município de Cáceres/MT

Cáceres-MT,11 DE Novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 089/2021 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR para manifestação dos candidatos classificados no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias **12/11/2021 à 17/11/2021 das 08:00 horas as 17:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no A**nexo I**, **para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, para o cargo de professor **LICENCIADO EM BIOLOGIA (ESCOLAS DO CAMPO)**, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

III – O RESULTADO da manifestação de interesse será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres no dia **18/11/2021**.

IV – AS ATRIBUIÇÕES serão realizadas no dia **19/11/2021 (sexta-feira) das 08:00 horas as 17:00 horas**, por ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

V - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 11 de Novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO I

DATA: 12/11/2021 à 17/11/2021 DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

ESCOLAS DO CAMPO

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA

VAGAS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
01	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 88/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **12/11/2021 (sexta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 11 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 12/11/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS DO CAMPO

ADI

EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
03	ELAINE MEIRELES LIMA	450090	24/08/1997

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 087/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **12/11/2021 (sexta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 11 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 12/11/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
8º	ELZA SOARES DE ARAUJO	2186081017	27/05/1959

ESCOLAS URBANAS

ADI

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
83	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	21191084336	02/02/1986
84	EDNALVA DE SOUZA BENEVIDES	21439485626	20/01/1974
85	NATANNA DAMARIS SILVA NEVES	21231281405	06/01/1991
86	ANADIA MARIA DA SILVA	21137184019	20/03/1978
87	THALIA CRISTINA DOS SANTOS	21451185027	14/08/1997

E.M. UNIÃO E E.M. SÃO FRANCISCO – NUCLEO UNIÃO

ADI

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
01	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA	21440880330	16/02/1990
02	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	2196580247	21/04/1999

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2021 - CONTRATO - N° 139/2020 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Wanclea Sobrinho Matos Brandalize que está de atestado médico (Sala do AEE);

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 139, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/10/2021, com termo final alterado para 31/12/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de Outubro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 028/2021 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) SERGIO MENEGHETTI,** brasileiro (a), Divorciado, residente e domiciliada (a) Rua: Flor do Campo, Qd.46, Casa 01, Bairro: Santa Cecília, no Município de Várgea Grande-MT, Portador (a) do RG nº 0547221-0 SSP/MT e CPF n.º 667.667.882-91, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **SERGIO MENEGHETTI,** no cargo de Assistente Social, classificação nº 04 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 10 de novembro de 2021 e término em 03 de fevereiro de 2022.**

Parágrafo único - **A Contratação poderá ser prorrogada por interesse e necessidade da Administração Pública até o prazo final estipulado no Edital 03/2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1009	2109	3	1	90	04	00	0	1	00	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

SÉRGIO MENEGHETTI

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

Considerando Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 16/2020, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/MT) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT (AMM/MT) Diário Oficial da União (DOU/MT).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL.**

Resolve: Retificar nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento ficam alterados o prazo de execução da obra para mais 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro anexo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 30 (trinta) dias, período que compreende 05/10/2021 a 04/11/2021, para equilíbrio dos prazos do contrato, fica alterado o valor do contrato original para reequilíbrio econômico financeiro.

LEIA – SE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento ficam alterados o prazo de execução da obra para mais 30 (trinta) dias, período que compreende 06/10/2021 a 04/11/2021, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A alteração do prazo de execução da obra e da vigência contratual se fazem necessários pelos motivos apresentados na justificativa da contratada, conforme consta nos autos, foi aceita pela Administração.

LEIA – SE:

A alteração do prazo de execução da obra se faz necessário pelos motivos apresentados na justificativa da contratada, conforme consta nos autos, foi aceita pela Administração.

Campinápolis – MT, 11 de Novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.742 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **MARIA JOSÉ DOS REIS BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do ofício nº 66/Previ Camp/2021 de 03 de novembro de 2021 que concede a aposentadoria por invalidez.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MARIA JOSÉ DOS REIS BORGES** , que exercia o cargo **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Classe "C", Nível "08**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 628 de 27 de fevereiro de 1998.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2021 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2021 - Professor Aldeia Campinas para atuar na Escola Municipal Santo Antônio - que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de convocação dos Profissionais da Educação para atuarem nas Escolas Indígenas;

Considerando o Ofício nº 269/2021/SEMEC;

Considerando o atestado de licença maternidade da Professora Laira Rê´asi Retehiri Sinhârirã;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária, **de Professor para atuar junto a Escola Municipal Indígena Santo Antônio.**

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto à SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até às **17:00 h do dia 17/11/2021**, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 17:00 h.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos, no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

-

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS

PROFESSOR- PARA ATUAR JUNTO ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTO ANTÔNIO						
ALDEIA: CAMPINAS						
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	TITULOS	TOTAL
13	128	Jaimes Werehite Pemra	08/08/1985	25,0	5,0	30,0

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de novembro de 2021.

.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº012/2021

PORTARIA N.º 012/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por incapacidade permanente à servidora, Sra. ***Maria Jose dos Reis borges****. "*

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012 combinado com o art. 12, inciso I alínea "a" da Lei Municipal n.º 089 de 14 de abril de 2020 e art. 13 da Lei Municipal 653/2004 que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT, c/c Lei Complementar nº 55, de 14 de novembro de 2014, que reformulou o PCCS dos

Servidores do Poder Legislativo Municipal; e ainda Lei nº 90/2020, que versa acerca do RGA aos servidores do Legislativo municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por incapacidade permanente à servidora, Sra. **MARIA JOSE DOS REIS BORGES**, casada, portadora do RG n.º 663130 SSP/MT e do CPF n.º 878.327.121-04, residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional, Classe "C", Nível "08", 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 169, contando com 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP n.º 2021.03.00010P**, a partir de **03/11/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 10 de novembro de 2021.

CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO PP 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 027/2021, destinada à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Municipal de Cultura na decoração alusiva às comemorações natalinas, teve como vencedoras as empresas; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com valor total de R$ 77.391,00 (setenta e sete mil e trezentos e noventa e um reais), MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI com valor total de R$ 626.180,00 (seiscentos e vinte e seis mil e cento e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de novembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 344, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	186.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - Covid 19	R$	43.084,80
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.243.0013.20155	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3390000000	Aplicações diretas		
0129004000	Transferências de recursos do FNAS - programa de atenção à criança - PAC	R$	7.445,00
	TOTAL	**R$**	**236.829,80**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 236.829,80 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1.144/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/ 2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria

de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: FARMACÊUTICO – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	ANA CLAUDIA APARECIDA MARIANO FERNANDEZ

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MILENE ROHLING CHINIKOSKI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO LOTE Nº 01 (UM) DA QUADRA 71 (SETENTA E UM), LOCALIZADO NA RUA GOIÁS, Nº 1153-NE, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 11 de novembro de 2021.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 342, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164/2020 e a Lei n° 2.140/2020-LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

02 GOVERNO MUNICIPAL

005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3390000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência de recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173/2020 – Livre.....R$ 130.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º -As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 032/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO do ANEXO I do Edital** de **Pregão Presencial nº 032/2021**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção artesanal de redes de proteção com instalação**, que passará a vigorar com o QUANTITATIVO DE **3.000 M².**

A data de abertura e demais disposições permanecem inalteradas.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis 11 de novembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2021

PREGÃO PRESENCIAL 027/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NA DECORAÇÃO ALUSIVA ÀS COMEMORAÇÕES NATALINAS.

VALOR: R$ 77.391,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

"Retifica a publicação do dia 11 de novembro de 2021 que dispõe sobre Aviso de Licitação – Edital de Pregão Eletrônico 002/2021".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor da **publicação** que dispõe sobre **Aviso de Licitação – Edital de Pregão Eletrônico 002/2021", publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em** 11 de novembro de 2021**, para corrigir o erro material na data de recebimento das propostas, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:**

Onde se lê: "Recebimento das propostas: **a partir do dia 11 de novembro 2021, às 08:00 horas.** (horário de Brasília - DF)"

Leia-se: "**Recebimento das propostas**: **a partir do dia 16 de novembro 2021, às 08:00 horas.** (horário de Brasília - DF)

Art. 2º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de novembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino - FUNSEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2021

PREGÃO PRESENCIAL 027/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NA DECORAÇÃO ALUSIVA ÀS COMEMORAÇÕES NATALINAS.

VALOR: R$ 626.180,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 019/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA

LOCADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36., estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada.

LOCATÁRIO: MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 299.580.591-34**,** representado pela **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 799 NE Sala 01, representada pelo seu sócio, o Senhor**MARCONDES SARTOR,** brasileiro,advogado, portador do RG nº 2363224-0 SEJUSP/MT e CPF nº 363.467.720-15, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente Contrato para a servidora **CAMILA GONZAGA DE SENA PAULA**, matricula funcional nº 2989.

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 343, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 816.600,00 (oitocentos e dezesseis mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	250.000,00
15.451.0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	22.900,00
26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	250.000,00
26.782.0005.10024	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)		
3390000000	Aplicações diretas		
0130000000	Recursos do fundo de transporte e habitação – Fethab - exercício	R$	200.000,00
17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	93.700,00
	TOTAL	**R$**	**816.600,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
15.451.0005.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		
4490000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	500.000,00
15.451.0005.10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS		

3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	22.900,00
006.26.782.0005.10024	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)		
4490000000	Aplicações diretas		
0130000000	Recursos do fundo de transporte e habitação – Fethab - exercício	R$	200.000,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	93.700,00
	TOTAL	**R$**	**816.600,00**

Art. 3º -As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME,** inscrita sob o CNPJ nº 07.777.792/0001-54, com sede na Rua Teresina, nº 477, Sala A, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, neste ato representado pelo sócio administrador **Said Ahmed Saleh Neto,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11351389 SSP/SP e CPF nº 075.034.108-41, residente no município de Campo Verde-MT; considerando o que consta no Ofício nº 371/2021 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **067/2019** – **cujo objeto é a prestação de serviço de transmissão de dados - internet via rádio,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 067/2019, firmado entre as partes acima em 03/06/2019, tem vigência até 30/06/2022;

Considerando o ofício n. 371/2021/SMFin, em que solicita a rescisão amigável do contrato, eis que a Secretaria responsável está contratando novo serviço de internet com o novo pregão vigente, ao passo que a atual contratada não tem interesse na continuidade do serviço, solicitando rescisão;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 067/2019 a partir desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 10.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 11 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE

COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF

Objeto: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Valor: R$ 99.502,00 (noventa e nove mil, e quinhentos e dois reais).

Vigência do Contrato: 10 de novembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME,** inscrita sob o CNPJ nº 07.777.792/0001-54, com sede na Rua Teresina, nº 477, Sala A, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, neste ato representado pelo sócio administrador **Said Ahmed Saleh Neto,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11351389 SSP/SP e CPF nº 075.034.108-41, residente no município de Campo Verde-MT; considerando o que consta no Ofício nº 373/2021 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **134/2019** – **cujo objeto é a prestação de serviço de transmissão de dados - internet via rádio,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 134/2019, firmado entre as partes acima em 19/12/2019, tem vigência até 30/06/2022;

Considerando o ofício n. 373/2021/SMFin, em que solicita a rescisão amigável do contrato, eis que a Secretaria responsável está contratando novo serviço de internet com o novo pregão vigente, ao passo que a atual contratada não tem interesse na continuidade do serviço, solicitando rescisão;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 134/2019 a partir desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 10.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 11 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE

COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – RETIFICAÇÃO 1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais 2.466/2019 e 2.740/21, TORNA PÚBLICO, que fará as seguintes retificações, conforme abaixo discriminado:

I - RETIFICAR O ITEM 9.1, CONFORME SEGUE:

9.1. A Prova Escrita Objetiva está prevista para ser aplicada no dia **19 de dezembro de 2021**, conforme escala abaixo, sendo que os locais serão divulgados no dia **01 de dezembro de 2021** quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

- **Início 08h00min (horário local)**: cargos de Nível Fundamental e Médio e Médio-Técnico.

- **Início 14h00min (horário local)**: cargos de Nível Superior.

II - RETIFICAR O ITEM 11.1, CONFORME SEGUE:

11.1. A Prova Prática está **prevista** para ser realizada no dia **09 de janeiro de 2022** sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Resultado Preliminar previsto para o dia **04 de janeiro de 2022**.

III - RETIFICAR O ITEM 16.1, CONFORME SEGUE:

16.1. Previsto para ser divulgado no **dia 04 de janeiro de 2022, a partir das 17h00min, através de Edital publicado nos endereços eletrônicos www.klcconcursos.com.br** e **www.campoverde.mt.gov.br**, e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.**

IV - RETIFICAR O ANEXO IV - CRONOGRAMA CONFORME SEGUE:

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 11 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **KLEBSON DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.823.085/0001-73 e no CRECI - 19ª Região - MT com o nº J-6559, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 709, sala A, bairro Jardim Cidade Verde, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT, representado neste ato pelo sócio proprietário, o Sr. **Klebson dos Santos Silva,** brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 12567191 SSP/MT e do CPF/MF nº 001.464.431-28, inscrito no CRECI 19ª Região/MT 006149, CNAI 025991; **assinam o presente termo de rescisão amigável do Termo de Adesão nº 027/2021** – cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde, da seguinte forma:

Considerando que o termo de adesão n. 027/2021 tem vigência até 29 de junho de 2022;

Considerando o ofício n. 372/2020/SMFin, cujo teor informa que a parte aderente/contratada está se credenciando em novo credenciamento n. 004/2021;

Considerando o ofício n. 602/2021/SEMFAZ, que solicita a rescisão do termo de adesão n. 027/2021, haja vista a informação de que o saldo que resta não atende à demanda da Secretaria;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o termo de adesão n.º 027/2021, a contar desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 11 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KLEBSON DOS SANTOS SILVA & CIA. LTDA.

Klebson dos Santos Silva

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO – SICREDI VALE DO CERRADO

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de emissão, liquidação e baixa de boleto bancário com registro automático para cobrança da taxa de inscrição do processo seletivo simplificado autorizado pela Lei n.º 2740/2021.

Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 11 de novembro de 2021 à 09 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 033/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KLEBSON DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Valor: R$ 264.472,32 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 11 de novembro de 2021 à 17 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº.204, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.345, de 9 de novembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 94.129,50 (noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.228 Construção e Instalação de Pontos de Ônibus Escolar

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0001 R$ 94.129,50

Total da Suplementação R$ 94.129,50

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(601) 4.4.90.51.00.00.1.036.01.0001 Obras e Instalações R$ 94.129,50

Total anulação R$ 94.129,50

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.203, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.344, de 9 de novembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 130.000,00 **(centro e trinta mil reais)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PROJETO: 1.229 Instalação de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica

ELEMENTO

4.4.90.51.00.00.1.229.01.0000 Obras e Instalações R$ 130.000,00

Total suplementação R$ 130.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(2) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

(3) 3.1.90.94.00.00.2.001.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 19.500,00

(6) 3.3.90.33.00.00.2.001.01.0000 Passagens e Despesas com locomoção R$ 4.000,00

(9) 3.3.90.40.00.00.2.001.01.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ R$ 26.000,00

(10) 3.3.90.46.00.00.2.001.01.0000 Auxilio Alimentação R$ 2.500,00

(11) 3.3.90.93.00.00.2.001.01.0000 Indenizações e Restituições R$ 22.000,00

(13) 3.1.90.13.00.00.2.001.01.0000 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

(15) 3.3.90.39.00.00.2.002.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.000,00

(16) 3.3.50.41.00.00.2.003.01.0000 Contribuições R$ 9.000,00

(1) 3.3.50.43.00.00.1.020.01.0000 Subvenções Sociais R$ 13.000,00

Total anulação R$ 130.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.208, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.349, de 9 de novembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 67.900,00(sessenta e sete mil, e novecentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(594) 4.4.90.52.00.00.1.035.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 67.900,00

Total suplementação R$ 67.900,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(569) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo R$ 67.900,00

Total anulação R$ 67.900,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.348, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 60.550,01(sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ATIVIDADE: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

4.4.90.51.00.00.2.032.01.0000 Obras e Instalações R$ 60.550,01

Total suplementação R$ 60.550,01

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.550,01

Total anulação R$ 60.550,01

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.207, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.348, de 9 de novembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 60.550,01(sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ATIVIDADE: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

4.4.90.51.00.00.2.032.01.0000 Obras e Instalações R$ 60.550,01

Total suplementação R$ 60.550,01

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.550,01

Total anulação R$ 60.550,01

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.345, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental Comunitária **Programa:** 19 Transporte Escolar Municipal **Projeto:** 1.228 Construção e Instalação de Pontos de Ônibus Escolar **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 94.129,50 **Valor Total:** R$ 94.129,50 (noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos, atendendo a Manutenção do Transporte Escolar na Rede Municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental Comunitária **Programa:** 19 Transporte Escolar Municipal **Projeto:** 1.228 Construção e Instalação de Pontos de Ônibus Escolar **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 94.129,50 **Valor Total:** R$ 94.129,50 (noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos, atendendo a Manutenção do Transporte Escolar na Rede Municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 94.129,50 (noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.228 Construção e Instalação de Pontos de Ônibus Escolar

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0001 R$ 94.129,50

Total da Suplementação R$ 94.129,50

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(601) 4.4.90.51.00.00.1.036.01.0001 Obras e Instalações R$ 94.129,50

Total anulação R$ 94.129,50

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.347, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(203) 4.4.90.52.00.00.2.032.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - Pelo presente edital, por estar em local ignorado, fica notificada a EMPRESA: **AHS COM. E SERV. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELLI ME** CNPJ: 37.152.127/0001-36, para, querendo, no prazo de 05 dias úteis a contar desta data, apresentar defesa prévia referente a não entrega dos objetos empenhados relativos ao Pregão Eletrônico 04/2021, Ata de Registro de Preços n° 05/2021.

Não havendo a manifestação, com justificativa plausível a ser analisada, a empresa será penalizada com Multa e/ou Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme item 11.1.3 alínea "c" da ata de registro de preço.

Não havendo a manifestação, a sanção será registrada no Sistema de Compras municipal Processo disponível para consulta junto a Gerência de Contratos, na Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Campos de Júlio-MT, fone (65) 3387-2800, e-mail contratos@camposdejulio.mt.gov.br.

Processo Administrativo 005/2021-GC.

_____

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Portaria nº 143/2021

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

COMERCIAL AHS

CNPJ: 37.152. 127/0001-36

Av. São Sebastião, 342, Quadra 02 Lote 22

Cuiabá - MT

Contato: (65) 9 9918-9699

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de**

preços e a autorização de fornecimento.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 3027 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3249 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3250 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3747 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3745 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3751 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3746 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3851 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3853 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3854 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3852 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3855 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3873 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3901 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 3902 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de novembro de 2021.

Ligiane Aparecida Pazinatto

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº.206, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.347, de 9 de novembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(203) 4.4.90.52.00.00.2.032.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.205, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.346, de 9 de novembro de 2021*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250. 000,00(duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(574) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(631) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(573) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(630) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00

Total anulação R$ 250.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.346, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(574) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(631) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(573) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(630) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00

Total anulação R$ 250.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.344, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio **Unidade:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio **Função:** 01 Legislativa **Sub-função:** 31 Ação Legislativa **Programa:** 01 Ação Legislativa **Projeto:** 1.229 Instalação de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 130.000,00 **Valor Total:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) **Meta:** Estabelecer estratégias estruturadas para reconhecer e aproveitar o grande potencial da fonte solar fotovoltaica, baseada em fontes renováveis, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes,

com objetivos socioeconômicos para suprimento elétrico, contando com o próprio sistema de produção de energia elétrica.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio **Unidade:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio **Função:** 01 Legislativa **Sub-função:** 31 Ação Legislativa **Programa:** 01 Ação Legislativa **Projeto:** 1.229 Instalação de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 130.000,00 **Valor Total:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) **Meta:** Estabelecer estratégias estruturadas para reconhecer e aproveitar o grande potencial da fonte solar fotovoltaica, baseada em fontes renováveis, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes, com objetivos socioeconômicos para suprimento elétrico, contando com o próprio sistema de produção de energia elétrica.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PROJETO: 1.229 Instalação de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica

ELEMENTO

4.4.90.51.00.00.1.229.01.0000 Obras e Instalações R$ 130.000,00

Total suplementação R$ 130.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(2) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

(3) 3.1.90.94.00.00.2.001.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 19.500,00

(6) 3.3.90.33.00.00.2.001.01.0000 Passagens e Despesas com locomoção R$ 4.000,00

(9) 3.3.90.40.00.00.2.001.01.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ R$ 26.000,00

(10) 3.3.90.46.00.00.2.001.01.0000 Auxilio Alimentação R$ 2.500,00

(11) 3.3.90.93.00.00.2.001.01.0000 Indenizações e Restituições R$ 22.000,00

(13) 3.1.90.13.00.00.2.001.01.0000 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

(15) 3.3.90.39.00.00.2.002.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.000,00

(16) 3.3.50.41.00.00.2.003.01.0000 Contribuições R$ 9.000,00

(1) 3.3.50.43.00.00.1.020.01.0000 Subvenções Sociais R$ 13.000,00

Total anulação R$ 130.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.349, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 67.900,00(sessenta e sete mil, e novecentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(594) 4.4.90.52.00.00.1.035.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 67.900,00

Total suplementação R$ 67.900,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(569) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo R$ 67.900,00

Total anulação R$ 67.900,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 95/2020.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: até 04/02/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE e a Rafael Tognini Pereira Eirelli- ME, CNPJ: 26.770.119/0001-37/CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003699/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003699/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, o infrutífero prosseguimento do Pregão Presencial 024/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de copos descartáveis e materiais de limpeza, para atender

a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte – MT pelo período de 12 meses;

RESOLVE:

DESCARTAR a numeração do processo licitatório número **00003699/2021**, pregão presencial número 024/2021, considerando o não prosseguimento do mesmo, fica descartado o número de licitação e do processo.

Canabrava do Norte/MT, 11 de Novembro de 2021

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 045/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uma Patrulha Mecanizada composta por Trator Agrícola e Pulverizador Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Conforme Convênio nº 901396/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, onde a empresa: **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos reais);

Canabrava do Norte-MT, 11 de Novembro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 046/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição (com entrega), de massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 Kg, para manutenção das vias públicas do município de Canabrava do Norte-MT, onde a empresa: **LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.646.042/0001-41, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 11 de Novembro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL COMPLEMENTAR 006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2021

DIVULGA A DATA, O HORÁRIO E O LOCAL DE PROVA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Republicar, conforme Edital Nº 004/2021, o Local, data e horário da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Data de realização das Provas: **14/11/2021**

Local: **ESCOLA ESTADUAL NORBERTO SCHWANTES,** situada à Rua Palmeira das Missões, Nº 543, Bairro Nova Canarana, em Canarana-MT.

Horário das Provas**: das 08h às 11h.** O candidato deve comparecer ao local de realização da prova com uma hora de antecedência, munido de caneta azul ou preta, em material transparente, comprovante de inscrição, CPF e documento pessoal com foto para identificação.

Canarana-MT, 28 de outubro de 2021.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 015-2021

O CPL da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que a sessão que se realizou no dia **11/11/2021,** na modalidade Tomada de Preços nº 015/2021, menor preço global, foi declarada vencedor a empresa; **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI., conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 11 de Novembro de 2021.

KARINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.323.841/0001-28, estabelecida Avenida Oito de Abril, nº 1610, Jardim Independência, no município de Cuiabá – MT, CEP 78.031-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021, que tem como objeto a seguinte descrição:

ANALISADOR DE ELETRÓLITOS CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE DOSAGEM SIMULTÂNEA DE ATÉ 3 A 5 PARÂMETROS, DOSAGEM SÓDIO (NA), POTÁSSIO (K), CLORETO (CL), CÁLCIO IONIZADO (CA) E PH, AMOSTRAS POR DIA DE 10 A 60 AMOSTRAS, TIPO DE AMOSTRAS: SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA, FUNÇÃO STAND BY, ARMAZENAMENTO DE DADOS, DISPLAY GRÁFICO, IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA, **ELETRODOS SEM MANUTENÇÃO,** VOLUME DE AMOSTRA DE NO MÍNIMO 95UL, TEMPO DE ANÁLISE DE NO MÍNIMO 60 SEG, REAGENTES E LIXO NA FORMA PACK, VALORES DE FAIXA DE NO MÍNIMO NA: 20-200 MMOL/L; K: 0.5-10 MMOL/L; CL: 20-200 MMOL/L; CA: 0.1-5.0 MMOL/L; PH 6.0-9.0; TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, IDIOMA EM PORTUGUÊS, NOBREAK COMPATÍVEL COM O APARELHO.

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 5375/2021;

CONSIDERANDO que o aparelho foi recebido no dia 19/10/2021, conforme atestado por fiscal de ata na Nota Fiscal nº 000.002.431 e, apresentou vício no dia 29/10/2021;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo, item 5.2.1 a seguir transcrito:

5.2.1. Garantia mínima de 12 meses, a contar da entrega e treinamento do equipamento. A garantia abrange todo o equipamento adquirido, garantia por defeito de fábrica. Para os casos de uso da garantia, as despesas de atendimento, laudos técnicos, transporte, tempo de locomoção, refeições, estadias, ocorrerão por conta da Contratada, podendo ser acionada quantas vezes necessitar a Administração no período de garantia, e em caso de treinamento específico, nos mesmos termos. Em casos em que a garantia estiver condicionada em revisões, ou o equipamento necessite de revisões periódicas, enquanto perdurar a garantia, as despesas com quaisquer peças que venham a necessitar, transporte, tempo de locomoção, refeições, estadias, ocorrerão por conta da Contratada.

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, das Obrigações, itens 6.2, subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 a seguir transcrito:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2, subitem 6. 2.2 a seguir transcrito:

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta, atenda aos requisitos da Ata de Registro de Preços nº 091/2021, para **SUBSTIUIR** o aparelho por um novo, conforme descrição estritamente especificada no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 028/2021, não sendo aceito similar, tendo em vista que apresentou vício no prazo de 10 (dez) dias do efetivo recebimento.

Não será aceito aparelho com qualquer reparação ou correção, haja vista ter apresentado vício na primeira utilização, razão pela qual não é justificável ocorrência de defeito em virtude de uso, posto que nunca foi efetivamente usado.

A entrega do aparelho novo deverá ser acompanhada por técnico qualificado para treinamento do equipamento, em cumprimento ao disposto no item 5.2.1 da Ata de Registro de preços.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 11 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 151/2021 do Pregão Eletrônico nº 044/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, através do processo administrativo de **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 151/2021, AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CARLINDA-MT**.A aquisição de mangueiras de LED.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **39.673.581/0001-68**

Valor Total Aderido: **R$18.300,00** (dezoito mil e trezentos reais).

Carlinda - MT, em 11 de Novembro de 2021.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 019/2021

PORTARIA N.º 019/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Shirley Aparecida Cella de Andrade**."

A Secretária Municipal de Administração de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. Art. 81, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 482 de 28 de junho de 2005, com redação alterada pela Lei Nº 527 de 28 de agosto de 2006, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT; Lei Complementar nº 734 de 01/11/2013, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira/MT, e dá outras providencias, e Anexo II da Lei Municipal nº 896 de 10/03/2020, que dispõe sobre a revisão geral anual e reajustes dos vencimentos e subsídios dos Profissionais da Educação Básica do município de Castanheira a teor Art. 37, X, da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **Shirley Aparecida Cella de Andrade**, brasileira, portadora do RG n.º 1165717-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 870.186. 329-00, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora - Especialização, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 04.01.049, contando com 28 (vinte e oito) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do CASTPREV nº. **2021.04.00016P**, a partir da data de 01/11/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Castanheira/M, 10 de novembro de 2021.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes da Unidade Descentralizada de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT",** nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2021(SEGUNDA-FEIRA) - 10:00 HS-DF,** por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 11 de novembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 517/GP/2021

Em, 08 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – À Prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA,** portadora do RG nº 17569427 e CPF nº 022.179.501-42, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008 e ***processo 7294/2021.***

II – A referida licença foi expedida pelo Médico *Dr.º Cesar Takano- CRM 4154*.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 518/GP/2021

Em, 08 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **Lei Complementar nº 1.208/2006.**

	NOMES	MAT.	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL
1.	KELI GONCALVES FERREIRA	4179	11/11/2013	TEC. EM ENFERMAGEM	C/04
2.	ALEXANDRE VITOR DE LARA NETO	211	01/11/2003	OPERADOR DE MAQUINAS	E/02

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/11/2021**.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 519/GP/2021

Em, 08 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores relacionados abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2010.**

	NOMES	MAT.	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NIVEL
1.	IRACEMA MARIA BENEDITA DE FREITAS	5569	13/11/2015	PROFESSOR II 30 HORAS	C/03
2.	PEDROLINA BENEDITA DE OLIVEIRA	122	01/11/2003	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	B/07

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/11/2021**.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 520/GP/2021

Em, 08 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JURANDI PEREIRA DA SILVA FILHO,** portador do RG nº 382938 e CPF nº 329.143.261-49, no cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, **30 (trinta) dias de Férias**, referente ao período de 01/07/2020 a 01/07/2021, conforme autorização no processo **6806/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/11/2021 e término em 02/12/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/12/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 521/GP/2021

Em, 09 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ADRIANA FERNANDES VARGAS, portadora do RG nº 10451919 e CPF nº 581.565.421-34, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no GABINETE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 10/04/2004 a 10/04/2009, conforme autorização no **processo 6956/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 22/11/2021 e término em 19/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 522/GP/2021

Em, 09 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ADRIANA FERNANDES VARGAS, portadora do RG nº 10451919 e CPF nº 581.565. 421-34, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no GABINETE, **60 (sessenta)** dias de férias, referente ao período de 10/04/2019 a 10/04/ 2021, conforme processo **6957/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/02/2022 e término em 21/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 615_2021 - CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI MUN. NO. 875_2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00615/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00875/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO de ARRECADACAO no valor de R$ 410.047,83 (Quatrocentos e Dez Mil, Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal n§ 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0875/2021. Conforme Dotacao a seguir.

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	3.761,88
06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	355,50
Sub-Total:	**4.117,38**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	2.330,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	340,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	13.822,90
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.410,00
06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	13.083,96
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	283,80
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	29.954,64
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	3.170,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	18.000,00
06.002.10.301.0032.2063.3.3.9.0.34.00.00.00 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	5.496,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	39,15
Sub-Total:	**87.930,45**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	318.000,00
Sub-Total:	**318.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**410.047,83**

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO de ARRECADACAO, aberto no Artigo 1o. em Concordancia a Lei Municipal n° 875/2021. nos termos do Inciso II Art. 41, e Inciso II Art 43 da Lei Federal 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00615/2021

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CLAUDIA, 01, Setembro de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE 007-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00007/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 835 de 12 de Novembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos, o Valor de R$ 661.235,17 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Dezessete Centavos).

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
0116000000-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		18,32
	Sub-Total:	**18,32**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		18.100,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		24.900,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		88.708,00
	Sub-Total:	**131.708,00**

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		1.000,00
05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.94.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0119000000-Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		5.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.122.0035.2065.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		6.984,67
06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		13.600,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		56.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00007/2021

06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.0 0 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		60.952,17
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		5.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		18.000,00
06.002.10.301.0032.2061.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		9.990,00
06.002.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		21.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		680,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		82.000,00
06.002.10.303.0032.2043.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		300,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		8.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		420,00
	Sub-Total:	**284.926,84**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2033.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		440,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		6.100,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		1.200,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		3.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		1.200,00
07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		11.000,00
	Sub-Total:	**26.940,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.0 0 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		209.821,38
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		318,72
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0100000000-Recursos Ordinários		1,91
	Sub-Total:	**210.142,01**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00007/2021

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
	Sub-Total:	**500,00**
	Total Parcial Suplementado:	**661.235,17**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
0100000000-Recursos Ordinários		18,32
	Sub-Total:	**18,32**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0322000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		18.922,36
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		24.077,64
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		32.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		3.708,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		30.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		23.000,00
	Sub-Total:	**131.708,00**

05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%

05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.004.12.365.0012.2023.3.1.9.0.94.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.122.0035.2065.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.984,67
06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		12.900,00
06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		700,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		56.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00007/2021

06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.0 0 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		60.952,17
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		18.000,00
06.002.10.301.0032.2061.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.990,00
06.002.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		3.000,00
06.002.10.302.0025.2031.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		18.000,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		680,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		21.600,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		60.400,00
06.002.10.303.0032.2043.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		300,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		2.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.000,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		420,00
	Sub-Total:	**284.926,84**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2033.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		440,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.100,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.200,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.200,00
07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
0100000000-Recursos Ordinários		11.000,00
	Sub-Total:	**26.940,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.0 0 Obras e Instalacoes		
0190000000-Operações de Crédito Internas		209.821,38
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		318,72
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		1,91
	Sub-Total:	**210.142,01**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00007/2021

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	500,00
Sub-Total:	**500,00**
Total Parcial Reduzido:	**661.235,17**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIA, 01, Setembro de 2021

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 10/11/2021 16:17:53 Page 5 de 5

Homologado

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 04/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: *"Art. 122 O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.",*

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

PROFESSOR 30hs:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1229	JOSE RODRIGUES	03/11/2021 a 31/01/2022
109	ROSANGELA PICON BARBON	03/11/2021 a 31/01/2022

VIGIA:

MATRICULA	NOME	PERIODO
2143	ROSENILDA SANTOS DA SILVA	03/11/2021 a 31/01/2022

AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

MATRICULA	NOME	PERIODO
2128	ROSINEIS SERRA GROSS	10/11/2021 a 08/02/2021
2129	REGINA APARECIDA SOUZA TRINDADE	10/11/2021 a 08/02/2021

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1291	ANA PAULA FELDHAUS DIEL	11/2021 11/2022 11/2023

MOTORISTA:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1999	AILTON OLIVEIRA DE FREITAS	11/2021 11/2022 11/2023

Claudia-MT, 04 de Novembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para**CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA 06 (SEIS) RESERVATORIOS DE ÁGUA PARA O MUNICIPIO DE COCALINHO,** conforme projeto técnico de engenharia contendo: Projetos Executivos, Memoriais Descritivos (especificações técnicas), Planilha Orçamentária Referencial e Cronograma Físico-financeiro Referencial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocalinho e Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93. **LOCAL DE ABERTURA**: Nesta Prefeitura, Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cocalinho – Av. Araguaia, Centro, CEP: 78680-000 – Cocalinho – MT. **DATA E HORÁRIOS**: **HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 26**/11/2021, às 09h30min**. podem ser obtidos pelo site www.cocalinho.mt.gov.br ou com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 FONE: (66) 3586-1595.

Prefeitura Municipal, em Cocalinho – MT, aos 11 dias de novembro de 2021.

Celso Aguiar Figueira

Presidente da CPL

CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ELIZA REIS E BANDA PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO REVELION EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, E A EMPRESA F L DA LUZ EVENTOS.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269–4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, **F L DA LUZ EVENTOS, ,** devidamente escrita no **CNPJ de nº 13.217.431/0001-56,** situada com sede na **r**. pc Gonzaga Jaime bairro João Francisco, s/n quadra 02, lt 19, município de Goiás GO - cep: 76.600-000, na pessoa do Fabricio Lopes da Luz, nacionalidade, brasileiro, solteiro, portador do Rg 3509289 DGPC GO e CPF: 798.566.081-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato referente a INEXIGIBILIDADE nº 005/2021, conforme relação descrita na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ELIZA REIS E BANDA PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO SHOWS DO REVELION 2021/2022, SHOW ESTE QUE ACONTECERA NO DIA TRINTA DE DEZEMBRO DE 2021 NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE COCALINHO, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, show com duração mínima de 2h00 min.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da contratação R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), O pagamento será do dia do referido show artístico em conta especificada pelo contratado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Órgão: 10- SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unid: 01- Gabinete do Secretario

Proj. Ativ.: 2072 – Manutenção, Aquisição e Encargos com a SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Cód Red: 504

Fonte: 0000- Recursos Ordinários.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa -MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cocalinho – MT, 04 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

CONTRATANTE

F L DA LUZ EVENTOS CNPJ de nº 13.217.431/0001-56

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha 2ª Testemunha

CPF _____ CPF _____

RESOLUÇÃO Nº 39/2021-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 39/2021

***Aprovar Regimento Interno da* 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cocalinho/MT.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **08 de Novembro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8. 142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Resolução n.º 660, de 05 de agosto de 2021 do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 08 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado o **Regimento Interno** da **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE COCALINHO/MT,** da seguinte forma.

REGIMENTO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE COCALINHO-MT

Capítulo I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - Considerando o Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020 e Resolução CES/MT nº 05, de 9 de junho de 2021, o Conselho Municipal de Saúde aprovou em reunião extraordinária do dia 08 novembro de 2021, a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cocalinho, conforme Resolução N° 038/CMS/2021.

Art. 2º- A realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cocalinho tem os seguintes objetivos:

I – Avaliar e propor diretrizes da política municipal de saúde mental.

II – Propor ações e serviços que visem a melhoria do setor de saúde e implementar a politica de saúde mental municipal.

III - Discutir temas específicos para propor novas diretrizes para as políticas de saúde mental.

IV- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade local acerca do direito à saúde mental e para a defesa do SUS.

V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cocalinho/MT, será realizada em 26 de novembro de 2021, n***o Auditório da Educação,* situado na Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme, no período das 07h:00min às 11hs:00 min com retorno às 13hs:00min e término às 17hs:00mim em Cocalinho/MT.**

Art. 4º - A 1º Conferência Municipal de Saúde Mental de Cocalinho/MT, compõem a primeira etapa da IV Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso e da V Conferência Nacional de Saúde, conforme nível ascendente de realização.

Capítulo III

DO TEMA

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cocalinho, tem como tema***: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"***, a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

§1º O eixo principal da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será ***"Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos"***, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa; b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas; c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária; d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental; f) Prevenção do suicídio e integralidade do cuidado. II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental: a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental; b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas; d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental; e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental; f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental; g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental; III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade: a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de

Saúde Mental; b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde

mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e

promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS; IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia: a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas; b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância; c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

Art.6º - O tema central será apresentado em forma de palestra bem como os demais eixos e contará com a participação de palestrante, coordenador/ debatedor e relator. Cada eixo temático será discutido em mesa-redonda e terão debates com os delegados e convidados. Para melhor orientação dos apresentadores e expositores serão elaborados roteiros, de acordo com o tema e cada eixo temático.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º - A Conferência Municipal de Saúde Mental de Cocalinho/MT será presidida pelo Presidente do conselho municipal de saúde ou Secretário (a) municipal de saúde e, na sua ausência pelo Vice-presidente do conselho municipal de saúde ou sub-secretário ou coordenador de saúde. **Art. 8º -** A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cocalinho terá a seguinte programação:

I- Mesa de Abertura;

II- Leitura e Aprovação do Regimento;

III- Palestra Magna e dos demais Eixos Temáticos

IV- Trabalho em Grupos abordando os Eixos Temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cocalinho/MT

V- Plenária Final para avaliação e apreciação das propostas;

VI- Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS E REPRESENTAÇÕES

Art.9º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental deverá contar com a participação de representantes de órgãos públicos, entidades de classe, profissionais de saúde, entidades de representantes da sociedade civil organizada, usuários e pessoas interessadas nas questões relacionadas à saúde.

§ 1º - A representação dos usuários em todas as etapas da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores de saúde, da seguinte maneira:

I - 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão representantes dos trabalhadores de saúde;

II - 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão de gestores e prestadores de serviços de saúde;

III - 50% (cinquenta por cento) dos participantes serão representantes dos usuários do SUS.

§ 2º - A escolha dos delegados eleitos, na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, para a etapa estadual, é de inteira responsabilidade do respectivo Plenário e deverá ser feita de forma democrática, de acordo com critérios de paridade e o número de vagas definido pelas legislações pertinentes.

Art.10º - Os membros da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental se distribuirão em três categorias:

I - delegados com direito a voz e voto;

II - convidados com direito à voz;

III - observadores.

Art.11º - Serão delegados na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental:

I - Os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Saúde, sendo eles delegados natos, perfazendo um total de 01 (uma) vaga;

§ 1° - Serão eleitos, na etapa municipal, delegados suplentes de cada segmento, para a substituição de titulares em sua ausência para participar da etapa estadual.

Art.12º - Serão convidados para a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental representante de órgãos, entidades, instituições municipais, estaduais e nacionais e personalidades municipais, estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de no máximo 50% do total de delegados da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art.13º - Serão observadores, na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, pessoas interessadas em acompanhar a realização da Conferência obedecendo a critérios de inscrição estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único - Os participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, portadores de necessidades especiais deverão registrar na ficha de inscrição o tipo necessidade, com o objetivo de se providenciar as condições necessárias à sua participação.

SEÇÃO II

DA ETAPA ESTADUAL

Art.14º - Os Delegados para a Conferência Estadual de Saúde Mental, serão eleitos na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, no dia 26 de novembro de 2022, às 17hs:00min em plenária específica por segmento, resguardando os princípios da paridade.

Art.15º- Os delegados serão eleitos mediante voto aberto, com apuração imediata dos votos.

Art.16º - A eleição tem como objetivo escolher os representações titulares e suplentes dos segmentos de usuários (50%), de trabalhadores de saúde (25%), e de gestores e prestadores (25%), para representar o município de Cocalinho na IV Conferência Estadual de Saúde Mental de Mato Grosso no período de ***03 a 05 de Fevereiro de 2022***. Os suplentes substituirão os titulares em caso de impossibilidade de participação dos mesmos na Etapa Estadual.

Parágrafo único - Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos e em caso de impedimento da participação do delegado eleito, assume a vaga deste, o imediatamente mais votado do segmento, sendo que em todos os casos, quando houver empate será utilizado o critério de maior idade.

Art. 17º - Nos termos do Art.1º, § 4 da lei 8.142/90, a representação de delegados para a **Etapa Estadual** será paritária, sendo o quantitativo de delegados definido conforme tabela abaixo:

	SEGMENTOS			
MUNICÍPIO	**Usuários (50%)**	**Governo / Prestador (25%)**	**Trabalhador (25%)**	**TOTAL**
Cocalinho/MT	***02***	***01***	***01***	***04***

Parágrafo Primeiro – Os delegados eleitos para Etapa Estadual deverão preencher formulário contendo dados pessoal e institucional, que será enviado a Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA - PLENÁRIAS

Art.18º - A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento Interno e dá início aos trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT.

Art.19º - As Plenárias Temáticas terão objetivos de promoverem discussões, avaliações e proposições da política de saúde mental do município de Cocalinho/MT.

Art.20º - Os manifestos dos participantes, poderão ser oral ou escrita, com intervenção de 03 minutos, sendo a prorrogação permitida mediante deliberação da plenária.

Art.21º - As Plenárias Temáticas de grupos terão objetivo de avaliarem e formularem ações e serviços de saúde que compõem a política de saúde mental do município de Cocalinho/MT, os grupos trabalharam por eixos temáticos e poderá participar delegados, convidados, observadores.

Art.22º - As proposta que obtiverem 60% (sessenta por cento) dos votos em cada plenária temática de grupo, serão remetidas para aprovação na plenária final.

Art.23º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar as propostas que expresse o resultado dos debates da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cocalinho/MT e que contenha as diretrizes municipais para formulação da política de saúde de Cocalinho para os próximos 02 (dois) anos.

Art.24º - A Plenária Final será realizada logo após a consolidação das propostas aprovadas com 60% nas Plenárias Temáticas de Grupo, devendo cada delegado ter conhecimento desse documento (cópia impressa e/ou projeção por data show, reto-projetor, e outros).

Art.25º - Os coordenadores da Plenária Final terão a atribuição de conduzirem o processo de apreciação através dos destaques, dos debates e aprovação das proposta, das recomendações e das moções que comporão o Relatório Final. Os trabalhos serão secretariados pelo (a) Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde e/ou relatora para registro das proposta aprovadas e as não validadas com os respectivos número de votos e redação da ata.

Art.26º - Serão participantes desta Plenária final:

a) Delegados com direito a voz e voto;

b) Convidados com direito à voz, quando for o caso de contribuir com esclarecimentos pertinentes;

c) Observadores, como ouvinte.

Art.27º - A leitura das propostas pela mesa condutora será por eixos temáticos, assegurando aos delegados o direito de solicitações por escrito ou oral de destaque de qualquer item do relatório consolidado das plenárias temáticas dos grupos. A relatoria procederá à identificação e registro do delegado solicitante do destaque, bem como do numero da proposta para posterior apresentação de defesa do ponto de vista.

Parágrafo Único – A pertinência dos destaques será deliberada pela plenária, que decidirá sobre o mesmo.

Art.28º - A aprovação das propostas será por maioria simples dos presentes, as propostas não destacadas serão consideradas aprovadas.

Art.29º - Serão chamadas uma a uma, as apresentações das propostas dos eixos em destaque, onde a mesa condutora concederá aos proponitores do destaque o tempo de 2 (dois) minutos para apresentação, defesa. Logo após as defesas será colocado em votação (não sendo permitido retomar debate sobre essa proposta). Concluídos apreciação e votação de todos os destaques, encerrará a deliberação das propostas, que transformará no relatório das propostas deliberadas da -1ª Conferência de Saúde Mental de Cocalinho/MT. Concluída a votação, será iniciado o processo eleitoral para escolha dos delegados para etapa estadual.

CAPÍTULO VII

DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art.30º - Relatório das Plenárias Temáticas, constará às propostas originadas das discussões e avaliações referentes à análise da situação atual da saúde mental do município de Cocalinho, bem como dos debates referentes aos eixos temáticos e aprovados por 60 (sessenta) %, dos membros dos grupos.

Art.31º - As propostas discutidas e aprovadas nos nas Plenárias Temáticas de Grupos serão consolidadas pela relatoria por eixo temático, que servirá de instrumento da Plenária Final. A fim de facilitar os trabalhos de apreciação e votação da Plenária Final, serão identificadas propostas semelhantes, complementares e as contraditórias que ferem os princípios do SUS, bem como adequação daquelas com redação equivocada.

Art.32º - Relatório Final será constituído das propostas apreciadas, debatidas e aprovadas na Plenária final e será entregue ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou Secretário Municipal de saúde de Cocalinho/MT para os devidos tramites de execução (inserção nos Planos de Saúde e outros instrumentos) e proceder demais encaminhamentos pertinentes.

Capítulo VIII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 33º - Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cocalinho.

Art. 34º - O Monitoramento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cocalinho terá como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cocalinho.

Art. 36º - Serão conferidos certificados aos delegados, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição do segmento na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cocalinho, desde que tenha no mínimo 75% de participação.

Art. 37º – Em virtude das políticas sanitárias relativas a pandemia da COVID-19 e outros, deverão ser acatadas todos os decretos e decisões de âmbito estadual e municipal vigentes.

Art. 38º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Cocalinho, 09 de Novembro 2021.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 09 de novembro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará li-

citação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 059/2021; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes destinado para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider/MT. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 25/11/2021 às 08:30 horas/minutos. (Horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 11 de novembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **026/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA – MATRICULA:5967**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 026/2021, conforme Oficio nº582/2021/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **23 de dezembro de 2021 a 22 de junho de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$:**21.456,29 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**

Valor mensal: R$3.248,22 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

DATA: 11 de novembro de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **178/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **NELCIVANE ORGINA MOTA – MATRICULA:6191**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 178/2021, conforme Oficio nº583/2021/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2021 a 22 de junho de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$:**12.157,26 (doze mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos)**

Valor mensal: R$1.823,59 (hum mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

DATA: 11 de novembro de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **033/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **DIRCIANE JONER – MATRICULA:5974**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 033/2021, conforme Oficio nº582/2021/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **23 de dezembro de 2021 a 15 de abril de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$:**13.570,33 (treze mil e quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos)**

Valor mensal: R$3.248,22 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

DATA: 11 de novembro de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

LEI Nº 3185/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber* que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona **a seguinte lei:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB 30%		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – EDUCACAO INFANTIL		
Programa: 0037 **–** EDUCA MAIS COLIDER		
Atividade: 20320 - FUNDEB 30 - INFANTIL CRECHE		
Fonte de Recursos: 0.1.19.000 – Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da educação básica)		
Natureza da Despesa:		
4490.52.000000 – Equipamentos e Materiais Permanente	R$	500.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**500.000,00**

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB 30%		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa: 0037 **–** EDUCA MAIS COLIDER		
Atividade: 20310 FUNDEB 30 - FUNDAMENTAL		
Fonte de Recursos: 0.1.19.000 – Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da educação básica)		
Natureza da Despesa:		
4490.52.000000 – Equipamentos e Materiais Permanente	R$	1.000.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**1.000.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 003 – FUNDEB 30%		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa: 0037 **–** EDUCA MAIS COLIDER		
Atividade: 10812 - CONST. REF. E AMPLI. DE UNID. ESCOLAR - CRECHE		
Fonte de Recursos: 0.1.19.000 – Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da educação básica)		
Natureza da Despesa:		
4490.51.000000 – Obras e Instalações	R$	600.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**600.000,00**

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS..... ....R$ 2.100.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Tendência de Excesso de Arrecadação na **Fonte 0.1.19.000 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da educação básica).**

Artigo 3 º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3137/2020 - LDO 2020, Lei Municipal nº 3142/2020 - LOA 2021 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Fica Autorizado o poder executivo a proceder reforço nas dotações orçamentárias abertas nos artigos 1º desta Lei até o limite estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 3142/2020 de 17 de dezembro de 2020.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2.021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 030/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E A EMPRESA M R VELHO DE JESUS COMERCIO.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT,** inscrito no CNPJ sob nº. 04.213.687/0001-02, com sede na Av. dos Pinhais, n° 207, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, portador do CPF nº 795.771.991-00 e RG nº 717522 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 592, nesta cidade de Colniza – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de Prefeito, e a empresa **M R VELHO DE JESUS COMERCIO**, inscrita no CNPJ: 31.396.503/0001-51, sediada na Rua Santa Barbara, s/n, Setor Industrial, Colniza/MT, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO RODRIGO VELHO DE JESUS**, portador da carteira de identidade RG: 2777346-9 SSP/MT e do CPF nº 059.298.621-85, residente e domiciliado na Rua das Adálias neste Município de Colniza-MT, que tem entre si vigente o Contrato n° 030/2021, oriundo do Processo Administrativo nº1832 de Pregão Presencial nº 13/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA PARA REESTRUTURAÇÃO E READEQUAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO AO PROGRAMA MATO GROSSO PRODUTIVO DE CACAU, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E DO CONVÊNIO 03476/2019/SEAF**, estabelecem de comum acordo entre as partes e sendo conveniente para a Administração Municipal e conforme disposto na Cláusula 09.01 do instrumento contratual e artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 030/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Fica rescindindo amigavelmente o Contrato **nº 030/2021** oriundo do Processo Administrativo nº1832 de Pregão Presencial nº 13/2021**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA PARA REESTRUTURAÇÃO E READEQUAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO AO PROGRAMA MATO GROSSO PRODUTIVO DE CACAU, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E DO CONVÊNIO 03476/2019/SEAF.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

2 - Conforme C.I. nº 0180/2021/SEMDER, foi verificado “erro de procedimento licitatório, na escolha de modalidade pregão, quando na verdade o objeto é compatível com tomada de preços.”

2.1 Diante de tais fatos, decidiu-se pela rescisão amigável entre as partes.

2.2 - Considerando-se que a rescisão contratual se dá de forma amigável, é inaplicável qualquer tipo de direito indenizatório, conforme Cláusula 09.01, uma vez que não houve aquisição de objeto nem qualquer serviço chegou a ser prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 - A presente rescisão amigável tem como amparo legal o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusula 09.01 do Contrato nº 030/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES:

4 – Em razão de se tratar de Rescisão Contratual de forma amigável, uma vez que não se iniciou a prestação do serviço objeto do contrato, e que não houve irregularidade na conduta da empresa, não há sanções contratuais a serem aplicadas ou anotadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Colniza – MT, ratifica o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

Colniza-MT, 04 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/ADM/2021

PORTARIA Nº 485/ADM/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Alyne Viul da Silva Pandolfi**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7409 a partir do dia **05 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de novembro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.910.022-70, com endereço a Rua Araruama, s/n, quadra 40, lote 09, sala 01, Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74. 913-190, telefone: (62) 3549-9761, (62) 99364-1311, e-mail: uniaofarmaco@gmail.com, neste ato representada pela SRA. MAYARA PEREIRA DE ALCÂNTARA GÓES NAIMAYER, portadora do documento de identidade nº CRC-005257/O-9 e inscrita no CPF sob nº 016.031.631-66, residente e domiciliada na Rua Teresina, n. 600, Edifício Venizie Triestre, ap. 903, Alto da Glória, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74.815-715.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI, FARMÁCIA BÁSICA, PSFs DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.704,15 (seis mil e setecentos e quatro reais e quinze centavos)

DATA DA EMISSÃO: 26/10/2021.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/10/2021.

DATA DO VENCIMENTO: 26/04/2022.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº18.979.234/0001-98, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/ 0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal APARECIDA MARIA DA COSTA, portadora do documento de identidade nº 10116125 SSP/MT e do CPF nº 018.645.011-70.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: REALIZAÇÃO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL COM TOTAL DE 212,68M², CONFORME MEMORIAL, PLANILHAS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, por um período estimado de 12 (doze) meses que será prestado nas condições estabelecidas no projeto básico/executivo e demais documentos técnicos que se encontram em anexo ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

VALOR DO CONTRATO: R$ 419.255,66 (quatrocentos e dezenove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA EMISSÃO: 11/11/2021.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/11/2021.

DATA DO VENCIMENTO: 11/11/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

RETIFICAÇÃO

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Na portaria de nº. 068 de 27 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, onde se lê "*Considerando Requerimento de ferias, de autoria do Servidor Sr. Eduardo Aparecido Celis de Moraes*" leia-se "*Considerando Requerimento de ferias, de autoria do Servidor Sr. Alexandre Lima Lopes*".

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 11 de novembro de 2021.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 11 de novembro de 2021.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/ADM/2021

PORTARIA Nº 482/ADM/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida Borges Matos Rodrigues,** lotada *na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 6362, partir do dia* ***15 de novembro a 14 de dezembro do ano de 2021****, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/ADM/2021

PORTARIA Nº 484/ADM/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Ericka Patricia da Silva,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6491 a partir do dia* ***06 de novembro de 2021.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de novembro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/ADM/2021

PORTARIA Nº 483/ADM/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Léa Nair Horst Mees,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1994, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 079/2021 DE 11/11/2021

PORTARIA Nº 079/2021 DE 11/11/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias à servidora ARIANE STEICA RODRIGUES PERES, Procuradora Jurídica Legislativa da Casa de Leis, no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 10/12/2019 a 10/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente Biênio 2021/2022
Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário Biênio 2021/2022

EDITAL N.º 32/2021 DE: 11.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

MOTORISTA VEICULO PESADO

Nome	Classificação
FABIO FURTADO DO NASCIMENTO	01º Lugar
JONAS BATISTA DE SOUTO	02º Lugar

MOTORISTA VEICULO LEVE

Nome	Classificação
LEANDRO CORREA DA ROSA	01º Lugar

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
ERIC PASSOLD VIEIRA	07º Lugar

Art. 2º. A convocação dos candidatos no cargo de Motorista de Veículo Pesado e Motorista de Leva se deve, a fim de substituir servidores aposentados no cargo no ano de 2021 e devido a aquisição de novas ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Publico, e **Ficha Cadastral**.

Art. 4º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal, Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo ADM de nº ***008/2021***

b) Licitação de nº: ***008/2021***

c) Tipo: ***Tomada de Preços nº 002/2021***

d) Data da Homologação: ***12/11/2021***

e) Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada para execução de reforma do setor administrativo da Câmara Municipal de Comodoro, conforme Projetos anexo ao Edital nº 03/2021**.

f) Fornecedor: ***ACESSO PRINCIPAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 25.453.410/0001-19;***

g) Valor Homologado: R$ 217.575,28 (duzentos e dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.00.1001– ***Obras e Instalações.***

Comodoro/MT, 12 de novembro de 2021.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente da Mesa Diretora** - Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**, conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA OFICINA MECÂNICA DA FROTA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa:

EMPRESA: ANGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 38.160.801/0001-97

END: ROD ESTRADA BR 158, KM 147, SAÍDA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE, ZONA RURAL, SALA 02

CIDADE: CONFRESA - MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 84454423

EMAIL: dgmorello@hotmail.com

REPRESENTANTE: DIEGO MORELLO

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$ 859.546,50 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**

Confresa-MT, 11 de novembro de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº008/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 086/2021

Termo de rescisão amigável ao Contrato de prestação de serviço de n° **086/2021** firmado com a Empresa **J. PRESSI EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ.: 16.501.192/0001-50**, para atender a Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa**J. PRESSI EIRELI ME**de direito privado, inscrita no **CNPJ.: 16.501.192/0001-50**, com sede na Rua: 02, n. 475 – Setor Sul, Vila Rica - MT, CEP: 78645-000, Telefone**:** (66) 3554-1672, EMAIL: **jmajp@hotmail.com**, representada neste ato por seu proprietário **Sr. Jurandir Pressi**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12477877 SJ MT e do CPF nº : 844.180.871-68, **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Licitatório nº 121/2020** na forma de **Pregão Presencial nº 074/2020, Homologado em 23/06/2021**, RESCINDIR o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável ao **Contrato nº 086/2021** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT. 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **27/10/2021.** 1.3 – **Justificativa da Rescisão:** Justifica-se o cancelamento o fato de que os serviços de locação de equipamentos serão realizados através do gerenciamento de locação via sistema eletrônico, conforme pregão eletrônico, conforme pregão eletrônico nº. 038/2021, da Ata de Registro de Preço nº. 154/2021, mencionado no Ofício nº 195/SMO/2021, elaborado Secretário de Obras, Sr. José Francisco Crescencio (Portaria n. 020/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 27 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

J. PRESSI EIRELI ME

CNPJ: 16.501.192/0001-50

REPRESENTANTE LEGAL: **Jurandir Pressi**

CPF: 844.180.871-68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 351/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 351/2021 de 05 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Requerimento da servidora de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal LUCIANA CALISTO DA SILVA, matricula 013710, comissionada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Outubro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 082/2021

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Conquista D' Oeste para o biênio 2021/2023, nos termos da Lei n° 014/2001 e suas alterações, os seguintes membros titulares e suplentes:

I. DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: **Jane da Silva Martins**

RG: 8****4 - SSP/MT

CPF: 594.***.***-04

Suplente: **Elenir Lúcia de Souza**

RG: 1******2 - SSP/MT

CPF: 786.***.***-34

Secretaria Municipal de Administração

Titular: **Walter Queiroz Victório Junior**

RG: 1******8 - SSP/MT

CPF: 962.***.***-72

Suplente: **Walkiria Fernanda Marcelino de Souza**

RG: 1******9 - SSP/MT

CPF: 990.***.***-00

Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas**

RG: 1******4

CPF: 025.***.***-30

Suplente: **Célia Romualdo da Costa Reis**

RG: 1******4

CPF: 928.***.***-72

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Marina da Gama Souza**

RG: 0******2 - SJ/MT

CPF: 572.***.***-53

Suplente : **Samara Regina Orlando Moraes**

RG: 1******0 SSP/SP

CPF: 048.***.*** -25

II. DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

Titular: **Adilson Evangelista da Silva**

RG: 6****2 - SSP/MT

CPF: 458.***.***– 87

Suplente: **Rivelino Fernandes Leite**

CPF: 385.***.***-34

RG: 7****6 - SSP/MT

Titular: **Edson Marcos Rodrigues**

RG: 1******0 SSP/MT

CPF: 957.***.***-68

Suplente: **Luiza Tenório Cavalcante**

RG: 1******2 - SSP/MT

CPF: 889.***.***-34

Titular: **Raquel Rodrigues Batista**

RG: 1******4 - SSP/MT

CPF: 966.***.***- 68

Suplente: **Marineze Araújo**

RG: 3******4 - SSP/MT

CPF: 585.***.***-20

Titular: **Marcelo Faustino de Oliveira**

RG: 2*******2 - SSP/SP

CPF: 170.***.***-04

Suplente: **Eliabce Lino Albarez**

RG: 1******8 - SSP/MT

CPF: 003.***.***-86

III. DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: **Maria Madalena do Nascimento**

RG: 1******1 - SSP/MT

CPF: 003.***.***-90

Suplente: **Poliana Valério do Nascimento**

RG: 2******1 - SSP/MT

CPF: 045.***.***-45

Associação Santa Clara

Titular: **Renato Batista da Silva**

RG: 1******6 - SSP/MT

CPF: 013.***.***-38

Suplente: **Marinete Machado Galvão**

RG: 0******4 - SSP/MT

CPF: 432.***.***-15

Associação de Apicultores, Artesãos e Agropecuaristas

Titular: **Marcia da Silva Gonçalves**

RG: 1******3 - SSP/MT

CPF: 700.***.***-98

Suplente: **Aloisio das Chagas Bezerra**

RG: 2******8 - SSP/MT

CPF: 825.***.***-63

Associação Plante & Are

Titular: **Luciana Claudia de Oliveira**

RG: 0******0 - SSP/MT

CPF: 903.***.***-00

Suplente: **Marlucia da Rocha Furtado**

RG: 7****5 - SSP/MT

CPF: 567.***.***-53

Comunidade Indígena

Titular: **Alisson Katitaurlu**

RG: 2******9 - SSP/MT

CPF: 078.***.***-88

Suplente: **Raony Katitaurlu**

RG: 2******1 SSP/MT

CPF: 711.***.***-50

Entidades Religiosas

Titular: **Nelson José Fernandes**

RG: 1******3 - SSP/MT

CPF: 024.***.***-79

Suplente: **Cristiane Santiago Pereira Matias Guimarães**

RG: 1******0 - SSP/MT

CPF: 027.***.***-52

Titular: **João Batista Alves Miranda**

RG: 1*****3 SSP/PR

CPF: 300.***.***-12

Suplente: **Rosilene Dutra Pereira**

RG: 0*******8 SSP/MT

CPF: 021.***.***-93

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de novembro de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Processo Administrativo nº 1028/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa W2 – AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ sob nº 41. 424.264/000-50, para FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. O valor total a ser pago é de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Conquista D'Oeste, 11 de novembro de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.477, DE 09 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece Limitação de Empenhos no âmbito das Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, e, outras medidas visando a Contenção de Despesas, para fins de manter o equilíbrio financeiro do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em obediência as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, em especial, no contido no seu art. 42; e,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9.º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que permite a Administração Pública promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1.º, do art. 1.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2021; e,

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade da limitação de empenhos no âmbito das Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e In-

dependentes, e, outras medidas visando a Contenção de Despesas, para fins de manter o equilíbrio financeiro do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto Estabelece Limitação de Empenhos no âmbito das Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, e, outras medidas visando a Contenção de Despesas, para fins de manter o equilíbrio financeiro do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2021.

Art. 2.º Ficam limitadas as movimentações de empenho de dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária Anual, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta - Fundação e Autarquias - do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, atendidas com recursos próprios, a partir da data de 09 de novembro de 2021.

§ 1.º Os gastos classificáveis como Material de Consumo, Diárias de Viagens e Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias Municipais e dos demais Órgãos Autônomos e Independentes, do Poder Executivo Municipal, a partir da publicação do presente Decreto, ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados na mencionada data.

§ 2.º Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias Municipais e demais Órgãos Autônomos e Independentes, com recursos próprios, ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados na data mencionada no parágrafo anterior, do presente Decreto.

§ 3.º Excluem-se do disposto no *caput,* deste artigo, as seguintes dotações, relativas aos grupos de despesa:

I - "Pessoal e Encargos Sociais";

II - "Juros e Encargos da Dívida"; e,

III - "Amortização da Dívida".

Art. 3.º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto todos os Secretários Municipais, bem como os demais Chefes dos demais Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade.

Parágrafo Único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados no presente Decreto.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento, do presente Decreto.

Art. 5.º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras congêneres e análogas:

I - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após às 13:00 horas, ressalvado os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos previamente comunicados e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III - ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

b) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada, e a nomeação de servidores em cargo em comissão quando ocorrer exonerações, caso em que as nomeações deverão ser diretamente acompanhadas pelo Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos;

c) novos afastamentos, licenças ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais, exceto os afastamento e licenças que não resultem em substituição de servidores, ou tratam-se de licença médica do servidor, ou ainda, concessão de licença prêmio para a categoria dos Professores dos Profissionais da Educação, sendo que para esse último caso, dependerá de solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura e autorização expressa do Prefeito Municipal.

d) concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

e) concessão de novas gratificações;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição, as quais se, excepcionalmente, concedidas, deverão decorrer de ato privativo do Prefeito Municipal, devidamente, motivado e fundamentado.

IV - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

V - intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VI - suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os tradicionais que já fazem parte do calendário municipal e os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VIII - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

IX - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas fixa e móvel e inativação de linhas excedentes;

Art. 6.º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e demais Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade à estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, os quais serão diretamente responsabilizados pelo seu descumprimento, ficando ao encargo dos mesmos a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais e demais Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos, do art. 5.º, do presente Decreto.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Administração deverá dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade.

Art. 8.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante ofício do Secretário Municipal de Finanças, ouvidos em todos os casos, o Controlador Interno e Contador Público do Poder Executivo.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 09 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.474, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a determinação de cumprimento das disposições da Lei Municipal n.º 1.059/2018, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.059/2018, que dispõe sobre a Criação do "Programa CotriLimpa" - Limpeza de terrenos urbanos privados e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinado ao Secretário Municipal da Cidade, de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, que promova todas as providências necessárias no sentido de notificar todos os proprietários e possuidores que se encontram em situação irregular em relação as disposições da Lei Municipal n.º 1. 059/2018, que criou o "Programa CotriLimpa".

Art. 2.º Para o cumprimento do disposto no art. 1.º, da presente Decreto, deverá ser utilizado o Formulário do Auto de Notificação que segue estabelecido no ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 08 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º ___/2021

FORMULÁRIO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO

	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU **ESTADO DE MATO GROSSO** **AUTO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**			**N.º _____** **ANO: 2021.**
Nome do Notificado (Razão Social se Pessoa Jurídica):				
Nome Fantasia se Pessoa Jurídica:			**CPF/CNPJ/CPF:**	
Endereço				**Bairro\Complemento:**
Município: **COTRIGUAÇU**	**UF:** **MT**	**CEP.:** **78330-000**		**Telefone:** **(____) _____**
Data: _____/_____/2021.		**Local da Autuação:**		
FATO: Em vistoria *in loco* foi constatado no lote do proprietário ou possuidor que o mesmo se encontra cobertos de matos e/ou servindo de depósito de resíduos e/ou com entulhos, situação comprometedora da saúde pública; **DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS OU NÃO OBSERVADOS**: arts. 2.º e ss., da Lei Municipal n.º 1.059/2018, cuja cópia segue em anexo, passado da presente Auto de Notificação a ser parte integrante; **NOTIFICAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS:** a teor do art. 7.º, daLei Municipal n.º 1.059/2018, fica o proprietário ou possuidor **NOTIFICADO**, da concessão do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente Notificação para proceder à limpeza do terreno, sob pena, de não o fazendo, com base no art. 8.º, do mesmo Diploma Legal já citado, a limpeza ser procedida pela Municipalidade, ficando o proprietário ou possuidor obrigado a ressarcir os cofres públicos municipais, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 753/2012.				
FISCAL NOTIFICANTE **NOME: _____ (Fiscal Municipal)** **assinatura**				
NOTIFICADO: **Recebi a 2ª via nesta data _____/_____/2021. Hora _____:_____** **assinatura**				
( )RECUSA do Notificado ou do seu representante legal em receber/assinar a presente Notificação Prévia.				
TESTEMUNHAS: **NOME: _____ (Fiscal Municipal)** **assinatura** **NOME: _____ (Fiscal Municipal)** **assinatura**				

RELAÇÃO DOS LOTES EM DESACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.059/2018
01 -
02 -
03 -
04 -
05 -

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2021 PROCESSO Nº 153/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 053/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**:"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 76, DR. JOÃO JOSE DE MATOS DA PROPOSTA 0206-2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de novembro de 2021 às 08h30-**

min na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/. Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 11 de novembro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.159/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar na dotação orçamentária que menciona, do Orçamento Vigente, no valor de R$ 140.609,00**, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de **Cotriguaçu**, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar,** no valor de R$ 140.609,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e nove reais), na seguinte dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.129, de 15 de dezembro de 2020:

01.001	- Câmara Municipal
01.031.0001.2072	- Gestão e Manutenção com o Legislativo
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 140.609,00

TOTAL GERAL..... R$ 140.609,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, **§ 1.º,** Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL – da seguinte dotação Orçamentária no valor de R$ 140.609,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e nove reais):

05.001	- Secretaria Municipal de Finanças
05.010.9999.2081	- Reserva de Contingência
99.99.99.99	- Reserva de Contingência.....R$ 140.609,00

TOTAL GERAL..... R$ 140.609,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 09 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

14º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N° 10/2021

DECIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N° 010/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA R. K. ALMEIDA LINO - EPP, CNPJ 22.257.713/0001-78.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465.309.0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/N° Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº **9034*-* **SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e** chamado de "CONTRATANTE"**, e a empresa: R. K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257.713/0001-78**, situada na AV 20 DE DEZEMBRO, Nº 536, CEP 78330-000, BAIRRO: INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - MATO GROSSO, neste ato representada por seu representante legal, Regiane Karine Almeida Lino, inscrito no CPF sob o Nº ***.336.731-**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no CONTRATO N° 010/2021, processo licitação 002/2021, celebram entre si, ajustado o **DECIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N° 010/2021**cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU",** que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reequilíbrio de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores do valor unitário, dos itens:

01- COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10: reajustando o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) para R$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos).

02- COMBUSTIVEL – GASOLINA COMUM, reajustando o valor de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) para R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos).

05 - DISSOLUTIVO PO ESPECIAL APLICAÇÃO REDUÇÃO DE EMISSORES DE OXIDO DE NITROGENIO TIPO ARLA 32 COMPONENTES UREIA ENTRE 31,8 A 33,2 DENSIDADE A 20 C ENTRE BALDE DE 20 LITROS, reajustando o valor de R$79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos) para R$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Parágrafo único: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura do presente Termo de Apostilamento, as aquisições a partir de 11/11/2021 a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO- fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento de Reajuste de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, a alteração contratual de que trata este instrumento é baseada. Conforme preceitua o artigo 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto as **Fornecedoras**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cotriguaçu-MT, 11 de novembro de 2021.

_____ _____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS R.K. ALMEIDA LINO EPP

Prefeito Municipal CNPJ: 22.257.713/0001-78

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.158/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal que menciona, com a empresa, Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S.A., com base no art. 17, inciso I, alínea "c", combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado permutar com a empresa, Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.862.887/0001-30, com Sede Administrativa na Rua Paraná, n.º 2.361, Bloco BI APT, Sala 26, Bairro Centro, no Município de Cascavel-PR (CEP.: 85.812-011), o seguinte imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, assim caracterizado:

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 11,53 HA (ONZE HECTARES E CINQÜENTA E TRÊS ARES) DESMEMBRADA DO REMANESCENTE DE UMA ÁREA MAIOR COM 2.929.5600 HA., DESTINADA AO NÚCLEO URBANO, SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “CEDERE 07”, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE COTRIGUAÇU, MUNICÍPIO DE COTRIGÜACU-MT, OUTRORA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia no ponto 50, situado na MT 170, divisa com a área remanescente da mesma matrícula e segue com azimute de 161º43'31’’ e distância de 173,67 metros, confrontando ao leste com a MT 170, até o ponto 61; deste, segue com azimute de 251º43’31” e distância de 659,33 metros, confrontando ao sul com a área remanescente da mesma matrícula até o ponto 62; deste, segue com azimute 338º38’11’’ e distância de 173,92 metros, confrontando ao oeste com a quadra 04 do loteamento rural do CEDERE 07, até o ponto 51; deste, segue com .azimute de 71º43’31” e distância de 668,70 metros, confrontando ao norte com a área remanescente da mesma matrícula; até o ponto 50, início da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, conforme registro n.º R-01, da Matrícula Imobiliária n.º 5.743, do Livro 02 – REGISTRO GERAL, FLS: 01F, do 1.º Serviço Notarial e Registral, da Comarca de Cotriguaçu-MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01-29.952, do Livro 2-DA, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT.

Art. 2.º Em permuta, o Município de Cotriguaçu-MT, receberá da empresa, Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S.A., os seguintes imóveis, assim caracterizados:

IMÓVEL: CHÁCARA n.º 18, da Quadra n.º 03, com a área de 3,20 hectares, situado no Loteamento denominado de "CHÁCARAS – 1.ª FASE”, no Município de Aripuanã-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 100,00m – 3.ª Vic. Leste; FUNDOS: 99,27m - Lote 05; LADO DIREITO: 322,88m - Lote 17; LADO ESQUERDO: 330,28m - Lote 19, e loteamento registrado sob n.º 06, da matrícula n.º 29.952, do Livro 2-DA, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT. PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇÚ COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A.

IMÓVEL: LOTE 02, da QUADRA 06, com área de 600,00 m2, situados no loteamento denominado LOTEAMENTO ZONA HABITACIONAL - ZH-04, registro n.º R-11-797, situado no Núcleo Urbano, do loteamento denominado de CEDERE 07, localizado no Município de Cotriguaçu-MT, outrora Município de Aripuanã-MT, registrado na Matrícula Imobiliária n.º 797, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS 01, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE: Lote 03, numa distância de 30,00 metros; Ao LESTE: Rua Cunha Porã, numa distância de 20,00 metros; Ao SUL: Lotes 01 e 18, numa distância de 30,00 metros; e, a OESTE: Lote 16, numa distância de 20,00 metros. SITUAÇÃO DOS MARCOS: Partindo do vértice P-04, de coordenadas E=328.960,386 e N=8.904.319,383, segue com azimute de 158°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com a Rua Cunha Porã, até o vértice P-05, de coordenadas E=328.967,634 e N=8.904.300,742; deste, segue com azimute de 248°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 01, até o vértice P-06, de coordenadas E=328.948,994 e N=8.904.293,494; deste, segue com azimute de 248°45'06" e distância de 10,00m, confrontando, nesse trecho com o Lote 18, até o vértice P-07, de coordenadas E=328.939,674 e N=8.904.289,870; deste, segue com azimute de 338°45'06" e distância de 20,00m, confrontando nesse trecho, com o Lote 16, até o vértice P-03, de coordenadas E=328.932,425 e N=8.904.308,510; segue com azimute de 68°45'06" e distância de 30,00m, confrontando nesse trecho, com o Lote 03, até o vértice P-04, ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇÚ COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01, da Matrícula Imobiliária n.º 29.952, do Livro N.º 2-DA, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT.

IMÓVEL: LOTE 03, da QUADRA 06, com área de 600,00 m2, situados no loteamento denominado LOTEAMENTO ZONA HABITACIONAL - ZH-04, registro n.º R-11-797, situado no Núcleo Urbano, do loteamento denominado de CEDERE 07, localizado no Município de Cotriguaçu-MT, outrora Município de Aripuanã-MT, registrado na Matrícula Imobiliária n.º 797, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS 01, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE: Lote 04, numa distância de 30,00 metros; Ao LESTE: Rua Cunha Porã, numa distância de 20,00 metros; Ao SUL: Lote 02, numa distância de 30,00 metros; e, a OESTE: Lote 15, numa distância de 20,00 metros. SITUAÇÃO DOS MARCOS: Partindo do vértice P-02, de coordenadas E=328.953,138 e N=8.904.338,023; segue com azimute de 158°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com a Rua Cunha Porã, até o vértice P-04, de coordenadas E=328.960,386 e N=8.904.319,383; deste, segue com azimute de 158°45'06" e distância de 29,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 01, até o vértice P-03, de coordenadas E=328.932,425 e N=8.904.308,510; deste, segue com azimute de 248°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho com o Lote 18, até o vértice P-01, de coordenadas E=328.925,177 e N=8.904.327,151; deste, segue com azimute de 338°45'06" e distância de 29,00m, confrontando nesse trecho, com o Lote 16, até o vértice P-02, ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇÚ COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01, da Matrícula Imobiliária n.º 29.952, do Livro N.º 2-DA, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT.

IMÓVEL: LOTE 18, da QUADRA 06, com área de 580,03 m2, situados no loteamento denominado LOTEAMENTO ZONA HABITACIONAL - ZH-04, registro n.º R-11-797, situado no Núcleo Urbano, do loteamento denominado de CEDERE 07, localizado no Município de Cotriguaçu-MT, outrora Município de Aripuanã-MT, registrado na Matrícula Imobiliária n.º 797, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS 01, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE: Lotes 02 e 16, numa distância de 20,00 metros; Ao LESTE: Lote 01, numa distância de 29,00 metros; Ao SUL: Rua Beno Hatzemberg, numa distância de 20,00 metros; e, a OESTE: Lote 17, numa distância de 29,00 metros. SITUAÇÃO DOS MARCOS: Partindo do vértice P-06, de coordenadas E=328.948,994 e N=8.904.293,494; deste, segue com azimute de 158°45'06" e distância de 29,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 01, até o vértice P-10, de coordenadas E=328.959,504 e N=8.904.266,464; deste, segue com azimute de 248°45'06" e

distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com a Rua Beno Hatzemberg, até o vértice P-09, de coordenadas E=328.940,864 e N=8.904.259,216; deste, segue com azimute de 338°45'06" e distância de 29,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 17, até o vértice P-08, e coordenadas E=328.930,354 e N=8.904.286,246; deste, segue com azimute de 68°45'06" e distância de 10,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 16, até o vértice P-07, de coordenadas E=328.939,674 e N=8.904.289,870; deste, segue com azimute de 68°45'06" e distância de 10,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 02, até o vértice P-06, ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇÚ COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01, da Matrícula Imobiliária n.º 29.952, do Livro N.º 2-DA, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT.

IMÓVEL: LOTE 05, da QUADRA 07, com área de 600,00 m2, situados no loteamento denominado LOTEAMENTO ZONA HABITACIONAL - ZH-04, registro n.º R-11-797, situado no Núcleo Urbano, do loteamento denominado de CEDERE 07, localizado no Município de Cotriguaçu-MT, outrora Município de Aripuanã-MT, registrado na Matrícula Imobiliária n.º 797, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS 01, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE: Lotes 06, numa distância de 30,00 metros; Ao LESTE: Rua Tambaqui, numa distância de 20,00 metros; Ao SUL: Lote 04, numa distância de 30,00 metros; e, a OESTE: Lote 13, numa distância de 20,00 metros. SITUAÇÃO DOS MARCOS: Partindo do vértice P-01, de coordenadas E=329.005,747 e N=8.904.401,398; segue com azimute de 158°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com a Rua Tambaqui, até o vértice P-02, de coordenadas E=329.012,995 e N=8.904.382,757; deste, segue com azimute de 248°45'06" e distância de 30,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 04, até o vértice P-03, de coordenadas E=328.985,034 e N=8.904.371,885; deste, segue com azimute de 338°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 13, até o vértice P-04, de coordenadas E=328.977,786 e N=8.904.390,525; deste, segue com azimute de 68°45'06" e distância de 30,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 06, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇÚ COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01, da Matrícula Imobiliária n.º 29.952, do Livro N.º 2-DA, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT.

Art. 3.º As Certidões e/ou Matrículas Imobiliárias, os Mapas ou Plantas de Situação e os Memoriais Descritivos dos imóveis caracterizados nos arts. 1.º e 2.º, seguemem anexo à presente Lei, passando dessa a ser partes integrantes.

Art. 4.º Para a efetivação da permuta, o Poder Executivo deverá considerar o valor de mercado dos imóveis caracterizados nos arts. 1.º e 2.º, da presente Lei, que deverão ser previamente avaliados por uma comissão de avaliação, a ser designada por Portaria do Prefeito Municipal, que deverá elaborar Laudo Conclusivo informando o valor individual de cada imóvel, a ser composta pelos seguintes integrantes:

I – 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 01 (um) Vereador, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanístico, devidamente, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura do Estado de Mato Grosso – CREA-MT; e,

IV – 01 (um) Corretor de Imóveis Avaliador, indicado pelo Poder Executivo, devidamente, inscritos no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI-MT.

§ 1.º O Presidente da Comissão de Avaliação será designado pela Portaria mencionada no *caput*, do presente artigo, e o Secretário por ato do Presidente, mediante Termo de Compromisso.

§ 2.º As despesas com as avalições dos imóveis correrão por conta da empresa, Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S.A., inclusive, os honorários do Corretor de Imóveis Avaliador, indicado pelo Poder Executivo.

Art. 5.º No caso de ser constatada eventual diferença nos preços dos imóveis, a parte favorecida deverá indenizar ou compensar a outra em espécie, cujo pagamento poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, de igual valor.

Art. 6.º Para efeitos da permuta que trata a presente Lei fica dispensado o processo licitatório, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", c/c o art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 7.º Considerando o interesse público da permuta que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover nos imóveis a ser permutados, perante o Registro Imobiliário Competente, os desmembramentos, remembramentos, retificações, anexações e afetações para o patrimônio do Município, assim como para área de uso comum e/ou especial, que se fizerem necessários, após aprovação do Órgão Municipal Competente.

Art. 8.º As partes poderão tomar posse dos respectivas imóveis permutados, e autorizado pela presente Lei, assim que for celebrado entre ambas o devido Termo de Compromisso de Transferência Recíproca de Imóveis, que deverá conter, necessariamente, os direitos e obrigações de ambas as partes, bem como demais disposições pertinentes à transação imobiliária, inclusive, quem deverá efetivar o pagamento da diferença do preço, a ser aferido pela Comissão de Avaliação.

§ 1.º A transcrição imobiliária deverá ser efetivada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente lei, numa mesma assentada e de forma recíproca, pena de tornar sem efeito as disposições da presente lei, arcando cada parte com os encargos notariais de seus imóveis de origem, tais como emolumentos de lavraturas de escrituras públicas, registros imobiliários entre outros.

§ 2.º O Poder Executivo estará autorizado a passar a Escritura Pública do imóvel do Patrimônio Público Municipal, caracterizado no art. 1.º, da presente Lei, somente após os imóveis caracterizados no art. 2.º, estar efetivamente transcritos em nome do Município de Cotriguaçu-MT.

§ 3.º O descumprimento por parte da empresa, Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S.A., de quaisquer das disposições da presente Lei, resultará na reversão ao Poder Público Municipal do imóvel caracterizado no art. 1. º, da presente Lei.

Art. 9.º Fica desafetada da sua destinação original o imóvel do Patrimônio Público Municipal, caracterizado no art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 10. O imóvel do Patrimônio Público Municipal, caracterizado no art. 1. º, da presente Lei, destina-se a regularização fundiária de uma situação de fato da família do Senhor, PAULINO KORB, e sua esposa, LUCIANA GARANHANI KORB, que, por um equívoco, adquiriram por Escrituras Públicas o mesmo imóvel da empresa, Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S.A., consoante cópias das referidas Escrituras Públicas que seguem em anexo a presente Lei, passando dessa a ser partes integrantes.

Art. 11. As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no Orçamento Municipal vigente para aquisição de imóveis, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de

2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 09 de novembro de 2021.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.476, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; considerando as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD,

DECRETO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Este decreto dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2.º Para os fins deste decreto, considera-se:

I – DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – DADO PESSOAL SENSÍVEL: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – DADO ANONIMIZADO: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – BANCO DE DADOS: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V – TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – ENCARREGADO: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

IX – AGENTES DE TRATAMENTO: o controlador e o operador;

X – TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – ANONIMIZAÇÃO: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – CONSENTIMENTO: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – BLOQUEIO: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – ELIMINAÇÃO: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI – USO COMPARTILHADO DE DADOS: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII – RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII – ÓRGÃO DE PESQUISA: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX – AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: órgão da Administração Pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Federal n.º 13.709/2018, em todo o território nacional;

XX – COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: órgão consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

XXI – PLANO DE ADEQUAÇÃO: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3.º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – FINALIDADE: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – ADEQUAÇÃO: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – NECESSIDADE: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – LIVRE ACESSO: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – QUALIDADE DOS DADOS: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – TRANSPARÊNCIA: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – SEGURANÇA: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – PREVENÇÃO: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – NÃO DISCRIMINAÇÃO: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4.º Fica criado o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, órgão colegiado consultivo na área de proteção de dados pessoais, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, orientado pelo disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018.

Parágrafo Único. O CMPD subordina-se administrativamente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5.º Compete ao CMPD:

I – zelar pela proteção dos dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e as entidades no âmbito do Estado e nos termos da legislação;

II – propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

III – orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, de acordo com orientações básicas previstas em regimento interno;

IV – articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da política referida no inciso II, do presente artigo;

V – promover, entre os agentes públicos estaduais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI – promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

VII – formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

VIII – orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

IX – orientar os agentes de tratamento da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

X – produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e modelos de documentos, assim como capacitações para os agentes públicos;

XI – estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo;

XII – disponibilizar canal de comunicação com os órgãos e as entidades do Estado;

XIII – realizar ações de cooperação com a ANPD, visando ao cumprimento das suas diretrizes no âmbito Municipal;

XIV – fornecer orientações para padronização de cláusulas nos instrumentos contratuais administrativos, contemplando o tratamento de dados pessoais, resguardadas as competências da Advocacia do Município;

XV – recomendar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos no art. 32, da Lei Federal n.º 13.709/2018;

XVI – recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias e empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado, informando eventual ausência ao gestor ou responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

XVII – monitorar a aplicação do disposto neste decreto.

§ 1.º O CMPD deverá obedecer ao disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011,e na Lei de Acesso à Informação, buscando solução razoável para casos de potencial conflito entre as normas, resguardadas as competências da Advocacia do Município.

§ 2.º O CMPD, no exercício das competências dispostas no *caput*, do presente artigo, deverá zelar pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

§ 3.º O CMPD articulará sua atuação com outros órgãos e entidades com competências afetas à matéria de proteção de dados pessoais e será unidade integrante da Secretaria Municipal de Administração, para interpretação da Lei Federal n.º 13.709/2018, e estabelecimento de orientações para a sua implementação na Administração Pública do Poder Executivo.

Art. 6.º É assegurada autonomia técnica ao CMPD, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018.

Art. 7.º Integram o CMPD os membros indicados pelos Chefes e Titulares dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

I – Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Administração;

II – Unidade de Controle Interno do Poder Executivo;

III – Secretaria Municipal de Finanças; e,

IV – Advocacia Municipal.

§ 1.º O CMPD terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§ 2.º Cada órgão de que trata o *caput*, do presente artigo, indicará 02 (dois) membros para o CMPD, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 3.º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4.º A designação dos membros deverá ser realizada pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto do Executivo.

§ 5.º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6.º A coordenação do CMPD será realizada pela Secretaria Municipal de Administração em articulação com a Unidade de Controle Interno do Poder Executivo.

§ 7.º Na ausência de servidores municipais a ser indicados pelos Chefes da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e da Advocacia Municipal, os seus titulares integrarão o CMPD.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Das Responsabilidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo

Art. 8.º O Poder Executivo, por meio da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – a análise de risco;

III – o plano de adequação, observadas as exigências do inciso III, do art. 5.º, do presente Decreto;

IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário.

Parágrafo Único. Para fins do inciso III, do *caput*, do presente artigo, a Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo deve observar as orientações formuladas pelo CMPD.

Art. 9.º O órgão, a autarquia ou a fundação, no papel de controlador ou operador, deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1.º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do órgão ou da entidade.

§ 2.º São atividades do encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 10. Cabe aos órgãos, às autarquias e às fundações dar cumprimento, em âmbito interno, às recomendações do CMPD.

Art. 11. Poderá o Poder Executivo Municipal, caso necessário, contratar empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação, para tal finalidade:

I – oferecer os subsídios técnicos necessários à formulação das orientações pelo CMPD para a elaboração dos planos de adequação;

II – orientar, sob o ponto de vista tecnológico, os órgãos e as entidades na implantação dos respectivos planos de adequação.

Seção II

Das Responsabilidades das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas Subsidiárias e Empresas Controladas Direta ou Indiretamente pelo Estado

Art. 12. Cabe às empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal n.º 13.709/2018, e, no mínimo:

I – designar um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41, da Lei Federal n.º 13.709/2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

II – elaborar um plano de adequação e de política de proteção de dados pessoais próprios, observado o disposto no inciso III, do art. 5.º, do presente Decreto, no que for aplicável.

Parágrafo Único. Fica facultada a participação das empresas públicas nos eventos de capacitação promovidos e o acesso a orientações e materiais produzidos pelo CMPD.

Art. 13. As empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173, da Constituição da República, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do Parágrafo Único, do art. 24, da Lei Federal n.º 13.709/2018.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO

Art. 14. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Parágrafo Único. Além do disposto no *caput*, devem ser informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

Art. 15. Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6.º, da Lei Federal n.º 13.709/2018.

Art. 16. É vedado aos órgãos e às entidades da Administração Pública do Poder Executivo transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal n.º 12.527/2011;

II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável à ANPD;

IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 1.º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I – nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal n.º 13.709/2018;

II – nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I, do *caput*, do art. 23, da Lei Federal n.º 13. 709/2018;

III – nas exceções constantes dos incisos I a IV, do *caput*, do presente artigo.

§ 2.º Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão ou pela entidade municipal à entidade privada;

II – as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou pela entidade municipal;

III – a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e as entidades municipais, quando necessário consentimento do titular, poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. A Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo deverá:

I – dar publicidade às informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e das entidades na *internet*, e no Portal da Transparência, em seção específica;

II – atender às exigências que vierem a ser estabelecidas pela ANPD, nos termos do § 1.º, do art. 23, e do Parágrafo Único, do art. 27, da Lei Federal n.º 13.709/2018;

III – manter dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 09 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080.377/2021

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 231/2021 torna público, a quem possa interessar a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico nº 050/2021/PMC tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA COLETA DE MATERIAL, SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS (CERCOVAGINAL/ MICROFLORA-RASTREAMENTO) PARA ATENDER A SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E ANEXOS. Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **25 de novembro de 2021** às 16:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Cuiabá , 11 de novembro de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO,** da empresa **HABILITADA** referente **CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 044.681/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO**, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 865935/ 2018/MAPA/CAIXA, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA DA SESSÃO: Abertura do envelope da **Proposta de Preços**, será no dia **16/11/2021 às 15h00min**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 031/2021/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095.719/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SMCEL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TODA INFRA-ESTRUTURA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS REALIZADOS, APOIADOS E SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL – CUIABÁ- MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2021 às **10:00H (Dez Horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 11 de novembro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária da Gestão, realizada no dia 10 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o credenciamento de uma equipe de serviços a atenção primaria à saúde bucal (eSB 40 horas).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osmar Santos Souza

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 277/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, **Resolve**:

I. Divulgar **NOVO** Cronograma quanto as etapas e atividades a serem realizadas.

ANEXO II – CRONOGRAMA

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/ PERÍODO
Publicação das Respostas dos Recursos contra o Gabarito Preliminar	16.11. 2021
Divulgação do Gabarito Oficial	16.11. 2021
Divulgação do resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos (**Preliminar**)	16.11. 2021
Prazo de Recurso contra o Resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos (**Preliminar**)	Até 18. 11.2021
Divulgação do resultado dos Recursos Impetrados contra o resultado preliminar da prova objetiva e Prova de Títulos (**Preliminar**)	Até dia 23.11. 2021
Divulgação do resultado final do Seletivo (exceto para os cargos que realizarão provas práticas).	24.11. 2021
DATA PREVISTA DAS PROVAS PRÁTICAS	28.11. 2021
Divulgação do resultado das provas práticas	29.11. 2021
Prazo de recurso contra o resultado da Prova Prática	Até 01. 12.2021
Divulgação do resultado da análise dos recursos	02.12. 2021
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO	**03.12. 2021**
Publicação do Resultado no Diário Oficial	**03.12. 2021**
Homologação do Seletivo no Diário Oficial	**03.12. 2021**

**** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços : www.curvelandia.mt.gov.br e https://portal.jg.selecao.site.***

Curvelândia – MT, 11 de Novembro de 2021.

Simone Gaio dos Santos

Pres. Comissão Processo Seletivo Port. Nº 277/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2021, do tipo “Menor Preço por Item" cujo objeto éAquisição de Caminhão 3/4, conforme CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 910533/2021, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste-SUDECO e o Município de Curvelândia/MT. Após transcorridas as fases de Julgamento das propostas, Disputa, Habilitação e Manifestação de recursos, conforme Ata de Sessão, ADJUDICO o item desta licitação à empresa: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 02.416.362/0001-93, para o item: 01 no valor total de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Curvelândia/MT, 11 de novembro de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 008/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 008/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021, cuja detentora a empresa T DE LAET MARTINEZ EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: ETANOL COMUM.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,19

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 5,35

ITEM: 2

DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 5,71

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 6,96

ITEM: 3

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL COMUM

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,62

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 5,80

ITEM: 4

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL S10

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,74

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 5,93

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 04 de Novembro de 2021.

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 008/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 008/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021, cuja detentora a empresa T DE LAET MARTINEZ EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: ETANOL COMUM.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,19

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 4,95

ITEM: 2

DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 5,71

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 6,55

ITEM: 3

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL COMUM

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,62

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 5,40

ITEM: 4

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL S10

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 4,74

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 5,50

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 13 de Outubro de 2021.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 566 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autores vereadores:

Marcos Felipe do Nascimento

Osmar Rizzi

"Altera os dispositivos Lei Ordinária Municipal nº. 110 de 10 de Março de 2003, que dispõe sobre autorização para atendimento nas áreas de Saúde e Educação, as famílias do Assentamento São Saturnino, e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O *"caput"* do Lei Ordinária Municipal nº. 110 de 10 de março de 2003, passa a *viger* com a seguinte redação:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o atendimento nas áreas: da saúde relacionado atenção básica, nos moldes do Programa de Saúde da Família, inclusive contratação de Agente Comunitário de Saúde, na Educação, incluindo transporte de Alunos, conservação das Estradas, Serviços de Assistência Social, Agricultura Familiar, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se o caput do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 110 de 10 de março de 2003, dando nova redação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de novembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 565 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Criaçãodo Conselho Municipal de Educação de Curvelândia e dá outras providências"

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Educação – CME e as diretrizes e bases com o objetivo de organizar a educação municipal, as políticas e os planos educacionais do município de Curvelândia/MT.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante da Rede Municipal de Ensino com atribuições deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Compete ao Conselho:

I – Interpretar a legislação do ensino;

II – Elaborar seu Regimento Interno e reformulá-lo, quando necessário;

III – promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;

IV – Participar da elaboração, aprovação e avaliação do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;

V – Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do seu sistema, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

VI – Exigir o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para o ensino, em conformidade com as leis vigentes;

VII – Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;

VIII – Propor medidas e programas para capacitar, atualizar e aperfeiçoar os profissionais da educação;

IX – Emitir parecer sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo Municipal por entidades de âmbito municipal;

X – Exercer ação redistributiva em relação às matrículas das escolas do sistema.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes que serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, para exercerem mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução de, no máximo, 1/3(um terço) dos membros por mandato.

I – 02 (dois) representantes titulares do Poder Executivo Municipal e 02 (dois) suplentes, sendo 01(um) indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e 01(um) pela Administração;

II - 01 (um) representante titular do Magistério Público da rede municipal, e 01 (um) suplente, indicados pela respectiva classe;

III - 01(um) representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e 01(um) suplente, indicados pelos seus respectivos membros;

IV - 01(um) representante titular de pais de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, e 01(um) suplente indicados pela organização representativa;

V - 01(um) representante titular do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público (SINTEP) e 01(um) suplente indicados pela organização representativa;

VI - 01(um) representante titular das entidades religiosas e 01(um) suplente.

VII - 03 (três) representantes do FUNDEB titulares e 03 (três) suplentes escolhidos entre seus membros.

§ 1º Os membros do CME deverão ser maiores de 18 anos, residentes no município, exceto os representantes do FUNDEB.

§ 2º Quando necessário o deslocamento dos conselheiros a outros municípios ou estados, no interesse do município, será assegurado o recebimento de diárias nos termos do artigo 08 da Lei Municipal 373/2014.

Art. 5º O membro titular do Conselho Municipal de Educação perderá seu mandato:

I - Por renúncia;

II - Em caso de ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas;

III - em caso de improbidade administrativa.

§ 1º A destituição de membro do Conselho Municipal de Educação obedecerá às normas regimentais.

§ 2º Em caso de vacância assume o respectivo suplente, ficando o segmento ou a entidade representativa incumbida de indicar um novo suplente no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação terá como Presidente e Vice-Presidente membros titulares, eleitos pelos seus pares, na abertura dos trabalhos do Colegiado.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação terá uma Câmara de Educação Básica e será dividido em quantas comissões forem necessárias ao estudo e a deliberação sobre assuntos pertinentes a Educação Pública Municipal, conforme estabelecido em Regimento Interno.

Art. 8º As despesas decorrentes das instalações e manutenção do Conselho Municipal de Educação ocorrerão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de novembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
ATA Nº 11/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Ata de número onze, lavrada aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, às quinze horas, na Sala de Reunião da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Avenida Mariana S/N – Centro, Curvelândia – MT. Trata-se de reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde com as seguintes pautas: **Pauta 1**: Conferência Municipal de Saúde Mental, Pauta 2: Criação de Nova Equipe de Saúde Bucal e três credenciamentos. O Presidente interino Osmar Santos Souza inicia dando boas-vindas, agradecendo a presença de todos e comunica a razão da reunião. Em seguida, a Psicóloga Danielli dá inicio esclarecendo sobre a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Curvelândia que deverá ser realizada até vinte e um de janeiro de dois mil e vinte dois, sobre as resoluções, os quatro eixos, o palestrante, os recursos a serem utilizados pelo município, os quatro delegados que deverão ser eleitos em plenário e a comissão organizadora decidida pelo conselho. Foi decidido em consenso que a conferência será dia quinze de dezembro de dois mil e vinte um e foi estabelecido que para Coordenadora Geral Psicóloga Danielli Nogueira Viana Guerrero, Relatora Geral Assistente Social Patricia Onesma Barbosa da Silva, Responsável pela Comunicação e Divulgação Willian Douglas Matias Porangaba, Responsável Financeiro Roberto Serenini, Responsável Cerimonial e Eleitoral Margarett Rozemari Oliveira Nunes. Ficou acordado que vai ser procurado palestrantes de acordo com os eixos propostos e comunicado ao conselho na próxima reunião.

Pauta 2: o conselheiro Willian Douglas explica sobre o credenciamento de equipes e serviços da atenção primária à saúde – equipe de saúde bucal, credenciamento de agente comunitário de saúde (ACS) que foram aprovadas pelos presentes por unanimidade.

O Termo de parceria que a prefeitura está fazendo com entidade sem fins lucrativo, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público “OSCIP” com médicos, fisioterapeutas, dentistas e enfermeiros de forma que se é cobrado menos imposto ficará no conselho tramitando para avaliação até trinta dias. Compareceram os seguintes membros: Roberto Serenini, Osmar Souza, Willian Douglas Matias Porangaba, Sidineia Anselmo Azeredo Avelino, Ana Paula da Silva, Roseni Rodrigues de Oliveira e Jane Kléia de Jesus; como convidados: a psicóloga Danielli Nogueira Viana Guerrero, a enfermeira Aline Avelino

Sem mais nada a tratar no momento dá-se por encerrada a reunião. Eu, Paulette Cruz do Nascimento, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, conforme PM Nº 262/2021 acompanhei a reunião e lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e os demais presente.

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária da Gestão, realizada no dia 10 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o credenciamento de 03 agentes comunitários de Saúde (ACS) ao ministério da Saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osmar Santos Souza

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 589/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª.**ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 990338 SSP/MT, inscrita no CPF nº 651.854.201.20 como **Fiscal do Contrato nº 138/2021**, cujo OBJETO é: **Contratação de serviço (palestra/livre) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gestão 2021/2024 que tem como objetivo marcar o ano letivo 2021, com uma formação tecnológica para apoio pedagógico e a todos os profissionais da educação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2.021/SMEC

PORTARIA Nº 056/2.021/SMEC

"Dispõe sobre o gozo de Férias para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares nas Unidades Escolares**,** garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LC nº. 011/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2.021/2.022**,** conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º. No Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades escolares, as férias regulamentares ocorrerão no período de **27/12/2.021 a 26/01/2.022,** devendo os gestores:

I – garantir o usufruto dos 30 (trinta) dias consecutivos;

II – manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria da Unidade Escolar e a vigilância física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;

Art. 2º Na sede da Administração – SMEC serão mantidos servidores, para execução das atividades essenciais, de caráter inadiável.

Parágrafo Único – A Unidade Escolar deverá elaborar escala dos servidores que permanecerão em serviço, sendo 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, e 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, liberando todos os demais para gozo de férias coletivas.

Art. 3º Os servidores que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas, somente poderão usufruí-las posteriormente através de requerimentos protocolados e analisados pela SMEC.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, cada Unidade Escolar deverá enviar a SMEC, o quadro com os devidos nomes de funcionários que gozarão tais férias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Diamantino, 10 de Novembro de 2021.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 20/09/2021, onde **sagrou-se vencedoras as empresas PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.089.367/0001-06, perfazendo um valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.117.493/0001-56, perfazendo um valor total de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 34.035.241/0001-98, perfazendo um valor total de R$ 105.860,00 (cento e cinco mil oitocentos e sessenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.** Diamantino – MT, 11 de novembro de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

SETOR RH
DECRETO Nº 211/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021,PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 004/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 211/2021

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 211/2021

Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
37º	NEILA SINANDRA ZALESKI
38º	EMANNUELLEYALINE SILVA VIEIRA
39º	STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES
40º	JAINE MACEDO SOUZA
41º	ELAINE SANTOS ROCHA
42º	MILENA DE SOUZA GONÇALVES

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 588/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***VALDICE MUFARDINI GOMES*****,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475. 921-68, como Fiscal do Contrato **nº 142/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de próteses dentárias para atender o programa de saúde bucal no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de novembro 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2021/SMEC

PORTARIA Nº 057/2021 /SMEC

"Dispõe sobre remoção dos profissionais da Educação Básica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2022,

Resolve

Art. 1° Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º O profissional que solicitou remoção, através de requerimento protocolado até o dia 30 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terá seu pedido analisado e deferido ou indeferido até o dia 14/01/2.022, conforme cada caso, observando sempre a existência de vaga.

Parágrafo Único - A remoção é o deslocamento do servidor de uma escola para outra, a pedido, no âmbito do quadro das unidades da SMEC, condicionada a existência de vaga.

a) vaga livre é aquela oriunda de vacância (aposentadoria, exoneração, falecimento);

b) para efeito de vaga livre, deve ser descontado do cômputo todos os profissionais da educação que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercer algum tipo de função (exemplo: assessor pedagógico, assessor de cultura, diretor, coordenador,...).

Art. 3° Determinar que a remoção de que trata o artigo anterior dar-se-á nos casos previstos na Lei Complementar nº 011/2011.

Art. 4° O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. A Secretária Municipal de Educação e Cultura, juntamente com uma comissão criada pela SMEC analisará o pedido;

II. Para a concessão da remoção será observado, em primeiro lugar, a existência de vaga livre na Unidade de Ensino para qual foi solicitada.

III. Em caso de ocorrer empate entre os profissionais, para o desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Tempo de serviço na rede municipal de educação;

b) Total de pontos obtidos na ficha de pontuação, utilizada para atribuição de classe e/ou aulas e/ou jornada de trabalho no ano letivo de 2021.

c) Maior Idade;

IV. Em caso de deferimento da remoção será encaminhado uma Comunicação Interna à Unidade Escolar, para o qual o servidor será removido, para fins de organização da Atribuição da Jornada de Trabalho;

V. Será encaminhada à Unidade Escolar de lotação do servidor, uma Comunicação Interna, para dar ciência ao interessado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 5º O Profissional que tiver sua remoção deferida deverá comparecer na Unidade de Ensino, para receber sua atribuição de turma e/ou cargo/jornada/turno de trabalho na unidade de destino.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá convocar a Comissão Central para análise e deliberação dos requerimentos de pedido de remoções.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 10 de Novembro de 2021.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura,

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 587/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***VALDICE MUFARDINI GOMES*****,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475. 921-68, como Fiscal do Contrato **nº 141/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de**

apoio para pacientes deste municipalidade, encaminhados para a cidade de Cuiabá/MT para atendimento através de T.F.D.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de novembro 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2021/GS/SMEC /MT.

PORTARIA Nº 058/2021/GS/SMEC /MT.

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho do conselho Nacional e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das Escolas Municipais de Diamantino e a organização de seu respectivo quadro de pessoal;

Considerando a Resolução CEE/MT nº 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para a Educação Básica do Campo no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

RESOLVE

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art. 2º Definir que a Secretaria da Unidade Escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas, no sistema CENTI, de acordo com as matrizes tramitadas no turno, ambientes e no período determinado no cronograma do calendário escolar.

Art 3º A Secretária Municipal de Educação e Cultura deverá articular junto a assessoria pedagógica a compatibilização do Calendário das unidades escolares quanto à data de início e término do ano letivo, as férias previstas, bem como a organização das turmas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

Art. 4º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades ofertadas e turnos de funcionamento da escola:

Art. 5º Para matrícula nas EMEI E CMEI, a criança deverá ter completo até o dia **31/ 03/2022**, para:

I-Creche I- 01 ano;

II-Creche II 02 anos

III-Creche III-03 anos;

IV-Pré I- 04 anos;

V - Pré II -05 anos.

Art. 6º Para o ingresso no 1º ano do I Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/2022.**

Art.7º Para realizar a enturmação dos alunos no Ensino Fundamental de Ciclo de Formação Humana, até o último dia do 1° Bimestre, observar-se-á as seguintes idades:

I- 1º Ciclo- 6 a 8 anos

II-2ºCiclo- 9 a 11 anos

Art. 8º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 9º A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

I - Na Educação Infantil/ EMEI /CMEI

a**) Creche I e II- de 10 a 15 alunos;**

b) Creche III de 15 a 20 alunos;

c) Pré I e II - 20 a 25 alunos.

§-Paragrafo único na educação infantil a atribuição do **TDI** será feita por escola pelo nº de alunos matriculados na seguinte proporção:

a)-Creche I,II – nº de alunos matriculados/10 = nº de TDI na escola.

b)- Creche III – nº de alunos matriculados /15= nº de TDI na escola.

c)-Pré I e II- nº de alunos matriculados/20 = nº de TDI na escola.

II - no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo – de no mínimo 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco);

b) 2º Ciclo - de no mínimo 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete)

d) 1º Segmento/EJA - de no mínimo 25 (vinte e cinco) a 30

III - Educação Escolar do Campo/ Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo e 1º Segmento EJA - de mínimo 15 (quinze) a 23

b) nas demais etapas do Ensino Fundamental de 15(quinze) a 25(vinte e cinco)

c) em turmas Multi do Ensino Fundamental/Ciclo/Ano: de mínimo 15 (quinze) a 23 (vinte e três) alunos.

Art. 10 Para a composição de turmas com inclusão de alunos com deficiência nas unidades de Ensino regular ou modalidade EJA deve-se observar:

a) na modalidade ensino regular - será no máximo de 02 (dois) alunos matriculados no sistema CENTI, para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos;

b) na modalidade EJA - será de no máximo 02 (dois) alunos com deficiência matriculados no sistema CENTI para compor uma turma de 20 (vinte) alunos;

Parágrafo único - Antecede a matricula do aluno com deficiência, o preenchimento do cadastro, informando-se o tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento de altas habilidades/superdotação, tipo de recursos necessários para a participação em avaliações do INEP (SAEB E OUTROS), cabendo a equipe gestora da escola responder administrativamente em caso de omissão de informações.

Art. 11 Para as unidades escolares que possuem ambientes anexos (SALAS ANEXAS) deve ser observado o espaço físico destinado ao atendimento educacional do Ensino Fundamental, e suas modalidades, que atende à demanda escolar, fora da sede da escola pública com curso/etapa AUTORIZADO pelo CEE/MT, sob a responsabilidade administrativa e pedagógica da unidade escolar (sede), conforme os seguintes critérios:

I - As salas anexas, por curso/etapa, no âmbito do município, estarão vinculadas a uma escola que mantenha curso ou etapa correspondente já autorizado pelo CEE/MT.

II- A unidade escolar deverá verificar qual o tipo de ambiente anexo que será solicitado, sendo que o ambiente não será considerado como área construída.

Parágrafo único - Considera-se como “sala anexa” aquela localizada a partir de um raio de 2 km da escola sede (Res Nº 157 /2.002/CEE/MT)

Art. 12 A unidade escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal no decorrer do ano letivo, com o devido suporte da Equipe Pedagógica e Administrativa da SMEC.

Art. 13 Cabe a Equipe Pedagógica da SMEC o processo de monitoramento: orientar, acompanhar e organizar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como, organizar o Quadro de Pessoal, e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Parágrafo único. Em havendo a necessidade de ajustes no número de alunos/turmas, a unidade escolar, encaminhará, a solicitação para SMEC.

Art. 14 Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e a Equipe Pedagógica acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria, e proceder aos ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola.

Art. 15 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino MT, 10 de Novembro de 2021.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 099/2021

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 245. 437,84 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0737/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 249.437,84 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.30.00.00 0329000000 R$ 9.800,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.025.3.3.90.30.00.00 0300000000 R$ 1.000,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.4.4.90.52.00.00 0347008000 R$ 18.000,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.048.4.4.90.51.00.00 0300080000 R$ 27.500,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.000.0.4.17.511.0013.1.052.4.4.90.51.00.00 0324054000 R$ 189. 137,84

TOTAL: R$ 245.437,84

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	1. 000,00
0300080000	Auxílio Financeiro Inciso I LC 173/2020 MP 938/ 2020 - Livre - COVID-19	27. 500,00
0324054000	Outros Convênios da União	189. 137,84
0329000000	Recursos FNAS	9. 800,00
0347008000	Bloco Investimentos Saúde	18. 000,00
	TOTAL	**245. 437,84**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de *sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 16º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 481/2021

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. **LUIZ CARLOS LOREGIAN**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **RETIDE** de 14% (quatorze por cento), com fundamento na lei complementar nº 64/2021 de 02 de junho de 2021.

§ 1°- O servidor fica designado para a exercer a função de **CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** do Município de Feliz Natal – MT.

§ 2°- Fica justificado o acréscimo pelo Art. 46-A, § 2º, inciso VI da lei complementar nº 64/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 484/2021

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **KHETLYN PROVENZI**, para exercer atribuições de **GESTORA DE CONVÊNIOS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 485/2021

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, pelo período de 14/11/2021 a 08/03/2022, a servidora municipal **ANA GOMES DA COSTA**, matricula n° 1050, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ACD**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1°. A readaptação funcional ora concedida, se fundamenta em Laudo médico, emitido por profissional devidamente credenciado.

§ 2°. A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

O Município Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Tomada de Preço para contratação de empresa especializada na execução de obras para CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) – PARQUE DA RODINHA,** para finalizar a obra conforme descrito no Contrato Repasse MTUR nº 0245827-66/2007,conforme solicitado pelo departamento de Convênios**,** que será realizado no dia **29 de novembro de 2021 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min às 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte MT, 10 de novembro de 2021.

Jennyfer Cristina Sales Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOSN.º 09/2021

PROCESSO 061/2021

TIPO: MENOR PREÇOS

(MENOR VALOR GLOBAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **às 08h00min (horário Brasília) do dia 02 de Dezembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED DE 50W E 100W, AMBAS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 120 LÚMENS POR WATT NA SEDE DO MUNICIPIO,E IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO ESPORTIVA COM IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E REFLETORES LED DE 200W NO CAMPO DO DISTRITO PAREDÃO GRANDEFORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.**

Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e **no site www.generalcarneiro.mt.gov.br** solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 11 de Novembro de 2021.

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **- FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ 19.458.719/0002-80**, neste ato representada pela Srª. LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG 13.382.

062 SSP/MG, inscrita no CPF 089.244.546- 76, Brasileira, solteira, empresaria, domiciliada naRua Desembargador Eurípedes de Queiroz do Vale, nº 398, Jardim Camburi, Vitória/ES CEP 29.090-090. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ 19.458.719/0002-80.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
258	045.001.997	TESTE RAPIDO COVID-19 IMUNOCROMATOGRAFIA IGG/IGM CX C/ 25 TESTES	CX	60	BASALL	125,00	7.500,00
TOTAL						**7.500,00**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 35.413,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 355
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 103,77.
CÓDIGO REDUZIDO: 356
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 2.263,20.
CÓDIGO REDUZIDO: 480
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 2.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 606
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.
PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.
PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.
RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ 19.458.719/0002-80

LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS

CPF 089.244.546- 76

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00**neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, **CNPJ 19.391.064/0001-99**, neste ato representado pelo Sr. Vicente Peruzzo, portador da cédula de identidade RG 1224003-6, inscrito no CPF 856.805.161-87, Brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, nº 410, Modulo 05, Cidade Juina – MT, CEP 78.320-000. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, **CNPJ 19.391.064/0001-99.**

Item	Código	Descrição do produto	Unid.	Qtd.	Marca	Valor unid.	Valor Total
01	045.001.024	Abaixador de lingua em madeira - embalagem c/ 100 unidades.	PC	51	Theoto	4,49	228,99
12	044.001.675	Agua parainjeção 10 ml - injetável - caixa c/ 200 ampolas.	CX	12	Farmace	77,50	930,00
43	044.002.260	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - 1 ml soluçãoinjetável - cx c/ 50 ampolas.	CX	12	Farmace	149,99	1.799,88
79	044.002.634	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml - 4 ml soluçãointejável - cx c/ 50 ampolas.	CX	24	Hipolabor	177,99	4.271,76
82	044.001.961	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml - 2 ml soluçãoinjetável - cx c/ 100 ampolas.	AMP	24	Sanval	265,50	6.372,00
85	044.002.618	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina 1 % + 0,1 % - 10 ml (colirio) - frasco c/ 01 unidade 10ml.	FRASC	24	Allergan	23,61	944,40
91	044.002.753	Colchicina 0,5mg c/ 30 comprimidos.	CX	40	Geolab	169,95	10.197,00
92	044.001.269	Complexo b - vitaminas do complexo b (b1, b2, b3, b5, b6) 2 ml soluçãoinjetável - cx c/ 100 ampolas.	AMP	60	Hipofarma	169,95	10.197,00
93	045.001.528	Compressa de gazes 13 fios - dimensãoaberta: 15 cm x 30 cm, dimensãofechada: 7,5 cm x 7,5 cm - embalagem c/ 500 unidades.	PAC	2.050	Erimax	19,55	40.077,50
95	044.002.162	Dexametasona 0,1 mg/ml - 120 ml (ad./ped.) Elixir.	UNID	2.000	Farmace	4,98	9.960,00
101	044.002.028	Diclofenaco de sodio 25 mg/ml - 3 ml soluçãoinjetavél - cx c/ 100 ampolas.	AMP	40	Farmace	98,04	3.921,60
105	044.001.720	Fio de suturanãoabsorvível - nylon - monofilamentopreto n° 4-0 - 3/8 - 30 mm - 45 cm - cx c/ 24 unidades.	COMP	24	Sigma	29,99	719,76
133	045.001.902	Fio de sutura não absorvível - nylon - monofilamen	UNID	20	Thecnofio	37,90	758,00
141	044.002.621	Fosfatodissódico de dexametasona 4 mg/ml - 2,5 ml soluçãoinjetável - cx c/ 100 ampolas.	AMP	70	Farmace	320,00	22.400,00
144	045.001.907	Gel de contatoparaultrassonografia 5 kg.	UNID	24	Carbogel	39,00	936,00
158	045.001.873	Iodopolividona tópico 10% - 1 litro.	FRAS	36	Farmax	25,00	900,00
202	044.002.636	Peróxido de hidrogênio vol. 10 - 1 litro liquido.	FRAS	24	Farmax	5,50	132,00
205	044.002.762	Prednisolona 3mg/ml 120ml solução oral.	FRAS	60	Hipolabor	10,60	632,00
219	045.001.246	Seringa 3 ml - c/ agulha 25 x 7.	UNID	10.000	Sr	0,28	2.800,00
221	045.001.874	Seringa de usoúnicoparainsulina com agulha 1 ml - 13 x 0,45 mm - cx c/ 500 unidades.	UNID	50	Sr	161,99	8.099,50
224	044.002.001	Simeticona 75 mg/ml - 20 ml solução oral.	FRAS	600	Hipolabor	6,73	4.038,00
229	045.001.548	Sondafoley 02 vias - nº 18 c/ balão.	UNID	100	Medix	3,99	399,00
238	045.001.780	Sondauretral n° 14.	UNID	100	Solidor	1,00	100,00
239	045.001.841	Sondauretral n° 16.	UNID	100	Solidor	1,00	100,00

250	044.002.194	Sulfatoferroso 25 mg/ml - 30 ml solução oral.	FRASC.	120	Natulab	2,49	298,80
TOTAL							**121.560,19**

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.050,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 357

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

CNPJ 19.391.064/0001-99

Vicente Peruzzo

CPF 856.805.161-87

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00**neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, **CNPJ 03.250.803/0001-92**, neste ato representado pelo Sr. ANDREITE SPADA, portador da cédula de identidade RG 14342804 SSP/MT, inscrito no CPF 992.663.001-44, Brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua CARRARA, nº 22, Jd. Itália, Cidade Cuiabá – MT, CEP 78.060-745. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, **CNPJ 03.250.803/0001-92.**

Item	Código	Descrição do produto	Unid.	Qtd.	Marca	Valor unid.	Valor Total
23	044.002.329	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	CX	18	FARMACE	375,00	6.750,00
138	044.002.338	FITOMENADIONA - VITAMINA K 10 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CX C/ 50 AMPOLAS.	CX	30	CRISTALIA	130,00	3.900,00
149	044.002.321	GLICOSE 50% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CX C/ 200 AMPOLAS.	CX	12	FARMACE	130,00	1.560,00
160	045.001.667	LAMINA BISTURI N.º 11 DESCARTÁVEL - AÇO CARBONO -	CX	20	WILTEX	30,00	600,00
161	045.001.536	045.001.536 LAMINA BISTURI N.º 22 DESCARTÁVEL - AÇO CARBONO -	CX	20	WILTEX	30,00	600,00
259	045.001.355	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE - COMPATÍVEL C/ APARELHO ON CALL PLUS II -	CX	500	ONCALL	29,90	14.950,00
TOTAL							**28.360,00**

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.050,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 357

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.

R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 2.263,20.
CÓDIGO REDUZIDO: 480
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ 03.250.803/0001-92

ANDREITE SPADA

CPF 992.663.001-44

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00**neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – CNPJ. 05.159.591/0001-68**, neste ato representado pelo Sr. CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG 2042173 SSP/GO, inscrito no CPF 336.137.371-91, Brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Maria silva s/nº, QD. 74, Lote 10, Setor Morada do Sol, Cidade Rio Verde - GO, CEP 75.908-660. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – CNPJ. 05.159.591/0001-68.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	044.002.211	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METION	TB	24	LATINOFARMA	22,59	542,16
7	044.002.327	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG / 5 ML - SOLUÇÃO IN	CX	15	HIPOLABOR	400,00	6.000,00
9	044.002.505	ACIDO VALPROICO 500MG - CX C/ 50 COMPRIMID	CX	300	BIOLAB	32,00	9.600,00
11	045.001.875	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - SOLUÇÃO -	UN	50	CINORD	10,00	500,00
33	044.002.017	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI - PÓ PARA	CX	20	TEUTO	380,00	7.600,00
35	044.002.199	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML SOLUÇÃO I	CX	5	SAMTEC	80,00	400,00
38	044.002.792	BROMEXINA 8MG/5 ML XAROPE - ADULTO.	UN	200	EMS	7,00	1.400,00
39	044.001.780	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - 20 ML SO	UN	100	DIPOLABOR	11,00	1.100,00
41	044.002.262	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	CX	120	PHARLAB	104,00	12.480,00
42	044.002.261	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	CX	36	HIPOLABOR	900,00	32.400,00
44	044.002.124	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDOS - CX C/ 500 CO	CX	80	PRATI	18,72	1.497,60
45	044.001.883	CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIMIDOS - CX C/ 300 CO	CX	80	PRATI	50,00	4.000,00
46	044.001.772	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDOS - CX C/	CX	150	INIÃO QUIMICA	50,00	7.500,00
48	044.002.504	CARBONATO DE LITIO 300 MG - CX C/ 500 COMPRI	CX	24	HIPOLABOR	213,66	5.127,84
60	044.001.939	CINARIZINA 75 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	800	RANBAXY	15,00	12.000,00
63	044.002.204	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10 ML - SOLUÇÃO	CX	5	EQUIPEX	44,20	221,00
70	044.001.879	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMI	CX	90	EMS	58,50	5.265,00
74	044.001.324	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML - 5 M	CX	20	HYPOFARMA	68,28	1.365,60
83	044.002.511	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMPRI	CX	15	ALTHAIA	68,28	1.024,20
108	044.001.620	DIPIRONA 500 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL - CX	CX	36	NATULAB	221,00	7.956,00
109	044.002.794	DUTASTERIDA 0,5MG C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	50	ABHE	118,00	5.900,00

111	044.002.335	ENSURE SABOR BAUNILHA 900 G PÓ.	LTA	360	ABBOTT	170,00	61.200,00
121	045.001.324	ESPECULO VAGINAL P.	UN	300	CRAL	0,98	294,00
125	044.002.620	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJ	CX	5	HIPOLABOR	280,00	1.400,00
127	044.001.904	FENOBARBITAL 100 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJET	CX	10	CRISTALIA	155,35	1.553,50
139	045.001.410	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML LIQUIDO.	UN	24	CRAL	7,00	168,00
146	044.001.803	GLICOSE 25% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CX C	CX	12	ISOFARMA	91,00	1.092,00
150	003.003.454	GLUCERNA SABOR BAUNILHA 850G PÓ.	LTA	48	ABBOTT	265,96	12.766,08
151	044.001.911	HALOPERIDOL 5 MG - CX C/ 200 COMPRIMIDOS.	CX	100	CRISTALIA	52,00	5.200,00
156	044.002.754	IMIPENEM + CILASTAMINA 500MG - PÓ INJETÁVEL	UN	2.400	ABL	24,00	57.600,00
163	044.002.134	LEUCOGEN SUSPENSÃO ORAL 120 ML.	UN	60	ACHE	117,00	7.020,00
165	044.001.964	LEVOFLOXACINO 500MG CX 10 COMPRIMIDOS.	CX	120	CIMED	12,00	1.440,00
166	044.002.515	LEVOTIROXINA 50 MG C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	12	MERCK	8,00	96,00
177	044.002.168	MANITOL 250 ML - SISTEMA FECHADO - CX C/ 40 F	CX	15	SANOBIOL	210,00	3.150,00
182	045.001.911	MEDIDOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS - CX C/ 01	UN	30	ROCHE	26,00	780,00
188	044.002.624	MIDAZOLAM 5 MG/ML - 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	12	HIPOLABOR	1.100,00	13.200,00
191	044.001.950	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO - CX C/ 450 COM	CX	112	GEOLAB	100,00	11.200,00
196	044.002.340	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO - CX C/	CX	12	RAMBAXY	91,39	1.096,68
213	045.001.378	SCALP - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	CX	10	SOLIDOR	26,00	260,00
214	045.001.151	SCALP - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	CX	24	SOLIDOR	26,00	624,00
230	045.001.852	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12.	UN	100	MEDSONDA	0,78	78,00
231	045.001.845	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16.	UN	100	MEDSONDA	1,04	104,00
242	044.002.259	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 M	CX	36	BLAU	353,00	12.708,00
244	044.002.142	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML +	UN	240	VITAMEDIC	6,00	1.440,00
246	044.002.629	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML - 2 ML SOLU	CX	36	NOVA FARMA	185,00	6.660,00
247	044.002.637	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - 1 ML - (IM/IV) S	CX	5	HIPOLABOR	170,00	850,00
260	045.001.562	TORNEIRA DE 3 VIAS - CX C/ 50 UNIDADES.	CX	24	SOLIDOR	35,00	840,00
TOTAL						**326.699,66**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 103,77.
CÓDIGO REDUZIDO: 356
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.

PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 479

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI

CNPJ. 05.159.591/0001-68

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

CPF 336.137.371-91

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00**neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 01.326.495/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. ROBSON WILLIAN LEITE BRUNO, portador da cédula de identidade RG 07169949 SSP/MT, inscrito no CPF 487.565.391-34, Brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Aristides Felix de Andrade, nº 324, sobrado, condomínio do residencial Porto Bello, Bairro Araés, Cidade Cuiabá - MT, CEP 78.005-600. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 01.326.495/0001-06

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	044.002.305	ACIDO VALPROICO 250 MG - CX C/ 25 CÁPSULAS.	CX	40	BIOLAB	6,72	268,80
47	044.001.749	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600	CX	50	NUTRIEX	24,00	1.200,00
157	044.002.766	IMUNOGLUCAN 150ML SUSPENSÃO ORAL.	UN	60	HEBRON	80,10	4.806,00
198	045.001.313	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO INFANTIL.	UN	10	SWISSCARE	84,00	840,00
208	045.002.024	PROPÉ DESCARTÁVEL BRANCO C/ 100 UNIDADES	CX	10	ANAPOLIS	13,86	138,60
212	044.001.736	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PÓ PARA	CX	30	NATULAB	49,99	1.499,70
225	045.001.850	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7,5 MM C/ BALÃO.	UN	100	WELL LEAD	5,25	525,00
TOTAL						**9.278,10**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 01.326.495/0001-06

ROBSON WILLIAN LEITE BRUNO

CPF 487.565.391-34

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00,** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 28.418.133/0001-00**, neste ato representado pelo Sr. CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, portador da cédula de identidade RG 5040142 SPTC-GO, inscrito no CPF/MF 032.868.041-93, Brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Rua Monjola, S/N, Quadra B3, Lote 03, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia – Goiás - CEP 74884585. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7. 892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8. 538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 28.418.133/0001-00.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

17	045.001.870	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, 0,45 X 13	CX	200	DESCARPAK	8,50	1.700,00
26	044.002.710	AMPICILINA SÓDICA 1G - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁV	CX	5	BLAU	510,00	2.550,00
36	045.001.881	BOLSA ESTÉRIL PARA DRENAGEM DE URINA 2 LIT	UN	240	DESCARPAK	4,00	960,00
54	044.001.601	CEFALEXINA 500 MG - CX C/ 200 CÁPSULAS. CX	CX	100	UNIÃO QUIMICA	102,50	10.250,00
55	044.002.138	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL	CX	70	UNIÃO QUIMICA	715,00	50.050,00
58	044.002.596	CETOPROFENO 100 MG/ML PÓ LIOFILIZADO PARA	CX	12	UNIÃO QUIMICA	190,00	2.280,00
73	044.002.612	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMP	CX	100	UNIÃO QUIMICA	60,00	6.000,00
75	044.002.613	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML - 1 ML SO	CX	40	UNIÃO QUIMICA	8,66	346,40
80	044.002.616	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 5	CX	24	UNIÃO QUIMICA	120,00	2.880,00
86	044.002.220	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - 1 ML SOL	CX	48	UNIÃO QUIMICA	90,00	4.320,00
94	045.002.009	CURATIVO ADESIVO REDONDO BLOOD STOP C/ 5	UN	5	CREMER	21,00	105,00
102	044.002.623	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % - 1 LITRO - AN	UN	40	RIOQUIMICA	30,00	1.200,00
107	044.001.900	DIPIRONA 500 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	70	SANTISTA	80,00	5.600,00
110	045.001.633	ELETRODO (ECG) DESCARTÁVEL 44 X 32 MM ADU	PCT	50	SOLIDOR	16,50	825,00
113	045.001.824	EQUIPO DE INFUSÃO POR GRAVIDADE ESTÉRIL -	UN	3.600	DESCARPAK	1,05	3.780,00
118	045.001.102	ESPÁTULA DE AYRE DESCARTÁVEL - CX C/ 100 U	CX	24	THEUTO	9,00	216,00
128	044.001.325	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS. UN	VD	36	UNIÃO QUIMICA	6,00	216,00
152	044.001.146	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁV	CX	10	UNIÃO QUIMICA	150,00	1.500,00
195	044.002.732	OMEPRAZOL 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVE	CX	12	UNIÃO QUIMICA	30,00	360,00
211	044.001.514	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO - CX C/ 30 COM	CX	14	UNIÃO QUIMICA	7,50	105,00
215	045.001.377	SCALP - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	CX	50	SAFER	25,00	1.250,00
216	045.001.153	SCALP - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	CX	30	SAFER	25,00	750,00
217	045.001.545	SCALP - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	CX	10	SAFER	25,00	250,00
240	045.001.555	SONDA URETRAL Nº 12. UN	UN	5.000	INJET MED	0,67	3.350,00
241	044.002.258	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 M	CX	18	UNIÃO QUIMICA	175,00	3.150,00
254	044.001.674	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇ	CX	12	UNIÃO QUIMICA	600,00	7.200,00
261	045.001.688	TOUCA DESCARTAVÉL, TAMANHO 19 - 45 X 50 CM	PCT	110	DESCARPAK	12,50	1.375,00
269	044.002.608	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO - CX C/ 30	CX	12	UNIÃO QUIMICA	15,00	180,00
TOTAL						**112.748,40**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 103,77.
CÓDIGO REDUZIDO: 356
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.

PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 479

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ 28.418.133/0001-00

CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

CPF/MF 032.868.041-93

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00**neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12.889. 035/0001-02**, neste ato representado pelo Sr. JHONATAN BONI, portador da cédula de identidade RG 2105024927 SJS/RS, inscrito no CPF 016.789. 820-59, Brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 610, apartamento 1101, Bairro Centro, Cidade Erechim/RS - CEP 99700-252. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/ 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12.889.035/0001-02.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	044.002.752	ACETILCISTEINA XAROPE 40 MG/ML - 120 ML - AD	FR	360	GEOLAB	7,44	2.678,40
29	044.002.080	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO	UN	120	PRATI	4,79	574,80
49	044.002.607	CARVEDILOL 25 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS. CX	UN	24	CIMED	5,89	141,36
53	044.001.694	CEFALEXINA 50 MG/ML - 60ML - SUSPENSÃO ORA	UN	400	TEUTO	5,74	2.296,00
61	044.001.617	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO - CX C/ 480 COM	CX	105	GEOLAB	24,29	2.550,45
62	044.002.246	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL.	UN	600	HIPOLABOR	1,69	1.014,00
67	044.002.611	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIM	CX	50	GEOLAB	201,99	10.099,50
76	044.001.712	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA - C	CX	500	TEUTO	4,62	2.310,00
84	044.002.617	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - CX C/ 50	CX	50	SANVAL	14,49	724,50
97	044.002.413	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - CX C/ 200 C	CX	120	TEUTO	37,39	4.486,80
98	044.001.896	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO - CX C/ 1.000 COM	CX	25	SANTISTA	69,60	1.740,00
100	044.002.139	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G - 60 G	UN	150	CIMED	2,99	448,50
142	044.001.907	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETAV CX	CX	20	SANTISTA	88,65	1.773,00
176	044.002.255	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 1	UN	720	HIPOLABOR	1,27	914,40
186	044.001.726	METRONIDAZOL 100 MG/G - 50 G GEL VAGINAL - C	CX	24	PRATI	233,10	5.594,40
187	044.001.062	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO - CX C/ 600	CX	24	PRATI	69,90	1.677,60
190	044.002.758	MONTELUCASTE 10 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS.	CX	80	ZYDUS	19,99	1.599,20
192	044.001.441	NISTATINA 25.000 UI/G - 50 G CREME VAGINAL - C	CX	30	GREEN PHARMA	199,99	5.999,70
201	044.001.925	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO - CX C/500 C	CX	36	PRATI	57,75	2.079,00
206	044.002.790	PREDNISONA 20 MG CX C/ 500 COMPRIMIDOS. CX	UN	40	SANVAL	76,00	3.040,00
207	044.002.789	PREDNISONA 5 MG CX C/ 500 COMPRIMIDOS. CX	UN	12	SANVAL	34,99	419,88
245	044.001.932	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80	CX	60	PRATI	35,99	2.159,40
249	044.002.788	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML C/ 50 AMPO	CX	24	GREEN	94,99	2.279,76
251	044.001.933	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO - CX C/ 5	CX	72	VITAMED	15,99	1.151,28
TOTAL						**57.751,93**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 103,77.
CÓDIGO REDUZIDO: 356
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.

CÓDIGO REDUZIDO: 450

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.

PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 479

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ 12.889.035/0001-02

JHONATAN BONI

CPF 016.789.820-59

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00**neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 14.595.725/0001-84**, neste ato representado pelo Sr. PERSON DILOMAR NIEC, portador da cédula de identidade RG 3058840954 SSP/RS, inscrito no CPF 718.767.740-53, Brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Rua José Bonifácio nº 890, nº. 890, Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe/RS - CEP 99740-000. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 14.595.725/0001-84.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	044.001.380	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - C/ 200 COMPRI	CX	240	MEDQUIMICA	9,80	2.352,00
5	044.002.221	ACIDO ASCORBICO - VITAMINA C -100 MG/ML 5ML	CX	60	FARMACE	140,00	8.400,00
6	044.001.877	ACIDO FOLICO 5 MG - CX C/ 500 COMPRIMIDOS.	CX	72	HIPOLABOR	30,00	2.160,00
18	044.001.526	ALBENDAZOL 40 MG/ML - 10 ML SUSPENSÃO ORA	UN	400	PRATI	0,88	352,00
30	044.002.307	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - CX C/ 500 C	CX	24	MEDQUIMICA	494,50	11.868,00
78	044.001.721	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - 20 ML SO	UN	24	HYPOFARMA	162,50	3.900,00
112	044.002.336	EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	24	HYPOFARMA	190,00	4.560,00
200	044.001.784	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20 ML - SOLUÇÃO OR	CX	24	FARMACE	230,00	5.520,00
TOTAL						**39.112,00**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 103,77.
CÓDIGO REDUZIDO: 356
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.

PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 479

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 14.595.725/0001-84

PERSON DILOMAR NIEC

CPF 718.767.740-53

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00**neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME – CNPJ 25.279.552/0001-01**, neste ato representado pelo Sr. MAICON UILIANS BACKES, portador da cédula de identidade RG 7.593.410-1 SJS/PR, inscrito no CPF 040.825.149-29, Brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na rua Peru, n° 454, Centro, Ouro Verde do Oeste – PR, CEP 85. 933-000. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME – CNPJ 25.279.552/0001-01.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	044.001.986	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS OLEO - FRASCO C/	FR	300	TROLPHARMA	3,64	1.092,00
31	044.002.688	BAMIFIX 300MG C/ 20 COMPRIMIDOS.	CX	120	CHIESI	31,51	3.781,20
32	044.002.777	BAMIFIX 600MG C/ 20 COMPRIMIDOS.	CX	120	CHIESI	50,28	6.033,60
40	044.002.793	BUDESONIDA 100 MCG C/ 120 DOSES SPRAY NAS	UN	100	ACHE	63,45	6.345,00
56	044.001.751	CETOCONAZOL 20 MG/G - 30 G CREME DERMATO	UN	360	CIMED	3,92	1.411,20
140	044.001.848	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA - CX C/ 100 CÁPS	CX	50	MEDQUIMICA	48,60	2.430,00
145	044.001.874	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CX C/ 500 COMPRIMIDOS.	CX	55	MEDQUIMICA	16,88	928,40
153	044.001.913	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CX C/ 500 COMPRIM	CX	24	MEDQUIMICA	16,88	405,12
164	044.001.750	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG - CX	CX	100	ROCHE	89,99	8.999,00
203	044.002.626	PETROLATO LÍQUIDO - ÓLEO MINERAL 100 ML. UN	UN	150	FARMAX	2,56	384,00
204	044.002.787	PITAVASTATINA CALCICA 2MG CX C/ 30 COMPRIM	FR	80	EUROFARMA	79,61	6.368,80
TOTAL						**38.178,32**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 479

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

CNPJ 25.279.552/0001-01

MAICON UILIANS BACKES

CPF 040.825.149-29

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00**neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 25.034.906/0001-58**, neste ato representado pelo Sr. IVO CAPITANIO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG 2068390315 SJS/RS, inscrito no CPF 026.104.320-03, Brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº. 424, Bairro Centro, Cidade São Valentim /RS - CEP 99640-000. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ 25.034.906/0001-58.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	045.001.877	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,7 X 25 M	CX	150	WILTEX	10,00	1.500,00
14	045.001.876	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55	CX	150	LABOR IMPORT	10,45	1.567,50
16	045.001.795	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 M	CX	150	WILTEX	10,40	1.560,00
27	045.001.650	ATADURA CREPOM 10 CM - 13 FIOS - 1,20 M - PCT	PCT	400	ERIMAX	4,10	1.640,00
28	045.001.079	ATADURA CREPOM 20 CM - 13 FIOS - 1,80 M - PCT	PCT	400	ERIMAX	8,35	3.340,00
159	044.002.514	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO - CX C/ 500 COM	CX	24	VITAMEDIC	390,00	9.360,00
TOTAL						**18.967,50**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 25.034.906/0001-58

IVO CAPITANIO JUNIOR

CPF 026.104.320-03

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00**neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVEregistrar os preços da empresa **NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – CNPJ 34.294.791/0001-21**, neste ato representado pelo Sr.DORNIL ESPÍNDOLA COELHO NETO, portador da cédula de identidade RG 5461332SPTC/GO, inscrito no CPF 027.412.521-81, Brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua 04 SN, Qd.S, Lt. 02, Vila Operária, Município de Porangatu, Estado de Goiás, CEP 76.550-000. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- NORTE EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ 34.294.791/0001-21.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	045.001.878	AGULHAHIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MCX	CX	150	DESCARPACK	9,87	1.480,50
20	045.001.689	ALCOOLETÍLICO HIDRATADO 70 % - FRASCO C/ 1UN	UN	2.100	SOL	5,999	12.597,90
21	045.001.523	ALCOOLGEL 70% - FRASCO C/ 5 LITROS. UN	FRS	40	SOL	42,479	1.699,16
130	045.001.900	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL - CATGUT SIMPLESCX	CX	10	TECNHOFIO	43,34	433,40
169	045.001.976	LUVADE LÁTEX DESCARTÁVEL, COM AMIDO TAMCX	CX	500	DESCARPAK	23,99	11.995,00
170	045.001.810	LUVADE LÁTEX DESCARTÁVEL, COM AMIDO TAMCX	CX	300	DESCARPAK	23,99	7.197,00
171	045.001.811	LUVADE LÁTEX DESCARTÁVEL, COM AMIDO TAMCX	CX	300	DESCARPAK	23,99	7.197,00

172	045.001.909	LUVADE LÁTEX DESCARTÁVEL, COM AMIDO TAMCX	CX	420	DESCARPAK	23,99	10.075,80
255	045.001.848	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESUN	UN	40	TERMOMETHER	83,59	3.343,60
TOTAL						**56.019,36**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.050,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 357

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ 34.294.791/0001-21

DORNIL ESPÍNDOLA COELHO NETO

CPF 027.412.521-81

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 01.417.694/0004-72**, neste ato representado pelo Sr.FLAVIANO FERREIA PENNA FILHO, portador da cédula de identidade RG MG-8. 028.999 SSP/MG, inscrito no CPF 038.997.706-33, Brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Pedro Faiçal, nº. 68, apartamento 201, Bairro Santa Zita, Cidade Caratinga/GO - CEP 35.300-303. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 01.417.694/0004-72.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	044.002.009	ALBENDAZOL400MGCOMPRIMIDO-CXC/100CO	CX	40	PRATI	33,70	1.348,00
24	044.001.355	AMOXICILINA50MG/ML-60ML -PÓPARASUSPEN	UN	400	PRATI	2,42	968,00
25	044.001.687	AMOXICILINA500MG-CÁPSULA-CXC/840CÁPS	CX	24	PRATI	159,60	3.830,40
57	044.001.151	CETOCONAZOL200MG-CX C/450COMPRIMIDOS	CX	24	PRATI	109,80	2.635,20
72	044.002.392	CLORIDRATODECIPROFLOXACINO500MGCOMP	CX	80	PRATI	66,00	5.280,00
96	044.001.821	DEXAMETASONA 1MG/G - 10 G CREME - CX C/ 10	CX	15	PRATI	108,00	1.620,00
106	044.001.220	DIPIRONA500MGCOMPRIMIDO-CXC/500COMP	CX	150	PRATI	70,00	10.500,00
143	044.001.713	FUROSEMIDA40 MG COMPRIMIDO - CX C/ 500 CO	CX	50	PRATI	30,00	1.500,00
155	044.002.141	IBUPROFENO600MGCOMPRIMIDO-CXC/500CO	CX	75	PRATI	81,00	6.075,00
168	044.002.005	LOSARTANAPOTÁSSICA 50 MG - CX C/ 960 COMP	CX	60	PRATI	67,20	4.032,00
248	044.002.272	SULFATODENEOMICINA+BACITRACINAZINCICA	CX	20	PRATI	354,90	7.098,00
TOTAL						**44.886,60**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.050,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 357

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.

R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.

CÓDIGO REDUZIDO: 435

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.

PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.

R$ 4.500,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 436

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.

PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

R$ 87.000,40.

CÓDIGO REDUZIDO: 437

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.

PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

R$ 110,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 438

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.

PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

R$ 18.870,32.

CÓDIGO REDUZIDO: 465

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.

PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 2.263,20.
CÓDIGO REDUZIDO: 480
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 01.417.694/0004-72

FLAVIANO FERREIA PENNA FILHO

CPF 016.789.820-59

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **JR DISTRIBUIDORA DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 38.182.923/0001-84**, neste ato representado pelo Sr. RANIERI PEREIRA CORREIA JUNIOR, portador da CNH 04574831959 expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF 020.266.311-66, Brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Manaus, Qd 127 Lt 1-20 Apt 1102-B, Condomínio Livre Buritis, Parque Amazônia, Goiânia/Goiás, CEP. 74.843-170. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- JR DISTRIBUIDORA DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 38.182.923/0001-84.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	045.001.077	ALGODÃOHIDROFILOTIPOROLO-EMBALAGEMC	UN	70	MELHORMED	11,99	839,30
TOTAL						**839,30**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.050,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 357

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.

R$ 3.690,56.

CÓDIGO REDUZIDO: 396

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.

R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.

R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 2.263,20.
CÓDIGO REDUZIDO: 480
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 2.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 606
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

JR DISTRIBUIDORA DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 38.182.923/0001-84

RANIERI PEREIRA CORREIA JUNIOR

CPF 020.266.311-66

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **FERNAMED LTDA – CNPJ 04.759.433/0001-86**, neste ato representado pelo Sr. GELSON MARTINS TEXEIRA, portador da cédula de identidade RG 4.170.099-8 SSP/PR, inscrito no CPF 575.171.509-87, Brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Rua Pato Branco, nº. 1.552, Residencial Golden Garden, Região do Lago – Cascavel/PR - CEP 85. 816-510.Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- FERNAMED LTDA – CNPJ 04.759.433/0001-86.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	044.002.251	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - 120 ML SUSPENSÃO ORAL	UN	100	EMS	8,99	899,00
TOTAL						**899,00**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 103,77.
CÓDIGO REDUZIDO: 356
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 350,18.

CÓDIGO REDUZIDO: 450

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.

PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 479

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

FERNAMED LTDA

CNPJ 04.759.433/0001-86

GELSON MARTINS TEXEIRA

CPF 575.171.509-87

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ 29. 910.022/0001-70**, neste ato representada pela Srª. GERCICLEY AMARAL DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG 3230517 SPTC/GO, inscrito no CPF 576.404.161-91, Brasileira, solteira, empresária, domiciliada na Rua RC-06, S/N, Quadra 09, Lote 05, Casa 01, residencial Canadá – Goiânia/GO - CEP 74.370-618. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ 29.910.022/0001-70.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	044.002.253	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO	UN	100	HIPOLABOR	0,84	84,00
TOTAL						**84,00**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 479

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI

CNPJ 29.910.022/0001-70

GERCICLEY AMARAL DE OLIVEIRA

CPF 576.404.161-91

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ 22.803.038/0001-35**, neste ato representada pela Srª. ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, portadora da cédula de identidade RG 3647896 SPTC/GO, inscrita no CPF 898.022.841-49, Brasileira, solteira, empresária, domiciliado na Rua 11D, S/N, Qdra.138, Lote 07, Setor Garavelo – Goiania/GO - CEP 74.930-210. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ 22.803.038/0001-35.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	045.001.607	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁUN	UN	300	MEDSONDA	1,21	363,00
115	045.001.530	ESCOVACERVICAL ESTERIL - CX C/ 100 UNIDADECX	CX	36	KOLPLAST	29,42	1.059,12
117	045.001.284	ESPARADRAPOBRANCO 10 CM X 4,5 M. UN	UN	300	COPERTINA	7,379	2.213,70
122	045.001.966	ESPIGMOMANÔMETROANERÓIDE-FECHOEMVE	UN	40	PREMIUM	75,99	3.039,60
129	045.002.028	FILTRO HME PARA AEROSOL. UN	UN	60	MAYCARE	11,21	672,60
135	045.001.714	FITA ADESIVAAUTOCLAVE 19 MM X 30 M - EMBAL	UN	36	POLITAPE	3,89	140,04
136	045.001.779	FITACIRÚRGICAMICROPOROSABRANCA100MM	UN	300	MISSNER	6,96	2.088,00
137	045.001.904	FITA CREPEHOSPITALAR 19 MM X 50 M - EMBALA	UN	100	POLITAPE	4,01	401,00
162	045.001.910	LAMINAPARA MICROSCOPIA FOSCA SEM LAPIDACX	CX	25	FIRSTLAB	7,60	190,00
181	045.001.252	MÁSCARAKN95. UN	CX	720	LIFE PROTEC	1,48	1.065,60
199	045.001.288	PAPELKRAFT PARDO 60 X 80 - ROLO. RL	UN	30	NIPEL	125,28	3.758,40
232	045.001.846	SONDANASOGÁSTRICA CURTA N° 18. UN	UN	100	MEDSONDA	1,12	112,00
252	045.001.865	SWAB RAYON. UN	CX	2.000	LABOR IMPORT	0,50	1.000,00
TOTAL						**16.103,06**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.

PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ 22.803.038/0001-35

ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

CPF 898.022.841-49

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 21.484.336/0001-47**, neste ato representado pelo Sr. MARCELINO LAHOUD, portador da cédula de identidade RG 20.79474 SSP/PR, inscrito no CPF 359.226.139-87, Brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Tietê, nº. 207, apartamento 18, Zona 07, Cidade Maringá/PR - CEP 87.020-210. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 21.484.336/0001-47.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	045.001.882	CATETERPERIFÉRICOIVN°22G-CXC/100UNID	CX	100	MEDIX	67,00	6.700,00
52	045.001.305	CATETERPERIFÉRICOIVN°24G-CXC/100UNID	CX	100	MEDIX	78,00	7.800,00
64	044.002.216	CLORETO DE SODIO - FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇ	CX	153	JP	152,00	23.256,00

65	044.002.215	CLORETO DE SODIO - FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇ	CX	150	JP	117,00	17.550,00
66	044.001.696	CLORETO DE SODIO - FISIOLÓGICO 0,9% - SOLUÇ	CX	150	JP	83,00	12.450,00
68	044.001.859	CLORIDRATODEAMIODARONA50MG/ML-3MLS	CX	6	HIPOLABOR	201,60	1.209,60
119	045.001.323	ESPECULO VAGINALG. UN	UN	200	CRAL	1,22	244,00
120	045.001.408	ESPECULOVAGINAL M. UN	UN	200	CRAL	1,06	212,00
147	044.001.342	GLICOSE5%-250ML-SISTEMAFECHADO-CXC/	CX	30	JP	146,79	4.403,70
148	044.001.308	GLICOSE5%-500ML-SISTEMAFECHADO-CXC/	CX	36	JP	98,28	3.538,08
180	045.001.112	MASCARADESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO CO	PCT	800	M2LIFE	6,00	4.800,00
194	044.002.724	OMEPRAZOL 20MG- CX C/ 560 CÁPSULAS. CX	CX	80	HIPOLABOR	69,15	5.532,00
210	044.003.002	RINGERCOM LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHA	CX	25	JP	89,59	2.239,75
222	045.001.011	SERINGA DESCARTÁVEL10 ML. UN	UN	8.000	SR	0,37	2.960,00
223	045.001.019	SERINGA DESCARTÁVEL20 ML. UN	UN	10.750	SR	0,53	5.697,50
TOTAL						**98.592,63**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 21.484.336/0001-47

MARCELINO LAHOUD

CPF 359.226.139-87

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 32.364.822/0001-48**, neste ato representada pela Srª. MARIA FERRARI SPAZZINI, portador da cédula de identidade RG 2060621011 SSP/RS, inscrito no CPF 883.741.060-34, Brasileira, solteira, empresária, domiciliado na Rua Horácio Lopes, número 174, Bairro Bela Vista, Município ERECHIM/RS, CEP 99.704-062. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 32.364.822/0001-48.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	044.001.770	CIMETIDINA150 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁV	CX	13	HYPOFARMA	280,00	3.640,00
69	044.001.686	CLORIDRATODEAMITRIPTILINA25MGCOMPRIMI	CX	90	NEOQUIMICA	24,00	2.160,00
81	044.001.353	CLORIDRATODEPROMETAZINA25 MG-CX C/200	CX	100	TEUTO	38,00	3.800,00
87	044.001.841	COLAGENASE+CLORANFENICOL0,6U+0,01G/G	CX	40	CRISTALIA	30,00	1.200,00
99	044.001.703	DIAZEPAM 10MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	12	SANTISA	80,00	960,00
104	044.002.209	DIMENIDRINATO+CLORIDRATODEPIRIDOXINA+	CX	30	TAKEDA	365,00	10.950,00
114	045.001.150	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL. UN	UN	360	DESCARPACK	1,10	396,00

124	044.001.903	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO - CX C/	CX	72	TEUTO	95,00	6.840,00
131	045.002.029	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL - NYLON - MON	CX	10	TECHNOFIO	35,98	359,80
132	045.001.901	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL - NYLON - MON	CX	20	TECHNOFIO	35,98	719,60
134	045.001.622	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL - NYLON - MON	CX	20	TECHNOFIO	35,98	719,60
TOTAL						**31.745,00**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.050,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 357

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.

CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 32.364.822/0001-48

MARIA FERRARI SPAZZINI

CPF 883.741.060-34

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 40.724.582/0001-73**, neste ato representada pelaSrª. ANGELITA DE CESARO, portadora da cédula de identidade RG 10.614.069-3 SESP/PR, inscrita no CPF 073.970.259-94, Brasileira, solteira, empresária, domiciliada na Rua Severino Oldoni, nº 01, Parque do Som, Pato Branco/PR - CEP 85.505-448. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 40.724.582/0001-73.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	044.001.743	CLORIDRATODEBIPERIDENO2MGCOMPRIMIDO	CX	100	CRISTALIA	51,00	5.100,00
103	044.001.984	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO- CXC/ 500 COM	CX	15	PHARLAB	79,15	1.187,25
123	044.002.058	ESPIRONOLACTONA25 MG COMPRIMIDO - CX C/	CX	60	EMS	39,96	2.397,60
126	044.002.380	FENOBARBITAL100MG- CXC/200COMPRIMIDOS	CX	100	CRISTALIA	41,80	4.180,00
183	044.002.186	METILDOPA250MGCOMPRIMIDO-CXC/500COM	CX	24	EMS	220,00	5.280,00
184	044.001.724	METILDOPA500MGCOMPRIMIDO-CXC/500COM	CX	40	EMS	483,00	19.320,00
TOTAL						**37.464,85**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.050,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 357

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.

R$ 3.690,56.

CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.

CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 2.263,20.
CÓDIGO REDUZIDO: 480
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 40.724.582/0001-73

ANGELITA DE CESARO

CPF 073.970.259-94

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ 29.700.587/0001-23**, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS LOPES SALVI, portador da cédula de identidade RG 108654511 SSP/PR, inscrito no CPF 078204279-14, Brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Saíra-Ouro, nº 201, Jardim Universidade Arapongas/PR – CEP: 86. 702-820. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ 29.700.587/0001-23.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	045.001.660	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G	UN	30	RESGATE SP	28,90	867,00
89	045.001.659	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M	UN	20	RESGATE SP	29,01	580,20
90	045.001.658	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P	UN	20	RESGATE SP	28,99	579,80
TOTAL						**2.027,00**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.050,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 357

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.

R$ 3.690,56.

CÓDIGO REDUZIDO: 396

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.

R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.

R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 2.263,20.
CÓDIGO REDUZIDO: 480
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 2.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 606
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ 29.700.587/0001-23

VINICIUS LOPES SALVI

CPF 078204279-14

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-ME - CNPJ 18.258.209/0001-15**, neste ato representada pela Srª. JOSIE MARINA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG 4617237-8 SSP/SC, inscrita no CPF 036.997.159-06, Brasileira, solteira, empresária, domiciliado na Rua Joao Bernardino da Rosa, Nº 353, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-010. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8. 538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-ME - CNPJ 18.258.209/0001-15.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	045.001.967	ESFIGMOMANÔMETROANERÓIDE-FECHOEMVE	UN	6	PREMIUM	87,50	525,00
117	045.001.124	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE 02 NÃO REIN	UN	200	MD	19,75	3.950,00
179	045.001.146	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE 02 NÃO REIN	UN	24	MD	20,50	492,00
TOTAL						**4.967,00**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 103,77.
CÓDIGO REDUZIDO: 356
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.

CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.

CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 350,18.

CÓDIGO REDUZIDO: 450

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.

PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 479

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

CIRURGICA CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-ME

CNPJ 18.258.209/0001-15

JOSIE MARINA DOS SANTOS

CPF 036.997.159-06

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 24.768.176/0001-56**, neste ato representada pela Srª. FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO, portadora da CNH nº 04351180722, órgão expedidor DETRAN - SC, inscrita no CPF 072.381.099-05, Brasileira, casada, empresária, domiciliada na Rua 2000 nº 369, Apto 803, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-462.Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 24.768.176/0001-56.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
197	045.001.912	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO.	UN	60	STRA MEDICAL	50,06	3.003,60
TOTAL						**3.003,60**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 479

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ 24.768.176/0001-56

FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO

CPF 072.381.099-05

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **SAVIO DUARTE DORILEO – ME – CNPJ 37.647.921/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. SAVIO DUARTE DORILEO, portador da cédula de identidade RG 26195348 SEJUSP/MT, inscrito no CPF 052.155.911-13, Brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Sumatra, 452, Jd. Shangri-lá – Cuiabá-MT – CEP: 78.070-170. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- SAVIO DUARTE DORILEO – CNPJ 37.647.921/0001-50.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
220	045.001.247	SERINGA 5ML - C/ AGULHA 25 X 7.	UN	10.000	DESCARPACK	0,29	2.900,00
226	045.001.915	SONDAFOLEY 02 VIAS - N° 16 C/ BALÃO.	UN	100	MEDIX	3,98	398,00
227	045.001.950	SONDAFOLEY 02 VIAS - Nº 12 C/ BALÃO.	UN	100	MEDIX	3,98	398,00
228	045.001.547	SONDAFOLEY 02 VIAS - Nº 14 C/ BALÃO.	UN	100	MEDIX	3,98	398,00
233	045.001.869	SONDANASOGÁSTRICA LONGA N° 10.	UN	100	CPL	1,24	124,00
234	045.001.868	SONDANASOGÁSTRICA LONGA N° 12.	UN	100	CPL	1,24	124,00
235	045.001.867	SONDANASOGÁSTRICA LONGA N° 16.	UN	100	CPL	1,24	124,00
236	045.001.866	SONDANASOGÁSTRICA LONGA N° 18.	UN	100	CPL	1,24	124,00
237	045.002.012	SONDANASOGÁSTRICA LONGA N° 20.	UN	150	CPL	1,24	186,00
262	045.002.025	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N° 08 C/	UN	150	MEDIX	6,50	975,00
263	045.001.917	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N° 12 C/	UN	100	MEDIX	6,50	650,00
264	045.001.131	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N° 16 C/	UN	100	MEDIX	6,50	650,00
265	045.001.132	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N° 18 C/	UN	100	MEDIX	6,20	620,00
266	045.001.133	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N° 20 C/	UN	100	MEDIX	6,50	650,00
267	045.001.918	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N° 28 C/	UN	100	MEDIX	6,50	650,00
TOTAL						**8.971,00**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 479

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

SAVIO DUARTE DORILEO – ME

CNPJ 37.647.921/0001-50

SAVIO DUARTE DORILEO

CPF 052.155.911-13

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 05.343.029/0001-90,** neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARCOS SZUSTER, portador da cédula de identidade RG 03.684.168-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF 633.791.987-49, Brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Avenida Atlântica, nº 804, Apt. 1101, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ - CEP 22.010-000.Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 05.343.029/0001-90.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
256	045.001.060	TERMOMETRO DIGITAL	UN	30	GEOLAB	11,90	357,00
TOTAL						**357,00**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.050,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 357

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 05.343.029/0001-90

JOSÉ MARCOS SZUSTER

CPF 633.791.987-49

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0272021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ 11.308.834/0001-85**, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE ALMADA NEVES, portador da cédula de identidade RG MG-15.634.259 SSP/MG, inscrito no CPF 052.155.911-13, Brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Maranhão, nº. 1007, apartamento 1.901, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG - CEP 30.150-331. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ 11.308.834/0001-85.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
257	045.001.872	TESTE RÁPIDO COVID-19 EM SWAB NASOFARING CX C/ 20 TESTES	CX	60	VIDA	190,00	11.400,00
TOTAL						**11.400,00**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.050,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 357

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.

R$ 3.690,56.

CÓDIGO REDUZIDO: 396

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.

PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 479
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 2.263,20.
CÓDIGO REDUZIDO: 480
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.
PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 2.000,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ 11.308.834/0001-85

ALEXANDRE ALMADA NEVES

CPF 052.155.911-13

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 26.921.908/0002-02**, neste ato representado pelo Sr. MARCELO REIS PERILIO, portador da cédula de identidade RG 780.222 SSP/GO, inscrito no CPF 350.262.351-15, Brasileiro, casado, empresário, domiciliado na sede, ST SIA/SUL Trecho 03 Lote 1700/1710, Bairro: Guará, Brasília – DF, Cep: 71.200-030. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços,

sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 26.921.908/0002-02.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
271	044.002.490	XARELTO 10MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	120	EMS	70,85	8.502,00
TOTAL						**8.502,00**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 103,77.

CÓDIGO REDUZIDO: 356

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.050,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 357

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.

R$ 3.690,56.

CÓDIGO REDUZIDO: 396

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.

R$ 840,97.

CÓDIGO REDUZIDO: 398

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.

PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 350,18.

CÓDIGO REDUZIDO: 450

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.

PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 479

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 26.921.908/0002-02

MARCELO REIS PERILIO

CPF 350.262.351-15

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D´OESTE/MT**, **CNPJ 37.464.955/0001-00** neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. TESTA CONFECCAO ME – CNPJ 23.829.339/0001-09**, neste ato representada pela Srª. MARINA TESTA, portadora da cédula de identidade RG 95359833 SSP/PR, CNH nº 05842216212 DETRAN/PR, inscrita no CPF 064.458.499.89, Brasileira, solteira, empresária, domiciliado na Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87208-018. Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 810/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE/MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

– Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- M. TESTA CONFECCAO ME – CNPJ 23.829.339/0001-09.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
173	045.001.977	MACACÃODESEGURANÇA,COMCAPUZ,ZIPERF	UN	400	PROPRIA	15,96	6.384,00
174	045.001.888	MACACÃODESEGURANÇA,COMCAPUZ,ZIPERF	UN	400	PROPRIA	15,99	6.396,00
175	045.001.978	MACACÃODESEGURANÇA,COMCAPUZ,ZIPERF	UN	400	PROPRIA	17,00	6.800,00
TOTAL						**19.580,00**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E SUPRESSÕES

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO REDUZIDO: 354

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 35.413,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 355

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 103,77.
CÓDIGO REDUZIDO: 356
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.050,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 357
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 3.690,56.
CÓDIGO REDUZIDO: 396
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 840,97.
CÓDIGO REDUZIDO: 398
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.
PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 8.839,10.
CÓDIGO REDUZIDO: 397
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica.

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 433
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
R$ 13.507,92.
CÓDIGO REDUZIDO: 434
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO: 435
ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 436
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 87.000,40.
CÓDIGO REDUZIDO: 437
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.

PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 110,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilático e Farmacêutico.
PROGRAMA: 0039 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA.
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
R$ 18.870,32.
CÓDIGO REDUZIDO: 465
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 466
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 305–Vigilância Epidemiológica.
PROGRAMA: 0061 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA
RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 4.500,00.
CÓDIGO REDUZIDO: 449
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.
PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA.
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA. EPIDEMOLOGICA.
RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 350,18.
CÓDIGO REDUZIDO: 450
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 304–Vigilância Sanitária.

PROGRAMA: 0051 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2033 - MANUTENÇÃO programa VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 4.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 479

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.263,20.

CÓDIGO REDUZIDO: 480

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO.

RECURSO: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 2.000,00.

CÓDIGO REDUZIDO: 606

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 02 - Fundo Municipal De Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0028 – COVID – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2101 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19.

RECURSO: 0.3.46 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R$ 12.765,34.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Espiridião- MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Gloria D´Oeste/MT, 09 de novembro de 2021.

_____

Município de Gloria D´oeste/MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Contratante

_____

M. TESTA CONFECCAO ME

CNPJ 23.829.339/0001-09

MARINA TESTA

CPF 064.458.499.89

Contratado

Fiscal:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: Geração Consultoria e Assessoria LTDA.

Objetivo: Administração da Carteira Fundiária do município de Indiavaí necessários à efetivação da Regularização Fundiária de Áreas Urbanas.

Procedimento: Contratação Direta.

Vigência: 18/10/2021 – 31/12/2021.

Valor: R$: 17.000,00 (dezessete mil reais).

Fiscal do Contrato: Célio Franco Carneiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº117/2021

PORTARIA Nº117/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE OPERACIONAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KAROLYNE DA SILVA FRANCISCO,** como Gerente Operacional de Compras da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dia do mês de novembro (11) de dois mil e vinte um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 296/2021

PORTARIA N°296/2021

SÚMULA: "Altera Portaria 274/2021, e **dá outras providências**."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que a servidora GESSICA CARLA DEMICIANO CANTONI estava em Férias referente ao período aquisitivo 11/01/2021 a 10/08/2021, para ser usufruindo na data de 08/09/2021 a 25/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 274/2021 a qual s**olicita a servidora** GESSICA CARLA DEMICIANO CANTONI, matricula 1617**, comissionada no cargo de Gerente de Setor,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, o retorno antecipado de suas férias, tendo como novo período de gozo os dias 29/10/2021 a 07/11/2021 retorna suas atividades no dia 08/11/2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura

Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 297/2021

PORTARIA N°297/2021

SÚMULA: "Concede Promoção por Escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 19, da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor mencionado abaixo, Promoção por Escolaridade, em cumprimento ao art. 19, da Lei Complementar 024/2009, e suas alterações posteriores.

Nome	CPF	Elevação de Nível
EDINEI CAMINSKI	007.181.511.27	II para III

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 294/2021

PORTARIA N°294/2021

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que a servidora NATIELLY POLIANA DA SILVA estava em Férias referente ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/08/2021, para ser usufruindo na data de 25/08/2021 a 11/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado da servidora NATIELLY POLIANA DA SILVA, matricula 1591, comissionada no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

§ 1º A servidora terá suas férias interrompida na data de 02/09/2021.

§ 2º **O restante do período de** gozo de férias será na data de 22/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 02 de setembro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de outubro 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 298/2021

PORTARIA N° 298/2021

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que o servidor EDILMAR TIAGO ROSA estava em Férias referente ao período aquisitivo 03/09/2020 a 02/09/2021, para ser usufruindo na data de 18/10/2021 a 16/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **Solicitar o retorno antecipado do servidor** EDILMAR TIAGO ROSA, matricula 1385, efetivo no cargo de Agente Administrativo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, **que se encontra de férias.**

§1º O servidor terá suas férias, interrompida na data de 03/11/2021.

§ 2º O restante do período de gozo de férias será na data de 03/01/2022 até 17/01/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2021

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 293/2021

PORTARIA N°293/2021

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que a servidora CIBELE ROSA GOMES estava em Férias referente ao período aquisitivo 13/05/2020 a 12/05/2021, para ser usufruindo na data de 15/09/2021 a 14/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado da servidora CIBELE ROSA GOMES, matricula 1571, contratada no cargo de Enfermeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

§ 1º A servidora terá suas férias interrompida na data de 01/10/2021.

§ 2º O restante do período de gozo de férias será na data de 20/01/2022 até 03/02/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de outubro 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 292/2021

PORTARIA N°292/2021

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009 e artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009,

CONSIDERANDO § 1º do Artigo 7º do Decreto Municipal 086/2020 de 04 de maio de 2020 que autoriza o usufruto da licença mediante a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada laboral pelo dobro do período da licença e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

NOME	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	
			INICIO	FIM
LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA	1196	04/08/2016 A 03/08/2021	01/10/2021	30/10/2021

Art. 2° A servidor Leidimar, usufruirá de sua Licença Prêmio no período de 01 de outubro de 2021 até 30 de outubro de 2021, no período vespertino da sua jornada de trabalho.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01/10/2021.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de outubro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO 181-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000181/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00585/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.250.755,16 (um milhao duzentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente

02.001-Gabinete do Prefeito

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		109,82
	Sub-Total:	**109,82**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.122.0003.1054.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		34.492,40
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.712,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	
0100000000-Recursos Ordinários		5.066,67
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		12.400,12
	Sub-Total:	**53.671,19**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.577,05
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		450,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.487,30
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		22.220,92
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.109,14
04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		238.001,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.767,26
	Sub-Total:	**274.612,67**

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		274,50
	Sub-Total:	**274,50**

05.001-Gabinete do Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000181/2021

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		660,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.265,40
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.384,20
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.206,68
	Sub-Total:	**5.516,28**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.822,09
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		960,66
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.682,41
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		46.382,33
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.791,60
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.216,23
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00
	Sub-Total:	**90.855,32**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		7.741,34
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		996,37
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		751,00
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		12.420,16
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.673,98
	Sub-Total:	**30.582,85**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0100000000-Recursos Ordinários		418,23
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.750,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		20.145,09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000181/2021

07.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		15.957,74
	Sub-Total:	**38.271,06**

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		471,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.998,60
	Sub-Total:	**4.469,60**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		7.244,37
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**11.244,37**

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		160.592,10
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0100000000-Recursos Ordinários		28.164,37
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		17.340,09
09.001.26.782.0007.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		3.960,50
09.001.26.782.0007.2150.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		215,40
09.001.26.782.0007.2150.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		281,00
09.001.28.843.0011.2154.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		38.884,12
	Sub-Total:	**249.437,58**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		29.045,16
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		20.702,10
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		29.518,00
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		67.223,29
09.002.27.812.0030.1017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		3.459,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000181/2021

	Sub-Total:	**149.947,85**
09.003-Departamento de Agua e Esgoto		
09.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		2.518,75
09.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		155.696,00
	Sub-Total:	**158.214,75**
10.001-Gabinete do Secretario		
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		11.208,40
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		14.559,40
10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		174,13
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		3.214,98
	Sub-Total:	**29.156,91**
04.001-Gabinete do Secretario		
Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.		
04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		100.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**
04.003-FUNDEB 60%		
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		41.224,43
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		5.705,34
	Sub-Total:	**46.929,77**
05.002-Fundo Municipal de Saude		
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		1.841,64
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		4.619,00
	Sub-Total:	**6.460,64**
	Total Parcial Suplementado:	**1.250.755,16**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2021 em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000181/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 01, Outubro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 295/2021

SÚMULA: “Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

PORTARIA N°295/2021

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que a servidora BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI estava em Férias referente ao período aquisitivo 11/02/2021 a 10/09/2021, para ser usufruindo na data de 22/09/2021 a 09/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado da servidora BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI, matricula 1659, contratada no cargo de Fisioterapeuta 30H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

§ 1º A servidora terá suas férias interrompida na data de 04/10/2021.

§ 2º **O restante do período de** gozo de férias será na data de 03/01/2022 até 08/01/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04 de outubro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de outubro 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 286/2021

PORTARIA N°286/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LETICIA SOARES GOBBI, portador do CPF nº. 070.636.121.07 ao cargo em comissão de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de outubro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 285/2021

PORTARIA N°285/2021

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ADRIANA MARTINS DA SILVA, matricula 1692, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 24H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 04/10/2021 até 03/11/2021.

Art. 2° A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 284/2021

PORTARIA N°284/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor EDIVALDO CAMINSKI, matricula 1245, portador do CPF nº 024.858.151-19, efetivo no cargo de Operador de Máquina 40H, para assumir o cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de setembro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2021

DECRETO Nº 183/2021

SÚMULA: "Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 376/2015 e suas alterações posteriores, o processo e os procedimentos com vistas à alienação e titulação das ocupações de imóveis na Agrovila Simione e dá outras providências**."**

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDOo disposto nos Artigos 29 e 30 da Constituição Federal que tratam da ordem político-jurídica e competências dos municípios;

CONSIDERANDO o que prescreve a Lei Complementar Municipal 042/2011, sobre parcelamento do solo urbano do Município de Itanhangá**;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 376/2015 e suas alterações constantes da Lei Municipal 427/2017, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a Implementar Programa de Regularização Fundiária na área considerada de Interesse Público e Social localizada no Loteamento Urbano do Município de Itanhangá.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica regulamentada a alienação gratuita ou onerosa das ocupações de imóveis existentes na Agrovila Simione aos atuais ocupantes, bem como, fazer a transferência do domínio para os Órgãos Públicos e entidades definidos na Lei Municipal nº 376/2015 e suas alterações posteriores, estabelecendo os procedimentos, rotinas e formas para a titulação desses imóveis, por interesse público e social.

Art. 2° - O interesse público e social encontra-se devidamente declarado na Lei nº 274/2012 e justificado na situação vivenciada pelos possuidores residentes na Agrovila Simione, pendentes de documentação e dominialidade há anos, no anseio por regularização, conforme Art. 2º, da Lei Municipal nº 376/2015.

Art. 3° - A regularização será efetivada mediante outorga, pelo Município de Título de Propriedade, correndo todas as despesas por conta dos outorgados, ressalvadas as exceções previstas, em consonância com o Art. 3º, da Lei Municipal nº 376/2015.

Art. 4º - Para os efeitos dessa titulação serão abrangidos os imóveis localizados na Agrovila Simione, no Município de Itanhangá.

Art. 5º - Será utilizado como base de cálculo para fins de alienação onerosa e transferência dos imóveis, o valor venal da terra nua descrito na Planta Genérica do Município na data da titulação, aplicando-se os seguintes percentuais:

I - 2% (dois por cento), para os ocupantes de imóveis que protocolarem a solicitação de Regularização até o dia 28 de fevereiro de 2022;

II - 3% (três por cento), para os ocupantes de imóveis que protocolarem a solicitação de Regularização até o dia 31 de agosto de 2022;

III – 4% (quatro por cento), para os ocupantes de imóveis que protocolarem a solicitação de Regularização até o dia 31 de janeiro de 2023;

IV - 5% (cinco por cento), para os ocupantes de imóveis que protocolarem a solicitação de Regularização até o dia 16 de julho de 2023;

§ 1º - Findo o prazo do Inciso IV deste artigo sem a solicitação de regularização, os ocupantes não serão incluídos no Programa de Regularização Fundiária abrangido pela Lei 376/2015 e seus imóveis retornarão a posse do município que já detém o domínio, após as notificações devidas.

§ 2º - Encerrado o prazo para regularização fundiária sem manifestação nos prazos dos incisos I a IV deste artigo, o ocupante poderá ainda, no prazo máximo de 06 meses, requerer a regularização do imóvel mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência.

§ 3º - No caso de alienação mediante processo licitatório, tanto a terra nua quanto as construções e benfeitorias existentes no imóvel serão avaliadas por uma comissão avaliadora a ser nomeado pelo Poder Executivo.

§ 4º - Saindo vencedor no Processo Licitatório o ocupante, este quitará sua oferta somente pela terra nua.

§ 5º - Saindo vencedor no Processo Licitatório terceiro não ocupante, este quitará a terra nua ao Município e o valor atribuído na avaliação para as construções e benfeitorias ao ocupante/possuidor.

Art. 6º - A alienação será obrigatoriamente onerosa aos possuidores de um único imóvel cuja área ultrapassar 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e aos possuidores de mais de um imóvel cujas áreas somadas ultrapassarem 5.000m² (cinco mil metros quadrados), nos termos em que dispõe os incisos I e II, do § 5º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 376/2015.

Art. 7º - Na Regularização fundiária dos imóveis existentes na Agrovila Simione serão utilizados, no que couber, as regras contidas nos Decretos que regulamentam a Lei 376/2015.

Art. 8° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de outubro de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 283/2021

PORTARIA N°283/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais am-

parado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ADILSO DE CASTRO, matricula 875, portador do CPF nº 037.015.269-74, efetivo no cargo de Operador de Retro Escavadeira/Pá Carregadeira 40H, para assumir o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de setembro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.020/2021

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 056/2021, de 15 de junho 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***269.551**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **BRUNA DA SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº **7510** SEJSP/MT e do CPF Nº. ***243.791**, residente e domiciliada na Rua das Flores, Agrovila Simione, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do servidor.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.649,11 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontado os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 11 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

BRUNA DA SILVA ARAUJO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 282/2021

PORTARIA N°282/2021

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ADILSO DE CASTRO, matricula 875, **ocupante** cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Operador de Retro Escavadeira/Pá Carregadeira 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de setembro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 281/2021

PORTARIA N°281/2021

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANDERSON ROGERIO SILVA ASSIS, portador do CPF nº 026.944.261.82, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de setembro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 300/2021

PORTARIA N° 300/2021

SÚMULA:*"Nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal De Defesa Civil –COMDEC e da outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais e amparado pelo artigo 4º da Lei 080/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

FUNÇÃO	NOME	CARGO
COORDENADOR	Elisa Maria Diniz	Assessora Jurídica do Município
SECRETÁRIA	Susana Bêss	Secretária Municipal de Educação e Cultura
SETOR TÉCNICO	Jeferson da Silva Santos	Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento
SETOR OPERATIVO	João Carlos Souza de Oliveira	Gerente de Divisão

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2021

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO 186-2021 - ABRE CREDITO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 00186/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00588/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 254.181,05 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e cinco centavos), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

05.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	254.181,05
Sub-Total:	**254.181,05**
Total Parcial Suplementado:	**254.181,05**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

05.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.181,05
Sub-Total:	**4.181,05**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	150.000,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
Sub-Total:	**250.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**254.181,05**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 14, Outubro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 14/10/2021 13:03:07

CONTABILIDADE
DECRETO 185-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000185/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00587/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.228.717,11 (um milhao duzentos e vinte e oito mil setecentos e dezessete reais e onze centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

04.001-Gabinete do Secretario

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0122055000-Transferencia de Convenios ou Contratos de Repasse do Estado	1.228.717,11
Sub-Total:	**1.228.717,11**
Total Parcial Suplementado:	**1.228.717,11**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 14, Outubro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 11/11/2021 09:07:00

Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
DECRETO 179-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000179/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00553/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 272.278,65 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.211,26
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		17.070,00
	Sub-Total:	**19.281,26**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		2.126,28
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
	Sub-Total:	**3.186,28**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		46.277,73
05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.985,02
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		2.604,33
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		1,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1,00
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.417,63
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.412,50
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		10.500,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		16.200,00
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		3.060,50
	Sub-Total:	**105.461,71**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000179/2021

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinarios		240,72
	Sub-Total:	**240,72**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		156,20
	Sub-Total:	**156,20**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinarios		6.279,30
09.001.26.782.0007.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0300000000-Recursos Ordinarios		1.720,00
	Sub-Total:	**7.999,30**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.25.752.0030.2049.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0300000000-Recursos Ordinarios		3.000,00
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		90.000,00
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		42.953,18
	Sub-Total:	**135.953,18**
	Total Parcial Suplementado:	**272.278,65**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0007.2004.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		212.591,32
	Sub-Total:	**212.591,32**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.122.0035.2152.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		29.900,00
05.002.10.122.0035.2152.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		18.291,11
	Sub-Total:	**48.291,11**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		156,20
	Sub-Total:	**156,20**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000179/2021

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.1090.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0300000000-Recursos Ordinarios	11.240,02
Sub-Total:	**11.240,02**
Total Parcial Reduzido:	**272.278,65**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 01, Outubro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 11/11/2021 11:35:51
Page 3 de 3
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 280/2021

PORTARIA N°280/2021

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais am-

parado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 033.904.351.23, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de setembro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 279/2021

PORTARIA N°279/2021

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS, matricula 1610, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá -MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de setembro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 278/2021

PORTARIA N°278/2021

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOACIR WILTTE, portador do CPF nº 005.046.661.50, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de setembro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO 184-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 00184/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00586/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

10.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.31.00.00.00 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	
0100000000-Recursos Ordinários	6.000,00
Sub-Total:	**6.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**6.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 das seguinte dotações orçamentárias:

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	6.000,00
Sub-Total:	**6.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**6.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 14, Outubro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 14/10/2021 10:21:43

Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00008/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00008/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 553 de 23 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 22.470.39 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		11.227,34
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		1.602,45
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		521,86
	Sub-Total:	**13.351,65**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.348,99
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		539,75
	Sub-Total:	**4.888,74**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		230,00
	Sub-Total:	**4.230,00**
	Total Parcial Suplementado:	**22.470,39**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	11.227,34
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	1.602,45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090110/2021

04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	521,86
Sub-Total:	**13.351,65**
05.002-Fundo Municipal de Saude	
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.348,99
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	539,75
Sub-Total:	**4.888,74**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	4.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	230,00
Sub-Total:	**4.230,00**
Total Parcial Reduzido:	**22.470,39**

Art. 3º - As realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGA, 01, Outubro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 11/11/2021 14:41:37 Page 2 de 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 277/2021

PORTARIA N°277/2021

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais am-

parado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ELIVELTON JOSE NOLETO, portador do CPF nº. 871.944.062.68 ao cargo em comissão de Gerente Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de setembro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 276/2021

PORTARIA N°276/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LUIZ DE SOUSA DA SILVA, portador do CPF nº. 904.190.491.34 ao cargo em comissão de Gerente Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de setembro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 088/2021/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **88** SSP/MS, e do CPF nº. ***269.551**, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra**. **CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº **7706** SSP/MT e do CPF Nº. ***365.791**, residente e domiciliada na Estrada 242, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 40H** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2021, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 1.891,33 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 03 (três) de novembro de 2021 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 098

Fonte de Recursos 119 – Transferências do Fundeb 40%

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fonte de Recursos 119 – Transferências do Fundeb 40%

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

CONTABILIDADE
DECRETO 180-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000180/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00556/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.632,68 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario		
Superávit Financeiro		
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0301000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		412,75
	Sub-Total:	**412,75**
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0300000000-Recursos Ordinarios		88,00
	Sub-Total:	**88,00**
04.001-Gabinete do Secretario		
Superávit Financeiro-Rec.Vinc.		
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		2.412,80
	Sub-Total:	**2.412,80**
05.002-Fundo Municipal de Saude		
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		161,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		746,00
	Sub-Total:	**907,00**
08.001-Gabinete do Secretario		
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		32,13
	Sub-Total:	**32,13**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		780,00
	Sub-Total:	**780,00**
	Total Parcial Suplementado:	**4.632,68**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000180/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 01, Outubro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 291/2021

PORTARIA N°291/2021

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

amparado pelo Artigo 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009 e Artigo 17 da Lei Complementar 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas Licença Prêmio conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
ANDRE LUIZ KRUGER	1021	14/08/2012 A 13/08/2017	19/10/2021	17/11/2021
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	872	20/10/2010 A 19/10/2015	04/10/2021	02/11/2021

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 04/10/2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de outubro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 290/2021

PORTARIA N°290/2021

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005 e Artigo 91 da Lei Complementar Municipal 0023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
CINDY GABRIELI LARA DA SILVA	1203	08/08/2020 A 07/08/2021	01/10/2021	30/10/2021
CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	1391	17/09/2020 A 16/09/2021	06/10/2021	04/11/2021
EDILMAR TIAGO ROSA	1385	03/09/2020 A 02/09/2021	18/10/2021	16/11/2021
SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	1286	14/02/2019 A 13/02/2020	13/10/2021	11/11/2021
SUELEN CEZARIO DIPERRO	1226	16/08/2019 A 15/08/2020	01/10/2021	30/10/2021
TAINA CONCEIÇÃO RODRIGUES	1202	08/08/2019 A 07/08/2020	25/10/2021	23/11/2021

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01/10/2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de outubro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 289/2021

PORTARIA N° 289/2021

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor ALEXANDRE CAMINSKI, matricula 970, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 18/10/2021 até 01/11/2021.

Art. 2° A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de outubro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 299/2021

PORTARIA N°299/2021

SÚMULA: "Altera Portaria 204/2021, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que a servidora SANDRA TOMASI TOSI LOPES estava em Férias referente ao período aquisitivo 23/11/2019 a 22/11/2020, para ser usufruindo na data de 15/06/2021 a 14/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Alterar a Portaria 274/2021 a qual s**olicita a servidora** SANDRA TOMASI TOSI LOPES**, matricula** 1051, efetiva no cargo de Auxiliar de Contabilidade e Comissionada no cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, que se encontra de férias,** tendo como novo período de gozo os dias 27/12/2021 a 03/01/2022 retorna suas atividades no dia 04/01/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 13 de outubro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 288/2021

PORTARIA N°288/2021

SÚMULA: “Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Maternidade concedida a servidora SOLANGE PEREIRA ROSA, matricula 1518, ocupante do cargo contratada de Professora Licenciatura Plena 24H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, até a data de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de outubro de setembro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO 187-2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000187/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00589/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.985,39 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente

05.002-Fundo Municipal de Saude

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	17.949,18
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	31.036,21
Sub-Total:	**48.985,39**
Total Parcial Suplementado:	**48.985,39**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2021 em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 14, Outubro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 11/11/2021 09:10:34

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 287/2021

PORTARIA N°287/2021

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 701.320.991.01, ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de outubro de setembro 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura

Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **JSP CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ nº 25.313.986/0001-80**;

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado.

Data de Assinatura: 11/11/2021.

PROCURADORIA GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, instituída através da Portaria nº 456/2021, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

FAZ SABER, que por constatação de erro material na quantidade de vagas constante no quadro do ANEXO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS, é o presente para realizar a retificação em consonância com as demais previsões no Edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4.2.2. A constituição do ANEXO I – DOS CARGOS E VAGAS é a seguinte:

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS					
						Itiquira	OBS	FAM	SAP	SJB	Total
	Nutricionista	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.816,19	*40h	01	-	-	-	-	01
	Assistente Social	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.159,33	40h	01	-	-	-	-	01
	Professor Nível II – Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo em Letras	Objetiva + Prova de Títulos	3.100,21	30h	01	01	01	-	-	03
	Professor Nível II - Inglês	Ensino Superior Completo em Letras/Inglês	Objetiva + Prova de Títulos	3.100,21	30h	01	-	-	-	-	01
	Professor Nível II – Educação Física	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.100,21	30h	01	-	-	-	-	01
	Professor Nível II – Área de Ciências Humanas	**Ensino Superior Completo em História ou Geografia.**	**Objetiva + Prova de Títulos**	**3.100,21**	**30h**	**-**	**01**	**01**	**-**	**-**	**02**
	Professor Nível II – Área de Ciências Naturais	Ensino Superior Completo na Área de Ciências Naturais	Objetiva + Prova de Títulos	3.100,21	30h	01	-	01	-	01	03
	Professor Nível II – Área de Matemática	Ensino Superior Completo na Área de Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	3.100,21	30h	01	01	-	-	-	02
	Professor Nível II – Pedagogia	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	3.100,21	30h	10	03	05	01	03	22
	Educador Físico/saúde	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.159,32	40h	01	-	-	-	-	01

*** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.**

LEIA-SE:

4.2.2. A constituição dos Cargos e das Vagas é a seguinte:

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS					
						Itiquira	OBS	FAM	SAP	SJB	Total
	Nutricionista	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	2.816,19	*40h	01	-	-	-	-	01
	Assistente Social	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.159,33	40h	01	-	-	-	-	01
	Professor Nível II – Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo em Letras	Objetiva + Prova de Títulos	3.100,21	30h	01	01	01	-	-	03
	Professor Nível II - Inglês	Ensino Superior Completo em Letras/Inglês	Objetiva + Prova de Títulos	3.100,21	30h	01	-	-	-	-	01
	Professor Nível II – Educação Física	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	3.100,21	30h	01	-	-	-	-	01
	Professor Nível II – Área de Ciências Humanas	**Ensino Superior Completo em História ou Geografia.**	**Objetiva + Prova de Títulos**	**3.100,21**	**30h**	**01**	**01**	**01**	**-**	**-**	**03**
	Professor Nível II – Área de Ciências Naturais	Ensino Superior Completo na Área de Ciências Naturais	Objetiva + Prova de Títulos	3.100,21	30h	01	-	01	-	01	03
	Professor Nível II – Área de Matemática	Ensino Superior Completo na Área de Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	3.100,21	30h	01	01	-	-	-	02
	Professor Nível II – Pedagogia	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	3.100,21	30h	10	03	05	01	03	22
	Educador Físico/saúde	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Prova de Títulos	4.159,32	40h	01	-	-	-	-	01

*** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.**

NOTA: CR: Cadastro Reserva

OBS-Ouro Branco do Sul

FAM: EMEB Francisco Andrea Marchett (Mineirinho)

SAP: EMEB Santo Antônio do Paraiso (Fazenda Santo Antônio do Paraiso)

SJB: EMEB São João Batista (Zamboni

ITIQUIRA – MT, aos 11 de novembro de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 167/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CONVENIENCE MEDICAL LTDA - EPP; OBJETO:** "**Contratação de empresa para prestação de serviços, a fim de suprir demanda específica de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desmonte, reinstalação dos aparelhos Médico-Odontológicos das unidades básicas de saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 10/11/2021.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 167/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CONVENIENCE MEDICAL LTDA - EPP; OBJETO:** "**Contratação de empresa para prestação de serviços, a fim de suprir demanda específica de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desmonte, reinstalação dos aparelhos Médico-Odontológicos das unidades básicas de saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 10/11/2021.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 169/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**; **OBJETO:** "**Registro de preços para eventual aquisição de veículo do tipo PickpUp que será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo de Jaciara - MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). ASSINATURA: 11/11/2021.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 168/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: METALTEC COMERCIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA/ME**; **OBJETO:** "**Contratação de empresa para prestação de serviços, a fim de suprir demanda específica de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desmonte, reinstalação dos aparelhos Médico-Odontológicos das unidades básicas de saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 161.184,00 (cento e sessenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais). ASSINATURA: 10/11/2021.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 166/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**; **OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de armários e mesas de refeitório que serão utilizados pelas UMEI'S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT. "; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais). ASSINATURA: 10/11/2021.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 054/2021**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMO PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E TREVOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT.",** onde foi vencedor a empresa **CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA** ao valor global de **R$ 428.540,00** (Quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e quarenta reais). **Jaciara-MT, 11 de Novembro de 2021.**

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº337/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, a pedido, por mais 30 (trinta) dias a partir do vencimento do prazo, **POSSE** da sr**ª JAYANE MARTINS ESCOLA,** brasileira, nomeada conforme Decreto nº154/2021 de 15 de outubro de 2021 para exercer o cargo de nutricionista.

Em conformidade com o artigo 30, §1º da Lei Complementar nº045 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 11 de novembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PREV-JUARA

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2021

O Município de JUARA - MT, através da Comissão Eleitoral para Eleição dos Conselheiros Previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de JUARA/MT – PREV-JUARA, constituída pela Portaria nº 545/2021**,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.656 de 20 de Abril de 2005, faz saber por esse Edital que, realizará **ELEIÇÃO PARA O QUADRO DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS**, havendo 06 (seis) vagas disponíveis a serem preenchidas, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (dos) suplentes, nos seguintes termos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. A eleição dos membros do Conselho Previdenciário do PREV-JUARA, reger-se-á nos termos da Lei Municipal nº 1.656/2005 e pelas normas contidas no presente Edital. 1.2. A eleição ocorrerá com votação on-line, por meio de aplicativo "MEU RPPS", disponíveis nas principais lojas de aplicativos de celulares, tanto Android quanto IOS. 1.3. Será eleito o servidor que obtiver maior número de votos. 1.4. A posse dos membros eleitos será efetivada através de ato municipal, contendo os nomes dos segurados eleitos e sua respectiva representação. 1.5. O mandato terá validade de 02 (dois) anos, tendo inicio em Janeiro/2022. 1.6. Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato. **2. DA DIVULGAÇÃO** 2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este processo eleitoral dar-se-á através da imprensa oficial, disponível no endereço eletrônico: https://www.juara.mt.gov.br, afixado no mural da Prefeitura Municipal e disponível cópia junto ao PREV-JUARA, anexo a Prefeitura Municipal de Juara. 2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao processo eleitoral em que se inscreveu. **3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES** 3.1. A Comissão Eleitoral para a Eleição de Conselheiros Previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de JUARAMT – PREV-JUARA, receberá as inscrições, habilitação e registro das candidaturas do dia 16 de Novembro de 2021 ao dia 30 de Novembro 2021, no Setor do PREV-JUARA anexo a Prefeitura Municipal, no horário comercial das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. 3.2. A inscrição será realizada: 3.2.1 Apenas aos segurados do PREV-JUARA, servidores Ativos e Inativos. 3.2.2 Para candidatar-se ao cargo de Membro do Conselho previdenciário, será necessário que: a) Seja servidor Ativo efetivo ou estável no serviço publico municipal, com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício; b) Ser servidor Inativo, Aposentado ou Pensionista; c) Não responder ou ter Processo Administrativo Disciplinar – PAD; d) Que não tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de PAD; e) Que tenha disponibilidade de ausentar-se para capacitações exigidas pelos órgãos competentes de fiscalização em RPPS. 3.2.3 O Candidato terá sua inscrição aceita após a homologação da Comissão Eleitoral, mediante as exigências no Item 3.2.2., e apresentação de: a) Ficha de Inscrição (modelo anexo ao edital) via original devidamente preenchida, sem rasuras e assinada; b) Declaração Nada consta e não responde a Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Secretaria Municipal de Administração; c) Cópia legível do CPF e do RG; d) Opcional: cópia de certificados na área previdenciária. 3.3 Da homologação ou indeferimento de inscrições: 3.3.1 As inscrições de que trata o presente Edital, serão examinadas e julgadas pela Comissão Eleitoral e divulgada lista dos aprovados; 3.3.2 Será indeferida a inscrição que forneça dados comprovadamente inverídicos ou que não atendam a qualquer requisito desse Edital. 3.4 Homologada a inscrição não serão aceitos qualquer tipo de pedido de alteração. **4. DASELEIÇÕES** 4.1. A Comissão eleitoral deverá publicar Edital com as datas para ocorrência das eleições, sendo que os votos poderão ocorrer no prazo de até 03 (três) dias. 4.2. Cada segurado, seja ativo ou inativo, somente terá direito a 01 (um) voto dentre a lista de candidatos apresentadas no Aplicativo. 4.3. Para ter acesso ao "aplicativo MEU RPPS", cada segurado deverá acessar na loja de aplicativos de celulares, tanto ANDROID quanto IOS. 4.4. Ao fazer o primeiro acesso ao aplicativo o segurado receberá dicas importantes sobre as funcionalidades através de um tour virtual. Após deverá realizar as seguintes etapas:

a) **1ª** Etapa-Escolha o estado (Mato Grosso), na sequência a aba cidade será habilitada, seleciona a cidade JUARA;

b) **2ª** Etapa- Caso seja o primeiro acesso o segurado deverá acessar o campo no **"não sou cadastrado"** e realizar o cadastro informando o CPF, data de nascimento, e criar uma senha de acesso;

c) **3ª** Etapa- Para os segurados (inativos) que já possui o cadastro deverá inserir o CPF e senha de acesso, na tela seguinte terá acesso ao **"Painel de Controle"** e **"Menu Principal".**

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS 5.1. A disponibilização do resultado final do processo eleitoral será divulgado em até 02 (dois) dias do término da votação. 5.2. O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado até às 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final da votação. 5.3. O requerimento de recurso administra-

tivo deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, contendo: a) nome completo e número de inscrição do candidato; b) indicação do cargo a que concorre; c) objeto do pedido de recurso, e d) exposição fundamentada a respeito dos problemas constatados. 5.4. Não serão considerados os pedidos de recursos formulados fora do prazo. Não haverá recurso de reconsideração. **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 6.1. Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente. 6.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Eleitoral, levara à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. 6.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência. 6.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providencia ou evento que lhes disser respeito, até a data da realização das eleições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. 6.5. Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral. 7.0 A Comissão Eleitoral poderá a qualquer momento divulgar Edital com alterações deste regulamento, bem como de informações complementares que se fizerem necessárias para veracidade do Processo Eleitoral.

Juara - MT, 11 de Novembro de 2021.

Sandra Almeida Torsi Galvão

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria GP nº 545/2021

ANEXO I

FICHA DE INCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO D EMEBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREV-JUARA

Nome:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Escolaridade:	
Data De Nascimento:	
CPF:	**RG:**
Endereço:	**N°:**
Bairro:	**Telefone:**
Cargo Ocupado:	
Data De Admissão:	
Secretaria Lotação:	

Tipo de vínculo com o PREV-JUARA:

( ) servidor ativo ( ) servidor inativo

Solicito inscrição da minha candidatura para concorrer à Vaga de Membro do Conselho Previdenciário do PREV-JUARA, para tanto apresento os seguintes documentos:

( ) Cópia do CPF e RG;

( ) Declaração Nada Consta

( ) Certificados (se houver)

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme Edital nº 001/2021, não respondo a processo administrativo disciplinar, processo de sindicância, não estou em gozo de licença com ou sem vencimentos e tenho disponibilidade de participar de eventos e capacitações na área Previdenciária.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

JUARA-MT ___, de _____ de 2021.

____

_____

assinatura do candidato

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 046/2021.

Assunto: Prestação de serviço de transporte de maquinas, Cuiabá a Juara, sendo uma Escavadeira Hidráulica e uma Motoniveadora que ficaram à disposição do Município, em atendimento a Secretaria Municipal Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratado: LIDER TRANSPORTES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.097.183/0001-92, estabelecida na Rua Amazonas s/n.º Qd 13 Lt 01 Sl02, Jardim dos Estados, CEP: 78.158-010, no município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 046/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 12 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/ 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/ 2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **Termo de Fomento que será firmado com a Associação Amigos dos Moradores de Rua, no repasse de recursos financeiros destinados a auxiliar no custeio das despesas da referida associação, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a associação: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS MORADORES DE RUA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.237.579/0001-12, estabelecida na Rua Porto Velho, n.º 328, Centro, CEP: 78.575.000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Juara - MT 11 de novembro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 – RETIFICAÇÃO 1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 – RETIFICAÇÃO 1

O Senhor Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP/nº561/2021 de 28 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público que fará a seguinte retificação no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, conforme segue.

I – RETIFICAR o anexo I do referido Edital conforme segue:

ZONA RURAL

Escola Municipal Rui Barbosa /Anexo Cecilia Castro Barbosa

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R$3.246,90
02	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R$ 1.100,00

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimentos
01	Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura e Nutrição	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R$ 1.100,00
02	Professor Nível Superior/Pedagogia	30 Horas Semanais	Ensino Superior Completo/Pedagogia	CR-01	R$3.246,90
03	Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	30 Horas Semanais	Fundamental Completo	CR-01	R$ 1.100,00

Juara - MT, 09 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carlos Amadeu Sirena Fernanda Alves dos Santos Ribas

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviço de transporte de maquinas, Cuiabá a Juara, sendo uma Escavadeira Hidráulica e uma Motoniveadora que ficaram à disposição do Município, em atendimento a Secretaria Municipal Transportes,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **LIDER TRANSPORTES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.097.183/0001-92, estabelecida na Rua Amazonas s/n.º Qd 13 Lt 01 Sl02, Jardim dos Estados, CEP: 78.158-010, no município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais)

Juara - MT 12 de novembro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

À
V. G. DA COSTA TURISMO – ME
CNPJ: 06.122.776/0001-60
Endereço: Praça dos Trabalhadores, n.º. 358, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.
Reportando-nos AO CONTRATO: N° 088/**2019/SECAD**, oriundo do Processo Licitatório de Inexigibilidade n° **001/2019/SECAD**.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços em transporte de Malote dos Correios de Paranorte e Águas Claras, conforme especificações em contrato original**, nos termos da CLÁUSULA DECIMA, do referido instrumento, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que a Prefeitura Municipal de Juara não possui interesse na continuidade destes serviços a partir da data 11/11/2021, quando restará para todos os efeitos rescindido o termo contratual mencionado.**
Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Juara/MT, em 11 de novembro de 2021.
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2021/SME/MT

PORTARIA Nº 63/2021/SME/MT

Dispõe sobre o processo de matrícula e rematrícula na Educação Básica para o ano letivo de 2022, nas unidades escolares da rede pública municipal de Juara.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996, Lei Complementar n°.28/2007, Lei Complementar nº. 068/2009, Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 - FUNDEB e do Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017 *e* leis que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações, bem como os decretos e leis que regulamentam o período de pandemia originado pelo COVID-19.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino aprendizagem da rede.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais da rede municipal assegurando o compromisso os direitos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à normatização das Matriculas para o ano letivo de 2022 das Escolas Municipais**.**

Art. 2º Para o ingresso na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos, a criança deverá ter idade completa até dia 31/03/2022 conforme

Resolução Normativa Nº 002/2015- CEE-MT, as não completas permanecem no ano escolar anterior.

Parágrafo Único: A unidade escolar ao receber documentos de matrículas oriundos de outras cidades fora das normas da idade série/ano deverá buscar orientações junto a Secretaria Municipal de Educação antes da efetivação da matrícula.

Art. 3º - *16 a 18/11/2021* - Renovação e confirmação da matrícula para o ano ***2022*** aos alunos da Educação Básica (**Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental - anos iniciais**) que fazem parte do quadro da rede municipal de ensino

Das Matrículas Novas

Art. 4º. A Gestão Escolar é responsável em organizar o processo administrativos no ato da confirmação da matrícula na unidade, respeitando rigorosamente os prazos fixados para matrícula, seguindo o cronograma abaixo:

Seção I – Creches:

I. ***22 a 26 /11/2021 –*** Abertura de levantamento de demandas para a composição das turmas nas unidades Educação Infantil - Creche.

II. ***01 a 17 /12/2021 -*** Abertura das pré-matrículas on-line para alunos **"novos"** nas unidades Educação Infantil- creche

III. *03 a 07/01/2022*Confirmação de matriculas novas na unidade de Educação Infantil- creche

Seção I –Pré-Escola:

I. *01 a 17 /12/2021 -* Abertura das pré-matrículas on-line para alunos **"novos"** nas unidades de Educação Infantil – pré-escola.

II. *03 a 07/01/2022 Confirmação* de matriculas novas na unidade de Educação Infantil – pré-escola

Seção I – Ensino Fundamental:

I. *01 a 17 /12/2021*Abertura das pré-matrículas on-line para alunos **"novos"** nas unidades de Ensino Fundamental.

II. *03 a 07/01/2021* Confirmação de matriculas novas na unidade de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Para as unidades escolas da Educação do Campo Rui Barbosa e Francisco Sampaio em caso de impossibilidades de realizar a pré matricula por meio virtual, a comunidade deverá ser orientada a procurar a escola em lócus.

Art. 5º. A confirmação de matrículas das unidades escolares do campo com gestão centralizada na SME, a comunidade deverá ser orientada a procurar a escola ou se dirigir a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. *16 e 17/12/2021* As unidades escolares deverão concluir a documentação administrativa/pedagógica referente à vida acadêmica dos alunos, incluindo diário de classe e documentos avaliativos do ano de 2021.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 05 de novembro de 2021

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/005/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2021.

Assunto: Termo de Fomento que será firmado com a Associação Amigos dos Moradores de Rua, no repasse de recursos financeiros destinados a auxiliar no custeio das despesas da referida associação, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Termo de Fomento: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS MORADORES DE RUA, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.237.579/0001-12, estabelecida na Rua Porto Velho, n.º 328, Centro, CEP: 78.575.000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 027/2021, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 11 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 157, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 157, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, ocupada de forma consolidada pela Diocese de Juína – Paróquia Santo Agostinho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, do Decreto Municipal n.º 348/2019 e do Decreto Municipal n.º 430/2020;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal, tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pela Lei Municipal n.º **1.823/2018;**

CONSIDERANDO que o Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, identificou os núcleos urbanos informais em áreas públicas municipais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar

as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO a conclusão do Projeto Urbanístico, devidamente, instruído com os documentos relacionados nos incisos, do art. 4.º, do Decreto Municipal n.º 348/2019, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, identificando que a área denominada *"área com 1.810,00 m², denominada Praça E no loteamento Expansão Urbana de Juína, ocupadas de forma consolidada pela Diocese de Juína, constantes da Matrícula Imobiliária n.º 28.427, do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis do Município de Cuiabá-MT,* encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017);

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos §§ 2.º e 5.º, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

CONSIDERANDO que as áreas da REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017); portanto, trata-se de NÚCLEO URBANO INFORMAL passíveis de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo n.º 005/SMP/2020, para regularização fundiária do núcleo urbano informal ocupado de forma consolidada pela Diocese de Juína – Paróquia Santo Agostinho, caracterizado como regularização fundiária de interesse específico (REURB-E), conforme Decreto Municipal nº 430, de 04 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a declaração do/s ocupante/s de cada unidade imobiliária do núcleo urbano ou de área ou imóvel isolado, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF; e,

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano ocupado pela Diocese de Juína - Paróquia Santo Agostinho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (REURB-E) do núcleo urbano informal ocupado de forma consolidada pela Diocese de Juína – Paróquia Santo Agostinho, objeto do Processo Administrativo nº 005/SMP/2020, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Procedimento de Regularização Fundiária do Município de Juína-MT, visando regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, do Decreto Municipal n.º 348/2019 e do Decreto Municipal n.º 430/2020.

Art. 2º. Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária e o Projeto Urbanístico do núcleo urbano informal, objeto do Processo Administrativo nº 005/SMP/2020, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado, conforme memorial descritivo, a regularização da área denomina Praça E, no loteamento Expansão Urbana de Juína, com área de 1.810,00 m², ocupada de forma consolidada pela Diocese de Juína – Paróquia Santo Agostinho, constante da matrícula imobiliária n.º 28.427, do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis do Município de Cuiabá/MT.

Art. 4º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária e projeto urbanístico aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º. Fica autorizada a titulação do beneficiado do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final do beneficiário, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

§ 1.º O direito de propriedade das unidades imobiliárias da REURB dar-se-á por legitimação fundiária, cuja alienação será diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2.º A alienação aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016 e o ocupante deverá estar regularmente inscrito e em dia com suas obrigações junto ao Fisco Municipal.

§ 3.º O Poder Executivo permanecerá com a propriedade fiduciária da unidade imobiliária até a quitação integral.

Art. 6º. Fica aprovado o preço da alienação fixado pela Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria Municipal n.º 8.726/2019, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante, atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, alcançando o valor de R$ 85,704 (oitenta e cinco reais e setenta centavos) o metro quadrado.

Art. 7º. Em razão da aprovação da área ocupada pela Diocese de Juína/MT - Paroquia Santo Agostinho, em observância ao Decreto Municipal n.º 348/2019, fixo as condições de pagamento nos seguintes termos:

§ 1.º Para os ocupantes não considerado de baixa renda (REURB-E), o valor pela aquisição será o da avaliação atualizada pelo IGP-M, perfazendo o valor total de R$ 155.124,24 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) com pagamento à vista.

Art. 8.º DETERMINO, por fim, a remessa do presente Decreto de aprovação, com os documentos que o instruem, ao Responsável pelo Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, para notificar o ocupante da área, com prazo de até 30 (trinta) dias, a contar a ciência, para fins de comparecer a sede do Poder Executivo Municipal, para firmar o competente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda do imóvel, conforme modelo padrão a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1.º O não comparecimento do ocupante no prazo previsto no *caput*, do presente artigo, configurará a desistência ou renúncia do direito de adquirir o imóvel regularizado pelo Projeto de Regularização Fundiária, ficando facultado ao Poder Executivo a tomada das providências legais, cabíveis na espécie, inclusive, ação de reintegração de posse.

Art. 09. Por ocasião da quitação integral do Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel será expedido em nome do ocupante a competente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, instrumento legal e hábil para a transcrição imobiliária da unidade imobiliária regularizada, perante o Registro de Imóveis.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, determinando-se a sua publicação na íntegra no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, e o seu Extrato resumido no Diário Oficial do Estado e da União.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de novembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 156, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO N.º156, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, denominado LOTEAMENTO PANTANAL, com aprovação do respectivo Projeto de Parcelamento, **e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, do Decreto Municipal n.º 348/2019 e do Decreto Municipal n.º 507/2020; e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal, tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pela Lei Municipal n.º **1.823/2018;**

CONSIDERANDO que o Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, identificou os núcleos urbanos informais em áreas públicas municipais para serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO a conclusão do Relatório de Classificação e do Projeto Urbanístico**, devidamente instruído com os documentos relacionados nos incisos, do art. 4.º, do Decreto Municipal n.º** 348/2019, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – RERUB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, identificando que a área denominada *"Uma área com 883.130,60 m², denominada "Área Verde "A", desmembrada da Área Verde, Remanescente da área de 3.271,57338 m², do Projeto de Urbanização do Loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína",* com o total de 189 (cento e oitenta e nove) lotes passíveis de regulação pela REURB, constante da Matrícula Imobiliária n.º 18.491, registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos;

CONSIDERANDO que o denominado LOTEAMENTO PANTANAL, a ser regularizado, situa-se em Zona Urbana predominantemente residencial, não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017); portanto, trata-se de NÚCLEO URBANO INFORMAL passíveis de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo n.º 012/SMP/2020, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "LOTEAMENTO PANTANAL", caracterizado como de interesse social e específico para fins de regularização fundiária (REURB-S e REURB-E), conforme Decreto Municipal nº 507, de 06 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a declaração do/s ocupante/s de cada unidade imobiliária do núcleo urbano ou de área ou imóvel isolado, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de autorizar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF; e;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "LOTEAMENTO PANTANAL" e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social e específico (REURB-S e REURB-E) do núcleo urbano informal denominado "LOTEAMENTO PANTANAL", objeto do Processo Administrativo nº 012/SMP/2020, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Procedimento de Regularização Fundiária do Município de Juína-MT, visando regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, do Decreto Municipal n.º 348/2019 e do Decreto Municipal n.º 507/2020.

Art. 2º. Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária e o Projeto Urbanístico do núcleo urbano informal denominado "LOTEAMENTO PANTANAL", objeto do Processo Administrativo nº 012/SMP/2020, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica autorizado o desmembramento de 189 (cento e oitenta e nove) lotes passíveis de regularização pela REURB, devidamente identificados e classificados pelo Relatório de Classificação aprovado pela Portaria Municipal n.º 1.052/2021, constante da Matrícula Imobiliária n.º 18.491, registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, situado na área denominada *"Uma área com 883.130,60 m², denominada "Área Verde "A", desmembrada da Área Verde, Remanescente da área de 3.271,57338 m², do Projeto de Urbanização do Loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína", no município de Juína-MT"*, com a denominação de LOTEAMENTO PANTANAL.

Art. 4.º Ficam IDENTIFICADOS e DECLARADOS os ocupantes de cada unidade imobiliária do Loteamento Pantanal, com destinação urbana regularizada, e os seus direitos reais, conforme relação de 189 (cento e oitenta e nove) lotes passíveis de regularização pela REURB, constante no Relatório de Classificação aprovado pela Portaria Municipal n.º 1.052/2021, em consonância com os artigos 15, 23, 25 e 26 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Art. 5.º Considerando a conclusão e aprovação da regularização fundiária pela REURB, DETERMINO a realização de estudos, projetos e execução de obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, especialmente a prestação de serviço público de abastecimento de água, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos.

Art. 6.º Para a dispensa de custas e emolumentos prevista na Lei Federal n.º 13.465/2017, será apresentado o título de legitimação fundiária, de posse ou outro instrumento de aquisição, pelos legitimados ou pelos ocupantes, ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do título, conforme artigo 56, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018.

Art. 7.º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente aos imóveis objeto do processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado “LOTEAMENTO PANTANAL” e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1.º O registro do projeto REURB aprovado importa:

I - a abertura de nova matrícula;

II - a abertura de matrículas individualizadas para os lotes e as áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e

III - o registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

Art. 8.º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

§ 1.º O direito de propriedade das unidades imobiliárias da REURB dar-se-á por legitimação fundiária, cuja alienação será diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2.º A alienação aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016 e o ocupante deverá estar regularmente inscrito e em dia com suas obrigações junto ao Fisco Municipal.

§ 3.º O Poder Executivo permanecerá com a propriedade fiduciária das unidades imobiliárias até a quitação integral.

Art. 9.º Fica aprovado o preço da alienação fixado pela Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria Municipal n.º 1.268/2021, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante, dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses.

§ 1.º Para os ocupantes com baixa renda enquadrados como REURB-S, os imóveis serão alienados pelos seu valor venal constante das Certidões de Valor Venal dos Imóveis e relatório do Departamento de Tributação.

§ 2.º Para os ocupantes não considerados de baixa renda enquadrados como REURB-E, os imóveis serão alienados pelo valor fixado pela Comissão de Avaliação, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante.

Art. 10. Em razão da aprovação do Loteamento Pantanal, em observância ao Decreto Municipal n.º 348/2019, fixo as condições de pagamento nos seguintes termos:

§ 1.º Para os ocupantes com baixa renda (REURB-S), segundo as disposições de Lei Municipal, o valor pela aquisição será o venal, com pagamento à vista ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas acrescidas de juros de 1% ao mês, devido sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor venal da unidade imobiliária.

§ 2.º Para os ocupantes não considerados de baixa renda (REURB-E), o valor pela aquisição será o de mercado, com pagamento à vista ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas acrescidas de juros de 1% ao mês, devido sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação da unidade imobiliária.

§ 3.º O valor mínimo da parcela, em qualquer das modalidades da REURB, não pode ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM na data de sua formalização do Contrato Administrativo ou de sua quitação.

Art. 11. Por ocasião da quitação integral do Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel será expedido em nome do ocupante a competente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, instrumento legal e hábil para a transcrição imobiliária da unidade imobiliária regularizada, perante o Registro de Imóveis, fazendo *jus* aos beneficiários dos benefícios previstos no art. 13 e parágrafos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Art. 12. DETERMINO a instauração de Procedimento Administrativo de Parcelamento, conforme planta de parcelamento e projeto de regularização do Loteamento denominado “LOTEAMENTO PANTANAL”, onde estão situados os imóveis passíveis de regularização pela REURB, devidamente identificados e classificados pelo Relatório de Classificação aprovado pela Portaria Municipal n.º 1.052/2021 , constante da Matrícula Imobiliária n.º 18.491, registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, com área total de 883.130,60 m², visando o seu registro e desmembramento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único: Os demais lotes do Loteamento Pantanal não regularizados pela REURB serão alienados por procedimento licitatório na modalidade concorrência pública.

Art. 13. DETERMINO a remessa do presente Decreto de aprovação da REURB, com os documentos que o instruem, ao Responsável pelo Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, para notificar os ocupantes das áreas, com prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da ciência, para fins de comparecer a sede do Poder Executivo Municipal, para firmar o competente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda do imóvel, conforme modelo aprovado pela Procuradoria Geral.

§ 1.º O não comparecimento do ocupante no prazo previsto no *caput*, do presente artigo, configurará a desistência ou renúncia do direito de adquirir o imóvel regularizado pelo Projeto de Regularização Fundiária, ficando facultado ao Poder Executivo a tomada das providências legais, cabíveis na espécie, inclusive, ação de reintegração de posse.

Art. 14. DETERMINO ao Condutor dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária - REURB, designado por Portaria, que coordene junto ao Departamento de Controle Urbano a formalização do Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, determinando-se a sua publicação na íntegra no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, e o seu Extrato resumido no Diário Oficial do Estado e da União.

Art. 16. Em razão da conclusão e aprovação do procedimento de regularização fundiária de interesse social e específico (REURB-S e REURB-E) do núcleo urbano informal denominado “LOTEAMENTO PANTANAL”, objeto do Processo Administrativo nº 012/SMP/2020, DETERMINO o arquivamento do Processo da REURB.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de novembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RELAÇÃO ANEXA

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Processo REURB n.º 012/SMP/2020

RELAÇÃO NOMINAL E INDIVIDUALIZADA DE CADA OCUPANTE DA ÁREA ISOLADA OU DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO

LOTEAMENTO PANTANAL

NOME DO/A OCUPANTE	CPF/MF/RG	QUADRA	LOTE	TIPO	CLASSIF.
MARIA DE SOUZA FREIRE CANDIDO	009.154.501-35	01	01	RESIDENCIAL	REURB-S
ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	012.265.391-22	01	03	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA BARBOSA DA SILVA	499.555.193-04	01	04	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA PEREIRA DA SILVA	622.285.361-72	01	05	RESIDENCIAL	REURB-S
JOSÉ NILO DOS SANTOS FILHO	551.098.701-44	01	07	RESIDENCIAL	REURB-S
GLEICIANE JAQUELINE CARNEIRO	060.531.741-06	02	01	RESIDENCIAL	REURB-S
AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	049.232.791-25	02	02	RESIDENCIAL	REURB-S
NAPOLIANA FURTADO DE PAULA	039.959.991-66	02	03	RESIDENCIAL	REURB-S
JOÃO FELIPE	915.284.022-00	02	04	RESIDENCIAL	REURB-S
IRACI DA SILVA FREITAS	470.976.802-10	02	07	RESIDENCIAL	REURB-S
CARMEM LUCIA RODRIGUES DO CARMO	004.516.821-06	03	01	RESIDENCIAL	REURB-S
SUELI RODRIGUES JUNKER	750.291.702-00	03	04	RESIDENCIAL	REURB-S
TAIANY MIYUKI ITO	047.063.671-82	03	05	RESIDENCIAL	REURB-S
CLAUDIONETE DOMINGUES DOS SANTOS GONÇALVES	474.148.631-15	03	08	RESIDENCIAL	REURB-E
JUCELI FATIMA PARMEGIANI	038.871.331-37	04	01	RESIDENCIAL	REURB-S
ZILDA CARDOSO DA SILVA	021.247.321-29	04	02	RESIDENCIAL	REURB-S
IVANI SILVA DE LIMA ALMEIDA	969.454.511-00	04	03	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA AURELIO SOUZA MARQUES VIANA	522.163.732-49	04	07	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSICLER PAULA DE LIMA ALMEIDA	041.227.821-98	04	09	RESIDENCIAL	REURB-S
GILBERTO PEREIRA SVET	740.410.022-49	05	01	RESIDENCIAL	REURB-E
JOANA DE FATIMA DA SILVEIRA	378.615.06-34	05	04	RESIDENCIAL	REURB-E
NILDA FATIMA FERREIRA DA CRUZ	534.924.201-68	05	07	RESIDENCIAL	REURB-S
MARILZA LIMA ANDRADE SOUZA	019.578.061-25	05	10	RESIDENCIAL	REURB-S
JULIANA DA CRUZ TESSAROLI	048.453.941-89	05	11	RESIDENCIAL	REURB-S
SELMA DE SOUZA VAGNES	884.022.231-68	05	15	RESIDENCIAL	REURB-S
DIANA PAULA DE OLIVEIRA	031.379.791-96	05	16	RESIDENCIAL	REURB-S
ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	032.789.771-65	06	01	RESIDENCIAL	REURB-E
VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA MOCELIN	036.072.611-99	06	11	RESIDENCIAL	REURB-S
FLORINDA FERREIRA DA SILVA	012.797.301-02	06	14	RESIDENCIAL	REURB-S
LUSINETE PEREIRA DA SILVA	627.643.811-15	06	15	RESIDENCIAL	REURB-S
JAIME FARIAS BATISTA	071.840.451-30	07	01	RESIDENCIAL	REURB-S
WESTASSY LERREHANE DE SOUZA EVANGELISTA	066.588.221-64	07	02	RESIDENCIAL	REURB-S
SANDRA AGUERO FLORES GONÇALVES	937.713.981-34	07	04	RESIDENCIAL	REURB-S
EDUARDO DOMINGOS GONÇALVES	027.813.181-67	07	11	RESIDENCIAL	REURB-S
DOUGLAS SANTOS DA CRUZ	054.056.591-18	07	13	RESIDENCIAL	REURB-S
GERALDINA BERNAL AMBROZIO	281.851.452-53	08	03	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA DE FATIMA DA SILVA	745.452.481-87	08	04	RESIDENCIAL	REURB-S
ELIZA SOUZA DO CARMO	674.712.422-72	08	06	RESIDENCIAL	REURB-S
SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA	674.479.107-91	08	07	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA	042.962.331-30	09	02	RESIDENCIAL	REURB-S
LAUDELINA PEREIRA MIRANDA	411.558.821-72	09	03	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSALINA DE OLIVEIRA	045.689.641-48	09	05	RESIDENCIAL	REURB-E
MARIA RITA LIMA DE SOUZA	390.690.792-91	09	07	RESIDENCIAL	REURB-S
SOELI GODOY MARIANO	022.616.071-80	10	08	RESIDENCIAL	REURB-S

MARCOS AURELIO MUNARETTO	818.330.671-34	11	07	RESIDENCIAL	REURB-S
LUCIANA MARIANO DE SOUSA GUIMARÃES	960.656.131-34	11	09	RESIDENCIAL	REURB-S
JULIANO ANTONIO PEREIRA	118.468.281-04	11	31	RESIDENCIAL	REURB-E
ANTONIO ALVES PEREIRA	017.155.109-50	11	35	RESIDENCIAL	REURB-S
JAQUELINE SIMÕES DE CAMPOS LAIA	057.130.191-60	17	06	RESIDENCIAL	REURB-S
JESSICA BATISTA LIMA	044.347.921-64	17	09	RESIDENCIAL	REURB-S
RITA HELENA RONN DURINI	871.376.901-49	17	14	RESIDENCIAL	REURB-E
ADELINO DEOCLECIO DE LAIA	361.761.761-15	17	32	RESIDENCIAL	REURB-S
DAIANE RODRIGUES DA SILVA MORAES	014.292.551-96	18	16	RESIDENCIAL	REURB-E
ONOFRA ROSA DIAS	013.888.461-79	19	12	RESIDENCIAL	REURB-S
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	316.711.792-34	21	05	RESIDENCIAL	REURB-E
MARCELO VICENTE DOS SANTOS	145.928.208-60	21	15	RESIDENCIAL	REURB-S
ADRIANA VILAS BOAS	016.328.811-95	22	01	RESIDENCIAL	REURB-S
FERNANDA DA FONSECA RIBEIRO	877.226.402-06	23	06	RESIDENCIAL	REURB-S
EVALDIRA FERNABDES PEREIRA	551.209.381-91	23	10	RESIDENCIAL	REURB-E
FABIO RAMOS DE MOURA	804.574.101-59	23	27	RESIDENCIAL	REURB-E
AGNALDO DE LIMA MAGALHÃES	453.336.021-15	24	10	RESIDENCIAL	REURB-S
DIENITHA PRISCILLA MARTINS DE ASSIS	036.299.601-62	24	17	RESIDENCIAL	REURB-S
IZABEL FIGUEIREDO RIBEIRO	982.066.211-72	25	04	RESIDENCIAL	REURB-S
SANDRIELI PEREIRA DE AZEVEDO RODRIGUES	058.076.711-63	25	05	RESIDENCIAL	REURB-S
CLAUDIANA DOS SANTOS MARTINS	036.527.571-90	25	06	RESIDENCIAL	REURB-S
JOSE APARECIDO ZAN	038.421.429-00	25	08	RESIDENCIAL	REURB-E
JURACI MOREIRA FERREIRA	537.903.161-72	25	15	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSALINA DE MOTA GOMES	020.191.581-24	26	03	RESIDENCIAL	REURB-S
GERONCIO FRANCISCO DE ARAUJO	209.628.781-20	26	04	RESIDENCIAL	REURB-E
ANA PAULA RODRIGUES PADILHA	062.046.091-14	26	12	RESIDENCIAL	REURB-S
LUANA FERREIRA MOTA FELISMINO	004.715.601-54	26	22	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSENI DA COSTA VENANCIO DA SILVA	011.087.021-20	26	24	RESIDENCIAL	REURB-S
CARLA DE ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA	049.699.671-13	26	27	RESIDENCIAL	REURB-S
ANDREIA DE MATOS SILVA	045.708.151-11	27	01	RESIDENCIAL	REURB-S
VALDINEI MORENO DA SILVA	012.484.741-20	27	03	RESIDENCIAL	REURB-S
ALESSANDRA FERREIRA MOTA	997.659.341-49	27	07	RESIDENCIAL	REURB-E
FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	631.535.132-87	27	11	RESIDENCIAL	REURB-S
ATENOR ALVES FILHO	006.565.271-10	27	26	RESIDENCIAL	REURB-S
ARMINDA MARIA DOS SANTOS	514.712.211-72	27	28	RESIDENCIAL	REURB-S
GENECI MARIA SCHWINN BARTOCZ	835.978.751-49	29	12	RESIDENCIAL	REURB-E
SEBASTIAO PEREIRA BATISTA	376.348.601-15	29	23	RESIDENCIAL	REURB-E
NELCI PRESTES LOPES	651.347.291-15	30	06	RESIDENCIAL	REURB-E
DAVID RODRIGUES	190.530.612-15	30	07	RESIDENCIAL	REURB-S
GEIZE SILVA CASSIANO	071.946.521-45	30	09	RESIDENCIAL	REURB-S
CLAUDETE SEGAL DOS SANTOS	946.045.841-68	32	01	RESIDENCIAL	REURB-S
OSANA DE PAULO FERREIRA	007.194.811-20	32	02	RESIDENCIAL	REURB-S
JUVENIL DA SILVA SANTOS	995.427.491-04	32	10	RESIDENCIAL	REURB-S
SIRLEI FOLMER	902.487.670-20	32	11	RESIDENCIAL	REURB-S
CLEIDE APARECIDA DE LIMA POGIAN	010.894.721-10	32	17	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSANA ALMEIDA RODRIGUES	022.392.811-97	32	18	RESIDENCIAL	REURB-S
LUCIANA LINO DE SOUZA	856.612.011-68	32	20	RESIDENCIAL	REURB-S
CARLA DE JESUS SANTIAGO	029.252.971-61	33	03	RESIDENCIAL	REURB-S
PAULO MARCOS COSTA	040.339.121-00	33	04	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSELI DE FATIMA LIZVESKI	044.304.801-09	33	05	RESIDENCIAL	REURB-S
LEOCLAUDIOMAR PIRES DA ROSA	328.284.971-00	34	02	RESIDENCIAL	REURB-S
APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO	615.914.591-68	34	03	RESIDENCIAL	REURB-S
RAINON GLEIQUE DA CRUZ FREITAS	026.252.171-70	34	05	RESIDENCIAL	REURB-S
LAZARO JOAO DE FREITAS	894.821.661-91	34	06	RESIDENCIAL	REURB-E
SIMONE MARIE DUARTE DE SOUSA MORAES	879.486.562-00	34	07	RESIDENCIAL	REURB-S
CRISTIANO JOSE RODRIGUES RAMOS	053.934.231-95	36	01	RESIDENCIAL	REURB-S
AVELINA PINTO DOS SANTOS	055.875.081-88	36	02	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA BENEDITO DO OURO	513.848.681-00	36	03	RESIDENCIAL	REURB-S
LUCIANA FRANCISCO DO OURO	044.134.951-01	36	04	RESIDENCIAL	REURB-S
MARILZA FRANCISCO DO OURO	032.874.421-20	36	05	RESIDENCIAL	REURB-S
ANDRADINA MENEZES CANACHIRO	045.775.921-69	36	07	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	023.414.381-99	36	09	RESIDENCIAL	REURB-S
GENTIL DALBERTO	332.548.859-53	36	10	RESIDENCIAL	REURB-E
JOSE DE SOUZA FILHO	036.885.948-78	36	11	RESIDENCIAL	REURB-S
SIRLEI EDUARDO DO NASCIMENTO	745.674.462-91	36	12	RESIDENCIAL	REURB-S
VALDOMIRO CHAVES	187.991.249-04	36	13	RESIDENCIAL	REURB-S
MARLY REINKE	600.624.609-00	36	14	RESIDENCIAL	REURB-S
MARCIO GONÇALVES	622.329.911-72	36	15	RESIDENCIAL	REURB-S
NILVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	018.410.181-63	36	17	RESIDENCIAL	REURB-S
JANICE DOMINGOS DA SILVA	062.314.661-40	36	18	RESIDENCIAL	REURB-S
JULIO CEZAR LUIZ CARDOSO	012.334.331-30	36	19	RESIDENCIAL	REURB-E
SIMONE PAULINO FERREIRA	030.556.361-04	36	20	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA FATIMA DE OLIVEIRA	550.941.711-00	37	09	RESIDENCIAL	REURB-E
ANDREIA SONI KOPP	012.265.261-44	37	21	RESIDENCIAL	REURB-E
ANDRE SILLAS SONI KOPP	060.602.661-42	37	23	RESIDENCIAL	REURB-S
MARCELINO VLADIMIR REDER	633.095.480-15	37	27	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA DAS GRAÇAS LOPES	470.798.352-91	37	37	RESIDENCIAL	REURB-S

WILSON SERGIO PEREIRA	352.524.721-49	37	38	RESIDENCIAL	REURB-S
CLEVERSON APARECIDO DE SOUZA MENEZES	048.196.301-48	38	05	RESIDENCIAL	REURB-E
NEUSA AMORIM DOS REIS	908.980.281-91	38	07	RESIDENCIAL	REURB-S
ZILZA ALVES VARANDA	277.436.401-91	38	08	RESIDENCIAL	REURB-S
JANISLENE ZANIZIKAERO	994.922.291-53	38	09	RESIDENCIAL	REURB-S
KETTELYN SOARES SANTOS	059.959.111-04	38	10	RESIDENCIAL	REURB-S
ELISANGELA BATISTA DE SALES	045.794.871-09	39	08	RESIDENCIAL	REURB-S
DAIANE TRINDADE SILVA	057.014.391-86	39	12	RESIDENCIAL	REURB-S
NAIR PAGOTTO SANTOS	033.458.291-18	40	03	RESIDENCIAL	REURB-S
EUVIRA PAGOTTO SANTOS	016.901.661-77	40	04	RESIDENCIAL	REURB-S
SALATIEL JOSE GONÇALVES BLANCO	481.312.021-00	41	04	RESIDENCIAL	REURB-E
VALDIR GONÇALVES VIEIRA	696.430.161-53	43	03	RESIDENCIAL	REURB-S
ARMANDO FERREIRA	305.434.879-20	43	04	RESIDENCIAL	REURB-S
LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	063.402.031-59	43	05	RESIDENCIAL	REURB-S
VANIA FRANCISCA DA SILVA	040.245.921-06	43	12	RESIDENCIAL	REURB-S
ADÃO OLIVEIRA FERREIRA	837.627.101-63	43	28	RESIDENCIAL	REURB-S
MARLIZE BRUN	745.390.609-10	43	29	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA IVONETE DE LARA DE MORAES	970.049.361-04	43	35	RESIDENCIAL	REURB-S
LEDA SOARES NEVES	550.981.341-53	43	36	RESIDENCIAL	REURB-E
POLIANA FERRAZ DE SOUZA NEVES	046.111.861-05	43	01	RESIDENCIAL	REURB-S
ANAILA PEREIRA DA SILVA	047.719.001-40	44	02	RESIDENCIAL	REURB-S
DAIANE SALLES DA SILVA BALDASSON	044.338.421-50	44	06	RESIDENCIAL	REURB-S
DIONATAN CALIARI MARASSI	060.513.391-32	45	01	RESIDENCIAL	REURB-S
DIRCE CALIARI MARASSI	483.632.781-49	45	02	RESIDENCIAL	REURB-S
LEIDIANE FERREIRA ANTUNES	060.104.351-02	45	04	RESIDENCIAL	REURB-S
ELZA NUNES DE OLIVEIRA	834.991.051-87	45	05	RESIDENCIAL	REURB-S
JOSELINA MONFARDINI DA SILVA	000.083.191-38	45	06	RESIDENCIAL	REURB-S
JOSE CORREA DA SILVA	749.957.741-49	45	09	RESIDENCIAL	REURB-S
HONORIO SIMONI	802.019.709-53	45	12	RESIDENCIAL	REURB-S
JOSE PINTO CORDEIRO	522.591.881-68	45	27	RESIDENCIAL	REURB-S
GERALDA MARQUES	544.767.472-72	45	37	RESIDENCIAL	REURB-S
ROMARIO VIEIRA	054.066.351-40	45	39	RESIDENCIAL	REURB-S
ROSELI APARECIDA PEGORARO	015.008.541-90	45	42	RESIDENCIAL	REURB-S
MARCELIA SOUZA VICENTE	036.230.551-07	45	44	RESIDENCIAL	REURB-S
ADEILTON FRANCISCO DA SILVA	987.029.711-00	45	52	RESIDENCIAL	REURB-S
NAIZE APARECIDA LINO DA SILVA	013.687.751-60	47	11	RESIDENCIAL	REURB-S
BRUNA RAQUEL AREDES RODRIGUES	064.437.901-46	47	21	RESIDENCIAL	REURB-S
JESSICA GONÇALVES TEIXEIRA	054.896.331-23	47	25	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA ARLETE DE OLIVEIRA	551.072.651-20	49	01	RESIDENCIAL	REURB-S
CELIA ZIMMERMANN	016.386.509-42	50	04	RESIDENCIAL	REURB-S
JOELMA DOS SANTOS BRITO	010.236.471-09	50	14	RESIDENCIAL	REURB-S
KETILIN MUNDAWA ESPOSITO	063.130.331-67	52	01	RESIDENCIAL	REURB-S
VALDA MARCELINA DE OLIVEIRA AMORIM	028.265.321-03	52	02	RESIDENCIAL	REURB-S
AGUIMAR PINHEIRO SANTOS	482.148.331-91	52	03	RESIDENCIAL	REURB-S
CLEITON PINHEIRO FERREIRA	016.673.911-19	52	04	RESIDENCIAL	REURB-E
IGO GONÇALVES SARTOR	052.483.491-17	52	05	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA DO CARMO PINHEIRO DA SILVA	550.910.401-53	52	06	RESIDENCIAL	REURB-S
SUESLEY FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	060.475.891-03	52	07	RESIDENCIAL	REURB-S
IVETE DE OLIVEIRA	017.444.801-50	53	03	RESIDENCIAL	REURB-S
EDNEIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FURTADO	622.343.741-20	54	05	RESIDENCIAL	REURB-E
ELISANGELA DOS SANTOS	983.199.571-68	54	07	RESIDENCIAL	REURB-S
CLEUDENI MARIA DE FARIA	627.645.271-87	54	08	RESIDENCIAL	REURB-E
GLACE KELLY CARDOSO HERMES	054.964.551-97	54	09	RESIDENCIAL	REURB-E
IRENE VICENTE DE SOUZA	009.897.401-70	54	12	RESIDENCIAL	REURB-S
VANESSA DE OLIVEIRA VIANA	018.807.701-48	54	13	RESIDENCIAL	REURB-S
ANA CAROLINA PEREIRA FREITAS	036.639.292-13	54	14	RESIDENCIAL	REURB-S
POLIANA SILVA DE SOUZA DE ARAUJO	050.965.401-03	54	15	RESIDENCIAL	REURB-E
EDINEIA QUEIROZ DA SILVA	880.343.561-15	54	16	RESIDENCIAL	REURB-S
ANGELA DE SOUZA	022.898.941-84	54	17	RESIDENCIAL	REURB-S
ELIKA ALMEIDA DAVID COSTA	022.999.671-09	54	18	RESIDENCIAL	REURB-S
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	046.671.541-28	54	19	RESIDENCIAL	REURB-S
ELIZABETE MARINS DE OLIVEIRA	009.260.621-07	54	20	RESIDENCIAL	REURB-E
ROGERIO DE SOUZA MIRANDA	044.943.211-41	54	23	RESIDENCIAL	REURB-S
AMAURI MARINS MENDES	050.774.521-30	54	24	RESIDENCIAL	REURB-S
FERNANDA MARINS DOS SANTOS	037.525.141-32	54	25	RESIDENCIAL	REURB-S
MARIA HELENA GONÇALVES	002.823.111-22	55	01	RESIDENCIAL	REURB-S
GABRIELLY GONÇALVES DE FREITAS	052.656.111-42	55	02	RESIDENCIAL	REURB-S
SELMA RAIMUNDA GONÇALVES	551.210.121-87	55	03	RESIDENCIAL	REURB-E

RELAÇÃO NOMINAL E INDIVIDUALIZADA DOS OCUPANTES QUE FAZEM *JUS* AO BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 13 E PARÁGRAFOS, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017

NOME DO/A OCUPANTE	CPF/MF/RG	QUAD.	LOTE.	TIPO	CLASSIF.	
MARIA DE SOUZA FREIRE CANDIDO	009.154.501-35	01	01	RESIDENCIAL	REURB-S	
ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	012.265.391-22	01	03	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARIA BARBOSA DA SILVA	499.555.193-04	01	04	RESIDENCIAL	REURB-S	

MARIA PEREIRA DA SILVA	622.285.361-72	01	05	RESIDENCIAL	REURB-S	
JOSÉ NILO DOS SANTOS FILHO	551.098.701-44	01	07	RESIDENCIAL	REURB-S	
GLEICIANE JAQUELINE CARNEIRO	060.531.741-06	02	01	RESIDENCIAL	REURB-S	
AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	049.232.791-25	02	02	RESIDENCIAL	REURB-S	
NAPOLIANA FURTADO DE PAULA	039.959.991-66	02	03	RESIDENCIAL	REURB-S	
JOÃO FELIPE	915.284.022-00	02	04	RESIDENCIAL	REURB-S	
IRACI DA SILVA FREITAS	470.976.802-10	02	07	RESIDENCIAL	REURB-S	
CARMEM LUCIA RODRIGUES DO CARMO	004.516.821-06	03	01	RESIDENCIAL	REURB-S	
SUELI RODRIGUES JUNKER	750.291.702-00	03	04	RESIDENCIAL	REURB-S	
TAIANY MIYUKI ITO	047.063.671-82	03	05	RESIDENCIAL	REURB-S	
JUCELI FATIMA PARMEGIANI	038.871.331-37	04	01	RESIDENCIAL	REURB-S	
ZILDA CARDOSO DA SILVA	021.247.321-29	04	02	RESIDENCIAL	REURB-S	
IVANI SILVA DE LIMA ALMEIDA	969.454.511-00	04	03	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARIA AURELIO SOUZA MARQUES VIANA	522.163.732-49	04	07	RESIDENCIAL	REURB-S	
ROSICLER PAULA DE LIMA ALMEIDA	041.227.821-98	04	09	RESIDENCIAL	REURB-S	
NILDA FATIMA FERREIRA DA CRUZ	534.924.201-68	05	07	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARILZA LIMA ANDRADE SOUZA	019.578.061-25	05	10	RESIDENCIAL	REURB-S	
JULIANA DA CRUZ TESSAROLI	048.453.941-89	05	11	RESIDENCIAL	REURB-S	
SELMA DE SOUZA VAGNES	884.022.231-68	05	15	RESIDENCIAL	REURB-S	
DIANA PAULA DE OLIVEIRA	031.379.791-96	05	16	RESIDENCIAL	REURB-S	
VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA MOCELIN	036.072.611-99	06	11	RESIDENCIAL	REURB-S	
FLORINDA FERREIRA DA SILVA	012.797.301-02	06	14	RESIDENCIAL	REURB-S	
LUSINETE PEREIRA DA SILVA	627.643.811-15	06	15	RESIDENCIAL	REURB-S	
JAIME FARIAS BATISTA	071.840.451-30	07	01	RESIDENCIAL	REURB-S	
WESTASSY LERREHANE DE SOUZA EVANGELISTA	066.588.221-64	07	02	RESIDENCIAL	REURB-S	
SANDRA AGUERO FLORES GONÇALVES	937.713.981-34	07	04	RESIDENCIAL	REURB-S	
EDUARDO DOMINGOS GONÇALVES	027.813.181-67	07	11	RESIDENCIAL	REURB-S	
DOUGLAS SANTOS DA CRUZ	054.056.591-18	07	13	RESIDENCIAL	REURB-S	
GERALDINA BERNAL AMBROZIO	281.851.452-53	08	03	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARIA DE FATIMA DA SILVA	745.452.481-87	08	04	RESIDENCIAL	REURB-S	
ELIZA SOUZA DO CARMO	674.712.422-72	08	06	RESIDENCIAL	REURB-S	
SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA	674.479.107-91	08	07	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARIA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA	042.962.331-30	09	02	RESIDENCIAL	REURB-S	
LAUDELINA PEREIRA MIRANDA	411.558.821-72	09	03	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARIA RITA LIMA DE SOUZA	390.690.792-91	09	07	RESIDENCIAL	REURB-S	
SOELI GODOY MARIANO	022.616.071-80	10	08	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARCOS AURELIO MUNARETTO	818.330.671-34	11	07	RESIDENCIAL	REURB-S	
LUCIANA MARIANO DE SOUSA GUIMARÃES	960.656.131-34	11	09	RESIDENCIAL	REURB-S	
ANTONIO ALVES PEREIRA	017.155.109-50	11	35	RESIDENCIAL	REURB-S	
JAQUELINE SIMÕES DE CAMPOS LAIA	057.130.191-60	17	06	RESIDENCIAL	REURB-S	
JESSICA BATISTA LIMA	044.347.921-64	17	09	RESIDENCIAL	REURB-S	
ADELINO DEOCLECIO DE LAIA	361.761.761-15	17	32	RESIDENCIAL	REURB-S	
ONOFRA ROSA DIAS	013.888.461-79	19	12	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARCELO VICENTE DOS SANTOS	145.928.208-60	21	15	RESIDENCIAL	REURB-S	
ADRIANA VILAS BOAS	016.328.811-95	22	01	RESIDENCIAL	REURB-S	
FERNANDA DA FONSECA RIBEIRO	877.226.402-06	23	06	RESIDENCIAL	REURB-S	
AGNALDO DE LIMA MAGALHÃES	453.336.021-15	24	10	RESIDENCIAL	REURB-S	
DIENITHA PRISCILLA MARTINS DE ASSIS	036.299.601-62	24	17	RESIDENCIAL	REURB-S	
IZABEL FIGUEIREDO RIBEIRO	982.066.211-72	25	04	RESIDENCIAL	REURB-S	
SANDRIELI PEREIRA DE AZEVEDO RODRIGUES	058.076.711-63	25	05	RESIDENCIAL	REURB-S	
CLAUDIANA DOS SANTOS MARTINS	036.527.571-90	25	06	RESIDENCIAL	REURB-S	
JURACI MOREIRA FERREIRA	537.903.161-72	25	15	RESIDENCIAL	REURB-S	
ROSALINA DE MOTA GOMES	020.191.581-24	26	03	RESIDENCIAL	REURB-S	
ANA PAULA RODRIGUES PADILHA	062.046.091-14	26	12	RESIDENCIAL	REURB-S	
LUANA FERREIRA MOTA FELISMINO	004.715.601-54	26	22	RESIDENCIAL	REURB-S	
ROSENI DA COSTA VENANCIO DA SILVA	011.087.021-20	26	24	RESIDENCIAL	REURB-S	
CARLA DE ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA	049.699.671-13	26	27	RESIDENCIAL	REURB-S	
ANDREIA DE MATOS SILVA	045.708.151-11	27	01	RESIDENCIAL	REURB-S	
VALDINEI MORENO DA SILVA	012.484.741-20	27	03	RESIDENCIAL	REURB-S	
FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	631.535.132-87	27	11	RESIDENCIAL	REURB-S	
ATENOR ALVES FILHO	006.565.271-10	27	26	RESIDENCIAL	REURB-S	
ARMINDA MARIA DOS SANTOS	514.712.211-72	27	28	RESIDENCIAL	REURB-S	
DAVID RODRIGUES	190.530.612-15	30	07	RESIDENCIAL	REURB-S	
GEIZE SILVA CASSIANO	071.946.521-45	30	09	RESIDENCIAL	REURB-S	
CLAUDETE SEGAL DOS SANTOS	946.045.841-68	32	01	RESIDENCIAL	REURB-S	
OSANA DE PAULO FERREIRA	007.194.811-20	32	02	RESIDENCIAL	REURB-S	
JUVENIL DA SILVA SANTOS	995.427.491-04	32	10	RESIDENCIAL	REURB-S	
SIRLEI FOLMER	902.487.670-20	32	11	RESIDENCIAL	REURB-S	
CLEIDE APARECIDA DE LIMA POGIAN	010.894.721-10	32	17	RESIDENCIAL	REURB-S	
ROSANA ALMEIDA RODRIGUES	022.392.811-97	32	18	RESIDENCIAL	REURB-S	
LUCIANA LINO DE SOUZA	856.612.011-68	32	20	RESIDENCIAL	REURB-S	
CARLA DE JESUS SANTIAGO	029.252.971-61	33	03	RESIDENCIAL	REURB-S	
PAULO MARCOS COSTA	040.339.121-00	33	04	RESIDENCIAL	REURB-S	
ROSELI DE FATIMA LIZVESKI	044.304.801-09	33	05	RESIDENCIAL	REURB-S	
LEOCLAUDIOMAR PIRES DA ROSA	328.284.971-00	34	02	RESIDENCIAL	REURB-S	
APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO	615.914.591-68	34	03	RESIDENCIAL	REURB-S	
RAINON GLEIQUE DA CRUZ FREITAS	026.252.171-70	34	05	RESIDENCIAL	REURB-S	

SIMONE MARIE DUARTE DE SOUSA MORAES	879.486.562-00	34	07	RESIDENCIAL	REURB-S	
CRISTIANO JOSE RODRIGUES RAMOS	053.934.231-95	36	01	RESIDENCIAL	REURB-S	
AVELINA PINTO DOS SANTOS	055.875.081-88	36	02	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARIA BENEDITO DO OURO	513.848.681-00	36	03	RESIDENCIAL	REURB-S	
LUCIANA FRANCISCO DO OURO	044.134.951-01	36	04	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARILZA FRANCISCO DO OURO	032.874.421-20	36	05	RESIDENCIAL	REURB-S	
ANDRADINA MENEZES CANACHIRO	045.775.921-69	36	07	RESIDENCIAL	REURB-S	
ROSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	023.414.381-99	36	09	RESIDENCIAL	REURB-S	
JOSE DE SOUZA FILHO	036.885.948-78	36	11	RESIDENCIAL	REURB-S	
SIRLEI EDUARDO DO NASCIMENTO	745.674.462-91	36	12	RESIDENCIAL	REURB-S	
VALDOMIRO CHAVES	187.991.249-04	36	13	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARLY REINKE	600.624.609-00	36	14	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARCIO GONÇALVES	622.329.911-72	36	15	RESIDENCIAL	REURB-S	
NILVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	018.410.181-63	36	17	RESIDENCIAL	REURB-S	
JANICE DOMINGOS DA SILVA	062.314.661-40	36	18	RESIDENCIAL	REURB-S	
SIMONE PAULINO FERREIRA	030.556.361-04	36	20	RESIDENCIAL	REURB-S	
ANDRE SILLAS SONI KOPP	060.602.661-42	37	23	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARCELINO VLADIMIR REDER	633.095.480-15	37	27	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARIA DAS GRAÇAS LOPES	470.798.352-91	37	37	RESIDENCIAL	REURB-S	
WILSON SERGIO PEREIRA	352.524.721-49	37	38	RESIDENCIAL	REURB-S	
NEUSA AMORIM DOS REIS	908.980.281-91	38	07	RESIDENCIAL	REURB-S	
ZILZA ALVES VARANDA	277.436.401-91	38	08	RESIDENCIAL	REURB-S	
JANISLENE ZANIZIKAERO	994.922.291-53	38	09	RESIDENCIAL	REURB-S	
KETTELYN SOARES SANTOS	059.959.111-04	38	10	RESIDENCIAL	REURB-S	
ELISANGELA BATISTA DE SALES	045.794.871-09	39	08	RESIDENCIAL	REURB-S	
DAIANE TRINDADE SILVA	057.014.391-86	39	12	RESIDENCIAL	REURB-S	
NAIR PAGOTTO SANTOS	033.458.291-18	40	03	RESIDENCIAL	REURB-S	
EUVIRA PAGOTTO SANTOS	016.901.661-77	40	04	RESIDENCIAL	REURB-S	
VALDIR GONÇALVES VIEIRA	696.430.161-53	43	03	RESIDENCIAL	REURB-S	
ARMANDO FERREIRA	305.434.879-20	43	04	RESIDENCIAL	REURB-S	
LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	063.402.031-59	43	05	RESIDENCIAL	REURB-S	
VANIA FRANCISCA DA SILVA	040.245.921-06	43	12	RESIDENCIAL	REURB-S	
ADÃO OLIVEIRA FERREIRA	837.627.101-63	43	28	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARLIZE BRUN	745.390.609-10	43	29	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARIA IVONETE DE LARA DE MORAES	970.049.361-04	43	35	RESIDENCIAL	REURB-S	
POLIANA FERRAZ DE SOUZA NEVES	046.111.861-05	43	01	RESIDENCIAL	REURB-S	
ANAILA PEREIRA DA SILVA	047.719.001-40	44	02	RESIDENCIAL	REURB-S	
DAIANE SALLES DA SILVA BALDASSON	044.338.421-50	44	06	RESIDENCIAL	REURB-S	
DIONATAN CALIARI MARASSI	060.513.391-32	45	01	RESIDENCIAL	REURB-S	
DIRCE CALIARI MARASSI	483.632.781-49	45	02	RESIDENCIAL	REURB-S	
LEIDIANE FERREIRA ANTUNES	060.104.351-02	45	04	RESIDENCIAL	REURB-S	
ELZA NUNES DE OLIVEIRA	834.991.051-87	45	05	RESIDENCIAL	REURB-S	
JOSELINA MONFARDINI DA SILVA	000.083.191-38	45	06	RESIDENCIAL	REURB-S	
JOSE CORREA DA SILVA	749.957.741-49	45	09	RESIDENCIAL	REURB-S	
HONORIO SIMONI	802.019.709-53	45	12	RESIDENCIAL	REURB-S	
JOSE PINTO CORDEIRO	522.591.881-68	45	27	RESIDENCIAL	REURB-S	
GERALDA MARQUES	544.767.472-72	45	37	RESIDENCIAL	REURB-S	
ROMARIO VIEIRA	054.066.351-40	45	39	RESIDENCIAL	REURB-S	
ROSELI APARECIDA PEGORARO	015.008.541-90	45	42	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARCELIA SOUZA VICENTE	036.230.551-07	45	44	RESIDENCIAL	REURB-S	
ADEILTON FRANCISCO DA SILVA	987.029.711-00	45	52	RESIDENCIAL	REURB-S	
NAIZE APARECIDA LINO DA SILVA	013.687.751-60	47	11	RESIDENCIAL	REURB-S	
BRUNA RAQUEL AREDES RODRIGUES	064.437.901-46	47	21	RESIDENCIAL	REURB-S	
JESSICA GONÇALVES TEIXEIRA	054.896.331-23	47	25	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARIA ARLETE DE OLIVEIRA	551.072.651-20	49	01	RESIDENCIAL	REURB-S	
CELIA ZIMMERMANN	016.386.509-42	50	04	RESIDENCIAL	REURB-S	
JOELMA DOS SANTOS BRITO	010.236.471-09	50	14	RESIDENCIAL	REURB-S	
KETILIN MUNDAWA ESPOSITO	063.130.331-67	52	01	RESIDENCIAL	REURB-S	
VALDA MARCELINA DE OLIVEIRA AMORIM	028.265.321-03	52	02	RESIDENCIAL	REURB-S	
AGUIMAR PINHEIRO SANTOS	482.148.331-91	52	03	RESIDENCIAL	REURB-S	
IGO GONÇALVES SARTOR	052.483.491-17	52	05	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARIA DO CARMO PINHEIRO DA SILVA	550.910.401-53	52	06	RESIDENCIAL	REURB-S	
SUESLEY FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	060.475.891-03	52	07	RESIDENCIAL	REURB-S	
IVETE DE OLIVEIRA	017.444.801-50	53	03	RESIDENCIAL	REURB-S	
ELISANGELA DOS SANTOS	983.199.571-68	54	07	RESIDENCIAL	REURB-S	
IRENE VICENTE DE SOUZA	009.897.401-70	54	12	RESIDENCIAL	REURB-S	
VANESSA DE OLIVEIRA VIANA	018.807.701-48	54	13	RESIDENCIAL	REURB-S	
ANA CAROLINA PEREIRA FREITAS	036.639.292-13	54	14	RESIDENCIAL	REURB-S	
EDINEIA QUEIROZ DA SILVA	880.343.561-15	54	16	RESIDENCIAL	REURB-S	
ANGELA DE SOUZA	022.898.941-84	54	17	RESIDENCIAL	REURB-S	
ELIKA ALMEIDA DAVID COSTA	022.999.671-09	54	18	RESIDENCIAL	REURB-S	
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	046.671.541-28	54	19	RESIDENCIAL	REURB-S	
ROGERIO DE SOUZA MIRANDA	044.943.211-41	54	23	RESIDENCIAL	REURB-S	
AMAURI MARINS MENDES	050.774.521-30	54	24	RESIDENCIAL	REURB-S	
FERNANDA MARINS DOS SANTOS	037.525.141-32	54	25	RESIDENCIAL	REURB-S	
MARIA HELENA GONÇALVES	002.823.111-22	55	01	RESIDENCIAL	REURB-S	
GABRIELLY GONÇALVES DE FREITAS	052.656.111-42	55	02	RESIDENCIAL	REURB-S	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Pregão Presencial n.º 048/2021

Processo Administrativo n.º 160/2021

O Município de Juruena, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

conforme segue:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERENCIA:

(...) - DESCRIÇÃO DE ITENS

SISTEMA DE DIGITALIZAÇAO DE IMAGENS - DE RAIO X POR PLACA DE FOSFORO, MONOCASSETE. COM RESOLUÇAO MINIMA DE 5 OU SUPERIOR/PIXELS/MM EM TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES DE RAIO-X. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO NO MINIMO 43 CASSETES/HORAS OU SUPERIOR, NO TAMANHO DE 35X43 CM, AREA DE TRABALHO PARA REVISAO DE IMAGENS DIGITAIS DE RAIO X. DEVE POSSUIR OS SERVIÇOS DE ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR NO PADRAO DICOM 3.0 E TODOS OS RECURSOS DISPONIVEIS PARA O PROCESSAMENTO E MANIPULAÇAO DOS PARAMETROS DE IMAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: MONITOR DEVE SER DE ALTA RESOLUÇAO COM NO MINIMO 19 POLEGADAS OU SUPERIOR, MEMORIA LOCAL DE NO MINIMO 3 GB OU SUPERIOR, DISCO RIGIDO (HD) LOCAL DE PELO MENOS 250 GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL (HD) MINIMO 2.000 IMAGENS OU SUPERIOR. GRAVAÇAO DE IMAGEM NO FORMATO DICOM COM VISUALIZADOR EM MIDIA CONECTAVEL A ESTAÇAO DE CONTROLE DE QUALIDADE (CD, DVD, USB, ETC); BACKUP E RESTAURAÇAO DE IMAGENS EM MIDIAS EXTERNAS (CD, DVD, USB) A CONFIGURAÇÃO DEVE SER PELO USUÁRIO DOS PARÂMETROS DE PROCESSAMENTO POR REGIÃO ANATÔMICA DE ESTUDO; ROTAÇÃO/INVERSÃO DE IMAGEM; ALTERAÇÃO DE DENSIDADE, SENSIBILIDADE, CONTRATASTE E LATITUDE DAS IMAGENS; MAGNIFICAÇÃO DE IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO; COM PROCESSAMENTO PARA ELIMINAÇÃO DAS LINHAS DE GRADE; DEVE OFERECER SERVIÇO PADRÃO DICOM 3.0, STORAGE; SERVIÇO DICON 3.0 PRINT; SERVIÇO DICOM 3.0 STORAGECOMMITMENT; SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY PERFORMED PROCEDURE STEP. DEVE ACOMPANHAR NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA CONSTANTE NESSE TERMO DE REFERÊNCIA - DEVE ACOMPANHAR OS CASSETES PARA O DIGITALIZADOR NA QUANTIDADE DE 02 CASSETES COM PLACA DE FOSFORO TAMANHO APROXIMADO DE 24X30 E 02 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO APROXIMADO NO TAMANHO DE 18X24 CM. DEVE ACOMPANHAR PROGRAMA COM POSSIBILIDADE DE DISPONIBILIZAR IMAGENS PARA NO MÍNIMO 02 (QUATRO) ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL OU NO ESTADO DE MATO GROSSO, TAIS COMO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO – GARANTIA DE 1 (UM) ANO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS. – (...)

PASSA A SE LER:

(...) -SISTEMA DE DIGITALIZAÇAO DE IMAGENS - DE RAIO X POR PLACA DE FOSFORO, MONOCASSETE. COM RESOLUÇAO MINIMA DE 5 OU SUPERIOR/PIXELS/MM EM TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES DE RAIO-X. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO NO MINIMO 43 CASSETES/HORAS OU SUPERIOR, NO TAMANHO DE 35X43 CM, AREA DE TRABALHO PARA REVISAO DE IMAGENS DIGITAIS DE RAIO X. DEVE POSSUIR OS SERVIÇOS DE ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR NO PADRAO DICOM 3.0 E TODOS OS RECURSOS DISPONIVEIS PARA O PROCESSAMENTO E MANIPULAÇAO DOS PARAMETROS DE IMAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: MONITOR DEVE SER DE ALTA RESOLUÇAO COM NO MINIMO 19 POLEGADAS OU SUPERIOR, MEMORIA LOCAL DE NO MINIMO 3 GB OU SUPERIOR, DISCO RIGIDO (HD) LOCAL DE PELO MENOS 250 GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL (HD) MINIMO 2.000 IMAGENS OU SUPERIOR. GRAVAÇAO DE IMAGEM NO FORMATO DICOM COM VISUALIZADOR EM MIDIA CONECTAVEL A ESTAÇAO DE CONTROLE DE QUALIDADE (CD, DVD, USB, ETC); BACKUP E RESTAURAÇAO DE IMAGENS EM MIDIAS EXTERNAS (CD, DVD, USB) A CONFIGURAÇÃO DEVE SER PELO USUÁRIO DOS PARÂMETROS DE PROCESSAMENTO POR REGIÃO ANATÔMICA DE ESTUDO; ROTAÇÃO/INVERSÃO DE IMAGEM; ALTERAÇÃO DE DENSIDADE, SENSIBILIDADE, CONTRATASTE E LATITUDE DAS IMAGENS; MAGNIFICAÇÃO DE IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO; COM PROCESSAMENTO PARA ELIMINAÇÃO DAS LINHAS DE GRADE; DEVE OFERECER SERVIÇO PADRÃO DICOM 3.0, STORAGE; SERVIÇO DICON 3.0 PRINT; SERVIÇO DICOM 3.0 STORAGECOMMITMENT; SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY PERFORMED PROCEDURE STEP. DEVE ACOMPANHAR NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA CONSTANTE NESSE TERMO DE REFERÊNCIA - DEVE ACOMPANHAR OS CASSETES PARA O DIGITALIZADOR NA QUANTIDADE DE 02 CASSETES COM PLACA DE FOSFORO TAMANHO APROXIMADO DE 24X30 E 02 CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO APROXIMADO NO TAMANHO DE 18X24 CM. DEVE ACOMPANHAR PROGRAMA COM POSSIBILIDADE DE DISPONIBILIZAR IMAGENS PARA NO MÍNIMO 02 (QUATRO) ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEAS. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL OU NO ESTADO DE MATO GROSSO, TAIS COMO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO – GARANTIA DE 1 (UM) ANO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS. - (...),

Ficando o restante do conteúdo do documento Editalíssimo passando sua data para o dia 25/11/2021 .

Juruena-MT, 11 de novembro de 2021.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 726/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N° 726/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.”

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação no FUNDEB na importância de R$ 400. 000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.1127 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

4.4.90.52 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente..... R$ 400.000,00

Fonte: 0.1.19 – Fundeb 30%

Código de Aplicação 252.000 – aquisição de veículo

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 688/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar a dotação de que trata o Art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 Processo Adm: Nº 039/2021

Objeto: MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT

Empresas vencedoras valor total: R$335.774,18 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos): **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (22803038000135) com os lotes: 2, 36, 37, 43, 45, 46, 47, 53, 57, 59, 70, 103, 110, 111, 154, 155, 156, 173, 212 e 214 no valor total de R$158.954,25 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP** (02407183000190) com os lotes: 25, 32, 80, 153 e 209 no valor total de R$2.814,70 (dois mil e oitocentos e quatorze reais e setenta centavos). **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA-ME** (26093205000152) com os lotes: 160, 175, 176 e 206 no valor total de R$27.607,88 (vinte e sete mil e seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos). **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (29700587000123) com os lotes: 9, 19, 35, 73, 120, 121 e 147 no valor total de R$4.625,96 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** (31490292000111) com os lotes: 11, 179, 181 e 182 no valor total de R$2.976,00 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais). **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (05343029000190) com o lote: 91 no valor total de R$3. 600,00 (três mil e seiscentos reais). **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP** (09100467000188) com os lotes: 104 e 105 no valor total de R$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). **PERFIL HOSPITALAR LTDA** (19430036000133) com os lotes: 3, 10, 55, 56, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 77, 102, 108, 109, 152, 157, 159, 183, 186, 187 e 188 no valor total de R$17.212,35 (dezessete mil e duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos). **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** (13851726000180) com os lotes: 61, 184 e 185 no valor total de R$5.290,60 (cinco mil e duzentos e noventa reais e sessenta centavos). **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (25034906000158) com o lote: 39 no valor total de R$2. 549,80 (dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI** (13547970000153) com os lotes: 7, 40, 41, 42, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 58, 66 e 94 no valor total de R$5. 629,59 (cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos). **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (12313826000190) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 38, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 107, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 158, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 178, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 210, 211, 213 e 215 no valor total de R$104.153,05 (cento e quatro mil e cento e cinquenta e três reais e cinco centavos). **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA** (02248312000144) com o lote: 34 no valor total de R$72,00 (setenta e dois reais).

Itens desertos: 79, 96, 144, 197 e 207

LUCIARA - MT, 11 de novembro de 2021

TALITA TEIXEIRA FEITOSA CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 052/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de novembro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 12:00 horas do dia 19/11/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0122/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 151/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 086/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 041/2020.**

CONTRATADA: J. V. CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO EIRELI

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 38. 784,18 (Trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

Assinatura: 10/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o aos interes-

sados o **EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021 – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO**, conforme abaixo descriminado:

1. RETIFICA-SE 1.1 Onde se lê: 2.11. Do Comprovante de Inscrição 2.11.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar até dia 08/12/2021, específico para esse fim. **1.2 Leia-se: 2.11. Do Comprovante de Inscrição 2.11.3.** O local de realização da prova será divulgado em edital complementar até dia **13/12/2021**, específico para esse fim. **1.3 Onde se lê:**

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.8. Os títulos deverão ser entregues na Secretaria de Educação no dia 02/12/2021 à 03/12/2021 das 07:30hs às 10:00hs e das 13:30hs às 16:00hs, utilizando para tanto do Formulário para Apresentação de Títulos, constante no Anexo neste edital.

1.4 Leia-se:

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.8. Os títulos deverão ser entregues na Secretaria de Educação nos dias **06/12/2021 e 07/12/2021** das 07:30hs às 10:00hs e das 13:30hs às 16:00hs, utilizando para tanto do Formulário para Apresentação de Títulos, constante no Anexo neste edital.

Matupá-MT, 11 de novembro de 2021.

_____ **Cleusi Hintz** Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 053/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de novembro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULA AGRICOLA MECANIZADA – TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS - CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nª 910635/2021 FIRMADO ENTRE A SUDECO E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 12:00 horas do dia 29/11/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0127/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2013, firmado entre o Município e a empresa C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020, firmado entre o Município e a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**.** OBJETO: Aditivo de valor do contrato original. VALOR GLOBAL: de R$ 30.885,70 (Trinta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta seis centavos), que representa aproximadamente 12,52% (doze vírgula cinqüenta e dois por cento). DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2021

EDITAL Nº 064/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.920/2021 DE 05/02/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 3.920/2021.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de novembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.920/2021 DE 05/02/2021.

ANEXO ÚNICO

PSICOLOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ALLINE GOMES SANTIAGO	4º COLOCADO(A)

SERVIÇO SOCIAL	
NOME	**RESULTADO**
ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ	2º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 11 de novembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2021

PORTARIA Nº 594 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 11/2021, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Período	Total Horas
Andreia Renata Pereira	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	21, 22 e 25/10.	10h
Aleandra Xavier do Nascimento	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	03, 04, 05, 08 e 09/11.	10h

Angela Aparecida Vieira	Pré Escola "Comecinho de Vida".	18, 19, 20, 25 e 26/10.	18h
Angela Maria Camargo	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	22/10.	04h
Cleuza Xavier da Silva	Pré Escola "Comecinho de Vida".	25/10.	04h
Daiany Nayara Pereira Rezende	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	08, 14, 15, 20, 21, 22 e 27/10.	26h
Elaine Nalciza de Lima	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	15 e 27/10.	08h
Elisabeth Jeronimo Prieto	Pré Escola "Comecinho de Vida".	20, 21 e 27/10.	10h
Irene Siqueira Rodrigues	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	19, 20, 25, 26 e 27/10.	18h
Joyce Dias Siqueira	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	03, 04, 05, 08 e 09/11.	10h
Janaina Helena Pomar	Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré".	13, 14 e 15/10 e 03 e 04/11	18h
Kathelem Lorrayne Soares da Silva	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	13, 14, 25 e 26/10.	16h
Kelli Cristina Pereira Reis dos Santos	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	05 e 21/10.	08h
Laura da Silva Augusto	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	07, 08, 13 e 14/10.	14h
Leticia Pereira dos Santos	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	20, 21, 22 e 25/10.	14h
Maria Jose Fortunato Fonseca	Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida".	06, 07, 11, 13, 18, 19, 20, 25 e 26/10 e 03/11.	38h
Patricia dos Santos Coutinho	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	05, 06, 07, 15, 18 e 20/10.	22h
Rafaella Didone Tibaldi da Silva	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	18, 19, 20, 25 e 26/10	18h

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de novembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2021

PORTARIA Nº 595 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 565 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando decisão judicial Nº 0003487-74.2014.8.11.001 e conforme LC 157/2016,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica revogada a portaria nº 565 de 20 de outubro de 2021, que concede ao servidor ***ELICIO DE SOUZA GOMES*****,** Adicional de Periculosidade**.**

Artigo 2º - Conceder ao servidor ***ELICIO DE SOUZA GOMES***, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, o Adicional de Insalubridade, correspondente de 40% do valor do salário base inicial do cargo, a partir de 01/10/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de novembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

HAB/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2021

PORTARIA Nº 596 DE 11 DE NOVEMBRO 2021.

ALTERA DATA BASE PARA EFEITO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando a Licença Para Tratamento de Saúde concedida a servidora,

Considerando o que dispões a Lei Complementar nº 157/2016, o Decreto nº 3302/2018, e parecer jurídico nº 241/2019, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Registrar alteração da data base para fins de Concessão de Licença Premio, da servidora *CLARA AGUILA GONZALEZ PINHAL*, ocupante do cargo de Bioquímica/Farmacêutica, fixando a nova data base para 27/02/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de novembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4099 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 18.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
56	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM		3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
59	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM		11.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
112	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI		2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
412	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA		2.100,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
40	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		-2.100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
57	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN		-5.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4099 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1648

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
	65		04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO			-9.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
	103		04.122.0002.2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUS			-1.000,00		
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	104		04.122.0002.2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUS			-1.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4100 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 157.396,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
59	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM		2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1		00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
60	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM		5.120,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 1		00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
259	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E		2.576,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1		01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
431	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU		133.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1		46
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO			
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA				
555	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN		9.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1		00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
563	04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA		500,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1		00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4100 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

591	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
593	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **133.000,00**

Fontes de Recurso	
1 46	133.000,00

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	-7.120,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

172	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-2.576,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

561	04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	-9.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

614	08.244.0007.2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de novembro de 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4102 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1710

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 52,22 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

897	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	52,22
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 007	Conv. Pavimentação Asfaltica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		52,22
	Fontes de Recurso	
	3 24	52,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 0112/2021 – SAEMI MIRASSOL DOESTE – MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0112/2021 – SAEMI

MIRASSOLDOESTE – MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA*O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGO-*

TO DE MIRASSOL D` OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade de Pregão Presencial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

PREGOEIRA:GEISIANE SILVEIRA ALVES

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE

JOEL NASCIMENTO SALVATERRA

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO-** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**.** Suplentes da Equipe de Apoio: **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO-** ATENDENTE RECEPCIONISTA,**NEY DA SILVA BRAGA -** CONTADOR.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 062/2021, 01 (um) dia do mês de setembro do ano de 2021,** considerando a renovação da comissão de pregão presencial desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, ao 01 (um) dia do mês de novembro do ano de 2021.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 26/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 12/11/2021** a dispensa acima para CONTRATAÇAO DE CLINICA DEPENDENTES QUIMICO (MENOR DE IDADE).Empresa: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇAO,ASSISTENÇIA.E REABILITAÇAO DOS USUARIOS DE DROGAS –AMPARU , inscrita no CNPJ: 08.644. 920/0001-54 com valor total de R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)SENDO 2.000,00 POR MÊS .MIRASSOL . D'Oeste, 12/11/2021. HECTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2021

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 81/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. **AMPLA PARTICIPAÇÃO.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS E VASILHAMES PARA AS SECRETARIAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **26/11/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 12/11/2021.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO

DECRETO Nº 4104/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de Janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2020 – NÃO PROCESSADOS – À LIQUIDAR", abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
2	02/01/2020	SICREDI COOP. DE CREDITO RURAL DA GRANDE CACERES	449,04
9	02/01/2020	BANCO DO BRASIL S/A	279,10
10	02/01/2020	BANCO DO BRASIL S/A	1,53
55	02/01/2020	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MT	593,30
112	02/01/2020	FRANCISCO FLORENCIO CASTILHO-F.I.	648,74
465	02/01/2020	ASSOCIACAO ENSINO MUSICAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCE	16.500,00
466	02/01/2020	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	17.991,71
555	09/01/2020	M. P. DE OLIVIEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB	1.466,80
556	09/01/2020	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	2.400,00
591	23/01/2020	LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	28.665,00
595	27/01/2020	UNIMED VALE DO JAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDIC	44.786,75
596	27/01/2020	SARAH ARGENTI ALVARENGA EPP	32.236,08
597	27/01/2020	DOUGLAS DA CUNHA BARROS ME	41.774,90
637	29/01/2020	BRAVA TELECOMUNICAÇÃO CÁCERES LTDA	67,20
895	31/01/2020	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	1.362,96
1267	19/02/2020	GL OXIGENIO EIRELI	390,16
1945	12/03/2020	M. I. C. PARRA COM. DE MAT. DE CONST. E VIDROS EPP	170,00
1962	13/03/2020	BERTASSO E CIA LTDA	112,00
2134	19/03/2020	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INF. LTDA – ME	395,00
2226	26/03/2020	DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA	219,00
2481	01/04/2020	J FREITAS ROCHA EIRELI	2.804,29
2485	02/04/2020	PROVEDOR MIRASSOL LTDA – ME	339,00
2488	02/04/2020	PROVEDOR MIRASSOL LTDA – ME	410,00
2968	06/05/2020	PODER JUDICIARIO COMARCA M. D´OESTE – MT.	4.000,00
3561	16/06/2020	POSTO DANUBIO AZUL LTDA – EPP	469,60
3568	16/06/2020	POSTO DANUBIO AZUL LTDA – EPP	726,18
3949	03/07/2020	BRAVA TELECOMUNICAÇÃO CÁCERES LTDA	336,00
3953	03/07/2020	BRAVA TELECOMUNICAÇÃO CÁCERES LTDA	3.066,21
4152	17/07/2020	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	2.320,00
4515	30/07/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	4,52
4570	03/08/2020	WM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA ME	2.545,27
4630	05/08/2020	POSTO DANUBIO AZUL LTDA – EPP	763,00

4719	12/08/2020	F ROCHA & CIA LTDA	5.274,12
4720	12/08/2020	F ROCHA & CIA LTDA	1.800,00
4722	12/08/2020	F ROCHA & CIA LTDA	1.031,36
4810	20/08/2020	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	4.677,02
4813	20/08/2020	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	1.183,71
4900	26/08/2020	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	1.172,48
4911	27/08/2020	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	632,00
5188	03/09/2020	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	1.200,00
5260	15/09/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	30,40
5269	15/09/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	905,00
5280	15/09/2020	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.210,80
5284	15/09/2020	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	0,90
5343	18/09/2020	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	3.367,22
5344	18/09/2020	POSTO DANUBIO AZUL LTDA – EPP	3.280,74
5688	02/10/2020	C. P. DA SILVA SERVICOS DE GRAFICA – ME	5,40
5704	05/10/2020	C. P. DA SILVA SERVICOS DE GRAFICA – ME	9,00
5813	16/10/2020	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL D'OESTE	808,69
5855	19/10/2020	APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME	891,00
5893	23/10/2020	POSTO DANUBIO AZUL LTDA - EPP	6.873,49
6116	26/10/2020	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	1.442,93
6138	27/10/2020	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	4.600,00
6142	27/10/2020	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.307,80
6143	27/10/2020	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	26,92
6146	27/10/2020	POSTO DANUBIO AZUL LTDA - EPP	11.951,17
6156	30/10/2020	DENTAL OTTONAVES EIRELI	125,00
6200	05/11/2020	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	371,66
6206	06/11/2020	POSTO DANUBIO AZUL LTDA - EPP	984,35
6243	10/11/2020	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP	8.550,00
6276	12/11/2020	COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E PA	1.629,60
6278	12/11/2020	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	5.664,00
6371	19/11/2020	R R FLORES EIRELI	517,00
6767	30/11/2020	BANCO DO BRASIL S/A	126,85
6796	03/12/2020	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	98,55
6816	03/12/2020	POSTO DANUBIO AZUL LTDA - EPP	16.324,92
6817	03/12/2020	POSTO DANUBIO AZUL LTDA - EPP	42.159,26
6818	03/12/2020	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	2.240,00
6819	03/12/2020	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	14.530,88
6851	09/12/2020	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	3.617,00
6853	09/12/2020	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	5.592,00
6856	10/12/2020	R R FLORES EIRELI	2.616,00
6857	10/12/2020	GONDIM & CIA LTDA - EPP	936,00
6859	10/12/2020	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDUINO LTDA	9.441,70
7303	15/12/2020	POSTO DANUBIO AZUL LTDA - EPP	695,21

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 11 de Novembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2021

PORTARIA Nº 592 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE, Artigo 1º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS,*** **para servidor** ***ADRIANO VALENCIANO*****, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 06/10/2021, para gozo a partir de 16/11/2021, conforme protocolo 4087/2021. Artigo 2º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS,*** **para servidor** ***AMADEU DOS SANTOS CHUE*****, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de** ***VIGIA,*** **referente ao período aquisitivo de 17/02/2015 a 17/02/2016, para gozo a partir de 10/11/2021, conforme protocolo 4097/2021. Artigo 3º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS,*** **para servidor** ***CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR*****, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de** ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO,*** **referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, sendo15 (quinze) dias para gozo a partir de 16/11/2021 e os 15 (quinze) dias restante em época oportuna, conforme protocolo 3899/2021. Artigo 4º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS,*** **para servidora** ***EDINA PEREIRA DOS SANTOS MORAIS*****, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,*** **referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 16/10/2020, para gozo a partir de 20/12/2021, conforme protocolo 3913/2021. Artigo 5º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS,*** **para servidora** ***FABRICIA BORGES MAIA*****, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 09/07/2019, para gozo a partir de 06/12/2021, conforme protocolo 4119/2021. Artigo 6º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS,*** **para servidora** ***FERNANDA GOUVEIA LIMA DUARTE*****, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***BIOQUIMICA,*** **referente ao período aquisitivo de 23/04/2019 a 23/04/2020, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 20/12/2021 e 10 (dez) dias a partir de 16/01/2022, conforme protocolo 4026/2021. Artigo 7º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS,*** **para servidor** ***GESSIMAR CHARLES DE BARROS*****, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de TECNICO AGRICOLA,** ***referente ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 16/10/2021, para gozo a partir de 16/11/2021, conforme protocolo 3927/2021.*** **Artigo 8º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS,*** **para servidor** ***IZAQUE MIRANDA DE CARVALHO*****, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de VIGIA,** ***referente ao período aquisitivo de 27/12/2017 a 27/12/2018, para gozo a partir de 10/11/2021, conforme protocolo 4106/2021.*** **Artigo 9º -** ***Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS,*** **para servidora** ***JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA BREJÃO*****, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***BIOQUIMICA,*** **referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 01/12/2019, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 27/12/2021 e 10 (dez) dias a partir de 18/07/2022, conforme protocolo 4051/2021. Artigo 10 -** ***Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS,*** **para servidor** ***LEONARDO JOSÉ FERREIRA MAIA*****, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***ODONTOLOGO,*** **referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 03/01/2019, para gozo a partir de 13/12/2021, conforme protocolo 4072/2021. Artigo 11 -** ***Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS,*** **para servidora** ***MARIA ARACELLY MACHADO*****, lotada na Secretaria de Ad-**

ministração, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 a 15/02/2021, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 11/11/2021 e o restante para data oportuna, conforme protocolo 4114/2021. Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidora *MARLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS*, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 16/10/2021, para gozo a partir de 27/12/2021, conforme protocolo 4073/2021. Artigo 13 - *Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS,* para servidora *MARTA REGINA BRAUNA ROZALLES*, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,* referente ao período aquisitivo de 24/07/2020 a 24/07/2021, para gozo a partir de 08/11/2021, conforme protocolo 4028/2021. Artigo 14 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, *para servidor* NILSON VIEIRA SOARES*, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de* VIGIA, *referente ao período aquisitivo de 19/01/2018 a 19/01/2019, para gozo a partir de 10/11/2021, conforme protocolo 4108/2021.* Artigo 15 - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidor *ODAIR GONÇALVES*, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2017, para gozo a partir de 01/12/2021, conforme protocolo 4094/2021. Artigo 16 - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidora *TATIANNE NATALINA GOMES FERREIRA*, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM,* referente ao período aquisitivo de 04/08/2019 a 03/08/2020, para gozo a partir de 20/12/2021, conforme protocolo 4029/2021.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/11/2021.

Artigo 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. *Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de novembro de 2021.* JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2021

PORTARIA Nº 593 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de* LICENÇA PRÊMIO para servidora EDINA MARIA DE OLIVEIRA NEVES, *lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de* AGENTE DE ENDEMIAS, *referente ao período aquisitivo de 03/02/2012 a 03/02/2017, conforme protocolo 4027/2021, para gozo a partir de 29/11/2021. Artigo 2º - Conceder 10 (dez) dias de* LICENÇA PRÊMIO para servidora CLARA AGUILA GONZALEZ PINHAL, *lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de* BIOQUIMICA, *referente ao período aquisitivo de 20/08/2007 a 20/08/2012, conforme protocolo 4118/2021, para gozo a partir de 22/11/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de novembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 42 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 42 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESLIGAMENTO DO CARGO DE ENFERMEIRA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque n° 4.026, bairro Jardim das Oliveiras, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar por pedido de demissão, a partir de 03/11/2021, a Servidora**, KARLA CAMILA DE CAMPOS***,* do cargo de ENFERMEIRA, admitida em 15/04/2013, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 71/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 71/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 29/11/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 11 de Novembro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 088/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ROSINETE PINTO SAMPAIO, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1628021-0 SSP/MT e do CPF N.° 920.746.001-78, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 28 (Vinte e Oito) dias, contados dos dias 20/10/2021 estendendo-se até 16/11/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 20 de outubro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel ROSINETE PINTO SAMPAIO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) OMAR NETO SOUTO LEITE

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e OMAR NETO SOUTO LEITE**,** brasileira, portador (a) do RG n.º 28003845 SSP/MT e do CPF n.º 062.533.171-05, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **076/2021**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária da servidora, para a função de **VIGIA** junto a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de outubro de 2021.

_____

_____ **LEOCIR HANEL**

OMAR NETO SOUTO LEITE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 090/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) OLINDA HELENA DAL PIZZOL, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 0955593-5 SESP/MT e do CPF N.° 654.184.411-91, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 29 (Vinte e Nove) dias, contados dos dias 20/10/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 20 de outubro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel OLINDA HELENA DAL PIZZOL

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 72/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 72/2021**, Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATEN-**

DER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, tipo menor preço, pelo critério de julgamento maior percentual de desconto por lote, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 26/11/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/ nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 11 de Novembro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT

CONCORRENCIA PUBLICA N° 03/2021

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde e assistência social, seguindo as diretrizes da lei Federal n° 9.790/1999, regulamentada pelo Decreto Federal n° 3.100/1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790/1999, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega dos documentos de habilitação de propostas serão abertos as 08h:00min no dia 17/12/2021, na Prefeitura Municipal de Nobres/ MT, com endereço na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, sn°, Bairro Jardim Paraná. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou pelo site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 11 de Novembro de 2021.

Marcos Alves de Albuquerque

Presidente da Comissão

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 089/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) TELMA CLEONICE DE ARRUDA ROCHA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1230040-3 SESP/MT e do CPF N.° 002.847.641-75, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 29 (Vinte e Nove) dias, contados dos dias 20/10/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 20 de outubro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel TELMA CLEONICE DE ARRUDA ROCHA DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 091/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1116515-4SJ/MT e do CPF N.° 003.338.431-26, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01(Um) mês e 29 (Vinte e Nove) dias, contados dos dias 20/10/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.775,90 (Hum Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 14 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 20 de outubro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 086/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) FABRICIA LUIZA PINTO, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1187149-0 SJ/MT e do CPF N.° 880.379.081-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 02 (Dois) meses e 18 (Dezoito) dias, contados dos dias 01/10/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de outubro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel FABRICIA LUIZA PINTO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 087/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LUCIMARA GASPAR DA COSTA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1766449-7 SSP/MT e do CPF N.° 015.736.201-90, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 01 (Hum) mês e 29 (Vinte e Nove) dias, contados dos dias 20/10/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 20 de outubro de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel LUCIMARA GASPAR DA COSTA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 576/2021

Portaria nº 576/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte– Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto da **Contrato nº 077/2021- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, segurança, gestão pública, mobilidade urbana e transportes e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de 03 engenheiros civis, 01 arquiteto urbanista PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - Processo Administrativo n.° 650/2020. Empresa : ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, a partir de 01/10/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Outubro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 013/2021/CMS

Resolução Nº 013/2021/CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 09 de novembro de 2021 sob o Registro da Ata nº 007/2021/CMS;

R E S O L V EM:

Art. 1º- Convocar a I Conferência Municipal de Saúde Mental com o Tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em li-

berdade, rumo a avanços e Garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º -A I Conferência Municipal de Saúde Mental realizar- se no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir esta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 09 de novembro de 2021.

Sthefanne Carolyne Pereira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

PORTARIA Nº 581/2021

Portaria nº 581/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **ANTONIO CARLOS MACIEL**, brasileiro, RG: 9506403 SSP/MT, CPF: 629.876. 901-34, residente na Rua Conego Peixoto, Centro em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 082/2021–** contrato é de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 026/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021 – Processo Administrativo nº. 023/2021 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT", conforme especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos, e que também servirá para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, a partir de 18/10/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Outubro de 2021.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580/2021

Portaria nº 580/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte– Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 081/2021- contrato a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 06/ 2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 06/2021 – Processo Administrativo 022/2021 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT", conforme descrito no Anexo I deste Edital, para atender a Secretaria de Educação e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Empresa : VIVAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, a partir de 14/10/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Outubro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2021

Portaria nº 579/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, RG: 220768, CPF: 275.208.031-04,residente na Fazenda Ventura Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 080/2021 -** Contratação de empresa para prestar serviços de Georreferênciamento, Levantamento Perimétrico, Memorial descritivo, mapas, estudos e definição de Ocupação Local e TRT do Distrito do Ribeirão dos Cocais localizado no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Empresa ENGMENSUR SERVIÇOS EXPERT, a partir de 07/10/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Outubro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2021

Portaria nº 578/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **ANTONIO CARLOS MACIEL**, brasileiro, RG: 9506403 SSP/MT, CPF: 629.876. 901-34, residente na Rua Conego Peixoto, Centro em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 079/2021–** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 07/20, do Pregão Presencial (SRP) nº 05/2020- CISPAR/MG, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, PELOS MUNICIPIOS CONSORTES, DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) EM ÁREAS PÚBLICAS E ESCOLARES CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, PROPOSTA DE PREÇOS E TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA", e que também servirá para atender a demanda da secretaria de educação, esporte e lazer do município de nossa senhora do livramen-

to/mt, **Empresa DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRIQUES PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, a partir de 05/10/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Outubro de 2021.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2021

Portaria nº 577/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte– Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 078/2021- Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de Estudos para Obras de Artes Especiais em 30 pontos no Município de Nossa Senhora do Livramento,m PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - Processo Administrativo n.° 869/2021, Empresa : L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP**, a partir de 01/10/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Outubro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2021

Portaria nº 575/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 076/2021,** Contratação de serviços de Consultorias pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT – MT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 003069/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021., Empresa SEBRAE**, a partir de 30/09/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Outubro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2021

Portaria nº 574/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. administração **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 075/2021** - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – Locação emergencial de uma casa localizada a Rua Adelino Metelo de Campos s/nº. Bairro Boa Vista na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, para abrigar a Brigada Municipal de Incêndio que estará formando no município para atender os incêndios Florestais,.- Empresa JOSE CARLOS DA SILVA a partir de 30/09/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Outubro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2021

Portaria nº 573/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. administração **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 074/2021** - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO – Locação de uma casa comercial, localizada a Rua Coronel Feliciano José da Silva nº. 367 - Bairro Centro na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.- Empresa MARLEO ALONSO DE MELLO, a partir de 30/09/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Outubro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1319/2021

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

PLANO PLURIANUAL

ORIGINAL

Período: 2022 a 2025

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Relação de Órgãos e Unidades Orçamentárias

Especificação

01 CAMARA MUNICIPAL
- 001 CAMARA MUNICIPAL

02 GABINETE DO PREFEITO
- 001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
- 002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 003 ASSESSORIA JURÍDICA
- 004 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
- 003 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
- 004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- 005 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 003 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 004 FUNDEB 30%
- 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 005 FUNDEB 70%

05 SECRETARIA DE SAÚDE
- 001 FMS - GESTÃO DO SUS
- 002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
- 006 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
- 003 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 004 FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE
- 005 FMS - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

06 SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
- 001 ADMIN. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRIC. E SAN
- 002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- 003 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

07 SECRETARIA DE FINANÇAS
- 001 ADM. GERAL DA SECRETARIA FINANCAS
- 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
- 003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
- 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
- 001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
- 001 FMAS - GESTÃO DO SUAS
- 002 FMAS - RECURSO FUNDO A FUNDO ESTADO
- 003 FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 004 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.
- 005 FMAS - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO
- 006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.
- 007 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR

10 SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
- 001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM., TUR E MIN

11 SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Relação de Órgãos e Unidades Orçamentárias

Especificação

001 ADM. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO
004 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA
002 OUVIDORIA GERAL
003 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

12 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV.
001 ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
002 ADM. GERAL DO DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Relação de Programas

Código	Descrição
0001	Legislativo em Ação
0003	Modernização e Gestão Administrativa
0004	Modernização e Gestão Financeira
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS
0006	Educação de Qualidade
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
0008	Conscientização e Proteção Ambiental
0009	Esportes para Todos
0010	Incentivo à Cultura
0011	Compromisso Social
0012	Saneamento e Qualidade de Vida
0013	Melhoria de Infraestrutura
0014	Valorização e Capacitação do Servidor
0015	Atendimento a Dívida Interna
0016	Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb
0019	Apoio aos Conselhos Municipais
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
0022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde
0023	Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica
0024	Alimentação Escolar de Qualidade
0025	Justiça Fiscal e Consciência Tributária
0026	Informação Institucional e Publicidade
0027	Educação e Segurança no Trânsito
0029	Incentivo ao Turismo Local e Regional
0030	Ordenamento e Apoio a Mineração
0031	Acompanhamento e Orientação da Gestão
0032	Administração com Recursos do Fethab
0033	Renovação da Frota e Equipamentos
0034	Gestão para Resultados
0036	Indicação Parlamentar Impositiva
0037	Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Relação de Projetos e Atividades

Atividades:

2.001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
2.002	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica
2.004	Manutenção e Encargos da Junta de Serv.
2.005	Manutenção do Gab. Secretário de Administração
2.008	Manutenção de Serviços Urbanos
2.009	Manutenção e Encargos da Secretaria
2.012	Manutenção e Encargos Secretaria Educação
2.014	Manutenção da Quota Salário Educação
2.019	Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer
2.020	Manutenção e Encargos da Cultura
2.021	Incentivo a Realização de Eventos Culturais
2.022	Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde
2.024	Manutenção e Encargos Depto de Saneamento
2.025	Manutenção e Encargos da Secretaria
2.026	Manutenção e Encargos Depto Meio Ambienten
2.027	Capacitação do Produtor em Geral
2.028	Manutenção Fundeb 70 - EJA
2.032	Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
2.033	Manutenção das contribuições do PASEP
2.038	Manutenção do Conselho Tutelar
2.073	Manutenção e Encargos da Infraestrutura
2.076	Manutenção das Despesas com Publicidade
2.078	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Pre Escolar
2.079	Manutenção Fundeb 70% Ens. Fundamental
2.080	Manutenção Fundeb 30% (Apoio)
2.082	Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
2.084	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso
2.086	Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura
2.090	Merenda Escolar PNAE
2.091	Merenda Escolar - Recursos Próprios
2.093	Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais
2.100	Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo
2.103	Manutenção e Encargos da Secretaria
2.104	Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias
2.107	Manutenção da Unidade de Controle Interno
2.110	Transporte Escolar - Seduc
2.111	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2.112	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
2.113	Manutenção do CMAS
2.115	Manutenção de Convênio com APAE
2.116	Transporte Escolar - Recursos Próprios
2.117	Manutenção do PNATE
2.118	Manutenção e Encargos da Tesouraria
2.119	Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro
2.120	Manutenção e Encargos da Contabilidade
2.122	Custeio - Atenção Básica
2.123	Custeio-MAC Manutenção do Hospital Municipal
2.124	Custeio Vigilância Epidemiológica
2.125	Custeio Assistência Farmacêutica
2.126	Custeio Vigilância Sanitária
2.127	Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta
2.128	Custeio das Ações da Vigilância Ambiental

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Relação de Projetos e Atividades

2.129	Atendimento da Judicialização da Saúde
2.131	Custeio do Centro de Reabilitação
2.132	Custeio Agente Comunitário de Saúde - ACS
2.133	Custeio Agentes PASCAR - Rural
2.134	Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas
2.135	Manutenção de Iluminação Pública
2.138	Implantação e Manutenção da Feira Municipal
2.140	Custeio das Ações do CRAS
2.141	Bloco da Gestão do SUAS
2.143	Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal
2.144	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde
2.145	Central de Regulação e TFD
2.146	Manutenção do Fethab
2.149	Transporte Escolar - Fethab
2.152	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança
2.153	Administração dos Recursos Humanos
2.154	Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio
2.155	Administração da Comunicação Social
2.156	Administração do Patrimônio e Almoxarifado
2.157	Administração de Compras e Licitações
2.158	Administração do Transporte Escolar
2.159	Administração da Alimentação Escolar
2.160	Admisnistração dos serviços de Trânsito
2.178	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Creche
2.181	Convênio Assossiação Idosos - LAR DOS IDOSOS
2.183	Contribuições de Apoio Cultural a Imprensa
2.190	Manutenção Fundeb 30 EJA
2.191	Outros Programas FNDE
2.192	Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE
2.200	Covid-19 Enfrentamento da Emergência
2.201	Ações Emergenciais SUAS - Covid19
2.203	Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT
2.204	Convênio com Casa de Apoio Cuiabá
2.205	Apoio a Criança e ao Adolescente CASALAR
2.206	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
2.207	Manutenção dos Beneficios Eventuais
2.208	Treinamento e Capacitação de servidores da Assist. Social
2.209	Capacitação de Servidores da Educação Básica
2.210	Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola
2.211	Manutenção das Ações do CREAS
2.212	IGD Bolsa Familia e Cadastro Único
2.213	IGD SUAS Manutenção e Custeio
2.214	Fortalecimento Controle Social - Cons. Mun. Assist. Social
2.215	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social FUPIS
2.216	Manutenção do Cofinanciamento FEAS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Relação de Projetos e Atividades

Projetos:

1.001	Aquisição de Equipamentos em Geral
1.002	Ampliação e Refroma do Prédio da Câmara
1.003	Aquisição de Veículos
1.005	Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete
1.006	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos
1.016	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares
1.017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
1.019	Construção de Casas Populares
1.023	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1.029	Garimpeiro Legal
1.030	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos
1.033	Melhorias e Reformas em próprios da Saúde
1.038	Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes
1.039	Construção de Mini Estádio Municipal
1.043	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1.046	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde
1.047	Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde)
1.053	Aquisição Veículos e Equipamentos - Saúde
1.056	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
1.058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1.061	Implantação de Tanques para Psicultura
1.063	Implantação de Agroindustria Familiar
1.065	Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas
1.067	Aquisição de Equipamentos Material Permanente
1.068	Serviços da Dívida Fundada
1.069	Aquisição de Equipamentos Material Permanente
1.075	Construção e Manutenção Estradas Pontes
1.079	Construção e Reformas Escolas Ensino Fundamental
1.080	Construções e Reformas de Escolas da Educação Infantil
1.085	Aquisição de Imóveis
1.088	Construção do Hospital Municipal
1.093	Aquisição de Equipamentos em Geral
1.098	Construção e Ampliação do CRAS
1.109	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
1.110	Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica
1.124	Construção e Reforma do CMU
1.131	Organização e melhoria da Unidade Detran
1.133	Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto
1.143	Ampliação, Reforma e Melhorias de PSFs
1.144	Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos
1.146	Construção de Quadra Poliesportiva
1.151	Aquisição de Equipamentos para PSFs
1.152	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia/Reabilitação
1.153	Aquisição de Equipamentos para UBS (Postos de Saúde)
1.155	Equipamentos para o Hospital Municipal
1.156	Const. Ref. Ampl. e Read. UBS 3 Martires
1.157	Equipamentos UBS 3 Martires e Salto Boti
1.162	Realização e Apoio de Eventos Ciclistico
1.163	Realização, Apoio e Premiação de Eventos
1.166	Iluminação do Campo de Futebol Bairro Primavera
1.168	Iluminação do Campo de Futebol Com. SS Trindade
1.169	Implantação de Sinalização Viária no Assentamento
1.170	Manutenção de Prédios Públicos: Paço Municipal

1.180	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares
1.182	Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário
1.183	Implantação de Sinaliação Japuranã
1.184	Reserva Parlamentar Impositiva
1.185	Reserva Parlamentar
1.201	Equipamentos PSF Japuranã: Ver. João Marcenaria
1.202	Academia Ar Livre Com. 2000: Ver. Marino Domingues
1.203	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Keli
1.204	Reforma PSF Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva
1.205	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Junior Sanches
1.206	Equipamentos (Ar Cond.) PSF Com. 2000: Ver. Junior
1.207	Equipamentos (Ar. Cond.) PSF Paraíso Nor: Ver. Junior
1.208	Fomento às Ações dos ACS e ACE: Ver. Brizola
1.209	Academia Ar Livre - B. Jardim Primavera: Ver. Fumaça
1.210	Aquisição Parcial de Ambulância: Ver. M. de Lourdes
1.211	Equipamentos PSF Com. Paraíso: Ver. Valdir Pinheiro
1.212	Aquisição de Tubos para construção bueiros Ver; Marino
1.213	Parque Infantil Esc. Pingo de Gente: Ver. João Marcenaria
1.214	Parque Infantil Esc. José L. Candido: Ver. João Marcenaria
1.215	Parque Infantil Esc. Três Mártires: Ver. Edilson Silva
1.216	Academia Ar Livre Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva
1.217	Aquisição Parcial Veículo para Sec. Agricultura: Ver. Keli
1.218	Aquisição Material Esportivo: Ver. Junior Sanches
1.219	Equipamentos e Implementos Agrícolas: Ver. Brizola
1.220	Aquisição Parcial Veículo Agricultura: Ver. Fumaça
1.221	Aquisição Implementos Agrícolas Com. Paraíso: Ver. Valdir
1.222	Construção de Poços semi artesianos em Unidade Escolar
1.223	Construção de Poços semi artesiano em unidade de Saúde
1.224	Construção de Poços semi artesiano unid. do esporte
1.225	Construção de Ginásio de Esporte Esc. Est. Cerejeiras

Atividades:

9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº 1319/2021

Súmula: "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso para o quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes para o quadriênio de 2022 a 2025 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º. Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos e Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos/Atividades e Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º. Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc. a que se destina as ações do programa;

IV - Projeto/Atividade e Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º. As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2022 a 2025, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias, integrante desta Lei.

Art. 3º. As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2020 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º. Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de inflação de 4,0% (quatro) por cento ao ano.

Art. 5º. As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ser promovidas mediante Lei específica aprovada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - o Executivo Municipal poderá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, a qualquer momento, visando atender a transparência das ações.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes MT, em 27 de outubro de 2021.

Cezar Augusto Périgo
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1242/2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores...

Nesta oportunidade, dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, que em **Súmula:** "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso para o quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências", em conformidade com a expectativa do momento atual da economia, onde visamos melhorias na qualidade de vida da população, e lisura na aplicação dos recursos públicos.

O Plano Plurianual

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento para o planejamento estratégico do município de Nova Bandeirantes, isto é, para organização dos recursos e energias da administração e da sociedade em direção à uma visão de futuro, a um cenário de médio prazo. Duas outras leis estão intimamente associadas ao PPA, é a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO), e a Lei do Orçamento Anual, a LOA.

• O PPA: estabelece as diretrizes, os objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras, decorrentes da implantação de programas de duração continuada.

• A LDO: deverá estabelecer metas e prioridades para o próximo exercício administrativo, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a LOA.

• A Lei Orçamentária Anual (a LOA): define os recursos necessários para as ações da LDO. Estes instrumentos de planejamento devem estar em harmonia, quando o município planeja construir um hospital, por exemplo, deve-se lembrar que após essa execução haverá um aumento das despesas de custeio com salários dos novos servidores e a manutenção dos leitos e toda estrutura com o tratamento dos pacientes.

A base legal do PPA

• O art. 166 da Constituição Federal, § 3º, Inciso I, prevê que as emendas ao orçamento anual (LOA) ou em projetos que modifiquem o orçamento devem ser compatíveis com o PPA e com a LDO;

• O art. 167, § 1º, veda o início de investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem que tenha sido incluído no PPA ou previsto por lei específica; Entre os objetivos de um PPA podemos elencar os seguintes como os principais e mais importantes:

• Definir com a máxima clareza e objetividade possível quais são os grandes problemas, programas, objetivos e metas a serem priorizados pelo governo municipal, bem como os resultados esperados;

• Organizar os programas e ações responsáveis pela oferta de bens e serviços demandados pela sociedade, em especial os segmentos mais fragilizados;

• Estabelecer critérios para nortear a alocação dos orçamentos anuais;

• Definir diretrizes do sistema de gestão do planejamento, como a definição clara de responsabilidades pelas ações do governo, pelo monitoramento e avaliação das metas do plano e como ele será corrigido durante sua execução;

• Integração das prioridades municipais com as diretrizes e prioridades dos planejamentos do Estado e do Governo Federal;

• Estabelecer diretrizes para uma gestão democrática do planejamento e dos recursos financeiros do município;

Recomendações gerais

1. Orientação estratégica: o PPA não pode ser apenas um documento burocrático, para cumprir apenas um requisito legal ou uma imposição dos órgãos de controle. A elaboração do PPA deve ser vista como uma oportunidade de administração municipal compatibilizar sua estratégia de governo com os objetivos do seu programa eleitoral escolhido pela população democraticamente. Além disso, o planejamento municipal para os próximos 4 (quatro) anos deve ser compatibilizado com o planejamento estadual e federal, com as oportunidades que as ações do Estado e da União podem criar para o município.

2. Instrumento de boa gestão dos recursos: o PPA é o documento que formaliza o planejamento do município. Neste sentido ele deve deixar clara a relação entre metas e objetivos e os recursos disponíveis, não só financeiros, mas humanos, materiais, etc. O plano deve ser desenhado de modo a permitir uma boa gestão dos seus programas e projetos. Um dos elementos fundamentais é prever, desde o início, como o plano será acompanhado, como será monitorado, como a população poderá acompanhar a execução de metas e objetivos. Só um bom sistema de monitoramento e avaliação pode garantir um processo de aprendizagem coletiva com erros e acertos, melhorando a eficiência na aplicação dos recursos. O plano deve ser revisto sempre que necessário e estes momentos de revisão e correção de rumos deve estar claramente previsto no planejamento

3. Considerar o dinamismo do ciclo de gestão: o planejamento da administração municipal é na verdade, uma ação contínua. O ciclo de gestão é composto de quatro grandes fases: Elaboração, Implantação, Monitoramento, Avaliação e Revisão. Na prática elas são interligadas e contínuas, por exemplo, quando fizemos a avaliação de um programa ou projeto estamos ao mesmo tempo, identificando os elementos que nos ajudarão a melhorar o programa e redesenhá-lo para o novo ciclo.

4. Considerar a organização interna do Plano: cada município deve adaptar sua própria metodologia, mas em linhas gerais, o PPA é feito de três grandes partes ou fases. A primeira pode

ser chamada de Dimensão Estratégica, a segunda de Programas e Projetos e a terceira é pensar o sistema de gestão que compreende o monitoramento, a avaliação e o processo de atualização (revisão) do plano. A dimensão estratégica é a parte mais complexa e talvez a mais importante do plano, é aqui que o governo demonstra claramente para onde está indo, qual sua visão de cidade e qual sua visão de futuro, que cidade quer construir nos próximos quatro anos.

A qualidade de um governo depende muito dos problemas que ele seleciona para enfrentar e do modo como constrói sua estratégia. É altamente recomendável que esta fase também seja elaborada de forma transparente e participativa, envolvendo a população organizada da cidade, de modo que o plano reconheça os diversos interesses e demandas e sobre elas, demonstre as prioridades do governo.

A segunda etapa é uma etapa normativa, e decorre da primeira. A pergunta aqui é:

a) quais programas e projetos vamos fazer para atingir nossa visão de cidade?

b) Nossas prioridades programáticas e projetos?

Os programas podem dividir-se em finalísticos, no caso de apoiarem a execução de bens e serviços à população ou de apoio administrativo, se forem de natureza tipicamente administrativa, internos ao governo.

O Plano Plurianual, instrumento de planejamento e gestão, explicita nosso compromisso com a sociedade através do detalhamento de programas e ações, permitindo o acompanhamento de sua execução, e contribui para a promoção de maior transparência em relação às prioridades da Administração, sem causar surpresas com ações que não estejam antecipadamente previstas e devidamente autorizadas em Lei por essa Casa Legislativa.

Ratificamos que nosso Governo prioriza foco em resultados que reflitam o equilíbrio fiscal, nesse momento de travessia das atuais dificuldades financeira do País, que consequentemente reflete mais acentuadamente nos pequenos municípios, tentamos fazer mais com menos, racionalizando o uso dos recursos públicos. Neste sentido, o PPA permitirá o acompanhamento destas políticas específicas e a avaliação da eficácia das ações propostas.

Esse Plano Plurianual foi apresentado e discutido com a população presente em sessão de Audiência Pública nessa Câmara de Vereadores em 27 de maio de 2021 e nessa oportunidade, colocamos os anseios da população. Porém, nosso fator limitador são os recursos financeiros, motivo pelo qual este gestor tem labutado em busca de soluções e alternativas para minimizar essa dificuldade.

Ao terminar esta mensagem, reitero a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima, consideração e respeito, também, nos colocamos à disposição para discutir eventuais pontos de interesse mútuo para o nosso município.

Nova Bandeirantes MT, 30 de junho de 2.021.

Cesar Augusto Périgo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES**	**40.451.686,65**	**48.598.800,90**	**44.560.000,00**	**52.694.000,00**	**54.011.350,00**	**55.361.633,73**	**56.745.737,08**
1.1.0.0.00.0.0	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS**	**3.304.410,77**	**4.686.146,67**	**4.647.000,00**	**5.284.000,00**	**5.416.100,00**	**5.551.502,34**	**5.690.352,28**
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	2.782.045,64	4.275.654,89	4.096.000,00	4.803.000,00	4.923.075,00	5.046.151,68	5.172.367,82
1.1.1.3.00.0.0	Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	488.021,68	615.853,31	523.000,00	658.000,00	674.450,00	691.311,03	708.656,14
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	488.021,68	615.853,31	523.000,00	658.000,00	674.450,00	691.311,03	708.656,14
1.1.1.3.03.1.1	Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Principal	449.201,52	550.849,08	470.000,00	580.000,00	594.500,00	609.362,50	624.596,56
1.1.1.3.03.1.2	IRRF - Multas e Juros	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.252,90	5.446,56
1.1.1.3.03.1.3	IRRF - Divida Ativa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.3.03.1.4	IRRF - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.3.03.4.1	Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	38.820,16	64.936,30	35.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
1.1.1.3.03.4.2	IIRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros	0,00	67,93	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.3.03.4.3	IRRF - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.3.03.4.4	IRRF - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.8.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.294.023,96	3.659.801,58	3.573.000,00	4.145.000,00	4.248.625,00	4.354.840,65	4.463.711,68
1.1.1.8.01.1.0	Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	562.947,82	545.036,38	510.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	254.580,13	286.852,54	250.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
1.1.1.8.01.1.2	IPTU- Muilta e Juros	6.701,21	8.462,48	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	180.777,89	125.211,35	150.000,00	180.000,00	184.500,00	189.112,50	193.840,31
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros	120.888,59	124.510,01	100.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75	118.457,97
1.1.1.8.01.4.0	Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	632.779,47	1.896.715,64	1.515.000,00	2.015.000,00	2.065.375,00	2.117.009,39	2.169.934,63
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	632.779,47	1.896.620,60	1.500.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.101.250,00	2.153.781,25
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	0,00	95,04	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.01.4.3	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.01.4.4	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.098.296,67	1.218.049,56	1.548.000,00	1.530.000,00	1.568.250,00	1.607.456,26	1.647.642,67
1.1.1.8.02.3.1	ISS.-Principal	1.081.930,73	1.149.511,74	1.180.000,00	1.200.000,00	1.230.000,00	1.260.750,00	1.292.268,75
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	4.414,95	6.043,25	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	9.975,22	42.308,30	65.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.1.1.8.02.3.4	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.975,77	20.186,27	48.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
1.1.1.8.02.3.5	ISSQN - Simples Nacional	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	507.076,78	409.247,65	544.000,00	474.000,00	485.850,00	497.996,28	510.446,22
1.1.2.1.00.0.0	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	348.195,07	264.394,57	408.000,00	313.000,00	320.825,00	328.845,65	337.066,82

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	345.364,15	262.123,97	400.000,00	305.000,00	312.625,00	320.440,63	328.451,66
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	261.216,93	228.112,23	320.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
1.1.2.1.01.1.2	Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	9.270,08	4.180,71	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Contr.e Fisc. - Dívida Ativa	43.666,64	15.578,65	60.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,18
1.1.2.1.01.1.4	Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Dív.Ativa	31.210,50	14.252,38	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	2.771,06	2.270,60	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.2.1.04.1.2	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental - Multas e Juros	59,86	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.1.04.1.3	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.1.04.1.4	Tx. Contr. e Fisc. Amb. - Dív. Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.2.00.0.0	Taxas Pela Prestação de Serviços	158.881,71	144.853,08	136.000,00	161.000,00	165.025,00	169.150,63	173.379,40
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	158.881,71	144.853,08	136.000,00	161.000,00	165.025,00	169.150,63	173.379,40
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	158.881,71	144.853,08	136.000,00	161.000,00	165.025,00	169.150,63	173.379,40
1.1.2.2.01.1.1	Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	93.876,15	99.025,94	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
1.1.2.2.01.1.2	Taxa Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.964,59	3.096,96	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.2.01.1.3	Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	41.226,76	21.874,72	20.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
1.1.2.2.01.1.4	Tx. Prestação de Serviços - Div. At. - Multas e Juros	21.814,21	20.855,46	15.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
1.1.3.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.288,35	1.244,13	7.000,00	7.000,00	7.175,00	7.354,38	7.538,24
1.1.3.8.04.1.3	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras e Complem.	4.902,76	720,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.3.8.04.1.4	Contribuição Melhoria Pavimentação Multas e Juros	10.385,59	524,13	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.2.0.0.00.0.0	**CONTRIBUIÇÕES**	**318.729,48**	**312.109,49**	**348.000,00**	**355.000,00**	**363.875,00**	**372.971,88**	**382.296,18**
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio - Iluminação Pública	318.729,48	312.109,49	348.000,00	355.000,00	363.875,00	372.971,88	382.296,18
1.3.0.0.00.0.0	**RECEITA PATRIMONIAL**	**168.498,68**	**37.558,48**	**109.000,00**	**68.000,00**	**69.700,00**	**71.442,54**	**73.228,63**
1.3.1.0.00.0.0	EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	1.771,47	0,00	18.000,00	18.000,00	18.450,00	18.911,29	19.384,10
1.3.1.0.01.1.1	Alugueis e Arrendamento - Principal	1.426,64	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.3.1.0.01.1.2	Aluguel e Arrendamentos - Multas e Juros	3,36	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamento - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudemio e Tarifa de Ocupação - Principal	341,47	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.3.1.0.02.0.0	Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Uso	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50	4.307,56
1.3.1.0.02.1.0	Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Us	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50	4.307,56
1.3.1.0.02.1.1	Conc,.Permis, Autoriz.Cessão Dir.Uso - Princ.	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50	4.307,56
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,52	4.307,60

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.1.0.99.1.0	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,52	4.307,60
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.99.1.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.99.1.4	Outras Receitas Imobiliárias - Dív. Ativa - Multas Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	166.727,21	37.558,48	91.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Corrreções Monetérias	166.727,21	37.558,48	91.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	166.725,64	37.558,09	91.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	166.725,64	37.558,09	91.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.3.2.1.00.2.0	Remuneração de Depósitos Especiais	1,57	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	1,57	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	**0,00**	**1.920,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.025,00**	**1.050,63**	**1.076,90**
1.4.0.0.00.1.0	Receita Agropecuária	0,00	1.920,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	0,00	1.920,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.0.0.00.0.0	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**836.124,89**	**850.139,56**	**935.000,00**	**955.000,00**	**978.875,00**	**1.003.346,91**	**1.028.430,60**
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.597,90	801,42	8.000,00	8.000,00	8.200,00	8.405,02	8.615,16
1.6.1.0.01.1.1	Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.6.1.0.01.1.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.1.0.01.1.3	Serv. Adm. Comerciais Gerais - Dívida Ativa	938,85	240,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.1.0.01.1.4	Serv. Adm. Com. Gerais - Dívida Ativa - Multas Juros	1.659,05	561,42	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.1.0.02.1.1	Inscrições em Concursos e Processos Seletivos	30.456,50	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	802.950,41	849.143,57	900.000,00	920.000,00	943.000,00	966.575,00	990.739,38
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	120,08	194,57	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.7.0.0.00.0.0	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**38.882.402,18**	**45.745.733,02**	**42.056.000,00**	**52.111.000,00**	**53.413.775,00**	**54.749.119,39**	**56.117.847,42**
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	18.583.984,15	24.439.348,45	20.705.000,00	23.276.000,00	23.857.900,00	24.454.347,51	25.065.706,23
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específica E/M	18.583.984,15	24.439.348,45	20.705.000,00	23.276.000,00	23.857.900,00	24.454.347,51	25.065.706,23
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	13.596.571,25	13.266.122,62	15.002.000,00	17.502.000,00	17.939.550,00	18.388.038,75	18.847.739,73
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic - Princ.	11.675.266,55	11.032.217,16	13.000.000,00	15.000.000,00	15.375.000,00	15.759.375,00	16.153.359,38
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	515.212,18	496.713,20	500.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	496.177,50	497.772,20	500.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	909.720,65	1.239.420,06	1.000.000,00	1.300.000,00	1.332.500,00	1.365.812,50	1.399.957,81
1.7.1.8.01.8.1	Cota-Parte do IOF, Câmbio e Seguro	194,37	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	180.274,80	177.490,50	207.000,00	227.000,00	232.675,00	238.491,88	244.454,18
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	145,11	147,17	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.7.1.8.02.6.1	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	180.129,69	177.343,33	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50	236.915,94
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transf.Dec.Comp.Fin.Expl.Rec.Nat.-Princ.	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.7.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do SUS	2.953.547,45	4.234.128,46	3.332.000,00	3.262.000,00	3.343.550,00	3.427.138,75	3.512.817,22
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	2.953.547,45	648.664,41	2.150.000,00	2.150.000,00	2.203.750,00	2.258.843,75	2.315.314,84
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção ao MAC	0,00	335.162,33	700.000,00	700.000,00	717.500,00	735.437,50	753.823,44
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	270.072,84	170.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
1.7.1.8.03.4.1	Transf. de Rec. do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	74.222,70	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00	12.607,50	12.922,69
1.7.1.8.03.9.1	Transf. de Rec.SUS - Outros Programas	0,00	2.906.006,18	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
1.7.1.8.05.0.0	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	938.262,54	771.813,14	1.064.000,00	1.084.000,00	1.111.100,00	1.138.877,50	1.167.349,45
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação-Principal	587.111,14	404.403,70	600.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	3.360,00	3.060,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50	4.307,56
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	176.600,40	201.192,20	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50	236.915,94
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	171.191,00	163.157,24	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	0,00	0,00	30.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.7.1.8.06.1.0	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	0,00	30.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.7.1.8.06.1.1	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	0,00	0,00	30.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do FNAS	303.891,56	286.517,58	269.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	611.436,55	5.703.276,15	801.000,00	900.000,00	922.500,00	945.562,50	969.201,56
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal.	611.436,55	5.703.276,15	801.000,00	900.000,00	922.500,00	945.562,50	969.201,56
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.042.462,16	13.571.524,48	13.851.000,00	18.835.000,00	19.305.875,00	19.788.521,88	20.283.234,94
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.042.462,16	13.571.524,48	13.851.000,00	18.835.000,00	19.305.875,00	19.788.521,88	20.283.234,94
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	11.521.135,48	12.997.140,88	12.409.000,00	17.215.000,00	17.645.375,00	18.086.509,38	18.538.672,13
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	7.885.560,15	9.303.663,97	8.500.000,00	13.000.000,00	13.325.000,00	13.658.125,00	13.999.578,13
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.885.560,15	9.303.663,97	8.500.000,00	13.000.000,00	13.325.000,00	13.658.125,00	13.999.578,13
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	816.559,42	770.961,81	1.000.000,00	1.000.000,00	1.025.000,00	1.050.625,00	1.076.890,63
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	50.256,93	50.456,57	50.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	35.985,16	30.982,19	49.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.7.2.8.01.5.1	Outras Partic.na Receita dos Estados - Fethab	2.732.773,82	2.841.076,34	2.800.000,00	3.100.000,00	3.177.500,00	3.256.937,50	3.338.360,94
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.2.8.03.1.1	Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	594.207,02	444.295,34	474.000,00	550.000,00	563.750,00	577.843,75	592.289,84
1.7.2.8.07.1.1	Transf. Estado Destinadas ao SUAS	24.932,25	65.552,60	68.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75	75.382,34
1.7.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados Distrito Federal e de Suas Entidades	902.187,41	64.535,66	900.000,00	1.000.000,00	1.025.000,00	1.050.625,00	1.076.890,63
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Conv. Estados Dest. a Prog. Educação	552.442,89	45.669,98	550.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estado Prog. Educação SEDUC	552.442,89	45.669,98	550.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.2.8.10.3.1	Transf. Conv. Estado Prog. Educação FETHAB	349.744,52	18.865,68	350.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
1.7.5.8.00.0.0	Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	7.255.955,87	7.734.860,09	7.500.000,00	10.000.000,00	10.250.000,00	10.506.250,00	10.768.906,25
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	7.255.955,87	7.734.860,09	7.500.000,00	10.000.000,00	10.250.000,00	10.506.250,00	10.768.906,25
1.7.5.8.01.1.1	Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	7.255.955,87	7.734.860,09	7.500.000,00	10.000.000,00	10.250.000,00	10.506.250,00	10.768.906,25
1.9.0.0.00.0.0	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**1.395.874,78**	**1.554.398,21**	**1.265.000,00**	**117.000,00**	**119.925,00**	**122.923,19**	**125.996,31**
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	1.107,60	13.000,00	13.000,00	13.325,00	13.658,13	13.999,58
1.9.1.0.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais	600,00	0,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.395.053,86	1.552.690,61	1.248.000,00	99.000,00	101.475,00	104.011,91	106.612,23
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	0,00	1.081,00	10.000,00	11.000,00	11.275,00	11.556,89	11.845,82
1.9.2.1.01.1.1	Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro	0,00	1.081,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	1.395.053,86	1.551.609,61	1.238.000,00	88.000,00	90.200,00	92.455,02	94.766,41
1.9.2.2.01.1.1	Restituições de Convênios - Primárias	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.2.01.2.1	Restituições de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.357.186,08	1.539.534,90	1.200.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	36.586,83	11.371,47	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	1.280,95	28,30	16.000,00	16.000,00	16.400,00	16.810,00	17.230,25
1.9.2.2.99.1.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	674,94	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.2.2.99.1.4	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220,92	600,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,52	4.307,60
1.9.9.0.12.0.0	Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.Onus de .Sucumb.	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.1	Onus de Sucumbencia	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	55,92	600,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,52	4.307,60

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.9.0.99.1.1	Outras.Receitas Primárias - Principal	55,92	600,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
2.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	**962.651,62**	**1.502.215,00**	**6.940.000,00**	**7.306.000,00**	**7.488.650,00**	**7.675.866,27**	**7.867.762,92**
2.1.0.0.00.0.0	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**738.000,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**	**2.562.500,00**	**2.626.562,50**	**2.692.226,56**
2.1.1.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	738.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.562.500,00	2.626.562,50	2.692.226,56
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Merc.Interno	0,00	738.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.562.500,00	2.626.562,50	2.692.226,56
2.4.0.0.00.0.0	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**962.651,62**	**764.215,00**	**4.440.000,00**	**4.806.000,00**	**4.926.150,00**	**5.049.303,77**	**5.175.536,36**
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	962.651,62	546.215,00	3.615.000,00	3.871.000,00	3.967.775,00	4.066.969,39	4.168.643,63
2.4.1.8.00.0.0	Outras Transf. de Recursos da União	962.651,62	546.215,00	3.615.000,00	3.871.000,00	3.967.775,00	4.066.969,39	4.168.643,63
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do SUS	344.580,00	168.040,00	170.000,00	170.000,00	174.250,00	178.606,25	183.071,41
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do SUS	0,00	19.000,00	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do SUS	0,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.2.1	Prog. Nac. de Reestrut. Educação, Aq. de Equipamentos	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
2.4.1.8.05.9.1	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.400,00	16.810,00	17.230,25
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	618.071,62	348.750,00	2.885.000,00	3.141.000,00	3.219.525,00	3.300.013,13	3.382.513,46
2.4.1.8.10.1.1	Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00	90.200,00	92.455,00	94.766,38
2.4.1.8.10.2.1	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	25.496,60	0,00	84.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25	96.920,16
2.4.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	0,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.357.500,00	2.416.437,50	2.476.848,44
2.4.1.8.10.7.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transportes	0,00	300.000,00	0,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios da União	592.575,02	48.750,00	413.000,00	413.000,00	423.325,00	433.908,13	444.755,83
2.4.1.8.10.9.2	Outras Transf.de Convênios da União - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
2.4.1.8.12.1.1	Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	13.325,00	13.658,13	13.999,58
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	31.775,00	32.569,38	33.383,61
2.4.2.0.00.0.0	TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	0,00	218.000,00	825.000,00	935.000,00	958.375,00	982.334,38	1.006.892,73
2.4.2.8.00.0.0	Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	0,00	218.000,00	825.000,00	935.000,00	958.375,00	982.334,38	1.006.892,73
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do SÚS - Principal	0,00	0,00	20.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
2.4.2.8.10.7.1	Transf.Conv.Est. Dest.Progr.Infra-Est.Transp-Pri	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38	102.304,61
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	0,00	218.000,00	710.000,00	740.000,00	758.500,00	777.462,50	796.899,06
9.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	-57.108,54	-63.824,79	-50.000,00	-55.000,00	-56.375,00	-57.784,38	-59.228,99
9.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	-21,32	-24,20	0,00	-250,00	-256,25	-262,66	-269,23

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Arrecadadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 01 - Receitas por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
9.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa	-60.955,24	-2.994,87	0,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13	-5.384,46
9.1.1.8.02.3.4	ISSQN - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-43.891,95	-52.999,34	-50.000,00	-55.000,00	-56.375,00	-57.784,38	-59.228,99
9.1.2.1.01.1.4	Desc. Tx. Insp., Controle e Fisc. - Dív. Ativa - MJM	-17.695,39	0,00	0,00	-20.000,00	-20.500,00	-21.012,50	-21.537,81
9.1.2.2.01.1.1	Taxa pela Prestação de Serviço	-2,56	0,00	0,00	-50,00	-51,25	-52,53	-53,84
9.1.2.2.01.1.4	Desc. Tx pela Prest. Serv. - Dív. Ativa - MJM	-10.318,18	-110,46	0,00	-500,00	-512,50	-525,31	-538,44
9.1.3.8.04.1.4	Desc. Cont. Melhoria Pavimentação e Obras Comp.	-6.940,74	0,00	0,00	-1.000,00	-1.025,00	-1.050,63	-1.076,90
9.7.0.0.00.0.0	**DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES**	**-4.257.420,21**	**-4.469.250,87**	**-4.700.000,00**	**-6.060.200,00**	**-6.211.705,00**	**-6.366.997,63**	**-6.526.172,58**
9.7.1.0.00.0.0	DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-2.516.997,02	-2.454.327,02	-2.800.000,00	-3.260.200,00	-3.341.705,00	-3.425.247,63	-3.510.878,82
9.7.1.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita da União	-2.516.997,02	-2.454.327,02	-2.800.000,00	-3.260.000,00	-3.341.500,00	-3.425.037,50	-3.510.663,44
9.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-2.335.053,03	-2.206.443,16	-2.600.000,00	-3.000.000,00	-3.075.000,00	-3.151.875,00	-3.230.671,88
9.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-181.943,99	-247.883,86	-200.000,00	-260.000,00	-266.500,00	-273.162,50	-279.991,56
9.7.1.8.06.1.1	Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	0,00	0,00	0,00	-200,00	-205,00	-210,13	-215,38
9.7.2.0.00.0.0	DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-1.740.423,19	-2.014.923,85	-1.900.000,00	-2.800.000,00	-2.870.000,00	-2.941.750,00	-3.015.293,76
9.7.2.8.00.0.0	Dedução das Transferências dos Estados	-1.740.423,19	-2.014.923,85	-1.900.000,00	-2.800.000,00	-2.870.000,00	-2.941.750,00	-3.015.293,76
9.7.2.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita dos Estados	-1.740.423,19	-2.014.923,85	-1.900.000,00	-2.800.000,00	-2.870.000,00	-2.941.750,00	-3.015.293,76
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-1.577.111,79	-1.860.732,51	-1.700.000,00	-2.600.000,00	-2.665.000,00	-2.731.625,00	-2.799.915,63
9.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-163.311,40	-154.191,34	-200.000,00	-200.000,00	-205.000,00	-210.125,00	-215.378,13
	Total Receitas Orçamentárias	41.414.338,27	50.101.015,90	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00
	Total Geral (Receita Orçamentária + Transf. Financeiras)	41.414.338,27	50.101.015,90	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00

Nova Bandeirantes-MT, 26 de Outubro de 2021

Cesar Augusto Périgo
Prefeito Municipal

Mário Cezar Costa
Secretário Municipal

Regina de Souza Mendonça
Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025

ANEXO 02 - Despesas por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	38.602.472,92	41.139.494,29	40.615.086,00	48.173.000,00	48.943.768,00	50.167.362,20	51.421.608,55
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	20.699.434,79	21.889.478,10	22.472.000,00	26.737.000,00	27.164.792,00	27.843.911,80	28.540.009,87
3.1.71.00.00	Transf. a Consórcios Públ. Med. Contr. de Rateio	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consório Público	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	20.699.434,79	21.889.478,10	22.468.000,00	26.733.000,00	27.160.728,00	27.839.746,20	28.535.740,13
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.874.821,07	2.739.963,50	2.985.000,00	4.022.000,00	4.086.352,00	4.188.510,80	4.293.223,62
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	14.051.982,35	14.952.782,51	14.939.000,00	17.635.000,00	17.917.160,00	18.365.089,00	18.824.216,31
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.335.180,28	3.687.850,84	3.847.000,00	4.292.000,00	4.360.672,00	4.469.688,80	4.581.431,12
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	67.105,37	0,00	316.000,00	201.000,00	204.216,00	209.321,40	214.554,44
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	370.345,72	508.881,25	380.000,00	392.000,00	398.272,00	408.228,80	418.434,55
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,65
3.2.00.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	29.613,59	35.110,71	336.256,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	29.613,59	35.110,71	336.256,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	29.613,59	35.110,71	336.256,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	17.873.424,54	19.214.905,48	17.806.830,00	21.236.000,00	21.575.776,00	22.115.170,40	22.668.111,68
3.3.50.00.00	Transf. a Inst.Privadas s/ Fins Lucrativos	211.800,00	178.400,00	251.000,00	299.000,00	303.784,00	311.378,60	319.163,07
3.3.50.41.00	Contribuições	196.000,00	166.000,00	231.000,00	253.000,00	257.048,00	263.474,20	270.061,06
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	15.800,00	12.400,00	20.000,00	46.000,00	46.736,00	47.904,40	49.102,01
3.3.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Cont. de Rateio	261.731,00	272.650,00	270.000,00	330.000,00	335.280,00	343.662,00	352.253,55
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em consórcio Público	261.731,00	272.650,00	270.000,00	330.000,00	335.280,00	343.662,00	352.253,55
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.399.893,54	18.763.855,48	17.285.830,00	20.607.000,00	20.936.712,00	21.460.129,80	21.996.695,06
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	300.673,00	245.912,00	349.500,00	452.000,00	459.232,00	470.712,80	482.480,77
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.874.632,50	6.118.409,47	5.864.000,00	7.111.000,00	7.224.776,00	7.405.395,40	7.590.591,32
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	31.745,50	4.006,00	25.000,00	33.500,00	34.036,00	34.886,90	35.759,08
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	141.217,59	217.382,45	183.000,00	206.500,00	209.804,00	215.049,10	220.425,41
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	451.393,54	143.637,84	543.000,00	819.000,00	832.104,00	852.906,60	874.229,40
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	1.544.320,00	1.582.928,00	1.622.501,20
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	709.581,54	625.476,18	480.000,00	280.000,00	284.480,00	291.592,00	298.881,81
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	565.113,63	859.590,91	566.000,00	756.000,00	768.096,00	787.298,40	806.981,01
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	8.209.951,70	8.245.480,89	7.918.200,00	7.712.000,00	7.835.392,00	8.031.276,80	8.232.058,94
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	234.068,62	302.417,29	466.200,00	474.000,00	481.584,00	493.623,60	505.964,28

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025

ANEXO 02 - Despesas por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.41.00	Contribuições	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	8.688,45	9.078,84	10.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	26.874,15	32.984,56	38.000,00	52.000,00	52.832,00	54.152,80	55.506,65
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	453.516,02	6.000,00	151.000,00	153.416,00	157.251,40	161.182,69
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	54.931,53	0,00	42.000,00	42.000,00	42.672,00	43.738,80	44.832,29
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	385.325,87	1.014.298,25	352.100,00	413.000,00	419.608,00	430.098,20	440.850,73
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	7.728.242,85	5.963.932,68	10.864.914,00	11.677.000,00	11.863.832,00	12.160.427,80	12.464.438,70
4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	7.447.898,37	5.730.312,28	10.584.000,00	11.227.000,00	11.406.632,00	11.691.797,80	11.984.092,95
4.4.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Contr. de Rateio	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.447.898,37	5.730.312,28	10.581.000,00	11.224.000,00	11.403.584,00	11.688.673,60	11.980.890,64
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.204.579,88	3.747.600,20	8.325.000,00	8.234.000,00	8.264.144,00	8.470.747,60	8.682.516,31
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.243.318,49	1.982.712,08	2.251.000,00	2.985.000,00	3.134.360,00	3.212.719,00	3.293.037,15
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.6.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	280.344,48	233.620,40	280.914,00	450.000,00	457.200,00	468.630,00	480.345,75
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	280.344,48	233.620,40	280.914,00	450.000,00	457.200,00	468.630,00	480.345,75
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	280.344,48	233.620,40	280.914,00	450.000,00	457.200,00	468.630,00	480.345,75
9.0.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	692.400,00	709.710,00	727.452,75
9.9.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	692.400,00	709.710,00	727.452,75
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	692.400,00	709.710,00	727.452,75
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	692.400,00	709.710,00	727.452,75
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	692.400,00	709.710,00	727.452,75
	Total da Despesa Orçamentária	46.330.715,77	47.103.426,97	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00
	Total Geral (Despesa Orçamentária + Transf. Financeiras)	46.330.715,77	47.103.426,97	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00

Nova Bandeirantes-MT, 26 de Outubro de 2021

Cesar Augusto Périgo
Prefeito Municipal

Mário Cezar Costa
Secretário Municipal

Regina de Souza Mendonça
Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 03 - Despesas por Funções e Sub-Funções

Em Real (R$)

Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01		LEGISLATIVA	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69
	031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69
03		ESSENCIAL À JUSTIÇA	212.132,06	276.455,20	281.000,00	660.000,00	940.560,00	964.074,00	988.175,88
	062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC.	212.132,06	276.455,20	281.000,00	660.000,00	670.560,00	687.324,00	704.507,13
	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
04		ADMINISTRAÇÃO	7.659.341,37	5.654.143,82	5.189.000,00	6.061.000,00	6.157.976,00	6.311.925,40	6.469.723,78
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.902.429,72	3.299.658,55	3.160.000,00	4.638.000,00	4.712.208,00	4.830.013,20	4.950.763,67
	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.664.944,04	2.259.256,12	1.895.000,00	1.074.000,00	1.091.184,00	1.118.463,60	1.146.425,24
	124	CONTROLE INTERNO	91.967,61	95.229,15	134.000,00	140.000,00	142.240,00	145.796,00	149.440,94
	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93
06		SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
	183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.456.251,69	1.362.922,13	1.749.000,00	2.281.000,00	2.317.496,00	2.375.433,40	2.434.819,59
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	9.377,40	0,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,64
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,36
	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	99.412,44	173.031,72	245.000,00	534.000,00	542.544,00	556.107,60	570.010,36
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.341.839,25	1.180.513,01	1.464.000,00	1.688.000,00	1.715.008,00	1.757.883,20	1.801.830,52
10		SAÚDE	10.127.006,72	10.939.483,96	11.643.000,00	15.043.000,00	15.283.688,00	15.665.780,20	16.057.485,84
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	943.586,79	147.500,00	305.000,00	309.880,00	317.627,00	325.567,73
	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,40

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 03 - Despesas por Funções e Sub-Funções

Em Real (R$)

Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	3.000,00	17.000,00	17.272,00	17.703,80	18.146,40
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	36.000,00	36.000,00	36.000,00	173.000,00	175.768,00	180.162,20	184.666,26
	301	ATENÇÃO BÁSICA	4.675.137,07	4.906.703,55	5.239.000,00	6.343.000,00	6.444.488,00	6.605.600,20	6.770.740,28
	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.929.711,48	4.614.233,42	5.722.500,00	7.596.000,00	7.717.536,00	7.910.474,40	8.108.297,12
	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.541,67	99,00	51.000,00	51.000,00	51.816,00	53.111,40	54.439,22
	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	372.302,86	261.593,53	309.000,00	418.000,00	424.688,00	435.305,20	446.187,88
11		TRABALHO	441.508,42	491.664,78	462.830,00	691.000,00	702.056,00	719.607,40	737.597,63
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	39.012,50	0,00	20.000,00	109.000,00	110.744,00	113.512,60	116.350,45
	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
	332	RELAÇÕES DE TRABALHO	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
12		EDUCAÇÃO	12.233.568,70	10.081.410,60	13.058.000,00	14.757.000,00	14.993.112,00	15.367.939,80	15.752.138,48
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	7.800,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	328.409,94	140.257,31	400.000,00	553.000,00	561.848,00	575.894,20	590.291,56
	361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.360.120,20	8.056.571,62	10.517.000,00	11.364.000,00	11.545.824,00	11.834.469,60	12.130.331,44
	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.415.038,56	1.746.781,67	1.990.000,00	2.585.000,00	2.626.360,00	2.692.019,00	2.759.319,49
	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	6.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,91
	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
13		CULTURA	299.480,40	15.335,11	165.000,00	167.000,00	169.672,00	173.913,80	178.261,68
	392	DIFUSÃO CULTURAL	299.480,40	15.335,11	165.000,00	167.000,00	169.672,00	173.913,80	178.261,68
15		URBANISMO	4.103.081,40	5.342.655,07	6.856.500,00	6.810.000,00	6.918.960,00	7.091.934,00	7.269.232,36

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 03 - Despesas por Funções e Sub-Funções

Em Real (R$)

Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.227.811,77	3.347.308,11	5.492.000,00	5.495.000,00	5.582.920,00	5.722.493,00	5.865.555,33
	452	SERVIÇOS URBANOS	875.269,63	1.995.346,96	1.364.500,00	1.315.000,00	1.336.040,00	1.369.441,00	1.403.677,03
16		HABITAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
17		SANEAMENTO	1.281.283,46	1.666.075,50	3.194.000,00	3.463.000,00	3.518.408,00	3.606.368,20	3.696.527,44
	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.281.283,46	1.666.075,50	3.194.000,00	3.463.000,00	3.518.408,00	3.606.368,20	3.696.527,44
18		GESTÃO AMBIENTAL	42.740,56	23.081,10	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,83
	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	42.740,56	23.081,10	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,83
20		AGRICULTURA	1.790.480,56	2.232.429,65	1.758.000,00	2.042.000,00	2.074.672,00	2.126.538,80	2.179.702,35
	605	ABASTECIMENTO	257.783,25	561.147,09	200.000,00	275.000,00	279.400,00	286.385,00	293.544,64
	606	EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.532.697,31	1.671.282,56	1.558.000,00	1.647.000,00	1.673.352,00	1.715.185,80	1.758.065,51
22		INDÚSTRIA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
23		COMÉRCIO E SERVIÇOS	203.411,89	222.134,91	270.000,00	290.000,00	294.640,00	302.006,00	309.556,22
	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,56
	695	TURISMO	203.411,89	222.134,91	255.000,00	275.000,00	279.400,00	286.385,00	293.544,66
24		COMUNICAÇÕES	10.800,00	10.800,00	12.000,00	175.000,00	177.800,00	182.245,00	186.801,18
	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.800,00	10.800,00	12.000,00	175.000,00	177.800,00	182.245,00	186.801,18
26		TRANSPORTE	3.648.173,62	5.783.407,76	3.481.500,00	3.745.000,00	3.804.920,00	3.900.043,00	3.997.544,14

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 03 - Despesas por Funções e Sub-Funções

Em Real (R$)

Função	Sub Função	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.648.173,62	5.783.407,76	3.481.500,00	3.745.000,00	3.804.920,00	3.900.043,00	3.997.544,14
27		DESPORTO E LAZER	670.496,85	1.020.062,18	827.000,00	893.000,00	907.288,00	929.970,20	953.219,51
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	670.496,85	1.020.062,18	827.000,00	878.000,00	892.048,00	914.349,20	937.207,98
28		ENCARGOS ESPECIAIS	309.958,07	268.731,11	617.170,00	650.000,00	660.400,00	676.910,00	693.832,75
	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	309.958,07	268.731,11	617.170,00	650.000,00	660.400,00	676.910,00	693.832,75
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	422.400,00	432.960,00	443.784,00
	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	422.400,00	432.960,00	443.784,00
		Total da Despesa	46.330.715,77	47.103.426,97	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00

Nova Bandeirantes-MT , 26 de Outubro de 2021

Cesar Augusto Périgo
Prefeito Municipal

Mário Cezar Costa
Secretário Municipal

Regina de Souza Mendonça
Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01	**CAMARA MUNICIPAL**							
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**							
0001	**Legislativo em Ação**							
1.001	Aquisição de Equipamentos em Geral	36.260,18	20.967,30	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.002	Ampliação e Refroma do Prédio da Câmara	302.707,38	151.036,80	50.000,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
1.003	Aquisição de Veículos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
2.001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	1.502.032,44	1.540.629,99	1.551.000,00	1.677.000,00	1.703.832,00	1.746.427,80	1.790.088,54
2.076	Manutenção das Despesas com Publicidade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Programa	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69
	Total da Unidade	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69
	Total do Órgão	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02	**GABINETE DO PREFEITO**							
02.001	**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**							
0013	**Melhoria de Infraestrutura**							
1.170	Manutenção de Prédios Públicos: Paço Municipal	2.174.556,98	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
	Total do Programa	2.174.556,98	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
0033	**Renovação da Frota e Equipamentos**							
1.005	Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete	139.840,00	32.411,64	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Programa	139.840,00	32.411,64	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
0034	**Gestão para Resultados**							
2.002	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	728.791,49	748.358,04	728.000,00	682.000,00	692.912,00	710.234,80	727.990,68
	Total do Programa	728.791,49	748.358,04	728.000,00	682.000,00	692.912,00	710.234,80	727.990,68
0036	**Indicação Parlamentar Impositiva**							
1.185	Reserva Parlamentar	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
	Total da Unidade	3.043.188,47	780.769,68	778.000,00	817.000,00	1.100.072,00	1.127.573,80	1.155.763,16
02.002	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**							
0031	**Acompanhamento e Orientação da Gestão**							
2.107	Manutenção da Unidade de Controle Interno	91.967,61	95.229,15	129.000,00	135.000,00	137.160,00	140.589,00	144.103,76
	Total do Programa	91.967,61	95.229,15	129.000,00	135.000,00	137.160,00	140.589,00	144.103,76
0033	**Renovação da Frota e Equipamentos**							
1.109	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Programa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total da Unidade	91.967,61	95.229,15	134.000,00	140.000,00	142.240,00	145.796,00	149.440,94
02.003	**ASSESSORIA JURÍDICA**							
0016	**Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão**							
1.110	Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica	212.132,06	276.455,20	276.000,00	655.000,00	665.480,00	682.117,00	699.169,95
	Total do Programa	212.132,06	276.455,20	281.000,00	660.000,00	670.560,00	687.324,00	704.507,13
	Total da Unidade	212.132,06	276.455,20	281.000,00	660.000,00	670.560,00	687.324,00	704.507,13
02.004	**JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**							
0033	**Renovação da Frota e Equipamentos**							
1.006	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Programa	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
0034	**Gestão para Resultados**							
2.004	Manutenção e Encargos da Junta de Serv.	42.876,42	45.118,97	64.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,99
	Total do Programa	42.876,42	45.118,97	64.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,99
	Total da Unidade	42.876,42	45.118,97	67.000,00	88.000,00	89.408,00	91.643,20	93.934,30
	Total do Órgão	3.390.164,56	1.197.573,00	1.260.000,00	1.705.000,00	2.002.280,00	2.052.337,00	2.103.645,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**							
03.001	**ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**							
0003	**Modernização e Gestão Administrativa**							
2.005	Manutenção do Gab. Secretário de Administração	2.413.512,95	2.230.796,80	1.965.000,00	2.415.000,00	2.453.640,00	2.514.981,00	2.577.855,54
	Total do Programa	2.413.512,95	2.230.796,80	1.965.000,00	2.415.000,00	2.453.640,00	2.514.981,00	2.577.855,54
0033	**Renovação da Frota e Equipamentos**							
1.093	Aquisição de Equipamentos em Geral	273.779,31	53.007,63	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Programa	273.779,31	53.007,63	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total da Unidade	2.687.292,26	2.283.804,43	2.065.000,00	2.515.000,00	2.555.240,00	2.619.121,00	2.684.599,04
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**							
0014	**Valorização e Capacitação do Servidor**							
2.084	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso	39.012,50	0,00	20.000,00	28.000,00	28.448,00	29.159,20	29.888,20
2.153	Administração dos Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	81.000,00	82.296,00	84.353,40	86.462,25
	Total do Programa	39.012,50	0,00	20.000,00	109.000,00	110.744,00	113.512,60	116.350,45
	Total da Unidade	39.012,50	0,00	20.000,00	109.000,00	110.744,00	113.512,60	116.350,45
03.003	**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**							
0003	**Modernização e Gestão Administrativa**							
2.156	Administração do Patrimônio e Almoxarifado	0,00	0,00	0,00	67.000,00	68.072,00	69.773,80	71.518,16
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	67.000,00	68.072,00	69.773,80	71.518,16
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	67.000,00	68.072,00	69.773,80	71.518,16
03.004	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**							
0003	**Modernização e Gestão Administrativa**							
2.157	Administração de Compras e Licitações	0,00	0,00	0,00	306.000,00	310.896,00	318.668,40	326.635,14
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	306.000,00	310.896,00	318.668,40	326.635,14
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	306.000,00	310.896,00	318.668,40	326.635,14
03.005	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**							

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0027	**Educação e Segurança no Trânsito**							
1.131	Organização e melhoria da Unidade Detran	17.642,98	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
1.169	Implantação de Sinalização Viária no Assentamento	1.081,02	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
1.183	Implantação de Sinaliação Japuranã	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
2.160	Admisnistração dos serviços de Trânsito	0,00	0,00	0,00	282.000,00	286.512,00	293.674,80	301.016,70
	Total do Programa	18.724,00	0,00	0,00	305.000,00	309.880,00	317.627,00	325.567,72
	Total da Unidade	18.724,00	0,00	0,00	305.000,00	309.880,00	317.627,00	325.567,72
	Total do Órgão	2.745.028,76	2.283.804,43	2.085.000,00	3.302.000,00	3.354.832,00	3.438.702,80	3.524.670,51

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							
04.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**							
0006	**Educação de Qualidade**							
1.030	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos	539.995,00	11.005,00	95.000,00	45.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,33
1.079	Construção e Reformas Escolas Ensino Fundamental	247.816,17	286.506,92	220.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
1.080	Construções e Reformas de Escolas da Educação Infantil	0,00	158.053,22	350.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
1.146	Construção de Quadra Poliesportiva	114.456,34	17.434,22	60.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,11
1.222	Construção de Poços semi artesianos em Unidade Escolar	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
1.225	Construção de Ginásio de Esporte Esc. Est. Cerejeiras	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.012	Manutenção e Encargos Secretaria Educação	990.006,03	816.367,77	1.015.000,00	1.160.000,00	1.178.560,00	1.208.024,00	1.238.224,63
2.014	Manutenção da Quota Salário Educação	490.583,97	328.845,04	600.000,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,01
2.115	Manutenção de Convênio com APAE	130.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
2.191	Outros Programas FNDE	217.323,53	10.305,55	482.000,00	152.000,00	205.232,00	210.362,80	215.621,89
	Total do Programa	2.730.181,04	1.758.517,72	2.962.000,00	2.532.000,00	2.572.512,00	2.636.824,80	2.702.745,50
0019	**Apoio aos Conselhos Municipais**							
2.112	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	0,00	7.800,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
	Total do Programa	0,00	7.800,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
0036	**Indicação Parlamentar Impositiva**							
1.213	Parque Infantil Esc. Pingo de Gente: Ver. João Marcenaria	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
1.214	Parque Infantil Esc. José L. Candido: Ver. João Marcenaria	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
1.215	Parque Infantil Esc. Três Mártires: Ver. Edilson Silva	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,59
	Total da Unidade	2.730.181,04	1.766.317,72	2.967.000,00	2.582.000,00	2.623.312,00	2.688.894,80	2.756.117,29
04.002	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**							
0006	**Educação de Qualidade**							
2.110	Transporte Escolar - Seduc	514.758,99	92.794,14	550.000,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,01
2.116	Transporte Escolar - Recursos Próprios	184.176,90	240.993,43	290.000,00	310.000,00	314.960,00	322.834,00	330.904,85
2.117	Manutenção do PNATE	339.313,86	112.922,71	200.000,00	210.000,00	213.360,00	218.694,00	224.161,35
2.149	Transporte Escolar - Fethab	343.172,66	70.191,21	350.000,00	400.000,00	406.400,00	416.560,00	426.974,00
2.158	Administração do Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	102.000,00	103.632,00	106.222,80	108.878,38

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Programa	1.381.422,41	516.901,49	1.390.000,00	1.622.000,00	1.647.952,00	1.689.150,80	1.731.379,59
	Total da Unidade	1.381.422,41	516.901,49	1.390.000,00	1.622.000,00	1.647.952,00	1.689.150,80	1.731.379,59
04.003	**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**							
0024	**Alimentação Escolar de Qualidade**							
2.090	Merenda Escolar PNAE	215.540,26	89.794,42	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
2.091	Merenda Escolar - Recursos Próprios	112.869,68	50.462,89	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
2.159	Administração da Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00	113.000,00	114.808,00	117.678,20	120.620,16
	Total do Programa	328.409,94	140.257,31	400.000,00	553.000,00	561.848,00	575.894,20	590.291,56
	Total da Unidade	328.409,94	140.257,31	400.000,00	553.000,00	561.848,00	575.894,20	590.291,56
04.004	**FUNDEB 30%**							
0006	**Educação de Qualidade**							
2.209	Capacitação de Servidores da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
0018	**Recursos Vinculados ao Fundeb**							
2.080	Manutenção Fundeb 30% (Apoio)	2.961.189,60	2.669.389,29	3.005.000,00	2.405.000,00	2.443.480,00	2.504.567,00	2.567.181,18
2.190	Manutenção Fundeb 30 EJA	0,00	0,00	3.000,00	9.000,00	9.144,00	9.372,60	9.606,93
	Total do Programa	2.961.189,60	2.669.389,29	3.008.000,00	2.414.000,00	2.452.624,00	2.513.939,60	2.576.788,11
	Total da Unidade	2.961.189,60	2.669.389,29	3.008.000,00	2.464.000,00	2.503.424,00	2.566.009,60	2.630.159,86
04.005	**FUNDEB 70%**							
0018	**Recursos Vinculados ao Fundeb**							
2.028	Manutenção Fundeb 70 - EJA	0,00	0,00	3.000,00	16.000,00	16.256,00	16.662,40	17.078,98
2.078	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Pre Escolar	1.415.038,56	1.588.728,45	1.640.000,00	1.600.000,00	1.625.600,00	1.666.240,00	1.707.896,00
2.079	Manutenção Fundeb 70% Ens. Fundamental	3.417.327,15	3.399.816,34	3.650.000,00	5.100.000,00	5.181.600,00	5.311.140,00	5.443.918,50
2.178	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Creche	0,00	0,00	0,00	820.000,00	833.120,00	853.948,00	875.296,70
	Total do Programa	4.832.365,71	4.988.544,79	5.293.000,00	7.536.000,00	7.656.576,00	7.847.990,40	8.044.190,18
	Total da Unidade	4.832.365,71	4.988.544,79	5.293.000,00	7.536.000,00	7.656.576,00	7.847.990,40	8.044.190,18
	Total do Órgão	12.233.568,70	10.081.410,60	13.058.000,00	14.757.000,00	14.993.112,00	15.367.939,80	15.752.138,48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**							
05.001	**FMS - GESTÃO DO SUS**							
0005	**Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS**							
1.033	Melhorias e Reformas em próprios da Saúde	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00	116.840,00	119.761,00	122.755,03
1.053	Aquisição Veículos e Equipamentos - Saúde	348.234,00	78.858,00	80.000,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
1.223	Construção de Poços semi artesiano em unidade de Saúde	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
2.022	Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde	1.440.711,75	1.563.171,56	1.482.000,00	1.462.000,00	1.485.392,00	1.522.526,80	1.560.589,98
2.127	Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta	36.000,00	36.000,00	36.000,00	38.000,00	38.608,00	39.573,20	40.562,53
2.129	Atendimento da Judicialização da Saúde	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,25
2.143	Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
2.144	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	0,00	0,00	3.000,00	17.000,00	17.272,00	17.703,80	18.146,40
2.204	Convênio com Casa de Apoio Cuiabá	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total do Programa	1.824.945,75	1.678.029,56	1.721.000,00	1.847.000,00	1.876.552,00	1.923.465,80	1.971.552,52
0019	**Apoio aos Conselhos Municipais**							
2.111	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
	Total do Programa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
0037	**Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública**							
2.200	Covid-19 Enfrentamento da Emergência	0,00	943.586,79	32.500,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,57
	Total do Programa	0,00	943.586,79	32.500,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,57
	Total da Unidade	1.824.945,75	2.621.616,35	1.758.500,00	1.982.000,00	2.013.712,00	2.064.054,80	2.115.656,29
05.002	**FMS - ATENÇÃO BÁSICA**							
0020	**Atenção à Saúde - Atenção Básica**							
1.046	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde	62.924,00	371.824,93	170.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.047	Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde)	174.654,82	0,00	120.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.143	Ampliação, Reforma e Melhorias de PSFs	0,00	0,00	260.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
1.151	Aquisição de Equipamentos para PSFs	926,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
1.153	Aquisição de Equipamentos para UBS (Postos de Saúde)	22.763,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
2.122	Custeio - Atenção Básica	2.620.898,50	2.892.849,06	3.127.000,00	3.049.000,00	3.097.784,00	3.175.228,60	3.254.609,34
2.132	Custeio Agente Comunitário de Saúde - ACS	0,00	0,00	0,00	855.000,00	868.680,00	890.397,00	912.656,94
2.133	Custeio Agentes PASCAR - Rural	0,00	0,00	0,00	257.000,00	261.112,00	267.639,80	274.330,80

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.192	Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE	4.025,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,36
	Total do Programa	2.886.191,32	3.264.673,99	3.677.000,00	4.621.000,00	4.694.936,00	4.812.309,40	4.932.617,19
	Total da Unidade	2.886.191,32	3.264.673,99	3.677.000,00	4.621.000,00	4.694.936,00	4.812.309,40	4.932.617,19
05.003	**FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							
0021	**Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade**							
1.088	Construção do Hospital Municipal	107.105,75	413.733,07	1.050.000,00	1.530.000,00	1.554.480,00	1.593.342,00	1.633.175,56
1.152	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia/Reabilitação	15.818,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
1.155	Equipamentos para o Hospital Municipal	89.600,00	0,00	0,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
2.082	Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	261.731,00	272.650,00	277.000,00	287.000,00	291.592,00	298.881,80	306.353,85
2.123	Custeio-MAC Manutenção do Hospital Municipal	4.000.584,34	3.677.053,34	3.842.500,00	4.695.000,00	4.770.120,00	4.889.373,00	5.011.607,33
2.131	Custeio do Centro de Reabilitação	0,00	0,00	0,00	169.000,00	171.704,00	175.996,60	180.396,53
2.134	Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas	131.129,83	127.428,50	205.000,00	287.000,00	291.592,00	298.881,80	306.353,86
2.145	Central de Regulação e TFD	323.742,56	123.368,51	348.000,00	433.000,00	439.928,00	450.926,20	462.260,16
	Total do Programa	4.929.711,48	4.614.233,42	5.722.500,00	7.506.000,00	7.626.096,00	7.816.748,40	8.012.227,97
	Total da Unidade	4.929.711,48	4.614.233,42	5.722.500,00	7.506.000,00	7.626.096,00	7.816.748,40	8.012.227,97
05.004	**FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE**							
0022	**Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde**							
2.124	Custeio Vigilância Epidemiológica	372.302,86	261.593,53	309.000,00	346.000,00	351.536,00	360.324,40	369.332,54
2.126	Custeio Vigilância Sanitária	8.541,67	99,00	51.000,00	51.000,00	51.816,00	53.111,40	54.439,22
2.128	Custeio das Ações da Vigilância Ambiental	0,00	0,00	0,00	72.000,00	73.152,00	74.980,80	76.855,34
	Total do Programa	380.844,53	261.692,53	360.000,00	469.000,00	476.504,00	488.416,60	500.627,10
	Total da Unidade	380.844,53	261.692,53	360.000,00	469.000,00	476.504,00	488.416,60	500.627,10
05.005	**FMS - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**							
0023	**Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica**							
2.125	Custeio Assistência Farmacêutica	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
	Total do Programa	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
	Total da Unidade	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
05.006	**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**							

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0036	**Indicação Parlamentar Impositiva**							
1.184	Reserva Parlamentar Impositiva	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
1.201	Equipamentos PSF Japuranã: Ver. João Marcenaria	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.202	Academia Ar Livre Com. 2000: Ver. Marino Domingues	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.203	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Keli	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.204	Reforma PSF Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.205	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Junior Sanches	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.206	Equipamentos (Ar Cond.) PSF Com. 2000: Ver. Junior	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.207	Equipamentos (Ar. Cond.) PSF Paraíso Nor: Ver. Junior	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.208	Fomento às Ações dos ACS e ACE: Ver. Brizola	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,06
1.209	Academia Ar Livre - B. Jardim Primavera: Ver. Fumaça	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.210	Aquisição Parcial de Ambulância: Ver. M. de Lourdes	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
1.211	Equipamentos PSF Com. Paraíso: Ver. Valdir Pinheiro	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.216	Academia Ar Livre Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	335.000,00	610.360,00	625.619,00	641.259,49
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	335.000,00	610.360,00	625.619,00	641.259,49
	Total do Órgão	10.127.006,72	10.939.483,96	11.643.000,00	15.043.000,00	15.553.688,00	15.942.530,20	16.341.154,59

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06	**SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO**							
06.001	**ADMIN. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRIC. E SAN**							
0007	**Agricultura e Desenvolvimento Sustentável**							
1.058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	3.650,00	19.529,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
1.061	Implantação de Tanques para Psicultura	60.320,00	52.000,00	80.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
1.063	Implantação de Agroindustria Familiar	197.463,25	509.147,09	120.000,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,66
1.065	Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
2.025	Manutenção e Encargos da Secretaria	1.508.173,61	1.651.753,56	1.453.000,00	1.542.000,00	1.566.672,00	1.605.838,80	1.645.984,79
2.027	Capacitação do Produtor em Geral	20.873,70	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,54
2.138	Implantação e Manutenção da Feira Municipal	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,25
	Total do Programa	1.790.480,56	2.232.429,65	1.758.000,00	1.922.000,00	1.952.752,00	2.001.570,80	2.051.610,15
0036	**Indicação Parlamentar Impositiva**							
1.217	Aquisição Parcial Veículo para Sec. Agricultura: Ver. Keli	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.219	Equipamentos e Implementos Agrícolas: Ver. Brizola	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.220	Aquisição Parcial Veículo Agricultura: Ver. Fumaça	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.221	Aquisição Implementos Agrícolas Com. Paraíso: Ver. Valdir	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
	Total da Unidade	1.790.480,56	2.232.429,65	1.758.000,00	2.042.000,00	2.074.672,00	2.126.538,80	2.179.702,35
06.002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**							
0008	**Conscientização e Proteção Ambiental**							
1.067	Aquisição de Equipamentos Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
2.026	Manutenção e Encargos Depto Meio Ambienten	42.740,56	23.081,10	75.000,00	75.000,00	76.200,00	78.105,00	80.057,65
	Total do Programa	42.740,56	23.081,10	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,83
	Total da Unidade	42.740,56	23.081,10	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,83
06.003	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**							
0012	**Saneamento e Qualidade de Vida**							
1.056	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	28.260,00	4.450,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
1.133	Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto	435.234,19	580.128,93	2.305.000,00	2.290.000,00	2.326.640,00	2.384.806,00	2.444.426,15
1.182	Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário	0,00	0,00	0,00	230.000,00	233.680,00	239.522,00	245.510,06

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.024	Manutenção e Encargos Depto de Saneamento	817.789,27	1.081.496,57	869.000,00	923.000,00	937.768,00	961.212,20	985.242,53
	Total do Programa	1.281.283,46	1.666.075,50	3.194.000,00	3.463.000,00	3.518.408,00	3.606.368,20	3.696.527,44
	Total da Unidade	1.281.283,46	1.666.075,50	3.194.000,00	3.463.000,00	3.518.408,00	3.606.368,20	3.696.527,44
	Total do Órgão	3.114.504,58	3.921.586,25	5.032.000,00	5.585.000,00	5.674.360,00	5.816.219,00	5.961.624,62

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07	**SECRETARIA DE FINANÇAS**							
07.001	**ADM. GERAL DA SECRETARIA FINANCAS**							
0004	**Modernização e Gestão Financeira**							
2.032	Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças	1.656.084,04	2.248.377,12	1.880.000,00	905.000,00	919.480,00	942.467,00	966.028,71
	Total do Programa	1.656.084,04	2.248.377,12	1.880.000,00	905.000,00	919.480,00	942.467,00	966.028,71
0015	**Atendimento a Dívida Interna**							
1.068	Serviços da Dívida Fundada	309.958,07	268.731,11	617.170,00	650.000,00	660.400,00	676.910,00	693.832,75
	Total do Programa	309.958,07	268.731,11	617.170,00	650.000,00	660.400,00	676.910,00	693.832,75
0025	**Justiça Fiscal e Consciência Tributária**							
2.033	Manutenção das contribuições do PASEP	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
	Total do Programa	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
0033	**Renovação da Frota e Equipamentos**							
1.069	Aquisição de Equipamentos Material Permanente	8.860,00	10.879,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Programa	8.860,00	10.879,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total do Programa	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total da Unidade	2.377.398,03	3.019.652,01	2.975.000,00	2.290.000,00	2.326.640,00	2.384.806,00	2.444.426,19
07.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**							
0004	**Modernização e Gestão Financeira**							
2.120	Manutenção e Encargos da Contabilidade	0,00	0,00	0,00	575.000,00	584.200,00	598.805,00	613.775,13
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	575.000,00	584.200,00	598.805,00	613.775,13
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	575.000,00	584.200,00	598.805,00	613.775,13
07.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**							
0004	**Modernização e Gestão Financeira**							
2.119	Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93
07.004	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**							
0004	**Modernização e Gestão Financeira**							
2.118	Manutenção e Encargos da Tesouraria	0,00	0,00	0,00	154.000,00	156.464,00	160.375,60	164.385,00
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	154.000,00	156.464,00	160.375,60	164.385,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	154.000,00	156.464,00	160.375,60	164.385,00
	Total do Órgão	2.377.398,03	3.019.652,01	2.975.000,00	3.228.000,00	3.279.648,00	3.361.639,20	3.445.680,25

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
08	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**							
08.001	**ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**							
0013	**Melhoria de Infraestrutura**							
1.016	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares	800.025,04	936.300,00	182.000,00	182.000,00	184.912,00	189.534,80	194.273,17
1.017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	410.866,85	1.118.141,58	130.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
1.075	Construção e Manutenção Estradas Pontes	15.021,80	113.484,07	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
1.144	Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos	0,00	0,00	260.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.180	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares	0,00	0,00	2.500.000,00	2.213.000,00	2.248.408,00	2.304.618,20	2.362.233,66
2.008	Manutenção de Serviços Urbanos	177.725,21	319.070,52	865.000,00	635.000,00	645.160,00	661.289,00	677.821,23
2.073	Manutenção e Encargos da Infraestrutura	3.614.427,82	5.669.923,69	3.181.500,00	3.270.000,00	3.322.320,00	3.405.378,00	3.490.512,47
2.135	Manutenção de Iluminação Pública	286.677,57	558.134,86	369.500,00	550.000,00	558.800,00	572.770,00	587.089,25
2.203	Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Programa	5.304.744,29	8.715.054,72	7.528.000,00	7.170.000,00	7.284.720,00	7.466.838,00	7.653.508,98
0032	**Administração com Recursos do Fethab**							
2.146	Manutenção do Fethab	2.427.786,73	2.411.008,11	2.810.000,00	3.100.000,00	3.149.600,00	3.228.340,00	3.309.048,50
	Total do Programa	2.427.786,73	2.411.008,11	2.810.000,00	3.100.000,00	3.149.600,00	3.228.340,00	3.309.048,50
0036	**Indicação Parlamentar Impositiva**							
1.212	Aquisição de Tubos para construção bueiros Ver; Marino	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total da Unidade	7.732.531,02	11.126.062,83	10.338.000,00	10.300.000,00	10.464.800,00	10.726.420,00	10.994.580,53
	Total do Órgão	7.732.531,02	11.126.062,83	10.338.000,00	10.300.000,00	10.464.800,00	10.726.420,00	10.994.580,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**							
09.001	**FMAS - GESTÃO DO SUAS**							
0011	**Compromisso Social**							
1.124	Construção e Reforma do CMU	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,89
2.009	Manutenção e Encargos da Secretaria	1.103.393,54	899.483,60	1.053.000,00	736.000,00	747.776,00	766.470,40	785.632,18
2.038	Manutenção do Conselho Tutelar	99.412,44	173.031,72	245.000,00	321.000,00	326.136,00	334.289,40	342.646,65
2.141	Bloco da Gestão do SUAS	23.851,35	67.448,36	58.000,00	53.000,00	53.848,00	55.194,20	56.574,07
2.181	Convênio Assossiação Idosos - LAR DOS IDOSOS	15.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
2.207	Manutenção dos Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.352,00	22.910,80	23.483,59
2.208	Treinamento e Capacitação de servidores da Assist. Social	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,36
	Total do Programa	1.241.657,33	1.139.963,68	1.421.000,00	1.207.000,00	1.226.312,00	1.256.969,80	1.288.394,14
0019	**Apoio aos Conselhos Municipais**							
2.113	Manutenção do CMAS	3.568,00	394,52	16.000,00	18.000,00	18.288,00	18.745,20	19.213,85
	Total do Programa	3.568,00	394,52	16.000,00	18.000,00	18.288,00	18.745,20	19.213,85
0033	**Renovação da Frota e Equipamentos**							
1.023	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	4.965,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	Total do Programa	4.965,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
0037	**Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública**							
2.201	Ações Emergenciais SUAS - Covid19	0,00	9.377,40	0,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,64
	Total do Programa	0,00	9.377,40	0,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,64
	Total da Unidade	1.250.190,33	1.149.735,60	1.462.000,00	1.256.000,00	1.276.096,00	1.307.998,40	1.340.698,51
09.002	**FMAS - RECURSO FUNDO A FUNDO ESTADO**							
0011	**Compromisso Social**							
2.215	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social FUPIS	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
2.216	Manutenção do Cofinanciamento FEAS	0,00	0,00	0,00	27.000,00	27.432,00	28.117,80	28.820,76
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.544,00	35.407,60	36.292,81
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.544,00	35.407,60	36.292,81
09.003	**FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**							

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0011	**Compromisso Social**							
1.098	Construção e Ampliação do CRAS	0,00	31.501,24	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,06
2.140	Custeio das Ações do CRAS	206.061,36	181.685,29	257.000,00	599.000,00	608.584,00	623.798,60	639.393,59
2.206	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,08
2.210	Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Programa	206.061,36	213.186,53	287.000,00	662.000,00	672.592,00	689.406,80	706.642,04
	Total da Unidade	206.061,36	213.186,53	287.000,00	662.000,00	672.592,00	689.406,80	706.642,04
09.004	**FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.**							
0011	**Compromisso Social**							
2.211	Manutenção das Ações do CREAS	0,00	0,00	0,00	61.000,00	61.976,00	63.525,40	65.113,57
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	61.000,00	61.976,00	63.525,40	65.113,57
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	61.000,00	61.976,00	63.525,40	65.113,57
09.005	**FMAS - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO**							
0011	**Compromisso Social**							
2.212	IGD Bolsa Familia e Cadastro Único	0,00	0,00	0,00	68.000,00	69.088,00	70.815,20	72.585,60
2.213	IGD SUAS Manutenção e Custeio	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
2.214	Fortalecimento Controle Social - Cons. Mun. Assist. Social	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.732,03
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.732,03
09.006	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.**							
0011	**Compromisso Social**							
2.205	Apoio a Criança e ao Adolescente CASALAR	0,00	0,00	0,00	183.000,00	185.928,00	190.576,20	195.340,63
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	183.000,00	185.928,00	190.576,20	195.340,63
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	183.000,00	185.928,00	190.576,20	195.340,63
09.007	**FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR**							
0011	**Compromisso Social**							
1.019	Construção de Casas Populares	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Programa	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total da Unidade	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total do Órgão	1.456.251,69	1.362.922,13	1.759.000,00	2.341.000,00	2.378.456,00	2.437.917,40	2.498.865,69

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10	**SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO**							
10.001	**ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM., TUR E MIN**							
0030	**Ordenamento e Apoio a Mineração**							
1.029	Garimpeiro Legal	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
0034	**Gestão para Resultados**							
1.085	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
2.103	Manutenção e Encargos da Secretaria	203.411,89	222.134,91	255.000,00	275.000,00	279.400,00	286.385,00	293.544,66
2.104	Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,56
	Total do Programa	203.411,89	222.134,91	275.000,00	295.000,00	299.720,00	307.213,00	314.893,40
	Total da Unidade	203.411,89	222.134,91	275.000,00	307.000,00	311.912,00	319.709,80	327.702,63
	Total do Órgão	203.411,89	222.134,91	275.000,00	307.000,00	311.912,00	319.709,80	327.702,63

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11	**SECRETARIA DE GOVERNO**							
11.001	**ADM. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO**							
0003	**Modernização e Gestão Administrativa**							
2.100	Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo	129.072,57	189.965,47	250.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,74
	Total do Programa	129.072,57	189.965,47	250.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,74
	Total da Unidade	129.072,57	189.965,47	250.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,74
11.002	**OUVIDORIA GERAL**							
0031	**Acompanhamento e Orientação da Gestão**							
2.154	Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.752,00	48.945,80	50.169,47
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.752,00	48.945,80	50.169,47
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.752,00	48.945,80	50.169,47
11.003	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**							
0026	**Informação Institucional e Publicidade**							
2.155	Administração da Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	108.000,00	109.728,00	112.471,20	115.283,01
2.183	Contribuições de Apoio Cultural a Imprensa	10.800,00	10.800,00	12.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Programa	10.800,00	10.800,00	12.000,00	128.000,00	130.048,00	133.299,20	136.631,71
	Total da Unidade	10.800,00	10.800,00	12.000,00	128.000,00	130.048,00	133.299,20	136.631,71
11.004	**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA**							
0019	**Apoio aos Conselhos Municipais**							
2.152	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
	Total do Órgão	139.872,57	200.765,47	262.000,00	405.000,00	411.480,00	421.767,00	432.311,29

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 04 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12	**SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV.**							
12.001	**ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**							
0009	**Esportes para Todos**							
1.038	Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes	27.444,04	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.039	Construção de Mini Estádio Municipal	0,00	378.317,08	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.162	Realização e Apoio de Eventos Ciclistico	7.500,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
1.163	Realização, Apoio e Premiação de Eventos	23.634,10	0,00	0,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
1.224	Construção de Poços semi artesiano unid. do esporte	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
2.019	Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer	40.824,15	16.841,53	95.000,00	95.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,35
2.086	Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura	562.055,56	609.399,57	677.000,00	707.000,00	718.312,00	736.269,80	754.676,56
	Total do Programa	661.457,85	1.004.558,18	792.000,00	848.000,00	861.568,00	883.107,20	905.184,93
0033	**Renovação da Frota e Equipamentos**							
1.043	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	9.039,00	15.504,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
	Total do Programa	9.039,00	15.504,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
0036	**Indicação Parlamentar Impositiva**							
1.218	Aquisição Material Esportivo: Ver. Junior Sanches	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Programa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total da Unidade	670.496,85	1.020.062,18	827.000,00	893.000,00	907.288,00	929.970,20	953.219,51
12.002	**ADM. GERAL DO DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE**							
0010	**Incentivo à Cultura**							
2.020	Manutenção e Encargos da Cultura	6.325,40	4.085,11	40.000,00	42.000,00	42.672,00	43.738,80	44.832,29
2.021	Incentivo a Realização de Eventos Culturais	241.073,35	0,00	75.000,00	75.000,00	76.200,00	78.105,00	80.057,63
2.093	Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais	52.081,65	11.250,00	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,76
	Total do Programa	299.480,40	15.335,11	165.000,00	167.000,00	169.672,00	173.913,80	178.261,68
	Total da Unidade	299.480,40	15.335,11	165.000,00	167.000,00	169.672,00	173.913,80	178.261,68
	Total do Órgão	969.977,25	1.035.397,29	992.000,00	1.060.000,00	1.076.960,00	1.103.884,00	1.131.481,19

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01 CAMARA MUNICIPAL							
01.001 CAMARA MUNICIPAL							
Projeto(s)							
1.001 Aquisição de Equipamentos em Geral	36.260,18	20.967,30	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.002 Ampliação e Refroma do Prédio da Câmara	302.707,38	151.036,80	50.000,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
1.003 Aquisição de Veículos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
Atividade(s)							
2.001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	1.502.032,44	1.540.629,99	1.551.000,00	1.677.000,00	1.703.832,00	1.746.427,80	1.790.088,54
2.076 Manutenção das Despesas com Publicidade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
Total da Unidade	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69
Total do Órgão	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02 GABINETE DO PREFEITO							
02.001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR							
Projeto(s)							
1.005 Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete	139.840,00	32.411,64	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
1.170 Manutenção de Prédios Públicos: Paço Municipal	2.174.556,98	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
1.185 Reserva Parlamentar	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
Atividade(s)							
2.002 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	728.791,49	748.358,04	728.000,00	682.000,00	692.912,00	710.234,80	727.990,68
Total da Unidade	3.043.188,47	780.769,68	778.000,00	817.000,00	1.100.072,00	1.127.573,80	1.155.763,16
02.002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
Projeto(s)							
1.109 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
Atividade(s)							
2.107 Manutenção da Unidade de Controle Interno	91.967,61	95.229,15	129.000,00	135.000,00	137.160,00	140.589,00	144.103,76
Total da Unidade	91.967,61	95.229,15	134.000,00	140.000,00	142.240,00	145.796,00	149.440,94
02.003 ASSESSORIA JURÍDICA							
Projeto(s)							
1.110 Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
Atividade(s)							
2.003 Manutenção da Assessoria Jurídica	212.132,06	276.455,20	276.000,00	655.000,00	665.480,00	682.117,00	699.169,95
Total da Unidade	212.132,06	276.455,20	281.000,00	660.000,00	670.560,00	687.324,00	704.507,13
02.004 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR							
Projeto(s)							
1.006 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Atividade(s)							
2.004 Manutenção e Encargos da Junta de Serv.	42.876,42	45.118,97	64.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,99
Total da Unidade	42.876,42	45.118,97	67.000,00	88.000,00	89.408,00	91.643,20	93.934,30
Total do Órgão	3.390.164,56	1.197.573,00	1.260.000,00	1.705.000,00	2.002.280,00	2.052.337,00	2.103.645,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
03.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Projeto(s)							
1.093 Aquisição de Equipamentos em Geral	273.779,31	53.007,63	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
Atividade(s)							
2.005 Manutenção do Gab. Secretário de Administração	2.413.512,95	2.230.796,80	1.965.000,00	2.415.000,00	2.453.640,00	2.514.981,00	2.577.855,54
Total da Unidade	2.687.292,26	2.283.804,43	2.065.000,00	2.515.000,00	2.555.240,00	2.619.121,00	2.684.599,04
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS							
Atividade(s)							
2.084 Capacitação de Servidores e Realização de Concurso	39.012,50	0,00	20.000,00	28.000,00	28.448,00	29.159,20	29.888,20
2.153 Administração dos Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	81.000,00	82.296,00	84.353,40	86.462,25
Total da Unidade	39.012,50	0,00	20.000,00	109.000,00	110.744,00	113.512,60	116.350,45
03.003 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO							
Atividade(s)							
2.156 Administração do Patrimônio e Almoxarifado	0,00	0,00	0,00	67.000,00	68.072,00	69.773,80	71.518,16
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	67.000,00	68.072,00	69.773,80	71.518,16
03.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES							
Atividade(s)							
2.157 Administração de Compras e Licitações	0,00	0,00	0,00	306.000,00	310.896,00	318.668,40	326.635,14
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	306.000,00	310.896,00	318.668,40	326.635,14
03.005 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO							
Projeto(s)							
1.131 Organização e melhoria da Unidade Detran	17.642,98	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.169 Implantação de Sinalização Viária no Assentamento	1.081,02	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
1.183 Implantação de Sinaliação Japuranã	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
Atividade(s)							
2.160 Admisnistração dos serviços de Trânsito	0,00	0,00	0,00	282.000,00	286.512,00	293.674,80	301.016,70
Total da Unidade	18.724,00	0,00	0,00	305.000,00	309.880,00	317.627,00	325.567,72
Total do Órgão	2.745.028,76	2.283.804,43	2.085.000,00	3.302.000,00	3.354.832,00	3.438.702,80	3.524.670,51

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							
04.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Projeto(s)								
1.030	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos	539.995,00	11.005,00	95.000,00	45.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,33
1.079	Construção e Reformas Escolas Ensino Fundamental	247.816,17	286.506,92	220.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
1.080	Construções e Reformas de Escolas da Educação Infantil	0,00	158.053,22	350.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
1.146	Construção de Quadra Poliesportiva	114.456,34	17.434,22	60.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,11
1.213	Parque Infantil Esc. Pingo de Gente: Ver. João Marcenaria	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
1.214	Parque Infantil Esc. José L. Candido: Ver. João Marcenaria	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
1.215	Parque Infantil Esc. Três Mártires: Ver. Edilson Silva	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
1.222	Construção de Poços semi artesianos em Unidade Escolar	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
1.225	Construção de Ginásio de Esporte Esc. Est. Cerejeiras	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Atividade(s)								
2.012	Manutenção e Encargos Secretaria Educação	990.006,03	816.367,77	1.015.000,00	1.160.000,00	1.178.560,00	1.208.024,00	1.238.224,63
2.014	Manutenção da Quota Salário Educação	490.583,97	328.845,04	600.000,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,01
2.112	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	0,00	7.800,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
2.115	Manutenção de Convênio com APAE	130.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
2.191	Outros Programas FNDE	217.323,53	10.305,55	482.000,00	152.000,00	205.232,00	210.362,80	215.621,89
	Total da Unidade	2.730.181,04	1.766.317,72	2.967.000,00	2.582.000,00	2.623.312,00	2.688.894,80	2.756.117,29
04.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR							
Atividade(s)								
2.110	Transporte Escolar - Seduc	514.758,99	92.794,14	550.000,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,01
2.116	Transporte Escolar - Recursos Próprios	184.176,90	240.993,43	290.000,00	310.000,00	314.960,00	322.834,00	330.904,85
2.117	Manutenção do PNATE	339.313,86	112.922,71	200.000,00	210.000,00	213.360,00	218.694,00	224.161,35
2.149	Transporte Escolar - Fethab	343.172,66	70.191,21	350.000,00	400.000,00	406.400,00	416.560,00	426.974,00
2.158	Administração do Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	102.000,00	103.632,00	106.222,80	108.878,38
	Total da Unidade	1.381.422,41	516.901,49	1.390.000,00	1.622.000,00	1.647.952,00	1.689.150,80	1.731.379,59
04.003	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Atividade(s)								
2.090	Merenda Escolar PNAE	215.540,26	89.794,42	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
2.091	Merenda Escolar - Recursos Próprios	112.869,68	50.462,89	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
2.159	Administração da Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00	113.000,00	114.808,00	117.678,20	120.620,16
	Total da Unidade	328.409,94	140.257,31	400.000,00	553.000,00	561.848,00	575.894,20	590.291,56
04.004	FUNDEB 30%							
Atividade(s)								
2.080	Manutenção Fundeb 30% (Apoio)	2.961.189,60	2.669.389,29	3.005.000,00	2.405.000,00	2.443.480,00	2.504.567,00	2.567.181,18
2.190	Manutenção Fundeb 30 EJA	0,00	0,00	3.000,00	9.000,00	9.144,00	9.372,60	9.606,93
2.209	Capacitação de Servidores da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total da Unidade	2.961.189,60	2.669.389,29	3.008.000,00	2.464.000,00	2.503.424,00	2.566.009,60	2.630.159,86
04.005	FUNDEB 70%							
Atividade(s)								
2.028	Manutenção Fundeb 70 - EJA	0,00	0,00	3.000,00	16.000,00	16.256,00	16.662,40	17.078,98
2.078	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Pre Escolar	1.415.038,56	1.588.728,45	1.640.000,00	1.600.000,00	1.625.600,00	1.666.240,00	1.707.896,00
2.079	Manutenção Fundeb 70% Ens. Fundamental	3.417.327,15	3.399.816,34	3.650.000,00	5.100.000,00	5.181.600,00	5.311.140,00	5.443.918,50
2.178	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Creche	0,00	0,00	0,00	820.000,00	833.120,00	853.948,00	875.296,70
	Total da Unidade	4.832.365,71	4.988.544,79	5.293.000,00	7.536.000,00	7.656.576,00	7.847.990,40	8.044.190,18
	Total do Órgão	12.233.568,70	10.081.410,60	13.058.000,00	14.757.000,00	14.993.112,00	15.367.939,80	15.752.138,48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**							
05.001	FMS - GESTÃO DO SUS							
Projeto(s)								
1.033	Melhorias e Reformas em próprios da Saúde	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00	116.840,00	119.761,00	122.755,03
1.053	Aquisição Veículos e Equipamentos - Saúde	348.234,00	78.858,00	80.000,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
1.223	Construção de Poços semi artesiano em unidade de Saúde	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
Atividade(s)								
2.022	Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde	1.440.711,75	1.563.171,56	1.482.000,00	1.462.000,00	1.485.392,00	1.522.526,80	1.560.589,98
2.111	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
2.127	Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta	36.000,00	36.000,00	36.000,00	38.000,00	38.608,00	39.573,20	40.562,53
2.129	Atendimento da Judicialização da Saúde	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,25
2.143	Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
2.144	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	0,00	0,00	3.000,00	17.000,00	17.272,00	17.703,80	18.146,40
2.200	Covid-19 Enfrentamento da Emergência	0,00	943.586,79	32.500,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,57
2.204	Convênio com Casa de Apoio Cuiabá	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total da Unidade	1.824.945,75	2.621.616,35	1.758.500,00	1.982.000,00	2.013.712,00	2.064.054,80	2.115.656,29
05.002	FMS - ATENÇÃO BÁSICA							
Projeto(s)								
1.046	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde	62.924,00	371.824,93	170.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.047	Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde)	174.654,82	0,00	120.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.143	Ampliação, Reforma e Melhorias de PSFs	0,00	0,00	260.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
1.151	Aquisição de Equipamentos para PSFs	926,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
1.153	Aquisição de Equipamentos para UBS (Postos de Saúde)	22.763,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
Atividade(s)								
2.122	Custeio - Atenção Básica	2.620.898,50	2.892.849,06	3.127.000,00	3.049.000,00	3.097.784,00	3.175.228,60	3.254.609,34
2.132	Custeio Agente Comunitário de Saúde - ACS	0,00	0,00	0,00	855.000,00	868.680,00	890.397,00	912.656,94
2.133	Custeio Agentes PASCAR - Rural	0,00	0,00	0,00	257.000,00	261.112,00	267.639,80	274.330,80
2.192	Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE	4.025,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,36
	Total da Unidade	2.886.191,32	3.264.673,99	3.677.000,00	4.621.000,00	4.694.936,00	4.812.309,40	4.932.617,19

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05.003	FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
Projeto(s)								
1.088	Construção do Hospital Municipal	107.105,75	413.733,07	1.050.000,00	1.530.000,00	1.554.480,00	1.593.342,00	1.633.175,56
1.152	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia/Reabilitação	15.818,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
1.155	Equipamentos para o Hospital Municipal	89.600,00	0,00	0,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
Atividade(s)								
2.082	Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	261.731,00	272.650,00	277.000,00	287.000,00	291.592,00	298.881,80	306.353,85
2.123	Custeio-MAC Manutenção do Hospital Municipal	4.000.584,34	3.677.053,34	3.842.500,00	4.695.000,00	4.770.120,00	4.889.373,00	5.011.607,33
2.131	Custeio do Centro de Reabilitação	0,00	0,00	0,00	169.000,00	171.704,00	175.996,60	180.396,53
2.134	Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas	131.129,83	127.428,50	205.000,00	287.000,00	291.592,00	298.881,80	306.353,86
2.145	Central de Regulação e TFD	323.742,56	123.368,51	348.000,00	433.000,00	439.928,00	450.926,20	462.260,16
	Total da Unidade	4.929.711,48	4.614.233,42	5.722.500,00	7.506.000,00	7.626.096,00	7.816.748,40	8.012.227,97
05.004	FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE							
Atividade(s)								
2.124	Custeio Vigilância Epidemiológica	372.302,86	261.593,53	309.000,00	346.000,00	351.536,00	360.324,40	369.332,54
2.126	Custeio Vigilância Sanitária	8.541,67	99,00	51.000,00	51.000,00	51.816,00	53.111,40	54.439,22
2.128	Custeio das Ações da Vigilância Ambiental	0,00	0,00	0,00	72.000,00	73.152,00	74.980,80	76.855,34
	Total da Unidade	380.844,53	261.692,53	360.000,00	469.000,00	476.504,00	488.416,60	500.627,10
05.005	FMS - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA							
Atividade(s)								
2.125	Custeio Assistência Farmacêutica	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
	Total da Unidade	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
05.006	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA							
Projeto(s)								
1.184	Reserva Parlamentar Impositiva	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
1.201	Equipamentos PSF Japuranã: Ver. João Marcenaria	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO		DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.202	Academia Ar Livre Com. 2000: Ver. Marino Domingues	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.203	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Keli	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.204	Reforma PSF Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.205	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Junior Sanches	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.206	Equipamentos (Ar Cond.) PSF Com. 2000: Ver. Junior	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.207	Equipamentos (Ar. Cond.) PSF Paraíso Nor: Ver. Junior	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.208	Fomento às Ações dos ACS e ACE: Ver. Brizola	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,06
1.209	Academia Ar Livre - B. Jardim Primavera: Ver. Fumaça	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.210	Aquisição Parcial de Ambulância: Ver. M. de Lourdes	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
1.211	Equipamentos PSF Com. Paraíso: Ver. Valdir Pinheiro	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.216	Academia Ar Livre Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	335.000,00	610.360,00	625.619,00	641.259,49
	Total do Órgão	10.127.006,72	10.939.483,96	11.643.000,00	15.043.000,00	15.553.688,00	15.942.530,20	16.341.154,59

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06 SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO							
06.001 ADMIN. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRIC. E SAN							
Projeto(s)							
1.058 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	3.650,00	19.529,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
1.061 Implantação de Tanques para Psicultura	60.320,00	52.000,00	80.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
1.063 Implantação de Agroindustria Familiar	197.463,25	509.147,09	120.000,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,66
1.065 Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
1.217 Aquisição Parcial Veículo para Sec. Agricultura: Ver. Keli	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.219 Equipamentos e Implementos Agrícolas: Ver. Brizola	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.220 Aquisição Parcial Veículo Agricultura: Ver. Fumaça	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
1.221 Aquisição Implementos Agrícolas Com. Paraíso: Ver. Valdir	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
Atividade(s)							
2.025 Manutenção e Encargos da Secretaria	1.508.173,61	1.651.753,56	1.453.000,00	1.542.000,00	1.566.672,00	1.605.838,80	1.645.984,79
2.027 Capacitação do Produtor em Geral	20.873,70	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,54
2.138 Implantação e Manutenção da Feira Municipal	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,25
Total da Unidade	1.790.480,56	2.232.429,65	1.758.000,00	2.042.000,00	2.074.672,00	2.126.538,80	2.179.702,35
06.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							
Projeto(s)							
1.067 Aquisição de Equipamentos Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
Atividade(s)							
2.026 Manutenção e Encargos Depto Meio Ambienten	42.740,56	23.081,10	75.000,00	75.000,00	76.200,00	78.105,00	80.057,65
Total da Unidade	42.740,56	23.081,10	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,83
06.003 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO							
Projeto(s)							
1.056 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	28.260,00	4.450,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
1.133 Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto	435.234,19	580.128,93	2.305.000,00	2.290.000,00	2.326.640,00	2.384.806,00	2.444.426,15
1.182 Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário	0,00	0,00	0,00	230.000,00	233.680,00	239.522,00	245.510,06

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Atividade(s)							
2.024 Manutenção e Encargos Depto de Saneamento	817.789,27	1.081.496,57	869.000,00	923.000,00	937.768,00	961.212,20	985.242,53
Total da Unidade	1.281.283,46	1.666.075,50	3.194.000,00	3.463.000,00	3.518.408,00	3.606.368,20	3.696.527,44
Total do Órgão	3.114.504,58	3.921.586,25	5.032.000,00	5.585.000,00	5.674.360,00	5.816.219,00	5.961.624,62

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07 SECRETARIA DE FINANÇAS							
07.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA FINANCAS							
Projeto(s)							
1.068 Serviços da Dívida Fundada	309.958,07	268.731,11	617.170,00	650.000,00	660.400,00	676.910,00	693.832,75
1.069 Aquisição de Equipamentos Material Permanente	8.860,00	10.879,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
Atividade(s)							
2.032 Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças	1.656.084,04	2.248.377,12	1.880.000,00	905.000,00	919.480,00	942.467,00	966.028,71
2.033 Manutenção das contribuições do PASEP	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
Atividade(s)							
9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
Total da Unidade	2.377.398,03	3.019.652,01	2.975.000,00	2.290.000,00	2.326.640,00	2.384.806,00	2.444.426,19
07.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
Atividade(s)							
2.120 Manutenção e Encargos da Contabilidade	0,00	0,00	0,00	575.000,00	584.200,00	598.805,00	613.775,13
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	575.000,00	584.200,00	598.805,00	613.775,13
07.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO							
Atividade(s)							
2.119 Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93
07.004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA							
Atividade(s)							
2.118 Manutenção e Encargos da Tesouraria	0,00	0,00	0,00	154.000,00	156.464,00	160.375,60	164.385,00
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	154.000,00	156.464,00	160.375,60	164.385,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Total do Órgão	2.377.398,03	3.019.652,01	2.975.000,00	3.228.000,00	3.279.648,00	3.361.639,20	3.445.680,25

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES							
08.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
Projeto(s)							
1.016 Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares	800.025,04	936.300,00	182.000,00	182.000,00	184.912,00	189.534,80	194.273,17
1.017 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	410.866,85	1.118.141,58	130.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
1.075 Construção e Manutenção Estradas Pontes	15.021,80	113.484,07	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
1.144 Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos	0,00	0,00	260.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
1.180 Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares	0,00	0,00	2.500.000,00	2.213.000,00	2.248.408,00	2.304.618,20	2.362.233,66
1.212 Aquisição de Tubos para construção bueiros Ver; Marino	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
Atividade(s)							
2.008 Manutenção de Serviços Urbanos	177.725,21	319.070,52	865.000,00	635.000,00	645.160,00	661.289,00	677.821,23
2.073 Manutenção e Encargos da Infraestrutura	3.614.427,82	5.669.923,69	3.181.500,00	3.270.000,00	3.322.320,00	3.405.378,00	3.490.512,47
2.135 Manutenção de Iluminação Pública	286.677,57	558.134,86	369.500,00	550.000,00	558.800,00	572.770,00	587.089,25
2.146 Manutenção do Fethab	2.427.786,73	2.411.008,11	2.810.000,00	3.100.000,00	3.149.600,00	3.228.340,00	3.309.048,50
2.203 Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
Total da Unidade	7.732.531,02	11.126.062,83	10.338.000,00	10.300.000,00	10.464.800,00	10.726.420,00	10.994.580,53
Total do Órgão	7.732.531,02	11.126.062,83	10.338.000,00	10.300.000,00	10.464.800,00	10.726.420,00	10.994.580,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL							
09.001 FMAS - GESTÃO DO SUAS							
Projeto(s)							
1.023 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	4.965,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
1.124 Construção e Reforma do CMU	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,89
Atividade(s)							
2.009 Manutenção e Encargos da Secretaria	1.103.393,54	899.483,60	1.053.000,00	736.000,00	747.776,00	766.470,40	785.632,18
2.038 Manutenção do Conselho Tutelar	99.412,44	173.031,72	245.000,00	321.000,00	326.136,00	334.289,40	342.646,65
2.113 Manutenção do CMAS	3.568,00	394,52	16.000,00	18.000,00	18.288,00	18.745,20	19.213,85
2.141 Bloco da Gestão do SUAS	23.851,35	67.448,36	58.000,00	53.000,00	53.848,00	55.194,20	56.574,07
2.181 Convênio Assossiação Idosos - LAR DOS IDOSOS	15.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
2.201 Ações Emergenciais SUAS - Covid19	0,00	9.377,40	0,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,64
2.207 Manutenção dos Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.352,00	22.910,80	23.483,59
2.208 Treinamento e Capacitação de servidores da Assist. Social	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,36
Total da Unidade	1.250.190,33	1.149.735,60	1.462.000,00	1.256.000,00	1.276.096,00	1.307.998,40	1.340.698,51
09.002 FMAS - RECURSO FUNDO A FUNDO ESTADO							
Atividade(s)							
2.215 Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social FUPIS	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
2.216 Manutenção do Cofinanciamento FEAS	0,00	0,00	0,00	27.000,00	27.432,00	28.117,80	28.820,76
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.544,00	35.407,60	36.292,81
09.003 FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Projeto(s)							
1.098 Construção e Ampliação do CRAS	0,00	31.501,24	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,06
Atividade(s)							
2.140 Custeio das Ações do CRAS	206.061,36	181.685,29	257.000,00	599.000,00	608.584,00	623.798,60	639.393,59
2.206 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,08
2.210 Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Total da Unidade	206.061,36	213.186,53	287.000,00	662.000,00	672.592,00	689.406,80	706.642,04
09.004 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.							
Atividade(s)							
2.211 Manutenção das Ações do CREAS	0,00	0,00	0,00	61.000,00	61.976,00	63.525,40	65.113,57
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	61.000,00	61.976,00	63.525,40	65.113,57
09.005 FMAS - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO							
Atividade(s)							
2.212 IGD Bolsa Familia e Cadastro Único	0,00	0,00	0,00	68.000,00	69.088,00	70.815,20	72.585,60
2.213 IGD SUAS Manutenção e Custeio	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
2.214 Fortalecimento Controle Social - Cons. Mun. Assist. Social	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.732,03
09.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.							
Atividade(s)							
2.205 Apoio a Criança e ao Adolescente CASALAR	0,00	0,00	0,00	183.000,00	185.928,00	190.576,20	195.340,63
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	183.000,00	185.928,00	190.576,20	195.340,63
09.007 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR							
Projeto(s)							
1.019 Construção de Casas Populares	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
Total da Unidade	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
Total do Órgão	1.456.251,69	1.362.922,13	1.759.000,00	2.341.000,00	2.378.456,00	2.437.917,40	2.498.865,69

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 18
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10 SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO							
10.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM., TUR E MIN							
Projeto(s)							
1.029 Garimpeiro Legal	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
1.085 Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
Atividade(s)							
2.103 Manutenção e Encargos da Secretaria	203.411,89	222.134,91	255.000,00	275.000,00	279.400,00	286.385,00	293.544,66
2.104 Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,56
Total da Unidade	203.411,89	222.134,91	275.000,00	307.000,00	311.912,00	319.709,80	327.702,63
Total do Órgão	203.411,89	222.134,91	275.000,00	307.000,00	311.912,00	319.709,80	327.702,63

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Página: 19
Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11 SECRETARIA DE GOVERNO							
11.001 ADM. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO							
Atividade(s)							
2.100 Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo	129.072,57	189.965,47	250.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,74
Total da Unidade	129.072,57	189.965,47	250.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,74
11.002 OUVIDORIA GERAL							
Atividade(s)							
2.154 Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.752,00	48.945,80	50.169,47
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.752,00	48.945,80	50.169,47
11.003 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO							
Atividade(s)							
2.155 Administração da Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	108.000,00	109.728,00	112.471,20	115.283,01
2.183 Contribuições de Apoio Cultural a Imprensa	10.800,00	10.800,00	12.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
Total da Unidade	10.800,00	10.800,00	12.000,00	128.000,00	130.048,00	133.299,20	136.631,71
11.004 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA							
Atividade(s)							
2.152 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
Total do Órgão	139.872,57	200.765,47	262.000,00	405.000,00	411.480,00	421.767,00	432.311,29

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Previstas 2022/2025
ANEXO 05 - Projetos e Atividades por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Em Real (R$)

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV.							
12.001 ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER							
Projeto(s)							
1.038 Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes	27.444,04	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.039 Construção de Mini Estádio Municipal	0,00	378.317,08	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.043 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	9.039,00	15.504,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
1.162 Realização e Apoio de Eventos Ciclistico	7.500,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
1.163 Realização, Apoio e Premiação de Eventos	23.634,10	0,00	0,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
1.218 Aquisição Material Esportivo: Ver. Junior Sanches	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
1.224 Construção de Poços semi artesiano unid. do esporte	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
Atividade(s)							
2.019 Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer	40.824,15	16.841,53	95.000,00	95.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,35
2.086 Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura	562.055,56	609.399,57	677.000,00	707.000,00	718.312,00	736.269,80	754.676,56
Total da Unidade	670.496,85	1.020.062,18	827.000,00	893.000,00	907.288,00	929.970,20	953.219,51
12.002 ADM. GERAL DO DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE							
Atividade(s)							
2.020 Manutenção e Encargos da Cultura	6.325,40	4.085,11	40.000,00	42.000,00	42.672,00	43.738,80	44.832,29
2.021 Incentivo a Realização de Eventos Culturais	241.073,35	0,00	75.000,00	75.000,00	76.200,00	78.105,00	80.057,63
2.093 Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais	52.081,65	11.250,00	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,76
Total da Unidade	299.480,40	15.335,11	165.000,00	167.000,00	169.672,00	173.913,80	178.261,68
Total do Órgão	969.977,25	1.035.397,29	992.000,00	1.060.000,00	1.076.960,00	1.103.884,00	1.131.481,19

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
01	**CAMARA MUNICIPAL**							
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**							
0001	Legislativo em Ação							
01.031.1.001	Aquisição de Equipamentos em Geral							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	36.260,18	20.967,30	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	36.260,18	20.967,30	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
0001	Legislativo em Ação							
01.031.1.002	Ampliação e Refroma do Prédio da Câmara							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	302.707,38	151.036,80	50.000,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
	Total do Projeto/Atividade	302.707,38	151.036,80	50.000,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
0001	Legislativo em Ação							
01.031.1.003	Aquisição de Veículos							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
0001	Legislativo em Ação							
01.031.2.001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.834,00	15.967,86	16.000,00	16.000,00	16.256,00	16.662,40	17.078,96
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	758.606,15	838.212,12	721.000,00	875.000,00	889.000,00	911.225,00	934.005,63
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	155.518,27	170.869,58	145.000,00	175.000,00	177.800,00	182.245,00	186.801,13
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00	1.600,00	8.000,00	8.000,00	8.128,00	8.331,20	8.539,48
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	37.240,00	18.400,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo	57.984,19	40.740,73	45.000,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,58
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	9.916,00	440,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	172.462,30	149.966,92	258.000,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	31.451,42	34.106,52	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.41.00	Contribuições	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	264.820,11	270.326,26	280.000,00	280.000,00	284.480,00	291.592,00	298.881,80
	Total do Projeto/Atividade	1.502.032,44	1.540.629,99	1.551.000,00	1.677.000,00	1.703.832,00	1.746.427,80	1.790.088,54
0001	Legislativo em Ação							
01.031.2.076	Manutenção das Despesas com Publicidade							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total da Unidade	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69
	Total do Órgão	1.841.000,00	1.712.634,09	1.821.000,00	1.967.000,00	1.998.472,00	2.048.433,80	2.099.644,69

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02	**GABINETE DO PREFEITO**							
02.001	**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**							
0033	Renovação da Frota e Equipamentos							
04.122.1.005	Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	139.840,00	32.411,64	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	139.840,00	32.411,64	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
0013	Melhoria de Infraestrutura							
04.122.1.170	Manutenção de Prédios Públicos: Paço Municipal							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.174.556,98	0,00	0,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	2.174.556,98	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
99.999.1.185	Reserva Parlamentar							
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
0034	Gestão para Resultados							
04.122.2.002	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	381.576,29	398.762,51	400.000,00	350.000,00	355.600,00	364.490,00	373.602,25
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	78.835,97	87.562,66	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	46.302,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	73.567,00	48.394,00	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.30.00	Material de Consumo	59.705,10	31.451,79	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	39.178,56	12.223,60	45.000,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,58
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.850,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	91.995,26	86.075,46	68.700,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	2.083,31	25.051,85	19.200,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	12.534,00	13.100,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	728.791,49	748.358,04	728.000,00	682.000,00	692.912,00	710.234,80	727.990,68
	Total da Unidade	3.043.188,47	780.769,68	778.000,00	817.000,00	1.100.072,00	1.127.573,80	1.155.763,16

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO								
0033	Renovação da Frota e Equipamentos							
04.124.1.109	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
0031	Acompanhamento e Orientação da Gestão							
04.124.2.107	Manutenção da Unidade de Controle Interno							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	74.362,25	75.681,73	80.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	16.245,36	16.972,42	20.000,00	18.000,00	18.288,00	18.745,20	19.213,83
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	560,00	1.725,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	350,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	800,00	500,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	91.967,61	95.229,15	129.000,00	135.000,00	137.160,00	140.589,00	144.103,76
	Total da Unidade	91.967,61	95.229,15	134.000,00	140.000,00	142.240,00	145.796,00	149.440,94

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.003 ASSESSORIA JURÍDICA								
0016	Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão							
03.062.1.110	Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
0016	Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão							
03.062.2.003	Manutenção da Assessoria Jurídica							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	116.166,05	110.500,00	115.000,00	245.000,00	248.920,00	255.143,00	261.521,58
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	24.767,56	24.757,20	25.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	302,00	690,00	5.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	1.800,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	57.504,45	138.000,00	115.000,00	125.000,00	127.000,00	130.175,00	133.429,38
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	1.416,00	708,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	11.976,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	212.132,06	276.455,20	276.000,00	655.000,00	665.480,00	682.117,00	699.169,95
	Total da Unidade	212.132,06	276.455,20	281.000,00	660.000,00	670.560,00	687.324,00	704.507,13

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.004 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR								
0033	Renovação da Frota e Equipamentos							
04.122.1.006	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
0034	Gestão para Resultados							
04.122.2.004	Manutenção e Encargos da Junta de Serv.							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	35.581,69	38.135,05	50.000,00	65.000,00	66.040,00	67.691,00	69.383,28
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.014,73	6.983,92	9.000,00	13.000,00	13.208,00	13.538,20	13.876,66
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.280,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
	Total do Projeto/Atividade	42.876,42	45.118,97	64.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,99
	Total da Unidade	42.876,42	45.118,97	67.000,00	88.000,00	89.408,00	91.643,20	93.934,30
	Total do Órgão	3.390.164,56	1.197.573,00	1.260.000,00	1.705.000,00	2.002.280,00	2.052.337,00	2.103.645,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
0033	Renovação da Frota e Equipamentos							
04.122.1.093	Aquisição de Equipamentos em Geral							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	273.779,31	53.007,63	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	273.779,31	53.007,63	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
0003	Modernização e Gestão Administrativa							
04.122.2.005	Manutenção do Gab. Secretário de Administração							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	88.068,40	147.127,87	100.000,00	140.000,00	142.240,00	145.796,00	149.440,90
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	926.367,47	1.088.047,34	990.000,00	850.000,00	863.600,00	885.190,00	907.319,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	203.400,58	254.749,56	200.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	9.177,88	38.088,45	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	17.260,00	5.655,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo	190.277,60	146.017,69	150.000,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.997,78	4.913,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	82.800,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	151.003,36	74.205,43	50.000,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	689.024,02	471.992,46	400.000,00	800.000,00	812.800,00	833.120,00	853.948,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	43.135,86	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	2.413.512,95	2.230.796,80	1.965.000,00	2.415.000,00	2.453.640,00	2.514.981,00	2.577.855,54
	Total da Unidade	2.687.292,26	2.283.804,43	2.065.000,00	2.515.000,00	2.555.240,00	2.619.121,00	2.684.599,04

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025 — Página: 8

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025 — Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS								
0014	Valorização e Capacitação do Servidor							
11.128.2.084	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	39.012,50	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	39.012,50	0,00	20.000,00	28.000,00	28.448,00	29.159,20	29.888,20
0014	Valorização e Capacitação do Servidor							
11.128.2.153	Administração dos Recursos Humanos							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.208,00	13.538,20	13.876,66
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	81.000,00	82.296,00	84.353,40	86.462,25
	Total da Unidade	39.012,50	0,00	20.000,00	109.000,00	110.744,00	113.512,60	116.350,45

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025 — Página: 9

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025 — Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.003 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO								
0003	Modernização e Gestão Administrativa							
04.122.2.156	Administração do Patrimônio e Almoxarifado							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	67.000,00	68.072,00	69.773,80	71.518,16
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	67.000,00	68.072,00	69.773,80	71.518,16

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025 — Página: 10

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025 — Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES								
0003	Modernização e Gestão Administrativa							
04.122.2.157	Administração de Compras e Licitações							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,58
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	306.000,00	310.896,00	318.668,40	326.635,14
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	306.000,00	310.896,00	318.668,40	326.635,14

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.005 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO								
0027	Educação e Segurança no Trânsito							
26.782.1.131	Organização e melhoria da Unidade Detran							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	17.642,98	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	17.642,98	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
0027	Educação e Segurança no Trânsito							
26.782.1.169	Implantação de Sinalização Viária no Assentamento							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.081,02	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	1.081,02	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
0027	Educação e Segurança no Trânsito							
26.782.1.183	Implantação de Sinaliação Japuranã							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
0027	Educação e Segurança no Trânsito							
26.782.2.160	Admisnistração dos serviços de Trânsito							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	282.000,00	286.512,00	293.674,80	301.016,70
	Total da Unidade	18.724,00	0,00	0,00	305.000,00	309.880,00	317.627,00	325.567,72

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Órgão	2.745.028,76	2.283.804,43	2.085.000,00	3.302.000,00	3.354.832,00	3.438.702,80	3.524.670,51

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							
04.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**							
0006	Educação de Qualidade							
12.361.1.030	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	539.995,00	11.005,00	95.000,00	45.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,33
	Total do Projeto/Atividade	539.995,00	11.005,00	95.000,00	45.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,33
0006	Educação de Qualidade							
12.361.1.079	Construção e Reformas Escolas Ensino Fundamental							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	233,94	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	247.816,17	286.272,98	200.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	247.816,17	286.506,92	220.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
0006	Educação de Qualidade							
12.365.1.080	Construções e Reformas de Escolas da Educação Infantil							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	158.053,22	330.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	158.053,22	350.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
0006	Educação de Qualidade							
12.361.1.146	Construção de Quadra Poliesportiva							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	114.456,34	17.434,22	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	114.456,34	17.434,22	60.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,11
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
12.365.1.213	Parque Infantil Esc. Pingo de Gente: Ver. João Marcenaria							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
12.365.1.214	Parque Infantil Esc. José L. Candido: Ver. João Marcenaria							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
12.365.1.215	Parque Infantil Esc. Três Mártires: Ver. Edilson Silva							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
0006	Educação de Qualidade							
12.122.1.222	Construção de Poços semi artesianos em Unidade Escolar							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
0006	Educação de Qualidade							
12.361.1.225	Construção de Ginásio de Esporte Esc. Est. Cerejeiras							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.012	Manutenção e Encargos Secretaria Educação							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	11.838,26	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	165.516,95	199.465,75	200.000,00	300.000,00	304.800,00	312.420,00	320.230,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	45.653,77	54.594,11	65.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	14.409,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	22.102,00	1.080,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
3.3.90.30.00	Material de Consumo	256.897,67	123.644,87	250.000,00	250.000,00	254.000,00	260.350,00	266.858,75
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	33.185,00	5.060,00	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	56.499,39	46.884,71	65.000,00	65.000,00	66.040,00	67.691,00	69.383,28
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	324.059,46	287.543,78	250.000,00	300.000,00	304.800,00	312.420,00	320.230,50
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	66.073,61	71.846,34	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	254,50	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.763,68	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	990.006,03	816.367,77	1.015.000,00	1.160.000,00	1.178.560,00	1.208.024,00	1.238.224,63
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.014	Manutenção da Quota Salário Educação							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	201.637,49	278.984,42	400.000,00	380.000,00	386.080,00	395.732,00	405.625,30
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	236.752,48	49.860,62	160.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	52.194,00	0,00	25.000,00	75.000,00	76.200,00	78.105,00	80.057,63
	Total do Projeto/Atividade	490.583,97	328.845,04	600.000,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,01
0019	Apoio aos Conselhos Municipais							
12.125.2.112	Manutenção do Conselho Municipal de Educação							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	7.700,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	7.800,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
0006	Educação de Qualidade							
12.367.2.115	Manutenção de Convênio com APAE							
3.3.50.41.00	Contribuições	130.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total do Projeto/Atividade	130.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.191	Outros Programas FNDE							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	57.148,45	6.055,55	45.000,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,58
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.365,08	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	158.810,00	4.250,00	430.000,00	100.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total do Projeto/Atividade	217.323,53	10.305,55	482.000,00	152.000,00	205.232,00	210.362,80	215.621,89

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total da Unidade	2.730.181,04	1.766.317,72	2.967.000,00	2.582.000,00	2.623.312,00	2.688.894,80	2.756.117,29

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR								
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.110	Transporte Escolar - Seduc							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	317.167,82	46.000,00	330.000,00	325.000,00	330.200,00	338.455,00	346.916,38
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	250.000,00	254.000,00	260.350,00	266.858,75
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	197.591,17	46.794,14	220.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	Total do Projeto/Atividade	514.758,99	92.794,14	550.000,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,01
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.116	Transporte Escolar - Recursos Próprios							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	162.252,90	108.984,82	220.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	21.924,00	132.008,61	70.000,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
	Total do Projeto/Atividade	184.176,90	240.993,43	290.000,00	310.000,00	314.960,00	322.834,00	330.904,85
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.117	Manutenção do PNATE							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	205.681,86	102.664,29	100.000,00	110.000,00	111.760,00	114.554,00	117.417,85
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	133.632,00	10.258,42	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	339.313,86	112.922,71	200.000,00	210.000,00	213.360,00	218.694,00	224.161,35
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.149	Transporte Escolar - Fethab							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	211.445,22	70.191,21	210.000,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	131.727,44	0,00	140.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	343.172,66	70.191,21	350.000,00	400.000,00	406.400,00	416.560,00	426.974,00
0006	Educação de Qualidade							
12.361.2.158	Administração do Transporte Escolar							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.272,00	17.703,80	18.146,40
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	102.000,00	103.632,00	106.222,80	108.878,38
	Total da Unidade	1.381.422,41	516.901,49	1.390.000,00	1.622.000,00	1.647.952,00	1.689.150,80	1.731.379,59

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
04.003 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
0024	Alimentação Escolar de Qualidade							
12.306.2.090	Merenda Escolar PNAE							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	215.540,26	89.794,42	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
	Total do Projeto/Atividade	215.540,26	89.794,42	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
0024	Alimentação Escolar de Qualidade							
12.306.2.091	Merenda Escolar - Recursos Próprios							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	112.869,68	50.462,89	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
	Total do Projeto/Atividade	112.869,68	50.462,89	200.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,70
0024	Alimentação Escolar de Qualidade							
12.306.2.159	Administração da Alimentação Escolar							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.272,00	17.703,80	18.146,40
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	113.000,00	114.808,00	117.678,20	120.620,16
	Total da Unidade	328.409,94	140.257,31	400.000,00	553.000,00	561.848,00	575.894,20	590.291,56

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
04.004 FUNDEB 30%								
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.361.2.080	Manutenção Fundeb 30% (Apoio)							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	387.373,44	273.985,24	388.000,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	2.067.268,20	1.916.307,10	2.095.000,00	1.235.000,00	1.254.760,00	1.286.129,00	1.318.282,23
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	455.935,51	446.441,61	470.000,00	280.000,00	284.480,00	291.592,00	298.881,80
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	50.612,45	32.655,34	52.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	400.000,00	406.400,00	416.560,00	426.974,00
	Total do Projeto/Atividade	2.961.189,60	2.669.389,29	3.005.000,00	2.405.000,00	2.443.480,00	2.504.567,00	2.567.181,18
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.366.2.190	Manutenção Fundeb 30 EJA							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	3.000,00	9.000,00	9.144,00	9.372,60	9.606,93
0006	Educação de Qualidade							
12.128.2.209	Capacitação de Servidores da Educação Básica							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total da Unidade	2.961.189,60	2.669.389,29	3.008.000,00	2.464.000,00	2.503.424,00	2.566.009,60	2.630.159,86

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
04	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**							
04.005	**FUNDEB 70%**							
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.366.2.028	Manutenção Fundeb 70 - EJA							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	3.000,00	16.000,00	16.256,00	16.662,40	17.078,98
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.365.2.078	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Pre Escolar							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	203.821,96	159.093,98	190.000,00	290.000,00	294.640,00	302.006,00	309.556,15
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	947.316,44	1.140.430,47	1.120.000,00	1.000.000,00	1.016.000,00	1.041.400,00	1.067.435,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	235.686,55	274.469,89	300.000,00	250.000,00	254.000,00	260.350,00	266.858,75
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	28.213,61	14.734,11	30.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total do Projeto/Atividade	1.415.038,56	1.588.728,45	1.640.000,00	1.600.000,00	1.625.600,00	1.666.240,00	1.707.896,00
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.361.2.079	Manutenção Fundeb 70% Ens. Fundamental							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	896.703,25	796.857,76	900.000,00	1.100.000,00	1.117.600,00	1.145.540,00	1.174.178,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.823.943,90	1.922.355,92	1.975.000,00	3.100.000,00	3.149.600,00	3.228.340,00	3.309.048,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	572.430,68	591.797,14	650.000,00	800.000,00	812.800,00	833.120,00	853.948,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	124.249,32	88.805,52	125.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	3.417.327,15	3.399.816,34	3.650.000,00	5.100.000,00	5.181.600,00	5.311.140,00	5.443.918,50
0018	Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.365.2.178	Manutenção Fundeb 70% Infantil - Creche							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	820.000,00	833.120,00	853.948,00	875.296,70

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total da Unidade	4.832.365,71	4.988.544,79	5.293.000,00	7.536.000,00	7.656.576,00	7.847.990,40	8.044.190,18
	Total do Órgão	12.233.568,70	10.081.410,60	13.058.000,00	14.757.000,00	14.993.112,00	15.367.939,80	15.752.138,48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 23
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**							
05.001	**FMS - GESTÃO DO SUS**							
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.122.1.033	Melhorias e Reformas em próprios da Saúde							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00	116.840,00	119.761,00	122.755,03
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.301.1.053	Aquisição Veículos e Equipamentos - Saúde							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	348.234,00	78.858,00	80.000,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
	Total do Projeto/Atividade	348.234,00	78.858,00	80.000,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.122.1.223	Construção de Poços semi artesiano em unidade de Saúde							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.301.2.022	Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	149.783,61	82.102,20	150.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	561.763,01	522.521,08	570.000,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	139.798,02	149.714,00	150.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	16.736,35	20.842,54	18.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	20.902,00	34.816,00	22.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.30.00	Material de Consumo	139.062,54	331.560,28	140.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	21.534,88	7.365,89	22.000,00	22.000,00	22.352,00	22.910,80	23.483,57
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	116.600,00	105.600,00	120.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	60.258,00	55.177,65	60.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	165.785,30	213.187,91	170.000,00	180.000,00	182.880,00	187.452,00	192.138,30
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	2.084,27	3.670,61	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	8.688,45	9.078,84	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 24
Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	26.174,15	27.534,56	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	11.541,17	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
	Total do Projeto/Atividade	1.440.711,75	1.563.171,56	1.482.000,00	1.462.000,00	1.485.392,00	1.522.526,80	1.560.589,98
0019	Apoio aos Conselhos Municipais							
10.125.2.111	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.244.2.127	Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta							
3.3.50.41.00	Contribuições	36.000,00	36.000,00	36.000,00	38.000,00	38.608,00	39.573,20	40.562,53
	Total do Projeto/Atividade	36.000,00	36.000,00	36.000,00	38.000,00	38.608,00	39.573,20	40.562,53
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.122.2.129	Atendimento da Judicialização da Saúde							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,25
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.125.2.143	Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.128.2.144	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	3.000,00	17.000,00	17.272,00	17.703,80	18.146,40
0037	Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública							
10.122.2.200	Covid-19 Enfrentamento da Emergência							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	8.933,11	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	428.457,21	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	69.516,96	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.411,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	223.038,41	1.500,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	2.980,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	96.459,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	21.677,10	31.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	91.114,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	943.586,79	32.500,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,57
0005	Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.244.2.204	Convênio com Casa de Apoio Cuiabá							
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total da Unidade	1.824.945,75	2.621.616,35	1.758.500,00	1.982.000,00	2.013.712,00	2.064.054,80	2.115.656,29

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**							
05.002	**FMS - ATENÇÃO BÁSICA**							
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.1.046	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	62.924,00	371.824,93	170.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	62.924,00	371.824,93	170.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.1.047	Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde)							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	174.654,82	0,00	120.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	174.654,82	0,00	120.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.1.143	Ampliação, Reforma e Melhorias de PSFs							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	260.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	260.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.1.151	Aquisição de Equipamentos para PSFs							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	926,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	926,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.1.153	Aquisição de Equipamentos para UBS (Postos de Saúde)							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	22.763,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	22.763,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.2.122	Custeio - Atenção Básica							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	221.479,69	293.638,40	326.000,00	600.000,00	609.600,00	624.840,00	640.461,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.431.617,56	1.563.162,97	1.600.000,00	1.150.000,00	1.168.400,00	1.197.610,00	1.227.550,25
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	271.324,14	368.010,89	350.000,00	390.000,00	396.240,00	406.146,00	416.299,65
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	31.193,34	34.359,47	32.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.068,00	5.964,00	12.000,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,22
3.3.90.30.00	Material de Consumo	153.457,38	87.251,13	145.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	370,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.176,00	11.455,40	11.741,79
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	0,00	0,00	0,00	420.000,00	426.720,00	437.388,00	448.322,70
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	1.675,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	500.683,93	528.568,13	620.000,00	250.000,00	254.000,00	260.350,00	266.858,75
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	9.004,46	5.769,07	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	700,00	4.450,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	2.620.898,50	2.892.849,06	3.127.000,00	3.049.000,00	3.097.784,00	3.175.228,60	3.254.609,34
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.2.132	Custeio Agente Comunitário de Saúde - ACS							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	680.000,00	690.880,00	708.152,00	725.855,80
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	140.000,00	142.240,00	145.796,00	149.440,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	855.000,00	868.680,00	890.397,00	912.656,94
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.2.133	Custeio Agentes PASCAR - Rural							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	257.000,00	261.112,00	267.639,80	274.330,80
0020	Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.2.192	Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.025,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	4.025,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,36
	Total da Unidade	2.886.191,32	3.264.673,99	3.677.000,00	4.621.000,00	4.694.936,00	4.812.309,40	4.932.617,19

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**							
05.003	**FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**							
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.1.088	Construção do Hospital Municipal							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	14.150,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	107.105,75	399.583,07	1.020.000,00	1.500.000,00	1.524.000,00	1.562.100,00	1.601.152,50
	Total do Projeto/Atividade	107.105,75	413.733,07	1.050.000,00	1.530.000,00	1.554.480,00	1.593.342,00	1.633.175,56
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.1.152	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia/Reabilitação							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.818,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	Total do Projeto/Atividade	15.818,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.1.155	Equipamentos para o Hospital Municipal							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	89.600,00	0,00	0,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
	Total do Projeto/Atividade	89.600,00	0,00	0,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.2.082	Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde							
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consório Público	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em consórcio Público	261.731,00	272.650,00	270.000,00	280.000,00	284.480,00	291.592,00	298.881,80
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	261.731,00	272.650,00	277.000,00	287.000,00	291.592,00	298.881,80	306.353,85
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.2.123	Custeio-MAC Manutenção do Hospital Municipal							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	203.698,40	258.716,62	225.000,00	700.000,00	711.200,00	728.980,00	747.204,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	984.862,56	743.074,07	1.030.000,00	1.200.000,00	1.219.200,00	1.249.680,00	1.280.922,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	205.615,74	183.752,33	235.000,00	240.000,00	243.840,00	249.936,00	256.184,40
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	21.717,30	39.730,21	22.000,00	22.000,00	22.352,00	22.910,80	23.483,57
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	73.826,00	101.807,00	77.500,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo	580.211,19	519.491,97	515.000,00	550.000,00	558.800,00	572.770,00	587.089,25

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.023,73	1.862,03	28.000,00	28.000,00	28.448,00	29.159,20	29.888,18
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	0,00	0,00	0,00	950.000,00	965.200,00	989.330,00	1.014.063,25
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	15.106,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.923.629,42	1.812.513,11	1.685.000,00	900.000,00	914.400,00	937.260,00	960.691,50
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	1.000,00	22.000,00	22.000,00	22.352,00	22.910,80	23.483,57
	Total do Projeto/Atividade	4.000.584,34	3.677.053,34	3.842.500,00	4.695.000,00	4.770.120,00	4.889.373,00	5.011.607,33
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.2.131	Custeio do Centro de Reabilitação							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	169.000,00	171.704,00	175.996,60	180.396,53
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.2.134	Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo	33.789,96	9.891,35	37.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	0,00	0,00	0,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	97.339,87	112.937,15	140.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	3.300,00	11.000,00	11.000,00	11.176,00	11.455,40	11.741,79
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.300,00	11.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	131.129,83	127.428,50	205.000,00	287.000,00	291.592,00	298.881,80	306.353,86
0021	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.2.145	Central de Regulação e TFD							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,58
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.176,03
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	259.746,69	63.080,37	270.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	63.995,87	59.288,14	70.000,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	Total do Projeto/Atividade	323.742,56	123.368,51	348.000,00	433.000,00	439.928,00	450.926,20	462.260,16
	Total da Unidade	4.929.711,48	4.614.233,42	5.722.500,00	7.506.000,00	7.626.096,00	7.816.748,40	8.012.227,97

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05 SECRETARIA DE SAÚDE								
05.004 FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE								
0022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde							
10.305.2.124	Custeio Vigilância Epidemiológica							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	266.467,46	209.822,94	212.000,00	240.000,00	243.840,00	249.936,00	256.184,40
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	89.820,64	38.277,70	56.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	976,00	1.226,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.054,76	12.266,89	16.000,00	16.000,00	16.256,00	16.662,40	17.078,96
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	220,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	764,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,61
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	372.302,86	261.593,53	309.000,00	346.000,00	351.536,00	360.324,40	369.332,54
0022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde							
10.304.2.126	Custeio Vigilância Sanitária							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.176,00	11.455,40	11.741,79
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	536,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.725,13	99,00	11.000,00	11.000,00	11.176,00	11.455,40	11.741,79
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	250,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	30,54	0,00	6.000,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,61
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	8.541,67	99,00	51.000,00	51.000,00	51.816,00	53.111,40	54.439,22
0022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde							
10.305.2.128	Custeio das Ações da Vigilância Ambiental							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,61
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	72.000,00	73.152,00	74.980,80	76.855,34
	Total da Unidade	380.844,53	261.692,53	360.000,00	469.000,00	476.504,00	488.416,60	500.627,10

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05 SECRETARIA DE SAÚDE								
05.005 FMS - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA								
0023	Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica							
10.303.2.125	Custeio Assistência Farmacêutica							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	105.313,64	177.267,67	125.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
	Total do Projeto/Atividade	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
	Total da Unidade	105.313,64	177.267,67	125.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**							
05.006	**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA**							
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
03.999.1.184	Reserva Parlamentar Impositiva							
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	276.750,00	283.668,75
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.201	Equipamentos PSF Japuranã: Ver. João Marcenaria							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.244.1.202	Academia Ar Livre Com. 2000: Ver. Marino Domingues							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.302.1.203	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Keli							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.204	Reforma PSF Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.205	Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Junior							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.206	Equipamentos (Ar Cond.) PSF Com. 2000: Ver. Junior							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.207	Equipamentos (Ar. Cond.) PSF Paraíso Nor: Ver. Junior							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.208	Fomento às Ações dos ACS e ACE: Ver. Brizola							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,06
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.244.1.209	Academia Ar Livre - B. Jardim Primavera: Ver. Fumaça							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.302.1.210	Aquisição Parcial de Ambulância: Ver. M. de Lourdes							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.211	Equipamentos PSF Com. Paraíso: Ver. Valdir Pinheiro							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
10.244.1.216	Academia Ar Livre Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	335.000,00	610.360,00	625.619,00	641.259,49
	Total do Órgão	10.127.006,72	10.939.483,96	11.643.000,00	15.043.000,00	15.553.688,00	15.942.530,20	16.341.154,59

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06	**SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO**							
06.001	**ADMIN. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRIC. E SAN**							
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.608.1.058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.650,00	19.529,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	3.650,00	19.529,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.605.1.061	Implantação de Tanques para Psicultura							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	60.320,00	52.000,00	55.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	60.320,00	52.000,00	80.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.605.1.063	Implantação de Agroindustria Familiar							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	197.463,25	417.747,09	60.000,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	91.400,00	50.000,00	90.000,00	91.440,00	93.726,00	96.069,15
	Total do Projeto/Atividade	197.463,25	509.147,09	120.000,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,66
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.608.1.065	Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
20.606.1.217	Aquisição Parcial Veículo para Sec. Agricultura: Ver. Keli							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
20.606.1.219	Equipamentos e Implementos Agrícolas: Ver. Brizola							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
20.606.1.220	Aquisição Parcial Veículo Agricultura: Ver. Fumaça							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
20.606.1.221	Aquisição Implementos Agrícolas Com. Paraíso: Ver. Valdir							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.608.2.025	Manutenção e Encargos da Secretaria							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	231.914,92	224.916,36	171.000,00	180.000,00	182.880,00	187.452,00	192.138,30
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	500.131,15	515.727,79	500.000,00	525.000,00	533.400,00	546.735,00	560.403,38
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	155.310,84	162.727,09	185.000,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,65
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	36.443,71	38.072,71	37.000,00	37.000,00	37.592,00	38.531,80	39.495,10
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.502,00	3.450,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.30.00	Material de Consumo	236.482,76	344.648,73	200.000,00	250.000,00	254.000,00	260.350,00	266.858,75
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.364,15	1.040,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	29.484,00	46.082,00	70.000,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	221.318,14	311.916,96	250.000,00	250.000,00	254.000,00	260.350,00	266.858,75
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	1.452,48	3.171,92	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	82.769,46	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	1.508.173,61	1.651.753,56	1.453.000,00	1.542.000,00	1.566.672,00	1.605.838,80	1.645.984,79
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.608.2.027	Capacitação do Produtor em Geral							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	20.873,70	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
	Total do Projeto/Atividade	20.873,70	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,54
0007	Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.608.2.138	Implantação e Manutenção da Feira Municipal							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,25
	Total da Unidade	1.790.480,56	2.232.429,65	1.758.000,00	2.042.000,00	2.074.672,00	2.126.538,80	2.179.702,35

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06 SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO								
06.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE								
0008	Conscientização e Proteção Ambiental							
18.541.1.067	Aquisição de Equipamentos Material Permanente							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
0008	Conscientização e Proteção Ambiental							
18.541.2.026	Manutenção e Encargos Depto Meio Ambienten							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	42.684,96	18.062,28	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	5.018,82	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo	55,60	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.128,00	8.331,20	8.539,48
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	42.740,56	23.081,10	75.000,00	75.000,00	76.200,00	78.105,00	80.057,65
	Total da Unidade	42.740,56	23.081,10	80.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,83

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
06 SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO								
06.003 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO								
0012	Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.1.056	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	28.260,00	4.450,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	28.260,00	4.450,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
0012	Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.1.133	Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	9.900,00	5.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	185,00	912,20	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	435.049,19	569.316,73	2.270.000,00	2.250.000,00	2.286.000,00	2.343.150,00	2.401.728,75
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	435.234,19	580.128,93	2.305.000,00	2.290.000,00	2.326.640,00	2.384.806,00	2.444.426,15
0012	Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.1.182	Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,58
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	230.000,00	233.680,00	239.522,00	245.510,06
0012	Saneamento e Qualidade de Vida							
17.512.2.024	Manutenção e Encargos Depto de Saneamento							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	31.439,29	49.564,97	85.000,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.731,98
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	266.056,27	311.892,25	300.000,00	320.000,00	325.120,00	333.248,00	341.579,20
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	48.265,58	53.025,27	95.000,00	95.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,33
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	5.614,86	3.599,44	6.000,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,61
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	119.649,91	291.510,56	115.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	331.892,96	351.118,56	240.000,00	260.000,00	264.160,00	270.764,00	277.533,10
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	14.870,40	20.785,52	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Projeto/Atividade	817.789,27	1.081.496,57	869.000,00	923.000,00	937.768,00	961.212,20	985.242,53
	Total da Unidade	1.281.283,46	1.666.075,50	3.194.000,00	3.463.000,00	3.518.408,00	3.606.368,20	3.696.527,44
	Total do Órgão	3.114.504,58	3.921.586,25	5.032.000,00	5.585.000,00	5.674.360,00	5.816.219,00	5.961.624,62

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07	**SECRETARIA DE FINANÇAS**							
07.001	**ADM. GERAL DA SECRETARIA FINANCAS**							
0015	Atendimento a Dívida Interna							
28.843.1.068	Serviços da Dívida Fundada							
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	29.613,59	35.110,71	336.256,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	280.344,48	233.620,40	280.914,00	450.000,00	457.200,00	468.630,00	480.345,75
	Total do Projeto/Atividade	309.958,07	268.731,11	617.170,00	650.000,00	660.400,00	676.910,00	693.832,75
0033	Renovação da Frota e Equipamentos							
04.123.1.069	Aquisição de Equipamentos Material Permanente							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.860,00	10.879,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	8.860,00	10.879,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
0004	Modernização e Gestão Financeira							
04.123.2.032	Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	14.051,07	13.516,49	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	542.284,58	575.474,29	600.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100.161,45	108.700,28	140.000,00	24.000,00	24.384,00	24.993,60	25.618,44
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	67.105,37	0,00	315.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	17.073,54	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	13.952,00	12.728,00	18.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.353,23	8.756,73	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	11.386,37	8.865,19	10.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	510.181,54	519.876,18	350.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	295.728,64	401.406,33	277.000,00	300.000,00	304.800,00	312.420,00	320.230,50
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	86.879,79	118.089,59	123.000,00	123.000,00	124.968,00	128.092,20	131.294,51
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	453.516,02	5.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	10.374,48	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	1.656.084,04	2.248.377,12	1.880.000,00	905.000,00	919.480,00	942.467,00	966.028,71
0025	Justiça Fiscal e Consciência Tributária							
11.331.2.033	Manutenção das contribuições do PASEP							
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total do Projeto/Atividade	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99.999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total da Unidade	2.377.398,03	3.019.652,01	2.975.000,00	2.290.000,00	2.326.640,00	2.384.806,00	2.444.426,19

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07 SECRETARIA DE FINANÇAS								
07.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE								
0004	Modernização e Gestão Financeira							
04.122.2.120	Manutenção e Encargos da Contabilidade							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	230.000,00	233.680,00	239.522,00	245.510,05
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.768,00	49.987,20	51.236,88
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.128,00	8.331,20	8.539,48
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	575.000,00	584.200,00	598.805,00	613.775,13
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	575.000,00	584.200,00	598.805,00	613.775,13

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07 SECRETARIA DE FINANÇAS								
07.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO								
0004	Modernização e Gestão Financeira							
04.129.2.119	Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	209.000,00	212.344,00	217.652,60	223.093,93

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
07 SECRETARIA DE FINANÇAS								
07.004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA								
0004	Modernização e Gestão Financeira							
04.123.2.118	Manutenção e Encargos da Tesouraria							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	95.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,33
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	154.000,00	156.464,00	160.375,60	164.385,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	154.000,00	156.464,00	160.375,60	164.385,00
	Total do Órgão	2.377.398,03	3.019.652,01	2.975.000,00	3.228.000,00	3.279.648,00	3.361.639,20	3.445.680,25

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
08	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**							
08.001	**ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**							
0013	Melhoria de Infraestrutura							
15.451.1.016	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.859,44	364.866,38	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	16.500,00	12.000,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,22
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	791.165,60	554.933,62	150.000,00	150.000,00	152.400,00	156.210,00	160.115,25
	Total do Projeto/Atividade	800.025,04	936.300,00	182.000,00	182.000,00	184.912,00	189.534,80	194.273,17
0013	Melhoria de Infraestrutura							
15.452.1.017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	410.866,85	1.118.141,58	130.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
	Total do Projeto/Atividade	410.866,85	1.118.141,58	130.000,00	130.000,00	132.080,00	135.382,00	138.766,55
0013	Melhoria de Infraestrutura							
26.782.1.075	Construção e Manutenção Estradas Pontes							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.156,50	52.137,41	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	236,40	61.346,66	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.628,90	0,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	15.021,80	113.484,07	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
0013	Melhoria de Infraestrutura							
26.782.1.144	Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	260.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	260.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
0013	Melhoria de Infraestrutura							
15.451.1.180	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	2.500.000,00	2.213.000,00	2.248.408,00	2.304.618,20	2.362.233,66
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	2.500.000,00	2.213.000,00	2.248.408,00	2.304.618,20	2.362.233,66
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
26.782.1.212	Aquisição de Tubos para construção bueiros Ver; Marino							

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
0013	Melhoria de Infraestrutura							
15.452.2.008	Manutenção de Serviços Urbanos							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	33.301,47	51.512,79	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.609,50	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	33.876,06	240.787,45	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	108.938,18	26.770,28	730.000,00	500.000,00	508.000,00	520.700,00	533.717,50
	Total do Projeto/Atividade	177.725,21	319.070,52	865.000,00	635.000,00	645.160,00	661.289,00	677.821,23
0013	Melhoria de Infraestrutura							
26.782.2.073	Manutenção e Encargos da Infraestrutura							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	318.877,60	294.513,16	250.000,00	270.000,00	274.320,00	281.178,00	288.207,45
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	899.663,75	940.519,18	900.000,00	930.000,00	944.880,00	968.502,00	992.714,55
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	244.405,14	304.938,93	280.000,00	290.000,00	294.640,00	302.006,00	309.556,15
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	32.511,84	46.453,58	33.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.320,00	6.391,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	736.837,82	1.670.003,99	823.500,00	850.000,00	863.600,00	885.190,00	907.319,75
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.538,00	21.602,39	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	217.576,59	494.780,17	200.000,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.137.704,30	1.170.968,56	650.000,00	650.000,00	660.400,00	676.910,00	693.832,75
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	5.996,16	3.368,30	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.996,62	716.384,43	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	3.614.427,82	5.669.923,69	3.181.500,00	3.270.000,00	3.322.320,00	3.405.378,00	3.490.512,47
0013	Melhoria de Infraestrutura							
15.452.2.135	Manutenção de Iluminação Pública							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	74.999,50	100.720,00	33.000,00	80.000,00	81.280,00	83.312,00	85.394,80
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	211.678,07	457.414,86	336.500,00	450.000,00	457.200,00	468.630,00	480.345,75
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	286.677,57	558.134,86	369.500,00	550.000,00	558.800,00	572.770,00	587.089,25
0032	Administração com Recursos do Fethab							
15.451.2.146	Manutenção do Fethab							

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.432.005,41	852.219,36	1.110.000,00	1.500.000,00	1.524.000,00	1.562.100,00	1.601.152,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	501.831,02	801.920,94	900.000,00	900.000,00	914.400,00	937.260,00	960.691,50
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	493.950,30	756.867,81	400.000,00	300.000,00	304.800,00	312.420,00	320.230,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	406.400,00	416.560,00	426.974,00
	Total do Projeto/Atividade	2.427.786,73	2.411.008,11	2.810.000,00	3.100.000,00	3.149.600,00	3.228.340,00	3.309.048,50
0013	Melhoria de Infraestrutura							
04.122.2.203	Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT							
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em consórcio Público	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total da Unidade	7.732.531,02	11.126.062,83	10.338.000,00	10.300.000,00	10.464.800,00	10.726.420,00	10.994.580,53
	Total do Órgão	7.732.531,02	11.126.062,83	10.338.000,00	10.300.000,00	10.464.800,00	10.726.420,00	10.994.580,53

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**							
09.001	**FMAS - GESTÃO DO SUAS**							
0033	Renovação da Frota e Equipamentos							
08.244.1.023	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.965,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	Total do Projeto/Atividade	4.965,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
0011	Compromisso Social							
08.244.1.124	Construção e Reforma do CMU							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,89
0011	Compromisso Social							
08.244.2.009	Manutenção e Encargos da Secretaria							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100.660,16	79.974,92	100.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	563.364,79	530.023,66	500.000,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,65
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	136.303,12	129.997,79	150.000,00	39.000,00	39.624,00	40.614,60	41.629,97
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	11.335,70	26.860,98	12.000,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,22
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,65
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.134,00	760,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo	58.756,80	28.899,99	65.000,00	65.000,00	66.040,00	67.691,00	69.383,28
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	31.015,58	11.323,80	45.000,00	45.000,00	45.720,00	46.863,00	48.034,58
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	25.968,48	5.715,47	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	11.580,00	19.884,95	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	158.190,63	60.841,89	100.000,00	100.000,00	101.600,00	104.140,00	106.743,50
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	2.084,28	521,07	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	4.679,08	1.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	1.103.393,54	899.483,60	1.053.000,00	736.000,00	747.776,00	766.470,40	785.632,18
0011	Compromisso Social							
08.243.2.038	Manutenção do Conselho Tutelar							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	74.335,71	137.206,44	175.000,00	250.000,00	254.000,00	260.350,00	266.858,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.928,77	26.005,42	40.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.149,00	5.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	257,49	1.538,75	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.845,00	3.050,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	5.214,03	2.971,63	8.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	1.831,44	1.110,48	5.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	99.412,44	173.031,72	245.000,00	321.000,00	326.136,00	334.289,40	342.646,65
0019	Apoio aos Conselhos Municipais							
08.244.2.113	Manutenção do CMAS							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.068,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	204,52	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	190,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	3.568,00	394,52	16.000,00	18.000,00	18.288,00	18.745,20	19.213,85
0011	Compromisso Social							
08.244.2.141	Bloco da Gestão do SUAS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.546,35	15.614,34	20.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	400,00	4.657,02	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	17.905,00	47.177,00	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
	Total do Projeto/Atividade	23.851,35	67.448,36	58.000,00	53.000,00	53.848,00	55.194,20	56.574,07
0011	Compromisso Social							
08.241.2.181	Convênio Assossiação Idosos - LAR DOS IDOSOS							
3.3.50.41.00	Contribuições	15.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
	Total do Projeto/Atividade	15.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
0037	Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública							
08.122.2.201	Ações Emergenciais SUAS - Covid19							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	6.578,40	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.799,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	9.377,40	0,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,64
0011	Compromisso Social							
08.244.2.207	Manutenção dos Beneficios Eventuais							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.352,00	22.910,80	23.483,59
0011	Compromisso Social							
08.128.2.208	Treinamento e Capacitação de servidores da Assist. Social							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,36
	Total da Unidade	1.250.190,33	1.149.735,60	1.462.000,00	1.256.000,00	1.276.096,00	1.307.998,40	1.340.698,51

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL								
09.002 FMAS - RECURSO FUNDO A FUNDO ESTADO								
0011	Compromisso Social							
08.244.2.215	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social FUPIS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
0011	Compromisso Social							
08.244.2.216	Manutenção do Cofinanciamento FEAS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	27.000,00	27.432,00	28.117,80	28.820,76
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	34.000,00	34.544,00	35.407,60	36.292,81

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL								
09.003 FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
0011	Compromisso Social							
08.244.1.098	Construção e Ampliação do CRAS							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	233,94	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	31.267,30	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	0,00	31.501,24	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,06
0011	Compromisso Social							
08.244.2.140	Custeio das Ações do CRAS							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	95.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,33
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	248.000,00	251.968,00	258.267,20	264.723,88
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	70.000,00	71.120,00	72.898,00	74.720,45
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.288,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	96.897,93	26.640,36	120.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	4.888,37	25.810,98	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.680,70	919,90	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	11.563,00	7.096,00	25.000,00	22.000,00	22.352,00	22.910,80	23.483,57
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	78.323,36	114.374,05	103.000,00	120.000,00	121.920,00	124.968,00	128.092,20
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.420,00	4.844,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	206.061,36	181.685,29	257.000,00	599.000,00	608.584,00	623.798,60	639.393,59
0011	Compromisso Social							
08.243.2.206	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,08

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0011	Compromisso Social							
08.242.2.210	Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total da Unidade	206.061,36	213.186,53	287.000,00	662.000,00	672.592,00	689.406,80	706.642,04

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL								
09.004 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.								
0011	Compromisso Social							
08.244.2.211	Manutenção das Ações do CREAS							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	61.000,00	61.976,00	63.525,40	65.113,57
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	61.000,00	61.976,00	63.525,40	65.113,57

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025
ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL								
09.005 FMAS - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO								
0011	Compromisso Social							
08.244.2.212	IGD Bolsa Familia e Cadastro Único							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.096,00	6.248,40	6.404,61
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	68.000,00	69.088,00	70.815,20	72.585,60
0011	Compromisso Social							
08.244.2.213	IGD SUAS Manutenção e Custeio							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
0011	Compromisso Social							
08.244.2.214	Fortalecimento Controle Social - Cons. Mun. Assist. Social							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,20
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	85.000,00	86.360,00	88.519,00	90.732,03

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL								
09.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.								
0011	Compromisso Social							
08.243.2.205	Apoio a Criança e ao Adolescente CASALAR							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,22
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	183.000,00	185.928,00	190.576,20	195.340,63
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	183.000,00	185.928,00	190.576,20	195.340,63

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
09 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL								
09.007 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR								
0011	Compromisso Social							
16.482.1.019	Construção de Casas Populares							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	10.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total da Unidade	0,00	0,00	10.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total do Órgão	1.456.251,69	1.362.922,13	1.759.000,00	2.341.000,00	2.378.456,00	2.437.917,40	2.498.865,69

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10 SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO								
10.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM., TUR E MIN								
0030	Ordenamento e Apoio a Mineração							
11.332.1.029	Garimpeiro Legal							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.192,00	12.496,80	12.809,23
0034	Gestão para Resultados							
22.661.1.085	Aquisição de Imóveis							
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
0034	Gestão para Resultados							
23.695.2.103	Manutenção e Encargos da Secretaria							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	805,55	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	160.252,62	166.178,95	170.000,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,65
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	32.310,76	33.014,75	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	22.941,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.116,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.526,96	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	400,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	203.411,89	222.134,91	255.000,00	275.000,00	279.400,00	286.385,00	293.544,66
0034	Gestão para Resultados							
23.691.2.104	Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias							
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,56
	Total da Unidade	203.411,89	222.134,91	275.000,00	307.000,00	311.912,00	319.709,80	327.702,63
	Total do Órgão	203.411,89	222.134,91	275.000,00	307.000,00	311.912,00	319.709,80	327.702,63

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11 SECRETARIA DE GOVERNO								
11.001 ADM. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO								
0003	Modernização e Gestão Administrativa							
04.122.2.100	Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	101.704,71	142.943,64	180.000,00	155.000,00	157.480,00	161.417,00	165.452,43
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	19.904,65	30.656,63	40.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	9.365,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	906,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.994,00	7.000,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	1.563,21	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	129.072,57	189.965,47	250.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,74
	Total da Unidade	129.072,57	189.965,47	250.000,00	220.000,00	223.520,00	229.108,00	234.835,74

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11 SECRETARIA DE GOVERNO								
11.002 OUVIDORIA GERAL								
0031	Acompanhamento e Orientação da Gestão							
24.131.2.154	Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.128,00	8.331,20	8.539,48
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.752,00	48.945,80	50.169,47
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.752,00	48.945,80	50.169,47

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11 SECRETARIA DE GOVERNO								
11.003 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO								
0026	Informação Institucional e Publicidade							
24.131.2.155	Administração da Comunicação Social							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.288,00	18.745,20	19.213,83
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	108.000,00	109.728,00	112.471,20	115.283,01
0026	Informação Institucional e Publicidade							
24.131.2.183	Contribuições de Apoio Cultural a Imprensa							
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10.800,00	10.800,00	12.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total do Projeto/Atividade	10.800,00	10.800,00	12.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
	Total da Unidade	10.800,00	10.800,00	12.000,00	128.000,00	130.048,00	133.299,20	136.631,71

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
11 SECRETARIA DE GOVERNO								
11.004 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA								
0019	Apoio aos Conselhos Municipais							
06.183.2.152	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,37
	Total do Órgão	139.872,57	200.765,47	262.000,00	405.000,00	411.480,00	421.767,00	432.311,29

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV.								
12.001 ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER								
0009	Esportes para Todos							
27.812.1.038	Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	27.444,04	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	27.444,04	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
0009	Esportes para Todos							
27.812.1.039	Construção de Mini Estádio Municipal							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	378.317,08	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	378.317,08	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
0033	Renovação da Frota e Equipamentos							
27.812.1.043	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.039,00	15.504,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
	Total do Projeto/Atividade	9.039,00	15.504,00	35.000,00	35.000,00	35.560,00	36.449,00	37.360,23
0009	Esportes para Todos							
27.812.1.162	Realização e Apoio de Eventos Ciclistico							
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.540,00	2.603,50	2.668,59
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.540,00	2.603,50	2.668,59
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	7.500,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
	Total do Projeto/Atividade	7.500,00	0,00	0,00	7.000,00	7.112,00	7.289,80	7.472,05
0009	Esportes para Todos							
27.812.1.163	Realização, Apoio e Premiação de Eventos							
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	23.634,10	0,00	0,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
	Total do Projeto/Atividade	23.634,10	0,00	0,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
0036	Indicação Parlamentar Impositiva							
27.812.1.218	Aquisição Material Esportivo: Ver. Junior Sanches							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 68

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0009	Esportes para Todos							
27.122.1.224	Construção de Poços semi artesiano unid. do esporte							
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
0009	Esportes para Todos							
27.812.2.019	Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.766,00	133,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	9.374,04	30.000,00	30.000,00	30.480,00	31.242,00	32.023,05
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	8.111,40	4.006,00	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.610,20	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	5.510,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	19.956,85	1.776,62	25.000,00	25.000,00	25.400,00	26.035,00	26.685,88
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	3.869,70	1.551,87	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	40.824,15	16.841,53	95.000,00	95.000,00	96.520,00	98.933,00	101.406,35
0009	Esportes para Todos							
27.812.2.086	Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.309,73	29.216,30	40.000,00	40.000,00	40.640,00	41.656,00	42.697,40
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	360.087,83	419.817,77	400.000,00	420.000,00	426.720,00	437.388,00	448.322,70
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	81.542,45	95.295,89	100.000,00	110.000,00	111.760,00	114.554,00	117.417,85
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	2.539,36	14.586,83	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	8.886,00	133,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	58.032,61	4.691,41	60.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.200,00	300,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.950,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	20.055,10	38.992,22	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,75
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	1.452,48	6.366,15	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	562.055,56	609.399,57	677.000,00	707.000,00	718.312,00	736.269,80	754.676,56
	Total da Unidade	670.496,85	1.020.062,18	827.000,00	893.000,00	907.288,00	929.970,20	953.219,51

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Estimadas 2022/2025

ANEXO 06 - Base Estratégica 2019/2025

Página: 69

Em Real (R$)

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12	**SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV.**							
12.002	**ADM. GERAL DO DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE**							
0010	Incentivo à Cultura							
13.392.2.020	Manutenção e Encargos da Cultura							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	116,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.400,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.853,79	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	4.085,11	20.000,00	20.000,00	20.320,00	20.828,00	21.348,70
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	1.955,61	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
	Total do Projeto/Atividade	6.325,40	4.085,11	40.000,00	42.000,00	42.672,00	43.738,80	44.832,29
0010	Incentivo à Cultura							
13.392.2.021	Incentivo a Realização de Eventos Culturais							
3.3.50.41.00	Contribuições	15.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	4.460,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	221.588,35	0,00	60.000,00	60.000,00	60.960,00	62.484,00	64.046,10
	Total do Projeto/Atividade	241.073,35	0,00	75.000,00	75.000,00	76.200,00	78.105,00	80.057,63
0010	Incentivo à Cultura							
13.392.2.093	Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.872,50	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.032,00	2.082,80	2.134,87
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	28.000,00	8.000,00	33.000,00	33.000,00	33.528,00	34.366,20	35.225,36
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	12.209,15	3.250,00	10.000,00	10.000,00	10.160,00	10.414,00	10.674,35
	Total do Projeto/Atividade	52.081,65	11.250,00	50.000,00	50.000,00	50.800,00	52.070,00	53.371,76
	Total da Unidade	299.480,40	15.335,11	165.000,00	167.000,00	169.672,00	173.913,80	178.261,68
	Total do Órgão	969.977,25	1.035.397,29	992.000,00	1.060.000,00	1.076.960,00	1.103.884,00	1.131.481,19
	Total do Geral	46.330.715,77	47.103.426,97	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 1

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0001 -Legislativo em Ação

02. Objetivo:

Atender as demandas da população, fiscalizar o Poder Executivo e desenvolver planejamamento organizacional para assegurar os sistemas administrativos e a otimização do fluxo dos trabalhos padronizados entre os Parlamentares.

03. Público Alvo:

População em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.001	**Aquisição de Equipamentos em Geral** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**412.483,50**
1	Aquisição de equipamentos em geral	Equipamento e Material	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.002	**Ampliação e Refroma do Prédio da Câmara** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**288.738,45**
1	Ampliação e Reforma Prédio da Câmara	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% finalizada	
1.003	**Aquisição de Veículos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**412.483,50**
1	Aquisição de veículos	Carro para uso da Câmara	UNID	desconhecida	100%	100% realizada	
2.001	**Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**6.917.348,34**
1	Manutenção e encargos	Manutenção e pessoal	UNID	desconhecida	48	100% atendida	
2.076	**Manutenção das Despesas com Publicidade** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**82.496,70**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 2

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Manutenção das despesas com publicidade	Publicidade e Propaganda	UNID	desconhecida	48	100% atendida	
	TOTAL DO PROGRAMA						**8.113.550,49**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 3

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0003 -Modernização e Gestão Administrativa

02. Objetivo:

Modernizar a estrutura pública Municipal, cujo foco é melhrorar o atendiemnto à população, buscar soluções viáveis ao desenvolvimento local com foco a melhoria regional, atender às demandas da população com crescimento sólido e eficaz.

03. Público Alvo:

população de Nova Bandeirantes

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.005	**Manutenção do Gab. Secretário de Administração** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**9.961.476,54**
1	Manutenção do Gab. do Secretário	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.100	**Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**907.463,74**
1	Manutenção da secretaria	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.156	**Administração do Patrimônio e Almoxarifado** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**276.363,96**
1	Administração do Patrimônio e Almoxarifado	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.157	**Administração de Compras e Licitações** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.262.199,54**
1	Administração de compras e licitações	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**12.407.503,78**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 4

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0004 -Modernização e Gestão Financeira

02. Objetivo:

Assumir com responsabilidade fiscal os compromissos do município, atendendo-os de forma transparente e eficaz, para que a administração tenha mais credibilidade junto a sociedade

03. Público Alvo:

Servidores; Obrigações Patronais; População local e fornecedores

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.032	**Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**3.732.975,71**
1	Manutenção da Secretaria	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.118	**Manutenção e Encargos da Tesouraria** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**635.224,60**
1	Manutençãoe encargos da Tesouraria	Atender demanda financeira	UNID	em avaliação	48 meses	100% atendido	
2.119	**Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**862.090,53**
1	Manutenção do setor de cadastro e tributação	fiscalização e arrecadação	UNID	em avaliação	48 meses	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**5.230.290,84**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 5

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0005 - Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS

02. Objetivo:

Atender aos objetivos do fornecimento de saúde publica com qualidade, Gestão administrativa através de ações do SUS, integradas e interligadas entre: União, Estado e Município

03. Público Alvo:

População usuária do SUS

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.053	**Aquisição Veículos e Equipamentos - Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**371.235,15**
1	Aquisição de Veículos e Equipamentos	Ambulância para a secretaria	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
1.088	**Construção do Hospital Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**6.310.997,56**
1	Construção e Reforma do Hospital Municipal	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.151	**Aquisição de Equipamentos para PSFs** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**206.241,75**
1	Equipamentos PSF I, II e Lidio Mazzo	Equipamentos	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.152	**Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia/Reabilitação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**103.120,88**
1	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia	Equipamentos Específicos	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.153	**Aquisição de Equipamentos para UBS (Postos de Saúde)** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**206.241,75**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 6

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Equipamentos para o PS	Equipamentos	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.155	**Equipamentos para o Hospital Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**329.986,80**
1	Equipamentos para o HM	Equipamentos	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.223	**Construção de Poços semi artesiano em unidade de Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**103.120,88**
1	construção de poços semi artesianos em unid. de saúde	poços semi artesianos	UNID	em avaliação	3 unidades	100% construidos	
2.022	**Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**6.030.508,78**
1	manutenção e encargos da secretaria	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.127	**Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**156.743,73**
1	Constribuição a Casa de Apoio Alta Floresta	Contribuições	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
2.129	**Atendimento da Judicialização da Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**144.369,25**
1	Atender demandas de saúde judicializada	pacientes encaminhados	UNID	em avaliação	5 pacientes	100% atendido	
2.143	**Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,20**
1	Manutenção da Ouvidoria do SUS	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.144	**Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**70.122,20**
1	Capacitação dos Servidores	Capacitação	UNID	desconhecido	100%	100% atendidos	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 7

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

2.192	**Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,36**
1	Aquisição de Uniformes para ACS e ACE	Uniformes	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
2.204	**Convênio com Casa de Apoio Cuiabá** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**247.490,10**
1	Convênio Casa de Apoio Cuiabá	Contribuição	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**14.342.051,39**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 8

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:
0006 - Educação de Qualidade

02. Objetivo:
Atender as demandas da educação básica do município de Nova Bandeirantes com fulcro na melhoria da qualidade do ensino.

03. Público Alvo:
alunos e professores da rede básica de ensino

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.030	**Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**341.859,33**
1	Aquisição de equipamentos e mat. pertinentes	Equipamentos e mat. Pertinentes	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.079	**Construção e Reformas Escolas Ensino Fundamental** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**494.980,20**
1	Construção e reformas nas escolas	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.080	**Construções e Reformas de Escolas da Educação Infantil** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**494.980,20**
1	Construção e reforma nas escolas	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.146	**Construção de Quadra Poliesportiva** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**247.490,11**
1	Construção de quadra poliesportiva	Material para construção	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
1.222	**Construção de Poços semi artesianos em Unidade Escolar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**103.120,88**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 9

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Construção de poços semi artesianos unid. escolares	poços semi artesianos	UNID	em avaliaçãi	3 unidades	100% construida	
1.225	**Construção de Ginásio de Esporte Esc. Est. Cerejeiras** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**100.000,00**
1	Construção de Ginásio de Esporte Japuranã	Ginário de Esportes	UNID	01	02 unidades	02 unidades	
2.012	**Manutenção e Encargos Secretaria Educação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**4.784.808,63**
1	Mantenção e Encargos com a Secretaria	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.014	**Manutenção da Quota Salário Educação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.474.901,01**
1	Manutenção da Quota Salarial	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.110	**Transporte Escolar - Seduc** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.474.901,01**
1	Transporte Escolar - SEDUC	Passagens, Locomoção e Mat. Consumo	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.115	**Manutenção de Convênio com APAE** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**618.725,25**
1	Manutenção de Conv. com APAE	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.116	**Transporte Escolar - Recursos Próprios** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.278.698,85**
1	Transporte Escolar - Recursos Próprios	Material de Consumo	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.117	**Manutenção do PNATE** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**866.215,35**
1	Manutenção do PNATE	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendidos	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 10

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

2.149	**Transporte Escolar - Fethab** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.649.934,00**
1	Transporte Escolar - FETHAB	Mat. consumo, passagens e despesas	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.158	**Administração do Transporte Escolar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**420.733,18**
1	Administração do Transporte Escolar	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.191	**Outros Programas FNDE** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**783.216,69**
1	Manutenção com outros programas do FNDE	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.209	**Capacitação de Servidores da Educação Básica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**206.241,75**
1	Capacitar servidores da Educação Básica	capacitação geral dos servidores	UNID	em estudo	80 capacitações	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**17.340.806,44**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0007 - Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

02. Objetivo:

Promover incentivo ao produtor rural em geral, com melhoria na qualidade das estradas, oferecer suporte técnico agropecuário, especialmente aos pequenos produtores da agricultura familiar

03. Público Alvo:

produtores rurais do município

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.058	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**82.496,70**
1	Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	Equipamentos e Materiais permanentes	UNID	desconhecidos	48	100% atendido	
1.061	**Implantação de Tanques para Psicultura** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**350.610,98**
1	Implantação de Tanques para psicultura	Tanques para psicultura	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.063	**Implantação de Agroindustria Familiar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**783.718,66**
1	Implantação da Agroindustria familiar	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.065	**Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**144.369,23**
1	Maquinas e Implementos Agrícolas	Maquinas e Implementos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.025	**Manutenção e Encargos da Secretaria** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**6.360.495,59**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Manutenção e Encargos da Secretaria	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.027	**Capacitação do Produtor em Geral** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,54**
1	Capacitação do Produtor em Geral	Capacitação	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.138	**Implantação e Manutenção da Feira Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**144.369,25**
1	Implantação e Manutenção da Feira municipal	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**7.927.932,95**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0008 - Conscientização e Proteção Ambiental

02. Objetivo:

Promover o desenvolvimento local com olhos voltados a preservação ambiental, cujo fulcro é o de proteger as bacias hidrograficas do município e nascentes e suas matas ciliares.

03. Público Alvo:

produtores rurais e população em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.067	**Aquisição de Equipamentos Material Permanente** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,18**
1	Aquisição de Equipamentos e Material permanente	Equipamentos e Material Permanente	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.026	**Manutenção e Encargos Depto Meio Ambienten** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**309.362,65**
1	Manutenção e Encargos	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendidos	
	TOTAL DO PROGRAMA						**329.986,83**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0009 - Esportes para Todos

02. Objetivo:

Promover ações esportivas que envolvam a sociedade geral no contexto da prática esportiva amadora, ainda incentivar o esporte amador a todas as classes sociais e faixa etária

03. Público Alvo:

amantes e incentivadores do esporte amador

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.038	**Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,35**
1	Construção e Reformas	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendidos	
1.039	**Construção de Mini Estádio Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,35**
1	Construção do mini estádio municipal	Mini Estádio Municipal	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
1.162	**Realização e Apoio de Eventos Ciclistico** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**28.873,85**
1	Eventos ciclistico	Eventos	UNID	desconhecido	4	100% atendido	
1.163	**Realização, Apoio e Premiação de Eventos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**16.499,34**
1	Premiação em eventos	Prêmios de eventos	UNID	desconhecido	4	100% realizado	
1.224	**Construção de Poços semi artesiano unid. do esporte** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,53**
1	construção de poços semi artesianos	poços semi artesianos	UNID	em avaliação	2 poços construidos	100% entregues	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

2.019	**Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**391.859,35**
1	Fomento ao desporto e lazer	Fomentar o desporto e lazer	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.086	**Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.916.258,36**
1	Manutenção da Secretaria	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**3.497.860,13**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0010 -Incentivo à Cultura

02. Objetivo:

Incentivar a cultura como fonte de arte e fonte de renda, desenvolvimento cultural para subsistência e incremento cultural

03. Público Alvo:

artistas e admiradores da arte

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.020	**Manutenção e Encargos da Cultura** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**173.243,09**
1	Manutenção da Secretaria	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.021	**Incentivo a Realização de Eventos Culturais** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**309.362,63**
1	Incentivo a Eventos Culturais	Eventos Culturais	UNID	desconhecido	4	100% realizado	
2.093	**Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**206.241,76**
1	Manutenção da Fanfarra	Manutenção dos equipamentos musicais	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**688.847,48**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 17

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0011 -Compromisso Social

02. Objetivo:

Atender a demanda da sociedade de baixa renda e de necessidade extrema de auxilio do Poder Público

03. Público Alvo:

Familias e pessoas que necessitem de atendimento social

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.019	**Construção de Casas Populares** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**247.490,10**
1	Construção de Casas populares	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.098	**Construção e Ampliação do CRAS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,06**
1	Construção e Ampliação do CRAS	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.124	**Construção e Reforma do CMU** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**103.120,89**
1	Construção e Reforma do CMU	Obras e instalções	UNID	desconhecido	01 obra	obra realizada	
2.009	**Manutenção e Encargos da Secretaria** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**3.035.878,58**
1	manutenção e encargos	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.038	**Manutenção do Conselho Tutelar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.324.072,05**
1	Manutenção do Conselho tutelar	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 18

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

2.140	**Custeio das Ações do CRAS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.470.776,19**
1	Bloco da proteção social básica	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.141	**Bloco da Gestão do SUAS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**218.616,27**
1	Bloco da Gestão do SUAS	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.181	**Convênio Assossiação Idosos - LAR DOS IDOSOS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**164.993,40**
1	Apoio a Associação de Cuidados a Idoso	Contribuições	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.205	**Apoio a Criança e ao Adolescente CASALAR** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**754.844,83**
1	Apoio a criança e ao adolescente baixa renda	Atend a familias com crianças e adolesc.	UNID	desconhecido	48	100% atendidos	
2.206	**Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,08**
1	Atender crianças de 0 a 5 anos no Programa	Assistência atenção à primeira infância	UNID	em avaliação	50 crianças	100% atendidas	
2.207	**Manutenção dos Beneficios Eventuais** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**90.746,39**
1	Atender pessoas e familias necessitadas	assistência diversas	UNID	em avaliação	20 pessoas	100% atendidos	
2.208	**Treinamento e Capacitação de servidores da Assist. Social** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,36**
1	Capacitação e treinamento de pessoal da Assist. Social	Capacitação	UNID	em avaliação	10 servidores	servidor	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 19

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

2.210	**Benefício de Ação Continuada Escola - BPC Escola** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**12.374,51**
1	Atender criança com deficiencia em idade escolar	alunos com deficiencia	UNID	em abálise	3 alunos	100% atendidos	
2.211	**Manutenção das Ações do CREAS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**251.614,97**
1	Atender excepcionalidades de riscos na Assistência Social	pessoas em situação de risco	UNID	em avaliação	12 pessoas	100% atendido	
2.212	**IGD Bolsa Familia e Cadastro Único** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**280.488,80**
1	atender familia beneficiadas dop BF e busca ativa	auxlio as familias carentes	UNID	em avaliação	300 familias	100% atendidas	
2.213	**IGD SUAS Manutenção e Custeio** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**49.498,03**
1	atender as demandas do IGD	atendimentos as familias carentes	UNID	em avaliação	200 familias	100% atendidas	
2.214	**Fortalecimento Controle Social - Cons. Mun. Assist. Social** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,20**
1	Atender as demandas do CMAS	atendimentos aos conselheiros	UNID	em avaliação	40 atendimentos	100% atendido	
2.215	**Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social FUPIS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**28.873,85**
1	Atender ações partilhadas com o Estado de MT	atenção à pessoas	UNID	em análise	250 atendimentos	100% atendidos	
2.216	**Manutenção do Cofinanciamento FEAS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**111.370,56**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 20

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Atender ações vinculadas do FEAS - MT	atendimentos a pessoas carentes	UNID	em avaliação	150 Pessoas	100%	
	TOTAL DO PROGRAMA						**9.454.122,12**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 21

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0012 - Saneamento e Qualidade de Vida

02. Objetivo:

Oferecer através do saneamento básico, Àgua de qualidade e esgotamento sanitário, proporcuionando qualidade de vida e sustentabilidade em saúde pública aos moradores do município

03. Público Alvo:

população em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.056	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**82.496,70**
1	Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e Mat. Permanente	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.133	**Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**9.445.872,15**
1	Ampliação da rede de distribuição de água e esgoto	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.182	**Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**948.712,06**
1	Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário	Adequação e Melhorias	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.024	**Manutenção e Encargos Depto de Saneamento** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**3.807.222,73**
1	Manutenção e Encargos	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**14.284.303,64**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 22

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0013 - Melhoria de Infraestrutura

02. Objetivo:

Ofertar a população em geral melhoria nas estradas, pontes, bueiros, ruas e avenidas com qualidade, proporcionando bom tráfego e liberadade de ir e vir com acessibilidade e sem a presença desagradável da poeira e da lama

03. Público Alvo:

população em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.016	**Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**750.719,97**
1	Construção asfáltica	Material para pavimentação	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.017	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**536.228,55**
1	Aquisição de Equipamentos e Material permanente	Equipamentos e Mat. permanente	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.075	**Construção e Manutenção Estradas Pontes** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**164.993,40**
1	Construção e Manutenção de estradas e pontes	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.144	**Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**412.483,50**
1	Maquinas e Equipamentos Fabricação de tubos	Maquinas e Equipamentos	UNID	desconhecido	48	100% atendidos	
1.180	**Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**9.128.259,86**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Pavimentação asfáltica	Material para pavimentação	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.008	**Manutenção de Serviços Urbanos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.619.270,23**
1	manutenção de serviços urbanos	Encargos e manutenções	UNID	desconhecido	48	100% atendidos	
2.073	**Manutenção e Encargos da Infraestrutura** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**13.488.210,47**
1	manutenção e encargos da secretaria	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.135	**Manutenção de Iluminação Pública** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.268.659,25**
1	Manutenção da iluminação pública	Material para manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.203	**Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**206.241,75**
1	manutenção do rateio	Rateio	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**29.575.066,98**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:
0014 - Valorização e Capacitação do Servidor

02. Objetivo:
Proporcionar aos servidores especialmente aos efetivos do município garantia de capacitação, para poder melhorar o atendimento ao público com mais qualidade

03. Público Alvo:
servidores públicos capacitados

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.084	**Capacitação de Servidores e Realização de Concurso** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**115.495,40**
1	Capacitação de servidores	Capacitação profissional	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.153	**Administração dos Recursos Humanos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**334.111,65**
1	Administração dos Recursos humanos	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**449.607,05**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:
0015 - Atendimento a Dívida Interna

02. Objetivo:
Honrar os compromissos assumidos em gestões anteriores e suportar as despesas deles existentes visando a qualidade dos compromissos assumidos em dia. Cumprir ainda pagamento de parcelas de financiamento da CEF

03. Público Alvo:
CEF; INSS; Energisa etc

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.068	**Serviços da Dívida Fundada** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.681.142,75**
1	Serviços da Dívida Fundada	Serviços da Dív. Fundada	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**2.681.142,75**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:
0016 - Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão

02. Objetivo:
Assumir os compromissos juridicos visando a melhoria e a sistematização dos processos jurídicos visando um atendimento de qualidade aos usuáriuos do serviço público

03. Público Alvo:
População em geral e usuários dos serviços públicos

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.110	**Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,18**
1	Aquisição de Equipamento a Assessoria Jurídica	1 Computador de mesa	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
2.003	**Manutenção da Assessoria Jurídica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.701.766,95**
1	Manutenção da Assessoria Jurídica	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**2.722.391,13**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:
0018 - Recursos Vinculados ao Fundeb

02. Objetivo:
Atender as demandas dos recursos oriundos do Fundeb

03. Público Alvo:
servidores do município

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.028	**Manutenção Fundeb 70 - EJA** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**65.997,38**
1	Manutenção do FUNDEB 70% - EJA	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.078	**Manutenção Fundeb 70% Infantil - Pre Escolar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**6.599.736,00**
1	Manutenção FUNDEB 70% - Infantil	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.079	**Manutenção Fundeb 70% Ens. Fundamental** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**21.036.658,50**
1	Manutenção FUNDEB 70% Ens. Fundamental	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.080	**Manutenção Fundeb 30% (Apoio)** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**9.920.228,18**
1	Manutenção do FUNDEB 30%	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.178	**Manutenção Fundeb 70% Infantil - Creche** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**3.382.364,70**
1	Manutenção FUNDEB 70% - Creche	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

2.190	**Manutenção Fundeb 30 EJA** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**37.123,53**
1	Manutenção FUNDEB 30% EJA	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**41.042.108,29**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 29

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0019 - Apoio aos Conselhos Municipais

02. Objetivo:

Atender as demandas necessárias ao bom desempenho das atividades dos consellheiros do município

03. Público Alvo:

conselheiros municipais

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.111	**Manutenção do Conselho Municipal de Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,20**
1	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.112	**Manutenção do Conselho Municipal de Educação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,20**
1	Manutenção do Conselho Mun. de Educação	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.113	**Manutenção do CMAS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**74.247,05**
1	Manutenção do CMAS	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.152	**Manutenção do Conselho Municipal de Segurança** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,37**
1	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**156.743,82**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 30

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0020 - Atenção à Saúde - Atenção Básica

02. Objetivo:

Atender aos objetivos do fornecimento de saúde publica com qualidade, Gestão administrativa através de ações do SUS, integradas e interligadas entre: União, Estado e Município

03. Público Alvo:

População em geral e usuários do SUS

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.033	**Melhorias e Reformas em próprios da Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**474.356,03**
1	Contrução e Reformas de Instalações da Saúde	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.046	**Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**412.483,50**
1	Aquisição de Veículos e Equipamentos	Veiculo para a secretaria	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
1.047	**Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde)** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**412.483,50**
1	Construção e Reforma UBS	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
1.143	**Ampliação, Reforma e Melhorias de PSFs** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**618.725,25**
1	Ampliação e Reforma dos PSF	Material para construção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.122	**Custeio - Atenção Básica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**12.576.621,94**
1	Custeio - Atenção Básica	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendidos	

2.132	**Custeio Agente Comunitário de Saúde - ACS** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**3.526.733,94**
1	Custear a manjutenção dos ACS	salários, obrigações patronais	UNID	em avaliação	48 meses	100% atendido	
2.133	**Custeio Agentes PASCAR - Rural** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.060.082,60**
1	atender as demandas do PASCAS	Agentes: Salário e encargos	UNID	em avaliação	400 atendimentos	100% atendido	
2.134	**Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.183.827,66**
1	Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**20.265.314,42**

01. Programa:
0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade

02. Objetivo:
Atender aos objetivos do fornecimento de saúde publica com qualidade, Gestão administrativa através de ações do SUS, integradas e interligadas entre: União, Estado e Município

03. Público Alvo:
População em Geral e usuários do SUS

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.082	**Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.183.827,65**
1	Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuições	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.123	**Custeio-MAC Manutenção do Hospital Municipal** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**19.366.100,33**
1	Custeio MAC Manutenção do HM	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.131	**Custeio do Centro de Reabilitação** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**697.097,13**
1	Custear e manter ações do centro de reabilitação	pacientes em tratamento de reabilitação	UNID	em avaliação	80 pacientes	95% recuperados	
2.134	**Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.183.827,66**
1	Manter e atender as demandas do Labiratório	exames e insumos	UNID	em avaliação	50.000 exames	100% atendidos	
2.145	**Central de Regulação e TFD** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.786.114,36**

1	Central de Regulação e TFD	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**24.216.967,13**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0022 - Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde

02. Objetivo:

Atender aos objetivos do fornecimento de saúde publica com qualidade, Gestão administrativa através de ações do SUS, integradas e interligadas entre: União, Estado e Município

03. Público Alvo:

População em geral e usuários do SUS

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.124	**Custeio Vigilância Epidemiológica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.427.192,94**
1	Custeio Vigilância Epidemiológica	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.126	**Custeio Vigilância Sanitária** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**210.366,62**
1	Custeio vigilância sanitária	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.128	**Custeio das Ações da Vigilância Ambiental** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**296.988,14**
1	Manter ações da Vigilância Ambiental	cuidados com o ambiente	UNID	fiscalização	fiscalizar 30 unidad	100% fiscalizado	
	TOTAL DO PROGRAMA						**1.934.547,70**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0023 - Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica

02. Objetivo:

Atender aos objetivos do fornecimento de saúde publica com qualidade, Gestão administrativa através de ações do SUS, integradas e interligadas entre: União, Estado e Município

03. Público Alvo:

População em geral e usuários do SUS

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.125	**Custeio Assistência Farmacêutica** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**536.228,55**
1	Custeio Assistência Farmacêutica	Material farmaco	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**536.228,55**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0024 - Alimentação Escolar de Qualidade

02. Objetivo:

Atender a demanda da alimentação aos alunos e professores da educação básica

03. Público Alvo:

alunos e professores da educação básica

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.090	**Merenda Escolar PNAE** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**907.463,70**
1	Merenda Escolar PNAE	Produtos alimentícios	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.091	**Merenda Escolar - Recursos Próprios** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**907.463,70**
1	Merenda escolar - recursos próprios	Produtos alimentícios	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.159	**Administração da Alimentação Escolar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**466.106,36**
1	Administração da merenda escolar	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**2.281.033,76**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0025 - Justiça Fiscal e Consciência Tributária

02. Objetivo:

Instituir o tributo municipal com justiça tributária

03. Público Alvo:

proprietários de imoveis; transações onerosas do ITBI; taxas de Prestação de serviços realizados pelo municípios

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.033	**Manutenção das contribuições do PASEP** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.351.155,95**
1	Manutenção das Contribuições	Manutenção das Contribuições	UNID	desconhedios	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**2.351.155,95**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0026 - Informação Institucional e Publicidade

02. Objetivo:

Informar a população através dos meios de comunicação social e diários oficiais acerca dos atos realizados pela administração. Tornar público as ações, visando total transparência

03. Público Alvo:

população em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.155	**Administração da Comunicação Social** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**445.482,21**
1	Comicação Social	Informação dos fatos para a população	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**445.482,21**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 39

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0027 - Educação e Segurança no Trânsito

02. Objetivo:

Oferecer aos usuários do transito de Nova Bandeirantes, qualidade em sinalização, e serviços para proporcionar facilidades através de regularização de veículos

03. Público Alvo:

proprietário de veículos e usuários em geral transeuntes

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.131	**Organização e melhoria da Unidade Detran** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,53**
1	Organização e melhoria da unidade Detran	Obras e Instalações	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.169	**Implantação de Sinalização Viária no Assentamento** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,18**
1	Sinalização viária no assentamento	Sinalização viária no assentamento	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
1.183	**Implantação de Sinaliação Japuranã** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**12.374,51**
1	Sinalização Japuranã	Sinalização Japuranã	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
2.160	**Admisnistração dos serviços de Trânsito** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.163.203,50**
1	Serviços de trânsito	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**1.258.074,72**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 40

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0029 - Incentivo ao Turismo Local e Regional

02. Objetivo:

Incentivar o turismo local como fonte de rendas às pessoas que dele poderão fazer sua fonte de renda

03. Público Alvo:

turistas e prestadores de serviços

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
	TOTAL DO PROGRAMA						**0,00**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 41

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0030 - Ordenamento e Apoio a Mineração

02. Objetivo:

Apoio ao Minerador (Garimpeiro) para que possa trabalhar dentro da legalidade com segurança juridica e social

03. Público Alvo:

garimpeiros do município

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
	TOTAL DO PROGRAMA						**0,00**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 42

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0031 - Acompanhamento e Orientação da Gestão

02. Objetivo:

Serviços oferecidos pela Ouvidoria do Município e pela Controladoria Municipal.

03. Público Alvo:

Servidores públicos e a população em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.107	**Manutenção da Unidade de Controle Interno** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**556.852,76**
1	Manutenção da UCI	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.154	**Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**193.867,27**
1	Manutenção da Ouvidoria Municipal	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**750.720,03**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 43

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0032 - Administração com Recursos do Fethab

02. Objetivo:

Acompanhar e fiscalizar o uso correto dos recursos do Fethab

03. Público Alvo:

população atendida

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.146	**Manutenção do Fethab** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**12.786.988,50**
1	Manutenção do FETHAB	Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**12.786.988,50**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0033 -Renovação da Frota e Equipamentos

02. Objetivo:

Adquirir novos veiculos e equipamentos para atender necessidades das secretarias, visando a melhorias das estruturas fisicas de componentes ferramentas de trabalho.

03. Público Alvo:

Servidores do município e população em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.005	**Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**206.241,75**
1	Aquisição de equipamento para uso diário	Material e Equipamento	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.006	**Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**12.374,51**
1	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos	Aquisição de material de escritório	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.023	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**103.120,88**
1	Aquisição de Equip. e material permanente	Equipamentos e Mat. permanentes	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.043	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**144.369,23**
1	Aquisição de Veículos para renovação da frota	Veículos	UNID	desconhecido	100%	100% realizado	
1.069	**Aquisição de Equipamentos Material Permanente** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,53**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e Mat. Permanente	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.093	**Aquisição de Equipamentos em Geral** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**412.483,50**
1	Aquisição de Equipamentos em Geral	Equipamentos em geral	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
1.109	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,18**
1	Aquisição de Equipamentos e Materiais	Material e Equipamentos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
	TOTAL DO PROGRAMA						**961.086,58**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 46

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0034 - Gestão para Resultados

02. Objetivo:

Ações que sejam desempenhadas com fulcro em resultados positivos na geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida da população em geral.

03. Público Alvo:

população em geral

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.085	**Aquisição de Imóveis** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**20.624,18**
1	Aquisição de imóveis	Aquisição de imóveis	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
2.002	**Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**2.813.137,48**
1	manutenção e encargos com o gabinete	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.004	**Manutenção e Encargos da Junta de Serv.** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**350.610,99**
1	Manutenção e encargos da Junta de Serviço	Manutenção e Encargos	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.103	**Manutenção e Encargos da Secretaria** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**1.134.329,66**
1	Manutenção da Secretaria	Encargos e manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.104	**Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,56**
1	Feiras e exposições agropecuárias	Exposições e Feiras	UNID	desconhecido	4	100% realizado	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 47

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

agropecuárias

	TOTAL DO PROGRAMA						**4.380.574,87**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0036 - Indicação Parlamentar Impositiva

02. Objetivo:

Valores contigenciados para atender as indicações dos parlamentares do município de Nova Bandeirantes, através da Emendas Parlamentares Impositivas.

03. Público Alvo:

Vereadores na indicações das ações em atendimento a população.

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
1.184	**Reserva Parlamentar Impositiva** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122022						**830.418,75**
1	Reserva futura para indicações das emendas parlamentares	Indicações parlamentares	UNID	em estudo	a definir	100% atendido	
1.185	**Reserva Parlamentar** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**830.418,75**
1	Reserva Futura para indicações das emendas parlamentares	Indicações parlamentares	UNID	em estudo	a definir	100% atendido	
1.201	**Equipamentos PSF Japuranã: Ver. João Marcenaria** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Aquisição equipamentos para PSF Japuranã	Equipamentos diversos	UNID	em análise	3 equipamentos	100% atendido	
1.202	**Academia Ar Livre Com. 2000: Ver. Marino Domingues** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Aquisição de academia ar livre	Academia e Esportes	UNID	em estudo	1 unidade	100% adquirido	
1.203	**Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Keli** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Equipamentos para Hospital Municipal	Diversos	UNID	em avaliação	5 equipamentos	100% atendido	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1.204	**Reforma PSF Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Reforma do PSF	Melhorias e reformas	UNID	precário	reforma	100% reformado	
1.205	**Equipamentos e Materiais para Hospital: Ver. Junior Sanches** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Reforma do PSF	Reformas e melhorias	UNID	precário	reforma	100% reformado	
1.206	**Equipamentos (Ar Cond.) PSF Com. 2000: Ver. Junior** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,35**
1	Aquisição Ar condicionados	Equipamentos de refrigeração	UNID	em avaliação	3 unidades	100% atendido	
1.207	**Equipamentos (Ar. Cond.) PSF Paraíso Nor: Ver. Junior** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,35**
1	Aquisição ar condicionado	Equipamentos de refrigeração	UNID	em estudo	3 unidades	100% atendido	
1.208	**Fomento às Ações dos ACS e ACE: Ver. Brizola** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,06**
1	Atenção aos ACS e ACE	Combustível, Uniformes	UNID	em avaliação	50 unidades	100% adquirido	
1.209	**Academia Ar Livre - B. Jardim Primavera: Ver. Fumaça** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Aquisição de Academia Ar livre	Academia e Desporto	UNID	em avaliação	1	100% adquirido	
1.210	**Aquisição Parcial de Ambulância: Ver. M. de Lourdes** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**247.490,10**
1	Contribuir para aquisição de uma ambulância	Contribuição parcial aquis. Ambulância	UNID	em avaliação	1 unidade	unidade adquirida	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 50

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1.211	**Equipamentos PSF Com. Paraíso: Ver. Valdir Pinheiro** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Aquisição de equipamentos para melhorar atendimento	Equipamentos diversos	UNID	em avaliação	10 equipamentos	100% adquirido	
1.212	**Aquisição de Tubos para construção bueiros Ver; Marino** ( ) Contínuo (X) Temporário Início: 012022 Término: 122022						**123.745,05**
1	Adquirir tubos para reformas de bueiros	tubos para bueiros	UNID	em avaliação	80 tubos	100% atendido	
1.213	**Parque Infantil Esc. Pingo de Gente: Ver. João Marcenaria** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,53**
1	Aquisição de parque infantil	Parque infantil / lazer	UNID	ausente	1 unidade	100% adquirido	
1.214	**Parque Infantil Esc. José L. Candido: Ver. João Marcenaria** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,53**
1	Construção de parque infantil	Parque infantil / lazer	UNID	em avaliação	1 unidade	unidade adquirida	
1.215	**Parque Infantil Esc. Três Mártires: Ver. Edilson Silva** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,53**
1	Aquisição Parque infantil	parque infantil / lazer	UNID	em avaliação	1 unidade	100% adquirido	
1.216	**Academia Ar Livre Com. 3 Mártires: Ver. Edilson Silva** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**61.872,53**
1	Academia Ar livre	Academia, desporto e lazer	UNID	em avaliação	1 unidade	unidade adquirido	

1.217	**Aquisição Parcial Veículo para Sec. Agricultura: Ver. Keli** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Contribuição para aquisição de veículo agricultura	Veículo para atender a agricultura	%	em avaliação	50% de um veículo	1 veículo	

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 51

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

1.218	**Aquisição Material Esportivo: Ver. Junior Sanches** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**41.248,35**
1	Aquisição de material desportivos para comunidade	Materiais desportivos	UNID	em avaliação	20 objetos	100% entregues	
1.219	**Equipamentos e Implementos Agrícolas: Ver. Brizola** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Aquisição: Plaina; grade arrastão; niveladora para agricultura	Implementos agrícolas	UNID	em avaliação	4 unidades	100% atendido	
1.220	**Aquisição Parcial Veículo Agricultura: Ver. Fumaça** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Contribuição parcial aquisição veículo para agricultura	50% de um veículo	%	em avaliação	50% de um veículo	veículo adquirido	
1.221	**Aquisição Implementos Agrícolas Com. Paraíso: Ver. Valdir** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**123.745,05**
1	Aquisição plantadeira de cereais	Plantadeira	UNID	não existe	1 unidade	unidade adquirida	
	TOTAL DO PROGRAMA						**3.888.248,43**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 52

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

0037 -Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

02. Objetivo:

Promover o enfrentamento ao Covid 19 com recursos da saúde e da assistência Social, minizando dificuldades dos pacientes e pessoas necessitadas.

03. Público Alvo:

população afetada pela Covid 19

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
2.200	**Covid-19 Enfrentamento da Emergência** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**536.228,57**
1	Covid -19	Encargos e Manutenção	UNID	desconhecido	48	100% atendido	
2.201	**Ações Emergenciais SUAS - Covid19** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**24.749,04**
1	Ações emergênciais COVID-19	Atendimento de pacientes	UNID	desconhecido	48	100% realizado	
	TOTAL DO PROGRAMA						**560.977,61**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

Pg.: 53

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

01. Programa:

9999 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02. Objetivo:

Atender as demanda das dificuldades provocadas por desastres ou outros eventos que possam demandar assistência da Defesa Civil

03. Público Alvo:

População afetada

Cód.	Projeto/Atividade	Produto	Unidade de Medida	Posição 2020	Metas 2022/2025	Desejado final PPA	Valor Proj/Ativ. 2022/2025
9.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA** (X) Contínuo ( ) Temporário Início: 01/2022 Término: 12/2025						**618.725,25**
1	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	UNID	desconhecido	4	100% disponível	
	TOTAL DO PROGRAMA						**618.725,25**

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

Página: 1

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 01.001 CAMARA MUNICIPAL									
Programa: 0001 - Legislativo em Ação									
1 Aquisição de equipamentos em geral	Presidente da Câmara	1.001	Equipamento e Material	UNID	12	12	12	12	48
1 Ampliação e Reforma Prédio da Câmara	Presidente da Câmara	1.002	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1 Aquisição de veículos	Presidente da Câmara	1.003	Carro para uso da Câmara	UNID	25	25	25	25	100
1 Manutenção e encargos	Presidente da Casa	2.001	Manutenção e pessoal	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção das despesas com publicidade	Presidente da casa	2.076	Publicidade e Propaganda	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 02.001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR									
Programa: 0033 - Renovação da Frota e Equipamentos									
1 Aquisição de equipamento para uso diário	Sec. da Pasta	1.005	Material e Equipamento	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0034 - Gestão para Resultados									
1 manutenção e encargos com o gabinete	Sec. da Pasta	2.002	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0036 - Indicação Parlamentar Impositiva									
1 Reserva Futura para indicações das emendas parlamentares	Sec. da Pasta	1.185	Indicações parlamentares	UNID	0	1	1	1	3

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 02.002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO									
Programa: 0031 - Acompanhamento e Orientação da Gestão									
1 Manutenção da UCI	Sec. da Pasta	2.107	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0033 - Renovação da Frota e Equipamentos									
1 Aquisição de Equipamentos e Materiais	Sec. da Pasta	1.109	Material e Equipamentos	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 02.003 ASSESSORIA JURÍDICA									
Programa: 0016 - Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão									
1 Aquisição de Equipamento a Assessoria Jurídica	Sec. da Pasta	1.110	1 Computador de mesa	UNID	25	25	25	25	100
1 Manutenção da Assessoria Jurídica	Sec. da Pasta	2.003	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 02.004 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR									
Programa: 0033 - Renovação da Frota e Equipamentos									
1 Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos	Sec. da Pasta	1.006	Aquisição de material de escritório	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0034 - Gestão para Resultados									
1 Manutenção e encargos da Junta de Serviço	Sec. da Pasta	2.004	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 03.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
Programa: 0003 - Modernização e Gestão Administrativa										
1	Manutenção do Gab. do Secretário	Sec. da Pasta	2.005	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0033 - Renovação da Frota e Equipamentos										
1	Aquisição de Equipamentos em Geral	Sec. da Pasta	1.093	Equipamentos em geral	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS										
Programa: 0014 - Valorização e Capacitação do Servidor										
1	Capacitação de servidores	Sec. da Pasta	2.084	Capacitação profissional	UNID	12	12	12	12	48
1	Administração dos Recursos humanos	Sec. da Pasta	2.153	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 03.003 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO										
Programa: 0003 - Modernização e Gestão Administrativa										
1	Administração do Patrimônio e Almoxarifado	Sec. da Pasta	2.156	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

	Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
						2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 03.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES										
Programa: 0003 - Modernização e Gestão Administrativa										
1	Administração de compras e licitações	Sec. da Pasta	2.157	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 03.005 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO									
Programa: 0027 - Educação e Segurança no Trânsito									
1 Organização e melhoria da unidade Detran	Sec. da Pasta	1.131	Obras e Instalações	UNID	12	12	12	12	48
1 Sinalização viária no assentamento	Sec. da Pasta	1.169	Sinalização viária no assentamento	UNID	25	25	25	25	100
1 Sinalização Japuranã	Sec. da Pasta	1.183	Sinalização Japuranã	UNID	25	25	25	25	100
1 Serviços de trânsito	Sec. da Pasta	2.160	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO									
Programa: 0006 - Educação de Qualidade									
1 Aquisição de equipamentos e mat. pertinentes	Sec. da Pasta	1.030	Equipamentos e mat. Pertinentes	UNID	12	12	12	12	48
1 Construção e reformas nas escolas	Sec. da Pasta	1.079	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1 Construção e reforma nas escolas	Sec. da Pasta	1.080	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1 Construção de quadra poliesportiva	Sec. da Pasta	1.146	Material para construção	UNID	25	25	25	25	100
1 Construção de poços semi artesianos unid. escolares	secret. de Educaçãoi	1.222	poços semi artesianos	UNID	1	1	1	0	3
1 Construção de Ginásio de Esporte Japuranã	Secret. de Educação	1.225	Ginário de Esportes	UNID	1	0	0	0	1
1 Mantenção e Encargos com a Secretaria	Sec. da Pasta	2.012	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção da Quota Salarial	Sec. da Pasta	2.014	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção de Conv. com APAE	Sec. da Pasta	2.115	Manutenção e Encargos	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção com outros programas do FNDE	Sec. da Pasta	2.191	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0019 - Apoio aos Conselhos Municipais									
1 Manutenção do Conselho Mun. de Educação	Sec. da Pasta	2.112	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0036 - Indicação Parlamentar Impositiva									

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
1 Aquisição de parque infantil	Sec. da Pasta	1.213	Parque infantil / lazer	UNID	1	0	0	0	1
1 Construção de parque infantil	Sec. da Pasta	1.214	Parque infantil / lazer	UNID	1	0	0	0	1
1 Aquisição Parque infantil	Sec. da Pasta	1.215	parque infantil / lazer	UNID	1	0	0	0	1

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR									
Programa: 0006 - Educação de Qualidade									
1 Transporte Escolar - SEDUC	Sec. da Pasta	2.110	Passagens, Locomoção e Mat. Consumo	UNID	12	12	12	12	48
1 Transporte Escolar - Recursos Próprios	Sec. da Pasta	2.116	Material de Consumo	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção do PNATE	Sec. da Pasta	2.117	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Transporte Escolar - FETHAB	Sec. da Pasta	2.149	Mat. consumo, passagens e despesas	UNID	12	12	12	12	48
1 Administração do Transporte Escolar	Sec. da Pasta	2.158	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.003 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
Programa: 0024 - Alimentação Escolar de Qualidade									
1 Merenda Escolar PNAE	Sec. da Pasta	2.090	Produtos alimentícios	UNID	12	12	12	12	48
1 Merenda escolar - recursos próprios	Sec. da Pasta	2.091	Produtos alimentícios	UNID	12	12	12	12	48
1 Administração da merenda escolar	Sec. da Pasta	2.159	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.004 FUNDEB 30%									
Programa: 0006 - Educação de Qualidade									
1 Capacitar servidores da Educação Básica	Secret. de Educação	2.209	capacitação geral dos servidores	UNID	20	20	20	20	80
Programa: 0018 - Recursos Vinculados ao Fundeb									
1 Manutenção do FUNDEB 30%	Sec. da Pasta	2.080	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção FUNDEB 30% EJA	Sec. da Pasta	2.190	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 04.005 FUNDEB 70%									
Programa: 0018 - Recursos Vinculados ao Fundeb									
1 Manutenção do FUNDEB 70% - EJA	Sec. da Pasta	2.028	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção FUNDEB 70% - Infantil	Sec. da Pasta	2.078	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção FUNDEB 70% Ens. Fundamental	Sec. da Pasta	2.079	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção FUNDEB 70% - Creche	Sec. da Pasta	2.178	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 05.001 FMS - GESTÃO DO SUS									
Programa: 0005 - Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS									
1 Aquisição de Veículos e Equipamentos	Sec. da Pasta	1.053	Ambulância para a secretaria	UNID	25	25	25	25	100
1 construção de poços semi artesianos em unid. de saúde	Secret. de Saúde	1.223	poços semi artesianos	UNID	1	1	1	0	3
1 manutenção e encargos da secretaria	Sec. da Pasta	2.022	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Constribuição a Casa de Apoio Alta Floresta	Sec. da Pasta	2.127	Contribuições	UNID	12	12	12	12	48
1 Atender demandas de saúde judicializada	secret. Saúde	2.129	pacientes encaminhados	UNID	2	1	1	1	5
1 Manutenção da Ouvidoria do SUS	Sec. da Pasta	2.143	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Capacitação dos Servidores	Sec. da Pasta	2.144	Capacitação	UNID	25	25	25	25	100
1 Convênio Casa de Apoio Cuiabá	Sec. da Pasta	2.204	Contribuição	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0019 - Apoio aos Conselhos Municipais									
1 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Sec. da Pasta	2.111	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0037 - Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública									
1 Covid -19	Sec. da Pasta	2.200	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 05.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA									
Programa: 0020 - Atenção à Saúde - Atenção Básica									
1 Aquisição de Veículos e Equipamentos	Sec. da Pasta	1.046	Veiculo para a secretaria	UNID	25	25	25	25	100
1 Construção e Reforma UBS	Sec. da Pasta	1.047	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1 Ampliação e Reforma dos PSF	Sec. da Pasta	1.143	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1 Custeio - Atenção Básica	Sec. da Pasta	2.122	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Custear a manjutenção dos ACS	Secret. de Saúde	2.132	salários, obrigações patronais	UNID	12	12	12	12	48
1 atender as demandas do PASCAS	Secret. de Saúde	2.133	Agentes: Salário e encargos	UNID	100	100	100	100	400

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 05.003 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
Programa: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade									
1 Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	Sec. da Pasta	2.082	Contribuições	UNID	12	12	12	12	48
1 Custeio MAC Manutenção do HM	Sec. da Pasta	2.123	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Custear e manter ações do centro de reabilitação	Secret. de Saúde	2.131	pacientes em tratamento de reabilitação	UNID	20	20	20	20	80
1 Manter e atender as demandas do Labiratório	Farm. Bioquimico	2.134	exames e insumos	UNID	12.500	12.500	12.500	12.500	50.000
1 Central de Regulação e TFD	Sec. da Pasta	2.145	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 05.004 FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE									
Programa: 0022 - Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde									
1 Custeio Vigilância Epidemiológica	Sec. da Pasta	2.124	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Custeio vigilância sanitária	Sec. da Pasta	2.126	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Manter ações da Vigilância Ambiental	Vig. Ambiental	2.128	cuidados com o ambiente	UNID	10	10	5	5	30

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 05.005 FMS - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA									
Programa: 0023 - Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica									
1 Custeio Assistência Farmacêutica	Sec. da Pasta	2.125	Material farmaco	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 05.006 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA									
Programa: 0036 - Indicação Parlamentar Impositiva									
1 Reserva futura para indicações das emendas parlamentares		1.184	Indicações parlamentares	UNID	0	1	1	1	3
1 Aquisição equipamentos para PSF Japuranã	Sec. da Pasta	1.201	Equipamentos diversos	UNID	3	0	0	0	3
1 Aquisição de academia ar livre	Sec. da Pasta	1.202	Academia e Esportes	UNID	1	0	0	0	1
1 Equipamentos para Hospital Municipal	Sec. da Pasta	1.203	Diversos	UNID	5	0	0	0	5
1 Reforma do PSF	Sec. da Pasta	1.204	Melhorias e reformas	UNID	1	0	0	0	1
1 Reforma do PSF	Sec. da Pasta	1.205	Reformas e melhorias	UNID	1	0	0	0	1
1 Aquisição Ar condicionados	Sec. da Pasta	1.206	Equipamentos de refrigeração	UNID	3	0	0	0	3
1 Aquisição ar condicionado	Sec. da Pasta	1.207	Equipamentos de refrigeração	UNID	3	0	0	0	3
1 Atenção aos ACS e ACE	Sec. da Pasta	1.208	Combustível, Uniformes	UNID	50	0	0	0	50
1 Aquisição de Academia Ar livre	Sec. da Pasta	1.209	Academia e Desporto	UNID	1	0	0	0	1
1 Contribuir para aquisição de uma ambulância	Sec. da Pasta	1.210	Contribuição parcial aquis. Ambulância	UNID	1	0	0	0	1
1 Aquisição de equipamentos para melhorar atendimento	Sec. da Pasta	1.211	Equipamentos diversos	UNID	10	0	0	0	10
1 Academia Ar livre	Sec. da Pasta	1.216	Academia, desporto e lazer	UNID	1	0	0	0	1

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 06.001 ADMIN. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRIC. E SAN									
Programa: 0007 - Agricultura e Desenvolvimento Sustentável									
1 Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	Sec. da Pasta	1.058	Equipamentos e Materiais permanentes	UNID	12	12	12	12	48
1 Implantação de Tanques para psicultura	Sec. da Pasta	1.061	Tanques para psicultura	UNID	12	12	12	12	48
1 Implantação da Agroindustria familiar	Sec. da Pasta	1.063	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Maquinas e Implementos Agrícolas	Sec. da Pasta	1.065	Maquinas e Implementos	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção e Encargos da Secretaria	Sec. da Pasta	2.025	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Capacitação do Produtor em Geral	Sec. da Pasta	2.027	Capacitação	UNID	12	12	12	12	48
1 Implantação e Manutenção da Feira municipal	Sec. da Pasta	2.138	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0036 - Indicação Parlamentar Impositiva									
1 Contribuição para aquisição de veículo agricultura	Sec. da Pasta	1.217	Veículo para atender a agricultura	%	50	0	0	0	50
1 Aquisição: Plaina; grade arrastão; niveladora para agricultura	Sec. da Pasta	1.219	Implementos agrícolas	UNID	4	0	0	0	4
1 Contribuição parcial aquisição veículo para agricultura	Sec. da Pasta	1.220	50% de um veículo	%	50	0	0	0	50
1 Aquisição plantadeira de cereais	Sec. da Pasta	1.221	Plantadeira	UNID	1	0	0	0	1

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 06.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE									
Programa: 0008 - Conscientização e Proteção Ambiental									
1 Aquisição de Equipamentos e Material permanente	Sec. da Pasta	1.067	Equipamentos e Material Permanente	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção e Encargos	Sec. da Pasta	2.026	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 06.003 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO									
Programa: 0012 - Saneamento e Qualidade de Vida									
1 Equipamentos e Material Permanente	Sec. da Pasta	1.056	Equipamentos e Mat. Permanente	UNID	12	12	12	12	48
1 Ampliação da rede de distribuição de água e esgoto	Sec. da Pasta	1.133	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1 Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário	Sec. da Pasta	1.182	Adequação e Melhorias	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção e Encargos	Sec. da Pasta	2.024	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 07.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA FINANCAS									
Programa: 0004 - Modernização e Gestão Financeira									
1 Manutenção da Secretaria	Sec. da Pasta	2.032	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0015 - Atendimento a Dívida Interna									
1 Serviços da Dívida Fundada	Sec. da Pasta	1.068	Serviços da Dív. Fundada	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0025 - Justiça Fiscal e Consciência Tributária									
1 Manutenção das Contribuições	Sec. da Pasta	2.033	Manutenção das Contribuições	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0033 - Renovação da Frota e Equipamentos									
1 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Sec. da Pasta	1.069	Equipamentos e Mat. Permanente	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
1 Reserva de Contingência	Sec. da Pasta	9.999	Reserva de Contingência	UNID	1	1	1	1	4

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 07.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO									
Programa: 0004 - Modernização e Gestão Financeira									
1 Manutenção do setor de cadastro e tributação	Secret. de Finanças	2.119	fiscalização e arrecadação	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 07.004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA									
Programa: 0004 - Modernização e Gestão Financeira									
1 Manutençãoe encargos da Tesouraria	Secret. de Financças	2.118	Atender demanda financeira	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 08.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA									
Programa: 0013 - Melhoria de Infraestrutura									
1 Construção asfáltica	Sec. da Pasta	1.016	Material para pavimentação	UNID	12	12	12	12	48
1 Aquisição de Equipamentos e Material permanente	Sec. da Pasta	1.017	Equipamentos e Mat. permanente	UNID	12	12	12	12	48
1 Construção e Manutenção de estradas e pontes	Sec. da Pasta	1.075	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1 Maquinas e Equipamentos Fabricação de tubos	Sec. da Pasta	1.144	Maquinas e Equipamentos	UNID	12	12	12	12	48
1 Pavimentação asfáltica	Sec. da Pasta	1.180	Material para pavimentação	UNID	12	12	12	12	48
1 manutenção de serviços urbanos	Sec. da Pasta	2.008	Encargos e manutenções	UNID	12	12	12	12	48
1 manutenção e encargos da secretaria	Sec. da Pasta	2.073	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção da iluminação pública	Sec. da Pasta	2.135	Material para manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 manutenção do rateio	Sec. da Pasta	2.203	Rateio	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab									
1 Manutenção do FETHAB	Sec. da Pasta	2.146	Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0036 - Indicação Parlamentar Impositiva									
1 Adquirir tubos para reformas de bueiros		1.212	tubos para bueiros	UNID	80	0	0	0	80

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 09.001 FMAS - GESTÃO DO SUAS									
Programa: 0011 - Compromisso Social									
1 Construção e Reforma do CMU	Sec. de Serv. Social	1.124	Obras e instalções	UNID	1	1	1	1	4
1 manutenção e encargos	Sec. da Pasta	2.009	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção do Conselho tutelar	Sec. da Pasta	2.038	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Bloco da Gestão do SUAS	Sec. da Pasta	2.141	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Apoio a Associação de Cuidados a Idoso	Sec. da Pasta	2.181	Contribuições	UNID	12	12	12	12	48
1 Atender pessoas e familias necessitadas		2.207	assistência diversas	UNID	5	5	5	5	20
1 Capacitação e treinamento de pessoal da Assist. Social	Secret. Serv. Social	2.208	Capacitação	UNID	4	3	2	1	10
Programa: 0019 - Apoio aos Conselhos Municipais									
1 Manutenção do CMAS	Sec. da Pasta	2.113	Encargos e Manutenção	UNID	0	0	0	0	0
Programa: 0033 - Renovação da Frota e Equipamentos									
1 Aquisição de Equip. e material permanente	Sec. da Pasta	1.023	Equipamentos e Mat. permanentes	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0037 - Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública									
1 Ações emergênciais COVID-19	Sec. da Pasta	2.201	Atendimento de pacientes	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 09.002 FMAS - RECURSO FUNDO A FUNDO ESTADO									
Programa: 0011 - Compromisso Social									
1 Atender ações partilhadas com o Estado de MT	Sevret. Serv. Social	2.215	atenção à pessoas	UNID	100	50	50	50	250
1 Atender ações vinculadas do FEAS - MT		2.216	atendimentos a pessoas carentes	UNID	50	50	25	25	150

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 09.003 FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
Programa: 0011 - Compromisso Social									
1 Construção e Ampliação do CRAS	Sec. da Pasta	1.098	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1 Bloco da proteção social básica	Sec. da Pasta	2.140	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Atender crianças de 0 a 5 anos no Programa		2.206	Assistência atenção à primeira infância	UNID	15	15	10	10	50
1 Atender criança com deficiencia em idade escolar	Secret. Serv. Social	2.210	alunos com deficiencia	UNID	1	1	1	0	3

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 09.004 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEX.									
Programa: 0011 - Compromisso Social									
1 Atender excepcionalidades de riscos na Assistência Social	Secret. Serv. Social	2.211	pessoas em situação de risco	UNID	3	3	3	3	12

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 09.005 FMAS - BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO									
Programa: 0011 - Compromisso Social									
1 atender familia beneficiadas dop BF e busca ativa	Secret. Serv. Social	2.212	auxlio as familias carentes	UNID	75	75	75	75	300
1 atender as demandas do IGD	Secret. Serv. Social	2.213	atendimentos as familias carentes	UNID	50	50	50	50	200
1 Atender as demandas do CMAS	Secret. Serv. Social	2.214	atendimentos aos conselheiros	UNID	10	10	10	10	40

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 09.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.									
Programa: 0011 - Compromisso Social									
1 Apoio a criança e ao adolescente baixa renda	Sec. da Pasta	2.205	Atend a familias com crianças e adolesc.	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 09.007 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR									
Programa: 0011 - Compromisso Social									
1 Construção de Casas populares	Sec. da Pasta	1.019	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 10.001 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM., TUR E MIN									
Programa: 0034 - Gestão para Resultados									
1 Aquisição de imóveis	Sec. da Pasta	1.085	Aquisição de imóveis	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção da Secretaria	Sec. da Pasta	2.103	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Feiras e exposições agropecuárias	Sec. da Pasta	2.104	Exposições e Feiras agropecuárias	UNID	1	1	1	1	4

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 11.001 ADM. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO									
Programa: 0003 - Modernização e Gestão Administrativa									
1 Manutenção da secretaria	Sec. da Pasta	2.100	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 11.002 OUVIDORIA GERAL									
Programa: 0031 - Acompanhamento e Orientação da Gestão									
1 Manutenção da Ouvidoria Municipal	Sec. da Pasta	2.154	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 11.003 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO									
Programa: 0026 - Informação Institucional e Publicidade									
1 Comicação Social	Sec. da Pasta	2.155	Informação dos fatos para a população	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 11.004 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA									
Programa: 0019 - Apoio aos Conselhos Municipais									
1 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança	Sec. da Pasta	2.152	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Previstas de 2022/2025
ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 12.001 ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER									
Programa: 0009 - Esportes para Todos									
1 Construção e Reformas	Sec. da Pasta	1.038	Material para construção	UNID	12	12	12	12	48
1 Construção do mini estádio municipal	Sec. da Pasta	1.039	Mini Estádio Municipal	UNID	25	25	25	25	100
1 Eventos ciclistico	Sec. da Pasta	1.162	Eventos	UNID	1	1	1	1	4
1 Premiação em eventos	Sec. da Pasta	1.163	Prêmios de eventos	UNID	1	1	1	1	4
1 construção de poços semi artesianos	Secret. de Espoprtes	1.224	poços semi artesianos	UNID	1	0	1	0	2
1 Fomento ao desporto e lazer	Sec. da Pasta	2.019	Fomentar o desporto e lazer	UNID	12	12	12	12	48
1 Manutenção da Secretaria	Sec. da Pasta	2.086	Encargos e Manutenção	UNID	12	12	12	12	48
Programa: 0033 - Renovação da Frota e Equipamentos									
1 Aquisição de Veículos para renovação da frota	Sec. da Pasta	1.043	Veículos	UNID	25	25	25	25	100
Programa: 0036 - Indicação Parlamentar Impositiva									
1 Aquisição de material desportivos para comunidade	Sec. da Pasta	1.218	Materiais desportivos	UNID	20	0	0	0	20

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Previstas de 2022/2025

ANEXO 07a - Especificação Física das Ações por Programas

Descrição da Ação	Gerente da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	METAS FÍSICAS				
					2022	2023	2024	2025	Total
Unidade Orçamentária: 12.002 ADM. GERAL DO DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE									
Programa: 0010 - Incentivo à Cultura									
1 Manutenção da Secretaria	Sec. da Pasta	2.020	Encargos e manutenção	UNID	12	12	12	12	48
1 Incentivo a Eventos Culturais	Sec. da Pasta	2.021	Eventos Culturais	UNID	1	1	1	1	4
1 Manutenção da Fanfarra	Sec. da Pasta	2.093	Manutenção dos equipamentos musicais	UNID	12	12	12	12	48

Município de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 08 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.1.1	Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Principal	449.201,52	550.849,08	470.000,00	580.000,00	594.500,00	609.362,50	624.596,56
1.1.1.3.03.1.2	IRRF - Multas e Juros	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.252,90	5.446,56
1.1.1.3.03.1.3	IRRF - Divida Ativa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.3.03.1.4	IRRF - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.3.03.4.1	Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	38.820,16	64.936,30	35.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
1.1.1.3.03.4.2	IIRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros	0,00	67,93	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.3.03.4.3	IRRF - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.3.03.4.4	IRRF - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	254.580,13	286.852,54	250.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
9.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	-57.108,54	-63.824,79	-50.000,00	-55.000,00	-56.375,00	-57.784,38	-59.228,99
1.1.1.8.01.1.2	IPTU- Muilta e Juros	6.701,21	8.462,48	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
9.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	-21,32	-24,20	0,00	-250,00	-256,25	-262,66	-269,23
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	180.777,89	125.211,35	150.000,00	180.000,00	184.500,00	189.112,50	193.840,31
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros	120.888,59	124.510,01	100.000,00	110.000,00	112.750,00	115.568,75	118.457,97
9.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa	-60.955,24	-2.994,87	0,00	-5.000,00	-5.125,00	-5.253,13	-5.384,46
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	632.779,47	1.896.620,60	1.500.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.101.250,00	2.153.781,25
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	0,00	95,04	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.01.4.3	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.01.4.4	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.02.3.1	ISS.-Principal	1.081.930,73	1.149.511,74	1.180.000,00	1.200.000,00	1.230.000,00	1.260.750,00	1.292.268,75
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	4.414,95	6.043,25	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	9.975,22	42.308,30	65.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.1.1.8.02.3.4	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.975,77	20.186,27	48.000,00	25.000,00	25.625,00	26.265,63	26.922,27
9.1.1.8.02.3.4	ISSQN - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.5	ISSQN - Simples Nacional	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	261.216,93	228.112,23	320.000,00	250.000,00	256.250,00	262.656,25	269.222,66
9.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-43.891,95	-52.999,34	-50.000,00	-55.000,00	-56.375,00	-57.784,38	-59.228,99
1.1.2.1.01.1.2	Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	9.270,08	4.180,71	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Contr.e Fisc. - Dívida Ativa	43.666,64	15.578,65	60.000,00	35.000,00	35.875,00	36.771,88	37.691,18
1.1.2.1.01.1.4	Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Dív.Ativa	31.210,50	14.252,38	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
9.1.2.1.01.1.4	Desc. Tx. Insp., Controle e Fisc. - Dív. Ativa - MJM	-17.695,39	0,00	0,00	-20.000,00	-20.500,00	-21.012,50	-21.537,81

Município de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 08 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	2.771,06	2.270,60	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.2.1.04.1.2	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental - Multas e Juros	59,86	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.1.04.1.3	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.1.04.1.4	Tx. Contr. e Fisc. Amb. - Dív. Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.2.01.1.1	Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	93.876,15	99.025,94	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
9.1.2.2.01.1.1	Taxa pela Prestação de Serviço	-2,56	0,00	0,00	-50,00	-51,25	-52,53	-53,84
1.1.2.2.01.1.2	Taxa Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.964,59	3.096,96	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.1.2.2.01.1.3	Taxa pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	41.226,76	21.874,72	20.000,00	40.000,00	41.000,00	42.025,00	43.075,63
1.1.2.2.01.1.4	Tx. Prestação de Serviços - Div. At. - Multas e Juros	21.814,21	20.855,46	15.000,00	20.000,00	20.500,00	21.012,50	21.537,81
9.1.2.2.01.1.4	Desc. Tx pela Prest. Serv. - Dív. Ativa - MJM	-10.318,18	-110,46	0,00	-500,00	-512,50	-525,31	-538,44
1.1.3.8.04.1.3	Contribuição Melhoria Pavimentação Obras e Complem.	4.902,76	720,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.1.3.8.04.1.4	Contribuição Melhoria Pavimentação Multas e Juros	10.385,59	524,13	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
9.1.3.8.04.1.4	Desc. Cont. Melhoria Pavimentação e Obras Comp.	-6.940,74	0,00	0,00	-1.000,00	-1.025,00	-1.050,63	-1.076,90
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio - Iluminação Pública	318.729,48	312.109,49	348.000,00	355.000,00	363.875,00	372.971,88	382.296,18
1.3.1.0.01.1.1	Alugueis e Arrendamento - Principal	1.426,64	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.3.1.0.01.1.2	Aluguel e Arrendamentos - Multas e Juros	3,36	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamento - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudemio e Tarifa de Ocupação - Principal	341,47	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.3.1.0.02.1.1	Conc,.Permis, Autoriz.Cessão Dir.Uso - Princ.	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50	4.307,56
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.99.1.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.1.0.99.1.4	Outras Receitas Imobiliárias - Dív. Ativa - Multas Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	166.725,64	37.558,09	91.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	1,57	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	0,00	1.920,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.1.0.01.1.1	Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.6.1.0.01.1.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.1.0.01.1.3	Serv. Adm. Comerciais Gerais - Dívida Ativa	938,85	240,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.6.1.0.01.1.4	Serv. Adm. Com. Gerais - Dívida Ativa - Multas Juros	1.659,05	561,42	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90

Município de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 08 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.1.0.02.1.1	Inscrições em Concursos e Processos Seletivos	30.456,50	0,00	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.759,38	16.153,36
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	802.950,41	849.143,57	900.000,00	920.000,00	943.000,00	966.575,00	990.739,38
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	120,08	194,57	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic - Princ.	11.675.266,55	11.032.217,16	13.000.000,00	15.000.000,00	15.375.000,00	15.759.375,00	16.153.359,38
9.7.1.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-2.335.053,03	-2.206.443,16	-2.600.000,00	-3.000.000,00	-3.075.000,00	-3.151.875,00	-3.230.671,88
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	515.212,18	496.713,20	500.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	496.177,50	497.772,20	500.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	909.720,65	1.239.420,06	1.000.000,00	1.300.000,00	1.332.500,00	1.365.812,50	1.399.957,81
9.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-181.943,99	-247.883,86	-200.000,00	-260.000,00	-266.500,00	-273.162,50	-279.991,56
1.7.1.8.01.8.1	Cota-Parte do IOF, Câmbio e Seguro	194,37	0,00	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	145,11	147,17	2.000,00	2.000,00	2.050,00	2.101,25	2.153,78
1.7.1.8.02.6.1	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	180.129,69	177.343,33	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50	236.915,94
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transf.Dec.Comp.Fin.Expl.Rec.Nat.-Princ.	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	2.953.547,45	648.664,41	2.150.000,00	2.150.000,00	2.203.750,00	2.258.843,75	2.315.314,84
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção ao MAC	0,00	335.162,33	700.000,00	700.000,00	717.500,00	735.437,50	753.823,44
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	270.072,84	170.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
1.7.1.8.03.4.1	Transf. de Rec. do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	74.222,70	100.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.300,00	12.607,50	12.922,69
1.7.1.8.03.9.1	Transf. de Rec.SUS - Outros Programas	0,00	2.906.006,18	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação-Principal	587.111,14	404.403,70	600.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	3.360,00	3.060,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.202,50	4.307,56
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	176.600,40	201.192,20	200.000,00	220.000,00	225.500,00	231.137,50	236.915,94
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	171.191,00	163.157,24	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	61.500,00	63.037,50	64.613,44
1.7.1.8.06.1.1	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	0,00	0,00	30.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
9.7.1.8.06.1.1	Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	0,00	0,00	0,00	-200,00	-205,00	-210,13	-215,38
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do FNAS	303.891,56	286.517,58	269.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal.	611.436,55	5.703.276,15	801.000,00	900.000,00	922.500,00	945.562,50	969.201,56
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.885.560,15	9.303.663,97	8.500.000,00	13.000.000,00	13.325.000,00	13.658.125,00	13.999.578,13

Município de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 08 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-1.577.111,79	-1.860.732,51	-1.700.000,00	-2.600.000,00	-2.665.000,00	-2.731.625,00	-2.799.915,63
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	816.559,42	770.961,81	1.000.000,00	1.000.000,00	1.025.000,00	1.050.625,00	1.076.890,63
9.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-163.311,40	-154.191,34	-200.000,00	-200.000,00	-205.000,00	-210.125,00	-215.378,13
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	50.256,93	50.456,57	50.000,00	55.000,00	56.375,00	57.784,38	59.228,99
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	35.985,16	30.982,19	49.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.7.2.8.01.5.1	Outras Partic.na Receita dos Estados - Fethab	2.732.773,82	2.841.076,34	2.800.000,00	3.100.000,00	3.177.500,00	3.256.937,50	3.338.360,94
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.7.2.8.03.1.1	Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	594.207,02	444.295,34	474.000,00	550.000,00	563.750,00	577.843,75	592.289,84
1.7.2.8.07.1.1	Transf. Estado Destinadas ao SUAS	24.932,25	65.552,60	68.000,00	70.000,00	71.750,00	73.543,75	75.382,34
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estado Prog. Educação SEDUC	552.442,89	45.669,98	550.000,00	600.000,00	615.000,00	630.375,00	646.134,38
1.7.2.8.10.3.1	Transf. Conv. Estado Prog. Educação FETHAB	349.744,52	18.865,68	350.000,00	400.000,00	410.000,00	420.250,00	430.756,25
1.7.5.8.01.1.1	Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	7.255.955,87	7.734.860,09	7.500.000,00	10.000.000,00	10.250.000,00	10.506.250,00	10.768.906,25
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	1.107,60	13.000,00	13.000,00	13.325,00	13.658,13	13.999,58
1.9.1.0.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais	600,00	0,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.2.1.01.1.1	Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro	0,00	1.081,00	0,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.2.01.1.1	Restituições de Convênios - Primárias	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.2.01.2.1	Restituições de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.253,13	5.384,46
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.357.186,08	1.539.534,90	1.200.000,00	50.000,00	51.250,00	52.531,25	53.844,53
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	36.586,83	11.371,47	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.506,25	10.768,91
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	1.280,95	28,30	16.000,00	16.000,00	16.400,00	16.810,00	17.230,25
1.9.2.2.99.1.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	674,94	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.2.2.99.1.4	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.12.2.1	Onus de Sucumbencia	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras.Receitas Primárias - Principal	55,92	600,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.025,00	1.050,63	1.076,90
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Merc.Interno	0,00	738.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.562.500,00	2.626.562,50	2.692.226,56
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do SUS	344.580,00	168.040,00	170.000,00	170.000,00	174.250,00	178.606,25	183.071,41

Município de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 08 - Consolidação da Receita por Categoria Econômica

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do SUS	0,00	19.000,00	200.000,00	200.000,00	205.000,00	210.125,00	215.378,13
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do SUS	0,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.2.1	Prog. Nac. de Reestrut. Educação, Aq. de Equipamentos	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	307.500,00	315.187,50	323.067,19
2.4.1.8.05.9.1	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.400,00	16.810,00	17.230,25
2.4.1.8.10.1.1	Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00	90.200,00	92.455,00	94.766,38
2.4.1.8.10.2.1	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	25.496,60	0,00	84.000,00	90.000,00	92.250,00	94.556,25	96.920,16
2.4.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Dest. Progr.de San.Básico - Pr	0,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.357.500,00	2.416.437,50	2.476.848,44
2.4.1.8.10.7.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transportes	0,00	300.000,00	0,00	150.000,00	153.750,00	157.593,75	161.533,59
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios da União	592.575,02	48.750,00	413.000,00	413.000,00	423.325,00	433.908,13	444.755,83
2.4.1.8.10.9.2	Outras Transf.de Convênios da União - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
2.4.1.8.12.1.1	Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	13.325,00	13.658,13	13.999,58
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	31.775,00	32.569,38	33.383,61
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do SÚS - Principal	0,00	0,00	20.000,00	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06
2.4.2.8.10.7.1	Transf.Conv.Est. Dest.Progr.Infra-Est.Transp-Pri	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	97.375,00	99.809,38	102.304,61
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	0,00	218.000,00	710.000,00	740.000,00	758.500,00	777.462,50	796.899,06
	Totais	41.414.338,27	50.101.015,90	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00
	Total da Consolidação	41.414.338,27	50.101.015,90	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00
	Total das Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	41.414.338,27	50.101.015,90	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00

Nova Bandeirantes-MT , 26 de Outubro de 2021

Cesar Augusto Périgo
Prefeito Municipal

Mário Cezar Costa
Secretário Municipal

Regina de Souza Mendonça
Secretária de Finanças

Município de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 09 - Consolidação da Despesa por Elementos

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES							
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
3.1.71.00.00	Transf. a Consórcios Públ. Med. Contr. de Rateio							
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consório Público	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.064,00	4.165,60	4.269,74
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.874.821,07	2.739.963,50	2.985.000,00	4.022.000,00	4.086.352,00	4.188.510,80	4.293.223,62
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	14.051.982,35	14.952.782,51	14.939.000,00	17.635.000,00	17.917.160,00	18.365.089,00	18.824.216,31
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.335.180,28	3.687.850,84	3.847.000,00	4.292.000,00	4.360.672,00	4.469.688,80	4.581.431,12
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	67.105,37	0,00	316.000,00	201.000,00	204.216,00	209.321,40	214.554,44
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.016,00	1.041,40	1.067,44
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	370.345,72	508.881,25	380.000,00	392.000,00	398.272,00	408.228,80	418.434,55
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	190.000,00	193.040,00	197.866,00	202.812,65
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas							
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	29.613,59	35.110,71	336.256,00	200.000,00	203.200,00	208.280,00	213.487,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
3.3.50.00.00	Transf. a Inst.Privadas s/ Fins Lucrativos							
3.3.50.41.00	Contribuições	196.000,00	166.000,00	231.000,00	253.000,00	257.048,00	263.474,20	270.061,06
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	15.800,00	12.400,00	20.000,00	46.000,00	46.736,00	47.904,40	49.102,01
3.3.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Cont. de Rateio							
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em consórcio Público	261.731,00	272.650,00	270.000,00	330.000,00	335.280,00	343.662,00	352.253,55
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	300.673,00	245.912,00	349.500,00	452.000,00	459.232,00	470.712,80	482.480,77
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.874.632,50	6.118.409,47	5.864.000,00	7.111.000,00	7.224.776,00	7.405.395,40	7.590.591,32
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	31.745,50	4.006,00	25.000,00	33.500,00	34.036,00	34.886,90	35.759,08
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	141.217,59	217.382,45	183.000,00	206.500,00	209.804,00	215.049,10	220.425,41
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	451.393,54	143.637,84	543.000,00	819.000,00	832.104,00	852.906,60	874.229,40
3.3.90.34.00	Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.de Tercerização	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	1.544.320,00	1.582.928,00	1.622.501,20
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	709.581,54	625.476,18	480.000,00	280.000,00	284.480,00	291.592,00	298.881,81
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	565.113,63	859.590,91	566.000,00	756.000,00	768.096,00	787.298,40	806.981,01
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	8.209.951,70	8.245.480,89	7.918.200,00	7.712.000,00	7.835.392,00	8.031.276,80	8.232.058,94

Município de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025

ANEXO 09 - Consolidação da Despesa por Elementos

Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ	234.068,62	302.417,29	466.200,00	474.000,00	481.584,00	493.623,60	505.964,28
3.3.90.41.00	Contribuições	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	8.688,45	9.078,84	10.000,00	15.000,00	15.240,00	15.621,00	16.011,53
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	402.495,92	491.664,78	442.830,00	570.000,00	579.120,00	593.598,00	608.437,95
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	26.874,15	32.984,56	38.000,00	52.000,00	52.832,00	54.152,80	55.506,65
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	453.516,02	6.000,00	151.000,00	153.416,00	157.251,40	161.182,69
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	54.931,53	0,00	42.000,00	42.000,00	42.672,00	43.738,80	44.832,29
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	385.325,87	1.014.298,25	352.100,00	413.000,00	419.608,00	430.098,20	440.850,73
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL							
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS							
4.4.71.00.00	Transf. a Cons. Públicos Med. Contr. de Rateio							
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.048,00	3.124,20	3.202,31
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas							
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.204.579,88	3.747.600,20	8.325.000,00	8.234.000,00	8.264.144,00	8.470.747,60	8.682.516,31
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.243.318,49	1.982.712,08	2.251.000,00	2.985.000,00	3.134.360,00	3.212.719,00	3.293.037,15
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.080,00	5.207,00	5.337,18
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas							
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	280.344,48	233.620,40	280.914,00	450.000,00	457.200,00	468.630,00	480.345,75
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência							
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	20.000,00	150.000,00	692.400,00	709.710,00	727.452,75
	Totais	46.330.715,77	47.103.426,97	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00

Município de Nova Bandeirantes
ESTADO DO MATO GROSSO
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025
Despesas Realizadas 2019/2020, Orçada 2021 e Prevista 2022/2025
ANEXO 09 - Consolidação da Despesa por Elementos

Página: 3
Em Real (R$)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Total da Consolidação	46.330.715,77	47.103.426,97	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00
	Total das Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	46.330.715,77	47.103.426,97	51.500.000,00	60.000.000,00	61.500.000,00	63.037.500,00	64.613.500,00

Nova Bandeirantes-MT , 26 de Outubro de 2021

Cesar Augusto Périgo
Prefeito Municipal

Mário Cezar Costa
Secretário Municipal

Regina de Souza Mendonça
Secretária de Finanças

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 091/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 091/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e do CPF sob nº 408. 449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes**,** conforme cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 091/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 091/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA DE JAPURANÃ (PSFII).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **15/11/2021** até a data de **12/02/2022**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 11 de novembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 077/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 077/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

CNPJ: 15.337.202/0001-09

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 44 (quarenta e quatro) dias**,** vigorando a partir de 01 de novembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: **29 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROTOCOLO Nº 00002617/2021

REFERÊNCIA: Processo de Licitação nº 048/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2019

NOTIFICANTE: Município de Nova Brasilândia/MT - CNPJ Nº 15.023.963/0001-88

NOTIFICADA: João Paulo Oliveira Pinto Eireli-EPP - CNPJ Nº 28.211.328/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Nova Brasilândia/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, art. 79, art. 77, incisos I, II e V, do art. 78 e art. 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima, itens 10.1 ao 10.4 do referido Contrato.

FINALIDADE: Fica notificada a empresa quanto a rescisão unilateral do contrato, para caso queira, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, da Lei federal nº 8.666/1993**, a contar do recebimento da notificação, para apresentar **defesa** sobre as irregularidades apontadas, por descumprimentos e /ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais e paralisação sem justa causa da execução da obra, ocasionando a inexecução parcial do objeto, por conta exclusiva da notificada.

DATA DE ASSINATURA: Nova Brasilândia/MT, em 11 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIO DO TERMO: Mauriza Augusta de Oliveira - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N°111/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°111/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

CNPJ: 24.717.067/0001-00

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020, e que se regerá pelo que dispõe PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2020, e anexos da Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA/MT para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COTAÇÃO (TIPO TRAZ VALOR, COTA PREÇOS OU OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL, PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR: **R$ 438.532,98 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).**

ASSINATURA**: 26 de outubro de 2021.**

VIGENCIA: **26 de outubro de 2021 a 26 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: N. CARRER EIRELI**

CNPJ: 33.105.231/0001-19

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 44 (quarenta e quatro) dias**,** vigorando a partir de 01 de novembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: **29 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.416.308/0001-76

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 44 (quarenta e quatro) dias**,** vigorando a partir de 01 de novembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: **29 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019 E SEUS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019 E SEUS TERMOS ADITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Brasilândia/MT-CNPJ Nº 15.023.963/0001-88

CONTRATADA: João Paulo Oliveira Pinto Eireli-EPP-CNPJ Nº 28.211.328/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra do Esgotamento Sanitário, no município de Nova Brasilândia/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral do contrato em questão encontra amparo nos dispositivos do inciso I do art. 79, art. 77, art. 78, inciso I, II, V, e art. 87, todos da Lei federal nº 8.666/1993, e em cláusulas contratuais.

CAUSA DE RESCISÃO: Inexecução parcial do objeto contratual/descumprimento e/ou cumprimento irregular e Paralisação da execução da obra.

DISPOSIÇÃO: Fica rescindido o referido contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: Nova Brasilândia/MT, em 11 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIO DO TERMO: Mauriza Augusta de Oliveira - Prefeita Municipal.

LEI Nº 850/2021 ““ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 512, DE 30 DE JULHO DE 2013, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

LEI Nº 850/2021

““Altera a redação da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia/MT e, dá outras providências”

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. O segurado quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira geral, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, tendinopatia supra espinhal, espondiloartrose, escoliose lombar, doença de Parkinson, hiperlordose lombasacra, espondilose lombar, anquilosante, nefropatia grave, neuropatia sensitiva ulnar, desvio lombar(hérnia de disco), estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação (com base na conclusão da medicina especi-

alizada, ou quando vitima de acidente de trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria Integral.

Art. 32. (...).

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a** 19% (dezenove inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze inteiros centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração de 2% (dois por cento) para o exercício de 2021;

b) 5% (cinco inteiros por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei..

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVBRAS, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVBRAS em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o PREVBRAS constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVBRAS, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVBRAS;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVBRAS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do PREVBRAS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do PREVBRAS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimento, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVBRAS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVBRAS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em julho/2021.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 20,22% (vinte inteiros e vinte e dois centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

I – 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;

II – 6,22% (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor:

I – no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Municipal n. Lei Municipal n. 512, de 30 de julho de 2013;

III – nos demais casos, na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT, 06 de outubro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	5,00%
2022	6,22%
2023	7,44%
2024	8,66%
2025	9,88%
2026	11,10%
2027	12,32%
2028	13,54%
2029	14,76%
2030	15,99%
2031	17,21%
2032	18,43%
2033	19,65%
2034	20,87%
2035	22,09%
2036	23,31%
2037	24,53%
2038	25,75%
2039	26,97%
2040	28,19%
2041	29,41%
2042	30,63%
2043	31,85%
2044	33,07%
2045	34,29%
2046	35,52%
2047	36,74%
2048	37,96%
2049	39,18%
2050	40,40%
2051	41,62%
2052	42,84%
2053	44,06%
2054	45,28%
2055	46,50%

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2021

TEXTO ORIGINAL:

Matéria, Projeto de Lei 012/2021: **"**ALTERA A RESOLUÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 512, DE 30 DE JULHO DE 2013, QUE REESTRUTURA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA /MT E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".**

MODIFICA-SE:

Projeto de Lei 012/2021: **"**ALTERA A RESOLUÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 512, DE 30 DE JULHO DE 2013, **E SUAS ALTERAÇÕES** QUE REESTRUTURA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA /MT E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".**

TEXTO ORIGINAL:

Art.13. O segurado quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira geral, paralisia irreversível e incapacidade, cardiopatia grave, tendinopatia supra espinhal, espondiloartrose, escoliose lombar, doença de Parkinson, hiperlordose lombasacra, espondilose lombar, anquilosante, neuropatia grave, neuropatia sensitiva ulnar, desvio lombar (hérnia de disco), estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante) síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação (com base na conclusão da medicina especializada), ou quando vítima de acidente de trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria Integral**.**

MODIFICA-SE

Art.13. O segurado quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, **cegueira, hanseníase**, paralisia irreversível e incapacidade, cardiopatia grave,

tendinopatia supra espinhal, espondiloartrose, escoliose lombar, doença de Parkinson, hiperlordose lombasacra, espondilose lombar, anquilosante, neuropatia grave, neuropatia sensitiva ulnar, desvio lombar (hérnia de disco), estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante) síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação (com base na conclusão da medicina especializada), ou quando vítima de acidente de trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria Integral**.**

TEXTO ORIGINAL:

Encontra-se no Artigo 67, § 5, Paragrafo II lê-se:

II - Atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do PREVBRAS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimento, conforme previsto no inciso II do art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

MODIFICA-SE:

II **-** Atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes **eleito para o** órgão ou entidade gestora do PREVBRAS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimento, conforme previsto no inciso II do art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

Sala das Comissões 27 de outubro de 2021

Antomar Christian de Souza Cardoso Rosimare da Silva Almeida

Presidente Relatora

Nardel Alves do Nascimento

Membro

JUSTIFICATIVA

Esta emenda aditiva está baseada na Lei Municipal n° 512 de 30 de junho de 2013 ao qual reza no Artigo 13 que o servidor público terá direito a aposentadoria integral quando acometido por inúmeras patologias, dentre elas a hanseníase, que por algum motivo desconhecido não foi lembrado no projeto de Lei n° 012/2021 elaborado pelo Poder Executivo ao qual segue em tramitação nesta casa, sendo assim esse Poder Legislativo considera importante à inserção dessa patologia no texto da lei sendo fixado através dessa emenda aditiva elaborada Pelos pares colegas vereadores.

Ao que se refere à cegueira, na Lei n° 512/2013 o termo é mencionado apenas como "cegueira", isso inclui o direito a todos os servidores públicos acometidos por variados níveis de cegueira, entretanto no Projeto de Lei 012/2021 o termo foi atualizado para "Cegueira Geral" isso implica que apenas servidores com apresentação de perda total (amaurose) ou diminuição profunda da acuidade visual seja contemplado com a aposentadoria integral.

Com relação à correção do cabeçalho do Projeto 012/2021, a referida emenda modificativa dar-se á pelo motivo de que no ano de 2019 houve alteração na de Lei nº 512/2013 através de Leis Complementares tramitadas nesta casa no ano de 2019 e dentre outros, sendo assim, entende-se as restruturações referem – se à Lei 512/2013 e suas alterações.

Em se tratando da mudança aditiva no Artigo 67, § 5, Paragrafo II, entende-se que o dirigente do órgão é eleito pela entidade, posteriormente deve-se apresentar os requisitos mínimos a certificação para que assim este seja nomeado como dirigente do órgão, para que não haja duplo entendimento de que o responsável seja apenas nomeado.

Sala das Comissões 27 de outubro de 2021

Antomar Christian de Souza Cardoso Rosimare da Silva Almeida

Presidente Relatora

Nardel Alves do Nascimento

Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2021

Matéria:"Projeto de Lei 012/2021 " ALTERA A RESOLUÇÃO DA LEI MUNICIPAL A 512, DE 30 DE JULHO DE 2013, QUE REESTRUTURA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA /MT E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FICA SUPRIMIDO NO:

Art.67.

Paragrafo IV

§ 4°

APENAS O QUE SE REFERE AO TEXTO:

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVBRAS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de analise de viabilidade econômico-financeira.

Sala das Comissões 27 de outubro de 2021

Antomar Christian de Souza Cardoso Rosimare da Silva Almeida

Presidente Relatora

Nardel Alves do Nascimento

Membro

JUSTIFICATIVA

Esta emenda supressiva tem a intenção de proteger o dinheiro público da reserva dos servidores contribuintes da PREVBRAS, uma vez que, entendemos que no Art.67, Paragrafo IV, § 4°, na (alínea a) o texto atende perfeitamente as necessidades da autarquia abrindo a possibilidade de aquisição, construção e reforma ou melhorias do uso próprio do órgão.

Sendo assim a (alínea b) apresenta a possibilidade de empréstimo dos recursos da PREVBRAS que devem ser utilizados exclusivamente para custeio e despesas administrativas que não prejudique a finalidade dos recursos.

Sala das Comissões 27 de outubro de 2021

Antomar Christian de Souza Cardoso Rosimare da Silva Almeida

Presidente Relatora

Nardel Alves do Nascimento

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 049/2021.

Contratada: SAN MARINO ONIBUS LTDA

CNPJ n.º 93.785.822/0001-06

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Terceira, o prazo do Contrato nº. 049/21/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 11 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista problemas na fabricação e logística ocasionados pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), impossibilitando a entrega do objeto contratado dentro do prazo previsto.

Data: 10/11/2021.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 32/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial **Nº 32/2021**, cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTACAO DE MEDIDAS TECNICAS, AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURIDICAS NECESSARIAS PARA A EFETIVACAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA OCUPADAS IRREGULARMENTE,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **24/11/2021,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Informações: Fone: (66) 3574-1404 ou e-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br

Nova Guarita – MT, em 11 de novembro de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA DO PRIMEIRO T. ADITIVO A ONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA E SUAS SECRETARIAS

SR. UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o contrato administrativo 070/2021, nos seguintes termos.

ONDE SE LÊ NO EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 070/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor do contrato era de R$ 702.650,00 (setecentos e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2 – Após o reajuste de equilíbrio de preço, o contrato passará a ser de R$ 788.542,51 (setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e

dois reais e cinquenta e um centavos).

LEIA-SE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor do contrato era de R$ 702.650,00 (setecentos e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2 O contrato após o presente aditivo teve um reajuste de R$ 92.920,06 (noventa e dois mil novecentos e vinte reais e seis centavos).

3.2 – Após o reajuste de reequilíbrio de preço, o contrato passará a ser de **R$ 795.570,06 (setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta reais e seis centavos).**

Nova Lacerda MT, 10 de novembro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 287/2021

ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N° 040/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Alterar o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a seguir especificados:

CONTRATO	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUIDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
040/2020	ANA LÚCIA DE ARAÚJO	KARINA SILVA NUNES

2 – Destarte, fica como fiscal do contrato 040/2020, a servidora **KARINA SILVA NUNES**, brasileira, solteira, servidora no cargo de Diretora do departamento de tesouraria e contabilidade, inscrita no CPF/MF sob n° 055.904.131-41, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 040/2020

3 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2021

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 274/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **LUIZ GAMA DE SOUZA,** brasileiro,solteiro, servidor no cargo de Operador de Máquina, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.382.701-68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Obras de Nova Lacerda Nº 093/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 275/2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 094/2021 E 095/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 94/2021 e 095/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 276/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCIMAR JOSE DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.712. 141-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 096/2021

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2021

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 273/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 091/2021 E 092/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora o cargo de Diretora do departamento de compras, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda

Nº 091/2021 e 092/2021

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA AO CONTRATO N.º 092/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, EM EVENTOS, FESTIVIDADE, COMEMORAÇÕES E CERIMONIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AD

SR. UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o contrato administrativo 092/2021, nos seguintes termos.

ONDE SE LÊ NO EXTRATO DO CONTRATO 092/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).**

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Nova Lacerda MT, 10 de novembro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: AUTO POSTO FIUZA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 02/2021 firmado entre as partes, em 25 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 02/2021 até 31/12/2021.

Nova Lacerda – MT, 11 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N°. 001/2021

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N°. 001/2021

EMENTA "TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, com sede na Rua Tiradentes, n°. 329, na cidade de Nova Marilândia (MT), CEP 78.415-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°37.464.989/0001-02, neste ato representado pelo prefeito Municipal **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**,brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º 036.007.461-89 e RG N.º 2159203-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, Lote 05, Quadra 024, Bairro Planalto, Município de Nova Marilândia – MT, CEP 78415000 , doravante denominado CEDENTE e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO** , com sede a Rua Pedro Alves Cabral, S/N cidade de Santo Afonso (MT), CEP 78.425.000, Estado de Mato Grosso, CNPJ de n.º 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO,** brasileiro, casado, CPF/MF de n.º 022.566. 881-51 e RG de n.º 16049640 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Pedro Alvares Cabral s/n, centro, Município de Santo Afonso-MT doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de servidor público, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA —DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidor público municipal **RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO**, titular do cargo efetivo de INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL admitido sob a matrícula nº 291 CPF/MF de n.º 662.096.331-53 e RG de n.º 000976660 SSP/MS, residente e domiciliado a RUA SEBASTIÃO GOMES SOARES, S/N, BAIRRO BELA VISTA, ARENÁPOLIS-MT, lotado na Secretaria de Assistência Social para exercer o cargo de secretário municipal do município de Santo Afonso, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

2.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege;

2.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas;

CLÁUSULA TERCEIRA —DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA;

3.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei;

CLÁUSULA QUARTA —DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei;

4.2. Recolher e fazer o repasse em até 30 (tinta) dias após a realização o pagamento da folha da contribuição previdenciária do servidor ao*Regime Próprio de Previdência Social a ser depositado na conta corrente de n.º 52332-1 da agência 0804 Cooperativa Sicredi tendo como titular o Fundo Municipal da Previdência Social dos servidores públicos do Município de Nova Marilândia CNPJ de n.º 013.715.755/0001-14;*

4.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido após o prazo de 01 (um) ano de cedência, exceto havendo prorrogação;

4.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário;

4.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

4.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**;

4.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido;

4.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 12/11/2021 até 11/11/2022, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente instrumento segue o disposto no Art. 181-A da LEI MUNICIPAL N.º 30/93 DE 24 DE MAIO DE 1.993 alterada pela Lei Municipal **Nº 660/2013 de**08 de Outubro de 2013;

6.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Marilândia e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA —DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal;

CLÁUSULA OITAVA —DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arenápolis-MT, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes;

8.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais;

NESTES TERMOS

Nova Marilândia, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

CEDENTE

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

_____

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CESSIONÁRIO

PREFEITO DE SANTO AFONSO-MT

_____

RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO

INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL

SERVIDOR CEDIDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2021

Data: 11 de Novembro de 2021

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT**.**

O **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 038 de 18 de agosto de 2021, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT.

MARIANA PAZZINI VAN GROL – FARMACÊUTICA

CELSO POSSOBOM MAFFA – ODONTÓLOGO

RAFAEL F. DEMARCHI – ENFERMEIRO PRONTO ATENDIMENTO

IDENAY VALDES MOLINA – MÉDICO

LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO – ENFERMEIRA UNIDADE BÁSICA

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 3º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapia terá o prazo de 15 (quinze) dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia -MT, 11 de Novembro de 2021

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ANEXO

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

CFT - Comissão de Farmácia e Terapia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Nome completo: _____

Especialidade: _____

Estabelecimento, sociedade ou órgão empregador: _____

Função: _____

Endereço(s) profissional (is): _____

RG: _____

CPF:_____

Telefones: _____

FAX: _____

Endereço eletrônico: _____

Instituições onde trabalha ou mantenha relações de qualquer natureza pelas quais aufira: a) rendimentos pecuniários de qualquer espécie; b) prêmios, presentes e assemelhados; c) poder de influência; e, d) prêmios ou outras prerrogativas honoríficas:

1. Nome da Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza do Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

2. Nome da Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza do Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

3. Nome da Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza do Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

Pelo presente documento, DECLARO sob palavra que de meu conhecimento, declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

Assinatura individual do Membro da CFT.

_____ Data: / /

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ONIBUS EM LINHA ESCOLAR-SOSSEGO, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DENTRO DO ONIBUS E AO ENTRAREM NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Recebimento da Documentação: ás 10:00 horas, do dia 18/11/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: MARILEI DA SILVA CORREA

NOVA MARILANDIA – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ONIBUS EM LINHA ESCOLAR-ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE PAULA, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DENTRO DO ONIBUS E AO ENTRAREM NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Recebimento da Documentação: ás 13:00 horas, do dia 18/11/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: ALINE PEREIRA DE SANTANA

NOVA MARILANDIA – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.258.477,56	1.292.684,02	1.308.192,40	1.462.843,87	1.286.607,96	2.566.145,21	1.288.528,87	1.326.712,85	1.396.306,53	1.385.458,22	1.382.152,56	1.478.172,48	17.432.282,53	0,00
Pessoal Ativo	1.191.648,17	1.224.152,73	1.239.263,79	1.391.022,83	1.214.786,92	2.423.491,96	1.214.256,42	1.250.560,01	1.320.153,69	1.309.305,38	1.305.999,72	1.393.247,01	16.477.888,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.011.670,22	1.027.129,39	1.068.897,13	1.205.978,83	1.032.658,19	2.055.015,68	1.026.518,16	1.051.534,20	1.102.119,33	1.106.034,31	1.100.694,03	1.180.033,70	13.968.283,17	0,00
Obrigações Patronais	179.977,95	197.023,34	170.366,66	185.044,00	182.128,73	368.476,28	187.738,26	199.025,81	218.034,36	203.271,07	205.305,69	213.213,31	2.509.605,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	66.829,39	68.531,29	68.928,61	71.821,04	71.821,04	142.653,25	74.272,45	76.152,84	76.152,84	76.152,84	76.152,84	84.925,47	954.393,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	60.019,44	61.721,34	62.118,66	65.011,09	65.011,09	129.033,35	67.091,35	68.971,74	68.971,74	68.971,74	68.971,74	77.744,37	863.637,65	0,00
Pensões	6.809,95	6.809,95	6.809,95	6.809,95	6.809,95	13.619,90	7.181,10	7.181,10	7.181,10	7.181,10	7.181,10	7.181,10	90.756,25	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	66.829,39	68.531,29	68.928,61	228.625,96	71.821,04	142.653,25	74.272,45	76.152,84	76.152,84	76.152,84	76.152,84	89.959,11	1.116.232,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	156.804,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.033,64	161.838,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	66.829,39	68.531,29	68.928,61	71.821,04	71.821,04	142.653,25	74.272,45	76.152,84	76.152,84	76.152,84	76.152,84	84.925,47	954.393,90	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.191.648,17	1.224.152,73	1.239.263,79	1.234.217,91	1.214.786,92	2.423.491,96	1.214.256,42	1.250.560,01	1.320.153,69	1.309.305,38	1.305.999,72	1.388.213,37	16.316.050,07	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.707.971,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.707.971,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	16.316.050,07	45,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.282.304,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.318.189,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.354.074,03	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	741.629,93	676.540,83	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	741.629,93	676.540,83	0,00
Empréstimos	674.574,39	593.150,97	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	674.574,39	593.150,97	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	67.055,54	83.389,86	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	67.055,54	56.414,09	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	26.975,77	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	17.753.446,64	22.453.440,45	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.753.446,64	22.453.440,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.259.606,29	22.458.259,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	506.159,65	4.819,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-17.011.816,71	-21.776.899,62	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	32.358.945,43	35.707.971,25	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	32.358.945,43	35.707.971,25	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	2,29	1,89	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-52,57	-60,99	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	20.380.461,87	20.380.461,87	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	300.889,72	323.717,14	0,00
RP Não-Processados	1.023.205,56	97.590,58	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.358.945,43	35.707.971,25	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.358.945,43	35.707.971,25	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.118.967,99	7.855.753,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.407.071,19	7.070.178,31	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.707.971,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.707.971,25	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.713.275,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.141.947,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.499.557,99	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.707.971,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.707.971,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.707.971,25

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.316.050,07	45,69
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	19.282.304,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.318.189,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.354.074,03	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-21.776.899,62	-60,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 278 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º 278 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Nota Fiscal de peças e serviços nº 0119947, da empresa Descar Auto Elétrica Ltda, realizado no ônibus placa OBB3112 que não está licitado em tal empresa;

CONSIDERANDO a solicitação da procuradoria geral do município, recomendando a abertura de procedimento cabível;

CONSIDERANDO a autorização do prefeito municipal de Nova Monte Verde para apuração dos fatos ocorridos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para constatar a regularidade do procedimento de despesa para aquisição de peças e realização dos serviços elétricos no ônibus placa OBB3112 pela empresa DESCAR AUTO ELÉTRICA LTDA.

Art. 2º. Designar a Comissão Processante Permanente instituída pelo Decreto n.º 161 de 13 de agosto de 2021 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º. Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT. 11 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI N° 656 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI N° 656 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

(PROJETO DE LEI Nº 050 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021)

"**Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de NOVA NAZARÉ; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências**. "

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Nazaré o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Nova Nazaré-PREVI-NAZARÉ aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova Nazaré a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Nova Nazaré é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Nova Nazaré-PREVI-NAZARÉ aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Nova Nazaré de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Nova Nazaré somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Nova Nazaré é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Nova Nazaré será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Nova Nazaré.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de NOVA NAZARÉ sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao PREVI-NAZARÉ estabelecidas na Lei n.º 129 de 18 de junho de 2004 e outras que vierem lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do PREVI-NAZARÉ, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Nova Nazaré que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT, aos 08 de Novembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria em PAD - processo administrativo disciplinar visando apurar responsabilidade de servidores públicos por recebimento indevido de férias, 13º salário dentre outras verbas
Favorecido	**SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA - SOECIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 30.129.858/0001-11, com escritorio na Rua são João nº 100, Centro em General Carneiro-MT
Prazo de Vigência	180 dias
Valor global	**R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 035/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 11 de novembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 074 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Nova Olímpia-MT; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Olímpia-MT o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia-MT aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova Olímpia-MT, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Nova Olímpia-MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e

fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia-MT,aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Nova Olímpia-MT de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Nova Olímpia-MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Nova Olímpia-MT é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Nova Olímpia-MT será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Nova Olímpia-MT

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Nova Olímpia-MT, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao SIMPREV estabelecidas na Lei n.º 852 de 16/07/2009 e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do SIMPREV na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ **1º** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Nova Olímpia - MT, que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia /MT, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA N. º 014/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *a* ***Sra. CELIA MARIA DE RESENDE GUIMARÃES****. "*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003, c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n. º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 013 de 27 de Março de 2008, que institui a carreira dos servidores do poder executivo do município de Nova Olímpia e da outras providências; e Lei Complementar Municipal nº 070/2020 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sr.ª. **CELIA MARIA DE RESENDE GUIMARÃES,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 351.396 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 328.050.981-53, servidor efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, Classe "D", Nível "07", matriculado sob nº 285, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias,** de tempo de contribuição**,** com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SIMPREV, n.º 2021.04.00012P**, a partir de **09 de Novembro de 2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 11 de novembro de 2021.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.245 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício lei nº. 1.206/2020, no valor de **R$ 4.361.658,04 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)**, adicionando recursos no orçamento do município, a serem utilizados nas seguintes dotações vinculadas ao Fundeb 70% e 30%.

Órgão	**05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**			
Proj. /Ativ.	**05.00400.12.361.0013.2.078-**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40%			
Elemento	31.90.11.00.00	119	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
	31.90.13.00.00	119	Obrigações Patronais	15.000,00
	31.90.94.00.00	119	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
	31.91.13.00.00	119	Obrigações Patronais - SIMPREV	15.000,00
	33.90.30.00.00	119	Material de Consumo	150.000,00
	33.90.39.00.00	119	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
	33.90.40.00.00	119	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00
TOTAL GERAL				**760.000,00**

Órgão	**05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**			
Proj. /Ativ.	**05.00400.12.361.0013.2.079-**GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 60% FUNDEB			
Elemento	31.90.04.00.00	118	Contratação por Tempo Determinado	129.948,67
	31.90.11.00.00	118	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	781.254,37
	31.90.13.00.00	118	Obrigações Patronais	20.000,00
	31.90.94.00.00	118	Indenizações e Restituições Trabalhistas	350.000,00
	31.91.13.00.00	118	Obrigações Patronais - SIMPREV	100.000,00
	33.90.08.00.00	118	Outros Beneficios Assistenciais	40.000,00
TOTAL GERAL				**1.421.203,04**

Órgão	**05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**			
Proj. /Ativ.	**05.00400.12.365.0012.2.085-**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%			
Elemento	33.90.30.00.00	119	Material de Consumo	150.000,00
	33.90.39.00.00	119	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	44.90.52.000.00	119	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
TOTAL GERAL				**350.000,00**

Órgão	**05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**			
Proj. /Ativ.	**05.00400.12.365.0012.2.086-**GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO INFANTIL - Rec 60% FUNDEB			
Elemento	31.90.04.00.00	118	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
	31.90.11.00.00	118	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
	31.90.13.00.00	118	Obrigações Patronais	35.000,00
	31.90.94.00.00	118	Indenizações e Restituições Trabalhistas	231.455,00
	31.91.13.00.00	118	Obrigações Patronais - SIMPREV	30.000,00
	33.90.08.00.00	118	Outros Beneficios Assistenciais	15.000,00
TOTAL GERAL				**911.455,00**

Órgão	**05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**			
Proj. /Ativ.	**05.00400.12.367.0014.2.082-**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%			
Elemento	33.90.30.00.00	119	Material de Consumo	100.000,00
	33.90.39.00.00	119	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	44.90.52.000.00	119	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL GERAL				**250.000,00**

Órgão	**05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**			
Proj. /Ativ.	**05.00400.12.367.0012.2.084-**GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 60% FUNDEB			
Elemento	31.90.04.00.00	118	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
	31.90.11.00.00	118	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	31.90.13.00.00	118	Obrigações Patronais	15.000,00
	31.90.94.00.00	118	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
	31.91.13.00.00	118	Obrigações Patronais - SIMPREV	15.000,00
	33.90.08.00.00	118	Outros Beneficios Assistenciais	10.000,00
TOTAL GERAL				**240.000,00**

Órgão	**05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**			
Proj. /Ativ.	**05.00400.12.361.0013.1.025-** REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BASICA - 40% FUNDEB			
Elemento	44.90.51.00.00	119	Obras e Instalações	429.000,00
TOTAL GERAL				**429.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R$
0118000	Transferencias do FUNDEB	Vinculado	**2.572.658,04**
0011900	Transferencias do FUNDEB	Vinculado	**1.789.000,00**

Art. 3º - O crédito suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, em dotações vinculadas e existentes ao Fundeb 70% e 30%, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 11 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPA

ANEXO I

DA LEI MUNICIPAL Nº 1.245 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DEMOSTRATIVO DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Elemento do calculo

- Arrecadação do 1º Período de 2020 FUNDEB (Janeiro a Setembro) R$ 6.545.660,26

- Arrecadação do 2º Período de 2020 FUNDEB (Outubro a Dezembro) R$ 2.807.263,45

Arrecadação do 1º Período de 2021 FUNDEB (Janeiro a Setembro) R$ 9.524.973,47

1- Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício FONTE 0118/0119 – RECURSOS FUNDEB

Arrecadação 1º período de 2020

---------- = taxa de incremento

Arrecadação 1º período de 2021

R$ 6.545.660,26

---------- = 1,45

R$ 9.524.973,47

2. Calculo da Arrecadação do 2º período de 2020 X taxa de incremento = Arrecadação provável do 2º período de 2021 - R$ 2.807.263,45 x 1,45 = 4.070.532,00 3. Demonstrativo do Calculo da Tendência - Arrecadação 1º Período de 2021 R$ 9.524.973,47 - Arrecadação provável do 2º período de 2021 R$ 4.070.532,00 - Arrecadação Provável do Exercício 2021 R$ 13.595.505,47 (-) Previsão Orçamentaria para 2021 R$ 9.233.847,43 **(=) Provável Excesso R$ 4.361.658,04**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA N.º 005/2021 RPPS - SANTA HELENA PREVI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora **Sra. Aparecida Branco de Morais Oliveira**."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 103/2019 c/c art. 12, inciso I da Municipal n.º 491 de 09 de maio de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 941 de 15 de junho de 2020, que rege a previdência, adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, e Lei Municipal nº. 935 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a revisão salarial aos servidores públicos ocupantes dos cargos previsto no anexo I, bem como, autoriza alterações no anexo I e III, da Lei municipal n° 010, de 17 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração municipal de Nova Santa Helena – MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho a **Sra. Aparecida Branco de Morais Oliveira**, brasileira, portadora do RG n.º 8XX.XX2 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 0XX.XXX.XXX-08, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, devidamente matriculada sob o nº 288, contando com 14 (quatorze) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do **SANTA HELENA-PREVI n.º 2021.03.00005P**, a partir de **02/11/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **02 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 10 de novembro de 2021.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo,

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa A. S. VIEIRA DE MIRANDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.823.774/0001-80, para prestar serviços de manutenção, incluindo pinturas e estruturação de concreto nos muros do Cemitério Municipal, perfazendo o valor total da contratação em R$ 32.855,64 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 11 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Eedgar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0789/2021, de 01 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,**

destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela **Portaria nº 0789/2021, de 01 de novembro de 2021**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br,https://www.nov... https://www.amm.org.br;

2. DOS CARGOS

COD.	FUNÇÃO	VG	C. H.	SÁLARIO	REQUISITOS	LOCAL
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$3. 403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia/Prova de Título	Cemei Dois Pinheiros
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1. 100,00	Ensino Médio Completo	Cemei Dois Pinheiros
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 200,21	Ensino Fundamental completo	Cemei Dois Pinheiros
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 266,03	Ensino Fundamental completo	Cemei Dois Pinheiros
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$ 3. 403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia/Prova de Título	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1. 100,00	Ensino Médio Completo	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 200,21	Ensino Fundamental completo	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso
480	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 192,01	Ensino Fundamental completo	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 266,03	Ensino Fundamental completo	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso
486	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	40	R$ 1. 711,57	Ensino Médio Completo	Cemei Eugênio José Antônio Pinesso
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 3. 403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia/Prova de Título	Cemei Pequeno Anjo
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1. 100,00	Ensino Médio Completo	Cemei Pequeno Anjo
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 200,21	Ensino Fundamental completo	Cemei Pequeno Anjo
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 266,03	Ensino Fundamental completo	Cemei Pequeno Anjo
480	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 192,01	Ensino Fundamental completo	Cemei Pequeno Anjo
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$ 3. 403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia/Prova de Título	E.M. Água Limpa
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3. 403,86	Ensino Superior Licen. Plena Letras/Prova de Título	E.M. Água Limpa
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1. 100,00	Ensino Médio Completo	E.M. Água Limpa
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	2	40	R$ 1. 200,21	Ensino Fundamental completo	E.M. Água Limpa
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 266,03	Ensino Fundamental completo	E.M. Água Limpa
480	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 192,01	Ensino Fundamental completo	E.M. Água Limpa
492	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 615,15	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	E.M. Água Limpa
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 3. 403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia/Prova de Título	E.M. Cachoeira do Ronuro
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1. 100,00	Ensino Médio Completo	E.M. Cachoeira do Ronuro
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 266,03	Ensino Fundamental completo	E.M. Cachoeira do Ronuro
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$ 3. 403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia/Prova de Título	E.M. Entre Rios
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1. 100,00	Ensino Médio Completo	E.M. Entre Rios
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 200,21	Ensino Fundamental completo	E.M. Entre Rios
492	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 615,15	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	E.M. Entre Rios
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1. 266,03	Ensino Fundamental completo	E.M. Entre Rios
480	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1. 192,01	Ensino Fundamental completo	E.M. Entre Rios
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 3. 403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia/Prova de Título	Escola Municipal Getúlio Vargas
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3. 403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática/Prova de Título	Escola Municipal Getúlio Vargas

477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras/Prova de Título	Escola Municipal Getúlio Vargas
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	Escola Municipal Getúlio Vargas
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Getúlio Vargas
480	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.192,01	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Getúlio Vargas
486	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	40	R$ 1.711,57	Ensino Médio Completo	Escola Municipal Getúlio Vargas
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia/Prova de Título	E.M. Lorindo Pedro Basso
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	E.M. Lorindo Pedro Basso
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	E.M. Lorindo Pedro Basso
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia/Prova de Título	E. M. Pedro Álvares Cabral
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática/Prova de Título	E. M. Pedro Álvares Cabral
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras/Prova de Título	E. M. Pedro Álvares Cabral
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	E. M. Pedro Álvares Cabral
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	E. M. Pedro Álvares Cabral
492	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.615,15	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	E. M. Pedro Álvares Cabral
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	E. M. Pedro Álvares Cabral
480	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.192,01	Ensino Fundamental completo	E. M. Pedro Álvares Cabral
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	3	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia/Prova de Título	E. M. Tancredo Neves
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Ciências/Prova de Título	E. M. Tancredo Neves
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática/Prova de Título	E. M. Tancredo Neves
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras/Prova de Título	E. M. Tancredo Neves
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	E. M. Tancredo Neves
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	E. M. Tancredo Neves
492	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.615,15	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	E. M. Tancredo Neves
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	E. M. Tancredo Neves
476	PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO	1	30	R$ 2.431,31	Nível Magistério/Prova de Título	E. M. Indígena Tupará
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no Conselho de Classe/Prova de Título	E. M. Indígena Tupará
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	E. M. Indígena Tupará
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	1	40	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	E. M. Indígena Tupará
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia/Prova de Título	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt
492	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.615,15	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt
480	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.192,01	Ensino Fundamental completo	E. M. Profª Vera Lúcia Schmidt
477	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	1	30	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia/Prova de Título	E. M. 13 de Maio
362	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	E. M. 13 de Maio
489	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.200,21	Ensino Fundamental completo	E. M. 13 de Maio
483	ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R$ 1.266,03	Ensino Fundamental completo	E. M. 13 de Maio
486	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	1	40	R$ 1.711,57	Ensino Médio Completo	E. M. 13 de Maio
327	AGENTE DE FISCALIZACAO	CR	40	R$ 1.543,77	Ensino Médio Completo	Sede
322	ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM	CR	30	R$ 3.710,10	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
337	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	40	R$ 1.175,53	Ensino Fundamental completo	Sede
374	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	1	40	R$ 1.175,53	Ensino Fundamental completo	Distrito Parque Água Limpa
353	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4	40	R$ 1.224,71	Alfabetizado	Sede

353	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2	40	R$ 1.224,71	Alfabetizado	Distrito Parque Água Limpa
353	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2	40	R$ 1.224,71	Alfabetizado	Distrito Entre Rios
353	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1	40	R$ 1.224,71	Alfabetizado	Distrito Piratininga
460	EDUCADOR FISICO	CR	40	R$ 3.364,63	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
352	ENCANADOR	CR	40	R$ 1.291,87	Alfabetizado	Sede
352	ENCANADOR	1	40	R$ 1.291,87	Alfabetizado	Distrito Parque Água Limpa
306	ENFERMEIRO 40 HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
306	ENFERMEIRO 40 HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Distrito Piratininga
306	ENFERMEIRO 40 HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Distrito Parque Água Limpa
306	ENFERMEIRO 40 HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Distrito Novo Mato Grosso
306	ENFERMEIRO 40 HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Distrito Entre Rios
306	ENFERMEIRO 40 HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
308	ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM	CR	40	R$ 4.866,41	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
324	ENGENHEIRO CIVIL	CR	40	R$ 4.866,41	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
455	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CR	40	R$ 1.291,87	Ensino Médio Completo	Sede
456	FISCAL SANITARIO	CR	40	R$ 1.291,87	Ensino Médio Completo	Sede
309	FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM	CR	20	R$ 2.249,09	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
338	MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	1	40	R$ 2.529,60	Alfabetizado/Prova Prática	Sede
314	MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
448	MENOR APRENDIZ	CR	20	R$ 550,00	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Sede
340	MOTORISTA	3	40	R$ 1.648,14	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Sede
340	MOTORISTA	2	40	R$ 1.648,14	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Entre Rios
340	MOTORISTA	1	40	R$ 1.648,14	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Parque Água Limpa
340	MOTORISTA	CR	40	R$ 1.648,14	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Piratininga
316	NUTRICIONISTA 40HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	Sede
342	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	1	40	R$ 1.928,82	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Sede
344	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1	40	R$ 2.039,16	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Sede
345	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	1	40	R$ 2.039,16	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação C	Sede
351	PEDREIRO	1	40	R$ 1.826,85	Alfabetizado	Sede
320	PSICOLOGO 40HS/SEM	CR	40	R$ 4.078,34	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
330	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	R$ 1.826,85	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Sede
330	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	R$ 1.826,85	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro
330	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	R$ 1.826,85	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Distrito Parque Água Limpa
330	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	R$ 1.826,85	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Distrito Novo Mato Grosso
354	VIGIA	2	40	R$ 1.291,87	Ensino Fundamental Completo	Sede
354	VIGIA	1	40	R$ 1.291,87	Ensino Fundamental Completo	Distrito Parque Água Limpa
354	VIGIA	1	40	R$ 1.291,87	Ensino Fundamental Completo	Distrito Entre Rios
356	ZELADORA	2	40	R$ 1.224,71	Alfabetizado	Sede
356	ZELADORA	1	40	R$ 1.224,71	Alfabetizado	Distrito Piratininga
356	ZELADORA	1	40	R$ 1.224,71	Alfabetizado	Distrito Novo Mato Grosso

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3.INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 19 de novembro de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 29 de novembro de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, 3.1.1. As inscrições serão realizadas somente

via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. b) Preencher e anexar a declaração de inscrição, conforme anexo VI.**

c) O candidato que não anexar a declaração do anexo VI, não terá sua inscrição confirmada. A referida declaração é fundamental, visto que as inscrições serão gratuitas, razão pela qual muitos se inscrevem e não comparecem no dia da prova. Ocorre que, enfrentamos um período pandêmico e a estrutura para essas aplicações precisam estar de acordo com as normas sanitárias. Sendo assim, precisa-se de números de inscritos participativos exatos e não previstos.

3.1.1. A inscrições serão realizadas somente via internet e deve ser enviada a declaração mencionada no item 3.1.1, c; para que a inscrição seja confirmada.

3.2. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Nova Ubiratã não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.3. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.3.1. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.3.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.3.3. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.3.6. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.3.7. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO.

4. **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

3. 4. 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. 4.13. **Para os cargos de:** Motorista, Operador de Maquinas Pesadas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira, antes de assumir o cargo, passarão por uma avaliação prática, a cargo da prefeitura municipal.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD/COTAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5. 6. 5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória. 5.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. 5.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site; 5.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **29 de novembro de 2021;** 5.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 5.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 5.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 5.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; 5.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELE-

TIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos. 5.1.11. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova. 5.1.12. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição; 5.1.13. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas e títulos 6.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. 6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. 6.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 6.1.4. Os documentos citados no subitem 6.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 7.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova. 7.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 7.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 7.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 7.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 7.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 7.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 7.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **7.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;** 7.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

8. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Nível Fundamental e Médio 8.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	7 pontos	60 pontos
Matemática	05	4 pontos	20 pontos
Conhecimentos Gerais	05	4 pontos	20 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.1.2. Nível Médio Técnico e Superior 8.1.3. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática	05	3 pontos	15pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	5 pontos	50 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital. 8.3. Será considerado classificado / Aprovado o candidato que não zerar na Prova Objetiva.

9. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A prova objetiva será realizada no dia **12 de dezembro de 2021**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 9.3. A prova de títulos será exclusivamente via sistema dos dias **30 de novembro a 08 de dezembro de 2021.** 9.4. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas é na semana que antecede a data estipulada para sua realização. 9.5. Em caso

de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término. 9.6. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 9, podem ser alterados.

10. DAS PROVAS DE TÍTULOS

10.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior; 10.2.** A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **10.3.** A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **30/11/2021 até as 23:59h do dia 08/12/2021; 10.4.** O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo V**; **10.5.** Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; **10.6.** Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **10.7.** Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **10.8.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. **10.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. **10.10.** Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. **10.11.** A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos. **10.12.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. **10.13.** Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. **10.14.** A prova de títulos terá caráter classificatório. **10.15.** Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir: **10.16. Tabela para Nível Superior:**

TÍTULO	VALORUNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado,concluídoatéadatade apresentação dos títulos, desdequerelacionadaaáreadocargo-pretendido.	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituiçãooficial de ensino, devidamente validado pelo MinistériodaEducação – MEC, oudeclaração de conclusãodecurso,acompanhadadacópiaautenticadadorespectivo históricoescolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dostítulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,00**	Cópiaautenticadadodiploma,expedidoporinstituiçãooficialdeensino,devidamentevalidadopelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração deconclusãodecurso,acompanhadadacópiaautenticadadorespectivo históricoescolar.
Pós Graduação“latosensu”(especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos,desde que relacionada a área do Cargo pretendido	**0,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituiçãooficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão decurso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.17. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Será dada a preferência ao candidato de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. 12.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 11.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem: 12.2.1. Para os cargos de nível fundamental e médio: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa. 12.2.2. Para os cargos de nível superior: **a)**Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.Nova Ubiratã.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **f)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; 13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; 13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novaubirata.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia 17 de janeiro de 2022, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novaubirata.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE 15.1. Primeira Fase; 15.1.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais. **15.2. Segunda Fase;**

Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT, que terá decisão terminativa.

16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 17.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 17.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05anos; 17.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 17.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 17.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 17.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 17.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 17.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 17.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexo IV; 17.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988. 17.12. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT. 17.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

17.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Nova Ubiratã homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

17.15. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

b) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

c) Desativação ou redução de equipe;

d) Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

e) Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Ubiratã/MT, 12 de novembro de 2021.

Eedgar José Bernardi

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

I. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores;

II. Primar pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local;

III. Atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas;

IV. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público;

V. Coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos do seu local de trabalho, utilizando equipamentos de proteção adequados;

VI. Executar faxinas em geral nos bens públicos;

VII. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado;

VIII. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;

IX. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

X. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores;

XI. Usar os materiais necessários, de forma adequada evitando o desperdício.

ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

I. Executar tarefas de conduzir veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante determinação superior.

II. Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testarem os freios e parte elétrica.

III. Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada.

IV. Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos.

V. Dirigir veículos escolares.

VI. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização.

VII. Zelar pela segurança dos passageiros.

VIII. Fazer pequenos reparos de urgência.

IX. Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário.

X. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.

XI. Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências.

XII. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.

XIII. Manter disciplina no transporte escolar;

XIV. Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas;

XV. Substituir periodicamente o disco do tacógrafo;

XVI. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

XVII. Respeitar as leis de trânsito.

ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

I. Efetuar o cozimento dos alimentos para merenda dos alunos;

II. Manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos;

III. Prestar serviços de apoio na conservação de merenda;

IV. Armazenamento dos alimentos;

V. Distribuição da alimentação escolar;

VI. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

VII. Primar pela ordem no local de trabalho;

VIII. Manter a higiene no cozimento dos alimentos;

IX. Atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação;

X. Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público;

XI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

I. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores;

II. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas;

III. Exercer vigilância em locais previamente determinados;

IV. Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados;

V. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso;

VI. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas;

VII. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

VIII. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;

IX. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

AGENTE DE FISCALIZACAO

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b)Instrução: 2º Grau Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

b) Descrição Analítica: Constituir e lançar créditos tributários através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que vissem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgão públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligencias com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas a administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no Conselho.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar , planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc.. Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 1º Grau Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Descrição Sintética: Executar Trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

a) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios. Classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas, manusear fichários, proceder a expedição de correspondência, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores de administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; - preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; - informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; - controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário; - atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo; - esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; - revelar e montar radiografias intra-orais; - preparar o paciente para o atendimento; - auxiliar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta; - instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; - promover o isolamento do campo operatório; - manipular materiais de uso odontológico; - aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; - receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas; - orientar os pacientes sobre higiene bucal; - zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; - zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; - providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; - colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; - preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; - executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

EDUCADOR FISICO

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto aos usuários do SUAS. Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas e entrevistas. Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município. Realizar palestras para veicular informação que visam à prevenção, a minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a estimular a prática do autocuidado. Realizar encontros para proporcionar Educação Permanente em Atividades Físicas / Práticas Corporais, nutrição e saúde. Capacitar profissionais, inclusive o Educador Social e Agente Desenvolvimento Social, para atuarem como facilitadores / monitores no desenvolvimento das atividades físicas e práticas corporais. Participar das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social na comunidade. Promoção de ações ligadas à Atividade Física / Práticas Corporais junto a casas de abrigos e outras unidades assistidas pelo

Município. Articular projetos para melhor utilizar os espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos de estímulo e valorização das Atividades Físicas / Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Integrar ao Centro de Referência e Assistência Social desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social. Estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; Organizar registros de observações de alunos; Participar de reuniões e Atividades civis; integrar órgãos complementares, atender a solicitação da unidade de lotação referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito institucional; Realizar atividades Físicas com o grupo de idosos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Acompanhar "in loco" a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino; Promover a realização de atividades físicas das crianças e adolescentes atendidos pela assistência social; efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação; elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnosticar a problemática sócio-educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional; participar da elaboração de programas para a comunidade, no campo educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; realizar atividade de caráter educativo, recreativo e sócio assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social;emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, materiais didáticos e divulgação de projetos desenvolvidos; prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica; atuar em equipe multiprofissional; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas do CRAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho da Instituição e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Exercer demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

ENCANADOR

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 1º Grau incompleto

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b)Especial: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de encanador.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar Trabalhos de encanador.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de encanador; implantação de redes de água, efetuar reparação de canos, caixas e bombas de água e quadro de comandos; Conhecer e sugerir os tipos de materiais a serem empregados nas obras e reformas; Ter sob sua responsabilidade todas as ferramentas necessárias para o bom desenvolvimento de seus trabalhos; efetuar ligações de água a novos consumidores; efetuar o corte do fornecimento de água mediante ordem superior; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ENFERMEIRO 40 HS/SEM

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no COREN.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.

b) Descrição Analítica: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior.

ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no CREA.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de agronomia.

b) Descrição Analítica: Elabora, analisa, orienta e aprova projetos agrícolas. Realiza estudos de viabilidades técnicas. Elabora estudos, conduz e realiza trabalhos técnicos. Pesquisa novas técnicas, materiais e procedimentos. Presta, assistência técnica aos produtores rurais. Promove e executa a extensão rural, produção e hortifrutigranjeiros e produção/animal, produção de mudas e sementes aos pequenos produtores; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras rurais; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no CREA.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia.

b) Descrição Analítica: Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidro-sanitários; fiscalizar obras e serviços, realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Atribuições: Fiscalizar o uso e a ocupação do solo, do meio ambiente do Município, exercendo o poder de polícia administrativa, em estrita obediência à legislação vigente. Orientar os munícipes quanto ao cumprimento da legislação vigente. Realizar vistorias em áreas públicas e privadas e em empreendimentos que exercem atividades econômicas. Identificar irregularidades ou infrações cometidas no uso e ocupação do solo, contra o meio ambiente e no exercício de atividades econômicas. Emitir notificações para alertar ou sanar irregularidades ou infrações cometidas, verificando no prazo previsto se as notificações forem ou não atendidas. Lavrar autos de infração quando as notificações não forem atendidas. Proceder a contestação de defesa de auto de infração em processos fiscais. Lavrar autos de embargo quando se tratar de obras em áreas particulares não regularizadas, mediante auto de infração. Lavrar autos de interdição quando se tratar do exercício de atividades econômicas em áreas particulares, não regulamentadas mediante o auto de infração. Lavrar autos de demolição quando se tratar de obras em áreas públicas. Lavrar autos de apreensão de materiais e equipamentos quando se tratar de atividades econômicas em áreas públicas. Interpretar solicitações contidas em processos. Emitir parecer em processos. Desenhar croquis de áreas em processos para dar maior visibilidade aos pareceres. Realizar levantamento de áreas através de medições. Identificar áreas através de plantas cadastrais. Investigar denúncias diversas. Dirigir veículos automotivos no exercício das atribuições do cargo, quando autorizado. Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação urbanística e ambiental, vigente no Município. Executar atividades operacionais de controle, regularização e fiscalização do uso e ocupação do solo urbano. Lavrar autos de infração, contra os achados em violação da legislação urbanística e ambiental. Prover as devidas informações nos processos administrativos relativos as atividades de controle, regularização e fiscalização do uso e ocupação do solo. Proceder a intimação, embargo e interdição administrativos para obras ou equipamentos não licenciados ou que desrespeitem a legislação urbanística. Elaborar croquis de situação e localização de acordo com as vistorias in loco. Emitir parecer sobre assuntos de sua área de competência e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; executar outras atribuições afins.

FISCAL SANITARIO

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 2º Grau Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Auxiliar no serviço do Engenheiro Sanitário.

b)Descrição Analítica: Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos; Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgão públicos governamentais ou residências particulares; Ministrar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância de sanitária; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no CREA.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.

b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em mecânica de automotores.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies; efetuar chapeação e pintura quando necessário.

b) Descrição Analítica: Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer solda elétrica ou oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais caso, carro guincho; Executar o chapeamento e pintura de veículos; Examinar o veículo ou equipamentos rodoviários, inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; Efetuar o desmonte, a limpeza e montagem de motores à diesel, peças de transmissão, diferencial e outras partes, segundo técnicas apropriadas; Proceder a distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de mediação e controle e outros equipamentos para assegurar-lhes seu bom funcionamento; Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos dos equipamentos, utilizando ferramentas apropriadas para recondicioná-las a assegurar seu funcionamento; Testar o veículo ou equipamento, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no CREA.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

MENOR APRENDIZ

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 14 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Descrição Sintética: Executar Trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

a) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios. Classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas, manusear fichários, proceder a expedição de correspondência, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores de administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

MOTORISTA

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

NUTRICIONISTA 40HS/SEM

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no CRN.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de diabetes, hipertensão, obesidade, conforme orientação profissional.

b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças de hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, controle microbiológico, pontos críticos de controle de qualidade, desnutrição. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou outros. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativo à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas especialmente prática como operador de retro escavadeira e trator de esteira; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, C, D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões em cascalheiras, draga de areia, jazida de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples em situações de inexistência de serviços especializados; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Serviços de destocas, terraplanagem, aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos; Remover entulhos e lixeiras; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas especialmente prática como operador de retroescavadeira e trator de esteira; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, C, D ou E.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, moto niveladoras e outros; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; Abertura e conservação de, ruas, avenidas, pátios e estradas rurais; Executar serviços de terraplanagem, nivelamento e executar base e sub-base de pavimentação asfáltica; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de retro e pá carregadeira; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, C, D ou E.

Condições de trabalho:

c) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

d) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; Serviços de carregamento de caminhões, em cascalheiras, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, carregar caminhões, aterro e trabalho semelhante; Auxiliar no conserto de máquinas; Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

PEDREIRO

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Alfabetizado

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como pedreiro.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria.

b) Descrição Analítica: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; Levantar paredes de alvenaria; Fazer muro de arrimo; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Construir bueiros, fossas e pisos de cimento; Fazer artifícios em pedras, acimentados e outros materiais; Proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou reboco de paredes; Preparar e aplicar caiação em paredes; Fazer blocos de cimento; Mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; Assentar marcos em portas e janelas; Colocar azulejos e ladrilhos; Armar andaimes; Fazer reparos em obras de alvenaria; Instalar aparelhos sanitários; Assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Operar com instrumentos de controle de medidas; Cortar pedras; Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; Dobrar ferro para armação de concretagem; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO E PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público;

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV. Desenvolver a regência efetiva;

V. Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal;

VI. Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo;

VII. Participar de reuniões de trabalho;

VIII. Desenvolver pesquisa educacional;

IX. Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade;

X. Cumprir os horários de trabalho e calendários escolares;

XI. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções;

XII. Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;

XIII. Qualificar-se, permanentemente, com vistas à melhoria de seu desempenho como educador;

XIV. Respeitar pais, alunos, colegas, autoridade de ensino e servidores administrativos;

XV. Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino;

XVI. Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação;

XVII. Cumprir as Normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Gestor do Poder Executivo Municipal;

XVIII. Participar das ações administrativas, das cívicas e das interações educativas da comunidade.

XIX. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar

PSICOLOGO 40HS/SEM

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógico e ao ajustamento individual.

b) Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.

TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO

I. Responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

II. Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

III. Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;

IV. Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

V. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);

VI. Atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

VII. Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VIII. Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

IX. Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

X. Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar ou da Associação de Pais Professores e amigos e dos órgãos competentes;

XI. Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;

XII. Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

XIII. Redigir as correspondências oficiais da escola, além de atas das reuniões internas no âmbito escolar;

XIV. Dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

XV. Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

XVI. Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;

XVII. Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;

XVIII. Tabula os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo

TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

I. Auxiliar diretamente o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias;

II. Contribuir para o bem-estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego;

III. Participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da SEMEC, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade, aperfeiçoando-se constantemente;

IV. Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos;

V. Orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupas quando necessário;

VI. Respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação Infantil, auxiliando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos;

VII. Auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo das crianças, na construção de material didático e brinquedos, garantindo que estes estejam sempre organizados;

VIII. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças, junto ás famílias e acompanhamento até a sala, mantendo um diálogo constante entre família e instituição;

IX. Acompanhar, juntamente com o professor (a) e demais funcionários, as crianças em sala de aula, atividades no pátio, passeios e outros eventos programados pela unidade;

X. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos alunos e profissionais da educação;

XI. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente e as legislações vigentes, de âmbito municipal, estadual e federal.

TECNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 2º Grau Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, uso de uniforme; realização de viagens e frequência a cursos especializados; sujeito a trabalho externo.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes.

b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados “post-morten”; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

VIGIA

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ZELADORA

Requisitos para Provimento:

c) Idade: Mínima de 18 anos

d) Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho:

c) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

d) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças;Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	1. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Ubiratã /MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Ubiratã/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Ubiratã /MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM

Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social: História da profissão e referências teóricometodológicas presentes; Tendências atuais do Serviço Social e o debate contemporâneo da profissão. Transformações contemporâneas do capitalismo e implicações societárias: O mundo do trabalho e as configurações atuais do Estado e da Sociedade Civil; Demandas profissionais. Questão Social e Serviço Social: O debate teórico; Configurações e formas de enfrentamento. Serviço Social, Ética e Trabalho Profissional: Fundamentos sócio-históricos da ética profissional; Os Códigos de Ética Profissional dos Assistentes Sociais – contextos e especificidades; Projeto éticopolítico profissional: direção social e regulamentação (Lei de Regulamentação da Profissão N.º 8.662/93, Código de Ética do Assistente Social/1993). Políticas Públicas: O Ciclo das Políticas Públicas. Política social, direitos e cidadania: Política social, direitos e cidadania no Brasil; Fundamentos, história e tendências teóricas; Configuração recente da política social; Seguridade Social: previdência social, saúde e assistência social. Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos nas instituições públicas: O modelo de gestão contemporânea das políticas públicas e sociais; Desafios do planejamento e gestão de políticas para o Serviço Social. O trabalho profissional: Competências, Requisições e Atribuições privativas; Normativas orientadoras do exercício profissional - Resoluções CFESS: n.º 493/2006, n.º 489/2006, n.º 533/2008, n.º 556/2009; Dimensão educativa da prática profissional; Instrumentalidade: dimensões, funções e instrumental técnico-operativo. O Trabalho do Assistente Social nas Políticas Sociais: Políticas Sociais, Intersetorialidade e Interfaces; Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SINASE, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação; Serviço Social e Ministério Público. Serviço Social e o processo de investigação: A pesquisa e a produção do conhecimento; A dimensão investigativa no exercício profissional.

AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

EDUCADOR FISICO

Apoio matricial e a proposta de trabalho nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica; Programa Academia da Saúde; Anatomia - sistemas muscular, esquelético e suas junturas; Biomecânica e cinesiologia; Fisiologia do exercício; Medidas e avaliações físicas; Pedagogia do esporte; Primeiros socorros no esporte; Questionários e instrumentos de detecção do nível de atividade física populacional; Treinamento esportivo e condicionamento físico geral; Doenças crônicas não transmissíveis: obesidade, diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica.

ENFERMEIRO 40 HS/SEM

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional daAssistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

A Agronomia como ciência e profissão. Administração e planejamento nas empresas agrícolas. Amostragem e interpretação de análise do solo. Preparo e conservação do solo. Correção e adubação do solo. 6. Métodos de propagação vegetativa e sexuada de plantas cultivadas. Sistemas de produção agrícola (grandes culturas, olerícolas, fruteiras e sistemas agroflorestais). Princípios do manejo integrado de pragas das culturas agrícolas. Integra-

ção lavoura-pecuária. Extensão rural como serviço e estratégia para o desenvolvimento da agropecuária local e regional. Legislação agrícola (uso de agroquímicos, receituário agronômico, descarte de embalagens de agrotóxicos, vazio sanitário). Produção animal (manejo de pastagens, principais raças de bovinos utilizadas na região Centro Oeste, outras atividades como a suinocultura, a ovinocultura, a avicultura, a piscicultura e pequenos animais).

ENGENHEIRO CIVIL

Materiais de Construção Civil: comportamento, características, propriedades e controle tecnológico. 2. Construção Civil: orçamento, licitações, execução de obras civis, fiscalização de obras, medições, emissão de fatura, diário de obras e documentos de legalização. 3. Hidráulica, Eletricidade e Projeto de Instalações Prediais: hidráulica geral, instalações hidráulicas prediais, instalações sanitárias, sistemas de proteção e combate a incêndio, estações prediais de recalque e instalações elétricas de baixa tensão. 4. Teoria das Estruturas: Resistência dos Materiais e Estática das Estruturas. 5. Elementos de Sistemas Estruturais: dimensionamento e detalhamento das estruturas de madeira conforme a norma NBR 7190:1997; dimensionamento e detalhamento de estruturas de concreto armado conforme a NBR 6118:2014; dimensionamento e detalhamento de estruturas de aço conforme a NBR 8800:2008. 6. Topografia: planimetria, altimetria e desenho topográfico. 7. Engenharia diagnóstica em edificações: vistorias, inspeções, perícias, consultoria, avaliações e produção de laudos. 8. Patologia das Construções: agressividade do ambiente, impermeabilização das construções, patologias das fachadas revestidas com cerâmica, patologias das estruturas de concreto, materiais utilizados em reparos estruturais e recuperação das estruturas. 09. Fundações dos edifícios: Mecânica dos Solos, geotecnia aplicada a fundações, projeto e execução de fundações.10. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD). 11. Legislação profissional e código de ética

FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM

Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. Avaliação em ginecologia e obstetrícia. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. Cinesioterapia. Eletrotermoterapia. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). Imagenologia. Código de Ética Profissional.

MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM

Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos. Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. Métodos de amostragem e análise. Produtos de origem animal. Produtos de alimentação animal. Fiscalização de produtos de uso veterinário. Soros, vacinas e antígenos (biológicos). Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise centesimal. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite. Absorção atômica. Noções básicas de biossegurança. Higiene de alimentos – zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos. Identidade e qualidade de alimentos. Legislação federal – Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários básicos. Ética Profissional.

NUTRICIONISTA 40HS/SEM

Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento.Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. Climatério e Menopausa. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. Nutrição e saúde pública. Nutrição enteral e parenteral. Educação nutricional e práticas individuais e grupais. Código de Ética Profissional.

PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO E PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Fundamentos da educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino

aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Metodologias Ativas. Educação on-line.

PSICOLOGO 40HS/SEM

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

TECNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar,higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recémnato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevençãoda infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

Data	**Eventos**
12/11/2021	Publicação Edital do Concurso
17 a 17/11/2021	Prazo para impugnação ao Edital
18/11/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
22 a 30/11/2021	**Período das inscrições**
01/12/2021	Publicação da Relação dos inscritos
02 a 03/12/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
06/12/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
06/12/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
06/12/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
30/11 a 08/12/2021	**Prazo para envio da Documentação comprobatória de prova de Títulos para os cargos que exigirem.**
12/12/2021	**Prova objetiva**
13/12/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
14 e 15/12/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
21/12/2021	Publicação das respostas do recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
21/12/2021	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
21/12/2021	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos
22 a 23/12/2021	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos
07/01/2022	Publicação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos

07/01/2022	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021
08 a 11/01/ 2022	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo simplificado 002/2021
13/01/2022	Publicação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021
13/01/2022	Previsão para divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021
17/01/2021	**Previsão para homologação Processo Seletivo Simplificado 002/2021**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do **PROCESSO SELETIVO** serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br.

ANEXO V

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser scaneados em um único arquivo formato PDF, inclusive o ANEXO VI do edital, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalíssimas.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRESENÇA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

EU....., **DECLARO** para os devidos fins, que ao realizar a inscrição para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 002/2021**, do Município de Nova Ubiratã/MT, devido aos cuidados sanitários que deverão ser cumpridos em razão da pandemia que assola o planeta (CONVID 10), que estarei presente na data e local informados para a realização da prova objetiva, utilizando máscara, levando uma de reserva, garrafa de água e manterei o distanciamento exigido.

Nova Ubiratã/MT, XX de novembro de 2021.

_____

Nome do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1898/2021

PORTARIA N.º 1898/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 0128/2021/RTE/HMDDOM, que “*justificadas pelo declínio da pandemia e consequentemente redução do número de internações, o setor de isolamento COVID do Hospital Municipal Daércio Oliveira de Moraes suspenderá suas atividades a partir de outubro/2021*”; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal contratada ***Gecely Alves da Silva***, Enfermeira, Matrícula Funcional 4441, do Setor de Isolamento COVID-19 para o Setor Classificação Risco, respectivamente do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1887/2021

PORTARIA N.º 1887/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores*

Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de novembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Krisley Marcia Rodrigues Alves**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4053, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 29/10/2021 a 8/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1886/2021

PORTARIA N.º 1886/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de novembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 22/10/2021 a 20/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1885/2021

PORTARIA N.º 1885/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de novembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 158, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 28/10/2021 a 12/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.414, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4.414, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias"

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais 2.249/2020 e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25. 000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.02- Secretaria da Câmara

01.031.0102.2002.333903900000	R$	15.000,00
01.031.0102.2002.333903600000	R$	5.000,00

01.031.0102.1002.44905200000 R$ 5.000,00 **Total da Secretaria da Câmara R$ 25.000,00**

Total Geral da Suplementação R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura serão utilizados recursos de R$ R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundos do cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.02Secretaria da Câmara		
01.031.0102.2002.31901100000	R$	25.000,00
Total da Secretaria da Câmara	**R$**	**25.000,00**
Total Geral das Reduções	**R$**	**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina/MT, 8 de novembro de 2021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Data de abertura dos envelopes: 25/11/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-lic...

Nova Xavantina – MT, 11 de novembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1925/2021

PORTARIA N.º 1925/2021

*Dispõe sobre a composição da **Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na Resolução nº 014/2021 de 10 de novembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde – CMS; **resolve**:

Art. 1º Compor a ***Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde***, da seguinte forma: Presidente - Conselheira ***Iria Pereira dos Santos***, Vice-Presidente - Conselheira ***Danuza Prisyla Sousa***, 1º Secretária - Conselheira ***Eni Maria Thiches*** e 2º Secretária - Conselheira ***Kelly Lane A. Marques***.

Art. 2º Os membros componentes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, deverão cumprir e fazer cumprir as normas contidas na Lei Municipal n.º 1.251/2.007, bem como o Regimento Interno deste Conselho, sem prejuízo das demais legislações vigentes.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 5.209/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação **do Pregão Eletrônico nº 023/2.021** - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 12/11/2.021 às 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/11/2.021 às 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/11/2.021 às 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/11/2.021 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 11 de novembro de 2.021

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1924/2021

PORTARIA N.º 1924/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que de acordo com a legislação, a licença para tratar de interesses particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse público; **resolve**:

Art. 1º A pedido, conceder a partir de 11/11/2021, 2 (dois) anos de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1959, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1923/2021

PORTARIA N.º 1923/2021

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Talita Antonia Zuchetto**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4553, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período compreendido de 4/11/2021 a 2/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de novembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1922/2021

PORTARIA N.º 1922/2021

Altera dispositivo constantes na Portaria n.º 519/2021 que dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais,*

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 5/2021***; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 519/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Converter 16 (dezesseis) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Erica Oliveira da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 3936, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 20/12/2019 a 19/12/2020.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1921/2021

PORTARIA N.º 1921/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Vicente da Silva**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 344, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 6/5/2020 a 5/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2021 a 29/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1920/2021

PORTARIA N.º 1920/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sintia Ferreira Bispo**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1978, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/12/2021 a 11/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1919/2021

PORTARIA N.º 1919/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Lázara de Souza Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3386, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1918/2021

PORTARIA N.º 1918/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de novembro de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Henrique Silva Costa**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 1682, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de educação e Cultura, pelo período de 3/11/2021 a 17/2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1917/2021

PORTARIA N.º 1917/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 049/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **WR Calçados Eirelli**que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 042/2020, oriunda do Pregão Presencial 036/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Estância Turística de Embu das Artes/SP, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição estimada de uniforme escolar para alunos da rede municipal de educação – com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Nova Xavantina - MT* – **Pregão Presencial nº 051/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Fornecimento n.º 049/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Dorival Barros de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

III – Kelly Maria Bispo Campos, técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3698.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* do **Contrato de Fornecimento n.º 049/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1916/2021

PORTARIA N.º 1916/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 050/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **WR Calçados Eirelli**que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2021, oriunda do Pregão Presencial 041/2021, promovido pela Associação dos Municípios da Microrregião Sapucai – AMESP, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de acessório escolar para alunos da rede municipal de educação – com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Nova Xavantina - MT* – **Pregão Presencial nº 053/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Fornecimento n.º 050/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Dorival Barros de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

III – Kelly Maria Bispo Campos, técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3698.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* do **Contrato de Fornecimento n.º 050/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1915/2021

PORTARIA N.º 1915/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços n.º 051/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Bomsucesso Transportes Eirelli**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, tratores, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das vias públicas do município, nas quantidades e especificações constantes do Anexo IX do edital* – **Pregão Presencial nº 072/2.020***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 051/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aluisio Bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

II – Nelson Zilli, Motorista, Matrícula Funcional 764;

III – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 051/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1914/2021

PORTARIA N.º 1914/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 138/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Adimar Alves da Silva - ME**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação pessoa jurídica de direito privado para execução de serviços de construção de meio fio e sarjetas, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital* – **Pregão Presencial nº 044/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico da **Ata de Registro de Preços nº 138/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447;

II – Edbert Moreira Junior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços nº 138/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.416, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.416, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Evakeila Pereira de Santana Sousa**, Professora, Matrícula Funcional 3180, da Classe/Nível C/04 para a Classe/Nível C/05, período aquisitivo de 13/11/2018 a 13/11/2021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.375/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004375/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02249/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 194.182,46, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		75,16
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.40.00.00.0 0	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
04.001.04.122.0107.2009.3.3.9.0.47.00.00.0 0	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100000000-Recursos Ordinários		70.000,00
04.001.28.841.0107.1100.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	
0100000000-Recursos Ordinários		8.150,00
	Sub-Total:	**98.225,16**

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0136.2101.4.4.9.0.52.00.00.0 0	Equipamentos e Material Permanente	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		26.195,00
	Sub-Total:	**26.195,00**

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.812.0115.1076.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		22.623,52
	Sub-Total:	**22.623,52**

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		26.199,48
	Sub-Total:	**26.199,48**

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.110,00
	Sub-Total:	**2.110,00**

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		16.330,00
	Sub-Total:	**16.330,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004375/2021

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	414,30
09.004.08.244.0124.2070.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85,00
Sub-Total:	**499,30**
Total Parcial Suplementado:	**194.182,46**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 194.182,46, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.002.15.451.0122.2105.4.4.9.0.39.00.00.0 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0190000000-Operacoes de Credito Internas	194.182,46
Sub-Total:	**194.182,46**
Total Parcial Reduzido:	**194.182,46**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 01, Outubro de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.417, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.417, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Sonia Magna Soares dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3179, da Classe/Nível C/04 para a Classe/Nível C/05, período aquisitivo de 13/11/2018 a 13/11/2021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1913/2021

PORTARIA N.º 1913/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 148/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Wanda Móveis e Equipamentos Ltda**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as demandas das unidades administrativas deste município* – **Pregão Eletrônico nº 021/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços nº 148/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

II – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

III – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Diretora de Projetos Sociais, Matr. Func. 82;

IV – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

V – Vyvyanne Antunes Tolotti, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103;

VI – Fernanda Cristhina Martins Ganassin, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4379;

VII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

IX – Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

X – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4259;

XI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XII – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

XIII – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XIV – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Téc. Administrativo Educacional, Matr. Func. 4009;

XV – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XVI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XVII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XVIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIX – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 148/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.391/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004391/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02249/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 1.669.054,77, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020 — 1.582,67

Sub-Total: 1.582,67

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020 — 26.832,44
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020 — 26.728,39
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.93.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020 — 13.145,22

Sub-Total: 66.706,05

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil
0100000000-Recursos Ordinários — 288,04
04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020 — 300,99
04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo
0100000000-Recursos Ordinários — 9.917,48

Sub-Total: 10.506,51

05.001-FUNDEB

05.001.12.365.0109.2021.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) — 15.189,00

Sub-Total: 15.189,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 1.445,66
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 109.470,59
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação — 34.422,92
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020 — 40.826,33

Sub-Total: 186.165,50

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004391/2021

05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		120,00
	Sub-Total:	**120,00**
05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL		
05.004.12.364.0113.2095.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.872,00
	Sub-Total:	**20.872,00**
05.006-DIVISAO DE CULTURA		
05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		1.086,00
	Sub-Total:	**1.086,00**
06.001-DIVISAO DE DESPORTO		
06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		5.973,00
06.001.27.811.0115.2087.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		3.476,25
	Sub-Total:	**9.449,25**
07.001-DIVISAO DE SAUDE		
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		34.189,60
07.001.10.301.0116.2039.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.997,93
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		479.946,23
	Sub-Total:	**523.133,76**
07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.011.10.301.0116.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		153.848,73
	Sub-Total:	**153.848,73**
08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS		
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		28.165,59
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		354.348,60
	Sub-Total:	**382.514,19**
08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS		
08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		14.819,92
08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		2.410,00
08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		91.321,11
08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		614,07

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004391/2021

08.002.15.452.0123.2073.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		980,00
	Sub-Total:	**110.145,10**
09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		16.333,23
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
09.001.08.244.0124.2049.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		15.600,00
	Sub-Total:	**32.133,23**
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		1.038,75
09.004.08.244.0124.2099.3.3.9.0.08.00.00.0 0 Outros Beneficios Assistenciais		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		1.098,83
	Sub-Total:	**2.137,58**
11.001-DIVISAO DE TURISMO		
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		6.200,00
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		17.265,20
11.001.23.695.0129.2097.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		130.000,00
	Sub-Total:	**153.465,20**
	Total Parcial Suplementado:	**1.669.054,77**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 1.669.054,77, oriundo do excesso de arrecadacao das receitas:

1.1.1.8.01.4.1.00	Imposto Sobre Transmissão de Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.165,18
0.1.01.000000	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	166.211,17
0.1.02.000000	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	676.982,49
1.7.5.8.01.1.1.00	Outros transferências da união não especificadas anteriormente	
0.1.00.082000	Transferencias da Uniao decorrentes Lei Complementar 176/2020	770.506,93
1.7.1.8.99.1.1.99	Transferências de Recursos do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
0.1.19.000000	Transferencias do FUNDEB – (aplicação em outras despesas da educação básica)	15.189,00
	Total Parcial Reduzido:	**1.669.054,77**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 08, Outubro de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 10/11/2021 14:27:45 Page 3 de 3
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.418, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.418, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Josimar Pires da Silva**, Contador, Matrícula Funcional 4195, da Classe/Nível I/01 para a Classe/Nível I/02, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 30/11/2018 a 29/11/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.411/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004411/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02249/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 1.145.000,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
04.003.04.129.0108.2017.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis		350.000,00
05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis		50.000,00
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		10.000,00
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		5.000,00
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis		200.000,00
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis		2.000,00
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis		40.000,00
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		7.000,00
	Sub-Total:	**664.000,00**

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL

05.004.12.364.0113.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004411/2021

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		90.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		180.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
	Sub-Total:	**396.000,00**

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		41.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**61.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.145.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 1.145.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.1.9.0.94.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0100000000-Recursos Ordinários		4.592,11
	Sub-Total:	**4.592,11**

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.1.9.0.94.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado		
0100000000-Recursos Ordinários		6.954,89
04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.0.94.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004411/2021

04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		12.000,00
	Sub-Total:	**20.954,89**

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.94.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis		1.331,00
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.94.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis		1.331,00
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		240.505,57
05.001.12.367.0109.2022.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado		
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis		1.331,00
05.001.12.367.0109.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis		1.331,00
05.001.12.367.0109.2022.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis		1.331,00
05.001.12.367.0109.2022.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis		1.331,00
	Sub-Total:	**248.491,57**

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.331,00
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		80.000,00
	Sub-Total:	**181.331,00**

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000,00
05.003.12.365.0112.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.331,00
05.003.12.365.0112.2033.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.331,00
	Sub-Total:	**4.662,00**

05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL

05.004.12.364.0113.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.331,00
05.004.12.364.0113.2035.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.331,00
	Sub-Total:	**2.662,00**

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0100000000-Recursos Ordinários		1.331,00
05.006.13.392.0114.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004411/2021

05.006.13.392.0114.2038.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.331,00
	Sub-Total:	**11.662,00**

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
07.001.10.301.0119.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.001.10.301.0119.2044.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.04.00.00.0 0	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.581,53
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.94.00.00.0 0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		34.966,12
	Sub-Total:	**103.547,65**

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.800,00
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		200,00
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		55.700,32
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		23.966,70
07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.800,00
07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		200,00
07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.800,00
07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		200,00
07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		990,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004411/2021

07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0142000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	110,00
07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0146000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	990,00
07.011.10.302.0117.2066.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0142000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	110,00
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	150.000,00
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0146000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.989,50
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0142000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	665,50
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0146000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.402,83
	Sub-Total:	**245.924,85**

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.0.04.00.00.0 0	Contratacao por Tempo Determinado	
0100000000	Recursos Ordinários	1.100,00
	Sub-Total:	**1.100,00**

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.3.1.9.0.04.00.00.0 0	Contratacao por Tempo Determinado	
0100000000	Recursos Ordinários	2.000,00
08.002.15.452.0123.2073.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000	Recursos Ordinários	2.200,00
08.002.15.452.0123.2073.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000	Recursos Ordinários	2.000,00
08.002.15.452.0123.2073.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000	Recursos Ordinários	2.000,00
	Sub-Total:	**8.200,00**

08.003-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA

08.003.15.452.0134.2076.3.1.9.0.04.00.00.0 0	Contratacao por Tempo Determinado	
0100000000	Recursos Ordinários	2.000,00
08.003.15.452.0134.2076.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000	Recursos Ordinários	50.000,00
08.003.15.452.0134.2076.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000	Recursos Ordinários	1.631,93
08.003.15.452.0134.2076.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000	Recursos Ordinários	21.000,00
	Sub-Total:	**74.631,93**

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.2080.3.1.9.0.04.00.00.0 0	Contratacao por Tempo Determinado	
0100000000	Recursos Ordinários	2.000,00
08.004.25.752.0123.2080.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000	Recursos Ordinários	2.000,00
08.004.25.752.0123.2080.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000	Recursos Ordinários	2.000,00
08.004.25.752.0123.2080.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000	Recursos Ordinários	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004411/2021

	Sub-Total:	**8.000,00**

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
	Sub-Total:	**9.000,00**

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE

09.002.14.243.0133.2064.3.1.9.0.04.00.00.0 0	Contratacao por Tempo Determinado	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
09.002.14.243.0133.2064.3.1.9.0.94.00.00.0 0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
09.002.14.243.0133.2064.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		23.000,00
	Sub-Total:	**27.000,00**

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.2070.3.1.9.0.04.00.00.0 0	Contratacao por Tempo Determinado	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
09.004.08.244.0124.2070.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
09.004.08.244.0124.2070.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		27.000,00
	Sub-Total:	**69.000,00**

11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

11.002.18.542.0129.2079.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		46.585,00
11.002.18.542.0129.2079.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		6.655,00
	Sub-Total:	**53.240,00**

11.003-DIVISAO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

11.003.23.122.0128.2054.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
11.003.23.122.0128.2054.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
11.003.23.122.0128.2054.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**14.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.145.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 004411/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 26, Outubro de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1912/2021

PORTARIA N.º 1912/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 147/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Solução Comércio de Móveis**

e Equipamentos Ltdaque tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as demandas das unidades administrativas deste município* – **Pregão Eletrônico nº 021/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços nº 147/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

II – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

III – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Diretora de Projetos Sociais, Matr. Func. 82;

IV – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

V – Vyvyanne Antunes Tolotti, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103;

VI – Fernanda Cristhina Martins Ganassin, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4379;

VII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

IX – Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

X – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4259;

XI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XII – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

XIII – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XIV – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Téc. Administrativo Educacional, Matr. Func. 4009;

XV – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XVI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XVII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XVIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIX – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 147/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1911/2021

PORTARIA N.º 1911/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 146/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli - ME**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as demandas das unidades administrativas deste município* – **Pregão Eletrônico nº 021/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços nº 146/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

II – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

III – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Diretora de Projetos Sociais, Matr. Func. 82;

IV – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

V – Vyvyanne Antunes Tolotti, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103;

VI – Fernanda Cristhina Martins Ganassin, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4379;

VII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

IX – Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

X – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4259;

XI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XII – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

XIII – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XIV – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Téc. Administrativo Educacional, Matr. Func. 4009;

XV – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XVI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XVII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XVIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIX – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 146/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.419, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.419, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Iria Pereira dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 983, da Classe/Nível D/06 para a Classe/Nível D/07, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/11/2018 a 31/11/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4420, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4420, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias"

JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais 2323/2021 e em consonância com a Lei Federal 4. 320/1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3. 000,00 (três mil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.01- Gabinete do Presidente

01.031.0101.2001.319113000000 R$ 3.000,00 **Total do Gabinete do Presidente R$ 3.000,00**

Total Geral da Suplementação R$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura serão utilizados recursos de R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos do cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.02Secretaria da Câmara		
01.031.0101.2001.31901300000	R$	3.000,00
Total da Secretaria da Câmara	**R$**	**3.000,00**
Total Geral das Reduções	**R$**	**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina/MT, 11 de Novembro de 2021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1910/2021

PORTARIA N.º 1910/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 145/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **R. F. B. Junior Ltda**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as demandas das unidades administrativas deste município* – **Pregão Eletrônico nº 021/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços nº 145/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

II – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

III – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Diretora de Projetos Sociais, Matr. Func. 82;

IV – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

V – Vyvyanne Antunes Tolotti, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103;

VI – Fernanda Cristhina Martins Ganassin, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4379;

VII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

IX – Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

X – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4259;

XI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XII – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

XIII – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XIV – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Téc. Administrativo Educacional, Matr. Func. 4009;

XV – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XVI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XVII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XVIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIX – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 145/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1909/2021

PORTARIA N.º 1909/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 144/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Paulo Henrique Luciano Comércio de Móveis**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as demandas das unidades administrativas deste município* – **Pregão Eletrônico nº 021/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços nº 144/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

II – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

III – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Diretora de Projetos Sociais, Matr. Func. 82;

IV – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

V – Vyvyanne Antunes Tolotti, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103;

VI – Fernanda Cristhina Martins Ganassin, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4379;

VII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

IX – Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

X – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4259;

XI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XII – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

XIII – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XIV – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Téc. Administrativo Educacional, Matr. Func. 4009;

XV – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XVI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XVII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XVIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIX – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 144/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1908/2021

PORTARIA N.º 1908/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 143/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Olmi Informática Ltda**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as demandas das unidades administrativas deste município* – **Pregão Eletrônico nº 021/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços nº 143/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

II – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

III – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Diretora de Projetos Sociais, Matr. Func. 82;

IV – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

V – Vyvyanne Antunes Tolotti, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103;

VI – Fernanda Cristhina Martins Ganassin, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4379;

VII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

IX – Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

X – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4259;

XI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XII – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

XIII – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XIV – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Téc. Administrativo Educacional, Matr. Func. 4009;

XV – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XVI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XVII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XVIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIX – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 143/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1907/2021

PORTARIA N.º 1907/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 142/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **M.K.R. Comércio de Equipamentos Eirelli EPP**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as demandas das unidades administrativas deste município* – **Pregão Eletrônico nº 021/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços nº 142/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

II – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

III – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Diretora de Projetos Sociais, Matr. Func. 82;

IV – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

V – Vyvyanne Antunes Tolotti, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103;

VI – Fernanda Cristhina Martins Ganassin, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4379;

VII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

IX – Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

X – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4259;

XI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XII – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

XIII – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XIV – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Téc. Administrativo Educacional, Matr. Func. 4009;

XV – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XVI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XVII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XVIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIX – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 142/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1906/2021

PORTARIA N.º 1906/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 141/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Kasa decor Shop Móveis Eirelli**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as demandas das unidades administrativas deste município* – **Pregão Eletrônico nº 021/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços nº 141/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

II – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

III – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Diretora de Projetos Sociais, Matr. Func. 82;

IV – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

V – Vyvyanne Antunes Tolotti, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103;

VI – Fernanda Cristhina Martins Ganassin, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4379;

VII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

IX – Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

X – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4259;

XI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XII – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

XIII – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XIV – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Téc. Administrativo Educacional, Matr. Func. 4009;

XV – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XVI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XVII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XVIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIX – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 141/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1905/2021

PORTARIA N.º 1905/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 140/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **GO Vendas Eletronicas Eirelli**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as demandas das unidades administrativas deste município* – **Pregão Eletrônico nº 021/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços nº 140/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

II – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

III – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Diretora de Projetos Sociais, Matr. Func. 82;

IV – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

V – Vyvyanne Antunes Tolotti, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103;

VI – Fernanda Cristhina Martins Ganassin, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4379;

VII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

IX – Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

X – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4259;

XI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XII – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

XIII – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XIV – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Téc. Administrativo Educacional, Matr. Func. 4009;

XV – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XVI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XVII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XVIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIX – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 140/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1904/2021

PORTARIA N.º 1904/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 139/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eirelli**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as demandas das unidades administrativas deste município* – **Pregão Eletrônico nº 021/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços nº 139/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

II – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

III – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Diretora de Projetos Sociais, Matr. Func. 82;

IV – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

V – Vyvyanne Antunes Tolotti, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103;

VI – Fernanda Cristhina Martins Ganassin, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4379;

VII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

VIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

IX – Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

X – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matr. Func. 4259;

XI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XII – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

XIII – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XIV – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Téc. Administrativo Educacional, Matr. Func. 4009;

XV – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XVI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XVII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XVIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIX – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 139/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1903/2021

PORTARIA N.º 1903/2021

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho para readequação da Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU, ITU e ITBI Rural para o exercício de 2022, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 921/2001 e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear **Grupo de Trabalho** com a finalidade de desenvolver os serviços necessários a readequação da **Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU e ITU ea readequação da avaliação de imóveis rurais para fins de cálculos do ITBI – Rural, respectivamente**para o exercício de **2022**, conforme composição abaixo discriminada:

I – Representantes do Executivo Municipal:

- Paula Nunes de Oliveira – Procuradora Geral do Município;

- Herick Bruno Mattos Santos – Assistente Administrativo;

- Sávio Luis Farias Rodrigues – Gerente de Tributação e Arrecadação;

- Rhaymura Yasmin Gomes Abreu – Analista Tributaria;

- Thiago Soares Caetano – Engenheiro Civil;

- Welton Magnone Oliveira dos Santos – Auditor e Controlador Interno;

II – Representantes do Legislativo Municipal:

- Ednaldo Fragas da Silva – Quatizinho;

- Adriano Laurindo da Silva;

- Sebastião Nunes de Oliveira – Curica;

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Benedito Bueno Fernandes – Titular;

- Anetusa Cortez Gomes da Silva – Suplente;

IV – Representantes do Comércio Imobiliário:

- Guilherme Moreira de Andrade Junior – Titular;

- Ariosto da Rocha Reis – Suplente;

V – Representantes da Câmara de Dirigentes Legistas – CDL – NX:

- Marcio S. Zanchin – Titular;

- Wanderléia Pereira da Silva – Suplente;

VI – Representantes dos Serviços Cartorários:

- Jose Campos sobrinho – Titular;

- Clara Geni Coelho – Suplente;

VII – Representantes do Sindicato Rural:

- Artemio Antonini – Titular;

- Endrigo Dalcin – Suplente;

VIII – Representantes da Loja Maçônica Ita Universal:

- Silvanio Vicente da Silva – Titular;

- Ivan Martins da Silva;

IX – Representantes da Loja Maçônica Serra do Roncador:

- Osmar Mendonça de Oliveira – Titular;

- Paulo Cesar de Toledo Ribeiro – Suplente;

X – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de NX:

- Jessé Candini – Titular;

- Tarcísio Valeriano dos Passos;

XI – Representantes do Lions Clube:

- Valdivino Antônio da Costa - Titular;

- Airson Caetano Moura (Jeniffer) – Suplente.

Art. 2º Os trabalhos serão exercidos de forma voluntária e somente em reuniões com dia e horário previamente marcado pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1902/2021

PORTARIA N.º 1902/2021

Retifica dispositivos constantes na Portaria n.º 1836/2021 que nomeia ***Comissão de Processo Administrativo*** *e instaura* ***Processo Administrativo****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*., e suas alterações posteriores***,** de acordo com a Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando Autos nº 1.20.004.000490/2020-18 – Auxílio emergencial do Covid-19 que tramita junto ao Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Barra do Garças no Estado e Mato Grosso – 2º Ofício;

Considerando o despacho da Presidente da Comissão de Processo Administrativo, que "*considerando as informações acostadas no bojo do Ofício nº 035/ACG/2021 requeiro a retificação da Portaria nº 1836/2021, com vistas a prezar pelo direito a honra, intimidade e imagem dos servidores colacionados no documento supracitado*"; **resolve**:

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria n.º 1836/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 2º Instaurar **Processo Administrativo** em desfavor dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de apurar atos em tese caracterizado(s) como irregulares/ilegais no âmbito do serviço público, de modo especial, em face de "*que ainda não providenciaram o ressarcimento ao erário federal relativamente ao auxilio emergencial*" do Covid-19:

I – Fernanda Cristhina Martins Ganassin;

II – Geyci Aires Farias;

III – Jaqueline Bernardes Santos;

IV – Magnília Moreira Nunes;

V – Shirlene Ferreira dos Santos;

VI – Maria de Jesus Pereira da Cunha.

Parágrafo único. A *Comissão de Processo Administrativo*, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1901/2021

PORTARIA N.º 1901/2021

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Gleicy Aires Farias**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4437, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 8/11/2021 a 7/5/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1900/2021

PORTARIA N.º 1900/2021

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Alves Silva Melo**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 760, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/4/2012 a 9/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/11/2021 a 15/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1899/2021

PORTARIA N.º 1899/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleudeson Souza e Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1145, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/8/2019 a 1/8/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/12/2021 a 5/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1888/2021

PORTARIA N.º 1888/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de novembro de 2021, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana da Silva Freitas**, Gari, Matrícula Funcional 3934, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 7/11/2021 a 4/2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1897/2021

PORTARIA N.º 1897/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 0128/2021/RTE/HMDDOM, que "*justificadas pelo declínio da pandemia e consequentemente redução do número de internações, o setor de isolamento COVID do Hospital Municipal Daércio Oliveira de Moraes suspenderá suas atividades a partir de outubro/2021*"; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal contratada ***Jessica Prestes Silqueira***, Enfermeira, Matrícula Funcional 4441, do Setor de Isolamento COVID-19 para o Setor Internação Clínica, respectivamente do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1896/2021

PORTARIA N.º 1896/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 0128/2021/RTE/HMDDOM, que "*justificadas pelo declínio da pandemia e consequentemente redução do número de internações, o setor de isolamento COVID do Hospital Municipal Daércio Oliveira de Moraes suspenderá suas atividades a partir de outubro/2021*"; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal contratada ***Joice Aparecida Moura Toledo***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4442, do Setor de Isolamento COVID-19 para o Setor Internação Clínica, respectivamente do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1895/2021

PORTARIA N.º 1895/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 0128/2021/RTE/HMDDOM, que "*justificadas pelo declínio da pandemia e consequentemente redução do número de internações, o setor de isolamento COVID do Hospital Municipal Daércio Oliveira de Moraes suspenderá suas atividades a partir de outubro/2021*"; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal contratada ***Maria Aparecida dos Santos Xavier Lopes***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4125, do Setor de Isolamento COVID-19 para o Setor Internação Clínica, respectivamente do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1894/2021

PORTARIA N.º 1894/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 0128/2021/RTE/HMDDOM, que "*justificadas pelo declínio da pandemia e consequentemente redução do número de internações, o setor de isolamento COVID do Hospital Municipal Daércio Oliveira de Moraes suspenderá suas atividades a partir de outubro/2021*"; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Divina Nascimento das Neves Preto***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3399, do Setor de Isolamento COVID-19 para o Setor Internação Clínica, respectivamente do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1893/2021

PORTARIA N.º 1893/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 0128/2021/RTE/HMDDOM, que "*justificadas pelo declínio da pandemia e consequentemente redução do número de internações, o setor de isolamento COVID do Hospital Municipal Daércio Oliveira de Moraes suspenderá suas atividades a partir de outubro/2021*"; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal contratada ***Francieli Swidzikiewicz***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4462, do Setor de Isolamento COVID-19 para o Setor Internação Clínica, respectivamente do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1892/2021

PORTARIA N.º 1892/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 0128/2021/RTE/HMDDOM, que "*justificadas pelo declínio da pandemia e consequentemente redução do número de internações, o setor de isolamento COVID do Hospital Municipal Daércio Oliveira de Moraes suspenderá suas atividades a partir de outubro/2021*"; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Aline F. S. Oliveira***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4237, do Setor de Isolamento COVID-19 para o Centro Cirúrgico, respectivamente do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1891/2021

PORTARIA N.º 1891/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 0128/2021/RTE/HMDDOM, que "*justificadas pelo declínio da pandemia e consequentemente redução do número de internações, o setor de isolamento COVID do Hospital Municipal Daércio Oliveira de Moraes suspenderá suas atividades a partir de outubro/2021*"; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Aline F. S. Oliveira***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3400, do Setor de Isolamento COVID-19 para o Centro Cirúrgico, respectivamente do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 083/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 083/2.020, passa a vigorar conforme segue: **Item 50577 - RR 2C** de R$ 3.551,71 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) para R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais) por tonelada. **Item 50579 - CM-30** de R$ 6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais), para R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais) por tonelada.

Nova Xavantina - MT, 09 de novembro de 2.021.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1890/2021

PORTARIA N.º 1890/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maurício Franca da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/10/2020 a 1/10/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/11/2021 a 12/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1889/2021

PORTARIA N.º 1889/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antônio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/10/2020 a 1/10/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 29/11/2021 a 8/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria n° 152/2021, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **menor preço do valor global,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Ulisses Guimarães**, conforme projeto técnico e edital. **Início da sessão Dia 30/11/2021,** às **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. O edital está disponível no site oficial deste município endereço no www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado pelo telefone (66) 3559 1137 ou endereço de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de novembro de 2021.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2021.

De 09 de novembro de 2021

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, o Senhor, **ELIEL KUSS,** brasileiro, portador da RG nº 1832442-8 SSP/MT e CPF sob o nº 010.153.181-85, do cargo de ***COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO*****,** de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 298/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 272/2021

De 09 de novembro de 2021.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **DAHUER PEDRIEL HURTADO MARQUES NUNES**, boliviano, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro V675066-K e devidamente inscrito no CPF sob nº. 753.658.201-34, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE MUNICPAL**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 035/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2021

De 09 de novembro de 2021.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **ALEXSSANDRO DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2026368-7 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 042.194.011.56, do cargo de **COORDENADOR DE OBRAS URBANAS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transporte e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2021/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 010/2021/GS/SMECEL/NM

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Atribuição de Classe/ou aulas e Regime/jornada de trabalho da SMECEL".

O EXMº. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º- NOMEAR, a Comissão de Atribuição de Classe/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho da SMECEL, para o ano letivo de 2022, de acordo com a Instrução Normativa 002/2021/GS/SMECEL/NM.

Artigo. 2º- Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão da SMECEL:

I- Secretário Municipal de Educação;

Nelcimar Alves de Lima, CPF. 019.948.801-04

II- Representantes de Coordenadores Pedagógicos;

Maria Elisangela Almeida, CPF. 949.630.371-49

III- Representante dos Funcionários de Apoio e/ou Técnicos Administrativos Escolares;

Denise Bortolozzo Dalazen, CPF. 534.183.109-82

IV- Representante Sintep;

Dayane Constante dos Santos, CPF. 010.408.051-59

V- Representante do Conselho Municipal de Educação;

Valdenice Antonio Almeida, CPF. 550.789.901-00

Artigo. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário, aos 25 de outubro de 2021.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 191/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 011/2021/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre os critérios para atribuição do professor articulador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar Municipal nº. 022/2011;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que compete à Equipe Gestora, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem nas unidades escolares.

Art. 2º - O candidato para concorrer à função de professor articulador da aprendizagem deverá ser conhecedor do Projeto Político Pedagógico e seguir instruções da coordenação pedagógica da escola.

Art. 3º - Para candidatar-se à função de professor articulador da aprendizagem, o docente deverá preencher a ficha de inscrição nas unidades escolares, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

§ 1º - para a função de professor articulador da aprendizagem o candidato deverá:

I - Ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 e ou 40 horas/semanais;

II - Ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior;

III – Ter experiência docente em alfabetização nos últimos 2 (dois) anos;

IV - Caso tenha outra habilitação, porém seu concurso de ingresso for magistério e optou por continuar atuando nos anos iniciais; atendendo também ao parágrafo 1º, inciso III, esse professor poderá, excepcionalmente, atuar como articulador mediante análise e autorização da SMECEL.

V - Elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem que esteja incluída, conforme o anexo I dessa Portaria:

a) Conhecimento da função;

b) Atividades a serem desenvolvidas pelo professor articulador;

c) Das atitudes em sala enquanto mediador do processo ensino-aprendizagem e que demonstre conhecimento da proposta pedagógica da escola.

§ 2º - A organização do trabalho da Articulação da Aprendizagem se dará de maneira a atender todos os alunos com desafios de aprendizagens.

§ 3º A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses alunos seguindo as orientações da proposta político pedagógica da escola e a Base Nacional Comum Curricular.

§ 4º - O articulador atenderá todos os alunos que apresentarem desafios de aprendizagem independente do ciclo em que ele estiver matriculado, conforme organização da escola. Dessa maneira, se a escola tiver apenas um articulador, esse atenderá a todos. No caso de a escola ter o número de alunos suficiente para mais de um articulador, haverá a necessidade de a coordenação pedagógica bem como os articuladores organizarem uma proposta de atendimento que relacione as necessidades de aprendizagem com o perfil do articulador, de maneira a garantir a aprendizagem no atendimento desses alunos.

Art. 4º - Não poderá concorrer à atribuição na função de professor articulador os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- Em processo de aposentadoria para o ano de 2022;

II- Em readaptação de função;

III- Quem não tiver disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- Em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

V – Estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendada;

Art. 5º - A comissão de atribuição terá as seguintes atribuições:

I. Analisar as fichas de inscrição dos candidatos para professor articulador;

II. Avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III. Apresentar o resultado da avaliação para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor articulador da aprendizagem.

Art. 6º - O processo de atribuição para função de professor articulador da aprendizagem segue as etapas previstas da Instrução Normativa nº 002/2021.

Art. 7º - Caso haja disponibilidade de vagas para exercer a função de professor articulador da aprendizagem, excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário, observando-se os critérios estabelecidos nesta Portaria e na Instrução Normativa.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 25 de outubro de 2021.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 191/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2021/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2021/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2022 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Municipais 019/10 e 004/01 e 022/11 e a Lei Estadual 7.040/98, além das normativas do estado de Mato Grosso para o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo para o ano letivo de 2022.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

III - Em afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial;

Art. 3º - Os profissionais da educação, que em 2021 encontravam-se lotados na SMECEL, regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em sua unidade escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

I – Regime de Colaboração, Permutados e Cedidos – o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central / SMECEL.

Parágrafo único – aqueles que ficarem remanescentes, deverão atribuir na II Etapa – na SMECEL.

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho será conduzida pelas Comissões de Atribuição, em etapas distintas. As escolas que possuem unidades executoras próprias e toda estrutura administrativa, nomearão, através de Ata, sua própria Comissão de Atribuição.

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta por:

I - Diretor(a) da escola;

II - Secretário(a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos na unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º- A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na SMECEL, será composta por:

I - Secretário municipal de educação;

II -Representantes de coordenadores pedagógicos;

III - Representantes dos funcionários de apoio e/ou técnicos administrativos escolares.

IV – Representante do SINTEP

V- Representante do Conselho Municipal de Educação

VI – Diretores eleitos para o biênio 22/23.

§ 3° - O número de membros da Comissão deverá ser, de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 4°- As *Comissões de Atribuição* deverão ser constituídas até **17/12/2021.**

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo das Portarias: Nº 007/2021; 008/2021; 009/2021; 010/2021, 011/2021, 012/2021 e 013/2021, atividade a ser realizada no **dia 20 e 21/01/2022.**

II – Elaborar e divulgar no dia 21/01/2022 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas portarias citadas no inciso I deste artigo, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) **Dia 24/01/2022** inscrição dos servidores efetivos nas respectivas unidades escolares ou SMECEL. (Ficha de Inscrição nos anexos)

b) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos apenas na unidade escolar em que estiver lotado.

c) **Dia 25/01/2022 -** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

d) Afixar para divulgação, no dia **26/01/2022**, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em **07/02/2022.**

e) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividade previstas no Artigo 39, 40 e 41 da LC22/2011.

Art. 8º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 022/2011, Artigos: 39,40 e 41 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pelo CDCE da escola e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
	Se 14 horas	Igual a 6 horas
40 horas	Se 27 horas	Igual a 13 horas
	Se 26 horas	Igual a 14 horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 022/2011.

§ 2º - O cumprimento das horas atividade de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente à carga horária atribuída em cada unidade.

Art. 9º - Na CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO para a atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição para a Unidade Escolar, a considerar:

I - Para contagem de pontos/classificação dos *professores lotados na unidade escolar*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 10º.Aatribuição de classes e/ou aulas ocorrerá através de sessão pública, compreendendo 03 fases:

I - 1ª Fase no dia **31/01/2022**, as **08h00m**, para os profissionais efetivos lotados nas unidades:

a) EMEB Alcides Ferreira Primo. Local: Na própria Unidade;

b) EMEB Inovação. Local: Na própria Unidade;

c) EMEB São João. Local: Na própria Unidade;

d) Creche Municipal Mundo Mágico: Na própria unidade;

e) EMEBs: “Teles Pires”, “Nhandu”, “Dante Martins de Oliveira”: Local: SMECEL

II - 2º Fase: No dia **31/01/2022** às **14h00min** para os profissionais remanescentes e ou com pedido de remoção de todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

III - 3ª Fase: No dia **01/02/2022** as **08h00min** para os profissionais contratados para todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

§ 1º - Para os professores do quadro efetivo que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, 1ª Fase, no dia **31/01/2022**, no ano de 2022, para as turmas da *Educação Infantil e 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental,* será assegurada a sua permanência (continuidade) para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

1. *Redimensionamento escolar;*

2. *Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;*

3. *Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada (sala do educador) e o não cumprimento da hora atividade na escola;”*

4. *Remoção;*

5. Para professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição *na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento.*

6. *Ou desativação da unidade escolar;*

§ 2º - A opção pela “continuidade com a turma” deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

§ 3º - A turma será considerada *“continuidade”* e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de alunos advindos do ano de 2021;

a) Escolas da área urbana: 18 alunos. b) Escolas da área rural: Considerando as especificidades de cada escola.

Art. 11 - A segunda fase no dia **31/01/2022** às **14h00m** destina-se, especificamente aos professores remanescentes, aqueles com pedido de remoção e inscritos para aulas adicionais;

§ 1º - Nesta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para consulta ao quadro de vagas livres e/ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga, atribuem em uma unidade escolar devendo apresentar-se na escola no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição;

§ 2º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho deverá ser considerado como vaga livre, onde não houver servidor na respectiva função, reservada a vaga dos profissionais que optaram por atribuição em outras funções nas unidades administrativas na esfera central ou na escolar ou ainda que se encontrem afastados por motivo legal;

§ 3º - Os professores efetivos (40 horas) que optarem por atribuir aulas adicionais poderão fazê-lo, em caso de unidocência, apenas em um período;

§ 4° - Os professores efetivos inscritos para aulas adicionais e/ou substituição que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro geral para futuras convocações, deste que estes não estejam gozando de seus direitos legais (férias, licença prêmio, etc.) ou estejam em tratamento de saúde.

Art. 12 A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1° - Para atuar na Creche Municipal Mundo Mágico, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena e especialização; b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena c) Curso Normal Superior; d) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta. e) Outras habilitações.

§ 2° - Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I **-** No Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 3º ano, 1º Segmento da EJA:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena b) Curso Normal Superior;

c) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

d) Curso de Magistério em nível médio e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissional de outras disciplinas:

II – No Ensino Fundamental, anos iniciais, 4º e 5º anos, será exigido por ordem de prioridade.

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena b) Curso Normal Superior;

c) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

d) Curso de Magistério em nível médio;

e) Onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissional de outras disciplinas:

III – No Ensino Fundamental, anos finais, 6º ao 9º ano e 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido (preferencialmente) Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

§ 3º - Na EDUCAÇÃO ESPECIAL,por ordem de prioridade, exigirão professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na área de Psicopedagogia;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização de Educação Especial;

c) Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

d) Não havendo os profissionais enumerados nos incisos anteriores será atribuído aos demais professores.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 13 Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 14 O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 8º e 9º da LC nº 022/2011, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos.

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção de Infraestrutura/Limpeza;

c) Transporte;

d) Vigilância.

Art. 15 - Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo e estabilizado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando:

I - ParaTÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

II- Para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, afastados para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no Anexo IV.

Art. 16 - As etapas de atribuição ocorrerão de acordo com o Artigo 10 desta Instrução Normativa.

§ 1º - Os candidatos inscritos para contratos temporários para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguirem atribuir função para a qual concorreram na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações e, nessa etapa poderão atribuir em todas as funções do cargo de inscrição, desde que preencham os requisitos inerentes ao cargo.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de pontos da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na SMECEL, após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede municipal.

Art. 18 - A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **fica condicionada à análise e aprovação da** SMECEL**.**

Parágrafo único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado pela SMECEL para a unidade.

Art. 19 - Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, apoio educacional, técnico administrativo educacional) que estejam prestando serviços em Unidades Escolares e Órgão Central, será garantida a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à **titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissiona**l, mediante apresentação de documentação.

§ 1º A eleição para função de Diretor foi regulamentada no Decreto municipal de Nº 066 de 08 de outubro de 2021;

§ 2º A escolha do Coordenador pedagógico recairá sobre profissional do magistério que:

a) Lotado e atuando na escola; b) Apresentar declaração emitida pela Secretaria de Educação comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa; c) Apresentar declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças e afastamentos contínuos e sucessivos nos últimos dois anos; d) Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE); e) Assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SMECEL, CEFAPRO, SEDUC e/ou instituições parceiras.

Art. 20 - Compete a SMECEL no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 21 - A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *nepotismo* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE* e *TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada judicial e criminalmente pelos seus atos.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2022, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação/SMECEL.

Art. 24 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 25 de outubro de 2021.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 191/2021

ANEXO I

Cronograma de atribuição de horas/aulas

Data	Função	Escolas	Local	Horário

20/01/2022	Constituição das Comissões de Atribuição de Classes e/ou aulas	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	07h00m
20 e 21/01/2022	Realizar ciclos de estudos das portarias	Todas	Unidades escolares/ SMECEL	07h00m
20/01/2022	Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional,	Todas	Unidades Escolares	07h00m
24/01/2022	Inscrição para professores e demais servidores efetivos	Todas	Unidades escolares/ SMECEL	07h00m
25/01/2022	Contagem de pontos dos profissionais efetivos	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	07h00m
26/01/2022	Divulgação dos pontos obtidos	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	16h00m
31/01/2022	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Inovação, Alcides Ferreira Primo, Creche Municipal e São João	Unidades Escolares	08h00m
31/01/2022	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Nhandu, Teles Pires, Dante Martins de Oliveira e motoristas	Secretaria Municipal de Educação	08h00m
31/01/2022	Atribuição de aulas para os profissionais remanescentes e ou com pedidos de remoção	Todas	Secretaria Municipal de Educação	13h00m
01/02/2022	Atribuição de aulas para os profissionais contratados	Todas	Secretaria Municipal de Educação	08h00m

ANEXO II

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - PROFESSOR EFETIVO

1. **Dados Pessoais:**			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/_____ End._____nº_____Complemento:_____Bairro:_____ Cidade_____CEP:_____Telef: Res: Cel.:_____ Outro telef:_____ email:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____DtExp.:___/___/____CPF: _____ Escola: _____ **Habilitação:** Concurso: _____ Nova Habilitação: a) _____ b)_____			
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO			
a ( ) Não b. ( ) Sim	TIPO: ( ) Público ( ) Privado	Jornada de trabalho: _____ Horas / semanais	
2. Situação Funcional:	**3. Cargo/Função:**	**4. Jornada Semanal de Trabalho:**	
( ) Efetivo; ( ) Estabilizado ( ) Cedência/Permutado (de outra rede)	( ) Professor	( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) h. ( ) Reg. de trabalho de 20 (vinte) h (em extinção). ( ) Reg. de trabalho de 40 (quarenta) horas (em extinção).	
5. Opção de Atribuição:			
a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO:	( ) P/habilitação Concurso/ – Disciplina (.....)		
	( )Nova habilitação Disciplina (.....)		
b) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:	( ) EJA	( ) REGULAR	
	( ) ED.DO CAMPO		
C) OPÇÃO DE CONTINUIDADE COM A MESMA TURMA, EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 3º ANO. **( )SIM ( ) NÃO**	( ) Ed. Infantil Pré II ( ) 1º ano ( ) 2º ano	( ) 3º ano	
6. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:			

CRITÉRIOS			INDICADORES	**CÔMPUTO**	**PTOS**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**				
	Mestrado	Mestrado	5,0 (cinco) pontos		
	Pós-graduação	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO – CONSIDERAR APENAS O PERÍODO DE SERVIDOR EFETIVO – considerar a partir da data do ingresso.**				
a	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Novo Mundo, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.		0,5 (meio) ponto		
b	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Novo Mundo.		0,5 (meio) ponto		
c	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		

III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2021 não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira.					
	Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula).		5,0 (cinco) pontos		
	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas.		5,0 (cinco) pontos		
	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2021, bem como o Relatório Descritivo do aluno.	100%	5,0 (cinco) pontos		
		90%	4,0 (quatro) pontos		
		80%	3,0 (três) pontos		
		75%	2,0 (dois) pontos		
	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.		2,0 (dois) ponto.		
	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.		2,0 (dois) ponto.		
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos (a partir de 2019)					

a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos. Serão considerados os cursos on-line da plataforma (AVAMEC).		0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
b	Curso de formação continuada, promovido pela SMECEL (Utilizando o Google Sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas).	90% a 100%	5,0 (cinco) pontos		
		75% a 90%	3,0 (três) pontos		
c	Cursos de formação continuada com ênfase na Educação do Campo, promovidas pela SMECEL ou em parceria com instituições de ensino superior ou empresas privadas, somente para professores que atuarem nas escolas da área rural. (PONTUAÇÃO EXCLUSIVA PARA QUEM ATUA NA ÁREA RURAL)		5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
8.	**EM CASO DE EMPATE:**				
Maior pontuação conforme item IV					
Tempo de serviço na unidade escolar.					
Tempo de serviço na Rede Municipal/Novo Mundo					
Idade.					
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					
Assinatura do (a) Professor(a)			Responsável p/Atribuição na Escola	_____/____/___ Data	

1. **Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/_____
End._____ nº_____ Complemento:_____Bairro:_____
Cidade_____ CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____
Outro:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação:
Concurso e/ou Enquadramento:_____
Nova Habilitação: a) _____

Possui outro vínculo empregatício?		
a. ( ) Não b. ( ) Sim	TIPO: ( ) Pùblico ( ) Privado	Jornada de trabalho: _____ Horas / semanais
2. Situação Funcional		**3. Regime de trabalho:**
a.( ) Efetivo		Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas

4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):		
a. Para Técnico Administrativo Educacional		
( )	TAE/Secretaria Escolar – Técnico	
( )	TAE/ Laboratório de Informática Educativa	
( )	TAE/ Biblioteca Escolar	

5. Número de pontos obtidos pelo profissional:

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
	Pós- Graduação	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/Tecnólogo	3,0 (três) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO TAE:					
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Novo Mundo, na função específica para a qual concorrer.		0,25 (0, vinte e cinco) pontos		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Novo Mundo.		0,25 (0, vinte e cinco) pontos		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (0,vinte e cinco) pontos		
III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2021 – não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira.					
a.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho.		5,0 (cinco) pontos.		
b.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar.		5,0 (cinco) pontos.		
d.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.		1,0 (um) ponto.		
e.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.		1,0 (um) ponto.		
IV - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos)2019, 2020,2021					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite de 3,0 (três) pontos no total.		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes à inscrição)					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excell.		5,0 (cinco) pontos.		
b.	Domínio de comunicação eletrônica com capacidade de recebimento e envio de documentos e mensagens.		5,0 (cinco) pontos.		

ANEXO III

FICHA DE PONTOS P/ REGIME/JORNADA DE TRABALHO SERVIDOR EFETIVO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	

7. EM CASO DE EMPATE:		
Tempo de serviço na unidade escolar:		
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:		
Idade:		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/ DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
_____ Assinatura do (a) Servidor(a)	_____ Responsável p/Atribuição na Escola	_____/____/____ Data

ANEXO IV

FICHA DE PONTOS P/ REGIME/JORNADA DE TRABALHO SERVIDOR EFETIVO APOIO ADM. EDUCACIONAL

1. **Dados Pessoais:** Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/_____ End._____nº_____ Complemento:_____Bairro::_____ Cidade_____ CEP:_____ Telef: Res:_____ Cel.:_____ Outro:_____ e-mail:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola: _____ **Habilitação:** Concurso e/ou Enquadramento:_____ Nova Habilitação: a) _____					
Possui outro vínculo empregatício?					
a ( ) Não b. ( ) Sim	TIPO: ( ) Público ( ) Privado		Jornada de trabalho: _____ Horas / semanais		
2. Situação Funcional			**3. Regime de trabalho:**		
a.( ) Efetivo			Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas		
4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):					
b. para Apoio Administrativo Educacional					
( ) AAE/Limpeza **( )** Nutrição **( )** AAE/Vigia					
5. Número de pontos obtidos pelo profissional:					
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/Tecnólogo	3,0 (três) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1.5 (um e meio) ponto		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO AAE:					
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Novo Mundo, na função específica para a qual concorrer.		0,25 (0, vinte e cinco) pontos		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Novo Mundo.		0,25 (0, vinte e cinco) pontos		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (0, vinte e cinco) pontos		
III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2021 – não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira.					
a.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho.		5,0 (cinco) pontos.		
b.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar.		5,0 (cinco) pontos.		
d.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.		1,0 (um) ponto.		
e.	Por participação em 100% das Reuniões da Comunidade Escolar.		1,0 (um) ponto.		
IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos) 2018, 2019, 2020					
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total.		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes à inscrição)					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (considerar apenas dos últimos 3 (três)anos) 2019, 2020, 2021					
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA					
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR					
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
VIGILÂNCIA					
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo 3(três) pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
7. EM CASO DE EMPATE:		
Tempo de serviço na unidade escolar:		
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:		
Idade:		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/ DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
_____ Assinatura do (a) Servidor(a)	_____ Responsável p/Atribuição na Escola	_____/____/____ Data

ANEXO V

***FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO SERVIDOR ADM. EFETIVO* MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

1.Dados Pessoais:		
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/_____ End._____ nº_____ Complemento:_____ Bairro::_____ Cidade_____ CEP:_____ Telef: Res:_____ Cel.:_____ Outro:_____ e-mail:_____ RG: _____ Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____		
Possui outro vínculo empregatício?		
( ) Não ( ) Sim	**TIPO:** ( ) Publico ( ) Privado	Jornada de trabalho: _____ Horas / semanais
2. Situação Funcional (assinale apenas 1 das alternativas)		**3. Regime de trabalho:**
( ) Efetivo		Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas
4. Opção para a Função que concorre:		
( )	Motorista de Transporte Escolar	
5. Número de pontos obtidos pelo profissional:		
I .- DA FORMAÇÃO: Motorista - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo		
	Ensino Fundamental incompleto	1,0 (um) ponto
	Ensino Fundamental completo	2,0 (dois) pontos
	Ensino Médio	3,0 (três) pontos
II - DO TEMPO DE SERVIÇO:		
a.	P/cada ano de efetivo exercício trabalhado na Rede Municipal de Educação\Novo Mundo, na função específica para a qual concorrer.	1,0 (um) ponto
III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2021 – não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira.		
a.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho.	2,0 (dois) pontos.
b.	Por participação em 100% das reuniões convocadas pela SMECEL	3,0 (três) pontos.
c.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	1,0 (um) ponto.
IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3(três) anos)		
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
b.	Curso de formação para condutor, mecânica e outros relacionados ao veículo ou a direção.	3,0 (três) pontos para cada 40 (quarenta) horas.

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
7. EM CASO DE EMPATE:		
Tempo de serviço na Secretaria de Educação		
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:		
Idade:		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição	_____/____/____ Data

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2021/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº. 009/2021/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre a organização das "horas atividade" dos profissionais do magistério da Educação Básica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO Lei Complementar n.º 22, de 29 de dezembro de 2011 que "Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – Mato Grosso";

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 49, de 1º de outubro de 1998; que "Dispõe sobre a instituição do Sistema de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências".

CONSIDERANDO a **Resolução n.º 3, de 8 de outubro de 1997 que "**Fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a hora atividade dos profissionais do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar eEstabelecer critérios para o cumprimento das "horas atividade" dos Profissionais do magistério da Educação Básica lotados nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Novo Mundo.

§ 1º - O 1/3 de horas atividades garantidas aos Profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Novo Mundo - MT através da **Lei Complementar n.º 022 de 29 de dezembro de 2011. Passará a ter seu cumprimento** estabelecido nos parágrafos a seguir:

I – A Hora Atividade dos Profissionais deverá ser cumprida em horário de funcionamento da Unidade Escolar, ou seja, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno se a Unidade apresentar os três turnos de funcionamento.

II – A Hora Atividade deverá ser acompanhada pelo Coordenador Pedagógico e/ou pelo Diretor da Unidade Escolar.

III - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão elaborar seu cronograma de trabalho, o qual deve prezar pelos turnos de funcionamento da Unidade;

IV – Os professores devem apresentar seu cronograma de Hora Atividade de acordo com o cronograma do Coordenador Pedagógico e do Diretor da Unidade Escolar;

V - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão acompanhar e zelar para que a Hora Atividade seja cumprida pelos Profissionais lotados na Unidade;

VI – A Hora Atividade deve ser cumprida de acordo com a Legislação acima citada, pois são "consideradas como horas de atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta

pedagógica de cada escola" (Sala do Educador); e o trabalho de recuperação dos alunos com dificuldades de aprendizagem.

Art. 2º - O Registro da Hora Atividade deve ser feito de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 25 de outubro de 2021.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 191/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 275/2021

De 12 de novembro de 2021

Dispõe sobre Exoneração de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, o Senhor **GLEISSON DOS SANTOS DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25224050 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 061.755.871.03, do cargo de **COORDENADOR DE MECANICA**, lotado na Secretaria de Obras nos termos da Lei Complementar n.º 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 110/2021.

.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2021/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA Nº 008/2021/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I e § 1º da Lei n° 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, no nível fundamental e educação básica obedecerá a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º Estabelecer o início do ano letivo de 2022, em **07**/**02**/**2022** e o término em **16**/**12**/**2022**, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

§ **1º** Ao término do 1º semestre do ano letivo de **2022**, ocorrerá o período de **recesso escolar**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de **11**/**07**/**2022** a **25**/**07**/**2022**, destinado aos alunos e servidores que estão exercendo as funções de regência de turma, articulação da aprendizagem, sala de recursos multifuncionais, auxiliar de turmas, coordenador pedagógico e motoristas dos ônibus escolares lotados SMECEL.

§ **2º** No término do ano letivo de 2022, ocorrerá o período das férias escolares, com **início** em **19**/**12**/**2022** e **término** em **17**/**01**/**2023**, com duração de 30 (trinta) dias para os servidores de que trata o § 1º.

§ **3º** As férias dos demais servidores lotados nas Unidades Escolares SMECEL e não contempladas neste artigo serão tratados em Portaria específica.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar à Assessoria Pedagógicas **duas vias** do Calendário Escolar 2022 e a matriz curricular, para homologação no período de **01/12/2021 a 15/12/2021.**

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Assessoria Pedagógica, deverá articular a possibilidade de compatibilização do Calendário das Unidades Escolares quanto à data de **início** e **término do horário de atendimento** e **do ano letivo**, **bem como regulamentar o recesso e férias escolares**, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

Art. 5º Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo ou da especificidade da região em que a Escola estiver inserida, o Calendário Escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 6º O período de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, para os servidores públicos efetivos, será de acordo com o cadastro das previsões das turmas para o ano letivo de 2022 e serão tratadas em normativa específica.

Art. 7º Após o término das férias escolares, referente ao período **2021**/**2022**, de **21**/**12**/**2021** a **19**/**01**/**2022**, os profissionais da Educação Básica, efetivo e/ou estabilizado, deverão retornar às suas atribuições funcionais na Unidade Escolar de lotação para participar das atividades relativas à organização da **Semana Pedagógica 2022.**

Parágrafo único. O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo **2022** deve observar o seguinte cronograma:

a) **20**/**01**/**2022** - retorno das férias escolares - 2021/2022 - (para os servidores efetivos - na escola);

b) **20**/**01**/**2022 a 04**/**02**/**2022** - Período de atribuição e Semana Pedagógica;

c) **07**/**02**/**2022** - início do ano letivo;

d) **11**/**07**/**22** a **25**/**07**/**2022** - recesso escolar;

e) **16**/**12**/**2022** - término ano letivo;

f) **19**/**12**/**2022** a **17**/**01**/**2023** - férias escolares.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de educação e à direção das escolas monitorar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 9º A inobservância, pelos Diretores Escolares e Secretários Escolares, do disposto nesta Portaria, poderá incorrer em responsabilização com base na legislação em vigor, bem como sofrer os efeitos da Lei.

Art. 10 Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e a direção das escolas com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Mundo, 25 de outubro de 2021.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 191/2021

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO RESCISÃO

Nº 043/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DAMIAO SEVERO PEREIRA,** portador da cédula de identidade Nº 2003099133127 SSP/CE e CPF N°.087.627.056-95, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto da presente rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA, lotado e a disposição da Prefeitura Municipal de Novo Mundo a carga horária corresponde a 40 horas semanais.**
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 10/11/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073-2021 - PONTO FACULTATIVO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 073/2021.

De 09 de novembro de 2021.

"***Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando o feriado nacional de Proclamação da República no dia 15 de novembro de 2021 (segunda-feira), e o feriado de Aniversário do Município no dia 17 de novembro de 2021 (quarta-feira),

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer PONTO FACULTATIVO, nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT no dia 16 de novembro de 2021 (terça-feira).

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos respectivos secretários das unidades de prestação dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de novembro de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO RESCISÃO

Nº 024/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GIOVANE LEONIDAS ZITKOSKI,** portador da cédula de identidade Nº 1723747-5 SSP/MT e CPF N° 018.742.441.11, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto da presente rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** lotado e a disposição da Prefeitura Municipal de Novo Mundo a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 10/11/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2021/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 007/2021/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1° - Garantir vaga na escola de educação infantil e ensino fundamental mais próxima da residência a todos os alunos quando a escola ofertar a modalidade de ensino pretendida.

Art. 2º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 3º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2022 em que ocorrer a matrícula.

§ 1º – Para o ingresso na Educação Infantil Creche, a criança deverá ter, obrigatoriamente:

Creche I - 1 (um) ano de idade completo até o dia 31/03/2022;Creche II - 2 (dois) anos de idade completos até o dia 31/03/2022;Creche III - 3 (três) anos de idade completos até o dia 31/03/2022;

§ 2º – Para o ingresso na Educação Infantil Pré I, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31/03/2022.

Art. 4º - Em se tratando de Educação Especial a idade para a formação de turmas do ensino fundamental, deverão ser observadas as Regras de Orientação Pedagógica.

Art. 5° - Será garantida, caso houver, a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior às fases dos Ciclos estabelecido nos incisos I, II e III devido os mesmos terem ingressado no ensino fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 6º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidosem escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 7º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – Na educação Infantil:

Creche II - de 10 a 15 alunos;Creche III – de 15 a 20 alunos;Creche IV – de 15 a 20 alunos;Pré I e Pré II – de 20 a 25 alunos

II - No Ensino Fundamental:

a) Ensino fundamental, anos iniciais, com 25 (vinte e cinco) alunos;

b) Ensino fundamental, anos finais, com 30 (trinta) alunos;

c) 1º Segmento/EJA - de 15 (quinze) a 30 (trinta) alunos;

d) 2º Segmento/EJA - de 15 (quinze) a 30 (trinta) alunos;

Parágrafo único - Nas Escolas Municipais, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II do Art. 7º desta Portaria, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a. Ensino Fundamental – anos iniciais – de 18 (dezoito) alunos a 23 (vinte e três) alunos; b. Ensino Fundamental – anos finais – 20 (vinte) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos; c. Caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas *a* e *b* deverão formar turmas únicas. d. Caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea **"a** e **b",** a SMECEL avaliará o contexto para decidir se autorizará o funcionamento da turma com o número reduzido de alunos;

.

Art. 8º Nas unidades escolares que possuírem Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela SMECEL, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdocegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtornos Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades.

Parágrafo único - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 9º. Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 04 (quatro) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos e na modalidade EJA a composição da turma será de no máximo 05 (cinco) alunos com deficiência para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 10º. As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º As unidades Escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da SMECEL, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art.12º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 13º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e a SMECEL no Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 25 de outubro de 2021.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário municipal de educação

Port. 191/2021

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO RESCISÃO

Nº 044/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**AILTON VILELA DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 20665814 SSP/MT e CPF N° 031.348.801-05, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto da presente rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA, lotado e a disposição da Prefeitura Municipal de Novo Mundo a carga horária corresponde a 40 horas semanais.**
Vigência do Contrato	**10/02/2021 a 10/11/2021**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de novembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 012/2021/GS/SMECEL/NM

Estabelece critérios para concessão de licença prêmio nas unidades educativas da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no usode suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão do usufruto da licença prêmio a quem tiver direito.

Considerando a lei complementar 173 de 27 de maio de 2020 que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar escala de concessão de licença prêmio para o ano letivo de 2022, para servidores investidos em cargo de provimento efetivo, através dos concursos Públicos realizados entre os anos de 1998 e 2012**,** com base no planejamento da unidade escolar e nasdisposições da presente portaria.

Parágrafo único – Nãoserá autorizada a concessão de licença prêmio durante o ano letivo de 2022, para o servidor que durante o período aquisitivo:

I - Sofreu penalidade disciplinar de suspensão;

II - Estiver ocupando, em 2022, cargo de direção ou coordenação pedagógica (na escola ou na SMECEL);

III - Afastou-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 2º - O período para solicitação de usufruto do benefício ficará a critériodo servidor com término em 16/12/2021, desde que deferido e referendado pela chefia imediata.

§ 1º - Para osservidores do magistério, o período parausufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início e/ou término do ano letivo ou período seguido de licença gestação e/ou amamentação.

§ 2º -Para os demaisservidores, o período para usufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início e/ou término das férias.

§ 3º - O período de gozo da licença-prêmio poderá ser parcelado em partesnunca inferiores a 30 (trinta) dias, desde que atenda aos requisitos dos § 1º e § 2º do artigo 2º dessa Portaria.

Art. 3º - Por conveniência administrativa e pedagógica, bem como, tendo emvista o número de profissionais afastados de suas atividades que necessitam de substituição, a concessão de licença prêmio será limitada a um servidor por área/disciplina por escola.

§ 1º -A concessão de licença prêmio que independe de substituição, seráliberada, excepcionalmente, a qualquer tempo, quando requerido pelo servidor e deferido pela chefia imediata.

§ 2º -A cada escala (trimestre), sairá em gozo de Licença Prêmio de cada escola, 01(um) profissional de cada área.

Art. 4º - Recomendam-se como prioridades para liberação, o servidor quejustificar os seguintes motivos:

I. Seguida de licença gestação e/ou amamentação;

II. Esteja em tratamento de saúde mediante comprovação de documentos médicos (receituário, pedido médico);

III. Complementação de cursos de pós-graduação na área de atuação e/ou educação;

IV.Realização de estágios curriculares em cursos regulares de formação profissional;

V. Tenha Licença Prêmio acumulada;

VI.Por data de aquisição do benefício (dia e mês).

Art. 5º - Para a solicitação do benefício deverão ser adotados os seguintes passos:

a) Oficializar solicitação pelo requerente e entregue à Unidade Escolar com o prazo de **16/12/2021**;

b) A Unidade escolar verificará o histórico funcional do requerente durante o período de aquisição do benefício, conforme os critérios contidos nos Artigos 58 a 61 da Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011.

c) Feitas as verificações, deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, RELAÇÃO NOMINAL dos solicitantes com as datas para gozo do benefício em conformidade com esta portaria, para deferimento do superior competente.

Art. 6º - Compete à chefia imediata, quando para efeito de substituição doservidor em licença, remanejar, reorganizar e adequar o quadro de pessoal, antes de qualquer outra providência.

Parágrafo único - Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal, a chefia imediatapoderá solicitar a contratação de servidor substituto para os servidores do quadro do magistério (grupo docente) no efetivo exercício da função ou ampliar a jornada de trabalho (quando este não exceder carga horária limite), após comprovado o deferimento do requerimento pela SMECEL e divulgado em portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Novo Mundo,25 de outubro de 2021.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 191/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2021/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 013/2021/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre atribuição do 2º professor articulador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador.

CONSIDERANDO a defasagem na alfabetização dos alunos na rede municipal de ensino nos últimos dois anos em virtude da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de desfazer os efeitos nocivos trazidos pela pandemia na área da educação;

CONSIDERANDO a solicitação dos profissionais da educação que administram e orientam a educação nas escolas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que para o ano letivo de 2022 as Escolas Alcides Ferreira Primo, Inovação e São João, na atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem terão mais uma vaga para esta modalidade.

Art. 2º - Que as escolas do campo e/ou rurais (Nhandu e Dante) façam o diagnóstico no início do ano letivo de 2022 para analisarem a necessidade ou não de professor articulador.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade o diretor das escolas do campo deverá contactar com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para autorização do articulador.

Art. 3º - Os professores articuladores deverão atuar, preferencialmente, na alfabetização de alunos defasados em virtude da pandemia.

Art. 4º - A escolha do professor articulador, cuja função é autorizada por esta portaria deverá obedecer a portaria 011.2021.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Novo Mundo, 25 de outubro de 2021.

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 191/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2021

De 11 de novembro de 2021

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
3606	Luis Paulo Marques Nunes	Sec. De Administração/ Gabinete Do Secretário	PSF Novo Mundo
903	Maria Aparecida Ferreira Bessa	Sec. De Finanças/Gabinete do Secretário	Sec. De Educação/Gabinete do Secretário

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2021

De 09 de novembro de 2021

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **EMANUEL JUNIOR DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 2464161-8 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 048.989.701-09, do cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 228/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de novembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIO

CNPJ: 22.675.153/0001-71

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS **(04 – 39 – 40 - 118)** DA RELAÇÃO CONSTANTE DA **CLÁUSULA OITAVA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.**

VIGÊNCIA: 11/11/2021 À 01/06/2022.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 11 de Novembro 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL-CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, QUADRIÊNIO 2021/2025

ATA DA ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Aos nove (09) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e um (2021), às 09h, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Educação, A Sociedade Civil, ora representada pelas instituições: Centro Social Alvorada(Internato), Igreja Católica, e Igreja Assembleia de Deus(Madureira), para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar – CAE, durante o quadriênio 2021 a 2025. Foi designada para conduzir a Assembleia o Secretário Municipal de Educação, Sr. SILVESTRE PERIS DE AMORIM, que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na fiscalização da alimentação escolar oferecida aos educandos da rede pública de educação, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição Representada	Assinaturas
Valentina Gerevini – **Titular**	Centro Social Alvorada (Internato)	
João Paulo Aparecido da Silva - **Suplente**	Centro Social Alvorada (Internato)	
Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes – **Titular**	Igreja Católica	
Saulo Ramos de Souza - **Suplente**	Igreja Assembleia de Deus(Madureira)	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim, Sara Jose Martins Farias-Secretária Executiva para Conselhos e todos os presentes. Novo São Joaquim-MT, 09 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Novo São Joaquim MT, 26 de agosto de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Venho por meio deste com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar para o próximo quadriênio, CONVOCAR os representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, representantes de pais de alunos, representantes das entidades civis organizadas, bem como o representante do Poder Executivo, para reunião Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, tendo como pauta:

1 – Renovação do Mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2021/2025.

Data: 09 de setembro de 2021.

Horário: 09h.

Local: Sala dos Conselhos anexa a Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente

Sara Jose Martins Farias

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA ASSEMBLEIA DE PAIS DE ALUNOS-CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE,QUADRIÊNIO 2021/2025

ATA DA ASSEMBLEIA DE PAIS DE ALUNOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Aos nove (09) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e um (2021), às 09h, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Educação, os indicados pelas Associações de Pais e Mestres para a eleição dos membros que irão representar o segmento de Pais de Alunos no Conselho de Alimentação Escolar – CAE, durante o quadriênio 2021 a 2025. Foi designada para conduzir a Assembleia o Secretário Municipal de Educação, Sr. SILVESTRE PERIS DE AMORIM, que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na fiscalização da alimentação escolar oferecida aos educandos da rede pública de educação, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição Representada	Assinaturas
Pollyanne Viana de Souza - **Titular**	UMEI – Jose Mauricio Zampa	
Tatiane Camargo Marçal - **Suplente**	EMEB – Tio Patinhas	
Rejane Santana da Silva - **Titular**	EMEB – Joaquim Rodrigues Soto	
Maria Lucia Monteiro Ladeira - **Suplente**	EMEB – Tio Patinhas EMEB – Joaquim Rodrigues Soto	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim, Sara Jose Martins Farias-Secretária Executiva para Conselhos e todos os presentes. Novo São Joaquim-MT, 09 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA ASSEMBLEIA DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, QUADRIÊNIO 2021/2025

ATA DA ASSEMBLEIA DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Aos nove (09) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e um (2021), às 09h, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Educação, os profissionais da área de educação para eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar – CAE, durante o quadriênio 2021 a 2025. Presentes à Assembleia as seguintes instituições: EMEB – Oscar Zaidem de Menezes, EMEE – Isaias Rodrigues Alves. Foi designada para conduzir a Assembleia o Secretário Municipal de Educação, Sr. SILVESTRE PERIS DE AMORIM, que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na fiscalização da alimentação escolar oferecida aos educandos da rede pública de educação, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição Representada	Assinaturas
Kersoneia de Jesus Costa - **Titular**	EMEB – Oscar Zaiden de Menezes	
Elaine Pereira Caetano – **Suplente**	EMEB – Oscar Zaiden de Menezes	
Kelem de Jesus Costa – **Titular**	EMEE – Isaias Rodrigues Alves	
Rubia Cardoso Martins – **Suplente**	EMEE – Isaias Rodrigues Alves	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim, Sara Jose Martins Farias-Secretária Executiva para Conselhos e todos os presentes. Novo São Joaquim-MT, 09 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2020

Extrato do Termo de Cancelamento Parcial Ata de Registro de Preços N° 074/2020 - Pregão Eletrônico 074/2020.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**.Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Medicamentos (II etapa) para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal, Pronto Atendimento e PSF,s** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 21/01/2022. Item cancelado e empresa abaixo:

Empresa:			**CNPJ da Empresa**			
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**CNPJ: 03.652.030/0001-70**			
34	493298	TRAMADOL CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG FORMA EM CAPSULA	UNIDADE	6.000,00	0,2200	1.320,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO

EDITAL Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 024/2019 de 17 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa para **Execução de Reforma da Feira Municipal, coordenadas lat: 14°25´48.48.11"s long: 54°03´18,42"o, numa dimensão total de 1.029,50 m², com Recursos oriundos do Termo de Convenio Nº 0773-2021/SINFRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANE-

XOS do Edital. **Data de Abertura: Dia 30/11/2021. Às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, maisInformações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 11 de novembro de 2021. Presidente Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 382 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 382 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. DENI MARTINS BORGES**, Matrícula 1796, portador do RG sob o nº 1241658-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 702.931. 471-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**CIRURGIÃO DENTISTA"**, lotada na Secretaria de Saúde, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 03 de novembro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 101/2020

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 101/2020 – Processo de Pregão Presencial n° 070/2020 – Adesão de Paranatinga – MT – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga CNPJ 15.023.971/0001-24; Contratado: **GEANDRE FRANK LOTORRACA - ME**, **CNPJ: 06.147.693/0001-26.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2020 - Pregão Presencial nº 028/2020 – SRP - **Prefeitura gestora da Ata Município de Rondolândia –MT**, futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de atos administrativos no diário oficial da união diário oficial do estado e jornal de grande circulação para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Paranatinga-MT. **Prazo**: **04/11/2021 A 04/11/2022**. Valor mensal **R$: 46.935,00 (quarenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 132/ 2021

Contrato nº. 132/2021 – Processo de Dispensa de licitação nº 65/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **MIGNOT ROCHA & CIA LTDA, CNPJ: 11.173.566/0001-31.** Objeto: Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Exames de Raio X em caráter de urgência**, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterado pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Data do Encerramento: 03/11/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de novembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 382 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 382 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. DENI MARTINS BORGES**, Matrícula 1796, portador do RG sob o nº 1241658-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 702.931. 471-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**CIRURGIÃO DENTISTA"**, lotada na Secretaria de Saúde, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 03 de novembro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

ADJUDICAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS PONTES DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

Valor Total de R$ 217.033,00 (duzentos e dezessete mil e trinta e três reais.)

Razão Social: COMÉRCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA.

Proceda - se a Adjudicação da empresa: COMÉRCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA, CNPJ: 16.492.569/0001-51.

Pedra Preta - MT, 11 de Novembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2021

11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 06/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 482/2021/ SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2021 realizada por meio do Decreto nº 209/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 05/11/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTINUA/MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAÚVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL)

NOME	POSIÇÃO
SIMONE DE LIMA	1º

Justificativa: Para atender as necessidades da Escola Municipal José Maria Pereira em substituição a Contínua/Merendeira senhora Vilma Macedo Nunes que encontra-se afastada pelo INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 218/2021 - RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 216 - PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 216 de 05 de novembro de 2021 que dispôs sobre a Progressão Funcional Vertical.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado a Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse é de novembro de 2021, relacionados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR EM NOVEMBRO DE 2021 (PROGRESSÃO VERTICAL)

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	3888	Adailton Antonio Anjoleti	03/11/2010	Ag. de Vigilância	C/11	C/12
2	4430	Diego Ferreira Lemes	05/11/2012	Ag. de Vigilância	C/09	C/10
3	4429	Diogo Martins Garcia	05/11/2012	Ag. de Vigilância	A/09	A/10
4	1701	Selma Mendonça Pereira	01/11/2003	Fisioterapeuta	A/18	A/19
5	4438	Valdicleia Silva de Jesus	26/11/2012	Ag. Administ.	B/09	B/10
6	5288	Odines Antonio Julio	03/11/2016	Fiscal de Tributos	B/05	B/06
7	5289	Daniel Teixeira Rodrigues	07/11/2016	Enfermeiro(a)	B/05	B/06
8	5290	Walter Ribeiro Filho	07/11/2016	Motorista	C/05	C/06
9	5292	Wuly Caroline Silva Badaró	07/11/2016	Odontólogo(a)	A/05	A/06
10	5293	Vanessa Erika Pereira S. Cardoso	17/11/2016	Enfermeiro(a)	B/05	B/06
11	5294	Jamal Costa Abdo	18/11/2016	Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital	A/05	A/06
12	5502	Samuel dos Santos Ferreira	01/11/2017	Ag. de Vigilância	B/04	B/05
13	5503	Marcio Wagner da Silva	01/11/2017	Ag. de Vigilância	B/04	B/05
14	5505	Roberto Ferreira da Silva	01/11/2017	Técnico em Radiologia	A/04	A/05
15	5507	José Felipe Horta Junior	01/11/2017	Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	A/04	A/05

PORTARIA Nº 659/2021 - REVOGAÇÃO TOTAL DA PORTARIA Nº 632 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Revogação Total da Portaria nº 632 de 19 de outubro de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º REVOGARde inteiro teora Portarianº632/2021 de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre férias regulares da Servidora Lindalva dos Santos Ferreira.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 488/2021/ SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTINUA/MERENDEIRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006430	IDAIANE SUDARIO SILVA	34º

Justificativa: Para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Luciana Garcia Duran em substituição a contínua/merendeira senhora Madalena Bueno que solicitou exoneração. Candidata convocada através do Edital de Convocação nº 104 desistiu da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

AVISO DE ADESÃO Nº 009/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 108/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREFEITO, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL – VEICULO NOVO , ZERO QUILOMETRO.

Do outro lado o Preponente **REAVEL VEÍCULOS** , **CNPJ: 30.260.538/0001-04** estabelecida na Rua C, nº 176, Bairro Nova Suiça, no município de Goiânia – GO. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referencia sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento **(*REQUISIÇÃO*),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta – MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO N° 677/SAD/PMC/2021 DA Prefeitura Municipal de Confresa - MT** , e anuência da empresa **REAVEL VEÍCULOS .**

Pedra Preta - MT, 11 de novembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Homologar: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL – VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Valor Total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais.)

Razão Social: REAVEL VEÍCULOS.

Proceda - se a Homologação da empresa: REAVEL VEÍCULOS, CNPJ: 30.260.538/0001-04.

Pedra Preta - MT, 11 de Novembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Adjudicar: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL – VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, conforme especificações e

quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2021 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Valor Total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais.)

Razão Social: REAVEL VEÍCULOS.

Proceda - se a Adjudicação da empresa: REAVEL VEÍCULOS, **CNPJ: 30.260.538/0001-04.**

Pedra Preta - MT, 11 de Novembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

AVISO DE ADESÃO Nº 010/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 20/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREFEITO, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 20/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS PONTES DO MUNICÍPIO.

Do outro lado o Preponente **COMÉRCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA, CNPJ: 16.492.569/0001-51** estabelecida na Rua Juliana, nº 44, Bairro Jardim Luciana II, no município de Primavera do Lesta - MT. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referencia sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento (***REQUISIÇÃO*****),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta – MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO N° 353/2021/GAB da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT** , e anuência da empresa **COMÉRCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA .**

Pedra Preta - MT, 11 de novembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Homologar: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS PONTES DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

Valor Total de R$ 217.033,00 (duzentos e dezessete mil e trinta e três reais.)

Razão Social: COMÉRCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA.

Proceda - se a Homologação da empresa: COMÉRCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA, CNPJ: 16.492.569/0001-51.

Pedra Preta - MT, 11 de Novembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 075/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial - SRP 075/2021**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Encontra-se **SUSPENSO** para análise conforme C.I. 173/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A nova data será publicada em órgão oficial quando da resposta e definição de data, respeitando os prazos legais. Publicação de suspensão com efeitos desde **11/11/2021**.

Peixoto de Azevedo- MT, 11 de novembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 576, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 576, de 15 de dezembro de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente por:

I - 50% (cinquenta por cento) de entidades de usuários;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de entidades dos trabalhadores da saúde;

III - 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos.

§1º - O segmento entidades de usuários será composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, representados por órgãos como associações de moradores, movimentos populares, organizações de idosos, organizações de mulheres, de criança e de adolescente, clubes de serviços entre outros.

§2º - O segmento entidades dos trabalhadores de saúde será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, representados pelo serviço público municipal e organizações privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços ao SUS na circunscrição municipal.

§3º - O segmento representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos será composto por 06 (seis) membros, sendo 03(três) titulares e 03 (três) suplentes, representados por entidades de categorias ligadas a saúde como conselho de classe, associações e sindicatos de categoria profissional."

Art.2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 080/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ - MT, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ 22.328.534/0001-84 no valor total de R$ 46.001,00 (QUARENTA E SEIS MIL E UM REAL).

Peixoto de Azevedo, 11 de novembro de 2021.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS EM CARATER DE URGENCIA/EMERGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19/ POSTO DE SAUDE NOTURNO/UBS E MANUTENÇÃO BASICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE".**

OMUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 22/2021** homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **559136 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02**,**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 19.391.064/0001-99,559139 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 28.418.133/0001-00,586585 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ 38.140.640/0001-70**

,588484 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 32.364.822/0001-48,591883 - HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, 591879 -DROGAFONTE LTDA- CNPJ 08.778.201/0001-26, 591877 - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 35.472.743/0001-49,559131 - GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001, 000000 – GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 10.596.721/0001-60, 000000 - J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP – CNPJ 18.175.769/0001-06, 000000 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARR EIRELI ME – CNPJ 03.250.803/0001-92, - GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP – CNPJ 03.411.908/0001-86, ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES- 28.911. 309/0001-52, J D DE ANDRADE DROGARIA – ME CNPJ : visando o fornecimento do (s) Produto (s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa – **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 12.889.035/0001-02,localizada na Rua Doutor João Caruso, n° 2115 - Bairro Industrial na cidade de Erechim – RS,CEP 99.706-250 representada pelo Senhor Jhonatan Boni, CPF nº 016.789.820-59 RG sob o nº2105024927 residentes e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, n° 610, apto 1101 - Bairro Centro, no município de Erechim – RS**, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 19.391.064/0001-99, localizada na Avenida Gabriel Muller, n° 127- Bairro Modulo 02 na cidade de Juína – MT, CEP 78.320-000 representada pelo Senhor Rogerio Veronese, CPF nº 781.387.601-68 RG sob o

nº 06848640 residente e domiciliado na Avenida Angela Nadal Poletto, n° 137- Bairro Modulo 02 no município de Juína – MT, CEP 78.320-000,**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LT** inscrita no CNPJ sob o Nº**32.364.822/0001-48**, localizada na Rua Machado de Assis, n° 1355 - Bairro Bela Vista na cidade de Erechim – RS, CEP 99.704-066 representada pela Senhora Maria Ferrari Spazzini, CPF nº 883.741.060-34 RG sob o nº 2060621011 residente e domiciliado na Rua Horácio Lopes, n° 174- Bairro Bela Vista no município de Erechim - RS, CEP 99.704-062, **J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **18.175.769/0001-06**, localizada na Avenida Jatoba, n° 1295 - Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000 representada pelo Senhor Joaquim Daniel Andrade, CPF nº 621.929.141-72 RG sob o nº 09418059 residente e domiciliado na Avenida Jatoba, n° 1295 - Bairro Centro no município de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **26.921.908/0002-02**, localizada na Sia Sul Trecho 3, Lotes 1700/1710 - Bairro Guará na cidade de Brasília – DF, CEP 712.000-30 representada pelo Senhor Weslley Ferreira Lima, CPF nº 891.483.471-91 RG sob o nº 4529199 residente e domiciliado na Rua 10, SN, Quadra 20 Lote 24 Casa 01- no município de Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.934-080, **GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **03.411.908/0001-86**, localizada na Rua Barãodo Rio Branco, n° 4677 - Bairro Jardim Gisela na cidade de Toledo – PR, CEP 85.905-625 representada pelo Senhor Alessandro Jeferson Padilha, CPF nº 040.269.629-89 RG sob o nº 104414729 residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio Basso, n° 498 no município de Toledo – PR, CEP 85.903-508, **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº **10.596.721/0001-60**, localizada na Avenida Independência, n° 1180 - Bairro Centro na cidade de Bela Vista do Paraiso – PR, CEP 86.130-000 representada pelo Senhor Leonardo Henrique Georgini, CPF nº 047.158.999-30 RG sob o nº 89253918 residente e domiciliado na Rua Lucia Lombardi, n° 21, térreo, Conjunto Habitacional Senedese no município de Bela Vista do Paraiso – PR, CEP 86.130-000, **– FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARR EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **03.250.803/0001-92**, localizada na Rua Professor João Felix, n° 635 - Bairro Lixeira de Cuiabá – MT, CEP 78.008-435 representada pelo Senhor Francisco Spada, CPF nº 252.549.289-72 RG sob o nº 15990745 residente e domiciliado na Rua Padre Remeter, n° 183 – Bairro Baú no município de Cuiabá – MT,CEP 78.008-150, **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob o Nº **28.911.309/0001-52**, localizada na Rua Serra Negra, n° 78– Bairro Praia do Morro, Guarapari – ES , CEP 29.216-560 representada pelo Senhor Erivelto Silva Dal Col, CPF nº 070.938.597-80 RG sob o nº 1380330 residente e domiciliado na Rua Rosa Simões de Almeida, n° 103 – Bairro São Judas Tadeu no município de Guarapari – ES , CEP 29.200-500, **MED VITTA COMERCRIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**,CNPJ nº **28.418.133/0001-00** estabelecida na Alameda 21 de Abril, QD 49, LT08- GALPÃO 02 Bairro EXPANSUL cidade de Aparecida de Goiânia - GOIAS CEP:74986750, representada pelo senhor Cassio Martins de Freitas, CPF nº 032.868.041-93 RG sob o nº 5040142 residente e domiciliado nessa cidade de Aparecida de Goiânia – GO,**GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, CNPJ nº **17.472.278/0001-64** estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolo, Nº 16 Bairro: CENTRO cidade de Barão de Cotegipe – Rio Grande do Sul CEP: 99740000, representada pelo seu senhor Marcelo Marostica CPF 820.347.290-72 RG sob o nº 1076099215 residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS, **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ 38.140.640/0001-70,** estabelecida RUA RIO DE JANEIRO, n1853 – Centro – Cascavel – Paraná – 85801031, representada pelo senhor ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO CPF: 84774711934 e sob o nº 47256801 na cidade de Cascavel – Paraná, empresa **DROGAFONTE LTDA-CNPJ - 08.778.201/0001-26** estabelecida no endereço RUA BARÃO DE BONITO, Nº 408 Bairro VARZEA – Recife – Pernambuco – CEP: **50740080, representada pelo senhora FERNANDA LONGA DA FONTE CPF 57469318100 SOB O Nº DE RG : 6442192 – domiciliada na cidade de Recife – Pernambuco, e**mpresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 35.472.743/0001-49,559131,** Q QUADRA 20 LOTE 18 20 22 – SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA)- BRASÍLIA-DF – CEP 72265200 – representada pelo senhor FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA CPF: 15259503805 e sob o nº 3389538 domiciliado em Goiânia.

Planilha demonstrativa dos preços:

557202 - J D DE ANDRADE DROGARIA - ME - 18.175.769/0001-06						
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Un.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
304309	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4ML	4500	UN -	HIPOLABOR	R$ 8,00	R$ 36.000,00
304192	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML	2000	UN -	HIPOLABOR	R$ 3,14	R$ 6.280,00
310384	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500	UN -	NOVA QUIMICA	R$ 6,00	R$ 3.000,00
310364	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	6000	UN -	HALEX STAR	R$ 13,90	R$ 83.400,00
310358	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 100ML.	100	UN -	EUROFARMA	R$ 8,90	R$ 890,00
310355	DISSULFIRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1200	UN -	SANOFI	R$ 0,67	R$ 804,00
310351	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL.	30000	UN -	HIPOFARMA	R$ 0,60	R$ 18.000,00
310344	ACEBROFILINA - ADULTO, CONCENTRACAO: 50MG/5ML - FORMA FARMACEUTICA, SOLUCAO ORAL - FRASCO 120ML	4000	UN -	CIMED	R$ 3,50	R$ 14.000,00
310343	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO 25MG/5ML, FRASCO DE 120ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL - PEDIATRICO	2200	UN -	EUROFARMA	R$ 2,40	R$ 5.280,00
310342	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	1500	UN -	GERMED	R$ 1,35	R$ 2.025,00
309543	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	2000	UN -	NOVA FARMA	R$ 0,90	R$ 1.800,00
309533	DROPROPIZINA - XAROPE 1,5MG/ML FRASCO COM 120ML	1500	UN -	MEDLEY	R$ 5,00	R$ 7.500,00
309503	BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	1500	UN -	TEUTO	R$ 8,45	R$ 12.675,00
309497	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML.	2000	UN -	TEUTO	R$ 7,50	R$ 15.000,00
307961	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3000	UN -	HIPOLABOR	R$ 7,50	R$ 22.500,00

307954	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2000	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 1,12	R$ 2.240,00
307953	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	15000	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 4,19	R$ 62.850,00
307952	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	15000	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 4,90	R$ 73.500,00
307935	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/0,4 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3500	UN -	MYLAN	R$ 54,00	R$ 189.000,00
307930	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1500	UN -	HIPOLABOR	R$ 4,55	R$ 6.825,00
307911	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	7000	UN -	SANTEC	R$ 0,46	R$ 3.220,00
307910	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	7000	UN -	SANTEC	R$ 0,45	R$ 3.150,00
307908	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2000	UN -	NOVA FARMA	R$ 1,00	R$ 2.000,00
307907	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	20000	UN -	SANTISA	R$ 0,50	R$ 10.000,00
307879	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML (100MG/2ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	18000	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 1,05	R$ 18.900,00
307875	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2500	UN -	FARMACE	R$ 0,70	R$ 1.750,00
307868	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 05ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	30000	UN -	FARMACE	R$ 0,95	R$ 28.500,00
307723	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL. E APIROGENICA. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	30000	UN -	SAMTEC	R$ 0,20	R$ 6.000,00
307622	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5000	UN -	EUROFARMA	R$ 0,30	R$ 1.500,00
304207	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML	2000	UN -	FARMACE	R$ 1,52	R$ 3.040,00
298543	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML	3500	UN -	HIPOFARMA	R$ 1,50	R$ 5.250,00
298375	OCITOCINA 5 U.I/ML 1ML AMPOLA	500	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 1,59	R$ 795,00
310371	ANESTESICO - LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR, XYLOCAINA, COM SOL. 2% DE LIDOCAINA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 FRASCOS DE 20 ML	2500	UN -	CRISTALIA	R$ 98,00	R$ 245.000,00
310375	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	1000	UN -	HIPOFARMA	R$ 15,00	R$ 15.000,00
310376	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	20000	UN -	BLAU	R$ 19,80	R$ 396.000,00
269853	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.	8000	UN -	FARMA	R$ 1,00	R$ 8.000,00
280455	FITOMENADIONA (IM) VITAMINA K 50MCG/ML AMPOLA1ML	3000	UN -	IPOLABOR	R$ 1,25	R$ 3.750,00
					Total Fornecedor:	R$ 1.315.424,00

559136 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310345	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	100	UN -	TEUTO TEUTO	R$ 8,62	R$ 862,00
307888	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	6500	UN -	TEUTO TEUTO	R$ 0,91	R$ 5.915,00
307909	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2000	UN -	SANTISA SULFATO DE GENTAMICI	R$ 1,30	R$ 2.600,00
310341	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML FRASCO C/ 150ML	200	UN -	PRATI DONADUZZI IONCLOR	R$ 2,86	R$ 572,00
					Total Fornecedor:	R$ 9.949,00

558899 - GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP - 03.411.908/0001-86

Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
307531	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI. PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR. ACOMPANHADO DE AMPOLA DE 2ML DE AGUA PARA DILUICAO.	700	UN -	BALU	R$ 4,09	R$ 2.863,00
304188	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	4000	UN -	HIPOLABOR	R$ 2,14	R$ 8.560,00

310349	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	500	UN -	ABBOTT	R$ 8,88	R$ 4.440,00
310386	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10000	UN -	GEOLAB	R$ 0,14	R$ 1.400,00
310381	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIA PARENTERAL.	700	UN -	BLAU	R$ 34,65	R$ 24.255,00
310352	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	25000	UN -	TEUTO	R$ 2,49	R$ 62.250,00
310350	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL	700	UN -	CRISTALIA	R$ 9,90	R$ 6.930,00
310347	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1800	UN -	EUROFARMA	R$ 3,95	R$ 7.110,00
310346	ALTEPLASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	20	UN -	BOEHRINGER	R$ 2.207,82	R$ 44.156,40
309523	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	500	UN -	BLAU	R$ 6,51	R$ 3.255,00
309522	BETAMETASONA,ACETATO+BETAMETASONA,FOSFATO SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (3MG+3MG)/ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	2500	UN -	UNIAO	R$ 6,28	R$ 15.700,00
309518	CEFEPIMA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	UN -	ABL	R$ 29,13	R$ 14.565,00
309510	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	700	UN -	BIOCHIMICO	R$ 35,54	R$ 24.878,00
309508	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA - 10 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA COM 20 ML.	12100	UN -	HIPOLABOR	R$ 6,93	R$ 83.853,00
309507	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA - 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML.	17000	UN -	FARMACE	R$ 1,26	R$ 21.420,00
309505	BUPIVACAINA, CLORIDRATO (ISOBARICA) - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 4 ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES.	600	UN -	HIPOLABOR	R$ 10,69	R$ 6.414,00
309439	CLORETO DE SODIO 20%, 10ML FRASCO AMPOLA	2200	UN -	FARMACE	R$ 0,39	R$ 858,00
309437	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	1000	UN -	ELOFAR	R$ 3,38	R$ 3.380,00
309228	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA	25000	UN -	BIOCHIMICO	R$ 5,63	R$ 140.750,00
307958	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	5500	UN -	BLAU	R$ 1,54	R$ 8.470,00
307582	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	20000	UN -	FARMACE	R$ 0,54	R$ 10.800,00
307944	SULFATO DE MAGNESIO - SCONCENTRACAO/DOSAGEM 10%. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1000	UN -	SAMTEC	R$ 0,97	R$ 970,00
307939	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3500	UN -	CRISTALIA	R$ 10,59	R$ 37.065,00
307938	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/0,25ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 0,25ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3500	UN -	CRISTALIA	R$ 10,44	R$ 36.540,00
307934	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/0,2 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3500	UN -	EUROFARMA	R$ 22,87	R$ 80.045,00
307913	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	15000	UN -	BLAU	R$ 3,43	R$ 51.450,00
307912	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	15000	UN -	NOVAFARMA	R$ 1,79	R$ 26.850,00
307897	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML (250MG/20ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	1500	UN -	TEUTO	R$ 9,38	R$ 14.070,00
307895	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 3ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	19000	UN -	NOVAFARMA	R$ 0,84	R$ 15.960,00
307884	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	7000	UN -	HIPOLABOR	R$ 4,50	R$ 31.500,00
307878	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	20000	UN -	CRISTALIA	R$ 3,55	R$ 71.000,00
307876	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	11000	UN -	BLAU	R$ 5,00	R$ 55.000,00
307873	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA.	1500	UN -	HYPOFARMA	R$ 0,75	R$ 1.125,00

307813	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20% (200 MG/ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO). VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	600	UN -	FRESENIUS	R$ 5,62	R$ 3.372,00
307660	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	5000	UN -	NEOQUIMICA	R$ 0,09	R$ 450,00
310387	BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1500	UN -	PRATI	R$ 0,70	R$ 1.050,00
310388	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	400	UN -	HIPOLABOR	R$ 9,65	R$ 3.860,00
310441	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000	UN -	AUROBINDO	R$ 0,39	R$ 1.170,00
307608	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	25000	UN -	TEUTO	R$ 0,62	R$ 15.500,00
307586	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	15000	UN -	SANVAL	R$ 1,39	R$ 20.850,00
310442	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000	UN -	MDS	R$ 3,39	R$ 10.170,00
310374	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	10000	UN -	HYPOFARMA	R$ 24,65	R$ 246.500,00
310373	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	8000	UN -	FARMACE	R$ 3,49	R$ 27.920,00
310377	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	20000	UN -	CRISTALIA	R$ 1,19	R$ 23.800,00
310378	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	20000	UN -	HIPOLABOR	R$ 1,83	R$ 36.600,00
310389	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3000	UN -	HYPERA	R$ 2,49	R$ 7.470,00
310390	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	2000	UN -	TAKEDA	R$ 13,76	R$ 27.520,00
15925	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	400	UN -	CRISTALIA	R$ 3,74	R$ 1.496,00
280446	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE, 05% + 8% AMPOLA 4ML	700	UN -	HIPOLABOR	R$ 3,90	R$ 2.730,00
280442	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	6000	UN -	HIPOLABOR	R$ 3,54	R$ 21.240,00
280444	ATRACURIO, BESILATO 10 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML	800	UN -	BLAU	R$ 25,00	R$ 20.000,00
			UN -		Total Fornecedor:	R$ 1.389.580,40

542443 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - 03.250.803/0001-92
UN -

Item	Descrição	Quantidade	UN -	Marca	Valor	Total
307529	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 4ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	20000	UN -	TEUTO	R$ 3,54	R$ 70.800,00
307904	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2000	UN -	HIPOLABOR	R$ 3,19	R$ 6.380,00
307905	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1700	UN -	CRISTALIA	R$ 4,50	R$ 7.650,00
307946	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML (5 MG/5ML). FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10000	UN -	HIPOLABOR	R$ 13,20	R$ 132.000,00
309494	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – EMBALAGEM COM UM FRASCO-AMPOLA DE 50 ML – ENDOVENOSA.	50	UN -	BLAU	R$ 120,00	R$ 6.000,00
309531	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 1ML.	6000	UN -	SANTISA	R$ 0,69	R$ 4.140,00
309538	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. AMPOLA 10ML.	200	UN -	BLAU	R$ 21,90	R$ 4.380,00
309541	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML.	4500	UN -	HIPOLABOR	R$ 2,45	R$ 11.025,00
310368	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	400	UN -	HALEXISTAR	R$ 18,10	R$ 7.240,00
310370	LIDOCAINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL.	2500	UN -	CRISTALIA	R$ 9,00	R$ 22.500,00
310383	VASOPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 U/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	UN -	BIOLAB	R$ 57,00	R$ 57.000,00
310392	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMA-	50	UN -	CRISTALIA	R$ 7,60	R$ 380,00

	CEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL					
269645	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMP. 3ML	10000	UN -	HIPOLABOR	R$ 12,70	R$ 127.000,00
310366	CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	800	UN -	ISOFARMA	R$ 2,99	R$ 2.392,00
					Total Fornecedor:	R$ 458.887,00
559131 - GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310369	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/50.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 20ML	2500	UN -	HYPOFARMA HYPOFARMA	R$ 9,00	R$ 22.500,00
310360	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML.	4500	UN -	HIPOLABOR AMP	R$ 24,00	R$ 108.000,00
					Total Fornecedor:	R$ 130.500,00
588472 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 19.391.064/0001-99						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
295484	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE	25000	UN -	HYPOFARMA HYPOFARMA	R$ 3,90	R$ 97.500,00
307936	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/0,6 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3500	UN -	MYLAN MYLAN	R$ 67,00	R$ 234.500,00
307937	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/0,8 ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	3500	UN -	MYLAN MYLAN	R$ 85,00	R$ 297.500,00
307877	CEFTRIAXONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG. FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	10000	UN -	FRESENIUS FRESENIUS	R$ 6,39	R$ 63.900,00
					Total Fornecedor:	R$ 693.400,00
559139 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME 28.418.133/0001-00						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
307634	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	1500	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 2,80	R$ 4.200,00
307621	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 20ML. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1700	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 5,60	R$ 9.520,00
257139	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. AMPOLA 5ML	350	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 12,20	R$ 4.270,00
24090	NEOSTIGMINA 0,5ML/1ML INJETAVEL	1000	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 1,04	R$ 1.040,00
310354	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	3000	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 2,00	R$ 6.000,00
310361	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR.	800	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 9,25	R$ 7.400,00
310372	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1500	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 13,55	R$ 20.325,00
310380	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	250	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 17,00	R$ 4.250,00
307883	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2200	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 0,60	R$ 1.320,00
307887	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1000	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 1,85	R$ 1.850,00
307903	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1500	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 1,75	R$ 2.625,00
307924	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5,0 MG/ML + 0,0091 MG/ML RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 20ML. USO POR INFILTRACAO LOCAL/ PERINEURAL/ EPIDURAL.	600	UN -	UNIAO QUIMICA	R$ 17,70	R$ 10.620,00
					Total Fornecedor:	R$ 73.420,00
591886 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 38.140.640/0001-70						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310443	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA.	10000	UN -	VENKURI VENKURI	R$ 1,30	R$ 13.000,00
					Total Fornecedor:	R$ 13.000,00
588484 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 32.364.822/0001-48						

Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310359	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500	UN -	RAMBAXY UND	R$ 0,14	R$ 70,00
310382	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3500	UN -	FRESENIUS UND	R$ 14,00	R$ 49.000,00
309529	DESLANOSIDO - CONCENTRACAO DE 0,2 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	UN -	UNIAO QUIMICA UND	R$ 2,78	R$ 2.780,00
					Total Fornecedor:	R$ 51.850,00
591883 - HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 26.921.908/0002-02						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
307976	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1500	UN -	EMS RIVAROXABANA 20MG CX28	R$ 3,65	R$ 5.475,00
					Total Fornecedor:	R$ 5.475,00
591880 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - 28.911.309/0001-52						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310379	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	1200	UN -	GUANGDONG JIABO FRASCO AMPOLA 20 ML - RDC N? 483/2021	R$ 25,31	R$ 30.372,00
					Total Fornecedor:	R$ 30.372,00
591879 - DROGAFONTE LTDA-08.778.201/0001-26						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
307956	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML. VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	600	UN -	HIPOLABOR-M(MG) AMP	R$ 6,60	R$ 3.960,00
					Total Fornecedor:	R$ 3.960,00
591877 - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.472.743/0001-49						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
298368	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL AMPOLA 2ML	18000	UN -	HYPOFARMA HYPOFARMA	R$ 1,78	R$ 32.040,00
					Total Fornecedor:	R$ 32.040,00
557226 - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-10.596.721/0001-60						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
310367	CEFTAZIDIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	400	UN -	ABL / ANTIBI?TICOS DO BRASIL UND	R$ 18,26	R$ 7.304,00
					Total Fornecedor:	R$ 7.304,00
					Total Geral:	**R$ 4.215.171,40**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões)do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº dopregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão

7.2. O(s)Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da emissão da requisição, e deverão ser entregues na **Secretária Municipal de Saúde** situado(a) no perímetro urbano do município. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento;

8.1.1. Os medicamentos, no ato da entrega, deverão apresentar prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) da validade estabelecida pelo fabricante;

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8.O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9.O(s) Produto(s)será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11.O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada

8.12. Os medicamentos, no ato da entrega, deverão apresentar prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) da validade estabelecida pelo fabricante;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamenteatestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0038	AÇÕES DE SAUDE PARA O ENFRETAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID-19	
Proj./Ativ.	20361	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM COVID-19 SEC DE SAUDE	
Dotação	1049	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146.74000	0146.074000- AÇÕES DE SAUDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa	0014	ATENÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	20540	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM COVID-19 SEC DE SAUDE	
Dotação	636	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02- RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSPARENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 08 de Setembro de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESOLUÇÃO Nº 013/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência de Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya de 2021

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 08 de novembro de 2021, conforme Ata nº 147/2021/CMS.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar o **Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya de 2021.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra - MT/MT, 10 de novembro de 2021.

_____

RONY CARLOS DOS SANTOS

Presidente do CMS

PORTARIA INTERNA Nº 001/SMS/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de através da reunião ordinária ou extraordinária do dia 08/11/2021.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Planalto da Serra - MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Adriano Alves dos Santos

Relator Geral: José Carlos Leocádio da Rosa

Cerimonial e representante Comunicação: Denise Rodrigues Miranda Reis

2 - Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Maria da Conceição Alves de Souza Segmento: Saúde

b) Membro: Daiana Sampaio da Silva Alves Segmento: Social

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, ao Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra - MT.

Registra

Publica,

Cumpra-se.

Planalto da Serra /MT, 10 de novembro de 2021.

_____

Adriano Alves dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Planalto da Serra - MT

RESOLUÇÃO N.º 012/2021/CMS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra - MT em Reunião Ordinária, do dia 08 de novembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas na Lei nº 8.080/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º - Validar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de a realizar-se no dia 02 de dezembro de 2021, com o tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

_____

Rony Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra – MT

RESOLUÇÃO N. º 011/2021/CMS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra - MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Planalto da Serra - MT com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", que será realizada no dia 02 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Adriano Alves dos Santos

Relator Geral: José Carlos Leocádio da Rosa

Cerimonial e responsável Comunicação: Denise Rodrigues Miranda Reis

2 - Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Maria da Conceição Alves de Sousa Segmento: Saúde

b) Membro: Daiana Sampaio Alves da Silva Segmento: Social

Art. 3º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.4º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, ao Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra -MT.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

_____

Rony Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA INTERNA Nº. 01/SMS/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Poconé - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de através da reunião ordinária do dia 08 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Poconé - MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Adilson Gomes de Campos

Relator Geral: Laiza Elivânia de Paula Barbosa

Cerimonial e responsável Comunicação: Benedito Edmar e Jonathan Cruz

Responsável Financeiro e Aquisições: Thuany Camilla da Silva.

2 - Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Eliana Aparecida da Silva Prado Segmento: Trabalhador de saúde

b) Membro: Arlene Campos Silva Segmento: Usuário do SUS

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, ao Conselho Municipal de Saúde de Poconé - MT.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Poconé/MT, 10 de novembro de 2021.

_____

Ilma Regina de Figueiredo

Secretária Municipal de Saúde de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021

PROCESSO ADM. Nº. 073/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Pe. Sebastião Teixeira n° 23, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 12 de novembro de 2021, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, SERRALHEIRO, TELHADOR, ELETRICISTA, JARDINEIRO E CARPINTEIRO) PARA REFORMAS, CONSTRUÇÕES PAISAGISMO NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 004/2021 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8. 666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de novembro de 2021.

Alessandro dos Santos Oliveira

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº752/2021

LEI MUNICIPAL Nº752, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2021, e dá outras providências".

O Sr. **Clenei Parreira da Silva,** Prefeito Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, consubstanciado com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por **excesso de arrecadação** verificado no exercício financeiro de 2021, no valor de até **R$ 2.005.226,10** (Dois Milhões e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos), para reforço das dotações do Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste *Caput* só será utilizado caso ocorra a tendência do exercício e consequente realização da receita, até limite autorizado conforme **Anexo I** deste Projeto.

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos **Incisos II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, **verificado a fonte de recursos será regulamentado por Decreto**.

Art. 3º Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo no orçamento, regulamentado através de decretos a serem emitidos mensalmente pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 09 de Novembro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 56/2021

CONTRATO: **56/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "MARCELO VIOLA E RICARDO" PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ, respectivamente no DIA 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2021.**

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALIDADE: 05 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI CNPJ: 07.367.271/0001-29.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF:468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 05 de NOVEMBRO de 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 52/2021

CONTRATO: **52/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "LÉO HENRIQUE E RENAN" PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ, respectivamente no DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2021.**

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALIDADE: 05 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI CNPJ: 07.367.271/0001-29.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 11.000,00 (onze mil reais).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF:468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 05 de NOVEMBRO de 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 51/2021

CONTRATO: **51/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "DIVINO E DONIZETE" PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ, RESPECTIVAMENTE NO DIA 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2021.**

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALIDADE: 05 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMAMARÃES CNPJ:13.654.708/0001-08.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF:468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 05 de NOVEMBRO de 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 53/2021

CONTRATO: **53/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "ZÉ MULATO E CASSIANO" PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ, respectivamente no DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALIDADE: 05 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ: 03.198.779/0001-90.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF:468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 05 de NOVEMBRO de 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 54/2021

CONTRATO: **54/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "ANDRÉ E ANDRADE" PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ, respectivamente no DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2021.**

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALIDADE: 05 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **ANDRÉ E ANDRADE SHOWS PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 27.354.881/0001-03.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF:468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 05 de NOVEMBRO de 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 55/2021

CONTRATO: **55/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "FABRICIO E FERNANDO" PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ, respectivamente no DIA 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2021.**

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALIDADE: 05 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI CNPJ: 07.367.271/0001-29.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).**

SAULO ALVES BARBOSA

CPF:468.350.671-87.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 05 de NOVEMBRO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 05-2021 - DISPÕE SOBRE AJUSTES DE NORMAS E PROCEDIMENTOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021, PUBLICADO EM D.O AMM/MT, DE 23/08/2021

Edital Complementar nº. 005/2021 Poxoréu – MT, 07 de Outubro de 2021

Dispõe sobre ajustes de normas e procedimentos no Edital de Chamamento Público nº. 01/2021, publicado em D.O AMM/MT, de 23/08/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº. 001/2021, publicado em D.O AMM/MT, de 23/08/2021, bem como o pronunciamento da COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeada pela Portaria nº. 05/2021 da Secretária Municipal de Assistência Social, publicada em D.O. AMM/MT de 10/09/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº. 001/2021, publicado em D.O AMM/MT, de 23/08/2021 que visa a **SELEÇÃO PÚBLICA DE** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM ESPAÇO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE FORMA GRATUITA, TANTO NO DISTRITO SEDE, QUANTO NO DISTRITO DE ALTO COITÉ, AMBOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT e,

CONSIDERANDO as análises de normas e procedimentos acostados no Edital de Chamamento que podem dificultar a execução plena do objeto e as eventuais insurgências das Organizações sociais selecionadas pela Comissão de Seleção e

CONSIDERANDO a possibilidade de corrigir eventuais distorções que não impactam o processo de avaliação, monitoramento e julgamento das Prestações Contas durante a execução dos projetos

RESOLVE

Art. 1º - Ficam retificados por este Edital Complementar os itens que abaixo se segue:

I – Os itens 2.2.4. e 2.2.4.1 do edital original passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2.4. Atender, no máximo, 100 (cem) pessoas (crianças e adolescentes) que possuam Cadastro Único (NIS) atualizado.

2.2.4.1 – A OS que não atingir o atendimento máximo da clientela do item 2.2.4, fará jus ao repasse mensal proporcional, conforme demonstrado no percentual de atendimento, alcançado pelas seguintes frações:

Nº	Percentual de atendimento (%)	Valor Mensal do Repasse (R$)	Repasse Global
01	Até 10%	R$: 850,00	R$: 8.500,00
02	Até 20%	R$: 1.700,00	R$: 17.000,00
03	Até 30%	R$: 2.550,00	R$: 25.500,00
04	Até 40%	R$: 3.400,00	R$: 34.000,00
05	Até 50%	R$: 4.250,00	R$: 42.500,00
06	Até 60%	R$: 5.100,00	R$: 51.000,00
07	Até 70%	R$: 5.950,00	R$: 59.500,00
08	Até 80%	R$: 6.800,00	R$:68.000,00
09	Até 90%	R$: 7.650,00	R$:76.500,00

II – O item 11.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

11.1 - **11.1.** Após firmado o Termo de Colaboração, sua execução passará a ser acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, devidamente nomeada através da **Portaria n.º 05, de 09 de setembro de 2021 (publicada em D.O da AMM/MT de 10/09/2021)** e que tem como atribuições aquelas elencadas nos arts. 58 a 60, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e arts. 49 a 53, do Decreto Federal n.º 8.726/2016.

III – Nas condições gerais constantes do **ANEXO V – REFERÊNCIA PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO**, passa a redação vigorar da seguinte forma:

_ Prestação de Contas trimestral da OS, devidamente aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação é condição para o repasse das parcelas seguintes e, assim, sucessivamente, até o encerramento do prazo contratual, de acordo com a Lei Federal n°. 13.019/2014

(..)

II. Atender, no máximo, **100 (cem) pessoas (crianças e adolescentes**) que possuam CadÚnico (NIS) atualizado anualmente.

III. Ter carga horária de prestação de serviços de, **no mínimo, 24 (Vinte e Quatro)** horas semanais, no contraturno escolar.

Parágrafo Único: Fica suprimido o inciso IV constante do ANEXO V – REFERÊNCIA PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO.

Art. 2º - As prestações de contas serão apresentadas trimestralmente e condição para liberação da parcela subsequentes.

Parágrafo Único – No ato da apresentação das Prestações de contas, devem as OS apresentar 03 (três) orçamentos que possam justificar a despesa do menor preço praticado na execução dos serviços e/ou custeio, para efeito da atualização dos preços de mercado.

Art. **3º** - Cabe a OS – Organização Social, apresentar ao município de Poxoréu-MT, a comprovação de abertura de Conta Bancária específica para movimentação dos recursos do projeto, a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

Art. 4º - As medidas contidas no presente Edital não ensejam necessidade de alteração dos Planos de Trabalhos, exceto se a proposta eventualmente encontrar-se em desacordo com os ditames, justificando-se assim, a readequação.

Art. 5º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 07 de Outubro de 2021

LAURA CRISTINA XAVIER S. MENEZES GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A **Prefeitura Municipal dePOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Comunitário de Saúde para Nova Poxoréu Vale Verde 1 e Primaverinha	CR	-	R$ 1.550,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde para Nova Poxoréu Buritis e Vale dos Sonhos	CR	-	R$ 1.550,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde para Nova Poxoréu . Bela Vista e Vale verde 2	CR	-	R$ 1.550,00 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde para Nova Poxoréu : Nova Poxoréu e São Benedito	CR	-	R$ 1.550,00 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde para Nova Poxoréu : Vale dos Buritis	CR	-	R$ 1.550,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Agente Administrativo	CR	-	R$ 1.410,60	40 horas	Ensino Médio
Assistente Social	CR	-	R$ 2.740,05	30 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Atendente de Psf	CR	-	R$ 1.100,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Bioquímico – Analise clinica	CR	-	R$ 2.740,05 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Bioquímico – Farmacêutico	CR	-	R$ 2.740,05 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Cadastrador de Regularização fundiária-Temporário	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio
Cozinheira (Assentamento Alminhas)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira (Assentamento do Pontal da Areia)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira (Distrito de Jarudore)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira (Sede)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira Indígena	CR	_	R$ 496,98	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Eletricista	CR	-	R$ 1.410,59 + periculosidade	40 horas	Ensino Médio, mais curso profissionalizante.
Eletricista de Automóveis	CR	-	R$ 1.410,59 + periculosidade	40 horas	Ensino Médio, mais curso profissionalizante.
Encanador	CR	-	R$ 1.100,00+ insalubridade	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	CR	-	R$ 2.740,05 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Enfermeiro	CR	-	R$ 2.740,05 + insalubridade	12/36	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Agrimensor	CR	-	R$ 3.639, 93	40 horas	Ensino Superior Especifico com Registro em órgão de Classe
Fiscal de serviço urbano	CR	-	R$ 1.410,59	40 horas	Ensino Médio
Fiscal sanitário	CR	-	R$ 1.410,59	40 horas	Ensino Médio
Fisioterapeuta	CR	-	R$ 2.740,05 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe

Fonoaudiólogo	CR	-	R$ 2.740,05	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Limpeza Predial (Nova Poxoréu)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Limpeza Predial (Paraiso do Leste)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Limpeza Predial (Sede)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Médico	CR	-	R$ 5.199,92 + insalubridade + adicional moradia + adicional alimentação e transporte	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Mecânico Veículos leves	CR		R$ 1.481,11	400horas	Ensino Fundamental Incompleto+ Experiência na área com comprovação
Mecânico Veículos pesados	CR		R$ 1.481,11	400horas	Ensino Fundamental Incompleto+ Experiência na área com comprovação
Monitor de creche	CR	-	R$ 1.346,69	40 horas	Ensino Médio Completo
Motorista (Distrito de Aparecida do Leste)	CR	-	R$ 1.131,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista (Distrito de Jarudore)	CR	-	R$ 1.131,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista (Distrito de Paraiso do Leste)	CR	-	R$ 1.131,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista (Nova Poxoréu)	CR	-	R$ 1.131,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista (Sede)	CR	-	R$ 1.131,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Nutricionista	CR	-	R$ 2.740,05	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Odontólogo	CR	-	R$ 2.740,05	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Operador de máquinas:escavadeira hidráulica	CR	-	R$ 1.481,11 + gratificação de função	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas:motoniveladora	CR		R$ 1.481,11 + gratificação de função	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de máquina:pá carregadeira.	CR	-	R$ 1.481,11 + gratificação de função	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de Trator	CR	-	R$ 1.481,11 + gratificação de função	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área.
Orientador Social	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio
Professor de Educação Física (habilidade em Handbol)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física
Professor de Educação Física (habilidade em Futsal)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física
Professor de Educação Física (habilidade em Voley)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física
Professor Educação Física	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Educação Física	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	- Bacharel em Educação Física. - Licenciatura em Educação Física com especialização em Educação Especial ou inclusa.
Professor Indígena Leigo	CR	-	R$ 1.348,74	30 horas	Ensino Médio Completo e 01 ano de experiência na área
Professor Indígena Pedagogo	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Assentamento Alminhas)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Assentamento Pontal do Areia)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Distrito da Nova Poxoréu)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Distrito de Aparecida do Leste)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Distrito de Jarudore)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Distrito de Paraiso do leste)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Sede)	CR	-	R$ 2.304,94	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Psicólogo	CR	-	R$ 2.740,05	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Psicólogo Clínico	CR	-	R$ 2.740,05	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Técnico de enfermagem	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de enfermagem	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	12/36	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico em Laboratório	CR	-	R$ 1.481,11 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no Conselho.
Técnico em Agrimensura	CR	-	R$ 1.481,11	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área,
Vigilante (Distrito de Jarudore)	CR	-	R$ 1.100,00 + adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Vigilante (Nova Poxoréu)	CR	-	R$ 1.100,00+ adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Vigilante (Sede)	CR	-	R$ 1.100,00 + adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e compreenderá:

1ª etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório;

2ª Etapa – comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - **As inscrições para as provas serão realizadas no Ginásio de Esportes Cinquentão no período de 18 a 24 de novembro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h,** localizada na Avenida Brasil, nº - Centro – Poxoréu -MT.

3.2 – O candidato deverá levar sua ficha de inscrição (em anexo neste Edital) juntamente com a cópia do RG e CPF, devidamente preenchida.

3.3 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.4 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.5 - Não será cobrado taxa de inscrição,

3.5.1 – Sugere-se que os candidatos que tenham interesse e condições façam a doação de alimentos não perecíveis no ato da inscrição para serem doados às famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social.

3.6 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.7 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.7.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.8 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.10 – Para os cargos que exigem experiência comprovada de no mínimo 1 ano, o documento comprobatório (declaração expedida pela instituição e/ou empresa) deverá ser entregue no ato da inscrição.

3.11 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.12 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.12.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.12.2 - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.12.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e horário das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 12/12/2021 (Domingo), das 8:00 h às 11:00 h (horário de Cuiabá) para os cargos de Nivel Superior e Médio.

4.1.2 – Os cargos de Ensino Fundamental as provas serão realizadas das 14h às 17h

4.2 - Local de realização das provas:

Escola Escola Estadual Prof João Pedro Torres, localizada na Rua RUI BARBOSA , nº S/N – Irantinópolis – Poxoréu – MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos :

07h e fechados às 7:45h (horário de Cuiabá).

13h e fechados às 13:45 (horário de Cuiabá)

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.**6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Português Específica	05 05	8,0 10,0	40 50
	Total	10	–	90,0

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO MÉDIO	Português Específica	10 10	3,0 6,0	30 60
	Total	20	–	90,0

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO SUPERIOR	Português Específica	10 10	3,0 6,0	30 60
	Total	20	–	90,0

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 90 (noventa) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra–se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não–identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar–se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **60 (sessenta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar–se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar–se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar–se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar–se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e deverá ser entregue na Secretaria de Educação em um envelope lacrado.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em uma fase:

1ª Fase – Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, na fase previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo na fase previstas no subitem 10.2 deste Edital.

10.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.5. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.6. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

10.7 Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

10.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada para elaboração e correção das provas e Comissão Organizadora, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e empresa contratada.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br

10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas**.**

10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito.

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Exercer atribuições especificas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; Auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamento; Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas; Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro à natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado; Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle; Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida; Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; Operar máquinas xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços; Recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas; Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; Registrar as visitas, anotando dados pessoais de visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Datilografar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ATENDENTE DE PSF

Organizar e executar atividades voltadas ao atendimento ao público externo e interno; atendimento de telefone; executar e atualizar o cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atualizar e organizar o estoque de materiais diversos nas Unidades de Saúde, organizar e executar os pedidos de materiais e insumos diversos utilizados nas Unidades de Saúde, organizar os arquivos de prontuários, executar a autorização e agendamento

de consultas, exames e demais procedimentos previstos e contratados pelo Município e disponibilizados para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, executar atividades de digitação em sistemas informatizados, organizar as rotinas administrativas, executar tarefas afins.

BIOQUÍMICO ANALISE CLINICA

Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica: métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias; Fatores de coagulação; Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e química das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recémnato). Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses; Ética Profissional. Lei 8080/90 e 8142/90. Lei Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TEMPORÁRIO

Preencher questionário/formulário manual e digitalmente; verificar coerência da resposta; coletar informações sociodemográficas, em domicílio; coletar informações socioeconômicas em empresas, instituições e domicílios. Cadastrar domicílios; indicar exclusão e mudanças em cadastros; cadastrar famílias; e atualizar cadastro da família; verificar consistência da informação; realizar triagem; identificar o responsável familiar com base em documentos; esclarecer os objetivos do cadastro; identificar a demanda da família; organizar as informações e os documentos para controle interno; realizar busca ativa das famílias; entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimentos, locais externos e comunidade; conferir a veracidade das informações e participar de mutirões e ações itinerantes; demonstrar competências pessoais.

COZINHEIRA

Preparar refeições, cafés, lanches, sucos e sobremesas em pequenas e grandes quantidades; elaborar e executar cardápios; responsabilizar- se pelo balanceamento das refeições; controlar a qualidade, a conservação e o estoque dos alimentos; controlar a quantidade usada na preparação de uma refeição; fazer a higienização e o pré-preparo de frutas e hortaliças de acordo com determinação do cardápio diário; cuidar da higienização, da conservação de utensílios e da dos equipamentos utilizados; zelar pela ordem, pela disciplina, pela higiene e pela segurança do local; reciclar os alimentos evitando perdas dos mesmos; ter comprometimento com o serviço; manter a higiene e o asseio pessoal; utilizar técnicas de cozinha e nutrição; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ELETRICISTA

Instalar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; Fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; Consertos e reparos de elevadores, geradores, motores relógios elétricos, inclusive de controle de pressão, etc; Executar enrolamento de pequenos motores, transformadores, dínamos, magnetos e bobinas; Fazer instalações elétricas de lâmpadas, campainhas, chaves de distribuição, bobinas, automáticos, etc; Consertar e reparar instalações elétricas internas e externas; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes

ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS

Montar chicotes de comando elétrico, montar e desmontar motor de partida, alternadores e geradores; Testar em bancada alternadores, geradores, motor de partida antes de colocar no veículo, caminhão e máquina; Verificar bancada antes de testar qualquer aparelho de corrente alternada, para o seu fiel funcionamento; Manter o ferramental de utilização durante o serviço em ordem para uma boa colocação sem danificar carcaças, suportes ou mesmo bases de assentamentos dos tais aparelhos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.

ENCANADOR

Executar serviços compreendendo as instalações hidráulicas e hidro sanitárias, bem como na montagem de conexões de PVC e metal; Conferir com projeto nível de pavimento para montagem de material hidráulico e sanitário; Realizar leitura da medição de consumo e entrega dos cupons para pagamento; Executar outras tarefas correlatas as acimas descritas, a critério de ordens superiores.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Topografia: Definições fundamentais: Norte Magnético, Norte Verdadeiro, Rumos, Azimutes e Deflexões. Planimetria: medidas lineares e angulares. Levantamento topográfico: Levantamento planimétrico, planialtimétrico e taqueométrico; Poligonação, tipos de poligonais: aberta, fechada e enquadrada, poligonais por deflexão e ângulo interno, Intersecção a ré e a vante, fundamentos da irradiação; Cálculo de coordenadas e de áreas; Levantamentos híbridos: Integração de posicionamento espacial e terrestre: fundamentos e aplicações; Posicionamento terrestre utilizando Estação Total: Poligonais eletrônicas, irradiamento. Processamentos, cálculo de coordenadas e de áreas. Operação de equipamentos para levantamentos topográficos cadastrais. Cadastro Rural e Urbano: Definições; Cadastro técnico e mapeamento; Planta Cadastral; Cadastro Urbano e Cadastro Rural. Fotogrametria: Definição, objetivo e princípio fundamental da aerofotogrametria. Levantamento Aerofotogramétrico: Projetos, vôo, trabalhos de campo; reambulação: material que deve ser obtido em campo, elementos duvidosos, materiais utilizados. Foto interpretação: Conceitos básicos (definições, tipos de foto-interpretação - visual e automática). Geodésia: conceitos de geóide, elipsóide coordenadas geodésicas; transporte de coordenadas, sistemas de referências: Realizações e transformações de sistemas de referências; Referenciais utilizados no Brasil; Referenciais associados ao GPS; Transformação entre referenciais. O Sistema Geodésico Brasileiro (RBMC, Redes Estaduais e demais). Teoria e prática do sistema de posicionamento global (GPS): Introdução ao Posicionamento por satélite (GPS); As observáveis GPS; Posicionamento relativo estático e estático rápido; Posicionamento relativo semi-cinemático; Posicionamento relativo cinemático; Coleta de dados GPS a campo; Processamento de dados e análise dos resultados. Cartografia: Escala métrica; o sistema de projeção UTM; convenções cartográficas para a escala cadastral rural; classificação das projeções quanto à propriedade que conserva e superfície auxiliar de projeção; uso e aplicação dos diversos sistemas de projeção. Geoprocessamento: Sistemas de Informações Geográficas - SIG: Conceitos básicos: caracterização e componentes. Sensoriamento Remoto: Princípios da Radiação, Sistemas Sensores e Radar, Processamento de Imagens. Normas da ABNT (NBR-13.113). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FISCAL DE SERVIÇO URBANO

Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; Orienta a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade; Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; Executar tarefas afins, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; Orientação e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; Fiscalização da higiene das vias e logradouros públicos; Fiscalização de diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivos de diversão em logradouros públicos sem autorização; Fiscalização da poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; Manutenção e atualização de cadastro de feirantes; Controle de horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; Acompanhamento dos serviços urbanos municipais; Executar outras atribuições correlatas às acima descritas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, conforme disposição na lei do Plano Diretor; Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL SANITÁRIO

Controle de alimentos chegados a Poxoréu; Inspeção de pescados e mariscos; Reinspeção de carne e peixe nos mercados e frigoríficos de Poxoréu; Coleta de amostra de alimento para exames bromatológicos; Fiscalização dos demais locais de produção, beneficiamento e venda de gêneros alimentícios; Fiscalização periódica em determinados locais que comercializam alimentos e careçam de ação especial; Controle dos vendedores e manipulação de gêneros alimentícios; Intercâmbio com organismos envolvidos no controle de alimentos; Fiscalização a locais de comércio e indústria, no que concerne a segurança e higiene do trabalho; Controlar as drogas e medicamentos em uso no Município; Controlar as farmácias e estabelecimentos congêneres quanto ao prazo de validade dos medicamentos; Controlar a venda e uso de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes ; Esclarecer profissionais e comerciantes, sobre os problemas relativos ao uso de medicamentos sem controle e orientação médica; Ação fiscalizadora e constante combate do charlatanismo; Intercâmbio com conselho afins; Executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias,disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo. Lei 8080/90 e 8142/90. Ética e Legislação profissional.Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

LIMPEZA PREDIAL

Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio; Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Executar os serviços de limpeza e conservação; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Realizar serviços braçais como recolhimento de lixo, limpeza de bueiros, varrição de ruas, praças, parques e jardins, capinagem, plantação de mudas em geral, poda de árvores e arbustos e etc; Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei Orgânica Municipal.

MECÂNICO VEÍCULOS LEVES

Cujas principais atividades são relacionadas a montagem, reparação e manutenção de veículos da frota da Prefeitura de Poxoreu em veículos leves, ônibus e caminhões e outros pertinentes à função.

MECÂNICO VEÍCULOS PESADOS

Cujas principais atividades são relacionadas a montagem, reparação e manutenção de veículos da frota da Prefeitura de Poxoreu em motores diesel, máquinas pesadas e outros pertinentes à função.

MONITOR DE CRECHE

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade.

MOTORISTA

Cujas principais atividades são: conduzir os veículos de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

NUTRICIONISTA

Nutrição Humana: Macro e micronutrientes (funções, fontes, interações, necessidades, metabolismo) para cada ciclo da vida. (gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade. Nutrição Clínica: Avaliação Nutricional e metabolismo na prática clínica; cuidado nutricional em patologias diversas tais como do trato digestório, patologias cardiovasculares, anemias, hipertensão, patologias endócrinometabólicas, patologias renais, doenças neoplásicas, obesidade; Interação Drogas x Nutrientes, etc. Alimentação Coletiva: Manual de Boas Práticas, POPs (Procedimento Operacional Padronizado), DVAs (doenças veiculadas por alimentos); Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética. Planejamento e Administração de UANs (Unidade de Alimentação e Nutrição), Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos; condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Saúde Coletiva: PNAE (Programa de Alimentação Escolar); PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição); Epidemiologia Nutricional; Doenças Carenciais de Magnitude no Brasil;. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ODONTÓLOGO

Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatria. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

OPERADOR DE MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora; remover solo e material orgânico; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições afins. Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares; planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Desempenhar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS : MOTONIVELADORA

Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora; remover solo e material orgânico; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições afins. Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares; planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Desempenhar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA

Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora; remover solo e material orgânico; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições afins. Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares; planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Desempenhar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE TRATOR

Compreende as atribuições que se destinam a operar trator de pneus e rolos compactadores nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da retroescavadeira; executar outras atribuições afins.

ORIENTADOR SOCIAL

O exercício das funções deve recair em profissional que tenha conhecimento básico em informática com capacidade de trabalho em equipe e experiência de atuação em Programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, principalmente no que tange as questões da infância e da juventude, cabendo: Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissionais de referência do CRAS; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo; Manter atualizado o sistema de informações; Registrar a frequência dos jovens e ações desenvolvidas encaminhando- as mensalmente ao profissional do CRAS; Realizar visitas domiciliares e escolares; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato.

PROFESSOR - PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Di-

retrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO

Psicologia geral e do Desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; psicopatologia geral; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos gerais sobre psicofármacos; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Abordagens: psicanalítica, cognitivo-comportamental, Behaviorista, Gestalt, Fenomenologia. Estrutura e funcionamento do aparelho psíquico. Desenvolvimento da personalidade, psicodiagnóstico, entrevista psicológica, serviços de saúde mental. Técnicas e exames psicológicos, fundamentos teóricos dos processos grupais. Psicologia em Recursos Humanos. Estratégias de pesquisa, as bases biológicas do comportamento, a memória, a linguagem, o pensamento, o desenvolvimento humano, as teorias da personalidade, o enfrentamento do estresse, os transtornos psíquicos, técnicas de psicoterapia, transtornos psicopatológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO CLÍNICO

Psicologia geral e do Desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; psicopatologia geral; interpretação de sinais e sintomas; conhecimentos gerais sobre psicofármacos; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação; Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Abordagens: psicanalítica, cognitivo-comportamental, Behaviorista, Gestalt, Fenomenologia. Estrutura e funcionamento do aparelho psíquico. Desenvolvimento da personalidade, psicodiagnóstico, entrevista psicológica, serviços de saúde mental. Técnicas e exames psicológicos, fundamentos teóricos dos processos grupais. Psicologia em Recursos Humanos. Estratégias de pesquisa, as bases biológicas do comportamento, a memória, a linguagem, o pensamento, o desenvolvimento humano, as teorias da personalidade, o enfrentamento do estresse, os transtornos psíquicos, técnicas de psicoterapia, transtornos psicopatológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma). Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência, enzimaimunoensaio, fator reumatóide). Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços). Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos). Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altiroétricos; Efetuar nivelamentos geográficos, localizando, na área a ser levantada, o ponto referência, utilizando cartas geográficas e/ou desenhos, instalando a leitura e registrando os dados obtidos em cadernos topográficos; Realizar levantamentos da área demarcada, posicionamento e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição, referências de nível e outras características da superfície terrestre da área subterrânea e de edifícios. Determinar e implantar marcos básicos, anotando cotas e coordenadas, de acordo com o projeto de construção; Realizar trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de localização de demais elementos, para orientação na .execução dos trabalhos; Elaborar "croquis" de nivelamento e perfis estabelecidos; Descrever o perfil do terreno, com anotações de medições e de cálculos efetuados, transcrevendo as cotasbases, para determinação

do perfil desejado; Auxiliar no balizamento, das diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar a sua precisão; Efetuar cálculos trigonométricos, mediante dados verificados, na execução do levantamento; Executar outras tarefas correlatas.

VIGILANTE

Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização de pessoas para ingresso nas repartições públicas; Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento; Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; Executar outras tarefas semelhantes.

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO- 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

VAGA A QUAL CONCORRE: _____

Nome Completo:_____

Filiação:_____

_____

Nacionalidade: _____

Natural: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física- CPF: _____

Titulo de Eleitor:_____ Zona: _____Seção: _____

Endereço Residencial:

Telefone: _____

Protocolo de requerimento de inscrição:

n.º da inscrição_____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO II – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 001/2021.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
11/11/2021	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e **www.poxoreu.mt.gov.br**
11/11//2021	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
18/11/2021 a 24/11/2021	Inicio: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Período de Inscrições	Inscrição no Ginásio de Esportes Cinquentão
26/11/2021	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
29/11/2021	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo para recurso da Lista de Inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
30/11/2021	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
12/12/2021	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(7h) Local: Escola Estadual Frankilin Cassiano(7h)
13/12/2021	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
14/12/2021	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
15/12/2021	16:00	Resultado do Gabarito Definitivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
16/12/2021	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
17/12/2021	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo do Recurso Contra resultado geral	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
21/12/2021	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoréu,10 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2230/2021- INCLUSÃO DE PROJETO NA LDO

LEI N.º 2.230/2021 Poxoréu – MT, 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre inclusão na LDO 2021, LOA 2021, E PPA 2018/2021 o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica incluída na LDO 2021, LOA 2021, E PPA 2018/2021, os seguintes Projetos:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20- Agricultura

Sub- Função: 605- Abastecimento

Programa: 0017 – Agricultura familiar

Projeto/Atividade: 2137- Apoio financeiro a associação Santo Antônio da Aldeia

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais

Valor: R$ 40.000,00

Art.4º. O Executivo Municipal obrigatoriamente fará os ajustes necessários na Lei Orçamentária, visando a compatibilidade dos orçamentos bem como dispositivos legais referente a fonte de recursos.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 01 de novembro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: **MISSÃO SAL. MSMT – CENTRO JUVENIL S.JOÃO BATISTA**

OBJETO: S**erviço de convivência e fortalecimento de vínculos em espaço próprio da OSC para atendimento de crianças e adolescentes, de forma gratuita, no Município de Poxoréu/MT, através do TORCIDA PELA VIDA, em** conformidade com Edital n.º 001/2021 - Chamamento Público - Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu/MT, publicado em D.O/AMM/MT, datado de 23 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 30/11/2022.

VALOR Global: R$ 85.000,00 (oitenta e Cinco Mil Reais)

DOTAÇÃO: 3.350.43.00.00 – Subvenções Sociais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO PARTILHAR**

OBJETO: S**erviço de convivência e fortalecimento de vínculos em espaço próprio da OSC para atendimento de crianças e adolescentes, de forma gratuita, no Distrito de Alto Coité, Município de Poxoréu/MT, através do PROJETO ACORDAR, em** conformidade com Edital n.º 001/2021 - Chamamento Público - Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu/MT, publicado em D.O/AMM/MT, datado de 23 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 30/11/2022.

VALOR Global: R$ 85.000,00 (oitenta e Cinco Mil Reais)

DOTAÇÃO: 3.350.43.00.00 – Subvenções Sociais

Poxoréu – MT, 10 de novembro de 2021

LAURA CRISTINA XAVIER S. MENEZES GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – L

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – L

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os **Autos do Processo nº 1000543-97.2019.9.11.0014**, **RETIFICA** o resultado final das provas (escritas objetivas + prática) para o cargo de Motorista, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
387982	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	15/03/1979	18,0	6,0	6,0	48,0	78,0	100,0	89,0	1.
385301	ANTONIO ZEFERINO DA SILVA NETO	04/06/1976	12,0	10,0	10,0	45,0	77,0	100,0	88,5	2.
385791	SANDRO DA SILVA SANTOS	13/07/1982	16,0	6,0	6,0	48,0	76,0	100,0	88,0	3.
387957	RENATO DA COSTA SANTANA	25/08/1980	16,0	4,0	6,0	48,0	74,0	100,0	87,0	4.
382939	ARLINDINEI DUTRA GALVÃO	12/04/1996	14,0	6,0	8,0	45,0	73,0	100,0	86,5	5.
388704	WARLEY FURTADO GOMES	25/09/1983	14,0	6,0	4,0	48,0	72,0	100,0	86,0	6.
387195	JACKSON LEONEL DE OLIVEIRA	17/03/1988	16,0	6,0	4,0	45,0	71,0	100,0	85,5	7.
387727	DENILDO CARLOS DE ALBUQUERQUE	13/07/1974	14,0	6,0	6,0	51,0	77,0	93,0	85,0	8.
388714	ADAILTON ALVES	29/12/1983	14,0	6,0	2,0	48,0	70,0	100,0	85,0	9.
384765	CLEITON CARDOSO DOS SANTOS	24/02/1992	14,0	8,0	6,0	42,0	70,0	100,0	85,0	10.
389611	CLAUDINEI DE SOUZA DIAS	09/04/1977	10,0	8,0	10,0	42,0	70,0	100,0	85,0	11.
387500	VALKINER ALEXANDRE CARDOSO DINIZ	20/06/1977	16,0	6,0	4,0	42,0	68,0	100,0	84,0	12.
384077	ROBSON ROGERIO SOUZA REIS	28/10/1982	14,0	6,0	2,0	45,0	67,0	100,0	83,5	13.
386219	ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA	03/06/1982	12,0	4,0	6,0	45,0	67,0	100,0	83,5	14.
387181	ALVINO GONÇALVES	17/04/1968	16,0	8,0	4,0	39,0	67,0	100,0	83,5	15.
386201	MARCELO CAETANO	15/09/1983	14,0	6,0	4,0	42,0	66,0	100,0	83,0	16.
387212	JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	20/04/1987	10,0	6,0	8,0	42,0	66,0	100,0	83,0	17.
383385	ADNILSON PEREIRA DOS SANTOS	10/06/1977	12,0	8,0	8,0	42,0	70,0	93,0	81,5	18.
386061	SAULO RODRIGUES BASTOS	27/06/1991	14,0	6,0	8,0	45,0	73,0	86,0	79,5	19.
388904	LÁZARO SOARES PORTO	11/02/1970	12,0	8,0	4,0	42,0	66,0	93,0	79,5	20.
387775	MARCIO RODRIGUES IZIDORO DOS ANJOS	21/09/1960	18,0	4,0	8,0	39,0	69,0	90,0	79,5	21.
387642	CARLOS RODRIGUES VIEIRA	08/11/1984	8,0	8,0	2,0	33,0	51,0	100,0	75,5	22.
387545	AGNALDO FERNANDES PASSOS	13/03/1978	12,0	10,0	8,0	45,0	75,0	*	-0-	Não aprovado
389681	EDNALDO RODRIGUES MONTALVÃO	09/11/1976	10,0	6,0	6,0	45,0	67,0	*	-0-	Não aprovado
389558	RENATO PEDRO SILVA	02/09/1982	8,0	4,0	4,0	51,0	67,0	*	-0-	Não aprovado
389317	ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS	19/03/1991	14,0	6,0	8,0	42,0	70,0	*	-0-	Não aprovado
387553	ADRIANO DAS NEVES SOBRINHO	30/03/1988	16,0	4,0	6,0	42,0	68,0	N/C	-0-	Desclassificado
388701	AGNALDO SILVA DE SOUZA	26/10/1976	16,0	6,0	6,0	45,0	73,0	N/C	-0-	Desclassificado

384247	CLÁUDIO JOSÉ AGUIAR CASTELHANO	02/01/1966	16,0	8,0	6,0	42,0	72,0	N/C	-0-	Desclassificado
385338	GENIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	26/05/1981	18,0	6,0	6,0	45,0	75,0	N/C	-0-	Desclassificado
384037	LUCIANO FERREIRA MARQUES	28/05/1977	12,0	8,0	6,0	39,0	65,0	N/C	-0-	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE:**

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
387642	CARLOS RODRIGUES VIEIRA	08/11/1984	8,0	8,0	2,0	33,0	51,0	100,0	75,5	1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Poxoréu - MT, 10 de novembro de 2021.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.231/2021- AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM MINI PRODUTORES RURAIS

LEI N.º 2.231/2021 Poxoréu/MT, 10 de novembro de 2021.

Autoriza firmar convênio com a Associação dos Mini Produtores Rurais "Santo Antônio da Aldeia", para os fins de interesse público que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação dos Mini Produtores Rurais "Santo Antônio da Aldeia", criada em 03/11/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.939.605/0001-78, com sede no Assentamento Santo Antônio da Aldeia, s/n.º, na Zona Rural do Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, objetivando o repasse de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única, para a aquisição e instalação de materiais hidráulicos correlatos a construção de 01 barracão que servirá à própria comunidade de assentados.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo será depositado diretamente na conta da Associação beneficiária, a saber: Agência n. º 0553-3 – Conta Corrente n.º 5.257-4, Banco do Brasil.

Art. 2.º A Associação dos Mini Produtores Rurais Santo Antônio da Aldeia, fica obrigada a prestar contas da efetiva utilização do valor mencionado no artigo 1.º desta Lei, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o efetivo repasse, anexando na mencionada prestação de contas:

I – Cópia do CNPJ e Ata de Constituição da Associação, bem como de sua Diretoria, devidamente autenticados;

II – Cotação de preços realizada para aquisição dos produtos/serviços necessários à compra e instalação dos materiais pagos com a verba pública municipal repassada;

III – Notas fiscais que demonstrem os valores pagos e fotos do serviço concluído.

§ 1.º Em caso de não utilização completa dos recursos destinados por intermédio desta Lei, assim aferido pela prestação de contas, deverá a Associação dos Mini Produtores Rurais Santo Antônio da Aldeia, reembolsar aos cofres públicos o saldo não utilizado no evento.

Art. 3.º É vedado o desvio de finalidade na utilização dos recursos repassados por esta Lei, sob pena de responsabilização.

Art. 4.º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, abertas no presente exercício mediante Leis específicas.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.229/2021- AUTORIZA ABRIR CRÉDITO

Lei nº 2.229/2021 Poxoréu/MT, 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional por anulação de dotação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20- Agricultura

Sub- Função: 605- Abastecimento

Programa: 0017 – Agricultura familiar

Projeto/Atividade: 2137- Apoio financeiro a associação Santo Antônio da Aldeia

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais

Valor: R$ 40.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração

Função: 04- Administração

Sub- Função: 122- Administração Geral

Programa: 0003-Administração Geral

Projeto/Atividade: 1003- Reforma do Paço Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Valor: 40.000,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 01 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/09/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

JURIDICO
LEI 2.228/2021- ALTERA A LEI 1858/2021

LEI N.º 2.228/2021 Poxoréu, 09 de novembro de 2021.

ALTERA A LEI 1858/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGOS 188 E 190 DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Altera o art. 2º para incluir a alínea "f", passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º. *Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:*

I. assistência a situações de calamidade pública ou de urgência;

II. combate a surtos endêmicos;

III. Admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;

IV. admissão de professor provisório, professor substituto e professor visitante;

V. admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

VI. atividades:

a) de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família - PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas; e de segurança pública;

b) de atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais;

c) finalísticas do Pronto Atendimento Médico Municipal;

d) de vigilância e inspeção, relacionados à defesa da agropecuária, de outras criações de animais e do abastecimento, para atendimento de situações emergenciais, inclusive de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

e) de técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios com a União ou com o Estado, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

f) Cadastrador de Regularização fundiária-Temporário para os programas e projetos de regularização fundiária da Sede e Distritos.

g) para serviços técnicos temporários, para desenvolvimento de projetos, cuja função não consta no quadro de servidores.

Art. 2º. Acrescenta o Art. 4º-A na forma mencionada abaixo:

Art.4º-A O processo seletivo terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 ano, sendo que os contratos desses poderão ser prorrogados conforme necessidade de emergência da Administração pública.

Art. 3º- Altera-se o art. 7º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º.*A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com as Tabelas Remuneratórias trazidas pelas Leis Municipais n.º* ***1953/2019, 1954/2019*** *e* ***1955/2019****, bem como por suas posteriores alterações, sempre equivalente ao valor correspondente ao ingresso inicial no cargo [Classe e Nível, nos casos das Leis n.º 1.953 e 1.555/2012 e Piso Nacional, no caso da Lei n.º 1.954/2019].*

Art. 4º-Esta Lei altera o quadro único de cargos anexos, adequando-a com a necessidade de emergência, conforme anexo único.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu, 04 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 11/4/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ANEXO ÚNICO

Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Advogado	CR	-----	40	Ensino Superior em Direito + Registro na OAB
Agente Administrativo	CR	-----	40	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde	CR	-----	40	Ensino Médio
Agente de Combate a Endemias	CR	-----	40	Ensino Médio
Agente de Serviços Gerais	CR	-----	40	Ensino Fundamental Incompleto
Assistente Social	CR	-----	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Auxiliar de Encanador	CR	-----	40	Ensino Fundamental Incompleto

Auxiliar de Laboratório	CR	-----	40	Ensino Médio
Bioquímico	CR	-----	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Contador	CR	-----	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Controlador Interno	CR	-----	40	Ensino Superior
Coveiro	CR	-----	40	Ensino Fundamental Incompleto
Eletricista	CR	-----	40	Ensino Médio mais curso profissionalizante
Eletricista de Automóveis	CR	-----	40	Ensino Médio mais curso profissionalizante
Encanador	CR	-----	40	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	CR	-----	40	Ensino Superior Específico em Enfermagem com registro no Conselho Regional - COREN
Enfermeiro Pronto Atendimento	CR	-----	12 por 36	Ensino Superior Específico em Enfermagem com registro no Conselho Regional – COREN + Experiência de 1 ano em Pronto Atendimento
Engenheiro Agrônomo	CR	-----	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Engenheiro Civil	CR	-----	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Fiscal de Serviços Urbanos	CR	-----	40	Ensino Médio
Fiscal de Tributos	CR	-----	40	Ensino Médio
Fiscal Sanitário	CR	-----	40	Ensino Médio
Fisioterapeuta	CR	-----	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Fonoaudiólogo	CR	-----	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Guarda Municipal	CR	-----	40	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico (Veículos Leves)	CR	-----	40	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico (Máquinas Pesadas)	CR	-----	40	Ensino Fundamental Incompleto
Médico	CR	-----	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Veterinário	CR	-----	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Motorista	CR	-----	40	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH A, B, C, D e E
Motorista (Caçambeiro)	CR	-----	40	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH A, B, C, D e E
Nutricionista	CR	-----	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Odontólogo	CR	-----	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Operador de Máquinas (Nível I)	CR	-----	40	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas (Nível II)	CR	-----	40	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas (Nível III)	CR	-----	40	Ensino Fundamental Incompleto
Psicólogo	CR	-----	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Técnico Agropecuário	CR	-----	40	Ensino Médio, mais curso profissionalizante
Técnico em Laboratório (Análises Clínicas)	CR	-----	40	Ensino Médio, mais curso profissionalizante
Técnico em Administração	CR	-----	40	Ensino Médio, mais curso profissionalizante
Técnico em Enfermagem	CR	-----	40	Ensino Médio, mais curso profissionalizante
Técnico em Informática	CR	-----	40	Ensino Médio, mais curso profissionalizante
Técnico em Segurança do Trabalho	CR	-----	40	Ensino Médio, mais curso profissionalizante
Técnico em Agrimensura	CR	-----	40	Ensino Médio, mais curso profissionalizante
Biólogo	CR	-----	40	Ensino Superior (Bacharelado)
Agente de Serviços Gerais Cozinheiro)	CR	-----	40	Ensino Fundamental + Experiência na área
Cuidador de Idoso	CR	-----	12/36	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Avaliação Psicológica + Entrevista
Cuidador Infantil	CR	-----	12/36	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Avaliação Psicológica + Entrevista
Instrutor de Artesanato	CR	-----	40	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área
Instrutor de Dança	CR	-----	40	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área
Instrutor de Esportes	CR	-----	40	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área
Instrutor de Informática	CR	-----	40	Ensino Médio Completo + Capacitação na área
Instrutor de Música	CR	-----	40	Ensino Médio Completo + Experiência na área
Agente de Serviços Gerais (Lavadeira)	CR	-----	40	Ensino Fundamental Completo
Orientador Social	CR	-----	40	Ensino Médio Completo
Técnico em Higiene Dental	CR	-----	40	Ensino Médio + Curso Técnico ou Profissionalizante
Professor	CR	-----	A depender da quantidade de aulas contratadas	Magistério ou Licenciatura Plena
Técnico em Informática	CR	-----	30	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)
Nutricionista	CR	-----	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Fonoaudiólogo	CR	-----	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Motorista	CR	-----	40	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)
Mecânico	CR	-----	40	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)
Nutrição Escolar – Merendeira	CR	-----	40	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)
Monitor de Creche	CR	-----	40	Ensino Médio Regular, Magistério ou Pró-Infantil + curso de capacitação para Monitor de Creche (160 horas)
Vigilante	CR	-----	40	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)
Apoio Educacional II (Manutenção de Infraestrutura)	CR	-----	30	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)
Cadastrador de Regularização fundiária-Temporário	CR	------	40	Ensino Médio
Atendente de PSF	CR	-------	40	Ensino Médio
Engenheiro em agrimensura	CR	------	40	Nível Superior

(**) – O VENCIMENTO serÁ proporcional Às aulas lecionadas.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Mun

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, torna público a Retificação do Edital, Processo licitatório nº 64/2021. Fica alterado os itens, 2.2 - O prazo máximo previsto para a entrega do objeto ora licitado será de 05 Dias a partir da ordem de início de serviços pela Secretaria competente.

ONDE-SE LÊ:

2.2: 2.2 - O prazo máximo previsto para a entrega do objeto ora licitado será de 30 Dias a partir da ordem de início de serviços pela Secretaria competente.

13.1 A prazo para entrega do Objeto será de 30 Dias contado a partir da data da "Ordem de Início dos serviços", que será expedida pela autoridade competente.

13.2 Da Entrega do objeto, será de no máximo 30 dias.

3 DA VIGÊNCIA

2.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos Objetos ora licitados é de máximo 30 (trinta) dia corrido a partir da entrega da nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega dos serviços previstos no Contrato de registro de preço (Sistema).

LEIA-SE:

2.2: 2.2 - O prazo máximo previsto para a entrega do objeto ora licitado será de 05 Dias a partir da ordem de início de serviços pela Secretaria competente.

13.1 A prazo para entrega do Objeto será de 05 Dias contado a partir da data da "Ordem de Início dos serviços", que será expedida pela autoridade competente.

13.2 Da Entrega do objeto, será de no máximo 05 dias.

3 DA VIGÊNCIA

2.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos Objetos ora licitados é de máximo 05 (cinco) dia corrido a partir da entrega da nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega dos serviços previstos no Contrato de registro de preço (Sistema).

RAFAEL DOS REIS FARIAS

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N°. 2139/2021 DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021 "DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N°. 2139/2021

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021

"DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no dia 11 de novembro de 2021, em homenagem do Poder Público Municipal *"post mortem"* **do Senhor Carlinhos Marsango, (04/01/1957 à 10/11/2021).**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 113/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 113/2020

EMPRESA: PAULO FERREIRA LEMES- ME CNPJ N º 19.068.973/0001-90

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do contrato nº 113/2020 , observados todos os trâmites legais

CONSIDERANDO que apesar de ter firmado o contrato com o vencimento ate o dia 21/12/2021com intuito que fosse prestado serviços com MAQUINAS PESADAS POR HORAS TRABALHADAS E CAMINHOES POR DIARIAS , e que mesmo após emitido a ordem de serviço a contratada não compareceu conforme relatório do fiscal de contrato.

CONSIDERANDO que foi entendido pela administração os princípios constitucionais da ampla defesa e o contraditório.

Sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis , haja vista o interesse publico devidamente justificado embasado no art. 78, I E IV da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes TERMO DE REFERENCIA – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua São João, no dia 25/11/2021 às 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo email licitacaorbz@gmail.com e pelo telefone (66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 11 de novembro de 2021.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 327, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 327, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Corrobora a nomeação dos representantes do poder Executivo e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA- e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **LUIZ CARLOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º Corroborar a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, indicados pelos respectivo órgão e entidades para que possam constituir integralmente o Conselho em atividade, referente ao período de 04 de Novembro de 2021 a 04 de Novembro de 2023.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO Titular: Ednalva Elizete de Souza **Suplente**: Adnilson Zanol **Titular:** Sandra Alves da Costa **Suplente:** Mirian Liberina Vendramini **Titular**: Amanda Thuanny Dias Lima **Suplente**: Vanderléia Rodrigues Alves **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL Igreja Católica Titular:** Marileusa Alves de Serqueira Oliveira **Suplente** Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE da Escola Estadual "Deputado Francisco Eduardo Rangel Torres" Titular:** Silvéria Pereira **Suplente:** Adri-

any Sabrine Ferreira **Pastoral da Criança Titular:** Maria José da Silva **Suplente:** Lucileila Fernandes da Rocha

Art 2º O CMDCA compor-se-á de representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, que se vinculam á área, todos respectivamente nomeados por ato de Prefeito, conforme disposto na Lei Municipal nº 606/2013.

Art 3º As atribuições dos Membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor e por se tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo dispensa de suas atribuições habituais quando em horário de expediente para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, Cabendo a Administração viabilizar condições para o fiel cumprimento das referidas atribuições.

Art 4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE DÊ CIÊNCIA

Gabinete do Prefeito Edifício do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 04 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS

- Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***aquisição de caminhão trucado paraserequipado com caçamba, e caminhão equipadocombetoneira,*** conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 26/11/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 79/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA, RUA MARTINHA FRANCISCA SANTOS, JARDIM OLIVEIRA, COMUNIDADE AGPE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 190.129,05 (CENTO E NOVENTA MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 98/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 98/2021, tendo como objeto: "CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PRONAF, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEIS HORIZOTAL E BOMBAS, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS ESTUDANTES – ANEXO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DE RONDNÓPOLIS ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

J. A. TAVEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor total da obra de R$ 938.308,00 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e oito reais).

Rondonópolis-MT, 10 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, torna público que houve **retificação** no Edital e Termo de Referência visando a ampliação da disputa, adiamos o prazo inicialmente estabelecido para a **contratação de empresa para prestação de serviço de internet, destinada a atender às necessidades da prefeitura municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 26/11/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 11 de novembro de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 78/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADO NO PARQUE UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 4.000.196,90 (QUATRO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 001/2020

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito, tomou posse a Srª **VIVIANE APARECIDA DE SOUZA MELEGARI**, brasileira, portadora de Carteira de identidae nº 2227931-8, e CPF nº 039.213.341-52, residente e domiciliada na Rua Ulisses Cuiabano, nº 7/8B – Santa Isabel, neste município para o Cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, carga horária de 40 horas semanais, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 1.234/2011. A nomeada comprovou neste ato através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego, ou função pública remunerada da Administração direta ou Autarquia, Empresa Publica, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A Servidora cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo concursado, durante o qual será realizado avaliação de desempenho semestral, requisito necessário para tornar estável o servidor.

Rosário Oeste – MT, 23 de Março de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO

Diretor Departamento Recursos Humanos

De acordo,

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA MELEGARI

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 191 - 2021

PORTARIA Nº 191/2021

de 11 de Novembro de 2021

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) de caráter efetivo do Município de Rosário Oeste – MT nos termos do artigo 63, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 1.234/2011*, e dá outras providencias".*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria Administrativa 045/2012 que atribui a vacância do cargo de monitor da educação (TDI) da servidora **NILDICEIA LUCIA DA SILVA** datada de 16.03.2012;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de Monitor da Educação nos termos do artigo 63, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 1.234/2011 a pessoa de **NILDICEIA LUCIA DA SILVA**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 16 de março de 2012.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 11 de Novembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM TELEVISOR SMART 65, UHD 4K, WIFI, PROCESSADOR CRISTAL**, em atendimento Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 044/2021; e) Cobertura Orçamentária: 03. 003.04.122.0003.2008.44.90.52.61; f) Valor: R$ 5.480,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS); g) Contratada: ROBERIO BARBOSA MORAES CNPJ: 36.919.346/0001-35; h) Autorizado: em 09/11/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 11/11/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

Presidente da CPL

JURÍDICO
LEI N. 688, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2022 à 2025.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos constantes desta Lei

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário

Salto do Céu / MT, 11 **de** novembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.00.0(	RECEITAS CORRENTES		17.234.607,20	20.109.041,12	22.290.484,16	22.459.080,40	24.491.778,77	25.945.383,33	27.052.979,00	28.553.723,63	29.875.244,33
1100.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕ		529.073,00	732.670,56	1.685.243,00	838.536,40	1.080.500,00	1.085.449,00	1.140.910,00	1.199.412,00	1.258.209,00
1110.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS		500.739,81	700.179,31	1.644.905,05	797.962,44	1.005.500,00	1.006.449,00	1.057.936,00	1.112.280,00	1.166.725,00
1113.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PRC		119.512,48	172.676,30	239.179,45	241.591,71	230.500,00	242.025,00	254.125,00	266.831,00	280.173,00
1113.03.0.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		119.512,48	172.676,30	239.179,45	241.591,71	230.500,00	242.025,00	254.125,00	266.831,00	280.173,00
1113.03.1.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		119.512,48	152.551,50	117.388,54	166.723,70	227.900,00	239.295,00	251.259,00	263.822,00	277.013,00
1113.03.1.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		119.512,48	152.133,08	117.388,54	166.723,70	227.900,00	239.295,00	251.259,00	263.822,00	277.013,00
1113.03.1.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		0,00	418,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		0,00	20.124,80	121.790,91	74.868,01	2.600,00	2.730,00	2.866,00	3.009,00	3.160,00
1113.03.4.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		0,00	20.124,80	121.790,91	74.868,01	2.600,00	2.730,00	2.866,00	3.009,00	3.160,00
1118.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTAI		381.227,33	527.503,01	1.405.725,60	556.370,73	775.000,00	764.424,00	803.811,00	845.449,00	886.552,00
1118.01.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		165.401,43	298.256,12	383.726,37	337.415,96	458.000,00	480.924,00	505.087,00	530.450,00	557.123,00
1118.01.1.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE		68.642,59	81.356,43	110.782,54	118.254,11	157.000,00	164.924,00	173.237,00	181.964,00	191.123,00
1118.01.4.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "II		96.758,84	216.899,69	272.943,83	219.161,85	301.000,00	316.000,00	331.850,00	348.486,00	366.000,00
1118.02.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, C		215.825,90	229.246,89	1.021.999,23	218.954,77	317.000,00	283.500,00	298.724,00	314.999,00	329.429,00
1118.02.3.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL		215.825,90	229.246,89	1.021.999,23	218.954,77	317.000,00	283.500,00	298.724,00	314.999,00	329.429,00
1118.02.3.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL		205.800,10	224.806,97	1.020.147,93	218.200,69	260.000,00	272.500,00	286.024,00	301.575,00	315.154,00
1118.02.3.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL		25,80	200,74	40,57	25,50	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.350,00
1118.02.3.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL		0,00	4.033,54	1.618,85	662,57	55.000,00	9.000,00	10.500,00	11.024,00	11.575,00
1118.02.3.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL		10.000,00	205,64	191,88	66,01	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.350,00
1120.00.0.0.00.0(	TAXAS		28.333,19	32.491,25	40.337,95	40.573,96	75.000,00	79.000,00	82.974,00	87.132,00	91.484,00
1121.00.0.0.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODEI		952,33	15.488,15	18.784,53	20.690,95	38.000,00	40.050,00	42.187,00	44.416,00	46.742,00
1121.01.0.0.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E		952,33	15.488,15	18.784,53	20.690,95	38.000,00	40.050,00	42.187,00	44.416,00	46.742,00
1121.01.1.0.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E		952,33	15.488,15	18.784,53	20.690,95	38.000,00	40.050,00	42.187,00	44.416,00	46.742,00
1122.00.0.0.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV		27.380,86	17.003,10	21.553,42	19.883,01	37.000,00	38.950,00	40.787,00	42.716,00	44.742,00
1122.01.0.0.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV		27.380,86	17.003,10	21.553,42	19.883,01	37.000,00	38.950,00	40.787,00	42.716,00	44.742,00
1122.01.1.0.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV		27.380,86	17.003,10	21.553,42	19.883,01	37.000,00	38.950,00	40.787,00	42.716,00	44.742,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1200.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÕES		109.842,49	133.967,73	195.971,94	160.870,10	190.000,00	199.500,00	210.000,00	220.000,00	231.000,00
1240.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO I		109.842,49	133.967,73	195.971,94	160.870,10	190.000,00	199.500,00	210.000,00	220.000,00	231.000,00
1240.00.1.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO I		109.842,49	133.967,73	195.971,94	160.870,10	190.000,00	199.500,00	210.000,00	220.000,00	231.000,00
1300.00.0.0.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL		77.610,20	47.843,23	52.366,94	20.518,84	40.600,00	38.853,80	40.886,44	42.984,31	45.193,76
1320.00.0.0.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS		77.610,20	47.843,23	52.366,94	20.518,84	40.600,00	38.853,80	40.886,44	42.984,31	45.193,76
1321.00.0.0.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIA		77.610,20	47.843,23	52.366,94	20.518,84	40.600,00	38.853,80	40.886,44	42.984,31	45.193,76
1321.00.1.0.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA		77.610,20	47.843,23	52.366,94	20.518,84	40.600,00	38.853,80	40.886,44	42.984,31	45.193,76
1321.00.1.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA		77.610,20	47.843,23	52.366,94	20.518,84	40.600,00	38.853,80	40.886,44	42.984,31	45.193,76
1321.00.1.1.01.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE		46.963,40	38.404,05	37.116,50	8.461,52	23.600,00	21.005,00	22.141,00	23.317,00	24.534,00
1321.00.1.1.02.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE		30.646,80	9.439,18	15.250,44	12.057,32	17.000,00	17.848,80	18.745,44	19.667,31	20.659,76
1600.00.0.0.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS		133.298,74	126.529,03	181.135,38	118.289,79	151.000,00	158.700,00	166.774,00	175.242,00	184.324,00
1610.00.0.0.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC		133.298,74	0,00	83.394,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,00	18.232,00
1610.01.0.0.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC		133.298,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.1.0.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC		133.298,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.02.0.0.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PR(		0,00	0,00	83.394,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,00	18.232,00
1610.02.1.0.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PR(		0,00	0,00	83.394,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,00	17.364,00	18.232,00
1690.00.0.0.00.0(	OUTROS SERVIÇOS		0,00	126.529,03	97.741,38	118.289,79	136.000,00	142.950,00	150.237,00	157.878,00	166.092,00
1690.99.0.0.00.0(	OUTROS SERVIÇOS		0,00	126.529,03	97.741,38	118.289,79	136.000,00	142.950,00	150.237,00	157.878,00	166.092,00
1690.99.1.0.00.0(	OUTROS SERVIÇOS		0,00	126.529,03	97.741,38	118.289,79	136.000,00	142.950,00	150.237,00	157.878,00	166.092,00
1700.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		15.815.279,32	17.883.107,21	20.173.420,71	21.320.855,27	23.025.678,77	24.458.480,53	25.489.608,56	26.910.885,32	28.150.517,57
1710.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE		8.867.837,08	9.341.528,85	11.039.931,24	12.313.271,08	12.242.665,37	13.279.632,37	13.745.116,44	14.581.270,25	15.199.811,63
1718.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESP		8.867.837,08	9.341.528,85	11.039.931,24	12.313.271,08	12.242.665,37	13.279.632,37	13.745.116,44	14.581.270,25	15.199.811,63
1718.01.0.0.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UN		7.107.516,63	7.574.636,41	8.402.154,09	8.019.171,09	10.280.665,37	10.794.000,00	11.533.698,00	12.100.381,00	12.695.401,00
1718.01.2.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI		6.067.723,27	6.497.834,18	7.005.159,97	6.619.330,31	8.750.000,00	9.187.500,00	9.846.874,00	10.329.217,00	10.835.677,00
1718.01.3.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI		269.683,04	570.000,69	309.127,31	298.027,92	340.000,00	357.000,00	374.850,00	393.592,00	413.272,00
1718.01.4.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI		278.241,20	0,00	297.706,50	298.663,33	340.665,37	357.000,00	374.850,00	393.592,00	413.272,00
1718.01.5.0.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE		491.869,12	506.801,54	790.160,31	803.149,53	850.000,00	892.500,00	937.124,00	983.980,00	1.033.180,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1718.02.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇ/		70.597,01	108.203,79	108.077,81	106.406,00	150.000,00	157.500,00	165.000,00	173.000,00	182.000,00
1718.02.6.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL		70.597,01	108.203,79	108.077,81	106.406,00	150.000,00	157.500,00	165.000,00	173.000,00	182.000,00
1718.03.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		891.444,85	968.384,99	1.447.603,34	1.968.849,81	1.135.000,00	1.301.331,37	1.366.398,44	1.434.717,96	1.506.454,25
1718.03.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		891.444,85	968.384,99	1.447.020,53	928.402,90	860.000,00	1.000.078,53	1.050.082,96	1.102.586,70	1.157.716,44
1718.03.2.0.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		0,00	0,00	0,00	237.989,59	160.000,00	164.317,61	172.533,49	181.160,17	190.218,17
1718.03.3.0.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		0,00	0,00	0,00	92.514,20	60.000,00	60.033,95	63.035,65	66.187,43	69.496,80
1718.03.4.0.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		0,00	0,00	0,00	64.859,88	45.000,00	76.901,28	80.746,34	84.783,66	89.022,84
1718.03.9.0.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		0,00	0,00	582,81	645.083,24	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		394.034,01	290.870,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		394.034,01	290.870,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		188.891,48	229.158,63	256.733,83	206.565,99	192.000,00	192.975,00	202.623,00	212.753,00	223.390,00
1718.05.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EC		92.953,58	114.717,57	167.013,38	114.921,35	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,00	133.705,00
1718.05.3.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN		54.670,70	31.760,38	46.990,00	87.731,01	42.500,00	36.000,00	37.800,00	39.689,00	41.673,00
1718.05.4.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN		41.267,20	40.998,24	42.730,45	3.913,63	39.500,00	41.475,00	43.548,00	45.726,00	48.012,00
1718.05.9.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRET/		0,00	41.682,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO I		15.157,08	14.795,52	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
1718.06.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO I		15.157,08	14.795,52	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00
1718.12.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00	458.556,83	362.050,21	270.000,00	438.425,00	460.397,00	483.440,00	507.608,00
1718.12.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	0,00	458.556,83	362.050,21	270.000,00	438.425,00	460.397,00	483.440,00	507.608,00
1718.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UN		200.196,02	155.479,00	366.805,34	1.650.227,98	200.000,00	379.401,00	0,00	158.978,29	65.958,38
1718.99.1.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UN		200.196,02	155.479,00	366.805,34	1.650.227,98	200.000,00	379.401,00	0,00	158.978,29	65.958,38
1720.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS I		5.278.188,73	6.664.616,84	7.118.141,51	6.895.006,20	8.248.013,40	8.522.348,16	8.955.168,12	9.400.825,07	9.875.475,94
1728.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS -		5.278.188,73	6.664.616,84	7.118.141,51	6.895.006,20	8.248.013,40	8.522.348,16	8.955.168,12	9.400.825,07	9.875.475,94
1728.01.0.0.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E		4.886.976,35	5.252.277,37	5.872.495,85	6.240.719,41	7.377.000,00	7.743.160,00	8.137.020,00	8.541.771,00	8.973.470,00
1728.01.1.0.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS		3.640.816,68	4.056.079,28	4.540.544,55	4.898.871,51	6.000.000,00	6.300.000,00	6.620.000,00	6.950.000,00	7.300.000,00
1728.01.2.0.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA		241.145,86	282.350,75	332.373,36	297.072,31	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.286,00	364.650,00
1728.01.4.0.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D		34.254,00	27.552,15	16.057,88	13.666,08	15.000,00	16.160,00	17.170,00	18.180,00	20.200,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1728.01.5.0.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECE		942.556,19	863.063,42	961.430,01	1.008.108,03	1.020.000,00	1.070.000,00	1.125.000,00	1.180.000,00	1.240.000,00
1728.01.5.1.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECE		942.556,19	863.063,42	961.430,01	1.008.108,03	1.020.000,00	1.070.000,00	1.125.000,00	1.180.000,00	1.240.000,00
1728.01.9.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E:		28.203,62	23.231,77	22.090,05	23.001,48	42.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,00
1728.03.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		107.950,38	137.492,72	241.938,42	187.332,53	370.000,00	205.624,16	215.906,12	226.701,07	238.035,94
1728.03.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		107.950,38	137.492,72	241.938,42	187.332,53	370.000,00	205.624,16	215.906,12	226.701,07	238.035,94
1728.07.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DI		0,00	0,00	54.155,89	124.051,40	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,00	72.930,00
1728.07.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DI		0,00	0,00	54.155,89	124.051,40	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,00	72.930,00
1728.10.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS D		260.340,60	1.057.241,96	385.000,00	70.000,00	50.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
1728.10.2.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO D		260.340,60	246.369,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.2.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO D		260.340,60	246.369,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.9.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO		0,00	810.872,16	385.000,00	70.000,00	50.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
1728.10.9.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO		0,00	810.872,16	385.000,00	70.000,00	50.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
1728.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E:		22.921,40	217.604,79	564.551,35	272.902,86	391.013,40	410.564,00	431.092,00	452.646,00	475.278,00
1728.99.1.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E:		22.921,40	217.604,79	564.551,35	272.902,86	391.013,40	410.564,00	431.092,00	452.646,00	475.278,00
1728.99.1.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E:		22.921,40	217.604,79	564.551,35	272.902,86	391.013,40	410.564,00	431.092,00	452.646,00	475.278,00
1730.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIO		28.000,00	53.750,00	30.000,00	3.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIO		28.000,00	53.750,00	30.000,00	3.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.10.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS D		0,00	53.750,00	30.000,00	3.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.10.2.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO D		0,00	53.750,00	30.000,00	3.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS M		28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1738.99.1.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS M		28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INS		1.641.253,51	1.823.211,52	1.981.843,96	2.106.164,49	2.530.000,00	2.656.500,00	2.789.324,00	2.928.790,00	3.075.230,00
1758.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INS		1.641.253,51	1.823.211,52	1.981.843,96	2.106.164,49	2.530.000,00	2.656.500,00	2.789.324,00	2.928.790,00	3.075.230,00
1758.01.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		1.641.253,51	1.823.211,52	1.981.843,96	2.106.164,49	2.530.000,00	2.656.500,00	2.789.324,00	2.928.790,00	3.075.230,00
1758.01.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		1.641.253,51	1.823.211,52	1.981.843,96	2.106.164,49	2.530.000,00	2.656.500,00	2.789.324,00	2.928.790,00	3.075.230,00
1770.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍ		0,00	0,00	3.504,00	3.078,50	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1770.00.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍ		0,00	0,00	3.504,00	3.078,50	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1770.00.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍ		0,00	0,00	3.504,00	3.078,50	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1900.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		569.503,45	1.184.923,36	2.346,19	10,00	4.000,00	4.400,00	4.800,00	5.200,00	6.000,00
1920.00.0.0.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E F		560.944,09	1.184.923,36	2.346,19	10,00	4.000,00	4.400,00	4.800,00	5.200,00	6.000,00
1921.00.0.0.00.0(	INDENIZAÇÕES		0,00	1,00	1.450,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1921.99.0.0.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES		0,00	1,00	1.450,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1921.99.1.0.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES		0,00	1,00	1.450,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1922.00.0.0.00.0(	RESTITUIÇÕES		560.944,09	1.184.922,36	896,19	10,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00	3.900,00	4.500,00
1922.01.0.0.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS		0,00	79.068,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.01.2.0.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FIN		0,00	79.068,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.06.0.0.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EX		560.944,09	1.091.116,71	165,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1922.06.1.0.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EX		560.944,09	1.091.116,71	165,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00
1922.99.0.0.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES		0,00	14.736,73	731,19	10,00	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00	3.000,00
1922.99.1.0.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES		0,00	14.736,73	731,19	10,00	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00	3.000,00
1922.99.1.1.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIP/		0,00	14.736,73	731,19	10,00	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00	3.000,00
1990.00.0.0.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		8.559,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS		8.559,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.1.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		8.559,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.0.0.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL		607.530,33	1.701.381,33	1.545.075,99	377.762,80	620.000,00	2.156.976,67	492.331,00	520.190,65	550.620,66
2200.00.0.0.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	4.950,00	5.450,00	5.950,00	6.950,00
2210.00.0.0.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	4.950,00	5.450,00	5.950,00	6.950,00
2213.00.0.0.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SE		0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	4.950,00	5.450,00	5.950,00	6.950,00
2213.00.1.0.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SE		0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	4.950,00	5.450,00	5.950,00	6.950,00
2213.00.1.1.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SE		0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	4.950,00	5.450,00	5.950,00	6.950,00
2400.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		607.530,33	1.701.381,33	1.525.075,99	377.762,80	600.000,00	2.152.026,67	486.881,00	514.240,65	543.670,66
2410.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE		485.000,00	1.596.381,33	1.525.075,99	377.762,80	600.000,00	1.172.026,67	449.331,00	473.804,65	500.202,66
2418.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESP		485.000,00	1.596.381,33	1.525.075,99	377.762,80	600.000,00	1.127.226,67	429.331,00	453.804,65	480.202,66
2418.03.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		45.000,00	0,00	190.000,00	25.239,31	100.000,00	122.076,67	128.181,00	134.590,65	141.319,66

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2418.03.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		45.000,00	0,00	190.000,00	0,00	100.000,00	122.076,67	128.181,00	134.590,65	141.319,66
2418.03.4.0.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS D		0,00	0,00	0,00	25.239,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		0,00	129.990,00	126.393,90	0,00	50.000,00	42.500,00	44.650,00	46.903,00	49.275,00
2418.05.1.0.00.0(	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESC		0,00	129.990,00	126.393,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS [		440.000,00	1.466.391,33	1.208.682,09	352.523,49	450.000,00	962.650,00	256.500,00	272.311,00	289.608,00
2418.10.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO [		0,00	100.000,00	0,00	133.988,32	50.000,00	4.950,00	5.200,00	5.462,00	5.738,00
2418.10.5.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	732.700,00	121.050,00	129.087,00	138.320,00
2418.10.7.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		300.000,00	975.000,00	139.035,72	54.095,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO		140.000,00	391.391,33	769.646,37	164.439,93	100.000,00	225.000,00	130.250,00	137.762,00	145.550,00
2420.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS I		122.530,33	105.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	37.550,00	40.436,00	43.468,00
2428.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS,		122.530,33	105.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	37.550,00	40.436,00	43.468,00
2428.10.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	37.550,00	40.436,00	43.468,00
2428.10.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E		122.530,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.99.1.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E		122.530,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.99.1.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E		122.530,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA		-2.091.341,32	-2.270.678,91	-2.533.646,62	-2.523.683,12	-3.167.000,00	-3.342.200,00	-3.509.310,00	-3.869.014,28	-4.062.464,99
9500.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-2.091.341,32	-2.270.678,91	-2.533.646,62	-2.523.683,12	-3.167.000,00	-3.342.200,00	-3.509.310,00	-3.869.014,28	-4.062.464,99
Total Geral das Receitas			15.750.796,21	19.539.743,54	21.301.913,53	20.313.160,08	21.944.778,77	24.760.160,00	24.036.000,00	25.204.900,00	26.363.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: CUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL DE GARANTIA DE ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Objetivo: PROPORCIONAR AO LEGISLATIVO MUNICIPAL O SUPORTE NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES E GARANTIR O SEU TRABALHO FISCALIZATÓRIO NO MUNICÍPIO, AUMENTANDO ASSIM O CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, E POR CONSEQUÊNCIA EFICIÊNCIA NOS GASTOS DA GESTÃO PÚBLICA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.191.456,80	1.240.000,00	1.292.000,00	1.317.000,00	5.040.456,80

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.051.456,80	1.075.000,00	1.222.000,00	1.277.000,00	4.625.456,80
4 DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	165.000,00	70.000,00	40.000,00	415.000,00

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Justificativa: CRIAR MEIOS E SOLUÇÕES QUE ASSEGUREM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELA CF/88 E PRINCIPALMENTE PELA LC 101/2000, BEM COMO DE TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONDO ÀS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MEIOS ADMINISTRATIVOS E O SUPORTE TÉCNICO E ESTRUTURAL NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
3.050.700,00	3.158.550,00	3.317.749,50	3.485.054,00	13.012.053,50

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.854.700,00	3.045.000,00	3.198.449,00	3.358.289,00	12.456.438,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	196.000,00	113.550,00	119.300,50	126.765,00	555.615,50

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Justificativa: GERIR OS RECURSOS PÚBLICOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA E CONTROLE DE GASTOS, BEM COMO NA BUSCA PELA AMPLIÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS E BUSCAR O INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO COMO FORMA DE AMENIZAR O IMPACTO DA ESCASSEZ DE RECURSOS

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.750.158,80	1.742.173,91	1.828.419,26	1.918.268,50	7.239.020,47

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.080.158,80	1.040.173,91	1.092.419,26	1.147.268,50	4.360.020,47
4 DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00	282.000,00	294.000,00	306.000,00	1.152.000,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	400.000,00	420.000,00	442.000,00	465.000,00	1.727.000,00

Programa: 0010 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SUS

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CAPACITADA E SUFICIENTE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo: GERIR E COORDENAR AS AÇÕES DA SAÚDE DE MODO A GARANTIR A MANUTENÇÃO E O CONTROLE DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, BUSCANDO MELHORAR A QUALIDADE, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ DE OFERTADOS A POPULAÇÃO EM GERAL

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
300.047,46	315.049,83	330.802,33	347.342,45	1.293.242,07

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	274.957,46	288.705,33	303.140,60	318.297,63	1.185.101,02
4 DESPESAS DE CAPITAL	25.090,00	26.344,50	27.661,73	29.044,82	108.141,05

Programa: 0018 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Justificativa: GARANTIR ATENDIMENTO E SUPORTE INTEGRAL E DE QUALIDADE AOS PRODUTORES RURAIS, COMO MEIO DE PROMOVER E MELHORAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO

Objetivo: FOMENTAR A PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA, PRINCIPALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, BUSCANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUÁRIA E DA AGRICULTURA, OFERECENDO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE QUALIDADE, BEM COMO IMPLEMENTANDO E TRANSFERINDO TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO

Público Alvo: PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.229.843,20	1.132.050,00	1.191.577,00	1.255.203,00	4.808.673,20

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	958.843,20	1.045.000,00	1.097.325,00	1.153.590,00	4.254.758,20
4 DESPESAS DE CAPITAL	271.000,00	87.050,00	94.252,00	101.613,00	553.915,00

Programa: 0020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SER VIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO MECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BU SCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DAS EQUIPES DE EST RATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PA CS), BEM COMO PROMOVER A CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕE S NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDAD ES DE SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
COBERTURA DE ACOMPANHAMENT	% PERCENTUAL	89,97	85	85,00	85,00	85,00	85,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIM	% PERCENTUAL	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIM	% PERCENTUAL	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AID	NUM NÚMERO	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE USUÁRIOS EM SIT	% PERCENTUAL	0	100	0,00	0,00	100,00	100,00
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS	% PERCENTUAL	100	85	85,00	85,00	85,00	85,00
PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADO	% PERCENTUAL	15,09	15	15,00	15,00	15,00	15,00
RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGI	RAZÃO RAZÃO	0,1	0,2	0,20	0,20	0,20	0,20
RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAF	RAZÃO RAZÃO	0	0,2	0,20	0,20	0,20	0,20
SERVIÇOS DE SAÚDE ORIENTANDO	% PERCENTUAL	0	100	0,00	0,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.648.691,53	2.781.125,64	2.920.181,46	3.066.190,80	11.416.189,43

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.544.891,53	2.672.385,64	2.806.254,46	2.946.817,44	10.970.349,07
4 DESPESAS DE CAPITAL	103.800,00	108.740,00	113.927,00	119.373,36	445.840,36

Programa: 0030 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATENDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E DA ATENÇÃO À SAÚDE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MORTALIDADE PREMATURA (DE 30	NUM	NÚMERO	3	0	0,00	0,00	0,00	0,00
NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EI	NUM	NÚMERO	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHE	%	PERCENTUAL	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL N	%	PERCENTUAL	47,17	45	45,00	45,00	45,00	45,00
PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBI	%	PERCENTUAL	98	95	95,00	95,00	95,00	95,00
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	NUM	NÚMERO	1	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.619.476,45	1.700.450,27	1.785.472,79	1.874.746,43	6.980.145,94

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.566.798,78	1.645.138,72	1.727.395,66	1.813.765,43	6.753.098,59
4 DESPESAS DE CAPITAL	52.677,67	55.311,55	58.077,13	60.981,00	227.047,35

Programa: 0040 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO AO ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

Objetivo: ATENDER O ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, VISANDO O TRATAMENTO DAS AFECÇÕES E DO ENÇAS DE MAIOR OCORRÊNCIA AO NÍVEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, BEM COMO O FORTALECIMENTO A ASSIS TÊNCIA FARMACÊUTICA ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E AÇÕES DESTINADAS , EXCLUSIVAMENTE, À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A GARANTIA DA INTEG RALIDADE NO SERVIÇO

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
120.517,81	126.543,70	132.870,88	139.514,44	519.446,83

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	105.960,61	111.258,64	116.821,57	122.662,65	456.703,47
4 DESPESAS DE CAPITAL	14.557,20	15.285,06	16.049,31	16.851,79	62.743,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTONOMIA DO ALUNO

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APRENDIZAGEM ADEQUADA 5º ANO%		PERCENTUAL	32	70	70,00	70,00	70,00	70,00
APRENDIZAGEM ADEQUADA 5º ANO%		PERCENTUAL	48	70	70,00	70,00	70,00	70,00
APRENDIZAGEM ADEQUADA 9º ANO%		PERCENTUAL	3	70	70,00	70,00	70,00	70,00
APRENDIZAGEM ADEQUADA 9º ANO%		PERCENTUAL	27	70	70,00	70,00	70,00	70,00
NOTA MÉDIA IDEB - 4º E 5º ANO	RAZÃO	RAZÃO	5,6	5,5	5,50	5,50	5,50	5,50
NOTA MÉDIA IDEB - 8º E 9º ANO	RAZÃO	RAZÃO	4,9	5,4	5,40	5,40	5,40	5,40

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
5.910.664,00	5.187.194,00	5.445.544,00	5.646.320,00	22.189.722,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	4.715.164,00	4.950.619,00	5.197.345,00	5.385.912,00	20.249.040,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.195.500,00	236.575,00	248.199,00	260.408,00	1.940.682,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0044 DESPORTO E LAZER

Justificativa: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, I NCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTA ÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQ UAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDA S CRESCENTES EXISTENTES

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O SETOR DO DESPORTO E LAZE R, DANDO ALTERNATIVAS PARA PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E INTERAÇÃO DA POPULAÇÃO COM ESPAÇOS P ÚBLICOS APROPRIADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, BEM COMO D ESENVOLVER E INCENTIVAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL BEM COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
202.000,00	183.750,00	192.934,00	202.582,00	781.266,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	144.000,00	122.750,00	128.786,00	135.126,00	530.662,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	58.000,00	61.000,00	64.148,00	67.456,00	250.604,00

Programa: 0045 TURISMO

Justificativa: APROVEITAMENTO DO POTÊNCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO COMO MEIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo: DESENVOLVIMENTO E EXPLORAÇÃO DE PONTECIAIS TURÍSTICOS, COM VISTAS A ATRAÇÃO DE TURISTAS E VISITANT ES, GERANDO RENDA E MELHORIA DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS MUNÍCIPES

Público Alvo: TURISTAS

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
165.000,00	78.750,00	88.199,00	86.820,00	418.769,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	41.000,00	43.000,00	45.100,00	47.304,00	176.404,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	124.000,00	35.750,00	43.099,00	39.516,00	242.365,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0048 CULTURA

Justificativa: DESENVOLVER E PRESERVAR OS VALORES CULTURAIS E SOCIAIS PRESENTES NA SOCIEDADE LOCAL, ATRAVÉS DO A POIO A ARTISTAS, BANDAS DE MÚSICAS E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES CULTURAIS BEM COMO DA MA NUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS JÁ TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Objetivo: NECESSIDADE DA PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALOR ES CULTURAIS PRESENTES NA COMUNIDADE LOCAL, BEM COMO BUSCAR O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E BEM E STAR DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
196.000,00	189.000,00	198.448,00	208.371,00	791.819,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	165.000,00	173.250,00	181.912,00	191.007,00	711.169,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	31.000,00	15.750,00	16.536,00	17.364,00	80.650,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0050 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Justificativa: TRABALHAR A PREVENÇÃO DE DOENÇAS COMO TEMA PRINCIPAL DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A PREVENÇÃO É MAIS ECONÔMICA E EFICAZ QUE O TRATAMENTO DE DOENÇAS

Objetivo: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DE TERMINANTES, RISCOS E DANOS À POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AÇÕES DO PLANO DE CONTINGÊNC%	PERCENTUAL	0	100	0,00	0,00	100,00	100,00
AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSU%	PERCENTUAL	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DNUM	NÚMERO	4	4	4,00	4,00	4,00	4,00
EMISSÃO DE BOLETIM EPIDEMIOLÓNUM	NÚMERO	0	1	0,00	0,00	1,00	1,00
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INC%	PERCENTUAL	0	100	0,00	0,00	100,00	100,00
EXAMES LABORATORIAIS REALIZAC%	PERCENTUAL	0	100	0,00	0,00	100,00	100,00
NÚMERO DE BARREIRA SANITÁRIA NUM	NÚMERO	0	1	0,00	0,00	1,00	0,00
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFNUM	NÚMERO	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE NOTIFICAÇÕES IN%	PERCENTUAL	0	100	0,00	0,00	100,00	100,00
PERCENTUAL DE ÓBITOS SUSPEITC%	PERCENTUAL	0	100	0,00	0,00	100,00	100,00
PREENCHIMENTO DO CAMPO OCUP%	PERCENTUAL	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇ%	PERCENTUAL	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
PROPORÇÃO DE VACINAS DO CALE%	PERCENTUAL	100	75	75,00	75,00	75,00	75,00
PROTOCOLOS CONSTRUÍDOS /PAC%	PERCENTUAL	0	100	0,00	0,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
208.173,95	218.582,65	229.511,78	240.987,38	897.255,76

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	197.173,95	207.032,65	217.384,28	228.253,49	849.844,37
4 DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,89	47.411,39

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0058 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Justificativa: NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Objetivo: DAR CONDIÇÕES PARA QUE O MUNICÍPIO PROMOVA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DE SUA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, BUSCANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E PROMOVER A URBANIZAÇÃO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE E A AMPLIAÇÃO DA MESMA ATRAVÉS DE OBRAS COM QUALIDADE, DE FORMA CÉLERE E EFICIENTE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA - P	%	PERCENTUAL	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	NUM	NÚMERO	0	9	3,00	2,00	2,00	2,00
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICIN	KM	QUILÔMETRO	354	354	354,00	354,00	354,00	354,00
MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO P	KM	QUILÔMETRO	140	140	140,00	140,00	140,00	140,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	%	PERCENTUAL	95	100	100,00	100,00	100,00	100,00
PONTES A SEREM CONSTRUIDAS	NUM	NÚMERO	0	5	2,00	1,00	1,00	1,00
PONTES DE MADEIRA REFORMADA	NUM	NÚMERO	38	68	8,00	7,00	7,00	8,00
REFORMA E MANUTENÇÃO DE BUE	NUM	NÚMERO	0	160	40,00	40,00	40,00	40,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
3.479.905,00	3.267.329,00	3.396.545,00	3.574.580,00	13.718.359,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.444.905,00	2.814.329,00	2.918.121,00	3.067.471,00	11.244.826,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.035.000,00	453.000,00	478.424,00	507.109,00	2.473.533,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0080 SANEAMENTO BÁSICO

Justificativa: CUMPRIMENTO AS OBRIGAÇÕES LEGAIS CONTIDAS NAS LEIS FEDERAIS 11.445/2077 E 14.026/2020, QUE DENTRE OUTR AS DETERMINAÇÕES, IMPÕE O SANEAMENTO BÁSICO COMO DIREITO DE TODO E QUALQUER INDIVÍDUO

Objetivo: ASSEGURA O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE NO AB ASTECIMENTO DOMICILIAR DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CON JUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO A EXPANSÃO E A MELHORIA DA REDE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO, COMO MEIOS PARA PROMOVER A SUSTENTABILIDADE DOS RECURSOS NATURAIS EM CONTRAP ARTIDA À MELHORIA DOS ÍNDICES DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.150.000,00	1.228.500,00	1.290.875,00	1.356.267,00	5.025.642,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.120.000,00	1.197.000,00	1.256.850,00	1.319.691,00	4.893.541,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	31.500,00	34.025,00	36.576,00	132.101,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Justificativa: DESENVOLVER E APOIAR AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS, GARANTINDO-LHES O AFIANÇAMENTO DAS SEGURANÇAS ESTABELECIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS

Objetivo: APRIMORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO DO SUAS - ENVOLVENDO OS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS, A SUA GESTÃO, E OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, FIXANDO AS DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS PARA SUA CONTEMPLAÇÃO, BEM COMO FORMAS DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DO SEU DESENVOLVIMENTO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ATENDIMENTO A FAMÍLIA / CRAS (D	INDIV	INDIVÍDUO	0	9750	2.433,00	2.433,00	2.433,00	2.433,00
ATENDIMENTO A FAMÍLIA / CREAS (I	INDIV	INDIVÍDUO	0	3300	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA	FAMIL	FAMÍLIA	0	2100	468,00	468,00	468,00	468,00
CONCESSÃO AUXÍLIO FUNERAL	INDIV	INDIVÍDUO	0	60	15,00	15,00	15,00	15,00
CONCESSÃO AUXÍLIO NATALIDADE	FAMIL	FAMÍLIA	0	60	15,00	15,00	15,00	15,00
CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS	FAMIL	FAMÍLIA	0	320	80,00	80,00	80,00	80,00
FAMILIA BENEFICIADAS PELO PBF	FAMIL	FAMÍLIA	0	668	167,00	167,00	167,00	167,00
PAEF	INDIV	INDIVÍDUO	0	2064	516,00	516,00	516,00	516,00
PROGRAMA MSE / PSC - ATENDIME	INDIV	INDIVÍDUO	0	150	80,00	80,00	80,00	80,00
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT	INDIV	INDIVÍDUO	0	3200	300,00	300,00	300,00	300,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.537.525,00	1.486.951,00	1.563.770,00	1.644.153,00	6.232.399,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.319.000,00	1.385.300,00	1.454.889,00	1.527.929,00	5.687.118,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	218.525,00	101.651,00	108.881,00	116.224,00	545.281,00

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

FioriIli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: PROPORCIONAR AO LEGISLATIVO MUNICIPAL O SUPORTE NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES E GARANTIR O SEU TRABALHO FISCALIZATÓRIO NO MUNICÍPIO, AUMENTANDO ASSIM O CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, E POR CONSEQUÊNCIA EFICIÊNCIA NOS GASTOS DA GESTÃO PÚBLICA

Justificativa: CUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL DE GARANTIA DE ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							CAMARA MUNICIPAL AMPLIADA	M2	1	100.000,00	1	10.000,00	1	40.000,00	1	10.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL																
		1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL															
			01 Legislativa														
				031 Ação Legislativa													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							VEICULOS ADQUIRIDOS	UN	1	30.000,00	1	140.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL																
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO															
			01 Legislativa														
				031 Ação Legislativa													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: PROPORCIONAR AO LEGISLATIVO MUNICIPAL O SUPORTE NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES E GARANTIR O SEU TRABALHO FISCALIZATÓRIO NO MUNICÍPIO, AUMENTANDO ASSIM O CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, E POR CONSEQUÊNCIA EFICIÊNCIA NOS GASTOS DA GESTÃO PÚBLICA

Justificativa: CUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL DE GARANTIA DE ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁT	UN	1	10.000,00	1	15.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	1003 AQUISIÇÃO DE MOV. MAQ. E EQUIPAMENTOS. DE INFORMÁTICA										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	LEGISLATIVO MUNICIPAL MANT	MES	12	1.051.456,80	12	1.075.000,00	12	1.222.000,00	12	1.277.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			1.191.456,80		1.240.000,00		1.292.000,00		1.317.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ O PÚBLICA, DISPONDO ÀS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MEIOS ADMINISTRATIVOS E O SUPORTE TÉCNICO E ESTRUTURAL NECESSÁRIOS PARA IMPLEMEN TAÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ

Justificativa: CRIAR MEIOS E SOLUÇÕES QUE ASSEGUREM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELA CF/88 E PRINCIPALMENTE PELA LC 101/2000, BEM CO MO DE TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO															
		1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							GABINETE DO PREFEITO MANT	MES	12	650.000,00	12	682.500,00	12	716.600,00	12	752.500,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO															
		2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ O PÚBLICA, DISPONDO ÀS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MEIOS ADMINISTRATIVOS E O SUPORTE TÉCNICO E ESTRUTURAL NECESSÁRIOS PARA IMPLEMEN TAÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ

Justificativa: CRIAR MEIOS E SOLUÇÕES QUE ASSEGUREM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELA CF/88 E PRINCIPALMENTE PELA LC 101/2000, BEM CO MO DE TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PUBLICIDADE DE ATOS DO POI	MES	12	80.000,00	12	84.000,00	12	88.000,00	12	92.000,00

020201 GABINETE DO PREFEITO
2004 PUBLICIDADE DE ATOS DO PODER EXECUTIVO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	JUNTA DO SERV. MILITAR MAN	MES	12	5.000,00	12	5.250,00	12	5.512,00	12	5.788,00

020201 GABINETE DO PREFEITO
2005 MANUT. E ENCARGOS COM A JUNTA DO SERV. MILITAR
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	JUNTA DO SERV. MILITAR MAN	MES	12	1.000,00	12	1.050,00	12	1.102,50	12	1.157,00

020201 GABINETE DO PREFEITO
2005 MANUT. E ENCARGOS COM A JUNTA DO SERV. MILITAR
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONDO ÀS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MEIOS ADMINISTRATIVOS E O SUPORTE TÉCNICO E ESTRUTURAL NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ

Justificativa: CRIAR MEIOS E SOLUÇÕES QUE ASSEGUREM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELA CF/88 E PRINCIPALMENTE PELA LC 101/2000, BEM COMO DE TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNID. DE CONTROLE INTERNO	MES	12	120.000,00	12	125.000,00	12	132.000,00	12	138.000,00
	020202 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI										
	2006 MANUT. E ENCARGOS COM UNID. DE CONTROLE INTERNO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNID. DE CONTROLE INTERNO	MES	12	5.000,00	12	5.250,00	12	5.512,00	12	5.788,00
	020202 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI										
	2006 MANUT. E ENCARGOS COM UNID. DE CONTROLE INTERNO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CONCURSO E TESTE SELETIVO	UN	0	30.000,00	0	31.500,00	0	33.075,00	0	34.728,00
	020203 PROCURADORIA JURIDICA										
	1008 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS/TESTE SELETIVO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ O PÚBLICA, DISPONDO ÀS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MEIOS ADMINISTRATIVOS E O SUPORTE TÉCNICO E ESTRUTURAL NECESSÁRIOS PARA IMPLEMEN TAÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ

Justificativa: CRIAR MEIOS E SOLUÇÕES QUE ASSEGUREM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELA CF/88 E PRINCIPALMENTE PELA LC 101/2000, BEM CO MO DE TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	ASSESSORIA JURÍDICA MANTIE	MES	12	180.000,00	12	189.000,00	12	198.450,00	12	208.372,00

020203 PROCURADORIA JURIDICA
2007 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	ASSESSORIA JURÍDICA MANTIE	MES	12	5.000,00	12	5.250,00	12	5.512,00	12	5.788,00

020203 PROCURADORIA JURIDICA
2007 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	GABINETE DO SECRETÁRIO MA	MES	12	100.000,00	12	105.000,00	12	110.250,00	12	115.762,00

020301 GABINETE DO SECRETARIO
2008 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ O PÚBLICA, DISPONDO ÀS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MEIOS ADMINISTRATIVOS E O SUPORTE TÉCNICO E ESTRUTURAL NECESSÁRIOS PARA IMPLEMEN TAÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ

Justificativa: CRIAR MEIOS E SOLUÇÕES QUE ASSEGUREM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELA CF/88 E PRINCIPALMENTE PELA LC 101/2000, BEM CO MO DE TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	GABINETE DO SECRETÁRIO M/	MES	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,00
	020301 GABINETE DO SECRETARIO										
	2008 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	LEGALIZAÇÃO FUNDIARIA URB.	UN	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020303 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL										
	1006 LEGALIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA/RURAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VEICULOS ADQUIRIDOS	UN	1	10.000,00	1	11.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020303 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL										
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ O PÚBLICA, DISPONDO ÀS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MEIOS ADMINISTRATIVOS E O SUPORTE TÉCNICO E ESTRUTURAL NECESSÁRIOS PARA IMPLEMEN TAÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ

Justificativa: CRIAR MEIOS E SOLUÇÕES QUE ASSEGUREM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELA CF/88 E PRINCIPALMENTE PELA LC 101/2000, BEM CO MO DE TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	SERVIDORES CAPACITADOS	UN	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020303 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL										
	1009 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEPTO DE ADMIN. GERAL MAN	MES	12	1.394.700,00	12	1.512.000,00	12	1.587.600,00	12	1.666.980,00
	020303 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL										
	2009 MANUT. E ENCARGOS COM O DEPTO DE ADMIN. GERAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEPTO DE ADMIN. GERAL MAN	MES	0	10.000,00	0	10.500,00	0	11.025,00	0	11.576,00
	020303 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL										
	2009 MANUT. E ENCARGOS COM O DEPTO DE ADMIN. GERAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ O PÚBLICA, DISPONDO ÀS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MEIOS ADMINISTRATIVOS E O SUPORTE TÉCNICO E ESTRUTURAL NECESSÁRIOS PARA IMPLEMEN TAÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ

Justificativa: CRIAR MEIOS E SOLUÇÕES QUE ASSEGUREM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELA CF/88 E PRINCIPALMENTE PELA LC 101/2000, BEM CO MO DE TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEPTO DE ADMIN. GERAL MAN	MES	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020303 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL										
	2009 MANUT. E ENCARGOS COM O DEPTO DE ADMIN. GERAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administr										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEPTO DE ADMIN. GERAL MAN	MES	12	0,00	12	5.500,00	12	6.000,00	12	7.000,00
	020303 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL										
	2009 MANUT. E ENCARGOS COM O DEPTO DE ADMIN. GERAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	92 Alienação de Bens										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MAN. E ENC. COM O GAB. DO S	MES	12	90.000,00	12	94.500,00	12	99.225,00	12	104.186,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO										
	2032 MAN. E ENC. COM O GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ O PÚBLICA, DISPONDO ÀS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MEIOS ADMINISTRATIVOS E O SUPORTE TÉCNICO E ESTRUTURAL NECESSÁRIOS PARA IMPLEMEN TAÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ

Justificativa: CRIAR MEIOS E SOLUÇÕES QUE ASSEGUREM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELA CF/88 E PRINCIPALMENTE PELA LC 101/2000, BEM CO MO DE TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MAN. E ENC. COM O GAB. DO S	MES	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO										
	2032 MAN. E ENC. COM O GAB. DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VEÍCULO ADQUIRIDO	UN	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020701 GABINETE DO SECRETARIO										
	1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	GABINETE MANTIDO	MÊS	12	75.000,00	12	78.750,00	12	82.687,00	12	86.821,00
	020701 GABINETE DO SECRETARIO										
	2053 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ O PÚBLICA, DISPONDO ÀS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MEIOS ADMINISTRATIVOS E O SUPORTE TÉCNICO E ESTRUTURAL NECESSÁRIOS PARA IMPLEMEN TAÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ

Justificativa: CRIAR MEIOS E SOLUÇÕES QUE ASSEGUREM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELA CF/88 E PRINCIPALMENTE PELA LC 101/2000, BEM CO MO DE TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	GABINETE MANTIDO	MÊS	12	5.000,00	12	5.250,00	12	5.512,00	12	5.788,00
	020701 GABINETE DO SECRETARIO										
	2053 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	COOPERATIVA DE CATADORES	UN	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00	1	13.000,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	1146 APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA										
	11 Trabalho										
	334 Fomento ao Trabalho										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	10.000,00	0	11.000,00	0	12.000,00	0	13.000,00
	020801 GABINETE DO SECRETARIO										
	1067 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ O PÚBLICA, DISPONDO ÀS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MEIOS ADMINISTRATIVOS E O SUPORTE TÉCNICO E ESTRUTURAL NECESSÁRIOS PARA IMPLEMEN TAÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ

Justificativa: CRIAR MEIOS E SOLUÇÕES QUE ASSEGUREM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELA CF/88 E PRINCIPALMENTE PELA LC 101/2000, BEM CO MO DE TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PRÉDIO DA SECRETARIA CONS	UN	0	10.000,00	0	11.000,00	0	12.000,00	0	13.000,00
	020801 GABINETE DO SECRETARIO										
	1068 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PRÉDIO DA SECRETARIA CONS	UN	0	100.000,00	0	11.000,00	0	12.000,00	0	13.000,00
	020801 GABINETE DO SECRETARIO										
	1068 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	GABINETE MANTIDO	MÊS	12	90.000,00	12	94.500,00	12	99.000,00	12	104.000,00
	020801 GABINETE DO SECRETARIO										
	2055 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ O PÚBLICA, DISPONDO ÀS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS MEIOS ADMINISTRATIVOS E O SUPORTE TÉCNICO E ESTRUTURAL NECESSÁRIOS PARA IMPLEMEN TAÇÃO DE UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ

Justificativa: CRIAR MEIOS E SOLUÇÕES QUE ASSEGUREM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELA CF/88 E PRINCIPALMENTE PELA LC 101/2000, BEM CO MO DE TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	GABINETE MANTIDO	MÊS	0	5.000,00	0	5.250,00	0	5.512,00	0	5.788,00
020801	GABINETE DO SECRETARIO										
2055	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO										
20	Agricultura										
606	Extensão Rural										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	3.050.700,00	3.158.550,00	3.317.749,50	3.485.054,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS E BUSCAR O INCREMENT O NA ARRECADAÇÃO COMO FORMA DE AMENIZAR O IMPACTO DA ESCASSEZ DE RECURSOS

Justificativa: GERIR OS RECURSOS PÚBLICOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA E CONTROLE DE GASTOS, BEM COMO NA BUSCA PELA AMPLIÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							GAB. DO SECRETARIO DE FINA	MES	12	90.000,00	12	95.000,00	12	100.000,00	12	105.000,00
	020901	GABINETE DO SECRETARIO															
		2058	MAN. ENC. COM O GAB. DO SECRETARIO DE FINANÇAS														
			04	Administração													
				123	Administração Financeira												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							GAB. DO SECRETARIO DE FINA	MES	12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.000,00	12	13.000,00
	020901	GABINETE DO SECRETARIO															
		2058	MAN. ENC. COM O GAB. DO SECRETARIO DE FINANÇAS														
			04	Administração													
				123	Administração Financeira												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS E BUSCAR O INCREMENT O NA ARRECADAÇÃO COMO FORMA DE AMENIZAR O IMPACTO DA ESCASSEZ DE RECURSOS

Justificativa: GERIR OS RECURSOS PÚBLICOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA E CONTROLE DE GASTOS, BEM COMO NA BUSCA PELA AMPLIÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEP. DE FINANÇAS E CONTABI	MES	12	670.000,00	12	703.500,00	12	738.675,00	12	775.608,00
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS E CONTABILIDADE										
	2059 MAN. E ENC.S - DEP. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEP. DE FINANÇAS E CONTABI	MES	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00	1	13.000,00
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS E CONTABILIDADE										
	2059 MAN. E ENC.S - DEP. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	RESERVA DE CONTINGÊNCIA M	MES	12	400.000,00	12	420.000,00	12	442.000,00	12	465.000,00
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS E CONTABILIDADE										
	2060 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
	99 Reserva de Contingência										
	999 Reserva de Contingência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	9 RESERVA DE CONTINGêNCIA										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS E BUSCAR O INCREMENT O NA ARRECADAÇÃO COMO FORMA DE AMENIZAR O IMPACTO DA ESCASSEZ DE RECURSOS

Justificativa: GERIR OS RECURSOS PÚBLICOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA E CONTROLE DE GASTOS, BEM COMO NA BUSCA PELA AMPLIÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS M.	MES	12	90.000,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS E CONTABILIDADE										
	2061 MANUTENÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DÍVIDA CONTRATADA MANTIDA	MES	12	250.000,00	12	260.000,00	12	270.000,00	12	280.000,00
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS E CONTABILIDADE										
	2062 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇ	MES	12	229.998,80	12	241.503,91	12	253.564,26	12	266.460,50
	020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS E CONTABILIDADE										
	2063 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP										
	11 Trabalho										
	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS E BUSCAR O INCREMENT O NA ARRECADAÇÃO COMO FORMA DE AMENIZAR O IMPACTO DA ESCASSEZ DE RECURSOS

Justificativa: GERIR OS RECURSOS PÚBLICOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA E CONTROLE DE GASTOS, BEM COMO NA BUSCA PELA AMPLIÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇ	MES	12	160,00	12	170,00	12	180,00	12	200,00
020902	DEPARTAMENTO DE FINANCAS E CONTABILIDADE										
2063	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP										
11	Trabalho										
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
1	Recursos do Exercício Corrente										
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Dom										
3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	1.750.158,80	1.742.173,91	1.828.419,26	1.918.268,50

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0010 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SUS

Objetivo: GERIR E COORDENAR AS AÇÕES DA SAÚDE DE MODO A GARANTIR A MANUTENÇÃO E O CONTROLE DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, BUSCANDO MELHORAR A QUALIDADE, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OFERTADOS A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CAPACITADA E SUFICIENTE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	10.000,00	1	11.000,00	1	11.000,00	1	11.000,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		1076 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO															
			10 Saúde														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							CENTRAL DE REGULAÇÃO MAI	MES	12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.000,00	12	13.000,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2010 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO															
			10 Saúde														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0010 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SUS

Objetivo: GERIR E COORDENAR AS AÇÕES DA SAÚDE DE MODO A GARANTIR A MANUTENÇÃO E O CONTROLE DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, BUSCANDO MELHORAR A QUALIDADE, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OFERTADOS A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CAPACITADA E SUFICIENTE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚ	MES	12	12.000,00	12	13.000,00	12	14.000,00	12	15.000,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	SECRETARIA DE SAÚDE MANTI	MES	12	229.137,46	12	239.694,33	12	250.904,05	12	262.299,25
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	SECRETARIA DE SAÚDE MANTI	MES	12	9.000,00	12	9.094,50	12	10.149,23	12	11.256,69
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0010 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SUS

Objetivo: GERIR E COORDENAR AS AÇÕES DA SAÚDE DE MODO A GARANTIR A MANUTENÇÃO E O CONTROLE DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, BUSCANDO MELHORAR A QUALIDADE, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OFERTADOS A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CAPACITADA E SUFICIENTE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2125 COVID19 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	PANDEMIA ENFRENTADA	MÊS	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.000,00	12	12.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2125 COVID19 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	PANDEMIA ENFRENTADA	MÊS	12	1.090,00	12	1.000,00	12	1.000,00	12	1.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU 020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2125 COVID19 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	PANDEMIA ENFRENTADA	MÊS	12	13.820,00	12	14.511,00	12	15.236,55	12	15.998,38

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0010 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SUS

Objetivo: GERIR E COORDENAR AS AÇÕES DA SAÚDE DE MODO A GARANTIR A MANUTENÇÃO E O CONTROLE DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, BUSCANDO MELHORAR A QUALIDADE, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OFERTADOS A POPULAÇÃO EM GERAL

Justificativa: NECESSIDADE DA CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CAPACITADA E SUFICIENTE PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PANDEMIA ENFRENTADA	MÊS	12	5.000,00	12	5.250,00	12	5.512,50	12	5.788,13
020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2125 COVID19 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA										
10 Saúde										
122 Administração Geral										
1 Recursos do Exercício Corrente										
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	300.047,46	315.049,83	330.802,33	347.342,45

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0018 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Objetivo: FOMENTAR A PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA, PRINCIPALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, BUSCANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUÁRIA E DA AGRICULTURA, OFERECENDO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE QUALIDADE, BEM COMO IMPLEMENTANDO E TRANSFERINDO TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO

Justificativa: GARANTIR ATENDIMENTO E SUPORTE INTEGRAL E DE QUALIDADE AOS PRODUTORES RURAIS, COMO MEIO DE PROMOVER E MELHORAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO

Público Alvo: PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							MARGENS RIO BRANCO REFLC	UN	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00	1	13.000,00
	020802	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS															
		1059	REFLORESTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS														
			18	Gestão Ambiental													
				541	Preservação e Conservação Ambiental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							MARGENS RIO BRANCO REFLC	UN	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00	1	13.000,00
	020802	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS															
		1059	REFLORESTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS														
			18	Gestão Ambiental													
				541	Preservação e Conservação Ambiental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0018 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Objetivo: FOMENTAR A PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA, PRINCIPALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, BUSCANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUÁRIA E DA AGRICULTURA, OFERECENDO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE QUALIDADE, BEM COMO IMPLEMENTANDO E TRANSFERINDO TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO

Justificativa: GARANTIR ATENDIMENTO E SUPORTE INTEGRAL E DE QUALIDADE AOS PRODUTORES RURAIS, COMO MEIO DE PROMOVER E MELHORAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO

Público Alvo: PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PRODUTORES RURAIS APOIAD	MÊS	12	30.000,00	12	31.500,00	12	33.075,00	12	34.728,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS										
	1061 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PRODUTORES RURAIS APOIAD	MÊS	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS										
	1061 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PRODUTORES RURAIS APOIAD	MÊS	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS										
	1061 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0018 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Objetivo: FOMENTAR A PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA, PRINCIPALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, BUSCANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUÁRIA E DA AGRICULTURA, OFERECENDO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE QUALIDADE, BEM COMO IMPLEMENTANDO E TRANSFERINDO TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO

Justificativa: GARANTIR ATENDIMENTO E SUPORTE INTEGRAL E DE QUALIDADE AOS PRODUTORES RURAIS, COMO MEIO DE PROMOVER E MELHORAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO

Público Alvo: PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PATRULHA E IMPLEMENTOS AG	UN	1	30.000,00	1	31.500,00	1	33.075,00	1	34.728,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS										
	1064 AQUISIÇÃO DE PATRULHA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PATRULHA E IMPLEMENTOS AG	UN	1	200.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS										
	1064 AQUISIÇÃO DE PATRULHA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CONSÓRCIO DE DESEN. COMP	MES	12	55.000,00	12	57.500,00	12	60.000,00	12	64.000,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS										
	2056 MAN. DO CONSÓRCIO DE DESEN. COMP. NAS. PANTANAL										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0018 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Objetivo: FOMENTAR A PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA, PRINCIPALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, BUSCANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUÁRIA E DA AGRICULTURA, OFERECENDO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE QUALIDADE, BEM COMO IMPLEMENTANDO E TRANSFERINDO TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO

Justificativa: GARANTIR ATENDIMENTO E SUPORTE INTEGRAL E DE QUALIDADE AOS PRODUTORES RURAIS, COMO MEIO DE PROMOVER E MELHORAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO

Público Alvo: PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CONSÓRCIO DE DESEN. COMP	MES	12	1.000,00	12	1.050,00	12	1.102,00	12	1.157,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS										
	2056 MAN. DO CONSÓRCIO DE DESEN. COMP. NAS. PANTANAL										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEPARTAMENTO DE AGRICULT	MÊS	12	863.843,20	12	945.000,00	12	992.250,00	12	1.041.862,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS										
	2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEPARTAMENTO DE AGRICULT	MÊS	12	10.000,00	12	12.000,00	12	15.000,00	12	18.000,00
	020802 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS										
	2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0018 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Objetivo: FOMENTAR A PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA, PRINCIPALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, BUSCANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUÁRIA E DA AGRICULTURA, OFERECENDO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE QUALIDADE, BEM COMO IMPLEMENTANDO E TRANSFERINDO TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO

Justificativa: GARANTIR ATENDIMENTO E SUPORTE INTEGRAL E DE QUALIDADE AOS PRODUTORES RURAIS, COMO MEIO DE PROMOVER E MELHORAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO

Público Alvo: PRODUTORES E FAMÍLIAS RURAIS

Total Geral Financeiro	1.229.843,20	1.132.050,00	1.191.577,00	1.255.203,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, PROM OVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS), BEM COMO PROMOVER A CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAM ENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAME NTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO M ECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO I	%	PERCENTUAL	89,97	85	85	85	85	85
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMAI	%	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMAI	%	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS E	NUM	NÚMERO	0	0	0	0	0	0
PERCENTUAL DE USUÁRIOS EM SITUA	%	PERCENTUAL	0	100	0	0	100	100
PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS N(	%	PERCENTUAL	100	85	85	85	85	85
PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLE	%	PERCENTUAL	15,09	15	15	15	15	15
RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICC	RAZÃO	RAZÃO	0,1	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA	RAZÃO	RAZÃO	0	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
SERVIÇOS DE SAÚDE ORIENTANDO U	%	PERCENTUAL	0	100	0	0	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS), BEM COMO PROMOVER A CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO MECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	1	3.000,00	1	3.100,00	1	3.200,00	1	4.000,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - ATENÇÃO BÁSICA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	1	20.000,00	1	22.500,00	1	25.125,00	1	27.881,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - ATENÇÃO BÁSICA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,50	1	5.788,13
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - ATENÇÃO BÁSICA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS), BEM COMO PROMOVER A CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO MECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS AD	NUM	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS AD	NUM	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	M2	1	0,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1099 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	23 Transferências de Convênios ou Contratos de Rep											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS), BEM COMO PROMOVER A CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO MECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	M2	1	5.000,00	1	5.500,00	1	6.025,00	1	6.576,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1099 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	M2	1	4.000,00	1	4.250,00	1	4.517,50	1	4.103,38
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1099 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	M2	1	31.800,00	1	33.390,00	1	35.060,00	1	36.812,85
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1099 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS), BEM COMO PROMOVER A CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO MECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	M2	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1099 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	632 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	ESF-ESTRAGIA SAÚDE DA FAM	MES	12	1.074.283,00	12	1.305.867,15	12	1.371.510,51	12	1.439.786,53
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2013 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF-ESTRAGIA SAÚDE DA FAMÍLIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	ESF-ESTRAGIA SAÚDE DA FAM	MES	12	724.689,99	12	582.554,49	12	610.282,20	12	639.546,32
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2013 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF-ESTRAGIA SAÚDE DA FAMÍLIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS), BEM COMO PROMOVER A CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO MECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	ESF-ESTRAGIA SAÚDE DA FAM	MES	12	140.000,00	12	147.000,00	12	154.350,75	12	162.068,59
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2013 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF-ESTRAGIA SAÚDE DA FAMÍLIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	SAÚDE BUCAL MANTIDA	MES	12	140.000,00	12	147.000,00	12	154.000,00	12	162.000,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2014 MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	SAÚDE BUCAL MANTIDA	MES	12	30.000,00	12	32.000,00	12	35.000,00	12	38.000,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2014 MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS), BEM COMO PROMOVER A CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO MECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		SAÚDE BUCAL MANTIDA	MES	12	9.700,00	12	10.185,00	12	10.694,00	12	11.228,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL										
	10	Saúde										
	301	Atenção Básica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		AGENTES COM. DE SAÚDE MAN	MES	12	179.400,00	12	188.370,00	12	197.788,00	12	207.677,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2015	MAN. E ENC. PACS - PROGR - AGENTES COM. DE SAÚDE										
	10	Saúde										
	301	Atenção Básica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		AGENTES COM. DE SAÚDE MAN	MES	12	236.818,54	12	248.659,00	12	261.092,00	12	274.147,00
	020403	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2015	MAN. E ENC. PACS - PROGR - AGENTES COM. DE SAÚDE										
	10	Saúde										
	301	Atenção Básica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EFETIVAS E EFICAZES NA BUSCA PELA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS), BEM COMO PROMOVER A CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BÁSICA DA FAMÍLIA, APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO AMPLIAÇÃO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA, ATRAVÉS DO REAPARELHAMENTO BEM COMO MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE

Justificativa: TENDO A SAÚDE COMO DIREITO CONSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO, CABE AO MUNICÍPIO OFERTAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS, CRIANDO MECANISMOS COM VISTAS NA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	AGENTES COM. DE SAÚDE MAI	MES	12	5.000,00	12	5.250,00	12	5.512,00	12	5.788,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2015 MAN. E ENC. PACS - PROGR - AGENTES COM. DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	2.648.691,53	2.781.125,64	2.920.181,46	3.066.190,80

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0030 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATENDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MORTALIDADE PREMATURA (DE 30 A 6	NUM	NÚMERO	3	0	0	0	0	0
NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM D	NUM	NÚMERO	0	0	0	0	0	0
PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERE	%	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100
PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO S	%	PERCENTUAL	47,17	45	45	45	45	45
PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO	%	PERCENTUAL	98	95	95	95	95	95
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	NUM	NÚMERO	1	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU								HOSPITAL E LABORATÓRIO AM	M2	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00	1	13.000,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL E LABORATÓRIO															
			10 Saúde														
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0030 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAV OS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATE NDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFER ENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	HOSPITAL E LABORATÓRIO AM	M2	1	13.351,00	1	14.018,55	1	14.721,98	1	15.458,58
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL E LABORATÓRIO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	HOSPITAL E LABORATÓRIO AM	M2	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL E LABORATÓRIO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	1	1.000,00	1	1.050,00	1	1.102,00	1	1.157,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0030 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAV OS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATE NDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFER ENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	1	18.326,67	1	19.243,00	1	20.205,65	1	21.215,79
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN	1	1.000,00	1	1.050,00	1	1.102,50	1	1.157,63
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		CENTRO DE REABILITAÇÃO CC	M2	1	5.000,00	1	6.000,00	1	7.000,00	1	8.000,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	1151 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0030 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATENDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CENTRO DE REABILITAÇÃO CC	M2	1	1.000,00	1	1.050,00	1	1.102,00	1	1.157,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1151 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CENTRO DE REABILITAÇÃO CC	M2	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1151 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNIDADE DESC. DE REABILITAÇ	MES	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2016 MANU. E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0030 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAV OS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATE NDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFER ENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNIDADE DESC. DE REABILITA(	MES	1	1.000,00	1	1.050,00	1	1.102,00	1	1.157,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2016 MANU. E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNIDADE DESC. DE REABILITA(	MES	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2016 MANU. E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	LABORATÓRIO MUNICIPAL MAI	MES	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2017 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0030 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAV OS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATE NDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFER ENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	LABORATÓRIO MUNICIPAL MAN	MES	12	1.000,00	12	1.050,00	12	1.102,00	12	1.157,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2017 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	LABORATÓRIO MUNICIPAL MAN	MES	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2017 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CONSORCIO INTERMUNICIPAL	MES	12	125.000,00	12	131.250,00	12	137.812,00	12	144.703,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2018 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0030 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAV OS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATE NDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFER ENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CONSORCIO INTERMUNICIPAL	MES	12	1.000,00	12	1.050,00	12	1.102,00	12	1.157,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2018 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CONSORCIO INTERMUNICIPAL	MES	12	1.000,00	12	1.100,00	12	1.200,00	12	1.500,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2018 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CONSORCIO INTERMUNICIPAL	MES	12	22.539,83	12	23.666,82	12	24.850,16	12	24.909,32
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2018 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0030 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATENDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU			MAC MANTIDA	MES	12	1.216.421,34	12	1.275.992,41	12	1.338.642,53	12	1.404.524,75
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
	2066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM - MAC													
	10 Saúde													
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	1 Recursos do Exercício Corrente													
	500 Recursos não Vinculados de Impostos													
	3 DESPESAS CORRENTES													
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU			MAC MANTIDA	MES	12	143.317,61	12	150.433,49	12	157.910,17	12	165.566,17
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
	2066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM - MAC													
	10 Saúde													
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	1 Recursos do Exercício Corrente													
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU													
	3 DESPESAS CORRENTES													
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU			MAC MANTIDA	MES	12	3.520,00	12	3.696,00	12	3.880,80	12	5.258,19
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
	2066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM - MAC													
	10 Saúde													
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
	1 Recursos do Exercício Corrente													
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU													
	3 DESPESAS CORRENTES													

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0030 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: GARANTIR À POPULAÇÃO O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS BÁSICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAV OS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DE ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

Justificativa: NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS VOLTADAS À ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE SAÚDE INTEGRADO E RESOLUTIVO QUE REQUER UM ATE NDIMENTO EFETIVO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS E ARTICULADAS ENTRE OS DIFER ENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Total Geral Financeiro	1.619.476,45	1.700.450,27	1.785.472,79	1.874.746,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0040 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: ATENDER O ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, VISANDO O TRATAMENTO DAS AFECÇÕES E DOENÇAS DE MAIOR OCORRÊNCIA AO NÍVEL D A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, BEM COMO O FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINAN CEIROS E AÇÕES DESTINADAS, EXCLUSIVAMENTE, À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A GARANTIA DA INTEGRALIDADE NO SERVIÇO

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO AO ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU								FARMACIA BÁSICA MANTIDA	MES	12	20.120,00	12	21.126,00	12	22.182,30	12	23.291,42
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMACIA BÁSICA															
			10 Saúde														
				303 Suporte Profilático e Terapêutico													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU								FARMACIA BÁSICA MANTIDA	MES	12	12.557,20	12	13.185,06	12	13.844,31	12	14.536,53
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMACIA BÁSICA															
			10 Saúde														
				303 Suporte Profilático e Terapêutico													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0040 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: ATENDER O ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, VISANDO O TRATAMENTO DAS AFECÇÕES E DOENÇAS DE MAIOR OCORRÊNCIA AO NÍVEL D A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, BEM COMO O FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINAN CEIROS E AÇÕES DESTINADAS, EXCLUSIVAMENTE, À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A GARANTIA DA INTEGRALIDADE NO SERVIÇO

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO AO ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FARMACIA BÁSICA MANTIDA	MES	12	76.901,28	12	80.746,34	12	84.783,66	12	89.022,84

020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMACIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FARMACIA BÁSICA MANTIDA	MES	12	1.000,00	12	1.050,00	12	1.102,50	12	1.157,63

020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMACIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FARMACIA BÁSICA MANTIDA	MES	12	8.939,33	12	9.386,30	12	9.855,61	12	10.348,39

020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMACIA BÁSICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0040 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: ATENDER O ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, VISANDO O TRATAMENTO DAS AFECÇÕES E DOENÇAS DE MAIOR OCORRÊNCIA AO NÍVEL D A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, BEM COMO O FORTALECIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ATRAVÉS DA EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINAN CEIROS E AÇÕES DESTINADAS, EXCLUSIVAMENTE, À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A GARANTIA DA INTEGRALIDADE NO SERVIÇO

Justificativa: OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO AO ELENCO DE REFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FARMACIA BÁSICA MANTIDA	MES	12	1.000,00	12	1.050,00	12	1.102,50	12	1.157,63
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMACIA BÁSICA										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				120.517,81		126.543,70		132.870,88		139.514,44

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APRENDIZAGEM ADEQUADA 5º ANO - I	%	PERCENTUAL	32	70	70	70	70	70
APRENDIZAGEM ADEQUADA 5º ANO - I	%	PERCENTUAL	48	70	70	70	70	70
APRENDIZAGEM ADEQUADA 9º ANO - I	%	PERCENTUAL	3	70	70	70	70	70
APRENDIZAGEM ADEQUADA 9º ANO - I	%	PERCENTUAL	27	70	70	70	70	70
NOTA MÉDIA IDEB - 4º E 5º ANO	RAZÃO	RAZÃO	5,6	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
NOTA MÉDIA IDEB - 8º E 9º ANO	RAZÃO	RAZÃO	4,9	5,4	5,4	5,4	5,4	5,4

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU								SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AI	M2	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO																
		1025 REFORMA/MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AI	M2	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO										
	1025 REFORMA/MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	NUM	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO										
	1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNIDADES ESCOLARES AMPLI/	M2	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1027 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNIDADES ESCOLARES AMPLI/	M2	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1027 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNIDADES ESCOLARES AMPLI/	M2	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1027 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNIDADES ESCOLARES AMPLI/	M2	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1027 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNIDADES ESCOLARES AMPLI/	M2	0	980.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1027 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	UNIDADES ESCOLARES AMPLI/	M2	1	0,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1027 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	575 Outras Transferências de Convênios e Instrumento										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VEICULOS ADQUIRIDO	NUM	1	20.000,00	1	21.000,00	1	22.050,00	1	23.152,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VEICULOS ADQUIRIDO	NUM	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VEICULOS ADQUIRIDO	NUM	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VEICULOS ADQUIRIDO	NUM	1	0,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	575 Outras Transferências de Convênios e Instrumento										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	QUADRAS CONSTRUIDAS E MA	M2	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1029 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	QUADRAS CONSTRUIDAS E MA	M2	1	9.000,00	1	9.500,00	1	10.025,00	1	10.576,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1029 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	QUADRAS CONSTRUIDAS E MA	M2	0	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1029 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	QUADRAS CONSTRUIDAS E MA	M2	1	0,00	1	21.000,00	1	22.050,00	1	23.152,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1029 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	575 Outras Transferências de Convênios e Instrument										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PROGRAMAS DINHEIRO DIRET	MES	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1030 MANUTENÇÃO PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	551 Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PROGRAMAS DINHEIRO DIRET	MES	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1030 MANUTENÇÃO PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	551 Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PROGRAMAS DINHEIRO DIRET	MES	12	0,00	12	1.050,00	12	1.102,00	12	1.157,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1030 MANUTENÇÃO PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PROGRAMAS DINHEIRO DIRET	MES	12	0,00	12	1.050,00	12	1.102,00	12	1.157,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1030 MANUTENÇÃO PROGRAMAS DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	EQUIPAMENTO E MATERIAL PE	NUM	1	20.000,00	1	21.000,00	1	22.050,00	1	23.152,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANT										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	EQUIPAMENTO E MATERIAL PE	NUM	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANT										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	EQUIPAMENTO E MATERIAL PE	NUM	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANT										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	EQUIPAMENTO E MATERIAL PE	NUM	1	0,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANT										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	575 Outras Transferências de Convênios e Instrumento										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFA	M2	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1037 MANUTENÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFA	M2	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1037 MANUTENÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFA	M2	1	1.000,00	1	1.050,00	1	1.102,00	1	1.157,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1037 MANUTENÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFA	M2	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1037 MANUTENÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFA	M2	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1037 MANUTENÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFA	M2	1	0,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1037 MANUTENÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	575 Outras Transferências de Convênios e Instrumento										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	NUM	1	20.000,00	1	21.000,00	1	22.050,00	1	23.152,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR
1150 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	NUM	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR
1150 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	NUM	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR
1150 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
571 Transferências do Estado referentes a Convênios
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	NUM	1	0,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	1150 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDA										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	575 Outras Transferências de Convênios e Instrumento										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MERENDA ESCOLAR	PARC	10	5.000,00	10	5.250,00	10	5.512,00	10	5.788,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2033 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MERENDA ESCOLAR	PARC	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2033 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MERENDA ESCOLAR	PARC	10	0,00	10	1.050,00	10	1.102,00	10	1.157,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2033 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MERENDA ESCOLAR	PARC	10	80.000,00	10	84.000,00	10	88.200,00	10	92.610,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2034 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MERENDA ESCOLAR	PARC	0	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2034 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MERENDA ESCOLAR	PARC	10	0,00	10	21.000,00	10	22.050,00	10	23.152,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2034 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MERENDA ESCOLAR	PARC	10	5.000,00	10	5.250,00	10	5.512,00	10	5.788,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2035 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MERENDA ESCOLAR	PARC	0	15.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2035 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MERENDA ESCOLAR	PARC	10	0,00	10	15.750,00	10	16.537,00	10	17.364,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2035 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEP. DE ADMINISTRAÇÃO ESC	MES	12	1.045.000,00	12	1.097.500,00	12	1.152.625,00	12	1.210.506,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2036 MAN. E ENC. COM DEP. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEP. DE ADMINISTRAÇÃO ESC	MES	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2036 MAN. E ENC. COM DEP. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEP. DE ADMINISTRAÇÃO ESC	MES	12	5.000,00	12	5.250,00	12	5.512,00	12	5.788,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2036 MAN. E ENC. COM DEP. DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	SALÁRIO EDUCAÇÃO MANTIDA	MES	12	100.000,00	12	105.000,00	12	110.250,00	12	115.762,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2037 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	SALÁRIO EDUCAÇÃO MANTIDA	MES	12	15.500,00	12	16.275,00	12	17.088,00	12	17.943,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2037 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTONOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PNATE - ENSINO FUNDAMENTA	PARC	0	41.475,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2038 MANUTENÇÃO DO PNATE										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PNATE - ENSINO FUNDAMENTA	PARC	10	0,00	10	43.548,00	10	45.726,00	12	48.012,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2038 MANUTENÇÃO DO PNATE										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	TRANSPORTE ESCOLAR - EST/	MES	12	90.000,00	12	94.500,00	12	99.225,00	12	104.186,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2039 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	TRANSPORTE ESCOLAR - EST/	MES	10	303.989,00	10	319.188,00	10	335.147,00	10	351.904,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2039 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	599 Outros Recursos Vinculados à Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	TRANSPORTE ESCOLAR - EST/	MES	12	107.100,00	12	112.455,00	12	118.077,00	12	123.981,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2039 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	799 Outras Vinculações Legais										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PRÉ ESCOLA MANTIDA	MES	12	140.000,00	12	147.000,00	12	154.000,00	12	162.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ ESCOLA										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTONOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CRECHE MUNICIPAL MANTIDA	MES	12	70.000,00	12	73.000,00	12	76.000,00	12	8.000,00
	020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR										
	2043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 7(	MES	12	1.774.264,00	12	1.862.976,00	12	1.956.125,00	12	2.053.932,00
	020607 FUNDEB										
	2049 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 3(	MES	12	560.175,00	12	588.183,00	12	617.592,00	12	648.472,00
	020607 FUNDEB										
	2050 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PRO FISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTO NOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 3(	MES	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,00

020607 FUNDEB
2050 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FUNDEB 70% INFANTIL MANTID	MES	12	219.161,00	12	230.119,00	12	241.625,00	12	253.706,00

020607 FUNDEB
2051 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70% INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FUNDEB 30% INFANTIL MANTID	MES	12	85.000,00	12	89.250,00	12	93.712,00	12	98.398,00

020607 FUNDEB
2052 MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30% INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE QUALIDADE COM VISTAS A PREPARAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POSSIBILITANDO ASSIM MELHORA NOS ÍNDICES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO

Justificativa: GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROJETOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR, SEMPRE VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL E AUTONOMIA DO ALUNO

Público Alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 À 14 ANOS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CAPACITACAO PERMANENTE D	MÊS	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,00
	020607 FUNDEB											
	2101 CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Total Geral Financeiro	5.910.664,00	5.187.194,00	5.445.544,00	5.646.320,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0044 DESPORTO E LAZER

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O SETOR DO DESPORTO E LAZER, DANDO ALTERNATIVAS PARA PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E INTERAÇÃO DA POPULAÇÃO COM ESPAÇOS PÚBLICOS APROPRIADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, BEM COMO DESENVOLVER E INCENTIVAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL BEM COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES

Justificativa: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDAS CRESCENTES EXISTENTES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							ÁREA DE LAZER CONSTRUIDA	M2	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER																
		1038 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER															
			27 Desporto e Lazer														
				812 Desporto Comunitário													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							ÁREA DE LAZER CONSTRUIDA	M2	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER																
		1038 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER															
			27 Desporto e Lazer														
				812 Desporto Comunitário													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0044 DESPORTO E LAZER

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O SETOR DO DESPORTO E LAZER, DANDO ALTERNATIVAS PARA PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E INTERAÇÃO DA POPULAÇÃO COM ESPAÇOS PÚBLICOS APROPRIADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, BEM COMO DESENVOLVER E INCENTIVAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL BEM COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES

Justificativa: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDAS CRESCENTES EXISTENTES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	ÁREA DE LAZER CONSTRUIDA	M2	1	0,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00

020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1038 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	ÁREA DE LAZER CONSTRUIDA	M2	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1038 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0044 DESPORTO E LAZER

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O SETOR DO DESPORTO E LAZER, DANDO ALTERNATIVAS PARA PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E INTERAÇÃO DA POPULAÇÃO COM ESPAÇOS PÚBLICOS APROPRIADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, BEM COMO DESENVOLVER E INCENTIVAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL BEM COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES

Justificativa: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDAS CRESCENTES EXISTENTES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	QUADRA POLIESPORTIVA CON	M2	1	2.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00

020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1039 MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	QUADRA POLIESPORTIVA CON	M2	1	8.000,00	1	8.500,00	1	9.025,00	1	9.576,00

020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1039 MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0044 DESPORTO E LAZER

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O SETOR DO DESPORTO E LAZER, DANDO ALTERNATIVAS PARA PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E INTERAÇÃO DA POPULAÇÃO COM ESPAÇOS PÚBLICOS APROPRIADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, BEM COMO DESENVOLVER E INCENTIVAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL BEM COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES

Justificativa: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDAS CRESCENTES EXISTENTES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	QUADRA POLIESPORTIVA CON	M2	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00

020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1039 MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CAMPO DE FUTEBOL CONSTRU	NUM	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00

020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1040 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0044 DESPORTO E LAZER

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O SETOR DO DESPORTO E LAZER, DANDO ALTERNATIVAS PARA PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E INTERAÇÃO DA POPULAÇÃO COM ESPAÇOS PÚBLICOS APROPRIADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, BEM COMO DESENVOLVER E INCENTIVAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL BEM COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES

Justificativa: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDAS CRESCENTES EXISTENTES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CAMPO DE FUTEBOL CONSTRU	NUM	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00

020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1040 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CAMPO DE FUTEBOL CONSTRU	NUM	1	0,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00

020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1040 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0044 DESPORTO E LAZER

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O SETOR DO DESPORTO E LAZER, DANDO ALTERNATIVAS PARA PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E INTERAÇÃO DA POPULAÇÃO COM ESPAÇOS PÚBLICOS APROPRIADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, BEM COMO DESENVOLVER E INCENTIVAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL BEM COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES

Justificativa: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDAS CRESCENTES EXISTENTES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CAMPO DE FUTEBOL CONSTRU	NUM	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	1040 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADE	NUM	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	2045 APOIO A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0044 DESPORTO E LAZER

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O SETOR DO DESPORTO E LAZER, DANDO ALTERNATIVAS PARA PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E INTERAÇÃO DA POPULAÇÃO COM ESPAÇOS PÚBLICOS APROPRIADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, BEM COMO DESENVOLVER E INCENTIVAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL BEM COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES

Justificativa: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDAS CRESCENTES EXISTENTES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADE	NUM	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	2045 APOIO A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADE	NUM	1	32.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	2045 APOIO A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0044 DESPORTO E LAZER

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O SETOR DO DESPORTO E LAZER, DANDO ALTERNATIVAS PARA PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E INTERAÇÃO DA POPULAÇÃO COM ESPAÇOS PÚBLICOS APROPRIADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER, BEM COMO DESENVOLVER E INCENTIVAR AS PRÁTICAS DESPORTIVAS COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL BEM COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES

Justificativa: PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE COM VISTAS A INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS, ALÉM DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL CAPACITADA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FORMA PROGRAMADA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER BUSCANDO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS DEMANDAS CRESCENTES EXISTENTES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEP. DE ESPORTE E LAZER MA	MES	12	90.000,00	12	94.500,00	12	99.225,00	12	104.186,00
	020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	2046 MAN. E ENC - DEP. DE ESPORTE E LAZER										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEP. DE ESPORTE E LAZER MA	MES	12	5.000,00	12	5.250,00	12	5.512,00	12	5.788,00
	020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	2046 MAN. E ENC - DEP. DE ESPORTE E LAZER										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			202.000,00		183.750,00		192.934,00		202.582,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0045 TURISMO

Objetivo: DESENVOLVIMENTO E EXPLORAÇÃO DE PONTECIAIS TURÍSTICOS, COM VISTAS A ATRAÇÃO DE TURISTAS E VISITANTES, GERANDO RENDA E MELHORIA DA SITU AÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS MUNÍCIPES

Justificativa: APROVEITAMENTO DO POTÊNCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO COMO MEIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Público Alvo: TURISTAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							TURISMO MUNICIPAL DESENVC	NUM	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020606 DEPARTAMENTO DE TURISMO																
		1069 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL															
			23 Comércio e Serviços														
				695 Turismo													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							TURISMO MUNICIPAL DESENVC	NUM	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020606 DEPARTAMENTO DE TURISMO																
		1069 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL															
			23 Comércio e Serviços														
				695 Turismo													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0045 TURISMO

Objetivo: DESENVOLVIMENTO E EXPLORAÇÃO DE PONTECIAIS TURÍSTICOS, COM VISTAS A ATRAÇÃO DE TURISTAS E VISITANTES, GERANDO RENDA E MELHORIA DA SITU AÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS MUNÍCIPES

Justificativa: APROVEITAMENTO DO POTÊNCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO COMO MEIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Público Alvo: TURISTAS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	TURISMO MUNICIPAL DESENVO	NUM	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020606 DEPARTAMENTO DE TURISMO										
	1069 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PORTAL TURÍSTICO CONSTRUI	NUM	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
	020606 DEPARTAMENTO DE TURISMO										
	1152 CONSTRUÇÃO/ MANUTENÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PORTAL TURÍSTICO CONSTRUI	NUM	1	4.000,00	1	4.250,00	1	4.512,00	1	4.788,00
	020606 DEPARTAMENTO DE TURISMO										
	1152 CONSTRUÇÃO/ MANUTENÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0045 TURISMO

Objetivo: DESENVOLVIMENTO E EXPLORAÇÃO DE PONTECIAIS TURÍSTICOS, COM VISTAS A ATRAÇÃO DE TURISTAS E VISITANTES, GERANDO RENDA E MELHORIA DA SITU AÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS MUNÍCIPES

Justificativa: APROVEITAMENTO DO POTÊNCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO COMO MEIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Público Alvo: TURISTAS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PORTAL TURÍSTICO CONSTRUI	NUM	1	100.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020606 DEPARTAMENTO DE TURISMO										
	1152 CONSTRUÇÃO/ MANUTENÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEPARTAMENTO DE TURISMO	MES	12	30.000,00	12	31.500,00	12	33.075,00	12	34.728,00
	020606 DEPARTAMENTO DE TURISMO										
	2126 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE TURISMO										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEPARTAMENTO DE TURISMO	MES	1	5.000,00	1	5.250,00	1	11.025,00	1	5.788,00
	020606 DEPARTAMENTO DE TURISMO										
	2126 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE TURISMO										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0045 TURISMO

Objetivo: DESENVOLVIMENTO E EXPLORAÇÃO DE PONTECIAIS TURÍSTICOS, COM VISTAS A ATRAÇÃO DE TURISTAS E VISITANTES, GERANDO RENDA E MELHORIA DA SITU AÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS MUNÍCIPES

Justificativa: APROVEITAMENTO DO POTÊNCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO COMO MEIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Público Alvo: TURISTAS

Total Geral Financeiro	165.000,00	78.750,00	88.199,00	86.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0048 CULTURA

Objetivo: NECESSIDADE DA PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALORES CULTURAIS PRESENTES NA COMUNIDAD E LOCAL, BEM COMO BUSCAR O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Justificativa: DESENVOLVER E PRESERVAR OS VALORES CULTURAIS E SOCIAIS PRESENTES NA SOCIEDADE LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO A ARTISTAS, BANDAS DE MÚSICAS E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES CULTURAIS BEM COMO DA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS JÁ TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							BANDA MUNICIPAL MANTIDA	UN	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020605 DEPARTAMENTO DE CULTURA																
		1041 MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL															
			13 Cultura														
				392 Difusão Cultural													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							BANDA MUNICIPAL MANTIDA	UN	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020605 DEPARTAMENTO DE CULTURA																
		1041 MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL															
			13 Cultura														
				392 Difusão Cultural													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0048 CULTURA

Objetivo: NECESSIDADE DA PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALORES CULTURAIS PRESENTES NA COMUNIDAD E LOCAL, BEM COMO BUSCAR O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Justificativa: DESENVOLVER E PRESERVAR OS VALORES CULTURAIS E SOCIAIS PRESENTES NA SOCIEDADE LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO A ARTISTAS, BANDAS DE MÚSICAS E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES CULTURAIS BEM COMO DA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS JÁ TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	BANDA MUNICIPAL MANTIDA	UN	1	0,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020605 DEPARTAMENTO DE CULTURA										
	1041 MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	BANDA MUNICIPAL MANTIDA	UN	0	21.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020605 DEPARTAMENTO DE CULTURA										
	1041 MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEPARTAMENTO DE CULTURA	MÊS	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,00
	020605 DEPARTAMENTO DE CULTURA										
	2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0048 CULTURA

Objetivo: NECESSIDADE DA PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALORES CULTURAIS PRESENTES NA COMUNIDAD E LOCAL, BEM COMO BUSCAR O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Justificativa: DESENVOLVER E PRESERVAR OS VALORES CULTURAIS E SOCIAIS PRESENTES NA SOCIEDADE LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO A ARTISTAS, BANDAS DE MÚSICAS E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES CULTURAIS BEM COMO DA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS JÁ TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEPARTAMENTO DE CULTURA	MÊS	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00

020605 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FESTAS CIVICAS E COMEMORA	NUM	1	50.000,00	1	52.500,00	1	55.125,00	1	57.881,00

020605 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2048 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FESTAS CIVICAS E COMEMORA	NUM	1	0,00	1	105.000,00	1	110.250,00	1	115.762,00

020605 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2048 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0048 CULTURA

Objetivo: NECESSIDADE DA PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS VALORES CULTURAIS PRESENTES NA COMUNIDAD E LOCAL, BEM COMO BUSCAR O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Justificativa: DESENVOLVER E PRESERVAR OS VALORES CULTURAIS E SOCIAIS PRESENTES NA SOCIEDADE LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO A ARTISTAS, BANDAS DE MÚSICAS E ENTIDADES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES CULTURAIS BEM COMO DA MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS JÁ TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FESTAS CIVICAS E COMEMORA	NUM	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
020605 DEPARTAMENTO DE CULTURA										
2048 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS										
13 Cultura										
392 Difusão Cultural										
1 Recursos do Exercício Corrente										
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	196.000,00	189.000,00	198.448,00	208.371,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0050 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE

Justificativa: TRABALHAR A PREVENÇÃO DE DOENÇAS COMO TEMA PRINCIPAL DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A PREVENÇÃO É MAIS ECONÔMICA E EFICAZ QUE O TRATAMENTO DE DOENÇAS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AÇÕES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA...	%	PERCENTUAL	0	100	0	0	100	100
AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO ...	%	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100
CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 8...	NUM	NÚMERO	4	4	4	4	4	4
EMISSÃO DE BOLETIM EPIDEMIOLÓGI...	NUM	NÚMERO	0	1	0	0	1	1
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVI...	%	PERCENTUAL	0	100	0	0	100	100
EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS ...	%	PERCENTUAL	0	100	0	0	100	100
NÚMERO DE BARREIRA SANITÁRIA CR...	NUM	NÚMERO	0	1	0	0	1	0
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS ...	NUM	NÚMERO	0	0	0	0	0	0
PERCENTUAL DE NOTIFICAÇÕES INVE...	%	PERCENTUAL	0	100	0	0	100	100
PERCENTUAL DE ÓBITOS SUSPEITOS ...	%	PERCENTUAL	0	100	0	0	100	100
PREENCHIMENTO DO CAMPO OCUPAÇ...	%	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100
PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS ...	%	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100
PROPORÇÃO DE VACINAS DO CALEND...	%	PERCENTUAL	100	75	75	75	75	75
PROTOCOLOS CONSTRUÍDOS /PACTU...	%	PERCENTUAL	0	100	0	0	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0050 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À POPULA ÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PRO BLEMAS DE SAÚDE

Justificativa: TRABALHAR A PREVENÇÃO DE DOENÇAS COMO TEMA PRINCIPAL DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A PREVENÇ ÃO É MAIS ECONÔMICA E EFICAZ QUE O TRATAMENTO DE DOENÇAS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTID	MES	12	28.100,00	12	29.505,00	12	30.980,25	12	32.529,26

020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTID	MES	12	4.000,00	12	4.200,00	12	4.410,00	12	4.630,50

020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTID	MES	12	15.733,95	12	16.520,65	12	17.346,68	12	18.214,01

020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0050 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À POPULA ÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PRO BLEMAS DE SAÚDE

Justificativa: TRABALHAR A PREVENÇÃO DE DOENÇAS COMO TEMA PRINCIPAL DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A PREVENÇ ÃO É MAIS ECONÔMICA E EFICAZ QUE O TRATAMENTO DE DOENÇAS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTID	MES	12	1.000,00	12	1.050,00	12	1.102,50	12	1.157,63
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTID	MES	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,25	12	12.155,06
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E	MES	12	98.540,00	12	103.467,00	12	108.640,35	12	114.072,37
	020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2022 MANU. E ENC. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0050 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À POPULA ÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PRO BLEMAS DE SAÚDE

Justificativa: TRABALHAR A PREVENÇÃO DE DOENÇAS COMO TEMA PRINCIPAL DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A PREVENÇ ÃO É MAIS ECONÔMICA E EFICAZ QUE O TRATAMENTO DE DOENÇAS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E	MES	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,50	1	5.788,13

020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2022 MANU. E ENC. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E	MES	12	44.300,00	12	46.515,00	12	48.840,75	12	51.282,79

020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2022 MANU. E ENC. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E	MES	1	1.000,00	1	1.050,00	1	1.102,50	1	1.157,63

020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2022 MANU. E ENC. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0050 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE

Justificativa: TRABALHAR A PREVENÇÃO DE DOENÇAS COMO TEMA PRINCIPAL DA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A PREVENÇÃO É MAIS ECONÔMICA E EFICAZ QUE O TRATAMENTO DE DOENÇAS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	208.173,95	218.582,65	229.511,78	240.987,38

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0058 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: DAR CONDIÇÕES PARA QUE O MUNICÍPIO PROMOVA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DE SUA INFRAESTRUTURA URBAN A E RURAL, BUSCANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E PROMOVER A URBANIZAÇÃO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE E A AMPLIAÇÃO DA MESMA ATRAVÉS DE OBRAS COM QUALIDADE, DE FORMA CÉLERE E EFICIENTE

Justificativa: NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA - PA\	%	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100
CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	NUM	NÚMERO	0	9	3	2	2	2
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM	QUILÔMETRO	354	354	354	354	354	354
MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO PA\	KM	QUILÔMETRO	140	140	140	140	140	140
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	%	PERCENTUAL	95	100	100	100	100	100
PONTES A SEREM CONSTRUIDAS	NUM	NÚMERO	0	5	2	1	1	1
PONTES DE MADEIRA REFORMADAS	NUM	NÚMERO	38	68	8	7	7	8
REFORMA E MANUTENÇÃO DE BUEIR(	NUM	NÚMERO	0	160	40	40	40	40

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA EM	M2	1	10.000,00	1	52.500,00	1	55.125,00	1	57.881,00
	020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS															
		1044	PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0058 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: DAR CONDIÇÕES PARA QUE O MUNICÍPIO PROMOVA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DE SUA INFRAESTRUTURA URBAN A E RURAL, BUSCANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E PROMOVER A URBANIZAÇÃO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE E A AMPLIAÇÃO DA MESMA ATRAVÉS DE OBRAS COM QUALIDADE, DE FORMA CÉLERE E EFICIENTE

Justificativa: NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA EM	M2	1	300.000,00	1	105.000,00	1	110.250,00	1	115.762,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	1044 PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA EM	M2	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,00	1	5.788,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	1044 PAVIMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	799 Outras Vinculações Legais										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CEMITÉRIO AMPLIADO E REFO	M2	1	20.000,00	1	21.000,00	1	22.000,00	1	23.000,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0058 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: DAR CONDIÇÕES PARA QUE O MUNICÍPIO PROMOVA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DE SUA INFRAESTRUTURA URBAN A E RURAL, BUSCANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E PROMOVER A URBANIZAÇÃO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE E A AMPLIAÇÃO DA MESMA ATRAVÉS DE OBRAS COM QUALIDADE, DE FORMA CÉLERE E EFICIENTE

Justificativa: NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CEMITÉRIO AMPLIADO E REFO	M2	1	5.000,00	1	5.500,00	1	6.000,00	1	7.000,00

020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PRAÇA AMPLIADA E REFORMA	M2	1	20.000,00	1	21.000,00	1	22.000,00	1	24.000,00

020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1047 JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PRAÇA AMPLIADA E REFORMA	M2	1	5.000,00	1	5.500,00	1	6.000,00	1	7.000,00

020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1047 JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0058 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: DAR CONDIÇÕES PARA QUE O MUNICÍPIO PROMOVA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DE SUA INFRAESTRUTURA URBAN A E RURAL, BUSCANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E PROMOVER A URBANIZAÇÃO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE E A AMPLIAÇÃO DA MESMA ATRAVÉS DE OBRAS COM QUALIDADE, DE FORMA CÉLERE E EFICIENTE

Justificativa: NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PRAÇA AMPLIADA E REFORMA	M2	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00	1	13.000,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	1047 JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	ILUMINAÇÃO PÚBLICA AMPLIAD	MÊS	1	5.000,00	1	5.500,00	1	6.000,00	1	7.000,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	1052 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
	27 Desporto e Lazer										
	752 Energia Elétrica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	ILUMINAÇÃO PÚBLICA AMPLIAD	MÊS	12	199.500,00	12	210.000,00	12	220.000,00	12	231.000,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	1052 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
	27 Desporto e Lazer										
	752 Energia Elétrica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0058 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: DAR CONDIÇÕES PARA QUE O MUNICÍPIO PROMOVA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DE SUA INFRAESTRUTURA URBAN A E RURAL, BUSCANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E PROMOVER A URBANIZAÇÃO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE E A AMPLIAÇÃO DA MESMA ATRAVÉS DE OBRAS COM QUALIDADE, DE FORMA CÉLERE E EFICIENTE

Justificativa: NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		PONTES E BUEIROS REFORM/	M2	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00	1	13.000,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS											
	1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS											
	26 Transporte											
	782 Transporte Rodoviário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		PONTES E BUEIROS REFORM/	M2	1	30.000,00	1	31.500,00	1	33.075,00	1	34.728,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS											
	1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS											
	26 Transporte											
	782 Transporte Rodoviário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		PONTES E BUEIROS REFORM/	M2	1	100.000,00	1	5.000,00	1	5.500,00	1	6.000,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS											
	1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS											
	26 Transporte											
	782 Transporte Rodoviário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0058 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: DAR CONDIÇÕES PARA QUE O MUNICÍPIO PROMOVA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DE SUA INFRAESTRUTURA URBAN A E RURAL, BUSCANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E PROMOVER A URBANIZAÇÃO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE E A AMPLIAÇÃO DA MESMA ATRAVÉS DE OBRAS COM QUALIDADE, DE FORMA CÉLERE E EFICIENTE

Justificativa: NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PONTES E BUEIROS REFORM/	M2	1	120.000,00	1	126.000,00	1	132.300,00	1	138.915,00

020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
799 Outras Vinculações Legais
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CAMINHÕES ADQUIRIDOS	NUM	1	390.000,00	1	42.000,00	1	44.100,00	1	46.305,00

020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1056 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CAMINHÕES ADQUIRIDOS	NUM	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00	1	13.000,00

020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1056 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0058 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: DAR CONDIÇÕES PARA QUE O MUNICÍPIO PROMOVA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DE SUA INFRAESTRUTURA URBAN A E RURAL, BUSCANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E PROMOVER A URBANIZAÇÃO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE E A AMPLIAÇÃO DA MESMA ATRAVÉS DE OBRAS COM QUALIDADE, DE FORMA CÉLERE E EFICIENTE

Justificativa: NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CAMINHÕES ADQUIRIDOS	NUM	1	5.000,00	1	5.500,00	1	6.000,00	1	7.000,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	1056 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	799 Outras Vinculações Legais										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	ESTRADAS VICINAIS MANTIDA	MES	12	50.000,00	12	52.500,00	12	55.125,00	12	57.881,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	1057 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	ESTRADAS VICINAIS MANTIDA	MES	12	5.000,00	12	5.500,00	12	6.000,00	12	7.000,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	1057 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0058 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: DAR CONDIÇÕES PARA QUE O MUNICÍPIO PROMOVA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DE SUA INFRAESTRUTURA URBAN A E RURAL, BUSCANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E PROMOVER A URBANIZAÇÃO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE E A AMPLIAÇÃO DA MESMA ATRAVÉS DE OBRAS COM QUALIDADE, DE FORMA CÉLERE E EFICIENTE

Justificativa: NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	ESTRADAS VICINAIS MANTIDA	MES	12	5.000,00	12	5.500,00	12	6.000,00	12	7.000,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	1057 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	ESTRADAS VICINAIS MANTIDA	MES	12	5.000,00	12	5.500,00	12	6.000,00	12	7.000,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	1057 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	ESTRADAS VICINAIS MANTIDA	MES	12	16.100,00	12	17.100,00	12	18.100,00	12	20.100,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	1057 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Dom										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0058 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: DAR CONDIÇÕES PARA QUE O MUNICÍPIO PROMOVA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DE SUA INFRAESTRUTURA URBAN A E RURAL, BUSCANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E PROMOVER A URBANIZAÇÃO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE E A AMPLIAÇÃO DA MESMA ATRAVÉS DE OBRAS COM QUALIDADE, DE FORMA CÉLERE E EFICIENTE

Justificativa: NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	ESTRADAS VICINAIS MANTIDA	MES	12	492.100,00	12	517.955,00	12	542.378,00	12	569.797,00

020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1057 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
799 Outras Vinculações Legais
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VEÍCULOS E MÁQUINAS MANTI	NUM	12	50.000,00	12	52.500,00	12	55.125,00	12	57.881,00

020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1058 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VEÍCULOS E MÁQUINAS MANTI	NUM	12	450.000,00	12	472.500,00	12	496.125,00	12	520.931,00

020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1058 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
799 Outras Vinculações Legais
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0058 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: DAR CONDIÇÕES PARA QUE O MUNICÍPIO PROMOVA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DE SUA INFRAESTRUTURA URBAN A E RURAL, BUSCANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E PROMOVER A URBANIZAÇÃO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE E A AMPLIAÇÃO DA MESMA ATRAVÉS DE OBRAS COM QUALIDADE, DE FORMA CÉLERE E EFICIENTE

Justificativa: NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PRÉDIOS PÚBLICOS AMPLIADC	M2	1	20.000,00	1	20.500,00	1	22.025,00	1	22.576,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	1149 MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PRÉDIOS PÚBLICOS AMPLIADC	M2	1	15.000,00	1	15.250,00	1	16.512,00	1	17.578,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	1149 MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEP. OBRAS E INFRA E ESTRU`	MES	12	1.107.205,00	12	1.407.274,00	1	1.441.243,00	1	1.513.305,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
	2054 MAN. E ENCAR. COM DEP. OBRAS E INFRA E ESTRUTURA										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0058 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: DAR CONDIÇÕES PARA QUE O MUNICÍPIO PROMOVA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO DE SUA INFRAESTRUTURA URBAN A E RURAL, BUSCANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E PROMOVER A URBANIZAÇÃO ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE E A AMPLIAÇÃO DA MESMA ATRAVÉS DE OBRAS COM QUALIDADE, DE FORMA CÉLERE E EFICIENTE

Justificativa: NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DEP. OBRAS E INFRA E ESTRU˙	MES	1	20.000,00	1	21.000,00	1	22.050,00	1	23.152,00
020702	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS										
2054	MAN. E ENCAR. COM DEP. OBRAS E INFRA E ESTRUTURA										
15	Urbanismo										
451	Infra-Estrutura Urbana										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				3.479.905,00		3.267.329,00		3.396.545,00		3.574.580,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0080 SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: ASSEGURA O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE NO ABASTECIMENTO DOMICILIAR DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO A EXPANSÃO E A MELHORIA DA REDE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO, COMO MEIOS PARA PROMOVER A SUSTENTABILIDADE DOS RECURSOS NATURAIS EM CONTRAPARTIDA À MELHORIA DOS ÍNDICES DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: CUMPRIMENTO AS OBRIGAÇÕES LEGAIS CONTIDAS NAS LEIS FEDERAIS 11.445/2077 E 14.026/2020, QUE DENTRE OUTRAS DETERMINAÇÕES, IMPÕE O SANEAMENTO BÁSICO COMO DIREITO DE TODO E QUALQUER INDIVÍDUO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							REDE DE ABASTECIMENTO DE	NUM	1	10.000,00	1	10.500,00	1	11.025,00	1	11.576,00
	020404	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO															
		1072	AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							REDE DE ABASTECIMENTO DE	NUM	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00	1	13.000,00
	020404	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO															
		1072	AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0080 SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: ASSEGURA O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE NO ABASTECIMENTO DOMICILIAR DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO A EXPANSÃO E A MELHORIA DA REDE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO, COMO MEIOS PARA PROMOVER A SUSTENTABILIDADE DOS RECURSOS NATURAIS EM CONTRAPARTIDA À MELHORIA DOS ÍNDICES DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: CUMPRIMENTO AS OBRIGAÇÕES LEGAIS CONTIDAS NAS LEIS FEDERAIS 11.445/2077 E 14.026/2020, QUE DENTRE OUTRAS DETERMINAÇÕES, IMPÕE O SANEAMENTO BÁSICO COMO DIREITO DE TODO E QUALQUER INDIVÍDUO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	REDE DE ABASTECIMENTO DE	NUM	1	10.000,00	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00
	020404 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	1072 AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DAE MANTIDA	MES	12	730.000,00	12	787.500,00	12	826.875,00	12	868.218,00
	020404 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	DAE MANTIDA	MES	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,00
	020404 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0080 SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: ASSEGURA O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE NO ABASTECIMENTO DOMICILIAR DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO A EXPANSÃO E A MELHORIA DA REDE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO, COMO MEIOS PARA PROMOVER A SUSTENTABILIDADE DOS RECURSOS NATURAIS EM CONTRAPARTIDA À MELHORIA DOS ÍNDICES DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: CUMPRIMENTO AS OBRIGAÇÕES LEGAIS CONTIDAS NAS LEIS FEDERAIS 11.445/2077 E 14.026/2020, QUE DENTRE OUTRAS DETERMINAÇÕES, IMPÕE O SANEAMENTO BÁSICO COMO DIREITO DE TODO E QUALQUER INDIVÍDUO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		LIMPEZA PÚBLICA MANTIDA	MES	12	260.000,00	12	273.000,00	12	286.650,00	12	300.982,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS											
	1050 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA											
	17 Saneamento											
	512 Saneamento Básico Urbano											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		RES. SÓLIDOS/TRANS. E DISP.	UN	12	120.000,00	12	126.000,00	12	132.300,00	12	138.915,00
	020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS											
	1148 GESTÃO DE RES. SÓLIDOS/TRANS. E DISP. FINAL ATERRO											
	17 Saneamento											
	512 Saneamento Básico Urbano											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
			Total Geral Financeiro			1.150.000,00		1.228.500,00		1.290.875,00		1.356.267,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: APRIMORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO DO SUAS - ENVOLVENDO OS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS, A SUA GESTÃO, E OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, FIXANDO AS DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS PARA SUA CONTEMPLAÇÃO, BEM COMO FORMAS DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DO SEU DESENVOLVIMENTO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

Justificativa: DESENVOLVER E APOIAR AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS, GARANTINDO-LHES O AFIANÇAMENTO DAS SEGURANÇAS ESTABELECIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ATENDIMENTO A FAMÍLIA / CRAS (DEM	INDIV	INDIVÍDUO	0	9750	2433	2433	2433	2433
ATENDIMENTO A FAMÍLIA / CREAS (DE	INDIV	INDIVÍDUO	0	3300	1100	1100	1100	1100
ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA	FAMIL	FAMÍLIA	0	2100	468	468	468	468
CONCESSÃO AUXÍLIO FUNERAL	INDIV	INDIVÍDUO	0	60	15	15	15	15
CONCESSÃO AUXÍLIO NATALIDADE	FAMIL	FAMÍLIA	0	60	15	15	15	15
CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS	FAMIL	FAMÍLIA	0	320	80	80	80	80
FAMILIA BENEFICIADAS PELO PBF	FAMIL	FAMÍLIA	0	668	167	167	167	167
PAEF	INDIV	INDIVÍDUO	0	2064	516	516	516	516
PROGRAMA MSE / PSC - ATENDIMENT	INDIV	INDIVÍDUO	0	150	80	80	80	80
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALI	INDIV	INDIVÍDUO	0	3200	300	300	300	300

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU							VEÍCULOS ADQUIRIDOS	NUM	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00	1	13.000,00
	020501 GABINETE DO SECRETARIO																
		1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS															
			08 Assistência Social														
				244 Assistência Comunitária													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: APRIMORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO DO SUAS - ENVOLVENDO OS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS, A SUA GESTÃO, E OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, FIXANDO AS DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS PARA SUA CONTEMPLAÇÃO, BEM COMO FORMAS DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DO SEU DESENVOLVIMENTO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

Justificativa: DESENVOLVER E APOIAR AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS, GARANTINDO-LHES O AFIANÇAMENTO DAS SEGURANÇAS ESTABELECIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	NUM	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00
	020501 GABINETE DO SECRETARIO										
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL M.	MES	12	70.000,00	12	73.500,00	12	77.175,00	12	81.033,00
	020501 GABINETE DO SECRETARIO										
	2023 MAN. E ENC. COM GAB. DO SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL M.	MES	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,00
	020501 GABINETE DO SECRETARIO										
	2023 MAN. E ENC. COM GAB. DO SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: APRIMORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO DO SUAS - ENVOLVENDO OS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS, A SUA GESTÃO, E OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, FIXANDO AS DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS PARA SUA CONTEMPLAÇÃO, BEM COMO FORMAS DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DO SEU DESENVOLVIMENTO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

Justificativa: DESENVOLVER E APOIAR AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS, GARANTINDO-LHES O AFIANÇAMENTO DAS SEGURANÇAS ESTABELECIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL M.	MES	12	4.000,00	12	4.500,00	12	5.000,00	12	5.500,00
	020501 GABINETE DO SECRETARIO										
	2023 MAN. E ENC. COM GAB. DO SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CENTRO DE CONVIVÊNCIA COI	M2	1	20.000,00	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1022 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CENTRO DE CONVIVÊNCIA COI	M2	1	60.000,00	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1022 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	665 Transferências de Convênios e Instrumentos Conç										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: APRIMORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO DO SUAS - ENVOLVENDO OS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS, A SUA GESTÃO, E OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, FIXANDO AS DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS PARA SUA CONTEMPLAÇÃO, BEM COMO FORMAS DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DO SEU DESENVOLVIMENTO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

Justificativa: DESENVOLVER E APOIAR AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS, GARANTINDO-LHES O AFIANÇAMENTO DAS SEGURANÇAS ESTABELECIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CENTRO SOCIAL CONTRUÍDO	M2	1	20.000,00	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1023 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	CENTRO SOCIAL CONTRUÍDO	M2	1	60.000,00	1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1023 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	665 Transferências de Convênios e Instrumentos Conç										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	SERVIÇO MANTIDO	MÊS	12	150.000,00	12	157.500,00	12	165.375,00	12	173.643,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2024 SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: APRIMORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO DO SUAS - ENVOLVENDO OS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS, A SUA GESTÃO, E OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, FIXANDO AS DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS PARA SUA CONTEMPLAÇÃO, BEM COMO FORMAS DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DO SEU DESENVOLVIMENTO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

Justificativa: DESENVOLVER E APOIAR AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS, GARANTINDO-LHES O AFIANÇAMENTO DAS SEGURANÇAS ESTABELECIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FEAS MANTIDO	MÊS	12	62.000,00	12	65.100,00	12	68.355,00	12	71.773,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FEAS MANTIDO	MÊS	12	1.525,00	12	1.601,00	12	1.680,00	12	1.764,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PISO FIXO - PAEFI MANTIDA	MÊS	12	150.000,00	12	157.500,00	12	165.375,00	12	173.643,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2026 PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: APRIMORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO DO SUAS - ENVOLVENDO OS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS, A SUA GESTÃO, E OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, FIXANDO AS DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS PARA SUA CONTEMPLAÇÃO, BEM COMO FORMAS DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DO SEU DESENVOLVIMENTO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

Justificativa: DESENVOLVER E APOIAR AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS, GARANTINDO-LHES O AFIANÇAMENTO DAS SEGURANÇAS ESTABELECIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	IGD - SUAS MANTIDO	MES	12	14.000,00	12	14.700,00	12	15.435,00	12	16.206,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2027 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	IGD - SUAS MANTIDO	MES	12	1.000,00	1	1.050,00	1	1.102,00	1	1.157,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2027 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PISO BASICO FIXO MANTIDO	MÊS	12	70.000,00	12	73.500,00	12	77.175,00	12	81.033,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2028 MANUTENÇÃO DO PISO BASICO FIXO - PBF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: APRIMORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO DO SUAS - ENVOLVENDO OS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS, A SUA GESTÃO, E OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, FIXANDO AS DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS PARA SUA CONTEMPLAÇÃO, BEM COMO FORMAS DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DO SEU DESENVOLVIMENTO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

Justificativa: DESENVOLVER E APOIAR AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS, GARANTINDO-LHES O AFIANÇAMENTO DAS SEGURANÇAS ESTABELECIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	IGD - BF MANTIDO	MES	12	20.000,00	12	21.000,00	12	22.050,00	12	23.152,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2029 MANUTENÇÃO DO IGD - BF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	IGD - BF MANTIDO	MES	12	1.000,00	12	1.050,00	12	1.102,00	12	1.157,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2029 MANUTENÇÃO DO IGD - BF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FUNDO MUN. DE ASSITÊNCIA S	MÊS	12	560.000,00	12	588.000,00	12	617.400,00	12	648.270,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: APRIMORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO DO SUAS - ENVOLVENDO OS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS, A SUA GESTÃO, E OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, FIXANDO AS DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS PARA SUA CONTEMPLAÇÃO, BEM COMO FORMAS DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DO SEU DESENVOLVIMENTO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

Justificativa: DESENVOLVER E APOIAR AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS, GARANTINDO-LHES O AFIANÇAMENTO DAS SEGURANÇAS ESTABELECIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FUNDO MUN. DE ASSITÊNCIA S	MÊS	12	18.000,00	12	18.900,00	12	19.845,00	12	20.837,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FUNDO MUN. DE ASSITÊNCIA S	MÊS	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	MSE MANTIDA	MES	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,00
	020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2065 MANUTENÇÃO COM - MSE										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: APRIMORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO DO SUAS - ENVOLVENDO OS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS, A SUA GESTÃO, E OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, FIXANDO AS DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS PARA SUA CONTEMPLAÇÃO, BEM COMO FORMAS DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DO SEU DESENVOLVIMENTO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

Justificativa: DESENVOLVER E APOIAR AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS, GARANTINDO-LHES O AFIANÇAMENTO DAS SEGURANÇAS ESTABELECIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADO	MES	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2067 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PANDEMIA ENFRENTADA	UN	12	5.000,00	12	5.250,00	12	5.512,00	12	5.788,00

020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2127 COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	PANDEMIA ENFRENTADA	UN	12	1.000,00	12	1.050,00	12	1.102,00	12	1.157,00

020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2127 COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: APRIMORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO DO SUAS - ENVOLVENDO OS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS, A SUA GESTÃO, E OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, FIXANDO AS DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS PARA SUA CONTEMPLAÇÃO, BEM COMO FORMAS DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DO SEU DESENVOLVIMENTO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

Justificativa: DESENVOLVER E APOIAR AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS, GARANTINDO-LHES O AFIANÇAMENTO DAS SEGURANÇAS ESTABELECIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		PANDEMIA ENFRENTADA	UN	12	5.000,00	12	5.250,00	12	5.512,00	12	5.788,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2127	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		CONSELHO TUTELAR MANTIDO	MES	12	140.000,00	12	147.000,00	12	154.350,00	12	162.067,00
	020504	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE										
	2031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU		CONSELHO TUTELAR MANTIDO	MES	12	10.000,00	12	10.500,00	12	11.025,00	12	11.576,00
	020504	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE										
	2031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR										
	08	Assistência Social										
	244	Assistência Comunitária										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Programa: 0090 ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Objetivo: APRIMORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA GESTÃO DO SUAS - ENVOLVENDO OS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS, A SUA GESTÃO, E OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, FIXANDO AS DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, AÇÕES E METAS PARA SUA CONTEMPLAÇÃO, BEM COMO FORMAS DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DO SEU DESENVOLVIMENTO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

Justificativa: DESENVOLVER E APOIAR AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS, GARANTINDO-LHES O AFIANÇAMENTO DAS SEGURANÇAS ESTABELECIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS

Público Alvo: INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADO	MES	12	49.000,00	12	51.500,00	12	54.125,00	12	56.881,00
	020504 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE										
	2067 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				1.537.525,00		1.486.951,00		1.563.770,00		1.644.153,00

Resumo Geral

	2022	2023	2024	2025

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 01/01/2022)

Total Geral por Ano:	24.760.160,00	24.036.000,00	25.204.900,00	26.363.400,00
Total Geral do PPA:	100.364.460,00			

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 010101 CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0001	010101	1002	1	500	4	30.000,00	140.000,00	10.000,00	10.000,00
2	0001	010101	1003	1	500	4	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
2	0001	010101	2001	1	500	3	1.051.456,80	1.075.000,00	1.222.000,00	1.277.000,00
2	0001	010101	1001	1	500	4	100.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00
					Total SubFunção:		1.191.456,80	1.240.000,00	1.292.000,00	1.317.000,00
					Total Função:		1.191.456,80	1.240.000,00	1.292.000,00	1.317.000,00
					Total Secretaria:		1.191.456,80	1.240.000,00	1.292.000,00	1.317.000,00

Secretaria: 020201 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020201	2005	1	500	3	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0003	020201	2005	1	500	4	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,00
1	0003	020201	2003	1	500	3	650.000,00	682.500,00	716.600,00	752.500,00
1	0003	020201	2004	1	500	3	80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00
1	0003	020201	1005	1	500	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
					Total SubFunção:		746.000,00	783.300,00	822.239,50	863.021,00
					Total Função:		746.000,00	783.300,00	822.239,50	863.021,00
					Total Secretaria:		746.000,00	783.300,00	822.239,50	863.021,00

Secretaria: 020202 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020202	2006	1	500	3	120.000,00	125.000,00	132.000,00	138.000,00
1	0003	020202	2006	1	500	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
					Total SubFunção:		125.000,00	130.250,00	137.512,00	143.788,00
					Total Função:		125.000,00	130.250,00	137.512,00	143.788,00
					Total Secretaria:		125.000,00	130.250,00	137.512,00	143.788,00

Secretaria: 020203 PROCURADORIA JURIDICA
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020203	2007	1	500	3	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,00
1	0003	020203	2007	1	500	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0003	020203	1008	1	500	3	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
					Total SubFunção:		215.000,00	225.750,00	237.037,00	248.888,00
					Total Função:		215.000,00	225.750,00	237.037,00	248.888,00
					Total Secretaria:		215.000,00	225.750,00	237.037,00	248.888,00

Secretaria: 020301 GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 Administração

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020301 GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020301	2008	1	500	3	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
1	0003	020301	2008	1	500	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
						Total SubFunção:	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,00
						Total Função:	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,00
						Total Secretaria:	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,00

Secretaria: 020303 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020303	2009	1	92	4	0,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
1	0003	020303	2009	1	755	4	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0003	020303	2009	1	500	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0003	020303	2009	1	500	3	1.394.700,00	1.512.000,00	1.587.600,00	1.666.980,00
1	0003	020303	1009	1	500	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0003	020303	1007	1	500	4	10.000,00	11.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0003	020303	1006	1	500	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
						Total SubFunção:	1.439.700,00	1.560.500,00	1.637.700,00	1.720.284,00
						Total Função:	1.439.700,00	1.560.500,00	1.637.700,00	1.720.284,00
						Total Secretaria:	1.439.700,00	1.560.500,00	1.637.700,00	1.720.284,00

Secretaria: 020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0010	020403	2010	1	500	3	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1	0010	020403	2011	1	500	3	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
1	0010	020403	2012	1	500	3	229.137,46	239.694,33	250.904,05	262.299,25
1	0010	020403	2012	1	500	4	9.000,00	9.094,50	10.149,23	11.256,69
1	0010	020403	1076	1	500	4	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1	0010	020403	2125	1	500	3	10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00
1	0010	020403	2125	1	500	4	1.090,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0010	020403	2125	1	600	3	13.820,00	14.511,00	15.236,55	15.998,38
1	0010	020403	2125	1	601	4	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
						Total SubFunção:	300.047,46	315.049,83	330.802,33	347.342,45

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0020	020403	1045	1	500	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0020	020403	1012	1	621	4	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1	0020	020403	1045	1	601	4	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1	0020	020403	1012	1	601	4	20.000,00	22.500,00	25.125,00	27.881,00
1	0020	020403	1012	1	500	4	3.000,00	3.100,00	3.200,00	4.000,00
1	0020	020403	2015	1	500	3	179.400,00	188.370,00	197.788,00	207.677,00
1	0020	020403	2013	1	621	3	140.000,00	147.000,00	154.350,75	162.068,59
1	0020	020403	2015	1	621	3	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0020	020403	2015	1	600	3	236.818,54	248.659,00	261.092,00	274.147,00
1	0020	020403	2014	1	621	3	9.700,00	10.185,00	10.694,00	11.228,00
1	0020	020403	2014	1	600	3	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
1	0020	020403	2014	1	500	3	140.000,00	147.000,00	154.000,00	162.000,00
1	0020	020403	1099	1	23	4	0,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0020	020403	2013	1	600	3	724.689,99	582.554,49	610.282,20	639.546,32
1	0020	020403	2013	1	500	3	1.074.283,00	1.305.867,15	1.371.510,51	1.439.786,53
1	0020	020403	1099	1	632	4	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0020	020403	1099	1	601	4	31.800,00	33.390,00	35.060,00	36.812,85
1	0020	020403	1099	1	500	4	4.000,00	4.250,00	4.517,50	4.103,38
1	0020	020403	1099	1	500	3	5.000,00	5.500,00	6.025,00	6.576,00
					Total SubFunção:		2.648.691,53	2.781.125,64	2.920.181,46	3.066.190,80

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0030	020403	1015	1	621	4	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
1	0030	020403	1015	1	601	4	18.326,67	19.243,00	20.205,65	21.215,79
1	0030	020403	1151	1	500	3	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1	0030	020403	1015	1	500	4	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
1	0030	020403	1014	1	601	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0030	020403	1014	1	500	3	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1	0030	020403	1014	1	500	4	13.351,00	14.018,55	14.721,98	15.458,58
1	0030	020403	2018	1	500	3	125.000,00	131.250,00	137.812,00	144.703,00
1	0030	020403	2066	1	621	3	3.520,00	3.696,00	3.880,80	5.258,19
1	0030	020403	2066	1	600	3	143.317,61	150.433,49	157.910,17	165.566,17
1	0030	020403	2066	1	500	3	1.216.421,34	1.275.992,41	1.338.642,53	1.404.524,75
1	0030	020403	2018	1	621	3	22.539,83	23.666,82	24.850,16	24.909,32
1	0030	020403	2018	1	600	3	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.500,00
1	0030	020403	2018	1	500	4	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
1	0030	020403	1151	1	500	4	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
1	0030	020403	2017	1	500	4	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
1	0030	020403	2017	1	500	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0030	020403	2016	1	600	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0030	020403	2016	1	500	4	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
1	0030	020403	2016	1	500	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0030	020403	1151	1	601	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0030	020403	2017	1	600	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
					Total SubFunção:		1.619.476,45	1.700.450,27	1.785.472,79	1.874.746,43

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020403 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0040	020403	2020	1	601	4	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
1	0040	020403	2020	1	621	4	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
1	0040	020403	2020	1	621	3	8.939,33	9.386,30	9.855,61	10.348,39
1	0040	020403	2020	1	500	4	12.557,20	13.185,06	13.844,31	14.536,53
1	0040	020403	2020	1	600	3	76.901,28	80.746,34	84.783,66	89.022,84
1	0040	020403	2020	1	500	3	20.120,00	21.126,00	22.182,30	23.291,42
					Total SubFunção:		120.517,81	126.543,70	132.870,88	139.514,44

SubFunção: 304 Vigilância Sanitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0050	020403	2021	1	621	3	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
1	0050	020403	2021	1	601	4	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
1	0050	020403	2021	1	600	3	15.733,95	16.520,65	17.346,68	18.214,01
1	0050	020403	2021	1	500	4	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
1	0050	020403	2021	1	500	3	28.100,00	29.505,00	30.980,25	32.529,26
					Total SubFunção:		59.333,95	62.300,65	65.415,68	68.686,46

SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0050	020403	2022	1	500	3	98.540,00	103.467,00	108.640,35	114.072,37
1	0050	020403	2022	1	500	4	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1	0050	020403	2022	1	600	3	44.300,00	46.515,00	48.840,75	51.282,79
1	0050	020403	2022	1	601	4	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
					Total SubFunção:		148.840,00	156.282,00	164.096,10	172.300,92
					Total Função:		4.896.907,20	5.141.752,09	5.398.839,24	5.668.781,50
					Total Secretaria:		4.896.907,20	5.141.752,09	5.398.839,24	5.668.781,50

Secretaria: 020404 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Função: 17 Saneamento

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0080	020404	1072	1	700	4	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1	0080	020404	1072	1	500	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0080	020404	1072	1	500	4	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1	0080	020404	2064	1	500	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0080	020404	2064	1	500	3	730.000,00	787.500,00	826.875,00	868.218,00
					Total SubFunção:		770.000,00	829.500,00	871.925,00	916.370,00
					Total Função:		770.000,00	829.500,00	871.925,00	916.370,00
					Total Secretaria:		770.000,00	829.500,00	871.925,00	916.370,00

Secretaria: 020501 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 08 Assistência Social

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020501 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0090	020501	2023	1	500	3	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,00
1	0090	020501	2023	1	660	3	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
1	0090	020501	2023	1	500	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0090	020501	1048	1	500	4	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1	0090	020501	1048	1	660	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
						Total SubFunção:	99.000,00	104.500,00	110.200,00	116.109,00
						Total Função:	99.000,00	104.500,00	110.200,00	116.109,00
						Total Secretaria:	99.000,00	104.500,00	110.200,00	116.109,00

Secretaria: 020502 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 241 Assistência ao Idoso

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0090	020502	1022	1	500	4	20.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1	0090	020502	1022	1	665	4	60.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
						Total SubFunção:	80.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0090	020502	2127	1	500	4	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
1	0090	020502	2127	1	660	3	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0090	020502	2029	1	660	3	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
1	0090	020502	2127	1	500	3	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0090	020502	2067	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0090	020502	2065	1	660	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0090	020502	2030	1	660	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0090	020502	2026	1	660	3	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,00
1	0090	020502	1023	1	500	4	20.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1	0090	020502	1023	1	665	4	60.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1	0090	020502	2024	1	660	3	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,00
1	0090	020502	2025	1	661	3	62.000,00	65.100,00	68.355,00	71.773,00
1	0090	020502	2025	1	661	4	1.525,00	1.601,00	1.680,00	1.764,00
1	0090	020502	2030	1	500	4	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,00
1	0090	020502	2027	1	660	3	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,00
1	0090	020502	2027	1	660	4	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
1	0090	020502	2028	1	660	3	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,00
1	0090	020502	2029	1	660	4	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
1	0090	020502	2030	1	500	3	560.000,00	588.000,00	617.400,00	648.270,00
						Total SubFunção:	1.159.525,00	1.153.451,00	1.212.070,00	1.273.520,00
						Total Função:	1.239.525,00	1.173.451,00	1.234.070,00	1.297.520,00
						Total Secretaria:	1.239.525,00	1.173.451,00	1.234.070,00	1.297.520,00

Secretaria: 020504 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020504 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0090	020504	2031	1	500	3	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,00
1	0090	020504	2031	1	500	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0090	020504	2067	1	500	3	49.000,00	51.500,00	54.125,00	56.881,00
					Total SubFunção:		199.000,00	209.000,00	219.500,00	230.524,00
					Total Função:		199.000,00	209.000,00	219.500,00	230.524,00
					Total Secretaria:		199.000,00	209.000,00	219.500,00	230.524,00

Secretaria: 020601 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0042	020601	1031	1	500	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0042	020601	1025	1	500	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0003	020601	2032	1	500	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0003	020601	2032	1	500	3	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00
1	0042	020601	1025	1	500	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
					Total SubFunção:		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.490,00
					Total Função:		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.490,00
					Total Secretaria:		130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.490,00

Secretaria: 020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

Função: 12 Educação

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0042	020602	2034	1	569	3	0,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
1	0042	020602	2034	1	552	3	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0042	020602	1028	1	575	4	0,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0042	020602	2036	1	500	3	1.045.000,00	1.097.500,00	1.152.625,00	1.210.506,00
1	0042	020602	2034	1	500	3	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1	0042	020602	1028	1	500	4	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
1	0042	020602	1027	1	575	4	0,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0042	020602	1028	1	569	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0042	020602	1027	1	571	4	980.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0042	020602	2036	1	500	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0042	020602	2036	1	569	3	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0042	020602	2037	1	569	3	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
1	0042	020602	2037	1	569	4	15.500,00	16.275,00	17.088,00	17.943,00
1	0042	020602	2038	1	553	3	41.475,00	0,00	0,00	0,00
1	0042	020602	2038	1	569	3	0,00	43.548,00	45.726,00	48.012,00
1	0042	020602	2039	1	500	3	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00
1	0042	020602	2039	1	599	3	303.989,00	319.188,00	335.147,00	351.904,00
1	0042	020602	2039	1	799	3	107.100,00	112.455,00	118.077,00	123.981,00
1	0042	020602	1027	1	500	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0042	020602	1029	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0042	020602	1029	1	500	4	9.000,00	9.500,00	10.025,00	10.576,00
1	0042	020602	1029	1	571	4	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0042	020602	1029	1	575	4	0,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
1	0042	020602	1030	1	551	3	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0042	020602	1030	1	551	4	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0042	020602	1030	1	569	3	0,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
1	0042	020602	1030	1	569	4	0,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
1	0042	020602	1150	1	575	4	0,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0042	020602	1027	1	500	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0042	020602	1027	1	569	3	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0042	020602	1028	1	571	4	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0042	020602	1027	1	569	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0042	020602	1150	1	500	4	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
1	0042	020602	1150	1	569	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0042	020602	1150	1	571	4	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					Total SubFunção:		2.925.064,00	2.052.816,00	2.155.452,00	2.263.222,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020602 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR

Função: 12 Educação

SubFunção: 365 Educação Infantil

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0042	020602	2043	1	500	3	70.000,00	73.000,00	76.000,00	8.000,00
1	0042	020602	2042	1	500	3	140.000,00	147.000,00	154.000,00	162.000,00
1	0042	020602	1037	1	571	4	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0042	020602	2033	1	569	3	0,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
1	0042	020602	1037	1	500	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0042	020602	1037	1	569	3	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
1	0042	020602	1037	1	569	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0042	020602	1037	1	575	4	0,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0042	020602	2033	1	500	3	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0042	020602	2033	1	552	3	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0042	020602	2035	1	552	3	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0042	020602	2035	1	500	3	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0042	020602	1037	1	500	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0042	020602	2035	1	569	3	0,00	15.750,00	16.537,00	17.364,00
1	0042	020602	1034	1	575	4	0,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0042	020602	1034	1	571	4	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0042	020602	1034	1	569	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0042	020602	1034	1	500	4	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
					Total SubFunção:		297.000,00	311.350,00	325.913,00	270.710,00
					Total Função:		3.222.064,00	2.364.166,00	2.481.365,00	2.533.932,00
					Total Secretaria:		3.222.064,00	2.364.166,00	2.481.365,00	2.533.932,00

Secretaria: 020603 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 812 Desporto Comunitário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0044	020603	2045	1	700	3	32.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0044	020603	2045	1	500	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0044	020603	2046	1	500	3	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00
1	0044	020603	2046	1	500	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0044	020603	1040	1	701	4	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0044	020603	1039	1	500	3	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	0044	020603	1038	1	500	3	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0044	020603	1038	1	500	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0044	020603	1038	1	700	4	0,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0044	020603	1038	1	701	4	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0044	020603	2045	1	500	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0044	020603	1039	1	500	4	8.000,00	8.500,00	9.025,00	9.576,00
1	0044	020603	1039	1	700	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0044	020603	1040	1	500	3	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0044	020603	1040	1	500	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0044	020603	1040	1	700	4	0,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
					Total SubFunção:		202.000,00	183.750,00	192.934,00	202.582,00
					Total Função:		202.000,00	183.750,00	192.934,00	202.582,00
					Total Secretaria:		202.000,00	183.750,00	192.934,00	202.582,00

Secretaria: 020605 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020605 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0048	020605	2048	1	701	3	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0048	020605	2048	1	700	3	0,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
1	0048	020605	2048	1	500	3	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00
1	0048	020605	2047	1	500	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0048	020605	2047	1	500	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0048	020605	1041	1	700	4	0,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0048	020605	1041	1	500	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0048	020605	1041	1	500	3	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0048	020605	1041	1	701	4	21.000,00	0,00	0,00	0,00
					Total SubFunção:		196.000,00	189.000,00	198.448,00	208.371,00
					Total Função:		196.000,00	189.000,00	198.448,00	208.371,00
					Total Secretaria:		196.000,00	189.000,00	198.448,00	208.371,00

Secretaria: 020606 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços

SubFunção: 695 Turismo

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0045	020606	1152	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0045	020606	1069	1	500	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0045	020606	1069	1	500	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0045	020606	1069	1	700	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0045	020606	1152	1	700	4	100.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0045	020606	1152	1	500	4	4.000,00	4.250,00	4.512,00	4.788,00
1	0045	020606	2126	1	500	3	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
1	0045	020606	2126	1	500	4	5.000,00	5.250,00	11.025,00	5.788,00
					Total SubFunção:		165.000,00	78.750,00	88.199,00	86.820,00
					Total Função:		165.000,00	78.750,00	88.199,00	86.820,00
					Total Secretaria:		165.000,00	78.750,00	88.199,00	86.820,00

Secretaria: 020607 FUNDEB

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0042	020607	2050	1	540	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0042	020607	2050	1	540	3	560.175,00	588.183,00	617.592,00	648.472,00
1	0042	020607	2101	1	540	3	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0042	020607	2049	1	540	3	1.774.264,00	1.862.976,00	1.956.125,00	2.053.932,00
					Total SubFunção:		2.354.439,00	2.472.159,00	2.595.767,00	2.725.556,00

SubFunção: 365 Educação Infantil

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0042	020607	2051	1	540	3	219.161,00	230.119,00	241.625,00	253.706,00
1	0042	020607	2052	1	540	3	85.000,00	89.250,00	93.712,00	98.398,00
					Total SubFunção:		304.161,00	319.369,00	335.337,00	352.104,00
					Total Função:		2.658.600,00	2.791.528,00	2.931.104,00	3.077.660,00
					Total Secretaria:		2.658.600,00	2.791.528,00	2.931.104,00	3.077.660,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020701 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 Administração

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020701	1073	1	500	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
					Total SubFunção:		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
					Total Função:		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020701	2053	1	500	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0003	020701	2053	1	500	3	75.000,00	78.750,00	82.687,00	86.821,00
					Total SubFunção:		80.000,00	84.000,00	88.199,00	92.609,00
					Total Função:		80.000,00	84.000,00	88.199,00	92.609,00
					Total Secretaria:		90.000,00	94.500,00	99.224,00	104.185,00

Secretaria: 020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Função: 11 Trabalho

SubFunção: 334 Fomento ao Trabalho

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020702	1146	1	500	3	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
					Total SubFunção:		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
					Total Função:		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0058	020702	1047	1	700	4	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1	0058	020702	2054	1	500	4	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,00
1	0058	020702	2054	1	500	3	1.107.205,00	1.407.274,00	1.441.243,00	1.513.305,00
1	0058	020702	1149	1	500	4	15.000,00	15.250,00	16.512,00	17.578,00
1	0058	020702	1149	1	500	3	20.000,00	20.500,00	22.025,00	22.576,00
1	0058	020702	1044	1	700	4	300.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
1	0058	020702	1044	1	799	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0058	020702	1046	1	500	3	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1	0058	020702	1046	1	500	4	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
1	0058	020702	1047	1	500	3	20.000,00	21.000,00	22.000,00	24.000,00
1	0058	020702	1047	1	500	4	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
1	0058	020702	1044	1	500	4	10.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00
					Total SubFunção:		1.537.205,00	1.690.774,00	1.740.717,00	1.830.042,00
					Total Função:		1.537.205,00	1.690.774,00	1.740.717,00	1.830.042,00

Função: 17 Saneamento

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0080	020702	1148	1	500	3	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
1	0080	020702	1050	1	500	3	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.982,00
					Total SubFunção:		380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020702 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Função: 17 Saneamento

					Total Função:		380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,00

Função: 26 Transporte

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0058	020702	1053	1	500	4	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
1	0058	020702	1053	1	700	4	100.000,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1	0058	020702	1053	1	500	3	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1	0058	020702	1056	1	500	4	390.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1	0058	020702	1058	1	500	3	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00
1	0058	020702	1057	1	750	3	16.100,00	17.100,00	18.100,00	20.100,00
1	0058	020702	1057	1	700	4	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
1	0058	020702	1057	1	700	3	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
1	0058	020702	1057	1	500	4	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
1	0058	020702	1057	1	799	3	492.100,00	517.955,00	542.378,00	569.797,00
1	0058	020702	1053	1	799	4	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
1	0058	020702	1057	1	500	3	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00
1	0058	020702	1056	1	799	4	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
1	0058	020702	1056	1	700	4	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1	0058	020702	1058	1	799	3	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,00
					Total SubFunção:		1.738.200,00	1.361.055,00	1.429.828,00	1.506.538,00
					Total Função:		1.738.200,00	1.361.055,00	1.429.828,00	1.506.538,00

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 752 Energia Elétrica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0058	020702	1052	1	500	3	5.000,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00
1	0058	020702	1052	1	751	3	199.500,00	210.000,00	220.000,00	231.000,00
					Total SubFunção:		204.500,00	215.500,00	226.000,00	238.000,00
					Total Função:		204.500,00	215.500,00	226.000,00	238.000,00
					Total Secretaria:		3.869.905,00	3.677.329,00	3.827.495,00	4.027.477,00

Secretaria: 020801 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 20 Agricultura

SubFunção: 606 Extensão Rural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020801	2055	1	500	3	90.000,00	94.500,00	99.000,00	104.000,00
1	0003	020801	1068	1	500	4	100.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1	0003	020801	2055	1	500	4	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
1	0003	020801	1068	1	500	3	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1	0003	020801	1067	1	500	4	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
					Total SubFunção:		215.000,00	132.750,00	140.512,00	148.788,00
					Total Função:		215.000,00	132.750,00	140.512,00	148.788,00
					Total Secretaria:		215.000,00	132.750,00	140.512,00	148.788,00

Secretaria: 020802 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS

Função: 18 Gestão Ambiental

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020802 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PROG. URBANOS

Função: 18 Gestão Ambiental

SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0018	020802	1059	1	500	3	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1	0018	020802	1059	1	500	4	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
						Total SubFunção:	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
						Total Função:	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00

Função: 20 Agricultura

SubFunção: 606 Extensão Rural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0018	020802	1061	1	700	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0018	020802	2057	1	500	3	863.843,20	945.000,00	992.250,00	1.041.862,00
1	0018	020802	1064	1	700	4	200.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0018	020802	1064	1	500	4	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
1	0018	020802	1061	1	500	4	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
1	0018	020802	1061	1	500	3	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00
1	0018	020802	2056	1	500	4	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.157,00
1	0018	020802	2056	1	500	3	55.000,00	57.500,00	60.000,00	64.000,00
1	0018	020802	2057	1	500	4	10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
						Total SubFunção:	1.209.843,20	1.110.050,00	1.167.577,00	1.229.203,00
						Total Função:	1.209.843,20	1.110.050,00	1.167.577,00	1.229.203,00
						Total Secretaria:	1.229.843,20	1.132.050,00	1.191.577,00	1.255.203,00

Secretaria: 020901 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 Administração

SubFunção: 123 Administração Financeira

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	020901	2058	1	500	3	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
1	0006	020901	2058	1	500	4	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
						Total SubFunção:	100.000,00	106.000,00	112.000,00	118.000,00
						Total Função:	100.000,00	106.000,00	112.000,00	118.000,00
						Total Secretaria:	100.000,00	106.000,00	112.000,00	118.000,00

Secretaria: 020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS E CONTABILIDADE

Função: 04 Administração

SubFunção: 123 Administração Financeira

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	020902	2059	1	500	3	670.000,00	703.500,00	738.675,00	775.608,00
1	0006	020902	2059	1	500	4	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
						Total SubFunção:	680.000,00	714.500,00	750.675,00	788.608,00
						Total Função:	680.000,00	714.500,00	750.675,00	788.608,00

Função: 11 Trabalho

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU
Rua Carlos Laet, 11
15024011/0001-89

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Secretaria: 020902 DEPARTAMENTO DE FINANCAS E CONTABILIDADE

Função: 11 Trabalho

SubFunção: 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	020902	2063	1	500	3	229.998,80	241.503,91	253.564,26	266.460,50
1	0006	020902	2063	1	750	3	160,00	170,00	180,00	200,00
						Total SubFunção:	230.158,80	241.673,91	253.744,26	266.660,50
						Total Função:	230.158,80	241.673,91	253.744,26	266.660,50

Função: 28 Encargos Especiais

SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	020902	2062	1	500	4	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
1	0006	020902	2061	1	500	3	90.000,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	340.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
						Total Função:	340.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00

Função: 99 Reserva de Contingência

SubFunção: 999 Reserva de Contingência

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	020902	2060	1	500	9	400.000,00	420.000,00	442.000,00	465.000,00
						Total SubFunção:	400.000,00	420.000,00	442.000,00	465.000,00
						Total Função:	400.000,00	420.000,00	442.000,00	465.000,00
						Total Secretaria:	1.650.158,80	1.636.173,91	1.716.419,26	1.800.268,50

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO
609.632.046-53

VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES
CONTADORA
044.408.421-51

Fiorilli SC Ltda - Software

JURÍDICO
CANCELADO

CACELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0160/SAD/2021

PORTARIA N° 0160/SAD/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR PARA A SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Dispõe o **retorno da licença particular** da servidora, a **Sra. BERENICE NUNES DO NASCIMENTO**, nomeada via portaria nº056/SAD/2014 de 11 de agosto de 2014 no cargo ou função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 0125/SAD/2021 de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n° 021/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. . Modalidade Pregão n° 021/2021, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 29 de Novembro de 2021. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Outubro de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0161/SAD/2021

PORTARIA N° 0161/SAD/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva a Sra. **MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES,** no período de 01/11/2021 á 15/12/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com o Estatuto do Servidor Público no Art. 106 e inciso 1 e 2.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0165/SAD/2021

PORTARIA Nº 0165/SAD/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 044/2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** Fiscal Substituto – **JOCELITO CARLOS LINCK,** comoFiscais do Contrato 044/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE LOCACAO DE VEÍCULO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 064/2021**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa nº. 015/2021. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 044/2021, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 044/2021; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0164/SAD/2021

PORTARIA Nº 0164/SAD/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** e Fiscal Substituto **YURI GABRIEL SANTOS PEREIRA,** como Fiscal da Ata 0113/2021, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GÁS DE COZINHA, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT,em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial **nº 023/2021. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – Atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0162/SAD/2021

PORTARIA Nº 0162/SAD/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 45-2021, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais dos Contratos 045-2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **PERICLES DONIN NOLETO,** Fiscal Substituto – **JAQUELINE BARBOSA REIS,** comofiscais dos Contratos 045-2021, que tem como objeto da presente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Dispensa de Licitação n**º 013/2021.** **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento dos fiscais dos Contratos 045-2021, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto dos fiscais dos Contratos 045-2021; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0163/SAD/2021

PORTARIA N° 0163/SAD/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte portaria.

CONSIDERANDO que no dia 31 de outubro de 2021 faleceu a Sra. Noeli Elidia Marmet Herr de acordo com a certidão de óbito, a servidora efetiva desde o dia 01 de março de 2002.

Art. 1° - Fica demitida a Servidora em cargo efetivo da Secretaria Municipal de Obras, a Sra. **NOELI ELIDIA MARMET HERR,** lotado na secretaria Municipal de Obras**,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi contratada e convocado sua nomeação via Portaria n° 017/SAD/2002 de 01 de março de 2002.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 017/SAD/2002 de 01 de março de 2021 e retroagido seus efeitos a partir do dia 01 de Novembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 715/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º e 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 441/2013 PARA ATUALIZAR A RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DA IGREJA BATISTA GETSEMANI DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 441/2013, de 17 de julho de 2013, que passam a ter as seguintes redações:

*"**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, das áreas institucionais do município e doar para a IGREJA BATISTA NACIONAL GETSÊMANI DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Razão Social: Ministério É Possível Ser Feliz Transmissão Agência Missionária IBGET, inscrita no CNPJ sob nº 35.549.961/0006-49, com sedena Rua Luiz Pedroso, nº 2601, Loteamento Urbano Jardim Morocó II, na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, uma fração de terras urbanas, representadas pelas seguintes confrontações: Frente 30,0m com a Rua Luiz Pedroso, Fundos: 30,00m com os Lotes 01, 03 e 04, Lado Direito: 48,00m com área institucional 02, Lado Esquerdo: 48,00m com a Rua Marta Krindges, totalizando a área com 1.440,00m².*

***Art. 2º** O imóvel, composto da parte da área institucional fica destinado à IGREJA BATISTA NACIONAL GETSÊMANI DE SANTA RITA DO TRIVELATO, que deverá utilizar a área para finalidade única de desenvolvimento das atividades religiosa, bem como construção ou ampliação de seu templo religioso.*

***Art. 3º** A escritura definitiva do imóvel somente será repassada após a regularização definitiva do loteamento e a emissão do habite-se relativo à construção do templo e as despesas correrão por conta da IGREJA BATISTA NACIONAL GETSÊMANI DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Razão Social: Ministério É Possível Ser Feliz Transmissão Agência Missionária IBGET."*

Art. 2º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Retifica-se a publicação do Edital Complementar nº 002/2021 do Chamamento Público publicado em 25/10/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no sítio www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	25/10/2021
Período para Inscrições (1ª Contratação)	26/10 à 09/11/2021
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	17/11/2021
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	19/11/2021
Publicação no site da Prefeitura Municipal da decisão de mérito dos recursos administrativos.	22/11/2021
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final do Credenciamento.	22/11/2021
Publicação no site da Prefeitura Municipal e Imprensa Oficial do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.	22/11/2021
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Termo de Convocação para Assinatura de Contrato.	23/11/2021
Prazo Final para Assinatura do Contrato.	25/11/2021
Início das Apresentações e disponibilidades públicas.	26/11/2021

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educção e Cultura

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0552/2021,

DE 11 DE NOVEMBRO 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Elevação de Classe dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar 82/2018 de 11 de junho de 2018.

MATRÍCULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
1255	08/04/2010	ARTEMIO SYPERRECK	B-04	C-04	01/10/2021
1454	05/08/2011	LEA FERREIRA DA SILVA HUNGER	B-04	C-04	01/10/2021
1512	07/03/2012	CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS	B-04	C-04	01/10/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0120/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DEFINE EXCEPCIONALMENTE O DIA 20/11/2021 – DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA COMO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pela Lei Municipal nº 679, de 09 de junho de 2020, e as medidas de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) implantadas no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato desde março de 2020;

CONSIDERANDO os impactos socioeconômicos e financeiros e na rotina econômica no Município em decorrência da pandemia de importância internacional causada pelo agente Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.346, de 28 de abril de 2021, que dispõe que "Poderão, excepcionalmente, ser inobservados os feriados estaduais e municipais previstos para os anos de 2021 e 2022, em razão da situação de calamidade pública e das medidas de quarentena impostas em virtude da pandemia do coronavírus (covid-19), que tiveram relevante impacto na rotina econômica."

DECRETA:

Art. 1º Como forma de amenizar o impacto econômico ocasionado pela pandemia do COVID-19, fica excepcionalmente definido o dia 20 de novembro de 2021, Dia da Consciência Negra, como ponto facultativo no Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Parágrafo único.Para fins do disposto no caput deste artigo, deverão ser observadas as convenções coletivas de trabalho acerca do tema, a fim de assegurar o direito dos trabalhadores.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 39 B/2021 PROCESSO Nº 39/2021

ATA DE REG. DE PREÇOS

Nº. 39 B/2021

PROCESSO Nº 39/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de novembro de 2021, Município **DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 25 S/n° , Centro, Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.031.669.0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT**,** doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal oficial dos municípios, do dia .17 maio, pág 281, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **0039/2021**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **039/2021** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Empresa **RUMANA CALIXTO DA SILVA,** inscrita CNPJ: 33.280.402/0001-46 com sede à Rua 48, s/n, Centro, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo **Sr. DOMINGOS DA SILVA NETO**, Brasileiro, comerciante, portador da CNH n° 0011514207, emitida aos 09/09/2016 e CPF n° 429.921.761-68, residente e domiciliado à Avenida 03, s/n, Setor mutirão, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de SANTA TEREZINHA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT** conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2021** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 39/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

339454	ABACATE TIPO QUINTAL COM COROA				VERDURÃO CALIXTO KILO	500,0000	7,9000	3.950,0000
4388	ABACAXI KG				VERDURÃO CALIXTO KILO	500,0000	7,0000	3.500,0000
14892	ABOBORA CABUTIA KG				VERDURÃO CALIXTO KILO	400,0000	3,9000	1.560,0000
4416	ABOBORA VERDE				VERDURÃO CALIXTO KILO	200,0000	4,5000	900,0000
330745	ALHO BRANCO				VERDURÃO CALIXTO KILO	200,0000	24,5000	4.900,0000
4203	BANANA MAÇÃ				VERDURÃO CALIXTO KILO	2.000,0000	8,4500	16.900,0000
4257	BANANA DA TERRA				VERDURÃO CALIXTO KILO	300,0000	9,0000	2.700,0000
4202	BANANA NANICA				VERDURÃO CALIXTO KILO	2.600,0000	4,9500	12.870,0000
330746	BATATA DOCE ROXA				VERDURÃO CALIXTO KILO	300,0000	5,5000	1.650,0000
3948	BATATA INGLESA KG				VERDURÃO CALIXTO KILO	600,0000	5,9500	3.570,0000
4205	BERINJELA				VERDURÃO CALIXTO KILO	100,0000	5,9500	595,0000
3921	BETERRABA				VERDURÃO CALIXTO KILO	250,0000	4,7000	1.175,0000
339455	CARA IN NATURA				VERDURÃO CALIXTO KILO	200,0000	4,7000	940,0000
330748	CEBOLA BRANCA IN NATURA				VERDURÃO CALIXTO KILO	300,0000	3,7500	1.125,0000
3949	CENOURA KG				VERDURÃO CALIXTO KILO	800,0000	3,5000	2.800,0000
3994	CHUCHU				VERDURÃO CALIXTO KILO	300,0000	3,7500	1.125,0000
4218	INHAME				VERDURÃO CALIXTO KILO	200,0000	3,7500	750,0000
4429	JILO				VERDURÃO CALIXTO KILO	100,0000	5,5000	550,0000
3995	LARANJA				VERDURÃO CALIXTO KILO	4.000,0000	3,6500	14.600,0000
339456	MACA NACIONAL VERMELHA				VERDURÃO CALIXTO KILO	2.500,0000	7,4500	18.625,0000
3909	MANDIOCA KG				VERDURÃO CALIXTO KILO	800,0000	7,0000	5.600,0000
3997	MELANCIA				VERDURÃO CALIXTO KILO	4.000,0000	2,7000	10.800,0000
4039	OVOS VERMELHOS				DUZIA	550,0000	8,5000	4.675,0000
330750	PIMENTÃO TIPO VERDE				VERDURÃO CALIXTO KILO	40,0000	10,2000	408,0000
339436	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI- RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE DE 3-4	EMBALAGEM CONTENDO OU MAIS LITROS DE SUCO	01	KG,	VERDURÃO CALIXTO PACOTE	500,0000	31,0000	15.500,0000
339437	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLAI- RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE DE 3-4	EMBALAGEM CONTENDO OU MAIS LITROS DE SUCO	01	KG,	VERDURÃO CALIXTO PACOTE	500,0000	34,0000	17.000,0000
339438	POLPA DE FRUTA - SABOR BURITI- RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE DE 3-4	EMBALAGEM CONTENDO OU MAIS LITROS DE SUCO	01	KG,	VERDURÃO CALIXTO PACOTE	500,0000	32,0000	16.000,0000
339439	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJA- EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE DE 3-4 OU MAIS LITROS DE SUCO				VERDURÃO CALIXTO PACOTE	500,0000	32,0000	16.000,0000
339441	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJU- EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE DE 3-4 OU MAIS LITROS DE SUCO				VERDURÃO CALIXTO PACOTE	500,0000	31,0000	15.500,0000
339442	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA- EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE DE 3-4 OU MAIS LITROS DE SUCO				VERDURÃO CALIXTO PACOTE	200,0000	31,0000	6.200,0000
339466	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJA- EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE DE 3-4 OU MAIS LITROS DE SUCO				VERDURÃO CALIXTO PACOTE	300,0000	35,0000	10.500,0000
339444	POLPA DE FRUTA - SABOR MURICI- EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE DE 3-4 OU MAIS LITROS DE SUCO				VERDURÃO CALIXTO PACOTE	500,0000	32,0000	16.000,0000

330728	POLPA DE FRUTA - SABOR TAMARINDO- EMBALAGEM CONTENDO	01 KG,	VERDURÃO CALIXTO PACOTE	800,0000	32,0000	25.600,0000
330751	RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE DE 3-4 OU MAIS LITROS DE SUCO QUIABO IN NATURA		VERDURÃO CALIXTO KILO	100,0000	11,5000	1.150,0000

330752	REPOLHO ROXO IN NATURA		VERDURÃO CALIXTO KILO	300,0000	4,9000	1.470,0000
13306	REPOLHO VERDE		VERDURÃO CALIXTO KILO	600,0000	3,9000	2.340,0000
330753	TANGERINA POKAN IN NATURA		VERDURÃO CALIXTO KILO	2.000,0000	6,2500	12.500,0000
330754	TOMATE TIPO CAQUI IN NATURA		VERDURÃO CALIXTO KILO	1.200,0000	7,9900	9.588,0000
				Total Fornecedor:		**281.616,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão**.**

6.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**

6.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços*,* sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.16 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.17 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.18 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.19 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

6.19.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.19.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

6.19.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

6.19.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

6.19.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.19.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

6.19.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.19.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

6.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

6.19.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

6.19.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

6.19.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

6.19.2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet transparência.

8.2. a publicação resumida desta ata estará disponível nos jornais oficiais.

CLAUSULA NONA-DAS OBRIGAÇOES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do material;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.2 entregar o material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

10.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de santa terezinha do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.

10. 4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10. 5 Fornecer os materiais, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.6 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

10.7 Efetuar a execução e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

10.8 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;

10.9 Comunicar à Secretaria requisitante da entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do material, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

10.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do material, conforme estabelecido no edital.

10.13 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.15 Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.16 Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Santa Terezinha/MT , nos prazos e locais designados neste edital;

10.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.22. Credenciar junto ao Município de Santa Terezinha -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, **a serem aplicadas durante 12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A empresa vencedora deverá entregar os materiais mediante Nota de Empenho e requisição do compras, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.5. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

11.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.7. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexos II e III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

11.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de planejamento, através de servidor responsável mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos,** o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, **em até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do material, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de SANTA TEREZINHA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

13.8.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

13.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização da entrega do material junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco)**

e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de **5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Santa Terezinha e órgãos participantes.

16.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

16.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacaostz@hotmail.com ou ainda pelo endereço rua 25 s/n, Bairro centro, telefones: (66) 3558-1414.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e 2022 alistadas na autorização de despesa(NAD)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

19.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Santa Terezinha

19.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

19.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Santa Terezinha poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLAUSULA VIGESIMA- DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, Lei n.º 10.520/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Vila Rica-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (DUAS) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Santa Terezinha – MT, 11 de novembro de 2021.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RUMANA CALIXTO DA SILVA,

CNPJ: 33.280.402/0001-46

Contratado

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRCOCESSO DE LICITAÇÃO Nº802 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRCOCESSO DE LICITAÇÃO Nº802

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

O prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do pregoeiro e equipe de apoio de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) à Empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04 , e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 040/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de veiculo **CAMINHÃO TIPO TOCO, PESO BRUTO MÍNIMO 15.400KG, DISTANCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS 3,61M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 206 CV, COM CASAMBA METÁLICA BASCULHANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 M³. IVECO TECTOR 150E21 4X2-2021.** por meio do convênio com ministério da agricultura, pecuária e abastecimento com numero de proposta 027496/2018. no Município de Santa Terezinha-MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santa Terezinha- MT, 09 de novembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ANGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 38.160.801.0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 01(UMA) praças no perímetro urbano, sendo na esquina com a rua 43 com a rua 41, tudo conforme projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, desenhos e demais anexos deste edital.

VIGÊNCIA: **05/11/2021 a 06/02/2022**

Valor Total: **R$ 299.346,48 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos r quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

Santa Terezinha – MT, 05 de novembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)

CNPJ **36.861.814/0001-68**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.**

VIGÊNCIA: **11/11/2021 a 11/11/2022**

Valor Total: R$ 308.180,00 (trezentos e oito mil e cento e oitenta reais)

Santa Terezinha – MT,11 de novembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)

CNPJ **36.861.814/0001-68**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.**

VIGÊNCIA: **11/11/2021 a 11/11/2022**

Valor Total: R$ 308.180,00 (trezentos e oito mil e cento e oitenta reais)

Santa Terezinha – MT,11 de novembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:RUMANA CALIXTO DA SILVA,

CNPJ: 33.280.402/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.**

VIGÊNCIA: **11/11/2021 a 11/11/2022**

Valor Total: R$ 281.616,00 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e dezesseis reais)

Santa Terezinha – MT,11 de novembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI

CNPJ: 33.878.986/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.**

VIGÊNCIA: **11/11/2021 a 11/11/2022**

Valor Total: R$ 522.475,50 (quinhentos e vinte dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Santa Terezinha – MT,11 de novembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 39 C/2021 PROCESSO Nº 39/2021

ATA DE REG. DE PREÇOS

Nº. 39 C/2021

PROCESSO Nº 39/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de novembro de 2021, Município **DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 25 S/n° , Centro, Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.031.669.0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215. 228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT**,** doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal oficial dos municípios, do dia .17 maio, pág 281, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **0039/2021**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **039/2021** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Empresa **JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)** CNPJ **36.861.814/0001-68** situada na av: Olindina rodrigues cunha N: 251 cep:78.650-000 santa Terezinha/mt, representada por seu proprietário Sr. **JOSE ANIZIO NETO** , brasileiro, casado, CPF: 951.339.251-15, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de SANTA TEREZINHA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT** conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2021** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 39/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

13263	CARNE BOVINA MUSCULO(MOLE E DURO)				RECANTO DA CARNE KILOMETRO	2.500,0000	34,0000	85.000,0000
4450	CARNE BOVINA PATIM KG				RECANTO DA CARNE KILO	1.800,0000	39,0000	70.200,0000
330735	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE				RECANTO DA CARNE KILO	800,0000	43,5500	34.840,0000
339429	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E	SOBRE COXA EM	PECAS-	SEMI	RECANTO DA CARNE KILO	2.000,0000	15,5000	31.000,0000
	PROCESSADOS, APRESENTANDO-SE CONGELADOS							
330736	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO				RECANTO DA CARNE KILO	2.000,0000	21,9000	43.800,0000
330737	CARNE SUÍNA- LOMBO DESOSSADO, SEM PELE, CONGELADO, LIMPO EM CUBOS OU PEÇA INTEIRA.				RECANTO DA CARNE KILO	600,0000	22,9000	13.740,0000
4221	LINGUIÇA TOSCANA				KILO	600,0000	19,5000	11.700,0000
4192	PEITO DE FRANGO				KILO	400,0000	29,0000	11.600,0000
4116	SALSICHA P/KG				KILO	400,0000	15,7500	6.300,0000
						Total Fornecedor:		**308.180,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão**.**

6.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**

6.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços*,* sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.16 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.17 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.18 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.19 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

6.19.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.19.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

6.19.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

6.19.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

6.19.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.19.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

6.19.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.19.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

6.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

6.19.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

6.19.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

6.19.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

6.19.2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet transparência.

8.2. a publicação resumida desta ata estará disponível nos jornais oficiais.

CLAUSULA NONA-DAS OBRIGAÇOES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do material;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.2 entregar o material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

10.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de santa terezinha do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.

10. 4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10. 5 Fornecer os materiais, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.6 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

10.7 Efetuar a execução e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

10.8 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;

10.9 Comunicar à Secretaria requisitante da entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do material, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

10.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do material, conforme estabelecido no edital.

10.13 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.15 Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.16 Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Santa Terezinha/MT , nos prazos e locais designados neste edital;

10.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.22. Credenciar junto ao Município de Santa Terezinha -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, **a serem aplicadas durante 12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A empresa vencedora deverá entregar os materiais mediante Nota de Empenho e requisição do compras, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.5. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

11.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.7. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexos II e III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

11.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de planejamento, através de servidor responsável mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos,** o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, **em até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do material, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de SANTA TEREZINHA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

13.8.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

13.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização da entrega do material junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco)**

e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de **5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Santa Terezinha e órgãos participantes.

16.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

16.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacaostz@hotmail.com ou ainda pelo endereço rua 25 s/n, Bairro centro, telefones: (66) 3558-1414.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e 2022 alistadas na autorização de despesa(NAD)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

19.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Santa Terezinha

19.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

19.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Santa Terezinha poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLAUSULA VIGESIMA- DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, Lei n.º 10.520/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Vila Rica-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (DUAS) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Santa Terezinha – MT, 11 de novembro de 2021.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JOSE ANIZIO NETO-ME

(RECANTO DA CARNE)

CNPJ **36.861.814/0001-68**

Contratado

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 075/2017-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, com a finalidade de selecionar propostas para **Locação de veículos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e atender necessidades de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2021 e 2022,** O Pregoeiro decide declarar vencedor dos itens **01,02,** para a o senhor **REINALDO BARROS NUNES, inscrito CPF:330.703.771-49** com valor total de **R$ 122.304,00 (cento e vinte dois mil trezentos e quatro reais)**Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT 11 de novembro de 2021.admilson s. gomes -Pregoeiro.

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 39 A/2021 PROCESSO Nº 39/2021

ATA DE REG. DE PREÇOS

Nº. 39 A/2021

PROCESSO Nº 39/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de novembro de 2021, Município **DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 25 S/n° , Centro, Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.031.669.0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215. 228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT**,** doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal oficial dos municípios, do dia .17 maio, pág 281, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **0039/2021**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **039/2021** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8. 666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Empresa **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI,** inscrita CNPJ: 33.878.956/0001-40 com sede à Rua Olindina Rodrigues Cunha, s/n, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de SANTA TEREZINHA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT** conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2021** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 39/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

330720	AÇAFRÃO- CÚRCUMA EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO DE 0,500G	CENTRO OESTE	PACOTE	30,0000	6,0000	180,0000
13890	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, CONTENDO AÇUCAR	SHOWCAU	KILO	200,0000	10,6500	2.130,0000
3999	ACUCAR CRISTAL 2KG	BARRACOL	PACOTE	1.500,0000	7,8500	11.775,0000
330758	ACUCAR MASCAVO EMBALAGEM DE 1 KG	MIKA	KILO	200,0000	9,9500	1.990,0000
4466	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 0,80ML	ADOCIL	UNIDADE	10,0000	8,2500	82,5000
330759	AMEIXA SECA DESIDRATADA SEM SEMENTE EMBALAGEM DE 100 G	OLE	UNIDADE	100,0000	10,9500	1.095,0000
3905	ARROZ AGULHINHA TIPO I, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS,	GRAO DO LESTE	PACOTE	4.000,0000	19,4000	77.600,0000
330739	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 0,500 G, FLOCOS FINOS	QUAKER	KILO	200,0000	6,1500	1.230,0000
330740	BEBIDA LÁCTEA DE FRUTAS, LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇUCAR, EMBALAGEM DE CONTENDO 1000 ML	ACTIVIA	KILO	100,0000	11,6000	1.160,0000
330741	BEBIDA LÁCTEA SABOR COCO: PRODUTO LÁCTEO RESULTANTE DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE FERMENTADO, COM AMIDO E POLPA DE COCO EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML	ACTIVIA	LITRO	120,0000	11,6000	1.392,0000
330742	BEBIDA LÁCTEA SABOR DE AMEIXA, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML	ACTIVIA	LITRO	100,0000	11,6000	1.160,0000
330743	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML	ACTIVIA	LITRO	200,0000	11,6000	2.320,0000
12971	BISCOITO CREAM CRACKER 800 G	ADORALE	PACOTE	400,0000	7,9000	3.160,0000
4166	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA DE COCO) CARACTERISTICAS:	RANCHEIRO	PACOTE	800,0000	6,4000	5.120,0000
12984	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁR	ADORALE	PACOTE	400,0000	6,1500	2.460,0000
4497	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA-SEM LEITE- EMBALAGEM, EM PACOTES	ADORALE	PACOTE	50,0000	6,1500	307,5000
330755	CACAU - EM PÓ SOLÚVEL, 50% CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 0,500 G	FLEISCHMANN	KILO	100,0000	14,4500	1.445,0000
330721	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA 50% DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, CONTENDO AÇUCAR E AROMATIZANTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE DE POLIETILENO COM 0,500G	FLEISCHMANN	PACOTE	100,0000	14,4500	1.445,0000
339430	CANELA EM PAU- CASCAS SAS E LIMPAS, DE COLORACAO PARDAS AMARELADAS OU MARRONS CLARO, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM CONTENDO 400 G	CENTRO OESTE	KILO	300,0000	6,6500	1.995,0000
4481	CANELA EM PÓ FINO HOMOGÊNEA	CENTRO OESTE	PACOTE	50,0000	1,9000	95,0000
4482	CHÁ DE CAMOMILA CONSTITUI DE FLORAIS INTEIROS, DE VEGETAIS	CENTRO OESTE	PACOTE	200,0000	1,9500	390,0000
4483	CHÁ DE ERVA CIDREIRA CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS	CENTRO OESTE	PACOTE	300,0000	1,9500	585,0000
339431	CHÁ DE ERVA DOCE CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS	CENTRO OESTE	PACOTE	100,0000	4,2500	425,0000
330723	COCO RALADO - OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDEOS ENTRE 35% A 60%, SEM AÇUCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO DE 0,100G	PRAMESA	PACOTE	100,0000	5,7000	570,0000
339432	COLORAU URUCUM EM PO- OBTIDO DO PO DO URUCUM , PO FINO DE COLORACAO AVERMELHADA, SEM PRESENCA DE SUJIDADES, EMBALAGEM DE 250 G	CENTRO OESTE	PACOTE	60,0000	1,7500	105,0000
339433	EXTRATO DE TOMATE- CONCENTRADO, RESULTANTE DA POLPA DE TOMATE, FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, EMBALAGEM 850 G	ELEFANTE	LATA	100,0000	13,9000	1.390,0000
330761	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 0,500 G	URBANO	PACOTE	50,0000	7,3000	365,0000
4139	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	CENTRO OESTE	KILO	800,0000	9,4000	7.520,0000
3932	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJUZINHA. EMBALAGEM PRIMARIA E INT		PACOTE	800,0000	8,2500	6.600,0000
339434	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- TIPO FLOCAO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 500 G	SINHA	PACOTE	600,0000	3,7000	2.220,0000
303338	FARINHA DE PUBA 1 KG	GENI	PACOTE	1.600,0000	9,4000	15.040,0000
4032	FARINHA DE TRIGO	MOGIANO	KILO	2.200,0000	4,7500	10.450,0000
4053	FEIJÃO PRETO TIPO 1 IN NATURA, CONSTANDO NO MINIMO 90%	MOGIANO	PACOTE	200,0000	9,5000	1.900,0000
3927	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA	MOGIANO	KILO	1.500,0000	7,8500	11.775,0000
4174	FERMENTO BIOLOGICO DE 500 G - PC	FLEISCHMANN	PACOTE	120,0000	29,7000	3.564,0000
3974	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100G	FLEISCHMANN	UNIDADE	600,0000	2,9000	1.740,0000
330724	FLOCOS DE ARROZ- PACOTE DE 0,500 G	URBANO	PACOTE	700,0000	2,9000	2.030,0000
3897	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO 500 GR	SINHA	PACOTE	600,0000	3,7000	2.220,0000
3972	FUBA MIMOSO DE MILHO EMBALAGEM COM 1KG	MIKA	KILO	900,0000	2,7000	2.430,0000
3962	LEITE DE COCO EMBALAGEM CONTENDO 200ML COM INDENTIFICAÇÃO	MAIS COCO	UNIDADE	120,0000	4,9000	588,0000
4470	LEITE DESNATADO - LONGA VIDA UHT - 1000ML	PIRACANJUBA	LATA	100,0000	6,4500	645,0000

330744	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL (EMBALAGEM TETRA PACK COM 01 LITRO)	PIRACANJUBA	LITRO	5.000,0000	7,4500	37.250,0000
339464	LEITE ZERO LACTOSE- UHT 1 LT- SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE	PIRACANJUBA	LITRO	200,0000	7,9000	1.580,0000
4030	LINGUÍÇA CALABRESA	EXECELENCIA	KILO	400,0000	21,9500	8.780,0000
330725	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO GRAVATA CONTÉM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL, SEM OVOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PADRONIZADA DE ATÉ 0,500 G	GALO	PACOTE	500,0000	4,9500	2.475,0000
8231	MACARRAO PADRE NOSSO 500G	GALO	PACOTE	1.000,0000	4,5500	4.550,0000
13294	MACARRÃO SEM GLUTEM, DE ARROZ TIPO PARAFUSO EMBALAGEM COM 500 G	URBANO	PACOTE	30,0000	4,2500	127,5000
3980	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR	DALLAS	PACOTE	1.000,0000	3,0000	3.000,0000
339435	MACARRAO TIPO PENNE- EMBALAGEM DE 500 G	PAULISTA	PACOTE	1.200,0000	4,6000	5.520,0000
330726	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO CONTENDO 0,500G	PIRACANJUBA	PACOTE	300,0000	34,5000	10.350,0000
3945	MARGARINA 1 KG	DELICIA	KILO	200,0000	17,4400	3.488,0000
4373	MILHO PARA CANJICA AMARELO	MIKA	PACOTE	600,0000	3,9000	2.340,0000
4230	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	PREDILECTA	UNIDADE	300,0000	3,2000	960,0000
339468	MINI PAO- TIPO BISNAGA- FRESCO COM CARACTERISTICAS PROPRIAS	REI DO PAO	UNIDADE	3.000,0000	9,9000	29.700,0000
3964	OLEO DE SOJA - UND	CONCORDIA	UNIDADE	2.600,0000	9,9500	25.870,0000
3954	OREGANO 100 GR	CENTRO OESTE	PACOTE	30,0000	16,7000	501,0000
330738	PÃO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE	REI DO PAO	KILO	3.000,0000	8,4000	25.200,0000
339469	PAO- DO TIPO HOT-DOG/ CACHORRO QUENTE- PAO DOCE COM MASSA LEVE	REI DO PAO	UNIDADE	3.000,0000	8,5000	25.500,0000
4036	POLVILHO DOCE	CAIPIRA	PACOTE	1.800,0000	6,2500	11.250,0000
4104	QUEIJO MUSSARELA	PRIMOR	KILO	800,0000	54,5000	43.600,0000
4105	REQUEIJÃO CREMOSO	VIGOR	UNIDADE	600,0000	10,0000	6.000,0000
330729	SAL REFINADO - EMBALAGEM 01 KG	MINA SAL	PACOTE	200,0000	1,9000	380,0000

339450	SUCO CONCETRADO SABOR DE UVA- GARRAFA DE 500 ML	MANGUARY	GARRAFA	1.000,0000	7,2000	7.200,0000
339446	SUCO CONCETRADO SABOR DE ABACAXI - GARRAFA DE 500 ML	MANGUARY	GARRAFA	2.000,0000	7,2000	14.400,0000
339447	SUCO CONCETRADO SABOR DE ACEROLA- GARRAFA DE 500 ML	MANGUARY	GARRAFA	2.000,0000	7,2000	14.400,0000
339448	SUCO CONCETRADO SABOR DE CAJU- GARRAFA DE 500 ML	MANGUARY	GARRAFA	2.000,0000	7,2000	14.400,0000
339449	SUCO CONCETRADO SABOR DE MARACUJA- GARRAFA DE 500 ML	MANGUARY	GARRAFA	500,0000	10,5400	5.270,0000
330730	SUCO CONCENTRADO SABOR DE LARANJA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET CONTENDO 0,500 ML	MANGUARY	GARRAFA	1.000,0000	10,5400	10.540,0000
4492	SUCO INTEGRAL SABOR ABACAXI GARRAFA COM 500ML. CONSERVADOS	YSAI	GARRAFA	600,0000	7,2500	4.350,0000
4488	SUCO INTEGRAL SABOR CAJU GARRAFA COM 500ML. CONSERVADOS	YSAI	GARRAFA	600,0000	7,2500	4.350,0000
4491	SUCO INTEGRAL SABOR UVA GARRAFA COM 500ML. CONSERVADOS META	AURORA	GARRAFA	600,0000	11,2000	6.720,0000
330733	VINAGRE DE LIMAO COM 750 ML	SABORELE	GARRAFA	100,0000	6,3000	630,0000
330734	VINAGRE DE MACÃ COM 750 ML	CASTELO	GARRAFA	100,0000	7,6000	760,0000
330732	VINAGRE DE ÁLCOOL COM 750 ML	GALO	GARRAFA	100,0000	3,4000	340,0000
				Total Fornecedor:		**522.475,50**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão**.**

6.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**

6.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços*,* sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.16 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.17 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.18 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.19 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

6.19.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.19.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

6.19.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

6.19.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

6.19.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.19.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

6.19.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.19.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

6.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

6.19.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

6.19.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

6.19.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

6.19.2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet transparência.

8.2. a publicação resumida desta ata estará disponível nos jornais oficiais.

CLAUSULA NONA-DAS OBRIGAÇOES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do material;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.2 entregar o material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

10.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de santa terezinha do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.

10. 4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10. 5 Fornecer os materiais, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.6 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

10.7 Efetuar a execução e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

10.8 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;

10.9 Comunicar à Secretaria requisitante da entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do material, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

10.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do material, conforme estabelecido no edital.

10.13 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.15 Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.16 Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Santa Terezinha/MT , nos prazos e locais designados neste edital;

10.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.22. Credenciar junto ao Município de Santa Terezinha -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, **a serem aplicadas durante 12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A empresa vencedora deverá entregar os materiais mediante Nota de Empenho e requisição do compras, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.5. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

11.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.7. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexos II e III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

11.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de planejamento, através de servidor responsável mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos,** o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, **em até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do material, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de SANTA TEREZINHA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

13.8.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

13.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização da entrega do material junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco)**

e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de **5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Santa Terezinha e órgãos participantes.

16.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

16.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacaostz@hotmail.com ou ainda pelo endereço rua 25 s/n, Bairro centro, telefones: (66) 3558-1414.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e 2022 alistadas na autorização de despesa(NAD)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

19.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Santa Terezinha

19.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

19.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Santa Terezinha poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLAUSULA VIGESIMA- DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, Lei n.º 10.520/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Vila Rica-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (DUAS) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Santa Terezinha – MT, 11 de novembro de 2021.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI,

CNPJ: 33.878.956/0001-40

Contratado

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ANGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 38.160.801.0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 01(UMA) praças no perímetro urbano, sendo uma na entrada da cidade as margens da MT-413, tudo conforme projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, desenhos e demais anexos deste edital.

VIGÊNCIA: **05/11/2021 a 06/02/2022**

Valor Total: **R$ 308.770,36(trezentos e oito mil e setecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).**

Santa Terezinha – MT, 05 de novembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionado ao anexo único desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE GOZARÃO LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021 A JANEIRO DE 2022.

Matricula: 891 **Tereza Gama Rodrigues** Cargo: Ajudante de Serviços Gerais Licença Prêmio concedida a partir do dia 03 de Novembro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022. Período aquisitivo de 17 de Fevereiro de 2016 a 17 de Fevereiro de 2021.

Matricula: 394 **Rosani Andrade Silva** Cargo: Farmacêutica Licença Prêmio concedida a partir do dia 01 de Novembro de 2021 a 29 de Janeiro de 2022. Período aquisitivo de 07 de Fevereiro de 2008 a 07 de Fevereiro de 2013.

Matricula: 401 **Irineia Francisca de Oliveira** Cargo: Professora Licença Prêmio concedida a partir do dia 26 de Outubro de 2021 a 24 de Dezembro de 2021. Período aquisitivo de 19 de Fevereiro de 2008 a 19 de Fevereiro de 2013.

Matricula: 80 **Sueni De Paula Tavares Finotti** Cargo: Agente de Execução Orçamentaria Licença Prêmio concedida a partir do dia 03 de Novembro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022. Período aquisitivo de 15 de Fevereiro de 2008 a 15 de Fevereiro de 2013.

Matricula: 69 **Moises Carvalho Rodrigues** Cargo: Operador de Maquina Pesada Licença Prêmio concedida a partir do dia 03 de Novembro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022. Período aquisitivo de 28 de Agosto de 2007 a 28 de Agosto de 2012.

Matricula: 282 **Odailton Jose Tavares** Cargo: Técnico de Informática Licença Prêmio concedida a partir do dia 03 de Novembro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022. Período aquisitivo de 01 de Março de 2011 a 01 de Março de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO 039/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

OBJETO: CONTRATO ATRAVES CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

CONTRATADO: HÉLIO MARCIO GONÇALVES DA SILVA

CNPJ: 37.014.996/0001-02

Assinado em: 08/11/2021

Vencimento: 08/11/2022

Valor Total de R$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 038/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

OBJETO: CONTRATO ATRAVES CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

CONTRATADO: MARLON BRENO DE SOUZA ROSA

CNPJ: 36.545.357/0001-00

Assinado em: 08/11/2021

Vencimento: 08/11/2022

Valor Total de R$-174.300,00 (cento e setenta quatro mil e trezentos reais)

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 045 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Afonso o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso - PREVIMSA aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Santo Afonso é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso - PREVIMSAaos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Santo Afonso de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Santo Afonso somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Santo Afonso é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Santo Afonso será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Santo Afonso – MT.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Santo Afonso sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições à PREVIMSA estabelecidas na Lei Complementar n.º 476 de 2020, alterações promovidas pela Lei Municipal nº 486 de 2021, e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados da PREVIMSA, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ **1º** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Santo Afonso que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias à servidores efetivos e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS QUE GOZARÃO FÉRIAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

Matricula: 859 **Devanildo Aparecido de Souza** Cargo: Motorista Férias Concedidas a partir do dia 03 de Novembro 2021 a 02 de Dezembro de 2021.

Matricula: 004 **Adedino Santana Gomes** Cargo: Motorista de Ambulancia Férias Concedidas a partir do dia 03 de Novembro 2021 a 22 de Novembro de 2021.

Matricula: 945 **Airton Wasselai** Cargo: Pedreiro Férias Concedidas a partir do dia 03 de Novembro 2021 a 02 de Dezembro de 2021.

Matricula: 914 **Gilvete Rezende Da Silva** Cargo: Técnica de Enfermagem

Férias Concedidas a partir do dia 03 de Novembro 2021 a 02 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 040/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

OBJETO: CONTRATO ATRAVES CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

CONTRATADO: KEYTTON EVANI CESARIO DA SILVA

CNPJ: 36.056.320/0001-00

Assinado em: 08/11/2021

Vencimento: 08/11/2022

Valor Total de R$-174.300,00 (cento e setenta quatro mil e trezentos reais)

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 041/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

OBJETO: CONTRATO ATRAVES CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES LABORATORIAIS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

CONTRATADO: INFANTE SUAREZ E PRESTES SILQUEIRA LTDA

CNPJ: 29.762.496/0001-12

Assinado em: 08/11/2021

Vencimento: 08/11/2022

Valor Total de R$-174.300,00 (cento e setenta quatro mil e trezentos reais)

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2021

SÚMULA: EXONERA OUVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E :

Art. 1º. Exonera a senhora Maeli Elionai de Melo Oliveira, portadora do CPF nº. 036.140.311-95 e RG nº. 2094333-4 SSP/MT, com a função de Ouvidora do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2021

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE SETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Srº JOSE MACIEL DE ANDRADE** portador do RG 16687531 SSP/MT e CPF/MF 024.914.121-36, no cargo de provimento em comissão **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2021

EMENTA: DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA DO CÔNJUGE, CONFORME ART. 115 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

Considerando: A existência de comprovação documental, por meio de laudo juntado ao requerimento, atestando a necessidade da concessão da licença para acompanhamento do cônjuge.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA MARCIA VALDIRENE CASO DE SOUZA - POR MOTIVO DE DOENÇA DA MÃE, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disciplina o art. 115 do Estatuto dos Servidores.

§ 2o A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, no período até 90 (noventa dias) compreendido entre 08 (Oito) de Novembro do ano de 2021 a 08 (Oito) de Fevereiro do ano de 2022, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **MARINET SOUTO DE OLIVEIRA**, para atuar como fiscal do contrato nº 037/2021, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE APARELHO DE RAIO-X COM CONJUNTO DETECTOR DIGITAL TIPO DR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF VILA ALTA SANTO AFONSO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.EMENDA PARLAMENTAR Nº79/2021.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/GP/2021

PORTARIA Nº 253/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e a Lei nº 1.325/2021;

RESOLVE

Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva JOSANEA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA, na função de Secretária Escolar dos Pólos Porto de Fora e Altos do Pantanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 11 de outubro de 2021.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 19 de outubro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/GP/2021

PORTARIA Nº 252/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e a Lei nº 1.325/2021;

RESOLVE

Conceder 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo FABIO JUNIOR MOREIRA DE CASTILHO, na função de Secretário Escolar dos Pólos BR e de Agrovila, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 11 de outubro de 2021.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 19 de outubro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/GP/2021

PORTARIA Nº 256/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Fica autorizado o cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ao servidor efetivo **ISAC AMADEO MARQUES DE SOUZA**, Auxiliar de Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 01 de outubro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 03 de novembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°011/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°011/2018PREGÃO PRESENCIAL N. º 005/2017 CONTRATO N° 012/2018A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCILEI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2018** PARA O SEGUINTE OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE MAIS 02 (DOIS) MESES CONTADO A PARTIR DO TERMINO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**.CONTRATADA: **DURA – LEX SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 86.952.587/0001-54.**DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2021.**VIGENCIA:** 02 MESES.Santo Antônio do Leverger –MT, 29 de Outubro de 2021.**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRESPREFEITA MUNICIPAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 020/2021/GS/SMEEL

PORTARIA Nº 020/2021/GS/SMEEL

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Santo Antonio de Leverger **Caroline Maria de Lima** no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar o **Senhor FÁBIO JÚNIOR MOREIRA DE CASTILHO** portadora do **CPF: 904.022.191.04** Funcionário Efetivo para a Função de Secretário Escolar dos Pólos BR e Agrovila, a partir do dia 11 de Outubro de 2021

Registra-se,

Publica-se,

Cumpre-se.

Santo Antonio do Leverger, 11 de Outubro de 2021

Atenciosamente,

_____

Profª MS Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 021/2021/GS/SMEEL

PORTARIA Nº 021/2021/GS/SMEEL

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Santo Antônio de Leverger **CAROLINE MARIA DE LIMA** no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar a **Senhora JOSANEA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA** portadora do **CPF: 569.716.131.04** Funcionaria Efetiva para a Função de Secretária Escolar dos Pólos de Porto de Fora e Alto Pantanal, a partir do dia 11 de Outubro de 2021

Registra-se,

Publica-se,

Cumpre-se.

Santo Antonio do Leverger 11 de Outubro de 2021

Atenciosamente,

_____

Profª. MS CAROLINE MARIA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
ORDEM PARA INICIO DA OBRA CAPELA MORTUÁRIA

ORDEM PARA INICIO DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, com sede na Av. Araguaia, 248, Centro, vem através de sua Prefeita abaixo assinado, e de acordo com os termos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021, e contrato de Execução de Obras e Serviços nº 041/2021, AUTORIZAR a Empresa J S MARTINS - MT, CNPJ Nº 39.826.240/0001-85, a dar início à Execução da obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 884120/2019/ MINISTÉRIO DA DEFESA CIVIL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO**, "conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma de desembolso, orçamento estimado em planilha de quantitativos e custos unitários e especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos." **O início da obra, a contar-se-á partir desta data 12/11/2021.**

São Félix do Araguaia - MT, 11 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Município SFA/MT

CIENTE

EM___/_____/___

J S MARTINS - MT

EMPRESA

CNPJ

39.826.240/0001-85

REPRESENTANTE LEGAL

JAIRA SOARES MARTINS

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
AVISO DE SUSPENSÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021.

AVISO DE SUSPENSÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que decide **SUSPENDER** o certame referente ao **Pregão Presencial SRP nº 041/2021** para análise de impugnação e possível revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. **OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO..** Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, ramal 35, ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 11 de novembro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 55/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: CGS CONSULTORIA GESTÃO EM SAUDE-LTDA, CNPJ nº 40.303.199/0001-41, no valor GLOBAL de R$ 14.600,00 (Quatorze Mil, e Seiscentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

Objeto: Serviço Especializado de Consultoria e Assessoria em gestão de Saúde do Município.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Novembro de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 128/2021 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância Nº001/2021, Designa a respectiva Comissão e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Nº001/2021 em relação ao fato ocorrido no dia 22/09/2021, com o veículo Toro da Prefeitura Municipal, conforme consta a C.I e B.O. em anexo.

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a comissão processante os servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Mara Cristina Moreira Cavalheiro

SECRETÁRIO DA COMISSÃO:

Luciene Leite da Silva Freitas

MEMBRO DA COMISSÃO:

Julio Cezar de Souza Oliveira

ARTIGO 3º - Caberá a Comissão Sindicante, na forma de lei vigente, assegurar o princípio da ampla defesa e do contraditório, apurar os fatos e apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, relatório que contenha a apreciação do fato ocorrido.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando a Portaria de nº126 de 20 de Outubro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 25 de outubro de 2021

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso – PREVIMUNI, Sra. **CLEIDE DE LIMA SILVA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, X da lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 003/2021 em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa, conforme a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física de Locação de imóvel para funcionamento da sede do PREVIMUNI
CONTRATADA: **Eulidinalva Machado Alcântara**, pessoa física, cadastrada no CPF nº 888.418.471-15, RG nº 782295 **ENDEREÇO**: Av. *Mato Grosso, nº 998 Bairro Centro – São José do Rio Claro-MT*
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 363/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA OS SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde aos servidores abaixo, conforme discriminado, de acordo com a Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014.

NOME	BENEFÍCIO	PERÍODO LICENÇA
Francisco Acácio Xavier Alves	Licença Saúde	21/10/2021 á 30/04/2022
Marisa Brito Nunes	Licença Saúde	29/09/2021 á 28/11/2021
Rita Aparecida dos Santos	Interrompe a readaptação, e inicia a Licença Saúde.	29/10/2021 á 15/12/2021
Rosimeire Ferreira de Paula	Licença Saúde	21/10/2021 á 19/11/2021
Zuleica de F. G de Freitas Bayer	Licença Saúde	24/10/2021 á 24/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 366/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO/ORGÃO DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 35 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação/órgão a servidora abaixo, conforme descrito:

NOME	ORGÃO/LOTAÇÃO DE ORIGEM	ORGÃO/LOTAÇÃO DESTINO	DATA TRANSFERÊNCIA
Isadora May	Casa Transitória	Secretaria de Promoção e Assistência Social	1º/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.° 08/2021/CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São José do Rio Claro, reunido ordinariamente no dia 20 de outubro de 2021, em Reunião Ordinária, e registrada na ata n.º 010/CMAS/2021, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme anexo I**.**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 10 de Novembro de 2021.

CLAUDIELI CRISTINA SIRICO

Presidente CMAS

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Capitulo I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Seção I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Claro-MT, criado através da lei nº 303 de 16/11/1995, é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Promoção e Assistência Social, reger-se-á por este regimento interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Claro-MT, neste Regimento Interno será designado de CMAS.

Seção II

Das Competências

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

XXXIV – planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Capítulo II

Da Organização

Seção I

Composição

Art.3º O Conselho Municipal de Assistência social - CMAS é composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – Colegiado;

II- Secretaria Executiva.

Art. 4º O colegiado do CMAS é composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal e Sociedade Civil respectivamente, cujos nomes são encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

I - ESFERA DO GOVERNO:

04 (quatro) representantes governamentais

II - DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

04 (quatro) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio, da seguinte forma:

a) 02 (dois) representantes de Usuários e ou Organizações de Usuários;

b) 01 (um) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) representantes de Trabalhadores do Setor.

§ 1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 3º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 4º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Seção II

Diretoria

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos dentre os seus membros, observado o critério da alternância entre cada período de mandato de 02 (dois) anos

Art. 6º Ao presidente do CMAS incumbe:

I - cumprir e zelar pela efetivação das decisões da Plenária do CMAS;

II - representar judicial e extrajudicialmente o conselho;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV - submeter a pauta à aprovação da plenária;

V - submeter, à apreciação da Plenária, a programação orçamentária e a execução físicofinanceira do Conselho;

VI - submeter à apreciação da plenária e/ou da mesa diretora, os convites para representar o CMAS em eventos externos, oficializando a representação;

VII - divulgar assuntos deliberados pelo Conselho;

VIII - decidir sobre as questões de ordem;

Art. 7º Ao vice-presidente incumbe:

I - substituir o presidente em suas ausências, e, em caso da vacância, até que se faça um novo processo de escolha;

II - auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária.

Art. 8º São atribuições do (a) Secretário (a) Executivo (a):

I - Secretariar as plenárias do conselho;

II - Responsabilizar-se pelas atas da plenária;

III- Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torna-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade.

IV – Publicar as decisões do CMAS através de Diário Oficial ou congênere;

V - Prestar, na plenária, as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente ou pelos conselheiros;

VI - Receber e dar ciência sobre a situação dos processos que tramitam no CMAS;

VII - Prestar atendimento ao público, instruindo pedidos de inscrição junto ao Conselho, informando movimentação e trâmites de processos e/ou expedientes dirigidos ao mesmo;

VIII – Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS.

Capitulo III

Seção I

Do Funcionamento

Art. 9º O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação.

§ 1º O plenário do Conselho instalar-se-á e deliberará com a presença de metade mais um de seus membros titulares ou suplentes.

§ 2º Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente.

Art. 10. As reuniões serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo.

Art. 11. Os trabalhos do Conselho terão a seguinte sequência:

I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - Aprovação da ordem do dia;

III - Apresentação, discussão e votação das matérias;

IV - Comunicação breve e franqueamento da palavra;

V - Encerramento.

Capitulo IV

Dos Conselheiros

Art. 12. Compete aos conselheiros:

I - Participar do plenário e das comissões ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se respeito de matérias em discussão;

II - Requerer a votação de matérias em discussão;

III - Propor a criação de comissões ou grupos de trabalho e indicar nomes para as mesmas;

IV - Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas comissões ou grupo de trabalho;

V - Requisitar a Secretaria e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem pertinentes para o desempenho de suas funções.

VI - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;

VII - Participar das conferências nacional, estadual, regional e municipal da Assistência, quando delegados.

VIII - Propor alterações no Regimento do CMAS;

IX - Votar e ser votado para cargos do Conselho.

Capitulo V

Das Disposições Gerais

Art. 13. O Conselheiro perderá o mandato se faltar a 03 (três) plenárias consecutivas ou a 06 (seis) alternados salvo quando justificado por escrito e aprovado pelo Plenário.

Art. 14. Por ocasião da posse no CMAS serão convocados conselheiros titulares e suplentes.

Art. 15. Quando da realização da Conferência Municipal serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes, para participarem como delegados.

Art. 16. Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a plenária achar necessário, passando a vigorar após a data de sua publicação.

Art. 17. O presente Regimento revoga o anterior, publicado no Edital, no dia 13 de agosto de 2009, mediante a deliberação e aprovação pela totalidade de seus membros.

Art. 18. O presente Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro - MT, 10 de novembro de 2021.

CLAUDIELI CRISTINA SIRICO

Presidente CMAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 362/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 094/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS** e **LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
094/2021	RICARDO CORTEZ GUIMARÃES – ME.	33.494.772/ 0001-86

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO os dispostos da Lei 8.080/90 e o artigo 1º da lei 8.142/90;

CONSIDERANDO as resoluções nº 26 e 27/2021 do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir as ações de saúde mental.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de São José Do Rio Claro, a realizar-se no dia 19 de janeiro de 2022, neste município, cujo tema central será: “a política de saúde mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no sus”.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o seu tema central, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento dos moradores de periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidados com a Saúde Mental;

f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, álcool e outras drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamentos e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população, principalmente as mais vulneráveis;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) da área da saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de São José do Rio Claro-MT, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. JOÃO FIALHO e ou substituto no ato, e coordenada pela Secretária de Saúde, Sra. CLEIDE MARIA ANZIL, ou Subsecretaria e ou representante legal nomeado para o ato.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora em conformidade com a Resolução nº 26/2021/CMS, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a Conferência.

Art. 5º O relatório da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de São José do Rio Claro, deverá ser apresentado à Comissão Organizadora até o dia 21 de janeiro de 2022 e será encaminhada ao Conselho Estadual de Saúde e demais órgãos de interesse.

Art. 6º As despesas com organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de São José do Rio Claro correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde e de outros recursos estaduais e federais para saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 11 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 364/2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DOS SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que todos os servidores mencionados foram avaliados pela Junta Médica Pericial do Município, e por essa razão homologaram o retorno as suas atividades laborais habituais, sem restrições.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno dos servidores efetivos por conforme discriminados abaixo:

SERVIDOR	READAPTAÇÃO	PERÍODO
Adriana de Assis Rosa	Retorno às funções habituais, sem restrições.	26/10/2021
Eliane Alves Pereira	Retorno às funções habituais, sem restrições.	29/10/2021
Ercília Terezinha Timm Socoloski	Retorno às funções habituais, sem restrições.	30/10/2021
Rosangela Alves de Oliveira	Retorno às funções habituais, sem restrições.	29/10/2021
Vilma Lopes da Rocha Silva	Retorno às funções habituais, sem restrições.	29/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de outubro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.** Data de Abertura: às 15h00min, do dia 26 de novembro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: **www.saojosedorioclaro.mt.gov.br** e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 11 de novembro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os Artigos 118 a 122, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º ConcederLicença para trato de interesse particular a servidora **ADRIANA DE ASSIS ROSA**, matrícula funcional nº 2318 ocupante no cargo efetivo AUX. DE SERV. GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, a licença para trato de assunto particular pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos sem remuneração, iniciando em 3 de novembro de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 3 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 11 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 28/2021, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**,** inscrita sob o n.º C.N.P.J. 00.277.059/0001-21, sediada à Rua Limiro Rosa Pereira, Nº 1530, bairro São Sebastião, Município de Araputanga – MT, Cep: 78.260-000. **Objeto:** "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 882654/2019 OPERAÇÃO Nº 1065686-88''**.** **Data**: 11/11/2021.

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 008/2021

PREVIQUAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2021

Data: 11/11/2021

Vigência: O presente contrato terá vigência enquanto perdurar o trâmite do processo descrito na cláusula primeira, ficando a Contratada responsável pelos atos processuais do mesmo até seu arquivamento em primeira instância.

A partir de 11/11/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços advocatícios a atuação jurídica nos autos do processo nº 1001220-81.2021.8.11.0039 em trâmite na Primeira Instância do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Comarca de São Jose dos Quatro Marcos - MT, Vara Única de São Jose dos Quatro Marcos - MT, no qual o Contratante figura como polo passivo.

Valor Global: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos – MT.

Contratada: Performance Assessoria Pública (P. H. da C. Ferreira Assessoria Pública – ME).

CNPJ Nº: 09.517.508/0001-36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Comissão de Processo Seletivo das Secretarias de Assistência Social e de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **RUBENS LINS AVELINO**,portadora do CPF nº 319.196.818-09, **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF nº 824.068.121-20 e **SANDRA FERREIRA BRANDÃO**, portadora do CPF nº 024.623.081-99 – para comporem a Comissão de Processo Seletivo dos certames a serem realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2021.

Parágrafo único. A referida comissão estará sob a presidência do servidor **RUBENS LINS AVELINO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; ficam revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de novembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE FOLHAGEM ARTIFICIAL PARA COBERTURA DE ÁRVORE NATALINA".** Em favor da empresa: **JB LIGHT BRASIL EIRELI; CNPJ: 30.289.038/0001-97, no valor de R$ 49.966,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais).**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021",** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO".** Em favor da empresa: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI; CNPJ: 31.825.556/0001-40, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 095/2021

Lei Autorizativa: 657/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Érica Lorraine Ferreira Lima

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista

Valor do Contrato: 1.100,00 Mensais

Data da Assinatura: 11/11/2021

Vigência 11/11/2021 a 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N° 188/2021 PAVIMENTO COM MICROREVESTIMENTO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICROREVESTIMENTO NO MUINICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1°, Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Serra Nova Dourada - MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICROREVESTIMENTO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Conservação do Pavimento tipo micro revestimento nas ruas: **RUA AÇAÍ, RUA DAS PALMEIRAS, RUA PRINCIPAL, AVENIDA DOS ESPORTES, RUA SÃO PAULO, RUA 04, RUA 04, RUA 9ª, RUA 09, RUA 02, AVENIDA BRASIL, RUA MATO GROSSO, AVENIDA SUBLIME, RUA 01, RUA 0, RUA 03 31.276,09m2**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT 050077

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **JEVERSON PEREIRA BORGES**

CREA: **1016143150D-GO**

Artigo II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Serra Nova Dourada, 11 de novembro de 2021.

JEVERSON PEREIRA BORGES ELSON FARIAS DE SOUSA

Engenheiro Civil Prefeito Municipal

CREA: 1016143150D-GO GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 608/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** o Servidor abaixo relacionado, para que acompanhe e fiscalize o Termo de Contrato Administrativo discriminado:

I – Titular: ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS servidora efetiva, no-cargo de **Técnico Administrativo Educacional,** admitida em 02/06/2006, com matricula no RH nº. 749, **lotada na** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO	DATA	PROPONENTE	OBJETO
40/2021	10/11/2021	SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS E PLANEJADOS.

Artigo 3º. – O prazo do presente contrato è de 12 (doze) meses, sua duração somente poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 609/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo discriminado no art. 10º:

I – Titular: ANDREIA HASTSCHBACH DE FREITAS, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Técnico Administrativo Educacional,** com matricula no RH nº. 749**; Suplente**: **SILVANA ANDREU BARBI GOMES,** servidora Efetiva, admitida em 01/08/2003 nocargo de **Técnico Administrativo Educacional**; ambos **lotadas na** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
41/2021	10/11/2021	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS LIXEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato è de 12 (doze) meses, sua duração somente poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS

O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 37.464.997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. MG – 12.223.800 SSP/MG e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado na

Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP**, CNPJ sob n°: 02.639.244/0001-44, estabelecida na cidade de Juara/MT, no Estrada Maria Adelina nº 364W- Lote 16 - Bairro Chácara de Recreio Lucia Maria - CEP 78.575-000, representada neste ato pelo Sr. **Marcio Henrique Giraldelli,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.°000.874.675 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, residente e domiciliado na Rua Araçuai, n° 214-W, CEP: 78.575-000 no município de Juara - MT, conforme lhe fora adjudicado;

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI -EPP

C.N.P.J. sob o n.º 02.639.244/0001-44

>>> **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSA RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 896166/2019, FIRMADOS ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

>>> Total Geral da Construção >>> **R$: 581.899,93 (Quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos.)**

Referente ao Processo Licitatório n°. 061/2021 – Tomada de Preço n°. 002/2021, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSA RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 896166/2019, FIRMADOS ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Fica a contratada obrigada **A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 11 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA **Prefeito Municipal** **CPF** 505.657.109-15	**Newton Toledo Bressan Junior** CREA – 1706432992 Engenheiro Civil	**CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP** CNPJ sob n°: **02.639.244/0001-44** **Marcio Henrique Giraldelli** Representante CONTRATADO CIENTE EM _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº. 054/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERACIONAL DO SAMAE,** a empresa: **SEGER E SEGER LTDA, CNPJ: 07.730.689/0001-59**.

Tangará da Serra/MT, 11 de novembro de 2021.

Weder José Ferreira Leite

Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PRORROGAÇÃO PP 085/2021

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 147/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOLO E SALGADOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 25/11/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REABERTURA DOS PRAZOS DO REFIS – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL, AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2007".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR *PASCOAL ALBERTON*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o encerramento do prazo estabelecido para a adesão ao REFIS contido na Lei Municipal nº 1.643/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e interesse de regularização dos débitos pelos contribuintes;

CONSIDERANDO a disposição do art. 8º da Lei Municipal nº 1.643/2021, que autoriza a realização de normas regulamentares necessárias a execução do REFIS;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reaberto o prazo de opção ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS de que trata a Lei Complementar nº 11/2007 e Lei Municipal nº 1.643/2021.

Art. 2º. Os créditos tributários da Fazenda Municipal da Administração Direta, constituídos **até 31/12/2020** e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos em uma única parcela, **tendo como data limite para a quitação em 15/12/2021.**

Parágrafo Único. O prazo descrito no *caput* – 15/12/2021 – trata-se do prazo final para requerimento e pagamento.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onde dias do mês de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.653/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375 de 08 de julho de 2020 e Portaria nº 709 de 25 de fevereiro de 2021, que aprova a 11º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece a determinação do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria nº 375 de 08 de julho de 2020 e Portaria nº 709 de 25 de fevereiro de 2021, que aprova a 11º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes: 2023 e 2024.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 709 de 25 de fevereiro de 2021, que aprova a 11º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 709/2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas

fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 709/2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 709/2021-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 709/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedecem às determinações da Portaria STN Nº 709/2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianu-

al de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até o limite inflacionário para a reposição das perdas salariais, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superior a até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF). **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2021).**

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado através do Decreto nº 9.412/2018 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir a remuneração de servidores, , admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, desde que seja para a substituição de servidores afins, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida do percentual inflacionário do período, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO

Art. 53 – O Poder Executivo fica obrigado a destinar EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO no limite de 1.2% da receita corrente líquida do

exercício anterior, prevista no artigo 114, §9º da Lei Orgânica, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme Anexo I da presente Lei. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2021).**

§1º - O valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) relativo as emendas parlamentares individuais obrigatórias será reduzido das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

Projeto 2168 – Manut. de outras esferas de governo.....R$ 50.000,00

03 – Secretaria de Fazenda

Projeto 2090 – Convênios com instituições e entidades, clubes de serviços.....R$ 50. 000,00

05 – Secretaria de Infraestrutura

Projeto 2456 – Manutenção FETHAB.....R$ 240.000,00

Projeto 1102 – Implantação de melhorias sanitárias.....R$ 100.000,00

07 – Secretaria de Saúde

Projeto 2198 – Enfrentamento de emergência COVID-19.....R$ 100.000,00

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual. **(EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2021).**

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ocorridas por conta das quedas de receitas, advinda da pandemia “Covid-19”. **(EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2021).**

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo. **(EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2021).**

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

Metas e aplicação

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – 04

Unidade Orçamentária – 007

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Nilson Gomes da Silva	Aquisição de material esportivo	R$ 10.000,00
Cleusa Zaleski	Aquisição de equipamentos permanentes	R$ 10.000,00
Oli Zenni	Aquisição de material esportivo	R$ 20.000,00
Flávio Freitas	Aquisição de material esportivo	R$ 15.000,00
Marco Aurélio Carlos	Aquisição de material esportivo	R$ 30.000,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – 04

Unidade Orçamentária – 006

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Luiz Carlos Baptista	Apoio a realização de evento – Romaria 7ª Agrovila	R$ 10. 000,00
Thamara Reis	Apoio a realização de evento – Som elétrico Praça 13 de Maio	R$ 30. 000,00
Flávio Freitas	Apoio a realização de evento – Prova de laço	R$ 15. 000,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – 04

Unidade Orçamentária – 001

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Oli Zenni	Manutenção da Apae	R$ 10.000,00
Cleusa Zaleski	Manutenção da Apae	R$ 10.000,00

Secretaria de Infraestrutura – 05

Unidade Orçamentária – 002

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Adelar Marcante	Construção de pórtico na entrada da cidade	R$ 30.000,00
Carlos Eduardo Vicente	Construção de pórtico na entrada da cidade	R$ 30.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – 06

Unidade Orçamentária – 004

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Cleusa Zaleski	Apoio a entidades de proteção aos animais – Associação dos Animais São Francisco de Assis	R$ 10. 000,00

Secretaria de Saúde – 07

Unidade Orçamentária – 002

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Adelar Marcante, Carlos Eduardo Vicente, Cleusa Zaleski, Flávio Freitas, Luizinho Baptista, Marco Aurélio Carlos, Nilson Gomes, Oli Zenni, Thamar Reis	Aquisição de material permanente – aparelho para exames laboratoriais	R$ 270. 000,00

Secretaria de Assistência Social – 08

Unidade Orçamentária – 003

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Nilson Gomes da Silva	Aquisição de equipamentos e móveis – Conselho Tutelar	R$ 10. 000,00

Secretaria de Assistência Social – 08

Unidade Orçamentária – 001

AUTOR DA EMENDA	AÇÃO/METAS	PREVISÃO - 2022
Luiz Carlos Baptista	Aquisição de equipamentos – cadeiras de rodas para Rotary Clube	R$ 20. 000,00
Nilson Gomes da Silva	Aquisição de móveis e equipamentos	R$ 10. 000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA 096

PORTARIA Nº 096/2.021 de 29 de outubro de 2021

"Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal"

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: JOANA NAIR GONÇALVES AMORIM DE FREITAS, portadora do CPF sob nº 027.944.591-12, para exercer a partir de 29 de outubro de 2021 a fiscalização e a execução dos contratos celebrados pelo Município oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e DAETE, na Prefeitura de Tesouro-MT;

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contratos Celebrados:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos serviços prestados às Secretarias Municipais de: Agricultura e Meio Ambiente, de Turismo e DAETE, da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (assim como preços e quantitativos), seguem de acordo com o instrumento contratual convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e execuções dos serviços e obras contratados emitindo relatórios.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 067 de 12 de maio de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 29 de outubro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO 047/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: SILVA & E COIMBRA LTDA

CNPJ: 01.936.060/0001-83

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza à todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Tesouro-MT

Vigência: 13/09/2021 a 31/12/2021

Valor total: R$ 49.904,75 (quarenta e nove mil novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Data Assinatura: 13/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO 050/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: FEMAQ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 29.183.550/0001-75

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Fazer Reparos, revisão, troca de peças, regulagem, e remoção de máquina escavadeira doada ao Município de TESOURO/MT

Vigência: 20/10/2021 a 31/12/2021

Valor total: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Data Assinatura: 20/10/2021

EXTRATO DE CONTRATO 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO 040/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA

CNPJ: 10.525.132/0001-90

Objeto: Contratação de EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT

Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022

Valor total: R$ 50.950,00 (cinquenta mil novecentos e cinquenta reais)

Data Assinatura: 01/09/2021

DISTRATO PAULO DE TARSO

DISTRATO Nº 011/2021

DISTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO O PROFISSIONAL LIBERAL PAULO DE TARSO SANTOS LIMA JUNIOR.

As partes de comum acordo, resolvem celebrar o Distrato do contrato nº 38/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.543.303/0001-49, representada pelo Prefeito Municipal, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 1255318-2 SSP/MT e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699.691-09, e PAULO DE TARSO SANTOS LIMA JUNIOR profissional liberal no ramo de Farmácia, portador do CPF sob nº 528.399.713-80, com residência e domicílio na Rua Otávio Magalhães da Silva s/n Tesouro Mato Grosso, CEP: 78775-000, e que a si próprio representa, sendo que, as partes acima identificadas tem, entre si, justas e acertadas o presente contrato, para contratação de Profissionais na área de Saúde, para atendimento no Município de Tesouro MT, assim, avençando o presente DISTRATO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas: com fundamento na Lei Federal 8.666/93, e legislação correlata, doravante denominada de, DISTRATADA de acordo com as seguinte cláusulas:

CLÁUSULAS PRIMEIRA – Fica Distratado em seu inteiro teor, a partir da data de 05 de novembro de 2021, o respectivo Contrato de Prestação de Serviço nº 38/2021 de 1º de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente DISTRATO DE CONTRATO, em duas vias de iguais teor.

Tesouro/MT 05 de novembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PAULO DE TARSO SANTOS LIMA JUNIOR

FARMACÊUTICO

CONTRATADO

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES

ASSESSOR JURÍDICO GERAL

Advogado - OAB/MT 18.839-O

EXTRATO DE CONTRATO 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO 044/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: NNM SAKAMOTO EIRELI

CNPJ: 35.012.271/0001-41

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo, conforme necessidade das Secretarias Fins.

Vigência: 10/09/2021 a 31/12/2021

Valor total: R$ 26.875,35 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Data Assinatura: 10/09/2021

PORTARIA 095

PORTARIA Nº 095 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, CLEONES LOPES SILVEIRA, portador do CPF (MF) nº 055.995.111-62, a partir da data de 29 de outubro de 2021 do cargo de CHEFE DE CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS – SANEAMENTO AMBIENTAL E SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO- CC 8.101, com supedâneo na lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,29 de outubro de 2021.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO 048/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: ALINEIA DE SOUZA SANTOS

CNPJ: 35.507.566/0001-99

Objeto: Aquisição de Refeições preparadas do tipo “marmitex” para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tesouro-MT

Vigência: 27/09/2021 a 27/09/2022

Valor total: R$ 91.423,10 (noventa e um mil quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos)

Data Assinatura: 27/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO 043/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: CONSTRUTORA MATA – SANDRO OLIVEIRA DA MATA EIRELI - EPP

CNPJ: 08.617.758/0001-85

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de 147,22 metros de muro, no Pátio da Secretaria de Transporte do Município de Tesouro/MT

Vigência: 22/09/2021 a 22/12/2021

Valor total: R$ **78.555,22 (setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois reais)**

Data Assinatura: 22/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO 022/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: ROBERTO MOREIRA DE MATOS

CNPJ: 21.857.456/0001-42

Objeto: Entrega de Exames Laboratoriais para atendimento junto ao Posto de Saúde e Hospital e Maternidade São Lucas do Município

Vigência: 21/05/2021 a 31/12/2021

Valor total: R$ 45.726,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais)

Data Assinatura: 21/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 241/2021.

PORTARIA Nº 241/2021

“Dispõe sobre Afastamento definitivo de exoneração e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a **PEDIDO** a Servidora **COMISSIONADA** Sra. **DANIELA DOS SANTOS MEIRE ARCE**, do cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO** do **GABINETE DO PREFEITO**, sendo seu último dia trabalhado **12 de Novembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **12 de Novembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Novembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 025/2021, com abertura prevista para o dia 29 de novembro de 2021, às 09:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializada em serviços laboratoriais atendendo a demanda encaminhada pelas secretaria solicitante:, Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Torixoréu – MT. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo email: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 10 de novembro de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 094/2021.

Vínculo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: NF MORAES SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.

CNPJ/MF: 43.370.007/0001-08.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na Prestação de Serviços Especializados na área médica de Fonoaudiologia, na Unidade Descentralizada de Reabilitação, compreendendo avaliações e terapias em fonoaudiologia de pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município de União do Sul-MT.

Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(224**)** 06.002.10.302.0011.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos;

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência do Contrato: Até 15 de julho de 2022.

Data de assinatura: 11/11/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NAIANE FÉLIX MORAES

Pela Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-B.

ÓRGÃO COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 24.717.067/0001-00, estabelecida à Av. Júlio Domingos de Campos, nº 3231, Sala A, Bairro Marajoara, Cidade de Várzea Grande/MT.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Lubrificantes em geral, para uso exclusivo dos veículos e máquinas rodoviárias oficiais das diversas Secretarias desta Municipalidade, abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital.

DATA DO APOSTILAMENTO: 11/NOVEMBRO/2021.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS, DEVIDO CONSTANTES AUMENTOS, BEM COMO AUMENTO NO VALOR DO FRETE E REPASSADO AOS DISTRIBUIDORES. A ADEQUAÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM COTAÇÕES DE PREÇOS REALIZADAS, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO E ANEXADOS A ESTE PROCESSO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 002/2021-B, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Atual	Valor Readequado
01	26811	GALÃO	ADITIVO ARLA 32 20 LITROS PARA COMBUSTIVEL ADICIONADO AO OLEO DIESEL	PDV	R$ 80,00	R$ 112,00

RATIFICAÇÃO:Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 002/2021-B, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 11 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

ELBA PARANHOS DA SILVA – Sócia Proprietária

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA N° 68/2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Vale de São Domingos/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS** NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT META FISICA: 16.107,79m²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO DA COSTA SHIMBA JUNIOR CREA: 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): MARTA ROSANA DOS SANTOS

CREA: 02993516

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Vale de São Domingos-MT, 05 de Novembro de 2021.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

Marta Rosana dos Santos

Engenheira Civil

CREA 02993516

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2021, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO ENEIAS DE SOUZA COIMBRA, inscrita no CPF sob o nº 651.038.821-91, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, VALOR CONTRATO:** R$ 20.250,00 **DATA EMISSÃO:** 11/11/2021, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2021, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO JOSE CARLOS DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 461.099.271-04, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, VALOR CONTRATO:** R$ 7.615,50 **DATA EMISSÃO:** 11/11/2021, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2021, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO LUDUVICO CORNELIO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 290.170.686-04, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, VALOR CONTRATO:** R$ 7.650,00 **DATA EMISSÃO:** 11/11/2021, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 201/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa META EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n. 05.621.915/0001-38**. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado na Ata de Registro de Preços n. 163/2021, do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 30/2021, juntamente com a proposta da CONTRATADA, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 750296/2021. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de extintores de incêndio, cargas e materiais de sinalização respeitada as normas do INMETRO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 503.297,30 (Quinhentos e três mil duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0146/0147. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0129/0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO:* Secretaria de Educação Esporte e Lazer: FISCAL ALAN SALGADO MIRANDA, Assistente Técnico, Matrícula: 146327, SUPLENTE DE FISCAL, DIEGO LUIZ COCCO DE BARROS, Cargo: Assessor Técnico, Matrícula: 146374; Secretaria de Assistência Social: FISCAL Lucilene da Costa, Coordenadora, Matrícula: 118841; SUPLENTE DE FISCAL Matheus Wiclefer de Souza Campos, Gerente, Matrícula: 143952; **Secretaria de Saúde: FISCAL** Amanda Carolina Lè de Almeida, Arquiteta, Matrícula: 138912; SUPLENTE DE FISCAL Janaina de Jesus Pinto, Engenheira, Matrícula: 146135.

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

META EXTINTORES LTDA

Contratada

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

PROCESSO: 740952/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021, conforme descrição contida no **Edital Nº. 42/2021**cujo **objeto da presente licitação é** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

A realização está prevista para o **dia 30 de novembro de 2021**, às **10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 11 de novembro de 2021.**Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG -** *Original assinado nos autos do processo.

PORTARIA Nº 1102//2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 759876/2021,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, ocupado pelo servidor **ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Matrícula 130258, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **01/10/2021 a 01/10/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos 03dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença do Sr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal e do Sr. Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Administração, a Srª. **KARYTANY ULIAN DALLA COSTA, RG n°** 21748950 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ENGENHEIRO SANITARISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

KARYTANY ULIAN DALLA COSTA

Compromissado (a)

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

SecretárioMunicipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença do Sr.Kalil SaratBaracat de Arruda, Prefeito Municipal e do Sr. Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Administração, o Sr. **JAMES FRANK MENDES CABRAL, RG n°** 0693684-9 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ENGENHEIRO AGRONOMO – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JAMES FRANK MENDES CABRAL

Compromissado (a)

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

SecretárioMunicipal de Administração

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1136 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2484	AMILSON LUIS GUIMARAES DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	04.11.2021 a 03.12.2021 (30 dias)
87238	ARILTON AZEVEDO FERREIRA JUNIOR	EFETIVO	**2019/2020**	10.11.2021 a 24.11.2021 (15 dias)
132907	AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	EFETIVO	**2019/2020**	03.11.2021 a 05.11.2021 (03 dias)
135526	ADRIANO MARQUES FERREIRA	EFETIVO	**2019/2020**	02.11.2021 a 01.12.2021 (30 dias)
84430	ADRIANA GIBO PODANOSQUE	EFETIVO	**2017/2018**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
130126	BRUNO DE LIMA MARCELO	EFETIVO	**2018/2019**	16.11.2021 a 30.11.2021 (15 dias)
5747	BENEDITO DIAS PACHECO	EFETIVO	**2020/2021**	03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias)
6709	CARLOS ALBERTO MIRANDA DE SOUSA	EFETIVO	**2015/2016**	05.11.2021 a 04.12.2021 (30 dias)

137407	CAROLINE MENDES DE SOUZA	EFETIVO	**2019/2020**	12.11.2021 a 26.11.2021 (15 dias)
10047	DAYSE ARRUDA DA CRUZ	EFETIVO	**2018/2019**	08.11.2021 a 07.12.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1103//2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 746913/2021,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, ocupado pelo servidor **FELIPE RAFAEL DAS CHAGAS SILVA,** Matrícula 130298, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **10/09/2021 a 10/09/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aosdezenove diasdo mês de outubrodo ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)ALESSANDRA PEREIRA JULIÃO DE OLIVEIRA**,** RG n°1422532-0**- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 19de outubrode 2021.

ALESSANDRA PEREIRA JULIÃO DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO N° 541/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
11	3376	KARYTANY ULIAN DALLA COSTA	2174895-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 03 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO N° 540/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	41909	JAMES FRANK MENDES CABRAL	8756000011 - TEM/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 28 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1137 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
135240	DANIELLE MAIBY RODRIGUES DIAS	EFETIVO	**2019/2020**	16.11.2021 a 30.11.2021 (15 dias)

100940	DEODET LUZIA E SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias)
14080	ELIZANGELA DOS REIS GONCALVES CAMPOS	EFETIVO	**2018/2019**	11.11.2021 a 10.12.2021 (30 dias)
15390	EUNICE SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	16.11.2021 a 15.12.2021 (30 dias)
13195	ELIANE AUXILIADORA DE BARROS	EFETIVO	**2016/2017**	03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias)
100919	EDNA MARIA DE ARRUDA INEZ	EFETIVO	**2019/2020**	03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias)
12643	EDUARDO ROBERTO LOPES	EFETIVO	**2020/2021**	10.11.2021 a 09.12.2021 (30 dias)
101115	ELIANA GONCALVES DE SIQUEIRA	EFETIVO	**2018/2019**	10.11.2021 a 09.12.2021 (30 dias)
132877	FELIPE CORREA EVANGELISTA RAMOS	EFETIVO	**2019/2020**	04.11.2021 a 03.12.2021 (30 dias)
100910	GIOVANA ROSA DIAS	EFETIVO	**2018/2019**	10.11.2021 a 09.12.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1139 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
135368	LUANARA CRISTINA BARBOSA LEAL MACHADO	EFETIVO	**2019/2020**	02.11.2021 a 01.12.2021 (30 dias)
133044	LARISSA MOURA DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias)
135206	LARISSA MOURA DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias)
132870	MARLLON HIGGOR DE OLIVEIRA ARRUDA	EFETIVO	**2020/2021**	16.11.2021 a 30.11.2021 (15 dias)
31438	MARGARETE ROSE GUEDES DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	12.11.2021 a 11.12.2021 (30 dias)
100926	MARINALVA PEREIRA REIS	EFETIVO	**2019/2020**	03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias)
30622	MARA TEREZA DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias)
100954	MARIA DE FATIMA HENRIQUE	EFETIVO	**2020/2021**	03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias)
87227	RENATA DE CASSIA ELIS DE FIGUEIREDO	EFETIVO	**2020/2021**	03.11.2021 a 05.11.2021 (03 dias)
39848	RICARDO COSTA DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.11.2021 a 30.11.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1138 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
23881	JOSE GONCALO DE FIGUEIREDO FILHO	EFETIVO	**2018/2019**	16.11.2021 a 15.12.2021 (30 dias)
135494	JESSICA FEITOSA SILVERIO MAGALHÃES	EFETIVO	**2019/2020**	02.11.2021 a 01.12.2021 (30 dias)
23524	JOSE APARECIDO DA SILVA	EFETIVO	**2017/2018**	03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias)
22124	JOAO ANTONIO GONCALVES	EFETIVO	**2018/2019**	03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias)
132838	JOANA MULLER AFFI	EFETIVO	**2020/2021**	17.11.2021 a 01.12.2021 (15 dias)
132901	JOAO ALBERTO NOVIS GOMES MONTEIRO NETO	EFETIVO	**2019/2020**	16.11.2021 a 30.11.2021 (15 dias)
26305	KEYLLINE CRYSTIANE DE OLIVEIRA MARTINS	EFETIVO	**2020/2021**	22.11.2021 a 21.12.2021 (30 dias)
100782	KATIA REGINA DE ALMEIDA	EFETIVO	**2019/2020**	16.11.2021 a 15.12.2021 (30 dias)
135704	LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	12.11.2021 a01.12.2021 (20 dias)
28905	LUCILENE MARIA MARTINS	EFETIVO	**2017/2018**	16.11.2021 a 15.12.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1140 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
39615	REINALDO JOÃO DELLA PASQUA	EFETIVO	**2019/2020**	08.11.2021 a 12.11.2021 (05 dias)
39687	RENATA ALICE LIBARDI	EFETIVO	**2020/2021**	10.11.2021 a 09.12.2021 (30 dias)
43116	SHEILA BENEDITA DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias)
101093	SERGIO ANTONIO DA SILVA	EFETIVO	**2017/2018**	03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias)
130086	TIAGO FELIPE CORREA GONÇALVES	EFETIVO	**2019/2020**	16.11.2021 a 30.11.2021 (15 dias)
135479	THIAGO BARROS DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	09.11.2021 a 28.11.2021 (20 dias)
46077	VANDA MARTINS DE LIMA	EFETIVO	**2020/2021**	03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias)
46781	VICTOR RODRIGUES	EFETIVO	**2018/2019**	03.11.2021 a 02.12.2021 (30 dias)

141064	WHIVINNY DA SILVA NASCIMENTO	EFETIVO	**2020/2021**	02.11.2021 a 01.12.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 235/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.029.393/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Este Termo é regido pelo art. 57, IV, §2º, c/c 65, §8º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 235/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 755880/2021. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo, automotor, minibus, sem motorista, equipados com sistema especificado de monitoramento de veículos em tempo real, seguro de veiculo e manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica o valor unitário contratado reajustado em 9,94% adotando-se o IPCA-IBGE, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 304.761,60 (trezentos e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). **UO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FONTE:**0100. UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE:0101**. UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA:** *Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento*. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor MAURO VASTAY GARBIN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 12474398 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 899.882.211-34; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ, brasileiro, Matricula n. 130436, portador da Cédula de Identidade RG n. 17363934 e inscrito no CPF sob o n. 008.138.401-71 e como SUPLENTE o servidor Dejalma Ferreira dos Santos Filho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 18793827 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 027.739.931-95, matrícula 86730; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, brasileiro, Matricula n. 130749, portador da Cédula de Identidade RG n. 1856007-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 034.519.351-20, e como suplente o servidor FELIPE DE FREITAS CARVALHO, Matrícula n. 130745, portador do RG n. 8322792-3 SSP/PR e inscrito no CPF 007.718.039-90;

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMINHÕES LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 86.982.790/0001-73. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, alínea a), b), §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 03/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 753066/2021. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 109.717,99 (Cento e nove mil setecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), referente ao acréscimo de 25% dos itens 01, 04, 05, 11, 12, 17 e 18, passando o Contrato ao valor global estimado de R$ 1.557.766,76 (Hum milhão quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos). UO: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0100. UO: SEC. DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100.UO: SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SEC. DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101. UO: SEC. GOVERNO FONTE: 0100. UO: SEC. DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: SEC. DE PLANEJAMENTO FONTE: 0100. UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SEC. VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora Andrea Luciana de Arruda, inscrita no CPF sob o n. 551.666.791-72; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF sob o n. 654.794.081-00; e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF sob o n. 024.927.031-50; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF sob o n. 326.037.031-53, e Fiscal Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF sob o n. 041.773.241-40; A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Alexandre Gouveia Ortz, inscrito no CPF sob o n. 809.424.901-34, e Fiscal Suplente o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF sob o n. 545.358.591-91;. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Almindo Pereira da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n. 603.857.581-20; e Fiscal Suplente a servidora Edizes Luiza Reveles Pereira, inscrita no CPF sob o n. 208.526.901-00; A Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Mariana Cristina de Barros Marques, inscrita no CPF sob o n. 912.028.841-72, e Fiscal Suplente a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi, inscrita no CPF sob o n.582.149.332-34; A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, inscrita no CPF sob o n. 013.612.851-33, e Fiscal Suplente a servidora Lindalva Lemes da Silva, inscrita no CPF sob o n. 207.157.491-53; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Cintia da Silva Serrano, inscrita no CPF sob o n. 776.728.101-97, e Fiscal Suplente a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF sob o n. 032.831.141-37; A Secretaria Municipal de Comunicação Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF sob o n. 459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servi-

dora Priscila Almeida de Arruda, inscrita no CPF sob o n. 034.224.421-38; A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF sob o n. 055.688.391-82, e Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF n. 793.044.191-15; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de suplente, a servidora Tayani de Campos Rodrigues Marinho, inscrita no CPF sob o n. 042.935.701-01, e na função de titular, a servidora Ericka Walleska Santana da Cruz, inscrita no CPF sob o n. 004.402.471-10, para atender as Unidades Atenção Primária à Saúde; na função de titular, Relva Cristina Silva de Moura Teixeira, inscrita no CPF n. 731.609.201-78, e na função de suplente, Caros Eduardo Dias de Campos, inscrito no CPF n. 502.750. 111-00; na função de titular, Cristina Isabe Wiegert, inscrita no CPF n. 840. 478.281-49, e na função de suplente, Renato José Evangelista Giroli, inscrito no CPF n. 034.877.521-07, para atender a Superintendência de Atenção Secundária. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF sob o n. 495.412.001-25, e Fiscal Suplente o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, inscrito no CPF sob o n. 857.002.311-15

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVAS

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ALESSANRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CAPIATRA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4. 151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 3ª Reunião Extraordinária, a se realizar de forma PRESENCIAL, no dia 17 de novembro de 2021, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Construção dos condomínios horizontais denominados Florais Sevilha, Florais Madri e Florais Barcelona, pertencentes à empresa GINCO PLATINUM Incorporações Ltda;

2. Construção do condomínio residencial vertical denominado Cerejeiras, Mangabeiras e Laranjeiras (Barrakasas), de propriedade da empresa MRV Engenharia Ltda;

3. Ampliação do Supermercado Comper;

4. Elencar e discutir todos os EIV/RIVs que estão pendentes de deliberações, considerando a reta final do ano bem como o período de recesso do Conselho, que ocorre especialmente no mês de janeiro;

5. Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2021

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

ATO Nº 549/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 767220/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Meiri Eveline Carvalho Werner, matricula nº 141. 720 do cargo em concurso de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 04 de Novembro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2021

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a FUNDAÇÃO DE SÁUDE COMUNITÁRIA DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 03.539.681-0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 2°, inciso I, c/c art. 3°, incisos I, II, III e IV, c/c art. 9° c/c art. 12 e art. 14 da medida provisória n. 1.047/2021, e na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 051/2021, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 743800/2021. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, e a CLÁU-

SULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente à a locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para realocação da Rede Cegonha e Alojamento Conjunto, no atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande -MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o aluguel mensal a ser pago pelo Locatário de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil), perfazendo o valor total de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. FISCAL DE CONTRATO: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da servidora, função de Fiscal a servidora Nathalia Elisa Borges Franco, brasileira, enfermeira, matrícula: 132879, portadora da cédula de identidade RG n. 1429491-5 SSP/MT e inscrito no CPF n. 005.497.061-00 e Suplente de Fiscal: o servidor Sebastião Ney da Silva Provenzano, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Ensino Superior Completo, matrícula: 109053, portador da cédula de identidade RG n. 344655-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 395.494.101-52.

DATA DE ASSINATURA: 20.10.2021

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Fundo Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde

FUNDAÇÃO DE SÁUDE COMUNITÁRIA DE VÁRZEA GRANDE

Contratada

ATO Nº 552/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Elizangela dos Reis Gonçalves Campos, do cargo em comissão de Ouvidor – DNS 06, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 10 de Novembro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 550/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº767657/2021;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Cristiane Leite do Prado, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, da Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 05 de Novembro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 553/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Anderson de Souza Carvalho no cargo em comissão de Ouvidor – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 11 de Novembro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 206/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.031.535/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 15/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 738554/2021, no Termo de Referência n. 11/2021 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 768052/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 4.744.800,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA DE SERV. PÚLBICOS FONTE: 0100UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos, de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos Servidores Fiscal titular TONY HELENO COSTA DE PINHO, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de gerente, matricula 143317, CPF:051.296.869-18, e fiscal Suplente RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, brasileiro, solteiro, funcionário público contratado, portador da Cédula de Identidade RG n. 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 495.412.001-25, Matrícula n. 144029. A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indica como fiscal o senhor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF n. 034.519.351-20, e fiscal suplente, o Senhor FELIPE FREITAS CARVALHO, inscrito no CPF n. 077.718.039-90.

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2021.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 200/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é celebrado de acordo com o Artigo 25, II, da lei 8.666/93. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de acompanhamento, assessoria e consultoria em Engenharia de Custos, Assistência Técnica e Visita/Vistoria técnica de Engenharia, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato. VALOR GLOBAL Estima-se o valor global deste Contrato de R$ 1.446.487,22 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme especificado no "Anexo II - Detalhamento dos Preços". VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura do Município de Várzea Grande os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato: Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CPF n. 155.512.531-04 e, Olindo Pasinato Neto, inscrito no CPF n. 206.973.501-00.

DATA DE ASSINATURA: 04.11.2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal de Várzea Grande

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVERA

Secretaria de Viação e Obras

UBIRATAN ALVES DE FREITAS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

JOSÉ ANTONIO DA SILVA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº343/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxilio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, a(o) servidor(a) GERALDO RIGOTTI RIBEIRO, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº509, exercendo o cargo ENC.EQUIPE CORTE, lotado na Diretoria Comercial, setor Corte, a licença de 180 (cento e oitenta) dias, que se dará até 26/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de Novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 083, de 14 de janeiro de 2021, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 007/2021, tendo por objeto a SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PANICO NO PALÁCIO DOS CAPITÃES GENERAIS, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.828.206/0001-06, que apresentou proposta no valor global de R$ 36.582,9900 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 11 de novembro de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N.435/2021

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ERIANA RUMÃO DE OLIVIERA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 1216, portadora da Cédula de Identidade nº 1693541-1 SSP/MT e CPF nº 015.764.091-47, lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo relacionados, **em substituição** a servidora **ROSELI APARECIDA LOPES COELHO**, a contar da assinatura dos contratos.

CONTRATO N.	DATA DE ASSINATURA	CONTRATO N.	DATA DE ASSINATURA
066/2021	24/08/2021	**086/2021**	20/10/2021
067/2021	24/08/2021	**097/2021**	29/10/2021
068/2021	24/08/2021	**098/2021**	03/11/2021
069/2021	24/08/2021		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **24 de agosto de 2021**, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 433/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZETE DA SILVA GARCIA BRITO**,efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por pelo período de **03** (três) meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/08/2013 a 30/07/2018.** Tendo início **01/12/2021** e término em **28/02/2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 007/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 007/2021, tendo por objeto a SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PANICO NO PALÁCIO DOS CAPITÃES GENERAIS, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.828.206/0001-06, que apresentou proposta no valor global de R$ 36. 582,9900 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 11 de novembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.434/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidoraKARLA BERNARDELLI FREITAS, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103. 281-66, Técnica Supervisora de Obras, para acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
100/2021	TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ SOB Nº 26. 828.206/0001-06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO PALÁCIO DOS CAPITÃES GENERAIS	**R$** 36. 582,99

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 12 de outubro de 2021**.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 001/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2020 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 02 - GASOLINA

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
	Gasolina comum	**6,56**	8,54%	**R$ 7,12**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Novembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 042/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 042/2021

PROCESSO 169/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021 Art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de Contratar empresa especializada em prestação de serviços na realização de frete com veículos adequados e seguro para transportar 01 (uma) maquina do tipo motoniveladora/plantadeirae 01 (uma) pa carregadeira/insiladeira novas da capital Cuiabá MT à Vila Rica –MT, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) com a empresa **J. HILBIG & CIA LTDA ME**inscrita no CNPJ07.171.285/0001-72. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 11 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 001/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2020 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 03 – DIESEL S 500

ITEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
1	Óleo diesel S500	**R$ 5,20**	8,08%	**R$ 5,62**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Novembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GEFTANY CALISTO DA SILVA - POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2020

DO OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias, para atender aos pacientes que irão realizar tratamento de saúde fora do município de Vila Rica/MT e conforme descritos nas solicitações das Secretarias de Saúde.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de **R$ 113.118,55 (Cento e treze mil cento e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)** referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após os serviços prestados, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Novembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME (36.909.380/0001-29) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2021

DISPENSA 042/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na realização de frete com veículos adequados e seguro para transportar 01 (uma) máquina do tipo moto niveladora/plantadeirae 01 (uma) pá carregadeira/ insiladeira novas da capital Cuiabá MT à Vila Rica –MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de **R$ 34.000,00** (Trinta e quatro mil reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago após os serviços prestados.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes dentro dos parâmetros legais.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Novembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

J. HILBIG & CIA LTDA ME (07.171.285/0001-72)– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de laboratório para atendimento à população.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Novembro de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (26.792.580/0001-90) R$ 415.000,00 - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 904214

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 165/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2021 **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de laboratório para atendimento à população,** onde foi **declarada vencedora a empresa:**

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (26.792.580/0001-90)	**R$** 415.000,00

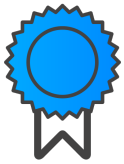
Vila Rica – MT, 11 de Novembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 11 22:47:09 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)